SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 19 de Julho de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VII | Nº 1551

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE ABATIÁ - PR**, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial SRP nº **024/2018**, que tem por objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS, PARA UM PERÍODO DE DOZE (12) MESES, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 357.245,90 (TREZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)"**. As **propostas** (envelopes "A") e documentação de **habilitação** (envelopes "B") serão recebidas pela Pregoeira e Equipe de Apoio **até às 09h:00m**, do dia **02.08.2018**, no Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá PR, situado na Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, Abatiá PR. A abertura dos **Envelopes** "**A**" e "**B**" ocorrerá no dia **02.08.2018**, às **09h:00m**. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em horário de expediente das **8:00 às 11:30 horas** e das **13:00 às 16:30 horas**, pelo telefone **(43) 3556-1545** ou pelo site **www.abatia.pr.gov.br**.

Abatiá PR, **18** de Julho de **2018**.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

MARIA JOSE DO NASCIMENTO HOSOUME
Pregoeira do Município

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Maria José do Nascimento Hosoume
Código Identificador:D2B70429

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 206/2018

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder férias, no período de 18 a 27 de julho de 2018, a servidora **Cristina Pires Pereira Nascimento,** matrícula nº 2338,portadora do CPF nº 031.337.389-25, ocupante do cargo em provimento efetivo de Analista II de Compras e licitações, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 18 de julho de 2018.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:A8AC25F7

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 207/2018

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com baseno art. 4 e seguintes da Lei Municipal n° 538, de 24 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 375, de 09 de abril de 2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder progressão vertical aos servidores ocupantes dos cargos em provimento efetivo, em seus respectivos níveis, constantes do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Na referida concessão observar-se-á a data de protocolo da documentação comprobatória da titulação necessária para progredir e os prazos do art. 7º, da Lei 538/2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 19 de julho de 2018

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO
servidores do magistério – REGIDOS PELA LEI 375/2007

MAT.	NOME	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
121	ANA ELIZA MOLETTA GUERREIRO	II	III
2452	ANDREIA DE JESUS SCHUEDA ROCHA	I	III
2462	CECÍLIA SUOMINSKY RIBAS	I	III
2441	EDICARLA TELMA DE OLIVEIRA	I	III
2451	GERALDA APARECIDA DE SOUZA SANTOS	I	III
2439	JOSIANE HUBEL MALINOVSKI	II	III
2464	VÂNIA GONÇALVES	I	III

SERVIDORES ESTATUTÁRIOS REGIDOS PELA LEI 538/2010

MAT.	NOME	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
2262	ARGEMIRA DE OLIVEIRA MILCHEVSKI	B	C
2330	CLAUDIA DO PERPETUO SOCORRO ALVES	A	B
2267	ELIZIANE PASDA	B	C
2240	ERONY ANTONIO FORMENTON	B	C
2429	LUIZ CESAR PEREIRA	A	C
2317	MARCIO NOSSOL	A	C
2333	ROSANGELA DE FATIMA DOS SANTOS	A	C
2352	ROSENILDA WOITSCHEKOVSKI BARON	B	C
19	TEREZINHA MILZCEVSKI WOYCIECHOVSKY	B	C

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:7D7B97E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

EXTRATOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2018

DETENTOR DA ATA: ALISSON ADALBERTO PALUSKI 02397907909 – TENDAS QUITANDINHA
CNPJ: 18.864.987/0001-58

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.
1	DIA	20	LOCAÇÃO TENDA 10MX20M - COBERTURA DUAS ÁGUAS	R$ 450,00

DETENTOR DA ATA: GRACIELE APARECIDA DOS SANTOS SLOMINSKI 0542807092 - TENDAS AGUDOS
CNPJ: 24.231.468/0001-55

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.
2	DIA	15	LOCAÇÃO TENDA 5MX5M - COBERTURA PIRAMIDAL	R$ 370,00
3	DIA	10	LOCAÇÃO BARRACA 3M X 3M - TIPO BAR, COM BALCÃO E SAIA	R$ 380,00

DATA DE ASSINATURA: **18/07/2018**
VIGÊNCIA: **12 MESES APÓS A ASSINATURA**

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:57DD745E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N° 069/2018

PORTARIA N° 069/2018

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR Senhor Rodrigo da Silva Carmelo, inscrita no CPF/MF sob o n° 033.124.929-47, portador da Cédula de Identidade/RG nº 6.179.455-7, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar I, Símbolo AP-1 a partir do dia 30 de Junho de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, em 28 de Junho de 2018.

MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Enilzele Antoniacomi
Código Identificador:B59FA058

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N° 070/2018

PORTARIA N° 070/2018

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR Senhor Valdecir Boncesso da Silva, inscrita no CPF/MF sob o n° 024.092.299-99, portador da Cédula de Identidade/RG nº 6.964.349-3, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar III, Símbolo AP-3 a partir do dia 30 de Junho de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, em 28 de Junho de 2018.

MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Enilzele Antoniacomi
Código Identificador:F87C5410

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N° 071/2018

PORTARIA N° 071/2018

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR Senhor Vinicius Anselmo da Silva, inscrita no CPF/MF sob o n° 074.610.519-38, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8.118.060-1, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar I, Símbolo AP-1 a partir do dia 30 de Junho de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, em 28 de Junho de 2018.

MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Enilzele Antoniacomi
Código Identificador:622D7073

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
COMUNICADO DE RECURSO

Protocolo: 0018.0011380/2018

Pregão Eletrônico: 44/2018
Licitante: INVISION COMÉRCIO ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA-ME
Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, CALIBRAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE, PREVENTIVA E CORRETIVA DO PARQUE DOS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SENDO COMPOSTO PELA ÁREA DO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, MÉDICA, CLÍNICA, AMBULATORIAL, ODONTOLÓGICA E ELETROELETRÔNICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SUBSTITUIÇÕES E DEMAIS AJUSTES, INCLUÍNDO EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS E ART'S".**
Senhores Licitantes, informamos que a Licitante**, INVISION COMÉRCIO ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA-ME**, ofereceu **RECURSO ADMINISTRATIVO**, tempestivamente, contra **a DECISÃO DA COMISSÃO** que declarou a mesma como **INABILITADA.** Analisa-se no **MÉRITO**
Em resumo, a licitante INVISION COMÉRCIO ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA-ME, alega que atendeu o item 7.1.4, em sua totalidade, ou seja:
O "Atestado de Autorização" apresentado, não se trata de cópia simples, e sim de documento original enviado pelo próprio IPEM, onde o mesmo foi assinado eletronicamente.

Almirante Tamandaré, 18 de julho de 2018.

LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:7AD2F6BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 102/2017

A **Secretária Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I, alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar 006/2006, Artigo 9º, Parágrafo Único, tendo em vista o Decreto Municipal nº 1.087/2016 de 14 de janeiro de 2016, e o Edital nº 003/2015 da Secretaria Municipal de Administração e Previdência – SMAP, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1. CONVOCAR as candidatas contidas no **Anexo I**, deste Edital, consideradas **APTAS** na avaliação da documentação, para o cargo de **PROFESSOR – 20 horas,** a comparecer no **DIA 31 DE JULHO DE 2018 ÀS 14H30** no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni **(Auditório Vereador Alido Lindner),** localizado na Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR– para **TOMAR POSSE, portando documento de identificação com foto.**
2. Em conformidade com o item 17.4 do Edital nº 003/2015, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.
3. O candidato convocado neste Edital deverá cumprir o contido do artigo 37 da Lei Complementar nº 19/2011.
4. O não cumprimento do item 3 deste Edital tornará sem efeito o ato da nomeação, conforme artigo 38 da Lei Complementar nº 19/2011.

Almirante Tamandaré, 18 de Julho de 2018.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATAS CONVOCADAS PARA **TOMAR POSSE CONSIDERADAS APTAS NA AVALIAÇÃO DA DOCUMETAÇÃO**
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2015

PROFESSOR – 20 horas

NOME DO CANDIDATO	R.G
CONCEIÇAO APARECIDA DOS SANTOS	59186370 / PR
DANIELE DO PILAR TEIXEIRA MARTINS	85947109 / PR
JOSIANE SOARES DE BRITO	78832436 / PR
KAMILE GUERRA ALVES PINHEIRO	5311O7 / RO
PRISCILA CRISTINA SILVA DA CUNHA	91402548 / PR
REGINEIA DE OLIVEIRA PICOLI	73673216 / PR
SILVIA DOLORES PUGIOLI	69506127 / PR
SOLANGE MOREIRA CHAGAS	31609836 / PR
TAIANA MAIARA DE OLIVEIRA	128881484 / PR

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:90A0C0AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 103/2018

A **Secretária Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, tendo em vista o Decreto Municipal nº 1.082/2016 de 04 de janeiro de 2016, e o Edital nº 001/2015 da Secretaria Municipal de Administração e Previdência – SMAP, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1. CONVOCAR a candidata contida no **Anexo I**, deste Edital, considerada **APTA** na avaliação da documentação, para o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO - QUADRO GERAL,** a comparecer no **DIA 31 DE JULHO DE 2018 ÀS 14H30** no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni **(Auditório Vereador Alido Lindner),** localizado na Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR– para **TOMAR POSSE, portando documento de identificação com foto.**
2. Em conformidade com o item 12.4 do Edital nº 001/2015, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.
3. Os candidatos convocados neste Edital deverão cumprir o contido do artigo 37 da Lei Complementar nº 19/2011.
4. O não cumprimento do item 3 deste Edital tornará sem efeito o ato da nomeação, conforme artigo 38 da Lei Complementar nº 19/2011.

Almirante Tamandaré, 18 de Julho de 2018.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATO CONVOCADO PARA **TOMAR POSSE**
CONSIDERADO APTO NA AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2015

TÉCNICO ADMINISTRATIVO QUADRO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
36º	EMANUELA GOMES DE SIQUEIRA

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:9DE3CF3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.088/2018

"Revoga Dispositivos na Lei Municipal nº 127/91, de 14 de Novembro de 1991, Dispõe Sobre o Funcionamento do Conselho Tutelar e dá outras providências''.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, e de conformidade com o que estabelece o Art.69, IV e VIII da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam revogados os Arts 19, 20, 21, 22, 23, 24, 24–A, 26, 26–A e 27 da Lei Nº127/91, de 14 de novembro de 1991.
Art. 2º A organização e o funcionamento do Conselho Tutelar, criado pela da Lei Nº127/91, de 14 de novembro de 1991, será regido nos termos desta Lei.
Art. 3º O Conselho Tutelar, órgão integrante da administração pública municipal, será composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.
§1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir outros Conselhos Tutelares para garantir a equidade de acesso a todas as crianças e adolescentes residentes no Município.
§2º O Conselho Tutelar fica administrativamente vinculado ao Órgão Gestor da Administração Publica.
Art. 4º O exercício efetivo da função de conselheiro tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
Art. 5º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será estabelecido por Lei Municipal e realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e a fiscalização do Ministério Público.
§1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente oficiará ao Ministério Público de todos os atos do processo eleitoral, em cumprimento ao Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente.
§2º No edital e no Regimento da Eleição constará a composição das comissões de organização do pleito, de seleção e elaboração de prova, e local para realização da eleição, bem como de banca entrevistadora, criadas e escolhidas por resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§3º A escolha dos conselheiros tutelares se fará por voto facultativo e secreto dos cidadãos do Município, em pleito presidido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizado pelo Ministério Público.
§4º Podem votar os maiores de 16 anos de idade, inscritos como eleitores no Município.
§5º O cidadão poderá votar em apenas 01 (um) candidato, constante da cédula, sendo nula a cédula que contiver mais de um nome assinalado ou que tenha qualquer tipo de inscrição que possa identificar o eleitor.

TÍTULO II
DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
Capítulo I
Dos requisitos e do registro das candidaturas

Art. 6º A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, sendo vedada a formação de chapas agrupando candidatos.
Art. 7º Somente poderão concorrer ao pleito de escolha os que preencherem os seguintes requisitos:
I – idoneidade moral, firmada em documento próprio, segundo critérios estipulados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio de resolução;
II – idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III – residir no município;
IV – estar no gozo de seus direitos políticos;
V – apresentar no momento da inscrição certificado de conclusão de curso equivalente ao ensino superior;
VI – comprovação de experiência profissional de, no mínimo, 12 (doze) meses, em atividades na área da criança e do adolescente;
VII – nunca ter sido condenado por improbidade administrativa;
VIII – submeter–se a uma prova de caráter eliminatório, a ser formulada por uma comissão examinadora designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assegurado prazo para interposição de recurso junto à comissão especial eleitoral, a partir da data da publicação dos resultados no Diário Oficial do Município ou meio equivalente.
IX – ser aprovado, com nota igual ou superior a 60 % (sessenta por cento) na prova de que trata o inciso VIII deste art.
X – não ter sofrido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar no período vigente;
XI – não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, por crime culposo ou doloso, ou contravenção penal;
XII – estar comprovadamente no pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar.
§1º O candidato que for membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e que pleitear cargo de conselheiro tutelar, deverá pedir seu afastamento no ato da aceitação da inscrição do conselheiro.
§2º O cargo de conselheiro tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública e/ou privada.
§3º O preenchimento dos requisitos previstos no caput será verificado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente , em conformidade com a resolução que disporá sobre o processo de escolha.
§4º Estão dispensados da comprovação dos requisitos do inciso VI os candidatos à recondução.

§5º A impugnação de candidatura que não preencha os requisitos desta Lei poderá ser requerida por qualquer interessado, nos termos da resolução publicada pelo CMDCA.

§6º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a relação dos candidatos que atenderam a todos os requisitos, informando a nota obtida na prova de conhecimento específico e a data de nascimento, em listas organizadas pelo CMDCA.
§7º Na data da candidatura o Conselheiro Tutelar deverá comprovar, por meio de declaração de próprio punho, que não exerce mandato eletivo, cargo em Comissão ou função gratificada na Administração direta e indireta federal, estadual e municipal.
Art. 8º São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhado, tio, sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
§1º Estende–se o impedimento do conselheiro, na forma deste Art., em relação à autoridade judiciaria e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital.
§2º Parentes de primeiro e segundo grau, bem como, seus ascendentes, descendentes dos membros do CMDCA, poderão se candidatar desde que o conselheiro titular ou suplente renuncie seu mandato.
Art. 9º O pedido de inscrição deverá ser formulado pelo candidato em requerimento assinado e protocolado junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devidamente instruído com todos os documentos necessários a comprovação dos requisitos estabelecidos em edital.
Art. 10 Cada candidato poderá registrar, além do nome, um codinome, e terá um número oportunamente sorteado pela Comissão Eleitoral.
Art. 11 Encerradas as inscrições será aberto prazo de 5 (cinco) dias para impugnações, que ocorrerão da data da publicação do edital no Diário Oficial do município ou em outro jornal local. Ocorrendo aquela, o candidato será intimado, pela mesma forma, para em 5 (cinco) dias apresentar defesa.
§1º Decorridos esses prazos, será oficiado ao Ministério Público para os fins do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§2º Havendo impugnação do Ministério Público o candidato terá igual prazo para apresentar defesa, mediante intimação pelos mesmos meios de comunicação.
§3º Cumprindo o prazo acima, os autos serão submetidos à Comissão Eleitoral para decidir sobre o mérito, no prazo de 5 (cinco) dias e, dessa decisão, publicada no Diário Oficial do município ou em outro jornal local, caberá recurso para o Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, que decidirá em igual prazo, publicando sua decisão no Diário Oficial do município ou em outro jornal local.
Art. 12 Julgadas em definitivo todas as impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará edital no *Diário Oficial* do município e em outro jornal local, com a relação dos candidatos habilitados.
Art. 13 Se servidor municipal ou empregado permanente for eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor do cargo de conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando–lhe garantidos:
I – o retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
II – a contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais.
Parágrafo único. A Prefeitura Municipal procurará firmar convênio com os Poderes Estadual e Federal para permitir igual vantagem ao servidor público estadual ou federal.

Capítulo II
Da realização do pleito
Art. 14 Conforme a Lei Federal nº 12.696/2012, o pleito para escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, devendo a convocação ser publicada mediante edital no Diário Oficial do Município e em outro jornal local, especificando dia, horário, os locais para recebimento dos votos e de apuração.
Parágrafo único. No caso de inexistência ou insuficiência de suplentes, caberá ao CMDCA realizar processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas.
Art. 15 A propaganda em vias e logradouros públicos obedecerá aos limites impostos pela legislação municipal ou às posturas municipais e garantirá a utilização por todos os candidatos em igualdade de condições.
Art. 16 No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor (art. 139, § 3º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012).
Art. 17 Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação.
§1º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei nº 8.069, de 1990.
§2º Obter junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas eletrônicas, bem como elaborar o software respectivo, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral da localidade.
§3º Em caso de impossibilidade de obtenção de urnas eletrônicas, obter junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que votação seja feita manualmente.
§4º As cédulas serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal mediante modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e serão rubricadas por um membro da Comissão Eleitoral, pelo presidente da mesa receptora e por um mesário.
§5º O eleitor poderá votar em apenas 01 (um) candidato.
§6º Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar.
Art. 18 As universidades, escolas, entidades assistenciais, clubes de serviços e organizações da sociedade civil poderão ser convidados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para indicarem representantes para compor as mesas receptoras e/ou apuradoras.
Art. 19 Cada candidato poderá credenciar no máximo 3 (três) fiscais para cada mesa receptora ou apuradora, sendo que somente 1 (um) poderá ficar na mesa receptora ou apuradora.
Art. 20 Às eleições dos conselheiros tutelares, aplicam–se subsidiariamente as disposições da legislação eleitoral.
Capítulo III
Da Proclamação, Nomeação e Posse
Art. 21 Encerrada a votação, se procederá imediatamente a contagem dos votos e sua apuração, sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público.
Parágrafo único. Os candidatos poderão apresentar impugnação à medida que os votos forem sendo apurados, cabendo a decisão à própria mesa receptora, pelo voto majoritário, com recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que decidirá em 5 (cinco) dias, ouvido o Ministério Público.
Art. 22 Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com número de sufrágios recebidos.
§1º Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os seguintes, pelas respectivas ordens de votação, como suplentes.

§2º Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato que obtiver melhor desempenho na prova de conhecimento, permanecendo o empate, o que for mais idoso.
§3º Os membros escolhidos, titulares e suplentes, serão diplomados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com registro em ata, e será oficiado ao prefeito municipal para que sejam nomeados com a respectiva publicação no Diário Oficial do município e em seguida, empossados.
§4º Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos.
Art. 23 Os membros escolhidos como titulares submeter–se–ão a curso de capacitação específico para atendimento de crianças e adolescente, com estudos sobre a legislação específica das atribuições do cargo e a treinamentos promovidos por uma Comissão a ser designada pelo CMDCA.
§1º O curso será ministrado conforme cronograma estabelecido pelo CMDCA;
§2º Os candidatos que faltarem injustificadamente ao curso de capacitação, não atingindo a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), ficarão impedidos de tomar posse ao cargo de conselheiro tutelar.
Art. 24 A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha (art. 139, § 2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012).
Art. 25 Ocorrendo a vacância ou afastamento de qualquer de seus membros titulares, independente das razões, deve ser procedida imediata convocação do suplente para o preenchimento da vaga e a consequente regularização de sua composição.
§1º No caso de inexistência de suplentes, a qualquer tempo, deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas, sendo que os conselheiros em tais situações exercerão as funções somente pelo período restante do mandato original.
§2º Será considerado vago o cargo de conselheiro tutelar no caso de falecimento, renúncia ou destituição do mandato.

TÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES, DO FUNCIONAMENTO E DA REMUNERAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
Capítulo I
Das atribuições do Conselho Tutelar
Art. 26 Incumbe ao Conselho Tutelar o exercício das atribuições previstas nos Art.s 95, 136, 191 e 194, da Lei Federal nº 8.069/90–

Estatuto da Criança e do Adolescente, e Art.s 18, § 2º e 20, inciso IV, da Lei Federal nº 12.594/2012, devendo, em qualquer caso, zelar pelo efetivo respeito aos direitos da criança e do adolescente previstos em lei.

Art. 27 O Conselho Tutelar deverá adequar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a publicação desta lei, seu Regimento Interno, observado os parâmetros e as normas definidas na Lei Federal nº 8.069, de 1990, por esta Lei Municipal e demais legislações pertinentes.

I – o Regimento Interno do Conselho Tutelar, aprovado em Assembleia Geral do Conselho Tutelar, será único e deverá estabelecer as normas de trabalho, de forma a atender às exigências da função;

II – o Regimento Interno do Conselho Tutelar será encaminhado, logo após sua elaboração, para aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, a fim de oportunizar a este órgão a apreciação e o envio de propostas de alteração, para posterior publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 28 São deveres do Conselheiro na sua condição de agente público, e conforme o previsto na Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº. 8.069/1990, Lei Federal nº 8.429/1992 e outras normas aplicáveis:

I – Desempenhar as atribuições inerentes à função, previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/1990;

II – Realizar suas atribuições com eficiência, zelo, presteza, dedicação, e rendimento funcional, sugerindo providências à melhoria e aperfeiçoamento da função;

III – Agir com probidade, moralidade e impessoalidade, procedendo de modo adequado às exigências da função, com atitudes leais, éticas e honestas, mantendo espírito de cooperação e solidariedade com os colegas de trabalho, tratando a todos com urbanidade, decoro e respeito;

IV – Prestar contas apresentando relatório trimestral extraído do SIPIACTWEB até o quinto dia útil de cada mês ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, contendo síntese de dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.

V – Manter conduta pública e particular ilibada;

VI – Zelar pelo prestígio da instituição;

VII – Tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

VIII – Identificar–se em suas manifestações funcionais;

IX – Atuar exclusivamente e ilimitadamente à defesa e proteção integral dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, sendo exigida em sua função dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade remunerada pública ou privada, sob pena de perda do mandato de Conselheiro Tutelar.

Art. 29 É vedado aos membros do Conselho Tutelar:

I – Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza em razão do exercício da função;

II – Exercer outra atividade remunerada pública ou privada;

III – Exercer atividade de fiscalização e/ou atuar em procedimentos instaurados no âmbito do Conselho Tutelar relativos a entidades nas quais exerça atividade voluntária, no âmbito da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IV – Utilizar–se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e/ou atividade político–partidária;

V – Ausentar–se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando no exercício da sua função;

VI – Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;

VII – Valer–se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;

VIII– Receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

IX – Proceder de forma desidiosa;

X – Desempenhar quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função;

XI – Exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas nos termos da Lei Federal n º 4.898 de 09 de dezembro de 1965;

XII – Deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais referentes à aplicação de medidas protetivas, a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis, previstas nos Art.s 101 e 129, da Lei Federal nº 8.069/90;

XIII – Descumprir as atribuições e os deveres funcionais mencionados nos Art.s 24 e 25 desta Lei e outras normas pertinentes.

Capítulo II
Do funcionamento do Conselho Tutelar

Art. 30 O Conselho Tutelar funcionará em local de fácil acesso e deverá oferecer espaço físico e instalações que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos conselheiros e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:

I – placa indicativa da sede do Conselho;

II – sala reservada para o atendimento e recepção ao público;

III – sala reservada para o atendimento dos casos;

IV – sala reservada para os serviços administrativos; e

V – sala reservada para os Conselheiros Tutelares.

§1º O número de salas deverá atender a demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças e adolescentes atendidos.

§2º O horário de atendimento do Conselho Tutelar dar–se–á do seguinte modo:

I – Das 8h às 17h, ininterruptamente, de segunda a sexta–feira, no órgão tutelar, com sistema de revezamento para horário de almoço.

II – Nos dias úteis, fora do expediente normal de trabalho, das 17h de um dia às 08h do dia seguinte; aos sábados, domingos e feriados, pelo período de 24 (vinte e quatro) horas, será mantido regime de sobreaviso, observando–se a necessidade de previsão de segunda chamada.

III – Durante o período de sobreaviso de que trata o inciso II deste parágrafo, havendo atendimento que implique em diligências, cumprido o disposto no art. 31 desta Lei, poderá o conselheiro, no primeiro dia útil, folgar em dobro as horas trabalhadas.

IV – Todos os conselheiros tutelares deverão registrar suas entradas e suas saídas por meio de ponto digital e, na falta deste, de maneira manual por meio de folha–ponto.

V – O Conselheiro Tutelar estará sujeito a regime de dedicação integral, podendo ser convocado sempre que sua presença se fizer necessária para garantir a proteção dos direitos da criança e do adolescente, vedados quaisquer pagamentos a título de horas extras ou assemelhados, bem como regime de banco de horas.

§3º Todos os membros dos Conselhos Tutelares serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, de 40 (quarenta) horas semanais, excluídos os períodos de sobreaviso, que deverão ser distribuídos equitativamente entre seus membros, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

§4º Compete ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente fiscalizar o horário de funcionamento do Conselho Tutelar.

Art. 31 Nos registros de cada caso atendido, deverá constar, em síntese, horário de atendimento e data, as providências tomadas, e a esses registros somente terão acesso os conselheiros tutelares e o CMDCA, mediante solicitação, ressalvada requisição judicial e do Ministério Público.

Parágrafo único. Os 5 (cinco) conselheiros deverão estar cientes dos casos atendidos e das providências, independentemente de quem tenha realizado o atendimento, sem prejuízo da figura do conselheiro tutelar de referência, e sempre visando viabilizar o pronto atendimento do usuário por qualquer dos conselheiros.

Art. 32 O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os conselheiros para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas discussões lavradas em ata, sem prejuízo do atendimento ao público.

§1º Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.
§2º As decisões serão tomadas por maioria de votos.
Art. 33 Os Conselhos Tutelares deverão participar, por meio de revezamento ou conforme disposto no Regimento Interno, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente–CMDCA, devendo para tanto ser prévia e oficialmente comunicados das datas e locais onde estas serão realizadas, bem como de suas respectivas pautas.
Art. 34 Os Conselhos Tutelares deverão ser também consultados quando da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à população infanto–juvenil, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto nos Art.s 4º, *caput* e parágrafo único, alíneas "c" e "d" e 136, inciso IX, da Lei Federal nº 8.069/90 e art. 227, *caput*, da Constituição Federal.
Art. 35 O Município manterá uma secretaria geral, destinada ao suporte administrativo necessário ao seu funcionamento, utilizando instalações e funcionários do Poder Público.
Art. 36 A Administração Pública Municipal deverá fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Tutelar, devendo, para tanto, instituir dotação orçamentária específica.
§1º A lei orçamentária municipal, a que se refere o "*caput*" deste Art. deverá, em programas de trabalho específicos, prever dotação para o custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Tutelar, inclusive:
a) espaço adequado para a sede do Conselho Tutelar, seja por meio de aquisição, seja por locação, bem como sua manutenção;
b) custeio e manutenção com mobiliário, água, luz, telefone fixo e móvel, internet, computadores, fax e material de consumo;
c) formação continuada para os membros do Conselho Tutelar;
d) custeio de despesas dos conselheiros inerentes ao exercício de suas atribuições;
e) transporte adequado, permanente e exclusivo para o exercício da função, incluindo sua manutenção.
Art. 37 Lei específica dispõe sobre a remuneração, sendo-lhes garantidos, entre outros, os seguintes direitos:
I – Cobertura previdenciária;
II – Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III – Licença–maternidade, conforme estatuto;
IV – Licença–paternidade, conforme estatuto;
V – Gratificação Natalina.
Parágrafo único. Aos membros do Conselho Tutelar também será assegurado o direito de licença para tratamento de saúde, na forma e de acordo com os ditames do estatuto do servidor público municipal, aplicado no que couber e naquilo que não dispuser contrariamente esta Lei.
Art. 38 Os recursos necessários à remuneração dos membros dos Conselhos Tutelares terão origem no Orçamento do Município, com dotação específica que não onere o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 39 O Conselheiro Tutelar que, a serviço, afastar-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional, fará jus a passagens e diárias destinadas a indenizar as parcelas de despesas extraordinária com pousada, alimentação e locomoção urbana, conforme dispuser em regulamento.
§1ºA diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede, ou quando o Município custear, por meio diverso, as despesas extraordinárias cobertas por diárias.
§2ºTambém não fará jus a diárias o Conselheiro Tutelar que se deslocar dentro da mesma região metropolitana, aglomeração urbana ou microrregião, constituídas por municípios limítrofes e regularmente instituídas.

TÍTULO IV
DO REGIME DISCIPLINAR
Capítulo I
Das sanções disciplinares aos membros do Conselho Tutelar

Art. 40 Considera–se infração disciplinar, para efeito desta Lei, o ato praticado pelo Conselheiro Tutelar com omissão dos deveres ou violação das proibições decorrentes da função que exerce elencadas nesta Legislação Municipal e demais legislações pertinentes.
Art. 41 São sanções disciplinares aplicáveis pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na ordem crescente de gravidade:
I-advertência;
II-suspensão;
III-Perda de mandato.
Art. 42 Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.
Art. 43 A advertência será aplicada por escrito, nos casos de não observância dos deveres previstos no art. 28, e de inobservância de atribuição e dever funcional previsto em lei, regulamentação ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.
Art. 44 A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de perda de mandato, não podendo exceder de 90 (noventa)dias.
Parágrafo único. Quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento)por dia de vencimento ou remuneração, ficando o Conselheiro Tutelar obrigado a permanecer em serviço.
Art. 45 Perderá o mandato o Conselheiro Tutelar que:
I – For condenado por sentença transitada em julgado, pela prática de crime culposo e doloso ou contravenção penal;
II – Tenha sido comprovadamente negligente, omisso, não assíduo ou incapaz de cumprir suas funções;
III – Praticar ato contrário à ética, à moralidade e aos bons costumes, ou que seja incompatível com o cargo;
IV – Não cumprir com as atribuições conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;
V – Contribuir, de qualquer modo, para a exposição de crianças e adolescentes, em situação de risco, em prejuízo de sua imagem, intimidade e privacidade;
VI – Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza, em razão de suas atribuições, para si ou para outrem;
VII – Transferir residência ou domicílio para outro município;
VIII – Não cumprir, reiteradamente, com os deveres relacionados nos Art.s desta Lei.
IX – Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;
X – Exercer outra atividade pública ou privada remunerada, ainda que haja compatibilidade de horário;
§1º Verificada a sentença condenatória e transitada em julgado do Conselheiro Tutelar na esfera do Poder Judiciário pela prática de crime ou contravenção penal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em Reunião Ordinária, declarará vago o mandato de Conselheiro Tutelar, dando posse imediata ao suplente.
§2º Mediante provocação do Ministério Público ou por denúncia fundamentada, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a depender da gravidade da conduta, poderá promover o afastamento temporário do Conselheiro Tutelar acusado da prática de alguma das condutas relacionadas no *caput* deste Art., até que se apurem os fatos, convocando imediatamente o suplente.
§3º Durante o período do afastamento, o conselheiro fará jus a 50% (cinquenta por cento) da remuneração.
§4º Para apuração dos fatos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente designará uma Comissão Especial, de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade, assegurado o contraditório e ampla defesa ao acusado, conforme previsto na Seção seguinte, desta Lei.
Capítulo II
Do Processo Administrativo Disciplinar e sua Revisão
Art. 46 As denúncias sobre irregularidades praticadas por Conselheiros Tutelares serão encaminhadas e apreciadas por uma Comissão Especial, instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

§1º A Comissão Especial terá composição paritária entre representantes do governo e da sociedade, sendo constituída por 04 (quatro) integrantes.
§2º A Comissão Especial receberá assessoria jurídica do advogado/procurador do Município, ou designado por este.
Art. 47 A Comissão Especial, ao tomar ciência da possível irregularidade praticada pelo Conselheiro Tutelar promoverá sua apuração mediante Sindicância.
§1º Recebida a denúncia, a Comissão Especial fará a análise preliminar da irregularidade, dando ciência por escrito da acusação ao Conselheiro investigado de apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis de sua notificação, sendo facultada a indicação de testemunhas e juntada de documentos.
§2º Decorrido o prazo de defesa, a Comissão Especial poderá ouvir testemunhas e realizar outras diligências que entender pertinentes, dando ciência pessoal ao Conselheiro investigado, para que possa acompanhar os trabalhos por si ou por intermédio de procurador habilitado.
§3º Concluída a apuração preliminar, a Comissão Especial deverá elaborar relatório circunstanciado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, concluindo pela necessidade ou não da aplicação de sanção disciplinar.
§4º O relatório será encaminhado a Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dando ciência pessoal ao Conselheiro acusado e ao Ministério Público.
§5º O prazo máximo e improrrogável para conclusão da Sindicância é de 30 (trinta) dias úteis.
Art. 48 Caso fique comprovado pela Comissão Especial a prática de conduta que justifique a aplicação de sanção disciplinar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará início ao processo administrativo destinado ao julgamento do membro do Conselho Tutelar, intimando pessoalmente o acusado para que apresente sua defesa, no prazo de 10 (dez) úteis e dando ciência ao Ministério Público.
§1° Não sendo localizado o acusado, o mesmo será intimado por Edital com prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação para sua apresentação, nomeando–se–lhe defensor dativo, em caso de revelia.
§2º Em sendo o fato passível de aplicação da sanção de perda do mandato, e dependendo das circunstâncias do caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente poderá determinar o afastamento do Conselheiro acusado de suas funções, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta), sem prejuízo da remuneração e da imediata convocação do suplente.
§3º Por ocasião do julgamento, que poderá ocorrer em uma ou mais reuniões extraordinárias convocadas especialmente para tal finalidade, será lido o relatório da Comissão Especial e facultada a apresentação de defesa oral e/ou escrita pelo acusado, que poderá ser representado, no ato, por procurador habilitado, arrolar testemunhas, juntar documentos e requerer a realização de diligências.
§4º A condução dos trabalhos nas sessões de instrução e julgamento administrativo disciplinar ficará a cargo do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou, na falta ou impedimento deste, de seu substituto imediato, conforme previsto no regimento interno do órgão.
§5º As sessões de julgamento serão públicas, devendo ser tomadas as cautelas necessárias a evitar a exposição da intimidade, privacidade, honra e dignidade de crianças e adolescentes eventualmente envolvidos com os fatos, que deverão ter suas identidades preservadas.
§6º A oitiva das testemunhas eventualmente arroladas e a produção de outras provas requeridas observará o direito ao contraditório.
§7º Serão indeferidas, fundamentadamente, diligências consideradas abusivas ou meramente protelatórias.
§8º Os atos, diligências, depoimentos e as informações técnicas ou perícias serão reduzidas a termo, passando a constar dos autos do Processo Administrativo Disciplinar.
§9º Concluída a instrução, o Conselheiro acusado poderá deduzir, oralmente ou por escrito, alegações finais em sua defesa, passando–se a seguir à fase decisória pela plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§10º A votação será realizada de forma nominal e aberta, sendo a decisão tomada pela maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§11º É facultado aos Conselheiros de Direitos a fundamentação de seus votos, podendo suas razões ser deduzidas de maneira oral ou por escrito, conforme dispuser o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§12º Não participarão do julgamento os Conselheiros de Direitos que integraram a Comissão Especial de Sindicância, sendo acionado os respectivos suplentes.
§13º Na hipótese do Conselheiro Tutelar acusado ser declarado inocente, ser–lhe–á garantido o restante do salário devido.
§14º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 30 (trinta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta), a depender da complexidade do caso e das provas a serem produzidas.
§15º Da decisão tomada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão pessoalmente intimados o acusado, seu defensor, se houver o Ministério Público, sem prejuízo de sua publicação órgão oficial do município.
Art. 49 É assegurado ao investigado a ampla defesa e o contraditório, sendo facultada a produção de todas as provas em direito admitidas e o acesso irrestrito aos autos da sindicância e do processo administrativo disciplinar.
Parágrafo único. A consulta e a obtenção de cópias dos autos serão feitas na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sempre na presença de um servidor público municipal, devidamente autorizado e observadas as cautelas regimentais.
Art. 50 Se a irregularidade, objeto do Processo Administrativo Disciplinar, constituir infração penal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente encaminhará cópia das peças necessárias ao Ministério Público e à autoridade policial competente, para a instauração de inquérito policial.
Art. 51 Nos casos omissos nesta Lei no tocante ao Processo Administrativo Disciplinar, aplicar–se–á subsidiariamente e no que couber, as disposições pertinentes contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 52 O regimento interno deverá ser elaborado no prazo de 90 (noventa) dias a contar da entrada em vigor da presente Lei e revisado a cada novo pleito, sendo consideradas nulas as disposições que sejam contrárias ao disposto nesta Lei.
Art. 53 º-. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 10 de julho de 2018.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:AB0E5516

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.089/2018

"Dá denominação a próprio público que especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, e de conformidade com o que estabelece o Art.69, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominada **Quadra POLIESPORTIVA, Paulo Stedile**, sito a Rua São José, 724, na localidade de Parque São Jorge, Almirante Tamandaré, Paraná, anexo a Escola Municipal São Jorge.

Art.2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 11 de julho de 2018.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:DB1FE44A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.090/2018

"Dá denominação a próprio público que especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, e de conformidade com o que estabelece o Art.69, XXII da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Praça Municipal Poliesportiva **''MIGUEL OLIMPIO NICOLAU''**, a área situada no Jardim Colina, localizado na Rua Pedro Polak, nº 451, Bairro Jardim Colina, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 1228/2007, de 29 de janeiro de 2007.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 12 de julho de 2018.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:97AE6FB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.091/2018

"Dá denominação a próprio público que especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, e de conformidade com o que estabelece o Art.69, XXII da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominada Praça Municipal Poliesportiva **''JOÃO PURKOTE FILHO''**, a área localizada no Jardim Josiane, localizado na Rua Professora Zalete Custódio Vicente, nº 42, Bairro Colônia São Venâncio, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 1205/2006, de 12 de outubro de 2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 12 de julho de 2018.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:691288C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.092 /2018

"Dá denominação a próprio público que especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, e de conformidade com o que estabelece o Art.69, XXII da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica denominada Praça Municipal ''**JOÃO DE DEUS JUNGLES''**, o Prédio Público localizado à Rua Mal. Deodoro da Fonseca, 83, lote nº 07U da Quadra 17 do loteamento Jardim Buenos Aires com área de 4.435 m², Bairro Lamenha Grande, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 12 de julho de 2018.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:1C666B6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.093/201

"Dá denominação a próprio público que especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, e de conformidade com o que estabelece o Art.69, XXII da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica denominada Praça Municipal **''HERCILIO COELHO''**, a área localizada à Rua Indaial, nº 4, lote nº 01 da Quadra 02 com área de 1.372,21m², Bairro Campina do Arruda, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 12 de julho de 2018.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:4902228E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.094/2018

"Dá denominação a próprio público que especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, e de conformidade com o que estabelece o Art.69, XXII da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica denominada Praça Municipal **''EDUARDO CÂNDIDO DA SILVA''**, a área localizada à Rua Roberto Drechsler, s/n, com área de 2.237,25m², Bairro Tanguá, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 12 de julho de 2018.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:39862271

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 379/2018

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CANCELAR a jornada suplementar e Função Gratificada no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) concedida a Professora **LORIETE REYNAUD KLUG**, matrícula nº 4326, a partir do dia 21 de março de 2018, conforme solicitação no Ofício nº 0552/2018, protocolado sob nº 0018.0009812/2018 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 16 de julho de 2018.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:8C2BA31A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 055/2018

"Nomeia os membros titulares e suplentes do Grupo Gestor do Centro de Artes e Esportes Unificados – CEUs".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Art. 69, inciso IV e VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam os servidores abaixo relacionados nomeados para comporem o Grupo Gestor do Centro de Artes e Esportes Unificados – CEUs, do Município de Almirante Tamandaré.

I - Representantes do Pode Público Local

a) Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Valter Johnson Bomfim Junior (Titutlar)
José Francisco Cordeiro (Suplente)

b) Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
Claudemir Alves Texeira (titular)
Sergio Willian Machado (suplente)

c) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Regivaldo Rodrigues da Silva (Titular)
Andreia Timbler Cordeiro (Suplente)

II - Representantes da Sociedade Civil Organizada

a) APMF Colégio Maria Lopes de Paula
Maria Jundira F. da Silva (Titular)
Luiz Carlos Martins de Lima (Suplente)

b) Associação Beneficente Kalahari
Welton Luiz Cunico Loureiro (titular)
Hanna Lysha Loureiro (suplente)

c) Integrare
Regina Aparecida da Silva (titular)
Tatiane Oliveira Merhet (suplente)

III - Representantes da Comunidade

a) Titulares:
Rubens Tadeu dos Santos Proença;
Leonilza D Andratta;
Maria Ines Furquim da Silva.

b) Suplentes:
Valéria Furquim Agostinho;
Camila Maiara Kokott;
Talita dos Santos Ninello.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº119/2017, de 9 de outubro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 4 de julho de 2018.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:5D3EE98D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 365/2018

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR, a pedido o Sr. **JOSÉ LUIZ TAVARES,** RG nº 3.132.680-0/PR, CPF nº 544.256.389-72, do cargo efetivo de Técnico Administrativo 40 horas, a partir do dia 20 de junho de 2018, conforme protocolo nº 0018.0010054/2018.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 28 de junho de 2018.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:37D2FD6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 012/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2018
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº 01.992.451/0001-15, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Sr. **AGENOR CORDEIRO DE CRISTO**, Presidente da Mesa Diretora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.001.402 - SSP-PR e do CPF sob nº 350.490.499-20.

CONTRATADO: **A F CRUZ - ME,** pessoa jurídica, com endereço na Avenida Herval, 698, fundos, Centro, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 02.501.590/0001-61, neste ato representada por seu representante legal Senhor **Azauri Fernandes Cruz**, portador do CPF/MF 523.450.419-00 e da CI/RG 4.235.288-8/SSP/PR.
OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de Serviço de Conserto de Uma Mesa de Som Eletrônica Mixer Behringer PMX5000 – Serial N0330163116 da Câmara Municipal de Altamira do Paraná.

VALOR: R$ 700,00 (Setecentos reais)
PAGAMENTO: A vista, mediante a apresentação de Nota Fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.001.01.031.0001-2.001 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA: A Contratação sob exame poderá ser formalizada **sem licitação**, com a empresa **A F CRUZ - ME**, pelo fato de que as despesas oriundas da citada contratação possuem dotação orçamentária, na rubrica em epígrafe, e, no caso em tela, se enquadra no Art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, tendo em vista a real necessidade de aquisição do equipamento supramencionado para a Secretaria da Câmara Municipal. Além disso, segue em anexo: Orçamentos; Parecer jurídico para embasar o presente processo, além das certidões negativas do referido processo.

Altamira do Paraná, 16 de julho de 2018.

CRISTIANE DA SILVA GIRO CURCI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:B5E02D10

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 012/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2018

Ratifico por este termo, a Dispensa de licitação constante do Processo nº 012/2018, Dispensa de Licitação nº. 005/2018, conforme parecer Jurídico, e Justificativa da Comissão de Licitação, bem como documentos complementares, para Contratação de empresa para conserto de equipamento do Plenário da Câmara Municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.001.01.031.0001-2.001 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, e alterações subseqüentes.

CONTRATADO: **A F CRUZ - ME,** pessoa jurídica, com endereço na Avenida Herval, 698, fundos, Centro, Município de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 02.501.590/0001-61, neste ato representada por seu representante legal Senhor **Azauri Fernandes Cruz**, portador do CPF/MF 523.450.419-00 e da CI/RG 4.235.288-8/SSP/PR.

VALOR: R$ 700,00 (Setecentos reais)

Altamira do Paraná, 16 de julho de 2018.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:3FAF57A8

CAMARA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 012/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2018

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de Serviço de Conserto de Uma Mesa de Som Eletrônica Mixer Behringer PMX5000 – Serial N0330163116 da Câmara Municipal de Altamira do Paraná.

Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado pelo Presidente da Comissão de Licitação, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, o Presidente da Mesa Diretora resolve:

HOMOLOGAR a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como empresa contratada **A F CRUZ - ME,** pessoa jurídica, com endereço na Avenida Herval, 698, fundos, Centro, Município de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 02.501.590/0001-61.

Para a efetivação da presente dispensa, levou-se em conta o valor, o qual atende o previsto na Lei nº. 8.666/93 e a real necessidade do conserto do equipamento, ora objeto.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 17 de julho de 2018.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:C1914592

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2018

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 012/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº 01.992.451/0001-15, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Sr. **AGENOR CORDEIRO DE CRISTO**, Presidente da Mesa Diretora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.001.402 - SSP-PR e do CPF sob nº 350.490.499-20.

CONTRATADO: **A F CRUZ - ME,** pessoa jurídica, com endereço na Avenida Herval, 698, fundos, Centro, Cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 02.501.590/0001-61.

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de Serviço de Conserto de Uma Mesa de Som Eletrônica Mixer Behringer PMX5000 – Serial N0330163116 da Câmara Municipal de Altamira do Paraná.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de julho de 2018

VALOR: R$ 700,00 (Setecentos reais)
PAGAMENTO: A vista, mediante a apresentação de Nota Fiscal.

FORO: Comarca de Campina da Lagoa - PR

Altamira do Paraná, 17 de julho de 2018.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente da Mesa Diretora

A F CRUZ ME
Representante Legal

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:49D70915

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 224/2018

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná – Pr, ***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR****,no uso de suas atribuições legais e de Competência que lhes são conferidas por Lei.*

CONSIDERANDO que aposentadoria é caso de vacância em cargo público, conforme preceitua o Inciso V, do artigo 56 do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei Municipal nº 130/2005.

R E S O L V E

***Art. 1º- DECLARAR** a vacância do cargo de GARI anteriormente ocupado pela servidora **IDAZINA LIMA DE RAMOS**, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade **RG nº 5.393.915-5-SESP/PR**, inscrita no **CPF nº.752.315.579-00** e matrícula nº **38060**, lotada na Secretaria de Transporte, Viação e Urbanismo (Pátio Rodoviário), por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição a partir do dia 17 (dezessete) de julho de 2018.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2018.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:AEECFE88

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2018 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná em exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais normas regulamentares e considerando a verificação da conformidade da Lei;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR OS LOTES DO PROCESSO EM EPIGRAFE, a empresa **SERRA SAÚDE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELLI – EPP – CNPJ 23.597.822/0003-69** conforme segue valores:

LOTE 01: R$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais);
LOTE 02: R$ 2.425,00 (dois mil quatrocentos e vinte e cinto reais);
LOTE 03: R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais);
LOTE 04: R$ 3.230,00 (três mil duzentos e trinta reais);
LOTE 05: R$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais);
LOTE 06: R$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais)
VALOR TOTAL: R$ 34.275,00 (trinta e quatro mil duzentos e setenta e cinco reais).

Por ser esta a proposta mais vantajosa para administração pública de Altamira do Paraná – Estado do Paraná e:

II – HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório 0103/2018, **modalidade Pregão Presencial nº. 044/2018**, ocorrido em 03 de Julho de 2018, por haver atendido a todas as formalidades contidas no Edital e estar em conformidade com a legislação pertinente e;

III – Determinar a Comissão Permanente de Licitação - CPL, a publicação em Diário Oficial do Município, para o cumprimento deste Termo de Adjudicação e Homologação;

IV – Determinar ao Setor Responsável à elaboração do contrato de Fornecimento, nos moldes do Edital e anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, 18 de Julho de 2018

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:57E5E3C6

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 117/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2018

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Torno e Solda Mig, para atendimento ao Setor de Mecânica e Manutenção de Maquinas e Veículos da Frota da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná.

VALOR: R$ 7.600,00 (Sete mil e oitocentos e trinta reais)

O valor estimado no item anterior não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, nos termos do Contrato.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, de forma parcelada, após a assinatura do contrato.

PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços e emissão da nota fiscal.

CONTRATADO: TORNEARIA DO JOEL – MCM CARVALHO ME – CNPJ 10.786.968/0001-49, representada por seu representante legal Sra. **MARILSA CLEMENTINO DE MORAIS CARVALHO**, Inscrito no CPF: 041.173.749-07 e portador da cédula de identidade 6491892-3

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.002.26.782.0026.2086 – ATIVIDADES OPERACIONAIS DAS MAQUINAS E EQUIP.
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, em razão do valor atender os 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da referida lei, tendo em vista a imprescindibilidade de atendimento às necessidades da Administração Municipal no sentido de realizar serviços de manutenção de maquinas, equipamentos pesados e veículos, garantindo o zelo ao patrimônio publico, bem como agilidade na prestação dos serviços públicos. Além disso, por se tratar de serviços de baixo valor, não é viável ao Município adquirir maquinas de torno ou solda, visto que estes equipamentos possuem valores alto para aquisição. Desta forma, a contratação de empresa especializada na realização destes serviços é medida mais econômica para a administração municipal. Importante frisar, ainda, que os serviços aqui referidos deverão ser prestados por mecânicos qualificados, devendo oferecer garantia de qualidade. Informo ainda, que a proposta foi analisada de acordo com o menor preço, e agilidade na execução. Segue, ainda acompanhando o processo, o Ofício de solicitação da Secretaria Municipal de Viação e Urbanismo, autorização da Chefe do Poder Executivo, Dotação Orçamentária, orçamentos, certidões negativas da empresa que apresentou a melhor proposta e por fim parecer jurídico, embasando o referido Processo.

Altamira do Paraná, 18 de Julho de 2018.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:F5737D51

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2018 EXTRATO DE CONTRATO Nº 0122/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. **Elza Aparecida da Silva Aguiar**, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53

CONTRATADA: SERRA SAÚDE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELLI – EPP – CNPJ 23.597.822/0003-69**,** situada a Rua Barão do Cerro Azul, 1244 - CEP 85.801-080 - Centro - Cascavel - PR**,** neste ato representado pelo Sr. **FERNANDO AUGUSTO FOLLADOR**, portador do RG 8.151.928-5 – SSP/PR e CPF 048.151.419-83

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA, CONFORME RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 269/2016, E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA.

DATA DO CONTRATO: 18 de Julho de 2018.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.
VALOR TOTAL: R$ 34.275,00 (trinta e quatro mil duzentos e setenta e cinco reais).

FORO: Comarca de Campina da Lagoa – PR

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:A8201564

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 117/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2018

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Torno e Solda Mig, para atendimento ao Setor de Mecânica e Manutenção de Maquinas e Veículos da Frota da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná.

Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada a empresa **TORNEARIA DO JOEL – MCM CARVALHO ME – CNPJ 10.786.968/0001-49**, representada por seu representante legal Sra. **MARILSA CLEMENTINO DE MORAIS CARVALHO**, Inscrito no CPF: 041.173.749-07 e portador da cédula de identidade 6491892-3

Para a efetivação da presente dispensa, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade de realização dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 18 de Julho de 2018.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:1D5F1D56

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO 123/2018 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 117/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2018

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Elza Aparecida da Silva**, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a **– CNPJ 10.786.968/0001-49**, representada por seu representante legal Sra. **MARILSA CLEMENTINO DE MORAIS CARVALHO**, Inscrito no CPF: 041.173.749-07 e portador da cédula de identidade 6491892-3, **doravante denominado CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n. 117/2018 e Dispensa n. 052/2018, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Torno e Solda Mig, para atendimento ao Setor de Mecânica e Manutenção de Maquinas e Veículos da Frota da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, II da Lei n. 8666/93, ante a necessidade de realização do serviço, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
O CONTRATADO compromete-se a realizar os serviços, conforme orçamento/proposta apresentada e de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR
O presente contrato tem como valor R$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais) onde o CONTRATANTE se compromete a pagar ao CONTRATADO, A vista, após a execução dos serviços e emissão da nota fiscal.
O valor estimado no item anterior não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, nos termos do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA
O presente Contrato se inicia no primeiro dia útil, subseqüente a data da assinatura do presente e tem como validade o prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.002.26.782.0026.2086 – ATIVIDADES OPERACIONAIS DAS MAQUINAS E EQUIP.
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Altamira do Paraná, 18 de Julho de 2018.

Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná
ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Tornearia do Joel – MCM Carvalho ME
MARILSA CLEMENTINO DE MORAIS CARVALHO
Resp. Legal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:F829CC18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
EDITAL Nº. 07/2018

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.978 de 18 de Agosto de 2009 e alterações, e

Considerando a Portaria nº 11.671 de 17 de julho de 2018 da Prefeitura Municipal de Andirá, no qual concede 30 (trinta) dias de férias, a partir do dia 20 de julho de 2018 a Conselheira Tutelar Rosemari de Melo Silva;

Considerando o Edital nº 06/2018 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no qual prorroga a permanência do Conselheiro Tutelar Everson Henrique de Souza até 19/07/2018;

Considerando que o Conselho Tutelar deve desenvolver suas atribuições com cinco Conselheiros Tutelares.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a permanência do Conselheiro Tutelar Everson Henrique de Souza, considerando as férias de Rosimari de Melo Silva, exercendo suas funções no Conselho Tutelar de Andirá no período de 20/07/2018 a 19/08/2018, no qual poderá permanecer após este período para suprir outras necessidades temporárias.

Art. 2º - Casos não previstos neste Edital, poderão ser resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Andirá.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá-Paraná, 18 de julho de 2018.

MARCELO DO NASCIMENTO PINHEIRO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:2D1BFCB6

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.083 DE 18 DE JULHO DE 2018

(PROJETO DE LEI Nº. 67/2018 – PMA)

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 6.025,98 (Seis mil e vinte e cinco reais e noventa e oito centavos).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
001. GABINETE DE ESPORTES E LAZER	
2.111. Manter o Gabinete de Esportes e Lazer	
4.4.90.52.00.00.1003 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.720,00
4.4.90.52.00.00.3003 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.305,98

Art. 2° - Os recursos para a Abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do superávit financeiro da fonte: 3003 - Fundo Municipal do Esporte, no valor de R$ 3.305,98 (três mil, trezentos e cinco reais e noventa e oito centavos), e do Excesso de arrecadação da fonte 1003 - Fundo Municipal do Esporte, no valor de R$ 2.720,00 (Dois mil, setecentos e vinte reais).

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0011 – ESPORTE PARA TODOS	6.025,98	

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.936 de 26 de julho de 2017, na ação descrita abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.111. Manter o Gabinete de Esportes e Lazer	6.025,98	

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2018, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:05758E02

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.084 DE 18 DE JULHO DE 2018

(PROJETO DE LEI Nº. 68/2018 – PMA)

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 14.318,33 (Quatorze mil trezentos e dezoito reais e trinta e três centavos).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.044. Manter o Programa Saúde da família	
3.1.90.16.00.00.1494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	4.000,00
003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS	
2.050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	
3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	2.500,00
12. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
1.011. Reforma do Ginásio de Esportes	
4.4.90.51.00.00.3000 OBRAS E INSTALAÇÕES	7.818,33

Art. 2° - Os recursos para a Abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do superávit financeiro da fonte: 3000 – Recursos Livres, no valor de R$ 7.818,33 (Sete mil, oitocentos e dezoito reais e trinta e três centavos) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.044. Manter o Programa Saúde da família	
3.1.90.11.00.00.1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	4.000,00
08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
001. GABINETE DA VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.060. Manter o Gabinete da Secretaria de Viação e Serviços Públicos	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	2.500,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0011– ESPORTE PARA TODOS	7.818,33	
0013– SAÚDE DA FAMÍLIA	4.000,00	4.000,00
0016– PREVENÇÃO DE ENDEMIAS	2.500,00	
0021– SERVIÇOS URBANOS		2.500,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas

no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.936 de 26 de julho de 2017, na ação descrita abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
1.011. Reforma do Ginásio de Esportes	7.818,33	
2.044. Manter o Programa Saúde da Família	4.000,00	4.000,00
2.050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	2.500,00	
2.060. Manter o Gabinete da Secretaria de Viação e Serviços Públicos		2.500,00

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2018, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:6F936D19

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.085 DE 18 DE JULHO DE 2018

(PROJETO DE LEI Nº. 69 /2018 – PMA)

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 146.700,00 (Cento e quarenta e seis mil e setecentos reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL	
003. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
2.004. Manter a Procuradoria Geral do Município	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10.000,00
05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
001. GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.019. Manter o Gabinete de Educação	
3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	600,00
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.028. Manter os Centros de Educação infantil – Demais Recursos	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	50.000,00
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.1.90.16.00.00.1303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15.500,00
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.084. Manter o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS - PSB	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	6.800,00
2.089. Manter o Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS - PSE	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.800,00
11. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
001. GABINETE DA CULTURA E COMUNICAÇÃO	
2.098. Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	45.000,00
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	3.500,00
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	3.500,00

Art. 2° - Os recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	60.000,00
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15.500,00
08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
001. GABINETE DA VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.060. Manter o Gabinete da Secretaria de Viação e Serviços Públicos	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	4.100,00
09. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
001. GABINETE DE OBRAS E URBANISMO	
2.068. Manter o Gabinete da Secretaria de Obras	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	30.000,00
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
001. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
2.075. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	8.600,00
13. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
001. GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2.114. Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	28.500,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	72.600,00	127.100,00
0005 – EDUCAÇÃO INFANTIL	50.000,00	
0012 – ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR	15.500,00	15.500,00
0021 – SERVIÇOS URBANOS		4.100,00
0023 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.600,00	

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal
nº. 2.936 de 26 de julho de 2017, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.004. Manter a Procuradoria Geral do Município	10.000,00	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração		60.000,00

2.019. Manter o Gabinete de Educação 600,00

2.028. Manter os Centros de Educação infantil – Demais Recursos	50.000,00	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	15.500,00	
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde		15.500,00
2.060. Manter o Gabinete da Secretaria de Viação e Serviços Públicos		4.100,00
2.068. Manter o Gabinete da Secretaria de Obras		30.000,00
2.075. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social		8.600,00
2.084. Manter o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS - PSB	6.800,00	
2.089. Manter o Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS - PSE	1.800,00	
2.098. Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação	62.000,00	
2.114. Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente		28.500,00

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2018, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:99B982E8

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.086 DE 18 DE JULHO DE 2018

(PROJETO DE LEI Nº. 70/2018 – PMA)

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 72.772,77 (setenta e dois mil setecentos e setenta e dois reais e setenta e sete centavos).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

10.SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃOO PROFISSIONALIZANTE	
003.FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.079. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos - CCI	
3.3.90.30.00.00.1948. MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
2.084. Manter o Centro de referência da Assistência Social – CRAS-PSB	
3.1.90.11.00.00.1948. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL	25.400,00
3.1.91.13.00.00.1948. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.600,00
3.3.90.30.00.00.1948. MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
004.FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
6.006. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos – Projeto Esperança	
3.3.90.30.00.00.1948. MATERIAL DE CONSUMO	12.772,77

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei será resultante do Excesso de arrecadação da fonte 1948 – Apoio Financeiro aos Municípios – FPM – Ação , no valor de R$ 72.772,77 (setenta e dois mil setecentos e setenta e dois reais e setenta e sete centavos).

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0023 – Assistência Social	72.772,77	

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal
nº. 2.936 de 26 de julho de 2017, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.079. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos - CCI	10.000,00	
2.084. Manter o Centro de referência da Assistência Social – CRAS-PSB	50.000,00	
6.006. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos – Projeto Esperança	12.772,77	

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2018, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:52DCE05E

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.087 DE 18 DE JULHO DE 2018

(PROJETO DE LEI Nº. 71 /2018 – PMA)

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 13.483,69 (Treze mil quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta e nove centavos).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
001. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
2.075. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
002. DEPARTAMENTO SOCIAL	
6.002. Manter o Fundo Municipal da Criança e Adolescente	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.080,00
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
6.005. Manter a Casa Lar	
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.403,69

Art. 2° - Os recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
002. DEPARTAMENTO SOCIAL	
2.076. Manter o Fundo Municipal de Assistência Social	
3.3.90.33.00.00.1000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	600,00
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.077. Manter o Centro de Convivência de Idosos	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	4.400,00
2.084. Manter o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS-PSB	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	1.100,00
2.089. Manter o Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS-PSE	
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.243,69
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
6.003. Manter o Projeto Esperança - PSB	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.080,00
6.004. Manter o Programa Atendimento Medida Sócio Educativa	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.060,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	4.000,00	
0023 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.483,69	13.483,69

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal
nº. 2.936 de 26 de julho de 2017, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.075. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	4.000,00	
2.076. Manter o Fundo Municipal de Assistência Social		600,00
2.077. Manter o Centro de Convivência de Idosos		4.400,00
2.084. Manter o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS-PSB		1.100,00
2.089. Manter o Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS - PSE		1.243,69
6.002. Manter o Fundo Municipal da Criança e Adolescente	2.080,00	
6.003. Manter o Projeto Esperança - PSB		5.080,00
6.004. Manter o Programa Atendimento Medida Sócio Educativa		1.060,00
6.005. Manter a Casa Lar	7.403,69	

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2018, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:D73B6E7F

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.088 DE 18 DE JULHO DE 2018

(PROJETO DE LEI Nº. 72/2018 – PMA)

Dispõe sobre autorização para Suplementação de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 91.460,20 (Noventa e um mil quatrocentos e sessenta reais e vinte centavos).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Suplementar "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.3.90.93.00.00.1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500,00
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
6.006. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Projeto Esperança	
4.4.90.52.00.00.3942 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.232,84
12. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
1.011. Reforma do Ginásio de Esportes	
4.4.90.51.00.00.1791 OBRAS E INSTALAÇÕES	85.727,36

Art. 2° - Os recursos para a suplementação de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Excesso de Arrecadação da fonte: 1791 - Convênio 819191/2015 - Reforma do Ginásio de Esportes José Elis Feliciano, no valor de R$ 85.727,36 (Oitenta e cinco mil, setecentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
6.006. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Projeto Esperança	
3.3.90.39.00.00.3942 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.232,84

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002– APOIO ADMINISTRATIVO	1.500,00	1.500,00
0023– ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.232,84	4.232,84
0011– ESPORTE PARA TODOS	85.727,36	

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.936 de 26 de julho de 2017, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
1.011. Reforma do Ginásio de Esportes	85.727,36	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	1.500,00	1.500,00
6.006. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Projeto Esperança	4.232,84	4.232,84

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2018, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:510281AC

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL Nº 03/2018

Dispõe sobre o Cadastramento de Estudantes para o Transporte Universitário.

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, destinado a divulgar o início do cadastramento de estudantes interessados em pleitear uma vaga no transporte universitário fornecido pela Prefeitura Municipal de Andirá, conforme previsão da Lei Municipal nº 2.990/2017, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7.942/2017.

DAS DISPOSIÇÕESPRELIMINARES

O Cadastramento e Seleção serão realizados sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, obedecidas as normas deste Edital.

O Cadastramento tem por objetivo o planejamento das atividades da Administração Pública, para estabelecimento dos cronogramas e cálculo das vagas a serem ofertadas e FUTURA SELEÇÃO, em havendo insuficiência de vagas, conforme os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 2.990/2017 e no Decreto Municipal nº7.942/2017.

Os estudantes que não obedecerem ao prazo de cadastro não serão impedidos de pleitearem vagas posteriormente, mas ficarão adstritos às vagas que estiverem disponíveis, segundo a ordem de inscrição posterior.

Os interessados no transporte que sejam apenas estudantes de pós-graduação, professores ou servidores municipais, nos termos da Lei Municipal nº 2.990/2017, poderão se inscrever, mas ficam cientes de que as vagas somente serão disponibilizadas em havendo sobra e se nesse interregno não houver estudante que, ainda que tardiamente, pleiteie vagas no transporte universitário (art. 1º, § 2º, da Lei Municipal nº2.990/2017).

Não serão transportados alunos do ensino telepresencial quando houver no Município de Andirá o mesmo curso, salvo aqueles estudantes que já estiverem frequentando o ensino à distância antes do dia 1º de novembro de 2017 (art. 1º, § 3º, da Lei Municipal nº2.990/2017).

Em caso se insuficiência de vagas, a prioridade é do atendimento ao estudante universitário do ensino presencial (art.1º,§2º,da Lei Municipal nº2.990/2017), especialmente daqueles estudantes que já tiverem frequentado o transporte público municipal no 2º semestre do ano de2017.

O transporte será realizado mediante o pagamento de um preço público, nos termos do Decreto Municipal nº 7.942/2017, conforme a tabela a seguir:

DESTINO	PREÇO PÚBLICO	UNIDADE
ASSIS-SP	R$ 70,00	MÊS
BANDEIRANTES-PR	R$ 25,00	MÊS
CAMBARÁ-PR	R$ 25,00	MÊS
CORNÉLIO PROCÓPIO-PR	R$ 55,00	MÊS
JACAREZINHO-PR	R$ 45,00	MÊS
OURINHOS-SP	R$ 55,00	MÊS
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR	R$ 40,00	MÊS

O pagamento de cada mensalidade será feito mediante boleto bancário emitido pela Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Cadastro e Tributação, cujo inadimplemento acarretará na impossibilidade de transportar o respectivo devedor.

Não será aceito o traslado de aluno que possua dívida de transporte vencida, ainda que se trate de novo curso universitário ou técnico.

O pagamento deverá ser efetuado no prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Andirá, de modo anterior à prestação do serviço.

Será excluído do Transporte Universitário o usurário:
I – que cometer infração tida como crime ou contravenção penal, segundo a legislação penal brasileira, dentro do ônibus ou van;
II – que praticar atos obscenos, segundo os costumes locais;
III – que danificar dolosamente o veículo;
IV – que colocar em risco sua própria vida ou de terceiros enquanto o veículo estiver transitando.

A pena de exclusão durará 02 anos, contados a partir da publicação da decisão escrita do(a) Prefeito(a)Municipal.

Será suspenso, por até 30 dias, o usuário:
– que desrespeitar, reiteradamente, ordens do motorista.
– que praticar *bullying* dentro do veículo ou em razão de fatos ocorridos em seu interior;
– que utilizar aparelhos eletrônicos ou tradicionais cujo uso incomode os demais passageiros;
– cujo comportamento seja julgado insuportável ou inadequado socialmente, segundo os usos e costumes da comunidade local.

A terceira pena de suspensão será convertida, automaticamente, em exclusão.

O usuário do transporte fica ciente de que o Município de Andirá não é responsável por objetos deixados no interior do veículo.

Não serão transportados estudantes residentes em outros municípios.

O transporte municipal somente ocorrerá no período noturno, com exceção do transporte ao Município de Cambará (Colégio Agrícola) que será diurno.

DAS INSCRIÇÕES

Os candidatos interessados no cadastramento de verão terá idade mínima de 18 anos na data da inscrição ou estar devidamente representado por seu responsável legal.

Antes de efetuar a inscrição no cadastro, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

A inscrição no cadastro implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

O pedido de inscrição que não atender às exigências deste Edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

O cadastramento será **efetuado a partir das 08:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas dos dias 23 de julho a 27 de julho de 2018**, pessoalmente ou mediante procuração autenticada em cartório, **na sede da *SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***, Rua Sergipe, nº 995, Jardim Monte Carlo, em Andirá-PR.

As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do interessado, reservando-se à Prefeitura o direito de excluir do cadastro aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do interessado.

A Prefeitura Municipal de Andirá não se responsabiliza por solicitações de inscrições não protocoladas devidamente nos termos deste Edital, na respectiva repartição competente, sendo que **o protocolo de inscrições será feito por banca específica disponibilizada na Secretaria Municipal de Educação**, vedada qualquer protocolização mediante o protocolo geral da Prefeitura.

A homologação das inscrições será divulgada no site www.andira.pr.gov.bre no Paço Municipal, devendo o interessado consultar diariamente tais endereços para que se mantenha atualizado sobre o processo.

DOS CRITÉRIOS DESELEÇÃO

3.1. Conforme supracitado, o Cadastramento tem por objetivo o planejamento das atividades da Administração Pública, para estabelecimento dos cronogramas e cálculo das vagas a serem ofertadas e FUTURA SELEÇÃO, em havendo insuficiência de vagas, conforme os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 2.990/2017 e no Decreto Municipal nº7.942/2017.

3.2 A ordem de prioridade está estabelecida da seguinte forma:

1º	Estudante Universitário ou Técnico do ensino presencial que tenha frequentado o curso já no segundo semestre do ano de 2017.
2º	Estudante Universitário ou Técnico do ensino presencial que inicia o curso no ano de 2018.
3º	Estudante Universitário ou Técnico do ensino telepresencial, cujo curso não exista no Município de Andirá ou que, mesmo existindo, tenha sido matriculado antes do dia 1º de novembro de 2017 (art. 1º, § 3º, da Lei Municipal nº 2.990/2017)
4º	Inscrições de estudante universitário ou técnico posteriores ao período estabelecido neste edital.
5º	Estudantes de Pós-graduação.
6º	Professores a trabalho.
7º	Servidores públicos municipais.

DOS CRITÉRIOS DEDESEMPATE

4.1. Havendo insuficiência de vagas, em caso de empate dentro do critério de prioridade, terá preferência o candidato que tiver maior idade.

DOS RECURSOS

O candidato que desejar interpor recurso contra a ordem de classificação de prioridade poderá fazê-lo no período de 24 horas de sua publicação, em documento endereçado e protocolizado pessoalmente dentro do mesmo prazo no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Andirá.

A classificação de prioridade poderá ser alterada, caso haja provimento de recursos interpostos.

O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

Os recursos que forem encaminhados por via postal, via fax, via correio eletrônico ou qualquer outro meio que não aquele elencado no item 5.1, não serão admitidos, nem analisados, independentemente da data em que tenham sido remetidos ou expedidos.

Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto do termo de inscrição.

Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no item5.1.

Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de reconsideração ou de revisão de resultado de recursos ou recursos de recursos.

Recursos cujo teor desrespeite servidor público serão preliminarmente improvidos.

DA HOMOLOGAÇÃO DA ORDEM DE PRIORIDADE

Divulgado o resultado do julgamento da ordem de prioridade, depois de transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, a classificação da ordem de prioridade será homologada pelo(a) Prefeito(a) Municipal. O resultado será publicado no endereço eletrônico www.andira.pr.gov.br e no átrio do Paço Municipal.

A inscrição no presente cadastramento não gera direito à obtenção do transporte universitário, o qual obedecerá rigorosamente à ordem de prioridade e da existência de vagas, segundo a logística que será realizada pela Prefeitura Municipal de Andirá e ficará condicionada à comprovação de documentos, conforme o disposto neste Edital.

O interessado será convocado por meio de edital para início do traslado intermunicipal, sendo que o edital de convocação será publicado no Diário Eletrônico do Município no sitewww.andira.pr.gov.br.

6.4 No ato da assinatura do termo, o candidato deverá estar munido dos seguintes documentos:

Declaração de frequência escolar(original);
Fotocópia do RG, CPF, Título de Eleitor (obrigatório para maiores de 18anos);
Fotocópia da certidão de nascimento/casamento;
01 (uma) foto3x4;
Fotocópia do comprovante de endereço;

A Prefeitura não se responsabiliza por informação de endereço eletrônico (e- mail) incorreto, incompleto, desatualizado ou com problemas de recepção.

É de responsabilidade do interessado manter seu endereço eletrônico (e-mail) atualizado para viabilizar os contatos necessários.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A inscrição no cadastramento implicará a aceitação das normas deste Edital.

É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Cadastramento, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas.

Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à classificação ou cadastramento, valendo, para tal fim, a publicação na Internet, no endereço eletrônico www.andirá.pr.gov.br e no Paço da Prefeitura Municipal.

.

A Administração Pública não está obrigada ao chamamento de todos os cadastrados para o transporte universitário, vez que somente após o cadastramento e análise da Secretaria Municipal de Educação, será realizado o estudo para melhor distribuição das vagas segundo as cidades de destino disciplinadas no Decreto Municipal nº7.942/2017.

O cadastramento disciplinado por este Edital tem validade de 06 (seis) meses, sendo que, após a metade do ano, deverá ser feita renovação de interesse por aqueles que pretendam o transporte no segundo semestre do presente ano, tendo estes estudantes prioridade sobre quaisquer outros que porventura venham a se inscrever no 2º semestre doano.

Os interessados ficam cientes de que o recolhimento e distribuição dos utilizadores do transporte municipal serão realizados em locais e horários predeterminados pela Secretaria Municipal de Educação, sendo que o transporte não aguardará atrasos.

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, sendo esta a responsável pelos atos posteriores à homologação do cadastramento, inclusive convocações e publicações.

GABINETE DA PREFEITA, Andirá, em 18 de julho de 2018.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

LAUDICEA DE MELLO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

CIDADE	NÚMERO DE VAGAS
ASSIS	20
BANDEIRANTES	20
CAMBARÁ NOTURNO	06
CAMBARÁ INTEGRAL	01
CORNÉLIO PROCÓPIO	11
JACAREZINHO	01
OURINHOS	16
SANTO ANTONIO DA PLATINA	13

ANEXO II DA FICHA DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
CADASTRAMENTO PARA O TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO 1º SEMESTRE DE 2018			
TERMO DE INSCRIÇÃO Nº./2018 (1º semestre)			
NOME:			
Sexo: ( ) M ( ) F	Data de nascimento: / /	RG: UF:	
CPF:	Nome da Mãe:		
Endereço:			Nº:
Bairro:	Complemento:		
Cidade:		UF:	CEP:
Telefone residencial:( )	Telefone celular:( )		
E-mail:			
Estuda em (faculdade, escola):			
Modalidade: Ensino Presencial ( ) Ensino à Distância( )			
Selecionar Local de Destino:	**DESTINO**	**PREÇO PÚBLICO**	**Marque um X**
	ASSIS-SP	R$ 70,00	
	BANDEIRANTES-PR	R$ 25,00	
	CAMBARÁ-PR	R$ 25,00	
	CORNÉLIO PROCÓPIO-PR	R$ 55,00	
	JACAREZINHO-PR	R$ 45,00	
	OURINHOS-SP	R$ 55,00	
	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR	R$ 40,00	
DOCUMENTAÇÃO:			
Declaração de frequência escolar(original) Fotocópia do RG, CPF, Título de Eleitor (obrigatório para maiores de 18anos) Fotocópia da certidão de nascimento/casamento 01 (uma) foto3x4 Fotocópia do comprovante de endereço			
Estão sendo entregues todas as cópias da documentação exigida no Edital? ( )Sim ( )Não			
Informações Adicionais: O interessado é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo. A inscrição poderá ser efetuada por terceiros através de procuração. A inscrição implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo interessado, das condições estabelecidas no Edital. O termo de inscrição do menor de idade será assinada pelo responsável legal (pai, mãe, etc).			
Andirá, DATA: / /.			
Assinatura do CANDIDATO			
Assinatura do Funcionário **RECEBEDOR**			

---------- recortar aqui ---------- (comprovante de entrega)

Termo de Inscrição nº/2018 (2º semestre)

Assinatura do Funcionário

Recebedor

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:5C4567B5

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.207 DE 18 DE JULHO DE 2018

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

Considerando o resultado final do Concurso Público Municipal, objeto do Edital nº. 001/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr**. PEDRO HENRIQUE DA SILVA SANCHES,** para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** a partir do dia 19 de julho de 2018.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2018, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:D7167187

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.208 DE 18 DE JULHO DE 2018

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
Considerando o resultado final do Concurso Público Municipal, objeto do Edital nº. 001/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra**. FABIANE RAIANE PETRIN,** para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** a partir do dia 19 de julho de 2018.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2018, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:C0BF5FE5

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.209 DE 18 DE JULHO DE 2018

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir do dia 18 de julho de 2018, a Servidora Pública Municipal, **MARTA LUCIA PEREIRA SILVA**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO.**

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 18 de julho de 2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2018, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:BAECE420

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2018 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 132/2018 PREGÃO Nº 070/2018 - FORMA PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE AFERIMENTO E MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EMPRESAS VENCEDORAS:

AUTO PECAS E SERVICOS GRAUQUEMAR LTDA inscrito no **CNPJ/CPF: 79.209.276/0001-34**

VIGÊNCIA: 16.07.2018 a 15.07.2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

GLAUDSON SILVA
Representante Legal

CLEOMIR SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:FB2E0D31

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2018 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 112/2018 PREGÃO Nº 059/2018 - FORMA PRESENCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

EMPRESAS VENCEDORAS:
JOÃO HENRIQUE DE SOUZA CALÇADOS - EPP inscrito no **CNPJ/CPF: 00.492.065/0001-00**
ACADEMIA FORMA ATIVA LTDA - ME inscrito no **CNPJ/CPF: 06.299.501/0001-05**
FLOR DE LIZ COMERCIO LTDA inscrito no **CNPJ/CPF: 29.099.341/0001-48**

VIGÊNCIA: 16.07.2018 a 15.07.2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

JOÃO HENRIQUE DE SOUZA
Representante Legal

EMERSON SOUZA
Representante Legal

BÁRBARA ALINO DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:10877B83

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2018 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 125/2018 PREGÃO Nº 068/2018 - FORMA PRESENCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS PARA VEÍCULOS QUE VIEREM A SER ADQUIRIDOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

EMPRESAS VENCEDORAS:

AUTOPLACAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS LTDA - EPP inscrito no **CNPJ/CPF: 78.946.845/0001-61**

VIGÊNCIA: 16.07.2018 a 15.07.2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

JUAREZ BORGES JUNIOR
Representante Legal

ERON ORTIZ BORGES
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2018, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:D0C39E2C

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO 058/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 111/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, JUNTO Á AQUISIÇÃO, DE MOTOR PARA ELEVAÇÃO DE TABELA DE BASQUETE, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

RESULTADO: LICITAÇÃO DESERTA

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:D98EA171

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO 071/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 133/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS ZERO QUILÔMETRO, UMA AMBULÂNCIA E UMA VAN, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESULTADO: LICITAÇÃO DESERTA

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:9BAE8C82

GABINETE DA PREFEITA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2018

Ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2018, Autorizo a contratação sem ônus para Administração, para a empresa: **DB1 GLOBAL SOFTWARE S/A**, Inscrito no CNPJ sob o n° **04.204.018/0001-66**, para **credenciamento** para empresa que execute serviços de gerenciamento de gestão de margem consignável, sem ônus para a administração, pelo período máximo de 60 (sessenta) meses contados da assinatura do termo de cooperação técnica pertinente, atendendo à Secretaria Municipal de Administração e Funpespa, em conformidade com os artigos 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 19 de Julho de 2018.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:DC7C50FD

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO Nº 053/2017 PREGÃO PRESENCIAL 077/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
PRINCESA DO NORTE LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 503,82 (quinhentos e três reais e oitenta e dois centavos), com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

EMPRESA	ITENS	Descrição	Unid.	Valor Unit.	Valor Reequilibrado
EMPRESA PRINCESA DO NORTE LTDA	59	PASSAGEM DE ÔNIBUS /ANDIRÁ / SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	UNID	10,67	11,21
EMPRESA PRINCESA DO NORTE LTDA	60	PASSAGEM DE ÔNIBUS SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/ANDIRÁ	UNID	12,04	12,58

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 18/07/2018

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

PAULO SÉRGIO COELHO
Representante Legal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:1870644A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2018 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço de transporte em van, com capacidade mínima de 16 passageiros, atletas em competições fora do Município de Andirá, atendendo à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 20/07 à 08/08/2018

PROTOCOLO: Dás 08h:00m (oito horas) às 08h:30m (oito horas e trinta minutos) do dia 09/08/2018;

ABERTURA: 09h:00m (nove horas) do dia 09/08/2018;

LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá-PR, Pregoeiro e auxiliares 2017; Rua Mauro Cardoso de Oliveira,190 – Andirá – Pr.,; Fone/Fax: (43) 3538-8100, ramal - 117;

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190– Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m. e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 18 de Julho de 2018.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:FA193B44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, Estado do Paraná, torna público que ás 09:00 horas do dia 08 de agosto de 2018, fará realizar na Prefeitura Municipal de Andirá, á Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, licitação na modalidade **Tomada de Preços**, do tipo menor preços, , consoante a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com a finalidade de receber proposta para o OBJETO: Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e médico-hospitalares, conforme repasse de recursos e incentivo financeiro de investimentos para Programa de Qualificação e Atenção Primária à Saúde – APSUS, e Resolução da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná através da resolução SESA nº 604/2015, para atender a Secretaria Municipal de Saúde. O Edital completo estará à disposição dos Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, em dias úteis a partir do dia 20/07/2018, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190– Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m. e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 17 de Julho de 2018.

TATIANE APARECIDA MARCHIORI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:0903B103

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 191 DE18 DE JULHO DE 2018

SÚMULA: ALTERA a Comissão Definitiva de Recebimento de Materiais no âmbito do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá/Pr.

ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN – Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá/PR, no uso das atribuições que lhe confere a lei Municipal nº 2.495, de 26 de março de 2014.

CONSIDERANDO o disposto no art.15, §8º, e o art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art.1º- ALTERAR A COMISSÃO DEFINITIVADE RECEBIMENTO DEMATERIAIS, no âmbito do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá/PR – SAMAE, que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material ou bens permanentes adquiridos pelo SAMAE, por meio de aquisição.

Art. 2º - Esta comissão será composta por:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	R.G.
NELSON WOLPI DE OLIVEIRA FILHO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	2.411.575-5
THIAGO HENRIQUE BELCHIOR FREGOLÃO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA	8.622.484-4
GIOVANI SILVA DALOSSI PICELLI	AGENTE ADMINISTRATIVO	10.831.805-8
YARA LOURENÇO MARTINS	QUÍMICO	14.939.536.9
THAYLA NAYARA OLIVEIRA DIAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	12.515.663-0

Art.3º- REVOGADAS as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Andirá, 18 de Julhode 2018.

ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN
Diretor-Presidente

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:4542EB67

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE DESISTÊNCIA

EVERSON ROGÉRIO FERNANDES, portador da cédula de identidade com RG 5.608.204-2-SSP-PR e do CPF sob nº 125.36584.39-0, residente e domiciliado na cidade de Andirá - Paraná, abaixo assinado, candidato aprovado no CONCURSO PÚBLICO conforme Edital nº 02/2016, para o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, venho respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar o presente TERMO DE DESISTÊNCIA, declarando neste ato a minha não aceitação a vaga para a qual fui aprovado e convocado, conforme previsto no item 16.6.1, do citado Edital de Concurso.
Declaro, ainda, estar ciente, que diante da DESISTÊNCIA, ora declarada e apresentada, outro candidato aprovado será convocado e nomeado para assumir a vaga, conforme edital de classificação final do presente concurso público, e dessa forma, meu nome será transportado para o final da lista de classificação, no respectivo cargo, podendo ser novamente convocado enquanto vigorar o prazo de validade do Concurso Público.
Que assino a presente, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Andirá (PR), 18 de julho de 2018.

EVERSON ROGÉRIO FERNANDES

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:D7AAC98D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 008/2018

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº PMA 096/2018 – ID Nº 2192
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 008/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 049/2018
RATIFICADO EM 16/07/2018

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa especializada em fornecimento de Lanches e Refeições para a realização do 28º Festival de Inverno da UFPR, a ser realizada no período de 12 a 21/07/2018, em atendimento a Secretaria Municipal do Turismo e Cultura.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV de Novembro, nº. 150, centro, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Sr. José Paulo Vieira Azim, brasileiro, CPF nº. 584.032.649-68 portador da cédula de identidade RG n.º 3.734.958-5-PR, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83370-000 - Antonina-PR, no uso de suas atribuições, doravante designada simplesmente CONTRATANTE e,

CONTRATADA: CAMBOA HOTEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.641.184/0003-01, localizada na Rua Valle Porto, s/nº, Bairro Centro, CEP 83.370-000 – Antonina – PR, neste ato representado pelo Senhora Lenice Perretti de Albuquerque Maranhão, brasileira, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Gutenberg, n 99, 13 andar Bairro Batel, CEP 80.420-030, CPF/MF sob o nº 015.680.669-02 e RG nº 692.794 SSP/PR, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos do Decreto 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e legislação pertinente, e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: Pela prestação dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ 17.865,00 (Dezessete mil oitocentos e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão atendidas à conta da dotação:
Secretaria Municipal do Turismo e Cultura:
12.002.04.131.0003.2068.3.3.90.39 – Fonte 01000
12.002.13.122.0003.2022.3.3.90.39 – Fonte 01000
12.003.23.695.0002.2112.3.3.90.39 – Fonte 01000

VIGÊNCIA: O prazo de execução deste Contrato será de 06 (seis) meses, contado da data da assinatura, NÃO podendo ser prorrogado.

DATA: 17 de Julho de 2018.

ASSINADO POR: EXMO SR. JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL, E REPRESENTANTE DA EMPRESA.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:5762AA3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **9:00 hs (nove horas), do dia 07 de agosto de 2018, no Paço Municipal de Astorga-PR, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tendo por objeto a contratação de empresa para execução, sob regime de empreitada GLOBAL, da obra "Ampliação do Centro de Saúde", neste Município de Astorga-PR.** A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser adquirida, no endereço supramencionado, em horário comercial.

Paço Municipal de Astorga-PR, 17 de julho de 2018.

JEAN CARLO FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:2FC7CBD8

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **9:00 (Nove horas), do dia 01 de agosto de 2018, no Paço Municipal de Astorga-PR, licitação na modalidade Pregão Presencial, tendo por objeto a aquisição de 01 (um) veículo passageiro sedan 0 km, 01 (um) veículo utilitário pick up 02 (dois) lugares 0 km e 01 (um) veículo passageiro van no mínimo 15 (quinze) lugares 0 km, sendo 02 veículos destinados à APAE e outro à Casa Lar desta municipalidade.** A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser adquirida no endereço supramencionado, em horário comercial.

Paço Municipal de Astorga-PR, 17 de julho de 2018.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:63BC833B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 005/2018 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO Nº 001/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para divulgar o segue:

1. Tendo em vista que não foram interpostos recursos, em nada se altera o resultado da Classificação Final do Processo Seletivo divulgado através do Edital nº 004/2018.

2. **HOMOLOGAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO**, regido pelo Edital nº 001/2018, para a contratação de estudantes regularmente matriculados em Instituição de Ensino, devidamente conveniadas com este município.

Astorga, 18 de julho de 2018

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:227B17C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PSS 2018 – PROFISSIONAL DA SAÚDE – CURSO SUPERIOR

PSS 2018 – PROFISSIONAL DA SAÚDE – CURSO SUPERIOR

ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA
DIPLOMA DE CURSO DE FORMAÇÃO SUPERIOR RECONHECIDO PELO MEC e Comprovante de Inscrição do candidato junto ao seu Órgão de Classe, autorizando o exercício das atividades profissionais inerentes aos cargos ofertados.

Documentos	Valor Unitário	Pontuação máxima
Diploma de Conclusão do Curso Superior Reconhecido pelo MEC e comprovante de inscrição ao respectivo órgão de classe comprovando habilitação profissional para desempenho das atribuições funcionais inerentes ao cargo ofertado;	1,0	1,0
Certificado ou Diploma de Especialização ou Aperfeiçoamento devidamente registrado com carga mínima de 40 horas, aprovado e ministrado por instituição de ensino autorizada devidamente registrado, face competência institucional, pela Secretaria Estadual da Educação, Órgãos Públicos, Sindicatos ou Entidades de	1,0	1,0

defesa de interesses de categorias profissionais reconhecidas por lei, nos termos do § 1°, da artigo 18 da Lei Municipal 624/11		
Diploma de pós-graduação	1,5	1,5
Diploma de mestrado (inciso III, §2°, art.18, Lei 624/11)	2,5	2,5
Diploma de doutorado ((inciso IV, §2°, art.18, Lei 624/11)	3,0	3,0
Tempo de serviço nas funções e atribuições inerentes ao cargo ofertado (período 01/07/2008 a 01/07/2018)	0,1 por ano	10 anos

ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA: Será excluído do processo seletivo o candidato que não comprovar a escolaridade informada.

ANEXO III DO EDITAL Nº 001/2018
PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração,_____ (Nome), RG n.º_____, de nacionalidade_____, estado civil _____, profissão_____, residente e domiciliado em _____(município), no endereço _____, nomeia e constitui seu bastante procurador_____ (Nome do Procurador), RG n.º _____, estado civil _____,profissão_____, residente e domiciliado em _____ (Município), no endereço _____, com a finalidade de apresentar documentação do outorgante no Protocolo geral instalado no átrio da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, localizada à avenida Brasil, nº 665_____, por ocasião da Convocação para Comprovação de Títulos do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/PR, para a função de _____, referente ao ano de _____, podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente.
_____,_____de_____de 201___.
(Município)

_____
Assinatura do Outorgante

_____
Assinatura do Outorgado

_____
(RG)

_____
(RG)

ANEXO IV DO EDITAL N.º 001/2018
DECLARAÇÃO

Eu, _____, abaixo assinado(a), brasileiro(a),_____ (estado civil), portador(a) de RG n.º _____ SSP/___ e CPF n.º _____, em atendimento ao item 11.1, declaro para o fim específico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado pela Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova, que não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.
A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.
_____- PR, ____ de _____ de 20___.
(Município)

ASSINATURA: _____
RG: _____

ANEXO V DO EDITAL Nº 001/2018
VAGAS EXISTENTES

	Vagas	Ven Dc – 21/2018	Jorn	Reserva Legal
Enfermeiro	03	3.367,92	40:00h	Lei Municipal 624/11 e 655/11
Psicólogo	01	3.367,92	40:00h	Lei Municipal 624/11 e 655/11
Fisioterapeuta	01	3.367,92	40:00h	Lei Municipal 624/11 e 655/11
Fonoaudiólgo	01	3.367,92	40:00h	Lei Municipal 624/11 e 655/11

ANEXO VI DO EDITAL Nº 001/2018

TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

Eu,_____, RG _____ , abaixo assinado(a), desisto, em caráter irrevogável, da minha classificação do Processo de Seletivo Simplificado – PSS regulamentado pelo Edital nº 001/2018 de ____ / ____ / _____.
_____ , _____ de _____ de _____.

ASSINATURA: _____
RG:_____

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:1FDC3C19

ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE TÍTULOS

RELAÇÃO DE TÍTULOS

Nome do Candidato: _____
Número do Processo (Protocolo): _____

ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA

FORMAÇÃO SUPERIOR ( ) CARGO _____

Documentos	Valor Unitário	Pontuação máxima	Pontuação Atingida
Diploma de Conclusão do Curso Superior Reconhecido pelo MEC e comprovante de inscrição ao respectivo órgão de classe comprovando habilitação profissional para desempenho das atribuições funcionais inerentes ao cargo ofertado;	1,0	1,0	
Certificado ou Diploma de Especialização ou Aperfeiçoamento devidamente registrado com carga mínima de 40 horas, aprovado e ministrado por instituição de ensino autorizada devidamente registrado, face competência institucional, pela Secretaria Estadual da Educação, Órgãos Públicos, Sindicatos ou Entidades de defesa de interesses de categorias profissionais reconhecidas por lei, nos termos do § 1°, da artigo 18 da Lei Municipal 624/11	1,0	1,0	
Diploma de pós-graduação	1,5	1,5	
Diploma de mestrado (inciso III, §2°, art.18, Lei 624/11)	2,5	2,5	
Diploma de doutorado ((inciso IV, §2°, art.18, Lei 624/11)	3,0	3,0	
Tempo de serviço nas funções e atribuições inerentes ao cargo ofertado (período 01/07/2008 a 01/07/2018)	0,1 por ano	10 anos	

ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA: Será excluído do processo seletivo o candidato que não comprovar a escolaridade informada.

_____
Assinatura da Comissão

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:A579296E

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2018
Contratante: Município de Balsa Nova
Contratada: CLODOMIRO BATHKE E CIA LTDA. - EPP.
Objeto: Aditamento contratual correspondente ao reequilíbrio do preço do item 05, lote 1, Diesel S10, de R$ 3,72 para R$ 3,47, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições da Ata de Registro de Preços nº 02/2018.

Balsa Nova, 16 de julho de 2018.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:41832C7A

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2018
Contratante: Município de Balsa Nova
Contratada: POSTO BALSA NOVA LTDA.
Objeto: Aditamento contratual correspondente ao reequilíbrio do preço do item 03, lote 1, Gasolina Comum, de R$ 4,02 para R$ 4,20 e o preço do item 04, lote 1, Óleo Diesel Comum, de R$ 3,21 para R$ 3,03, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições da Ata de Registro de Preços nº 02/2018.

Balsa Nova, 16 de julho de 2018.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:604167BD

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 296/2018

PORTARIA Nº. 296/2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Cancelar o adicional de insalubridade previsto na portaria 305/2016 da servidora **BIANCA POLETTO GOMES,** registrada na matrícula n° 43121, portadora do RG nº 10.142.613-0, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde, em virtude de laudo pericial atestar a não existência de fatores insalubres.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 01.04.2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 16 de julho de 2018.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:E453E098

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 297/2018

PORTARIA Nº. 297/2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no processo Administrativo n° 2498/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 45 dias consecutivos com todos os direitos e vantagens de seu respectivo cargo efetivo, a gozar entre 23/07/2018 a 05/09/2018, para a servidora **SILVANA REGINA BIONDO DE OLIVEIRA,** registrada na matrícula n° 30671, ocupante do cargo de Técnica em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 23 de julho de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 18 de julho de 2018.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:4257E51C

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 014/2018

EDITAL Nº 014/2018

O Secretário Municipal de Administração, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do concurso público veiculados nos Editais nº. 09/2016 e 13/2016, homologados, respectivamente, pelos Decretos nº. 48/2016, 49/2016 e 062/2018 que tem por objeto o provimento de cargos dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Balsa Nova, sob Regime Estatutário Único, previsto na Lei Municipal nº. 222/91, combinado com as Leis Municipais 624/11, 655/11, 661/12, 856/2015 e demais disposições cabíveis a espécie:

TORNA PÚBLICO: Que em atendimento aos dispositivos contidos no **CAPÍTULO XI – DO PROVIMENTO DOS CARGOS**, do **EDITAL** nº. **01/2015,** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no período compreendido entre **23/07/2018** à **27/07/2018,** nos horários de 08h00min as 12h00min e de 13h00min as 17h00min horas, com todos os documentos necessários para a admissão, conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir seu respectivo cargo ou pela opção de desistência provisória e remanejamento para o final de lista de classificação, nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 3766/2015**, para fins de efetivação e regularização do cadastro reserva mantidos por esta Municipalidade:

Cargo	**Educador/ Cuidador**
Classificação	**Nome do Candidato**
12º	ALEX ALEXANDRE VIDAL CAMPOS
Cargo	**Assistente Social**
Classificação	**Nome do Candidato**
3º	REGINA CELIA MORO

Balsa Nova, 18 de Julho de 2018

ADILSON PORTELA FRANCO
Secretário Municipal de Administração

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO
Os candidatos convocados nos termos da Alínea 11. 1 e seguintes do Edital 01/2015 e demais legislação aplicável a espécie, para serem nomeados e empossados, deverão atender os seguintes requisitos:
a) Preencher os requisitos contidos na Alínea 2.6 do Edital 01/2015, mediante a apresentação de documentos em via original e cópias para autenticação pelo Departamento de Recursos Humanos da Municipalidade, a saber:
I - Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - Título de Eleitor e Certidão de regularidade expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE
III - Cartão do PIS/PASEP se possuir;
IV - Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS/MTE;
V -Certificado de Reservista se possuir;
VI - Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
VII - Avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental expedido pelo Médico do Trabalho indicado pelo Município de Balsa Nova.
VIII - Comprovante de endereço atualizado;

IX - Comprovação do grau de instrução e registro nos conselhos pertinentes no Estado do Paraná;
X - Certidão de Nascimento (se solteiro);
XI - Comprovação do estado civil (casado, união estável etc.);
XII - Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maiores se forem dependentes.
XIII - Certidão da justiça (cível e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos; (expedida pelo Fórum)
XIV - Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a
Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações;
XV - Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;
XVI - 2 fotos 3x4 recentes;
XVII - Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado ou declaração da faculdade (original) mais Histórico Escolar (original);
XVIII - Registro no Conselho profissional de classe;
XIX – Comprovante de contribuição Sindical conforme artigo 149 da Constituição Federal com os artigos 578 e 579 na CLT.
XX – Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10, do artigo 37 da Constituição Federal.
b) Em atendimento a Alínea 11.4 do Edital 001/2015, os candidatos aprovados nomeados no serviço público municipal terão o prazo improrrogável de 30 dias contados da publicação do ato de nomeação (Portaria), para tomar posse e três dias para entrar em exercício contados da data da posse.

ADILSON PORTELA FRANCO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:EA2C722F

ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

FICHA DE INSCRIÇÃO
NOME: _____
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____
RG:_____ CPF: _____
DOMICILIADO EM: _____
BAIRRO: _____ CIDADE: _____
ESTADO: _____ CEP: _____
TELEFONE FIXO: ( ) _____
TELEFONE CELULAR: ( ) _____
EMAIL: _____
PESSOA COM DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO
AFRODESCENDENTE: ( ) SIM ( ) NÃO
ENFERMEIRO ( ) PSICÓLOGO ( ) FISIOTERAPEUTA ( ) FONOAUDIÓLOGO ( )

AOS _____ DE _____ DE 2018.

_____
Assinatura do (a) Candidato (a)

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:AC7E71AB

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 298/2018

PORTARIA Nº. 298/2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e considerando o processo nº 4928/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora, **LILIANE MICHELE DE SOUZA,** registrada na matrícula n° 46855, portadora do RG nº 9.502.264-2, ocupante do cargo de "Educador/Cuidador" lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, adicional noturno com percentual de 20%, conforme previsto na Lei Municipal nº 771/2014.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 18 de julho de 2018.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:34DAAC5F

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO ATO Nº 016/2018

Suspensas as provas do concurso de Procurador da Câmara de Balsa Nova
Estão suspensas as provas do concurso público 01/2018, para o cargo de Procurador do Legislativo balsa-novense, que estavam marcadas para o dia 29 de julho.
A medida se deu em virtude de determinação exarada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Rio Grande do Sul (Processo nº: 120/2.18.0000619-2; Processo nº: 131/2.18.0000084-6; Processo nº: 07/2.18.0001358-9), o qual suspendeu por meio de ordem judicial todas as atividades da empresa Objetiva Concursos.
A empresa Objetiva Concursos teve suas atividades suspensas por meio de ordem judicial, no último dia 21, após o cumprimento de mandados de busca e apreensão na sede da empresa, em Porto Alegre. O Ministério Público investiga fraudes em licitações de concursos públicos em diversas cidades gaúchas, como Nova Prata, Campo Bom, Santiago e Sananduva.**O concurso de Balsa Nova não passa por investigação.**
Informações sobre o prosseguimento do concurso serão divulgadas oportunamente por meio do sítio da Câmara Municipal de Balsa Nova.
COMUNICADO
Em razão de comunicado da empresa Objetiva Concursos sobre a suspensão de suas atividades por ordem judicial, a Câmara Municipal de Balsa Nova informa que o Concurso Público 01/2018, para o provimento do cargo de Procurador, fica suspenso.
Informações acerca do prosseguimento do concurso serão divulgadas oportunamente no site da Câmara Municipal de Balsa Nova.

Balsa Nova, 12 de julho de 2018.

VEREADOR MÁRCIO JOAREZ MATOZO
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:F2AE7FDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
RESOLUÇÃO 008/2018 - APROVA AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO, EXERCÍCIO FINANCEIRO 2016

RESOLUÇÃO nº 008/2018

"APROVA AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016".

No uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa de Leis, e com aprovação do plenário, eu, na qualidade de Presidente desta Casa Legislativa, sanciono a presente **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º. Ficam aprovadas as Contas do Poder Executivo Municipal de Barbosa Ferraz, conforme Acórdão de Parecer Prévio **nº 127/18** – Segunda Câmara, disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas nº 1819, de 08/05/2018, do Processo **nº 236690/17**, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, referente ao **Exercício Financeiro de 2016**.
Art. 2º. Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, 18 de julho de 2018.

ALICEU RONQUI
Presidente

Publicado por:
Tarso Dolci
Código Identificador:42B1BC40

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 016/2018
PROCESSO ADM. N° 91/2018

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, com fundamentação legal na Lei Federal n° 8,666/93, artigo 24 incisos II, comunica a todos a efetivação do procedimento conforme abaixo discriminado:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE SAÚDE BUCAL INFANTIL.

O Município Resolve Dispensar a Exigência de Licitação para AQUISIÇÃO DE KITS DE SAÚDE BUCAL INFANTIL; no Valor Total de R$ 7.986,00(sete mil, novecentos e oitenta e seis reais), junto à FARMACIA MILENIO- EIRELI ME, CNPJ: 12.193.575/0001-57, com sede na cidade de Curitiba/PR.

Barbosa Ferraz, 18 de julho de 2018.

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Diretor Departamento de Licitações

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:B4E4909E

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N. 121/2018

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 18 de Julho de 2018, o Contrato Administrativo n. **121/2018** com a **EDISON RODRIGUES GOMES - ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 13.481.220/0001-26, com sede/domicílio na(o) CAMPO MOURÃO EULALIA CARNEIRO CAMPOS, 350 , decorrente do **Processo Licitatório Dispensa 15/2018**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO NO RELÓGIO PONTO.**, pelo **valor total de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**, com vigência até **18 de julho de 2019**.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:0D490CEA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 122/2018

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, SenhorEDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 18 de Julho de 2018, a Ata de Registro Administrativo n. **122/2018** com a **CASA DE CARNES GUERRA COSTA LTDA-ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 08.887.444/0001-00, com sede/domicílio na(o) Barbosa Ferraz PRESIDENTE KENNEDY, , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 50/2018**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES (ESCOLAS E CENTROS) DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER.**, pelo **valor total de R$ 95.376,50 (noventa e cinco mil, trezentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos)**, com vigência até **18 de julho de 2019**.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:AFE23B6B

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 123/2018

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 18 de Julho de 2018, a Ata de Registro Administrativo n. **123/2018** com a **J. A. RUFINO GARCIA E CIA LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 12.706.470/0001-54, com sede/domicílio na(o) BARBOSA FERRAZ RUA RIO GRANDE DO SUL, 1852 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 50/2018**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES (ESCOLAS E CENTROS) DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER.**, pelo **valor total de R$ 162.281,00 (cento e sessenta e dois mil, duzentos e oitenta e um reais)**, com vigência até **18 de julho de 2019**.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:67C04F13

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 124/2018

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 18 de Julho de 2018, a Ata de Registro Administrativo n. **124/2018** com a **TUBARÃO LICITAÇOES EIRELI -EPP**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 29.310.533/0001-51, com sede/domicílio na(o) IBIPORÃ CAMBE, 90 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 50/2018**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES (ESCOLAS E CENTROS) DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER.**, pelo **valor total de R$ 77.739,00 (setenta e sete mil, setecentos e trinta e nove reais)**, com vigência até **18 de julho de 2019**.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:031247A2

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 84/2018
PREGÃO PRESENSICIAL 55/2018

AOS ***26 DE JULHO DE 2018***, ÀS ***09:00 HORAS***, NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR, SITUADO NA AVENIDA PRESIDENTE KENEDY 363, ESTADO DO PARANÁ, ***DAREMOS CONTINUIDADE*** AO CERTAME SUSPENSO NO DIA 12 DE JULHO DE 2018 . PARA TANTO CONVOCAMOS AS SEGUINTES;

INTER DIESEL COM. MAQ. PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS LTDA- EPP CNPJ-22.137.985/0001-94;

SHARK MAQUINAS P/ CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ-06.224.121/001-75;

CIDADE ALTA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA CNPJ - 97.542.313/0001-03;

APUKA MAQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI CNPJ-27.645.551/0001.69;

J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S.A CNPJ-95.424.321/0012-82;

VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 01.631.022/0002-01;

TERESA COLOMBO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA CNPJ- 10.272.279/0001-16

INFORMAMOS AINDA QUE A EMPRESA **INTER DIESEL COM. MAQ. PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS LTDA- EPP CNPJ-22.137.985/0001-94;** ESTÁ DESCLASSIFICADA DO REFERIDO PROCESSO POR DESCUMPRIMENTO DO ITEM 10.1 NA LETRA G) INDICAÇÃO DE QUEM REALIZARÁ A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA; SEGUINDO O ITEM 18.3 DO EDITAL: APÓS O PERÍODO DE 12 MESES A PROPONENTE FICA OBRIGADA, ÁS EXPRESSAS DO CONTRATANTE, POR PRAZO NÃO INFERIOR A 60(SESSENTA) MESES, DISPONIBILIZAR OFICINA DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO PARANÁ, DA MESMA FORMA**, SE A ASSISTÊNCIA FOR REALIZADA POR TERCEIRO A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA, A RELAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA;**

A REFERIDA EMPRESA APRESENTOU A EMPRESA RODOSERVICE ENDEREÇADA NA RUA ANTÔNIO MARTINS DE ARAÚJO, 333, JD. BOTÂNICO, CURITIBA-PR, COMO OFICINA DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO PARANÁ.

APÓS DILIGENCIA NO DIA DO PROCESSO LICITATÓRIO E APÓS EM CONSULTA A EMPRESA INDICADA, FICOU CONSTATADA CONFORME CONFIRMAÇÃO QUE A MESMA NÃO É MAIS ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA MARCA OFERTADA NO ESTADO DO PARANÁ DESDE NOVEMBRO DE 2017, CONFORME ANEXO.

BARBOSA FERRAZ-PR, 16 DE JULHO DE 2018.

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVERIA
Portaria Nº 203/2017

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:04A52D36

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
MUNICÍPIO BARBOSA FERRAZ-PARANÁ EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2018

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 02/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA CNPJ- 08.898.134/0001-83
02	PFN PAVIMENTAÇÕES ASFÁLTICAS EIRELI CNPJ-26.33.078/0001-11
03	MARCELO RICARDO FERREIRA EIRELI CNPJ 19.406.928/0001-07
04	UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI CNPJ 01.584.022/0001-09
05	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA CNPJ 16.514.870/0001-19
06	ITAIPU INDUSTRIA E COMERCIO DE BRITAS E SAFALTO LTDA-EPP CNPJ 00.159.291/0001-65.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

BARBOSA FERRAZ-PR, 16 DE JULHO DE 2018.

ADRIANO GONÇALVES OLIVEIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:FFE46710

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 029/2018

EDITAL DE AMPLIAÇÃO DE VAGAS
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2015
O Senhor ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo no artigo 37, inciso II da Constituição Federal.
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO a Ampliação de Vagas para o preenchimento de cargos do Concurso Público Edital 01/2015, para suprimento das vagas abaixo discriminadas, de acordo com a Lei Municipal 564/2015 em seu anexo I.

Cargo	Vagas	Remuneração	Carga Horária	Escolaridade
Assistente Administrativo	01	Nível 08 Anexo V – Tabela de Vencimentos da Lei 564/2015.	40	Ensino Médio

Município de Barra do Jacaré, 18 de julho de 2018.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:DCE6BC16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 120, DE 18 DE JULHO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Concurso Público Edital nº 01/2015 de 05/10/2015, realizado em 29/11/2015, homologado pelo Edital nº 11/2016 de 12/02/2016, Edital de convocação nº 026/2018 de 18/06/2018 e considerando rigorosamente a ordem de classificação:
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a partir de 18/07/2018, a Srª MARIA DE LOURDES ROSA, portadora de cédula de identidade RG nº 55.776.047-1, CTPS nº 07512/00301-SP e inscrita no CPF nº 339.550.318-61, para exercer a função de MONITOR DE ALUNOS, (*7ª colocada*), com carga horária de 40 horas semanais, sob o Regime de Trabalho Estatutário e Regime Previdenciário RGPS, *Ref 2*,

conforme art.5º e anexo V do Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré.
Art. 2º - A servidora admitida no caput do art. 1º será submetida a Estágio Probatório, podendo haver rescisão do contrato de trabalho por conduta tipificada como falta grave ou por insuficiência de desempenho, verificadas em processo com direito a ampla defesa e ao contraditório.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – PR, 18 de julho de 2018.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:3B46A4CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 58/2018.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA SOLUTEC - SOFTWARE E ASSESSORIA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.504.425/0001-02
Objeto: IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO SITEMA INTEGRADO DE SAÚDE.
Contas Dotações: 2120 e 2130 do exercício de 2018.
Valor: R$ 30.600,00 (trinta mil, e seiscentos reais).
Data da Assinatura: 11/07/2018.
Foro: Comarca de Andirá – PR.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:9950DFD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 55/2018.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA DILMA DE FREITAS AGUIAR CALIXTO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.285.584/0001-38**.**
Objeto: Aquisição de material esportivo.
Contas Dotações: 6050, 6070, 6190, 6300, 6340, 6360, 6370, 6410, 6420 e 6450 do exercício de 2018.
Valor: R$ 17.186,80 (dezessete mil, cento e oitenta e seis reais e oitenta centavos).
Data da Assinatura: 09/07/2018.
Foro: Comarca de Andirá – PR.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:7F0337C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 59/2018.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA LUIZ CARLOS PICCININ, inscrita no CNPJ nº. 01.227.736/0001-60.
Objeto: Contratação de serviços para SITE INSTITUCIONAL OFICIAL COM DISPONIBILIZAÇÃO DEPORTAL TRANSPARÊNCIA. SISTEMA AUTOMATIZADO DE COLETA DIÁRIA DE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS COM DISPONIBILIDADE AUTOMÁTICA NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E ENVIO DIÁRIO VIA E-MAIL DAS NOTAS EMITIDAS POR FORNECEDORES, E-MAILs INSTITUCIONAL, DECRETOS, EDITAIS, CONTRATOS, EMPRENHOS, LIQUIDAÇÕES ENTRE OUTROS
Contas Dotações: 710 do exercício de 2018.
Valor: R$ 7.860,00 (sete mil, e oitocentos e sessenta reais).
Data da Assinatura: 12/07/2018.
Foro: Comarca de Andirá – PR.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:0E0E8278

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2018

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch, e o Senhor João Luis Nicolotti, Pregoeiro, nomeado pela Portaria de nº. 19 de 2017, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por **item**, que será regido pela Lei Federal de nº. 10.520 de 17 de julho de 2002; Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 038/2018
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS CONFORME TERMO Nº 41027517122815468852 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.***
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 23.745,33 (Vinte e três mil setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos).
3. DATA DE ABERTURA: dia 02/08/2018, às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio.
O Edital e Anexos poderá ser retirado diretamente com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.° 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.

Bela Vista da Caroba - PR, 18 de julho de 2018.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

JOÃO LUIS NICOLOTTI
Pregoeiro

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:8623505A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 03 CONTRATO Nº 081/2016

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada...: MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES LTDA
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 19/07/2018 Término: 18/07/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 28/2016
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA COM IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS, A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE E O

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO DE BELA VISTA DA CAROBA"

Bela Vista da Caroba, 18 de Julho de 2018

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:4381CA38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESOLUÇÃO CMS BITURUNA/PR Nº 014/18 - AD REFERENDUM

CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

RESOLUÇÃO CMS BITURUNA/PR nº 014/18 - *AD REFERENDUM*

Dispõe sobre a Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para Aquisição de Equipamentos aos Hospitais contratualizados à Rede Mãe Paranaense do Sistema Únicos de Saúde, na modalidade Fundo a Fundo.

O Conselho Municipal de Saúde de Bituruna, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, e pela Lei Municipal 348 de 04 de Julho de 1991 e suas alterações;

Considerando a Resolução SESA nº 464/2018 e seus anexos;

Resolve:

.
Art. 1º - Aprovar *AD REFERENDUM* a lista de equipamentos ou materiais a serem adquiridos para o Hospital São Vicente de Paula, conforme Termo de Adesão do município de Bituruna / PR.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões do CMS Bituruna, em 08 de Julho de 2018.

CECÍLIA CELINA LEONARDI DE MATOS
Presidente do CMS Bituruna/PR

Homologo a RESOLUÇÂO CMS BITURUNA/PR nº 014/2018 - *AD REFERENDUM*, nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal n. º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RODRIGO MARCANTE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:14C14479

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
ERRATA - PROCESSO Nº 38/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2018

NO PROCESSO Nº 38/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2018

ONDE LÊ-SE:

15.1 Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:
2.045.44.90.52 - 1325 - 155/2018 - ATENÇÃO HOSPITALAR - 2.045.44.90.52 - 1000 - 111/2018 - ATENÇÃO HOSPITALAR

LEIA-SE:

15.1 Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:
2.045.44.90.52 - 1518 - 124/2018 - ATENÇÃO HOSPITALAR - 2.045.44.90.52 - 1000 - 111/2018 - ATENÇÃO HOSPITALAR

Bituruna, 18 de julho de 2018.

RODRIGO MARCANTE
Diretor Presidente

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:17506300

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
ERRATA NO PROCESSO Nº 38/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2018

NO PROCESSO Nº 38/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2018

ONDE LÊ-SE:

15.1 Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:
2.053.44.90.52 - 1325 - 155/2018 - ATENÇÃO HOSPITALAR - 2.045.44.90.52 - 1000 - 111/2018 - ATENÇÃO HOSPITALAR
LEIA-SE:

15.1 Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:
2.053.44.90.52 - 1518 - 124/2018 - ATENÇÃO HOSPITALAR - 2.045.44.90.52 - 1000 - 111/2018 - ATENÇÃO HOSPITALAR

Bituruna, 18 de julho de 2018.

RODRIGO MARCANTE
Diretor Presidente

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:65C3DB1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
DESPACHO DO PRESIDENTE

GABINETE DO PRESIDENTE

DESPACHO

Autorizo a abertura de Licitação para a contratação de empresa para a realização de reforma e ampliação do Prédio da Câmara Municipal.

I - Fixo o preço máximo para a presente licitação contratação de empresa para a realização de reforma e ampliação do Prédio da Câmara Municipal, conforme orçamento em anexo no seguinte valor: R$ 149.952,69 (cento e quarenta e nove mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos).

II – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 003/2018, que expeça o ato convocatório na modalidade pertinente, cumprindo-se os prazos estabelecidos em Lei;

III – Após encaminha-se á Assessoria Jurídica para parecer;

IV – Estando os atos conforme e sendo aprovado pela Assessoria Jurídica, prossiga-se nos demais trâmites do procedimento.

CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Vereadores do Município de Boa Ventura de São Roque, em 17 de julho de 2018.

NESTOR
Presidente

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:41B121B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 028/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018
O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto assim se resume:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (EXCLUSIVA MEI, ME e EPP) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REFORMAS E MANUTENÇÕES DAS EDIFICAÇÕES MUNICIPAIS, a pedido das Secretarias deste Município.
TIPO DE LICITAÇÃO: O menor preço / Por item.
Entrega das propostas e documentações: dia **31 de julho de 2018 às 09h00min** (horário de Brasília).
ENDEREÇO: Sala de reuniões do Setor de Licitações/Contratos na Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.

INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br e aquisição. Taxa de aquisição do edital impresso R$ 21,52 (vinte um reais e cinquenta e dois centavos), a aquisição do edital mediante eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto as sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 18 de julho de 2018.

MARCOS ROBERTO PAGNUSSATTI
Pregoeiro Oficial do Município
Portaria 084/2018

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:D927127D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 08/2018 - PMBVSR

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 008/2018 – PMBVSR.

O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que em virtude do resultado da primeira abertura deste processo que teve como resultado fracassado fica prorrogado a licitação para a data de abertura a realizar-se no **dia 07 de agosto de 2018 às 09h00min**, na sede da Prefeitura Municipal em Boa Ventura de São Roque – Paraná, Brasil. Licitação na modalidade Tomada de Preço, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/OBRAS DE CONCLUSÃO DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Recurso Programa FNDE - PROINFANCIA PAC 2,** a pedido da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte deste Município.
Regime: Empreitada por Preço Global.
Tipo de licitação: O menor preço.
Valor global do certame no valor de R$ 1.174.384,79 (hum milhão, cento e setenta e quatro mil e trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos).

INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br e aquisição a partir do dia 19 de julho de 2018. Taxa de aquisição do edital impresso R$ 21,52 (vinte um reais e cinquenta e dois centavos), a aquisição do edital por meio eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto à sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 18 de julho de 2018.

RODRIGO KOLESKA
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria 085/2018

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:7F5711C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO Nº 01/2018 - MODALIDADE –TOMADA DE PREÇO
TIPO MENOR PREÇO

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE MEDICINA DO TRABALHO SENDO Junta Médica (contendo no mínimo três médicos) , a pedido do Fundo Municipal de Previdência Social da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque.**

Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇO sob o n.º 001/2018, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 12 de julho de 2018 às 14hs em epigrafe, adjudicando como vencedora pelo critério de Menor Preço a seguinte proponente classificada em 1º Lugar do lote 01:

LOTE 01 - Ficando o resultado sendo 1ª classificada no lote único: SAUDAX MEDICINA LTDA **- CNPJ: 08.741.163/0001-37**, com sede na Rua Frei Caneca, 2350, CEP.: 85.85012-000, Centro, Guarapuava/Pr, neste ato representada pela representante legal senhora Anahia Andrade de Bianco, portador da cédula de identidade RG nº 71318202 e CPF nº 032.555.419-64; com o valor da proposta de **R$ 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais).**

Totalizando um valor Global **R$ 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais).**

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 17 de julho de 2018.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:26CC9EF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 01/2018 - MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO
TIPO MENOR PREÇO

Passado o prazo recursal, torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe, do objeto e assim adjudicando em favor da seguinte classificada do lote 01:

LOTE 01 LOTE 01 - Ficando o resultado sendo 1ª classificada no lote único: SAUDAX MEDICINA LTDA **- CNPJ: 08.741.163/0001-37**, com sede na Rua Frei Caneca, 2350, CEP.: 85.85012-000, Centro, Guarapuava/Pr, neste ato representada pela representante legal senhora Anahia Andrade de Bianco, portador da cédula de identidade RG nº 71318202 e CPF nº 032.555.419-64; com o valor da proposta de **R$ 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais).**

Totalizando um valor Global **R$ 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais).**

Adjudica-se a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 17 de julho de 2018.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:1101FE07

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO Nº 04/2018 - MODALIDADE –TOMADA DE PREÇO
TIPO MENOR PREÇO

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE MEDICINA DO TRABALHO SENDO LTCAT,PCMSO,PPP,PPRA E PERICIAS MÉDICAS, a pedido da Secretária de Administração deste Município.**

Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇO sob o n.º 001/2018, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 12 de julho de 2018 às 14hs em epigrafe, adjudicando como vencedora pelo critério de Menor Preço a seguinte proponente classificada em 1º Lugar do lote 01:

LOTE 01 - Ficando o resultado sendo 1ª classificada no lote único: SAUDAX MEDICINA LTDA **- CNPJ: 08.741.163/0001-37**, com sede na Rua Frei Caneca, 2350, CEP.: 85.85012-000, Centro, Guarapuava/Pr, neste ato representada pela representante legal senhora Anahia Andrade de Bianco, portador da cédula de identidade RG nº 71318202 e CPF nº 032.555.419-64; com o valor da proposta de **R$ 19.400,00 (Dezenove mil e quatrocentos reais)**

Totalizando um valor Global **19.400,00 (Dezenove mil e quatrocentos reais)**

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 17 de julho de 2018.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:2A3BA052

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 04/2018 - MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO
TIPO MENOR PREÇO

Passado o prazo recursal, torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe, do objeto e assim adjudicando em favor da seguinte classificada do lote 01:

LOTE 01 LOTE 01 - Ficando o resultado sendo 1ª classificada no lote único: SAUDAX MEDICINA LTDA **- CNPJ: 08.741.163/0001-37**, com sede na Rua Frei Caneca, 2350, CEP.: 85.85012-000, Centro, Guarapuava/Pr, neste ato representada pela representante legal senhora Anahia Andrade de Bianco, portador da cédula de identidade RG nº 71318202 e CPF nº 032.555.419-64; com o valor da proposta de **19.400,00 (Dezenove mil e quatrocentos reais)**

Totalizando um valor Global **19.400,00 (Dezenove mil e quatrocentos reais)**

Adjudica-se a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 17 de julho de 2018.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:0B136040

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 187 2018

PORTARIA N° 187/2018
DATA: 13/07/2018

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 022/2017 DE 05/04/2017.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diárias ao Prefeito Municipal lotado no Gabinete do Prefeito Municipal, conforme segue:

Nome: LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Função: PREFEITO MUNICIPAL
Cidade: CURITIBA – PR
Quantidade de diárias: 2,0 diárias X R$ 500,00 = R$ 1.000,00

Data 15/07/2018 à 16/07/2018

Justificativa: Representar o município em assinatura de convênio na busca de recursos para evento de aniversário desta municipalidade.

Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 13 de Julho de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:65722E0C

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 123 2018

DECRETO Nº 123/18
Data 18/07/18

SÚMULA. Altera a destinação de bens móveis de uso especial para dominicais, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO A AUTORIZAÇÃO PARA A ALIEAÇÃO.

DECRETA

Art. 1º- Fica alterada a destinação de bens móveis, passando de uso especial para dominicais, como abaixo especificamos:

a) 01 (um) Automóvel FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX, ano de fabricação e modelo 2008, CAP/POT/CIL SP/66CV, cor predominante vermelha, Placa APT 3420, Chassi 9BD15822786085930.

b) 01(uma) Camioneta/ABER/C.SUP, Combustível Diesel, FORD Ranger XLT 13 P ano de fabricação 2011, modelo 2012, CAP/POT/CIL, SP/1.06T/163CV cor predominante Prata, Placa AUL 1179, Chassi 8AFER13P5CJ456609.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de julho de 2018.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista da Aparecida, em 18 de julho de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:6CDBB9F6

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 124 2018

DECRETO Nº 124/18
Data 18/07/18

SÚMULA. Altera a destinação de bens móveis de uso especial para dominicais, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO A AUTORIZAÇÃO PARA A ALIEAÇÃO.

DECRETA

Art. 1º- Fica alterada a destinação de bens móveis, passando de uso especial para dominicais, como abaixo especificamos:

01 Camionete Ford Ranger, ano de fabricação e modelo 1999, Placa AIN 9309, Renavan 0071.763825-1, Chassi 8AFDR12E4XJ004636, Cor azul, Combustível gasolina, Patrimônio nº 6660.
01 Veículo VW/Saveiro CL 1.8, ano de fabricação e modelo 1994, Placa AIS 1212, Renavan 0062.031987-9 Chassi 9BWZZZ30ZRP234992, Cor cinza, Combustível gasolina, Patrimônio nº 4544.
01 PDM PLUS/PLANTADEIRA, Ano de fabricação 2010, patrimônio 5857.
01 Veículo VW/Kombi, ano de fabricação 1998, modelo 1999, Placa AHX 1469, Renavan 0070.057597-9 Chassi, 9BWZZZ237WP013847, Cor branca, Combustível gasolina, Patrimônio nº 4545.
01 Veículo VW/Gol 1.0, ano de fabricação 2007, modelo 2008, Placa MFL 6488, Renavan 0094.141728-0 Chassi, 9BWCA05W38T114775, Cor branca, Combustível Álcool/gasolina, Patrimônio nº 1015.
01 Jumbo/arado subsolador, ano de fabricação 2015, cor vermelha patrimônio 7676.
01 Dynapac/Rolo CA15, ano de fabricação 1998, Cor Amarela Combustível diesel, patrimônio 4525
01 Veículo Citroen/xsara Picasso, ano de fabricação 2006, modelo 2007, Placa DNQ 6054, Renavan 0089.649149-8 Chassi, 8AFDR12E4XJ004636, Cor prata, Combustível gasolina, Patrimônio nº 6663.
01 (uma) Carreta Agrícola cor azul.
01 (uma) Carreta Agrícola cor azul.
01 Caminhão Scania/K112 CL, ano de fabricação 1989, modelo 1990, Placa BTB 9823, Renavan 0042.441617-4 Chassi, 9BSKC4X2BK3457646, Cor branca, Combustível diesel, Patrimônio nº 4516.
01 Veículo Fiat/Uno Mille Fire, ano de fabricação 2004, modelo 2005, Placa AME 5611, Renavan 0083.958813-5, Chassi, 9BD15802554628592, Cor branca, Combustível gasolina, Patrimônio nº 6270.
01 Veículo VWGOL 1.0, ano de fabricação 2000, modelo 2001, Placa AJM 2194, Renavan 0074.404306-9 Chassi, 9BWCA05X11T037404, Cor branca, Combustível gasolina, Patrimônio nº 4541.
01 trator New Holland TL 85E TD 229-4, Ano de fabricação 2010, série BIS466533, Cor azul, Combustível diesel, patrimônio 8722.
01 Retroescavadeira JCB, ano de fabricação 2013, Série SCB2132029SCB, Cor amarela, Combustível diesel, patrimônio 8730.
Pulverizador agrícola, comando hidráulico de barras, faixa de aplicação de 14 metros, monojet, bicos de cerâmica, tanque 600 litros, bomba de 751/min, marca IMEP, modelo IH600B14, Série 1004015.
Motoniveladora caterpillar 120K, ano 1997, cor amarela.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10 de julho de 2018.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista da Aparecida, em 18 de julho de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:06108174

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 125 2018

DECRETO Nº 125/18
Data 18/07/18

SÚMULA. Altera a destinação de bem imóvel de uso especial para dominicais, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO A AUTORIZAÇÃO PARA A ALIEAÇÃO.

DECRETA

Art. 1º- Fica alterada a destinação de bem imóvel, passando de uso especial para dominicais, como abaixo especificamos:
Lote nº 13 da quadra 10, com área de 525,00m².

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista da Aparecida, em 18 de julho de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:C7DE0AE8

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 126 2018

DECRETO Nº 126/18
Data 18/07/18

Súmula. Declara situação de excepcionalidade na área de saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **LEONIR ANTUNES DOS SANTOS,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO, A INEXSTÊCIA DO MÉDICO DO PROGRAMA FEDERAL, **"MAIS MÉDICO",** QUE PODERÁ RESULTAR NA DIMINUIÇÃO DOS REPASSES DE RECURSOS, POR PARTE DO GOVERNO FEDERAL.

DECRETA

Art. 1º- Fica **DECLARADA** situação de excepcionalidade na área de saúde, visto o exposto acima.

Art. 2º- Pela excepcionalidade autorizo a abertura do processo licitatório, para que seja contratado 01(um) médico, até que seja disponibilizado para o nosso Município médico do Programa "mais Médico", não podendo o limite máximo ultrapassar a remuneração do Prefeito Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista da Aparecida, em 18 de julho de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:2B17467F

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 104 2018

Decreto nº 104/2018 Data 13/06/2018

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 98/2017 de 15/12/2017.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 331.250,00 (trezentos e trinta e um mil duzentos e cinqüenta reais), mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
03		SECRETARIA DA FAZENDA	
03.003		DIVISÃO DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS	
03.003.04.123.0023.2.014		ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇAO E ARRECADAÇÃO	
42 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.400,00
07		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001		DIVISÃO DE SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA	
07.001.10.302.0016.2.033		MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE - CISOP/SAMU	
407 - 3.3.71.70.00.00	335	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	100.000,00
07.002		DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE	
07.002.10.301.0007.2.024		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
420 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	91.000,00
169 - 3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
364 - 3.1.90.13.00.00	497	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.100,00
08		SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
08.001		DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS, HABITAÇÃO E IDOSO	
08.001.08.244.0008.2.054		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FAMILIA, HABITAÇÃO, I	
422 - 3.1.90.11.00.00	815	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.600,00
423 - 3.1.90.13.00.00	815	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.800,00
424 - 3.3.90.36.00.00	815	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.250,00
08.002		DIVISÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CRAS)	
08.002.08.244.0021.2.055		DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA	ASSISTENCIA
207 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	600,00
09		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.002		DIVISÃO PEDAGÓGICA	
09.002.12.361.0009.2.068		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
421 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.000,00
256 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
09.002.12.361.0009.2.069		TRANSPORTE ESCOLAR PARA ENSINO FUNDAMENTAL	
270 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total.....:			331.250,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o Excesso de Arrecadação, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:	
Receita: 1.7.1.8.99.11.02.00 - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS - AFM	146.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.11.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	40.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.11.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	40.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.11.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	40.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.11.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	40.000,00
Receita: 1.7.3.8.01.11.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Principal	100.000,00
Receita: 1.7.2.8.07.11.01.00 - PROGRAMA PAEFI/CREAS	40.650,00
Receita: 1.1.1.8.01.11.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	2.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.11.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	2.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.11.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	2.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.11.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	2.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.11.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	500,00
Receita: 1.1.1.8.01.11.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	500,00
Receita: 1.1.1.8.01.11.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	500,00
Receita: 1.1.1.8.01.11.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	500,00
Receita: 1.3.2.1.00.11.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.100,00
Total.....:	458.750,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 13 de junho de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:D4E2F68D

LICITAÇÃO
DECRETO Nº. 128/2018

DECRETO nº. 128/2018
Data: 18/07/2018

Declara deserta a Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 036/2018, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,
CONSIDERANDO que após cumpridas as formalidades legais na realização de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial não houve qualquer interessado.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada DESERTA para todos os efeitos administrativos e legais a licitação, modalidade Pregão Presencial nº 036/2018.
Art. 2o Compete à Divisão de Licitações a adoção das providências necessárias ao encerramento do Processo, a juntada de cópia do presente Decreto no Processo, bem como o seu respectivo arquivamento.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Boa Vista da Aparecida

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:D6ACFFB3

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

CONTRATADA: PIRAPÓ TRANSPORTES LTDA.

OBJETO: Contratação de serviços de pá carregadeira, aquisição de calcário e materiais de construção e congêneres, para a implementação de ações no programa de gestão de solo e água em microbacias no Município de Boa Vista da Aparecida/PR.

VALOR DO CONTRATO: R$ 28.730,00 (vinte e oito mil e setecentos e trinta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo para vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses iniciando na assinatura do presente, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 18 de Julho de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:28680939

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

CONTRATADA: PONTES & SILVESTRO TERRAPLENAGEM E CONSTRUCAO LTDA.

OBJETO: Contratação de serviços de pá carregadeira, aquisição de calcário e materiais de construção e congêneres, para a implementação de ações no programa de gestão de solo e água em microbacias no Município de Boa Vista da Aparecida/PR.

VALOR DO CONTRATO: R$ 56.282,50 (cinquenta e seis mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo para vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses iniciando na assinatura do presente, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 18 de Julho de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:DF11AD7F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

CONTRATADA: SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS - ME.

OBJETO: Contratação de serviços de pá carregadeira, aquisição de calcário e materiais de construção e congêneres, para a implementação de ações no programa de gestão de solo e água em microbacias no Município de Boa Vista da Aparecida/PR.

VALOR DO CONTRATO: R$ 72.297,87 (setenta e dois mil, duzentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo para vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses iniciando na assinatura do presente, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 18 de Julho de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:8CD1536A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

CONTRATADA: SAUL ANTUNES MACIEL E CIA LTDA.

OBJETO: Contratação de serviços de pá carregadeira, aquisição de calcário e materiais de construção e congêneres, para a implementação de ações no programa de gestão de solo e água em microbacias no Município de Boa Vista da Aparecida/PR.

VALOR DO CONTRATO: R$ 19.598,42 (dezenove mil, quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo para vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses iniciando na assinatura do presente, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 18 de Julho de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:18101433

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 188 2018

PORTARIA nº 188/2018
Data: 18/07/2018

SÚMULA: Concede férias a servidora efetiva, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, a servidora efetiva, abaixo relacionada pelo período de 15 (quinze) dias, conforme segue:

Nome	Matrícula	Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Isabela de Araújo	118034-7	Atendente de Serviços em Saúde	16/07/2018 a 30/07/2018	2016/2017

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 18 de julho de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:175B4451

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 81-2018

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2018
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de pedra basáltica para calçamento.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 08:30 horas, do dia 02/08/2018 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:45 horas do dia 02/08/2018.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul, 17 de julho de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:FB919F46

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 2-2018

TOMADA DE PREÇO Nº 2/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/18
HOMOLOGAÇÃO: 18/07/18
CONTRATADO: KFX PRE FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO - EIR
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
OBJETO: Execução de Cobertura em Estrutura Metálica na Rua São Paulo, Centro do Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 674.218,23 (seiscentos e setenta e quatro mil duzentos e dezoito reais e vinte e três centavos)
DATA: 18/07/18 -

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:742B0783

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº **163/2018**

CONTRATANTE: Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, com sede à Avenida Ipiranga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.676.502-8 e do CPF/MF nº 820.840.689-91.

CONTRATADA: KFX PRE FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO-EIRELI.

OBJETO: Execução de Rua Coberta com serviços de estruturas em concreto armado com cobertura em arco sobre tubos metálicos com telhas em aço/alumínio e policarbonato, pintura, instalações elétricas, calçadas, placa de obra, entre outros.

VALOR: R$ 674.218,23 (seiscentos e setenta e quatro mil duzentos e dezoito reais e vinte e três centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a contar da data da assinatura do contrato.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 (duzentos e dez) dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 420 (quatrocentos e vinte) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de Julho de 2018.

FORO: Comarca de Barracão, Estado do Paraná.

Bom Jesus do Sul-PR, 18 de Julho de 2018.

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:740F8C34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.395, DE 18 DE JULHO DE 2018.

Abre Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1335/2017 de 13 de novembro de 2017, referente ao Plano Plurianual para o exercício de 2018.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1343/2017 de 29 de novembro de 2017, referente a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Art. 3º. Fica o Poder executivo Municipal Autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Lei nº 1347/2017 de 13 de dezembro de 2017, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de R$ 95.988,00 (noventa e cinco mil novecentos e oitenta e oito reais), e criada a Fonte de Recursos: 833, na dotação orçamentária abaixo especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
10.00	**DEPARTAMENTO DE AGRIC. PEC. E MEIO AMBIENTE**		
10.01	**DIV. FOM. AGRIC. PEC. E MEIO AMBIENTE**		
20.606.0013.2.037	**Desenvolvimento de Ações Voltadas ao Setor Agropecuária**		
3.3.90.39	Outros serviços de Terceiros – P. Jurídica	833	95.988,00
TOTAL			**95.988,00**

Art. 4º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante dessa lei, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação no corrente exercício, conforme previsto no inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/1964.

I - Por excesso de arrecadação R$ 95.988,00 (noventa e cinco mil novecentos e oitenta e oito reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1728.99.11.04 (182)	Convênio SEAB – Microbacias Rio Piracicaba.	833	95.988,00
TOTAL			**95.988,00**

Art. 5º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2018.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:63F4835F

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 160, DE 18 DE JULHO DE 2018.

Conceder diária de viagem ao servidor Dieckson Alan de Lima.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.327 de 09 de outubro de 2017:
RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Sr. Dieckson Alan de Lima, servidor público, cargo de Chefe da Divisão de Serviços Gerais, CPF Nº 092.435.829-76, RG n° 10.113.513-6, 1 ½ (uma e meia) diárias de viagem, nos dias 19 e 20 de julho de 2018, para a cidade de Curitiba – PR., a serviço do Departamento Municipal de Administração e Planejamento, para participar do **Curso Fiscalização Municipal, Cadastro e Posturas na Prática, do Protocolo ao Alvará e Regras Atuais.**
Art. 2° Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2018.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:AC4F4967

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 2.588, DE 18 DE JULHO DE 2018.

Abre Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.395/2018 de 18 de julho de 2018.

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1335/2017 de 13 de novembro de 2017, referente ao Plano Plurianual para o exercício de 2018.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1343/2017 de 29 de novembro de 2017, referente a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Art. 3º. Fica o Poder executivo Municipal Autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Lei nº 1347/2017 de 13 de dezembro de 2017, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de R$ 95.988,00 (noventa e cinco mil novecentos e oitenta e oito reais), e criada a Fonte de Recursos: 833, na dotação orçamentária abaixo especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
10.00	**DEPARTAMENTO DE AGRIC. PEC. E MEIO AMBIENTE**		
10.01	**DIV. FOM. AGRIC. PEC. E MEIO AMBIENTE**		
20.606.0013.2.037	**Desenvolvimento de Ações Voltadas ao Setor Agropecuária**		
3.3.90.39	Outros serviços de Terceiros – P. Jurídica	833	95.988,00
TOTAL			**95.988,00**

Art. 4º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação no corrente exercício, conforme previsto no inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/1964.
I - Por excesso de arrecadação R$ 95.988,00 (noventa e cinco mil novecentos e oitenta e oito reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1728.99.11.04 (182)	Convênio SEAB – Microbacias Rio Piracicaba.	833	95.988,00
TOTAL			**95.988,00**

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 18 dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:071A1D94

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 52/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2018
O Município de Bom Sucesso do Sul – Pr. comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº **52/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a **aquisições de 01 veículo furgão original de fábrica, 0 KM para ser utilizado como ambulância para simples remoção, 01 micro-ônibus 0 Km adaptado para transporte de passageiros com deficiência e com dificuldade de locomoção, e 01 ambulâncias Tipo A adaptada, destinados ao Pronto Atendimento Municipal e a Clínica da Mulher e da Criança,** de acordo com as especificações mínimas descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, no dia **03/08/2018 às 09h00min**. O Edital encontra-se também disponível no site www.bomsucessodosul.pr.gov.br ou pode ser solicitado pelo e-mail licitacoes@bssul.pr.gov.br ou pregoeiro_bss@hotmail.com, mais informações: fone (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 18 de julho de 2018.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:475CF170

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01 DO CONTRATO Nº 71/2017

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 71/2017
COTRATADA: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 02.144.891/0001-85
Cláusula Primeira – Vigência
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao Contratante, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato dia 24 de julho de 2018 até 23 de julho de 2019.
Cláusula Segunda – Valor
O valor permanece o mesmo, portanto, sem reajuste, sendo de R$ 7.998,00 (sete mil novecentos e noventa e oito reais).
Cláusula Terceira – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 16 de julho de 2018

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cappellaro
Código Identificador:6E1AA900

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 02 CONTRATO Nº 68/2017

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 02
CONTRATO Nº 68/2017
COTRATADA: COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A
CNPJ: 04.368.865/0001-66

Cláusula Primeira – Objeto
É objeto do presente Contrato o fornecimento de Serviços IP Direto em acordo com as definições dos serviços e demais disposições deste Contrato e seus anexos.

Cláusula Segunda – Valor
Fica reajustado o valor contratual em 5,2% (cinco vírgula dois por cento), com base na variação do Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna – IGP-DI, apurada no período compreendido entre julho de 2017 a junho de 2018, passando a ser, para o contrato n° 344847 com velocidade de 45 Mbps R$ 2.557,74 (dois mil quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos) e para o contrato n° 342996 R$ 4.761,64 (quatro mil setecentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos) mensais.

Cláusula Terceira – Vigência
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses. Passando ter vigência do Contrato do dia 05 de julho de 2018 até 04 de julho de 2019**.**

Cláusula Quarta– Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 13 de julho de 2018

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cappellaro
Código Identificador:9C48501D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO ITEM 109 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO ITEM 109 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018
MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
COTRATADA: ILG COMERCIO LTDA – M
CNPJ: 20.657.155/0001-02
Aos 13 dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, o Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, e a CONTRATADA, RESCIDEM o ITEM 109 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018, firmada em 19 de janeiro de 2018.
1 - Fica para todos os efeitos legais "rescindido" de comum acordo, o item 109 da Ata de Registro de Preços nº 006/2018, não restando obrigações para ambas as partes, em relação ao mencionado item.
2 – A rescisão tem como motivação, a ocorrência de situação superveniente e imprevisível, por parte do fornecedor, que consiste na descontinuação temporária de fabricação do medicamento Cloridrato de Fluoxetina conforme esclarecimento na carta em anexo. Esta informa ainda que não há opção de produto no mercado para troca da marca
3 - A presente rescisão não gera a CONTRATADA, qualquer direito à indenização, por perdas e danos ou a outro qualquer título, quer na esfera judicial ou extrajudicial, em qualquer tempo.
4 – A rescisão de que trata este instrumento, terá vigência a partir do dia 13/07/2018.
5 – Permanecem inalterados os demais itens da referida ATA.

Bom Sucesso do Sul, 16 de julho de 2018.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cappellaro
Código Identificador:17203094

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
PORTARIA

PORTARIA Nº. 33/2018

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder 3 (três) diárias integrais ao Vereador Celestino Denardin, para cobrir despesas com viagem e alimentação à cidade de Foz do Iguçu - PR, nos dias: 18/07/2018, 19/07/2018 e 20/07/2018, para participar do Curso Promovido pela NS Treinamentos e Capacitação em Gestão Pública com o Tema: Os desafios Políticos e Jurídicos da Administração Publica diante da Crise Econômica atual e da falta de Receitas nos Municípios. O julgamento das Contas do Prefeito Municipal.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Braganey, 16 de Julho de 2018.

ANTONIO PEREIRA PINTO
Presidente

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:A0083E55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 075/2018
REGISTRO DE PREÇOS N°. 054/2018

Objeto: Registro de Preços para aquisição de **dietas nutricionais** para atender à ordem judicial para que seja suprida a necessidade de paciente portador de paralisia cerebral em decorrência de Anóxia Neonatal.
Data da sessão de abertura: 01/08/2018.
Horário: 15h00min.
Valor estimado: R$ 16.227,00 (dezesseis mil duzentos e vinte e sete reais).
Endereço: Prefeitura Municipal de Braganey, sito Avenida Arthur Pereira, 860, em Braganey - PR.
Informações: (45) 3245-1235

Braganey, 18 de julho de 2018.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:C3956C2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 114/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/2018

Aos 18 (dezoito) dias do mês de Julho do ano 2018, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 067/2018, Processo de registro de preços nº. 047/2018, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. ....., demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de preços visando à aquisição de alimentos panificados, destinados ao Atendimento dos Serviços de Convivência e Fortalecimento (SCFV), e ao Programa de Atendimento Integral a Famílias e Indivíduos (PAIF), executados pelo centro de Referencia de Assistência Social (CRAS).
1.Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: CAYO C.B.FOGASSA, CNPJ: 17.544.951/0001-24, sediada na Avenida Bossolan, 986, na cidade de Braganey- Paraná, CEP: 85.430-000, neste ato representada pelo seu administrador o Sr. Cayo Cezar Bassani Fogassa, CPF: 058.383.849-99 e RG: 9.054.684-8, à saber:

ITEM	Proponente Vencedora	Valor (R$)
1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39,40.	**CAYO. C.B.FOGASSA-ME, CNPJ: 17.544.951/0001-24**	R$ 24.248,00

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 18/07/2018 até 17/07/2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:D4D83FE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 115/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 048/2018

Aos 18(Dezoito) dias do mês de julho do ano 2018, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 068/2018, Processo de Registro de Preços nº. 048/2018, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios, destinados ao Atendimento dos Serviços de Convivência e Fortalecimento (SCFV), e ao Programa de Atendimento Integral a Famílias e Indivíduos (PAIF), executados pelo centro de Referencia de Assistência Social (CRAS), conforme especificações mínimas constantes no Anexo I do Edital.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: VELCI ROQUE MINUZZO-ME MERCADO, CNPJ: 12.208.983/0001-35, sediada na Rua Castelo Branco, 40-Sala, na cidade de Braganey - Paraná, CEP: 85.430-000, neste ato representado pelo seu administrador o Sr. Velci Roque Minuzzo, CPF: 025.226.979-94 e RG: 7.138.592-2, à saber:

ITEM	Proponente Vencedora	Valor (R$)
1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40,42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92,93.	**VELCI ROQUE MINUZZO-MERCADO-ME, CNPJ: 12.208.983/0001-35**	R$ 18.775,15

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 18/07/2018 até 17/07/2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:92054F46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 116/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 048/2018

Aos 18(Dezoito) dias do mês de julho do ano 2018, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 068/2018, Processo de Registro de Preços nº. 048/2018, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios, destinados ao Atendimento dos Serviços de Convivência e Fortalecimento (SCFV), e ao Programa de Atendimento Integral a Famílias e Indivíduos (PAIF), executados pelo centro de Referencia de Assistência Social (CRAS), conforme especificações mínimas constantes no Anexo I do Edital.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: MAQUEA & MAQUEA LTDA, CNPJ: 01.046.618/0001-55, sediada na TRV A 15, Centro, na cidade de Japurá- Paraná, CEP: 87.225-000, neste ato representado pelo seu sócio-administrador o Sr. Fernando Henrique Ferreira Maquea Polo, CPF: 064.968.239-44 e RG: 10.405.902-3, à saber:

ITEM	Proponente Vencedora	Valor (R$)
73.	MAQUEA & MAQUEA LTDA, CNPJ: 01.046.618/0001-55	R$ 1.074,00

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 18/07/2018 até 17/07/2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:FBFF6CF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 048/2018- VINCULADO AO PREGÃO 069/2018

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Arthur Pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA,** a seguir denominado **CONTRATANTE e**, de outro a empresa**,** NILSON DOMINGUES CARNEIRO-ME pessoa jurídica de direito privado, com sede à **Rua Vitoria Régia,** inscrita no CNPJ nº. **28.055.278/0001-85,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Diretor Nilson Domingues Carneiro, portador da cédula de RG: **60071268** e CPF nº. **855.682.609-15**. Firmam o presente Contrato, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro e de outras referentes ao objeto, e ainda as que não explicitadas.

CLÁUSULA OBJETO - Constitui o presente objeto a aquisição de ônibus rodoviário usado, em bom estado de conservação, inclusive pneus, sem avarias na lataria, com carroceria de fabricação nacional, tipo rodoviário, toco, com capacidade para 44 passageiros.

CLÁUSULA PREÇO- A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R$ 95.000,00(Noventa e cinco mil reais).

CLÁUSULA VIGÊNCIA - Este contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, compreendendo o período entre **18/07/2018 até 17/01/2019.**

CLÁUSULA SUCESSÃO E FORO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de CORBÉLIA, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio do CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Braganey, 18 de julho de 2018.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:2C0DFF27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, nº 31/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão, na forma presencial, Tipo Menor Preço Item, para Contratação de serviço de coleta, triagem e destinação final de resíduos não orgânicos recicláveis no perímetro urbano da sede e vilas rurais do Município de Cafeara, abrangendo, mas não se limitando a plástico, papel, vidro, metais, papelão, isopor, ferro, lâmpadas, caixas de leite, sucata de eletrônicos, pneus etc., conforme Termo de Referência ANEXO I, com abertura no dia 01/08/2018, às 09h00min (Horário de Brasília), no Setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Brasil, 188, Centro, Cafeara-PR.

O Edital se encontra disponível no site no município.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625 1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR, 18 de julho de 2018.

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:23635D9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o (a) candidato (a) **TARCIZIO DE LUCCA**, aprovado (a) em **16º** lugar no cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, convocado (a) através de Edital de Convocação **Nº005/2018** Concurso Público n° 001/2015, publicado no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**, na data de 10/07/2018, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade. Não compareceu para o aceite da vaga no prazo de 7 (sete) dias, perdendo o direito a mesma.

Cafelândia, 18 de julho de 2018.

ELIZABETE APARECIDA DA SILVA
Diretora Departamento
Recursos Humanos

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:FACB61EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2018 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 006/2018 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

O Prefeito Municipal de Cafelândia, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal n. º 001/2015, resolve:

TORNAR PUBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO do aprovado, no Concurso Público Municipal n. º 01/2015, abaixo relacionado:

NºInsc.	NOME	CARGO	CLASSIF.
473540	JOSE BALDUINO SCHWENDLER	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	17°

Parágrafo Único – O convocado deverá se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos de cópias autenticadas da documentação a seguir: Identidade, certificado de reservista (sexo masculino,), título eleitoral, comprovante da última votação ou justificativa da ausência, CPF, certidão de conclusão escolar fundamental e/ou médio (conforme o cargo), diploma de graduação (conforme o cargo), registro de órgão de classe (conforme o cargo), comprovante pago do registro da ordem da classe, certidão de nascimento ou casamento, certidão dos filhos menores de 21 anos, uma foto 3x4 recente e tirada de frente, carteira nacional de habilitação (CNH) grupo "C" e "D" para os cargos de motorista e operador de maquinas, certidão de antecedentes de ações civis e criminais, comprovante de residência, PIS/PASEP, número de conta do Banco Itaú, declaração de bens, e para realização de exames admissionais, conforme agendamento do departamento, **no prazo de 07 (sete) dias** a contar da Publicação deste Edital.

Art. 2.º A relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 18 de Julho de 2018.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:765696CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 100/2018**, na modalidade Pregão Presencial **n° 067/2018**, do tipo menor preço por **ITEM**, tendo por objeto o Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de equipamentos esportivos, para atendimento das diversas Secretarias do Município de Cafelândia, conforme especificações no Termo de Referência e Anexo I. **A PRESENTE LICITAÇÃO SE DESTINA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, NOS ITENS DE CONTRATAÇÃO CUJO VALOR SEJA DE ATÉ R$ 80.000,00, CONFORME O DISPOSTO ART. 48, I, LC 123/2006. PARA OS ITENS EM QUE A SUA SOMA TOTAL FOR SUPERIOR A R$ 80.000,00 FICA ABERTA A PARTICIPAÇÃO PARA TODAS AS EMPRESAS, INDEPENDENTE DO ENQUADRAMENTO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO. AS EMPRESAS ENQUADRADAS PELA LC Nº 123/2016 E LC Nº 147/2016 E QUE PERTENÇAM A ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA AMOP (ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ) TERÃO PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO. OS MUNICÍPIOS QUE SE ENCONTRAM DENTRO DO PERÍMETRO DA AMOP PODEM SER CONSULTADOS NO SITE HTTP://WWW.AMOP.ORG.BR/MUNICIPIOS. NÃO COMPARECENDO NENHUMA EMPRESA PARA PARTICIPAÇÃO, CONFORME ENQUADRAMENTO NO DISPOSTO, ART. 48, I, LC 123/2006, FICA ABERTA A PARTICIPAÇÃO PARA TODAS AS EMPRESAS, INDEPENDENTE DO ENQUADRAMENTO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO. APLICA-SE TAMBÉM NESTE EDITAL, AS REGRAS DISPOSTAS NA LEI COMPLEMENTAR N. º 123/2006, LEI COMPLEMENTAR N. º 147/2014, E DECRETO MUNICIPAL N. º 007/2018, QUE PRIORIZA A CONTRATAÇÃO COM MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO.** O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações do Município de Cafelândia, na Rua Vereador Luiz Pícolli, nº 299, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, ou através do Site www.cafelandia.pr.gov.br. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes será no **dia 07 de agosto de 2018, as 08h30min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/Pr.,17 de julho de 2018.

ADAUTO COSTA JUNIOR
Pregoeiro
Decreto 057/2018.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:267CCED7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2018 - PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 10/2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2018 – Processo inexigibilidade Nº 10/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.

Contratado: empresa **METROPOLE EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 20.644.346/0001-30, com sede na Av. Humaita, n° 759 Sala 02, Bairro: Zona 04, situada no Município de Maringá Paraná - CEP: 87.014-200, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) HÉLIO RICARDO GARCIA DE BRITO, portador da cédula de identidade RG Nº 3.819.301-5 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF N° 527.701.509-44.

Objeto: Contratação de show da Banda Metrópole By Poppi, estrutura completa de palco, som, iluminação e cenário. Show a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2018 na virada de ano na cidade de Cafelândia/PR.

Valor Total: R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Hélio Ricardo Garcia de Brito.

Vigência: 18/07/2018 a 17/01/2019.
Data da Assinatura:18/07/2018

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:8182B691

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 085/2018 CONCORRÊNCIA Nº 002/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 085/2018
CONCORRÊNCIA Nº 002/2018

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sra. Monique Andressa Matos Amadio Pazini e Membros, nomeados pela Portaria n° 038/2018 de 15 de março de 2018, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, fará realizar às 09h00min do dia 04 de setembro de 2018, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Concorrência, objetivando a Concessão de direito real de uso, a título gratuito, de imóveis localizados na ampliação do parque industrial I, 7ª fase, neste município. Julgamento: Melhor Oferta. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br, e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 09 de julho de 2018.

MONIQUE ANDRESSA MATOS AMADIO PAZINI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:9578AC8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
RESOLUÇÃO 10/2018 - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

RESOLUÇÃO 10/2018

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) resolve tornar público:

Art. 1º: - Aprovação do preenchimentodo Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social I (Deliberação CEAS nº 013, 065 e 090, de 2013) para o ano de 2018;

Art. 2º: - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina do Simão, 18 de julho de 2018.

ANDRÉIA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:1502CB32

CONTROLE INTERNO
RESOLUÇÃO 09/2018 - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

RESOLUÇÃO 09/2018

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) resolve tornar público:

Art. 1º: - Aprovação do preenchimentodo Plano de Ação e assinatura do Termo de Adesão do Incentivo Família Paranaense V – IFP V;

Art. 2º: - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina do Simão, 18 de julho de 2018.

ANDRÉIA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:258588C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2018

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2018

Contratado: OSD-OLIVEIRA SOLUÇÕES DIGITAIS

Objeto: Contratação de Manutenção e Hospedagem de Web site e Portal da Transparência da Câmara Municipal de Campo do Tenente.

Valor Total:R$ 497,00 (quatrocentos e noventa e sete reais) mensais.

Dotação orçamentária:
01 – Legislativo Municipal
001 – Câmara Municipal de Campo do Tenente
01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
33.90.39.57.00 – Serviços de Processamento de Dados
Prazo de Vigência : 12(doze) meses.

Campo do Tenente-PR, 18 de julho de 2018.

SOLANGE MARIA DE LIMA FÁVARO
Presidente

Publicado por:
Solange Maria de Lima Fávaro
Código Identificador:3AE82919

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2018		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O BIMESTRE**	
Receita Corrente Liquida		23.543.439,88
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa total com pessoal - DTP	834.705,67	3,55
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.412.606,39	6,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	1.341.976,07	5,70
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida		
Limite definido por resolução do senado federal		
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias de valores		
Limite definido por resolução do senado federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas		
Operações de crédito por antecipação da receita		
Limite definido pelo senado federal para operações de		

crédito internas e externas		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita		
RESTO A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	22.200,00	102.035,01

Publicado por:
Solange Maria de Lima Fávaro
Código Identificador:43CF4533

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JULHO/2017 A JUNHO/2018		
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	836.970,25	0,00
Pessoal Ativo	836.970,25	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	2.264,58	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	2.264,58	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	2.264,58	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) - IN 56 TCE/PR	834.705,67	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		834.705,67
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	23.543.439,88	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	23.543.439,88	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	834.705,67	3,55%
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.412.606,39	6%
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.341.976,07	5,7%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.271.345,75	5,4%

Publicado por:
Solange Maria de Lima Fávaro
Código Identificador:2EE7AB1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 007/2018

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

MARILENE APARECIDA HORNICK Secretária Municipal de Educação do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° - Autorizar a prestação de serviço extraordinário (Hora Extra) em conformidade com o Decreto n.º 005/2018, aos seguintes servidores municipais:
ANTONIO CARLOS CASAGRANDE.
LANIA BOLINELLI MARTINS
JOSE EVARISTO FRANCISCO ALVES
SEBASTIÃO SERGIO AFONSO PEREIRA
EDER GOETZ
ELISEU DA ROSA GOMES
CELSO FERREIRA RAMIRES.
MARTINHO RODOLFO HORNICK.
MARCOS ANTONIO QUEGE.
VALTENCIR XAVIER DA SILVA.
Art. 2º - A realização de serviço extraordinário será cumprido referente ao mês de agosto de 2018, com jornada máxima de 60 horas.
Art. 3º - A realização de serviço extraordinário, do primeiro motorista realizará a linha do ônibus levando os estudantes do Colégio Agrícola e SESI em Rio Negro PR, no período matutino e vespertino ultrapassando as horas normais de trabalho.
Art. 4º - A realização de serviço extraordinário, dos demais motoristas realizarão a linha do ônibus levando os estudantes do Colégio Estadual Victor Bussmann que atendem alunos do Ensino Fundamental, Ensino Médio e Cursos Técnicos, no período noturno ultrapassando as horas normais de trabalho.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente – PR, 15 de julho de 2018.

MARILENE APARECIDA HORNICK
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Dê-se Ciência.
Registre-se e
Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:8CF29793

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 008/2018

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

MARILENE APARECIDA HORNICK Secretária Municipal de Educação do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° - Autorizar a prestação de serviço extraordinário (Hora Extra) em conformidade com o Decreto n.º 005/2018, a seguinte servidora municipal:
Santina Alves Ribeiro
Art. 2º - A realização de serviço extraordinário será cumprido referente ao mês de agosto de 2018, com jornada máxima de 20 horas.
Art. 3º - A realização de serviço extraordinário, é realizada no atendimentos aos alunos no período da entrada e saída das aulas, ultrapassando as horas normais de trabalho.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente – PR, 15 de julho de 2018.

MARILENE APARECIDA HORNICK
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Dê-se Ciência.
Registre-se e
Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:13121BD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 079/2018

DESIGNA SERVIDORA PARA ASSESSORAMENTO.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, de acordo com requerimento do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, nos termos da Lei 838/2014, art. 35, e Decreto 031/2018, art. 3º, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1°. Designa a Servidora Estatutária Municipal **CRISTIANE HAMMERSCHMIDT FAVARO,** RG 10.758.863-9 PR, CPF 076.273.629-11, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, para responsabilizar-se pelo Assessoramento no Departamento de Ação Social, remunerado por FG IV.
Art. 2°. A Portaria possui efeitos financeiros retroativos a 01 de Junho de 2018, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de julho de 2018.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Cientifique-se. Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:38CC2B41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 078/2018

DESIGNA SERVIDOR PARA ASSESSORAMENTO.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, de acordo com requerimento do Secretário Municipal de Educação, nos termos da Lei 838/2014, art. 35, e Decreto 031/2018, art. 3º, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1°. Designa ao Servidor Estatutário Municipal **ADRIANO WALTER WOSNIAK,** RG 6.282.254.6 PR, CPF 024.682.609-61, matrícula 429-1, ocupante do cargo de FISCAL EM GERAL, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, para responsabilizar-se pelo Assessoramento no Departamento de Esportes, remunerado por FG IV.

Art. 2°. A Portaria possui efeitos financeiros retroativos a 01 de Junho de 2018, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de julho de 2018.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Cientifique-se. Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:65F0B65F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 077/2018

DESIGNA SERVIDORA PARA ASSESSORAMENTO.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, de acordo com requerimento do Secretário Municipal de Saúde, nos termos da Lei 838/2014, art. 35, e Decreto 031/2018, art. 3º, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1°. Designa à Servidora Estatutária Municipal **ANDREA APARECIDA LAVANDOSKI PISCKE,** RG 8.593.668-9 PR, CPF 040.158.289-25, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para responsabilizar-se por Assessoramento no Departamento de Administração em Saúde, remunerada por FG IV.
Art. 2°. A Portaria possui efeitos financeiros retroativos a 05 de Maio de 2018, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de julho de 2018.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Cientifique-se. Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:8A6E5E51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 076/2018

DESIGNA SERVIDORA PARA ASSESSORAMENTO.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, de acordo com requerimento do Secretário Municipal de Saúde, nos termos da Lei 838/2014, art. 35, e Decreto 031/2018, art. 3º, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1°. Designa a Servidora Estatutário Municipal a Servidora Estatutária Municipal **ROSELI DE FATIMA PEITRUKA,** RG 5.289.682-7 PR, CPF 806.774.879-91, ocupante do cargo de RECEPCIONISTA EM GERAL, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para responsabilizar-se pela Assessoramento no Departamento de Administração em Saúde, remunerada por FG IV.
Art. 2°. A Portaria possui efeitos financeiros retroativos a 20 de Maio de 2018, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de julho de 2018.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Cientifique-se. Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:00AE37B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 075/2018

DÁ NOVA REDAÇÃO À PORTARIA 022/2017.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, nos termos da Lei 838/2014, art. 35, e Decreto 031/2018, art. 3º, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1°. Designa o Servidor Estatutário Municipal **EDUARDO DO ROCIO THIMOTEO,** RG 10.639.864-0 PR, CPF 068.389.399-83, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para responsabilizar-se pela Assessoramento no Departamento de Licitações e Contratos, remunerada por FG IV.
Art. 2°. A Portaria 022/2017 passa a vigorar com nova redação, conforme art 7º do Decreto 031/2018, os efeitos financeiros permanecem retroativos a 09 de Janeiro de 2017, vigorando a nova redação a contar de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de julho de 2018.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Cientifique-se. Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:B146C9F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 074/2018

DÁ NOVA REDAÇÃO À PORTARIA 034/2017.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, atendendo ao Secretário de Desenvolvimento Econômico, nos termos da Lei 838/2014, art. 35, e Decreto 031/2018, art. 3º, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1°. Designa a servidora **SILVANA DO ROCIO CAVALHEIRO DE OLIVEIRA**, - RG 5.162.773-3 - CPF 710.264.019-68, lotada na Secretaria de Desenvolvimento, para responsabilizar-se pela função de Coordenadora da Agência Crédito do Banco Empreendedor da Fomento Paraná – desenvolvendo atividades inerentes ao funcionamento da Agência no Município, remunerada por FGIII.
Art. 2°. A Portaria 012/2017 passa a vigorar com nova redação, conforme art 7º do Decreto 031/2018, os efeitos financeiros permanecem retroativos a 06 de Janeiro de 2017, vigorando a nova redação a contar de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de julho de 2018.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Cientifique-se. Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:4ECF6DA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 073/2018

DÁ NOVA REDAÇÃO À PORTARIA 012/2017.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, nos termos da Lei 838/2014, art. 35, e Decreto 031/2018, art. 3º, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1°. Designa o Servidor Estatutário Municipal **JOSE JOACIR MACHADO MAURER**, - RG 4.035.240-6 - CPF 578.876.409-20,, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, para desempenhar a função de Chefe da de Divisão de Manutenção de Veículos em Geral, remunerado por FGIII.
Art. 2°. A Portaria 012/2017 passa a vigorar com nova redação, conforme art 7º do Decreto 031/2018, os efeitos financeiros permanecem retroativos a 03 de Janeiro de 2017, vigorando a nova redação a contar de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de julho de 2018.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Cientifique-se. Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:E7D21A60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 072/2018

DÁ NOVA REDAÇÃO À PORTARIA 079/2017

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, nos termos da Lei 838/2014, art. 35, e Decreto 031/2018, art. 3º, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1°. Designa o Servidor Estatutário Municipal **GILSON KUHL**, - RG 4.035.240-6 - CPF 578.876.409-20, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Rodoviário e Infraestrutura, para desempenhar a função de Chefe da Equipe de Recuperação de estradas Municipais, remunerado por FGIII.
Art. 2°. A Portaria 079/2017 passa a vigorar com nova redação, conforme art 7º do Decreto 031/2018, com efeitos financeiros a contar de 01 de Maio de 2017, vigorando a nova redação.

Gabinete do Prefeito, 18 de julho de 2018.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Cientifique-se. Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:AE96A6D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 071/2018

DESIGNA PREGOEIRA

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base legal no disposto na Lei 937/2018 de 16 de maio de 2018

RESOLVE

Art. 1º - Fica Designada Servidora Estatutária Municipal **FLAVIA MARIA MAINETTI**, - RG 9.522.052-5 - CPF 044.079.509-51, lotada na Secretaria Municipal De Administração e Finanças, para responsabilizar-se pela função de pregoeira no Departamento de Licitação e Contratos, sendo remunerada por FG III.
Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, tendo seu efeito retroativo a 17 de Maio de 2018.

Gabinete do Prefeito, 18 de Julho de 2018.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:4C72E0E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 070/2018

DESIGNA PREGOEIRA

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base legal no disposto na Lei 937/2018 de 16 de maio de 2018

RESOLVE

Art. 1º - Fica Designada a Servidora Estatutária Municipal **DILMA DE LIMA**, - RG 5.546.851-6 - CPF 855.893.819-91, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para responsabilizar-se pela função de pregoeira no Departamento de Licitação e Contratos, sendo remunerada por FG III.
Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, tendo seu efeito retroativo a 17 de Maio de 2018.

Gabinete do Prefeito, 18 de Julho de 2018.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:CB2D4C47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 069/2018

DESIGNA PROCURADOR JURÍDICO MUNICIPAL

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base legal no disposto na Lei 937/2018 de 16 de maio de 2018

RESOLVE

Art. 1º - Fica designado Procurador Jurídico Municipal o Sr **JAVEL JAIME VALERIO,** RG 5.003.107-1 PR, CPF 967.672.519-68, ocupante do cargo de ADVOGADO EM GERAL, lotado no Gabinete do Prefeito.
Art. 2º - Servidor remunerado por FGI.
Art. 3°. Esta Portaria entrara em vigor nesta data, tendo seu efeito retroativo a 17 de Maio de 2018.

Gabinete do Prefeito, 18 de Julho de 2018.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:9CB4D8EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 066/2018

NOMEIA ASSESSOR DO PROCURADOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no art 2º da Lei 937/2018,
DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado no respectivo Cargo em comissão de **ASSESSOR DO PROCURADOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO** o Senhor LUIZ OTÁVIO PASDIORA – OAB/PR 22.001 – RG 1.911.897-PR – CPF 013.107.206-49, remunerado pelo nível CC2, lotado no Gabinete do Prefeito.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 18 de Maio de 2018, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de Julho de 2018.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:A62CAA17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 208/2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1009/2017.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1009/2017 de 12 de dezembro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2017, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), como segue:

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
UNIDADE: 01 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
20.608.1009.2.041- Manutenção das Atividades do Departamento Agricultura e Abastecimento			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0511	8.000,00
TOTAL			8.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação parcial de dotação, no valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) conforme segue:

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
UNIDADE: 01 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
20.608.1009.2.041 – Manutenção das Atividades do Departamento Agricultura e Abastecimento			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	0511	8.000,00
TOTAL			8.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 17 de Julho de 2018.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:CE585552

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2018

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), ITENS COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICRO EMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E ITENS PARA AMPLA COMPETITIVIDADE.

A Prefeitura Municipal de Campo Magro - PR torna público com base na Lei Federal nº. 10.520/2002 Lei Complementar nº. 123/2006, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações fará realizar Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de artefatos de concreto (manilhas, paver, blocos, grelhas, drenos) de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 06/08/2018 às 09h00min, (horário oficial de Brasília) no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através de solicitação via e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura, guia - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro, 18 de Julho de 2018.

MARCOS ROBERTO BARRETO
Pregoeiro Oficial
Decreto 89/2018

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:8D6F9A5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Magro - PR torna público com base na Lei Federal nº. 10.520/2002 Lei Complementar nº. 123/2006, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações fará realizar Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO ZERO KM DO TIPO CAMINHONETE PICK-UP COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E MEIO AMBIENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 07/08/2018 às 09h00min, horário oficial de Brasília, no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através de solicitação via e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura, guia - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro, 18 de Julho de 2018.

MARCOS ROBERTO BARRETO
Pregoeiro Oficial
Decreto 89/2018

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:8F135003

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA COMUNICADO AO 5º COLOCADO - PREGÃO PRESENCIAL 22/2018

OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis, produtos hortifrutigranjeiros e carnes para escolas e CMEIS, destinados à merenda escolar para o ano letivo de 2018, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, seguindo as condições, quantidades e especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I) do presente Edital.

Senhor licitante,

Considerando que a empresa, quarta colocada no Pregão Presencial 22/2018,
lote 08 (MASSAS exclusivo para ME EPP), solicitou desistência de sua convocação anterior, **Convocamos** a empresa **L.B.D.C DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE - ME**, classificada em 5º colocada NO LOTE a apresentar as amostras no prazo de 03 (tres) dias uteis para análise da Secretaria municipal de educação. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044, ou e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br

Campo Magro, 18 de julho de 2018.

MARCOS ROBERTO BARRETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:FCE6F682

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EXTRATO DO CONTRATO 058/2018 CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018 - DISPENSA Nº 02/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: AGRORE – ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES ORGÂNICOS AGROECOLÓGICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 78.925.781/0001-12
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS PELA AGRICULTURA FAMILIAR PARA

ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS E CMEIS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO/PR, EM CONFORMIDADE COM AS RESOLUÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR APRESENTADAS PELO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
DO VALOR: R$ R$ 425.040,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil e quarenta reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 de Julho de 2018 a 06 de Julho de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 06 de Julho de 2018.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:5A5D8054

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE

Convidamos a população do Município de Candói, para participar da Audiência Pública referente exposição e discussão da Proposta Orçamentária referente ao exercício financeiro de 2019, em conformidade com a LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, Art. 48 § Único, e também referente ao Plano Plurianual (PPA) 2018-2021, a realizar-se no dia 10 de agosto de 2018, às 09:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal, sito à Avenida Alfredo Antônio Budel, 1067 – Candói – PR.

Município de Candói, em 16 de julho de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:A3F58D7F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 148/2018

Estabelece Recesso Administrativo, aos Servidores nos Departamentos em que Menciona

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando o Recesso Escolar de Julho de 2018.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido Recesso Administrativo do dia 23 a 27 de julho de 2018 a todos os professores e servidores lotados na Secretaria de Educação.

Art. 2º. Fica estabelecido ponto facultativo de 20 a 27 de julho de 2018 a todos os motoristas do Departamento de Transporte Escolar.

Art. 3º Os servidores escalados para trabalharem nos dias do Ponto Facultativo, será considerado como dia normal de expediente, não sendo devido horas-extras.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 18 de Julho de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:F4141CC4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2018

O Prefeito de Candói - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RATIFICA**, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/1993 a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2018** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE UMA PALESTRA MOTIVACIONAL NO ENCONTRO DA MULHER CANDOIANA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores.
CONTRATADA: MOTIVA TREINAMENTO LTDA.
CNPJ CONTRATADA: 13.578.407/0001-42.
VALOR: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 1 (um) dia - 25 de agosto de 2018.

Candói/PR, em 18 de julho de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:CF9FDE38

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº. 065/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE MÃO DE OBRA DE FARMACÊUTICO E NUTRICIONISTA PARA DESEMPENHAR AS ATIVIDADES NA SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Tipo: Menor preço por item.
Data da sessão de abertura: 2 de agosto de 2018.
Horário: 9h00min.
Local: Sala de reuniões do paço municipal Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR.
Informações: telefone (42) 3638-8017 ou e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser consultados na sede do paço municipal, no endereço supracitado ou no site www.candoi.pr.gov.br/licitacoes.php.

Candói/PR, 18 de julho de 2018.

JOÃO LUIS TRENTIN
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:C0B6F80A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO N° 158/2018 DATA: 17 DE JULHO DE 2018.

SÚMULA: DECLARA DESERTA A LICITAÇÃO RELATIVA AO PROCESSO NA MODALIDADE PREGÃO N° 071/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIOMIRO QUADRI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas

DECRETA
Art. 1º - Fica declarada DESERTA a Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 071/2018, tendo em vista que não houve interessado no referido processo licitatório.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Capitão Leônidas Marques – PR, 17 de julho de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:C7357101

GABINETE PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 001/2018

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº 009/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado o Município de Capitão Leônidas Marques, Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.208.834/0001-59, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 502, Centro, na cidade de Capitão Leônidas Marques – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Claudiomiro Quadri, portador da cédula de identidade RG nº 4.295.395-4/PR e do CPF nº 825.253.909-20, residente e domiciliado na Avenida Iguaçu, n.º 120 em Capitão Leônidas Marques, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente denominado **CONSÓRCIO**, neste ato representado pelo seu Presidente **Ernesto Alexandre Basso,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 6.745.804-4 SESP-PR, do CPF nº 878.814.469-00, residente e domiciliado na Avenida Paraná, 276**,** em Nova América da Colina (PR), com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Termo Aditivo com as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Convênio fica acrescido em sua CLÁUSULA SEGUNDA do seguinte parágrafo:

"PARÁGRAFO ÚNICO: Fica acrescido o valor de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) ao Convênio Original, a ser repassado em quatro parcelas de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a serem depositadas até o dia 05 dos meses de agosto/2018, novembro/2018, fevereiro/2019 e maio/2019, conforme Plano de Aplicação anexo a este Termo."

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogada a vigência do Convênio ora aditado por doze meses, a contar da data da assinatura deste.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Convênio Original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Capitão Leônidas Marques - PR, 18 de julho de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal
Presidente do Conselho
Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:
1- .....
2- .....

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:E9FB73C6

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 668/2018

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 03 (Três) **DIÁRIAS** ao Secretário Municipal de Assessoria Especial Assuntos Usina Hidrelétrica Baixo Iguaçú, Senhor Orlandino Prause da Silva Junior, atendendo ao Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Curitiba – PR, nos dias 01, 02 e 03 de Agosto de 2018, para participar de Reuniões junto ao Instituto Ambiental do Paraná – IAP e na Procuradoria do Ministério Público do Estado do Paraná.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de Julho de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:74461FB3

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 669/2018

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 04 (Quatro) **DIÁRIAS** às Servidoras Municipais abaixo relacionadas, sendo 03 (Três) normais e 01 (Uma) de forma reduzida atendendo ao Inciso III, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Arapongas – PR, nos dias 31 de Julho, 01, 02, e 03 de Agosto de 2018, para participarem de Curso ***"XIII Fórum de Licitações – Foco nos 100 maiores Acórdãos do TCE-PR"***, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

- Sélia Pereira da Rocha Procuradora Jurídica
- Roberta Carina Teixeira Assistente Social

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de Julho de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:2FDD9FB5

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 670/2018

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 02 (Duas) **DIÁRIAS** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, conforme Inciso II, § 1º, Art.

4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Clevelândia – PR, com a finalidade de transportar os alunos de Cursos Técnicos do Município, de Clevelândia a Capitão Leônidas Marques no dia 13 de Julho de 2018, e de Capitão Leônidas Marques à Clevelândia no dia 14 de Julho de 2018.

- Luiz Joel Cezário Dias Motorista
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de Julho de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:DB183C4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 054/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS E A EMPRESA A. CAETANO TRANSPORTES – ME, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2018

CONSIDERANDO que houve um lapso por parte da Secretaria requisitante no objeto do aditivo onde caracterizava-se no aumento de alunos matriculados,

CONSIDERANDO, que no edital e termo de referência constou veículo do tipo ”van” para a Linha 17 e a contratada se habilitou no presente certame com veículo do tipo micro ônibus, ou seja, aceitando as condições do lote para rodar com um micro;

CONSIDERANDO que não houve qualquer pagamento relacionado ao mencionado aditivo;

CONSIDERANDO a analise nos termos da sumula 473 do STF.
Súmula 473 A ADMINISTRAÇÃO PODE ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS, QUANDO EIVADOS DE VÍCIOS QUE OS TORNAM ILEGAIS, PORQUE DELES NÃO SE ORIGINAM DIREITOS; OU REVOGÁ-LOS, POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE, RESPEITADOS OS DIREITOS ADQUIRIDOS, E RESSALVADA, EM TODOS OS CASOS, A APRECIAÇÃO JUDICIAL.
CONSIDERANDO o parecer Jurídico nº 171/ 2018;

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica anulado o primeiro termo aditivo ao Contrato Administrativo n° 054/2014, que tinha por objeto a o adicional de 25% ao valor do itinerário correspondente ao Item 17 do Contrato nº 054/2018, que visa Prestação de Serviços de Transporte Escolar no Município de Carlópolis.

CLÁUSULA SEGUNDA. Permanecem em vigor as demais cláusulas contratuais do Contrato Administrativo n° 054/2018.

E, por estarem assim acordados, assinam as partes contratantes o presente termo de anulação do terceiro termo aditivo ao Contrato Administrativo n° 054/ 2018 juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam seus efeitos legais.

Carlópolis, 18 de julho de 2018.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante

A. CAETANO TRANSPORTES – ME
Contratada

Testemunhas:

Maria Aparecida Miranda
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Margareth Nogueira
Auxiliar Administrativa

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:E8E89181

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2018

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2018

PROCESSO INTERNO Nº 072/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87

Contratado: EFICIENCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI – ME - CNPJ Nº 28.329.884/0001-41

Objeto: Autorização para participação de servidor em curso respectivo a regras e rotinas de tesouraria na Gestão Pública.

Vigência do Contrato: 18/07/2018 a 17/10/2018

Valor Contratual: R$ 499,00 (Quatrocentos e noventa e nove reais)

Dotação Orçamentária:

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Unidade: 007 – Departamento de Contabilidade e Tesouraria

Funcional: 04.007.04.123.0332.2432

Conta: 00372 – Fonte 00000 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.48.00 – Serviços de Seleção e Treinamento

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Unidade: 001 – Departamento de Contabilidade e Tesouraria

Funcional: 09.001.04.123.0332.2432

Conta: 01116 – Fonte 00000 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.48.00 – Serviços de Seleção e Treinamento

Data de Assinatura: 18/07/2018

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante

EFICIENCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI – ME
Contratada

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:C22414AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2017, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 051/2017

CONSIDERANDO o requerimento de Cancelamento de Item protocolado pela empresa CLASSMED PRODUTOS

HOSPITALARES LTDA, sob alegação da impossibilidade de fornecimento do Item 70 (DRAMIN B6 DL), constante na Ata de registro supracitada;

70	Dimenidrinato 3 mg/ml + Cloridrato de Pirodoxina 5 mg/ml + Glicose 100 mg/ml + Frutose 100 mg/ml – Solução Injetável Intravenosa

CONSIDERANDO, que a referida empresa comprovou a impraticabilidade do fornecedor quanto a entrega do referido item;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 184/2018 emitido pela Procuradoria Jurídica desta Municipalidade;

CONSIDERANDO o Inciso XVII, do Art. 78 da Lei 8.666/93:
Art. 78.*Constituem motivo para rescisão do contrato:*
(...)
XVII*- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.*
CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica cancelado em razão ao princípio da razoabilidade o Item 70 da Ata de Registro nº 122/2017 decorrente do Pregão 051/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA. Permanecem em vigor as demais cláusulas da Ata de Registro nº 122/2017.

E, por estarem assim acordados, assinam as partes contratantes o presente termo de cancelamento juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam seus efeitos legais.

Carlópolis, 18 de julho de 2.018.

HIROSHI KUBO
Prefeito
Contratante

CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Contratada

Testemunhas:

Moisés Custódio
Secretário Municipal de Saúde

Alves Margareth Nogueira
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:03EF5940

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO 001 (ENDOSSO DE INCLUSÃO) - CONTRATO Nº 063/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 063/ 2018 QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS E A EMPRESA **GENTE SEGURADORA S/A**, NA FORMA ABAIXO:
O **MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **GENTE SEGURADORA S/A,** inscrita no CNPJ/MF sob nº **90.180.605/0001-02,** com sede a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Bairro Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.020-060, **Telefone: (51) 3023.8888**, **E-mail**: **lelo.seguros@hotmail.com**, representada neste ato por seu diretor Senhor Marcelo Wais, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 7009036166 SSP/RS e CPF nº 632.005.380-15, têm justo e firmado entre si o presente aditivo, decorrente do **CONTRATO Nº 063/ 2018 - PREGÃO Nº 012/2018.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo aproximado de 13,69 % ao valor inicial do Contrato Nº 063/2018, referente a inclusão do veículo:

DESCRIÇÃO VEÍCULO	COBERTURAS		FRANQUIA MAXIMA	PREMIO MAXIMO
JEEP COMPASS LONGITUDE 2.0 4X4 DIESEL CHASSI 988675126JKH90836 PLACA BCE 8269 ANO MOD. 2018/2018	IMP. SEGURADA	100% FIPE	2.500,00	3.200,00
	RCF – DANOS MATERIAIS	100.000,00		
	RCF – DANOS CORPORAIS	100.000,00		
	APP – MORTE ACIDENTAL	40.000,00		
	APP – INV. PERMANENTE	40.000,00		
	DMH – DESP. MED. HOSP.	15.000,00		
	DMO – DANOS MORAIS	10.000,00		
ASS. 24 HORAS – SEM LIMITE KM VIDROS – FAROIS – LANTERNAS E RETROVISORES				

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços obedecerá ao estipulado no contrato 063/2018, bem como as disposições constantes no **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018** e seus anexos, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO PREÇO
O valor do presente aditivo totaliza a importância de **R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento pela execução do objeto será de 30 (trinta) dias no máximo após emissão da Apólice.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Carlópolis, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;
PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente;

CLÁUSULA QUARTA– DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo tem por amparo as disposições do artigo 65, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato nº 063/2018, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Carlópolis, 18 de julho de 2018.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante

GENTE SEGURADORA S/A
Contratada

Testemunhas:

1 _____
Roberto Coelho
Secretário Municipal de Administração

2 _____
Margareth Nogueira
Auxiliar Administrativa

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:EA05801C

EXECUTIVO MUNICIPAL
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE CARLÓPOLIS (CMDRS) REALIZADA NO DIA CINCO DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZOITO, ÁS TREZE HORAS, NAS DEPENDÊNCIAS DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CARLÓPOLIS

O Sr. Ariovaldo Aparecido de Azevedo iniciou a reunião cumprimentando os presentes, e na sequência, Vanessa Franco de Andrade, representante da Agro Soluções Consultoria, orientou a todos sobre os procedimentos para indicação dos conselheiros e eleição da Diretoria do CMDRS Gestão 2018/2021. Antes de iniciarmos as indicações e a eleição, duas solicitações de consultas foram atendidas. **1ª Consulta: Análise dos solicitantes de DAP**: Os solicitantes de DAP se apresentaram, sendo eles: Emerson Aparecido de Almeida e Lázaro Ferreira de Queiroz, Claudiomar Turra, atual gerente do Banco do Brasil, fez um breve esclarecimento sobre o Pronaf e logo depois os solicitantes se retiraram. **2ª Consulta:** O Sr. Nivaldo Aparecido dos Santos Abdon disse que assumiu um lote do banco da terra que está em nome do Sr. Valdeci de Lima, quitou uma parcela da dívida com a intenção de se tornar o atual proprietário, porém, esta terra havia sido arrendada pelo Sr. Douglas Calderan que se nega a ceder o lote. Diante do que foi exposto, os membros do conselho sugeriram ao Sr. Nivaldo que ele e o Sr. Valdeci compareçam ao banco para quitar toda a dívida deste lote e em seguida se dirijam ao cartório para registrar a propriedade em seu nome. Finalizadas as consultas demos início à indicação dos conselheiros e eleição da diretoria, sendo indicado a Zootecnista Vanessa Franco de Andrade para conduzir todo processo de indicação de conselheiros e eleição de Diretoria. Alguns conselheiros enviaram por e-mail, telefone ou WhatsApp o nome do representante titular e suplente, porém para garantir a transparência do processo da indicação para essa nova gestão, os conselheiros indicaram em cédulas os nomes, após todos indicarem, cada cédula foi lida, e a mesma foi arquivada em envelope identificado como “Indicação para Conselheiros Gestão 2018/2021”. Todas as indicações foram aceitas pelos presentes e o nome da entidade/instituição/comunidade e nome dos conselheiros serão descritos ao final dessa ata. Com a indicação dos conselheiros, iniciamos o processo de eleição da Diretoria, e apesar de inicialmente terem decidido pela votação por indicação, a votação foi feita de maneira secreta, em cédula própria que também será arquivada em envelope identificado. Decidiram que o 1º mais votado seria eleito como Presidente e o 2º mais votado como Vice Presidente, e o(a) Secretária seria feito indicação e posterior votação. Para votação do Presidente e Vice, entre os conselheiros verificou-se quem tinha interesse em ocupar essas funções, tendo como candidatos os conselheiros Ariovaldo Aparecido de Azevedo, Nivaldo Aparecido dos Santos Abdon, Valdeci Juvêncio Natal, Amarildo José Bezerra e Maria Helena de Souza Conick. Cédulas foram distribuídas aos Conselheiros Titulares, os votos foram depositados em uma caixa. Vanessa Franco de Andrade fez a leitura de cada cédula, e Claudiomar Turra a contagem. Foi eleito para Presidente com 12 votos dos 14 conselheiros presentes o Sr. Ariovaldo Aparecido de Azevedo, para vice-presidente com 2 votos foi eleito o Sr. Nivaldo Aparecido dos Santos Abdon. Para a função de secretário (a) indicou-se a conselheira Nathally Imaculada da Silveira de Souza, aprovada por todos os conselheiros. A eleição foi encerrada e a palavra foi passada ao Presidente eleito, que agradeceu a todos, e informou ao Vice-Presidente que irá disponibilizar materiais dos treinamentos que os conselheiros receberam nos últimos anos, assim como cópia do regimento interno aprovado em abril/2018. Vanessa Franco de Andrade orientou que a qualquer momento novos conselheiros podem ser incluídos, assim como excluídos, e diretoria executiva pode ser alterada seguindo os procedimentos descritos em regimento interno, informou também que a EMATER local no momento está sem extensionista, e assim que novos profissionais sejam contratados os mesmos serão convidados a compor o quadro de conselheiros do CMDRS de Carlópolis. Para finalizar, foi feita a votação dos solicitantes de DAP apresentados no início da reunião, ambos foram aprovados. Abaixo segue a composição da Diretoria e Conselheiros eleitos para a Gestão 2018/2021, que serão nomeados através de decreto pelo Prefeito Municipal. **Presidente**: Ariovaldo Aparecido de Azevedo, CPF: 059.603.109-29; **Vice-Presidente:** Nivaldo Aparecido dos Santos Abdon, CPF: 532.849.689-20; **Secretária:** Nathally Imaculada da Silveira de Souza, CPF: 083.144.959-48, Conselheiros:

Representação	CPF	Função	Nome
Secretaria Municipal de Agricultura	032.099.159-89	Titular	Francislane Ribeiro da Luz Bohrz
	039.885.448-33	Suplente	Lourival Aparecido Correia da Silva
Câmara Municipal	553.081.559-68	Titular	Jorge Luís Damin
	708.939.509-04	Suplente	Adenilson Bento Ferreira
STR de Carlópolis	083.144.959-48	Titular	Nathally Imaculada da S. de Souza
	453.807.919-72	Suplente	Edvard José de Oliveira
Banco do Brasil	021.361.979-24	Titular	Claudiomar Turra
	006.620.169-12	Suplente	Karen Regina Salles Nakabayashi
APPAC	059.603.109-29	Titular	Ariovaldo Aparecido de Azevedo
	007.480.579-78	Suplente	Odair Azevedo Costa
APC	047.055.899-71	Titular	Rodrigo da Silva Viana
	044.290.118-69	Suplente	Inês Yumiko Sato Sasaki
APCC	820.625.289.49	Titular	Odair Codognotto
	276.741.859-15	Suplente	Jamiro Aparecido Batista
Bairro Diogos	572.351.809-78	Titular	José Carlos de Barros
	036.307.239-00	Suplente	Carlos Domingues
Bairro Três Fontes	023.733.149-75	Titular	Maria Helena de Souza Conick
	938.711.559-34	Suplente	Adilson de Souza
Colônia dos pescadores	820.631.259-53	Titular	Paulo Roberto da Silva
	050.667.349-96	Suplente	Camila Matos de Azevedo
AMES	044.378.778-61	Titular	Amarildo José Bezerra
	616.766.169-34	Suplente	Jorge Ricardo Keder
Grupo tanque escavado	532.849.689-20	Titular	Nivaldo Aparecido dos Santos Abdon
		Suplente	Sem indicação
COOPANORPI	177.588.628-02	Titular	Valdeci Juvencio Natal
	139.087.548-28	Suplente	Roque José de Assis
B.Cachoeira/Nova Brasília	819.883.119-34	Titular	Ednaldo Liutti
	723.352.119-00	Suplente	Luís Carlos de Azevedo
B.Graciana/Ribeirão do Meio	058.275.589-15	Titular	José Pereira Batista
	008.006.629-11	Suplente	Rodrigo José Batista
Bairro Santa Maria	015.340.988.60	Titular	Domingos Sartori de Morais
		Suplente	Sem indicação
Bairro Jacinto	439.422.709-78	Titular	João Nunes da Rosa
		Suplente	Sem indicação

Carlópolis, 05 de junho de 2018.

NATHALLY IMACULADA DA S. DE SOUZA
Secretária CMDRS

Publicado por:
José Alfredo da Silva
Código Identificador:5DA8296C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESOLUÇÃO Nº 06/2018 - CMAS

Súmula: Aprova o Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Federal - Sistema Único da Assistência Social para o ano de 2018, do Município de Catanduvas – Paraná.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 45/2017, de 12/12/2017 e considerando a deliberação da Plenária realizada em 18/07/2018,

RESOLVE ,

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Federal - Sistema Único da Assistência Social para o ano de 2018, do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, conforme segue:

SERVIÇO	PREVISÃO DE ATENDIMENTO	PUBLICO	VALOR MENSAL A SER TRANSFERIDO DO FNAS
GESTÃO			
IGD-M – Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Bolsa Família	-	-	R$ 3.242,73
IGD SUAS - Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Sistema Único de Assistência Social	-	-	R$ 1.149,61
BLOCO DA PROTEÇAO SOCIAL BASICA			
Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF - Piso Básico Fixo	600	Família Referenciada	R$ 6.000,00
Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV - Piso Básico Variável	190 31 Prioritárias	Usuários nas faixas etárias de 0 a 17 anos e maiores de 60 anos e seus familiares	R$ 9.000,00
BLOCO DA PROTEÇAO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE			
Serviço de PSE para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias. Piso de Transição de Média Complexidade	10 10	Pessoas com deficiência Idosos	R$ 1.905,92

Artigo. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas, 18 de julho de 2018.

SILVANA DA SILVA TROMBETA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:1BC3B0EF

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESOLUÇÃO Nº 07/2018 - CMAS

Súmula: Aprova o Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Federal - Sistema Único da Assistência Social para o ano de 2018, do Município de Catanduvas – Paraná.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 45/2017, de 12/12/2017 e considerando a deliberação da Plenária realizada em 18/07/2018,

RESOLVE ,

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Federal - Sistema Único da Assistência Social para o ano de 2018, do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, conforme segue:

SERVIÇO	PREVISÃO DE ATENDIMENTO	PUBLICO	VALOR MENSAL A SER TRANSFERIDO DO FNAS
GESTÃO			
IGD-M – Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Bolsa Família	-	-	R$ 3.242,73
IGD SUAS - Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Sistema Único de Assistência Social	-	-	R$ 1.149,61
BLOCO DA PROTEÇAO SOCIAL BASICA			
Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF - Piso Básico Fixo	600	Família Referenciada	R$ 6.000,00
Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV - Piso Básico Variável	190 31 Prioritárias	Usuários nas faixas etárias de 0 a 17 anos e maiores de 60 anos e seus familiares	R$ 9.000,00
BLOCO DA PROTEÇAO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE			
Serviço de PSE para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias. Piso de Transição de Média Complexidade	10 10	Pessoas com deficiência Idosos	R$ 1.905,92

Artigo. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas, 18 de julho de 2018.

SILVANA DA SILVA TROMBETA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:139CE702

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESOLUÇÃO Nº 08/2018 - CMAS

Súmula: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Incentivo Família Paranaense V, do Município de Catanduvas – Paraná.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 45/2017, de 12/12/2017 e considerando a deliberação da Plenária realizada em 18/07/2018,

Considerando, a Deliberação n. 021/2018 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR;

Considerando, a Deliberação n. 051/2018 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR;

RESOLVE,

Artigo 1º - Aprovar o Termo de Adesão ao Incentivo Família Paranaense V, do Município de Catanduvas, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Aprovar o Plano de Ação do Incentivo Família Paranaense V, do Município de Catanduvas, Estado do Paraná.

Artigo. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas, 18 de julho de 2018.

SILVANA DA SILVA TROMBETA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:D1C67CFD

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESOLUÇÃO Nº 09/2018 - CMAS

Súmula: Aprova a alteração do Plano de Ação para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, a ser custeado com recursos do FIA/Fundo Estadual para a Infância e Adolescência do Paraná.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 91/95, de 11/09/1995 e considerando a deliberação da Plenária realizada em 18/07/2018.

Considerando, a Deliberação n.º 062/2016 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente/CEDCA, referente aos recursos do FIA/Fundo Estadual para a Infância e Adolescência do Paraná para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV;

RESOLVE,

Artigo 1º - Aprovar a alteração do Plano de Ação para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, a ser custeado com recursos do FIA/Fundo Estadual para a Infância e Adolescência do Paraná, de acordo com a Deliberação n.º 62/2016 – CEDCA, no valor de R$ 44.735,00 (Quarenta e quatro mil setecentos e trinta e cinco reais), com investimento em custeio, acrescentando investimento/capital.

Artigo. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Catanduvas, 18 de julho de 2018.

SILVANA DA SILVA TROMBETA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:B44B0930

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESOLUÇÃO Nº 07/2018 CMDCA

Súmula: Aprova o Relatório de Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 3º bimestre de 2018.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 154/92 de 30/10/92, com alterações conforme Leis Municipais n.º 078/2000, n.º 035/2008, n.º 07/2012 e n.º 005/2015 e considerando deliberação da plenária realizada em 18/07/2018.

RESOLVE,

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 3º bimestre de 2018.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas/PR, 18 de julho de 2018.

PATRÍCIA PAVAN ZARDO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:C8A078CA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESOLUÇÃO Nº 08/2018 CMDCA

Súmula**:** Aprova a alteração do Plano de Ação para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, a ser custeado com recursos do FIA/Fundo Estadual para a Infância e Adolescência do Paraná.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 154/92 de 30/10/92, com alterações conforme Leis Municipais n.º 078/2000, n.º 035/2008, n.º 07/2012 e n.º 005/2015 e considerando deliberação da plenária realizada em 18/07/2018.

Considerando, a Deliberação n.º 062/2016 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente/CEDCA, referente aos recursos do FIA/Fundo Estadual para a Infância e Adolescência do Paraná para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV;

RESOLVE,

Artigo 1º - Aprovar a alteração do Plano de Ação para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, a ser custeado com recursos do FIA/Fundo Estadual para a Infância e Adolescência do Paraná, de acordo com a Deliberação n.º 62/2016 – CEDCA, no valor de R$ 44.735,00 (Quarenta e quatro mil setecentos e trinta e cinco reais), com investimento em custeio, acrescentando investimento/capital.

Artigo. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas, 18 de julho de 2018.

PATRÍCIA PAVAN ZARDO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:FD862556

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 – 3º BIMESTRE (MAIO E JUNHO)

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, foi instituído pela Lei Municipal n.° 154/92, com ultima alteração pela Lei Municipal n.° 005/2015, regulamentado pelo Decreto Municipal n.° 135/2014. De conformidade com as normas baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através da Instrução Normativa n.° 36/2009, a qual estabelece procedimento para atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais, apresenta através da Secretaria Municipal de Assistência Social o seguinte relatório:

I – DAS AÇÕES NA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DESENVOLVIDAS NO EXERCÍCIO DE 2018 – 3º BIMESTRE.

No 3º bimestre de 2018 a Secretaria Municipal de Assistência Social com apoio e colaboração do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA programaram e buscaram concretizar ações de assistência social voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes do Município, através das seguintes ações:

a) Casa de Passagem Bom Jesus – Esta Entidade proporciona acolhimento institucional provisório à crianças e adolescentes encaminhados através da Vara da Infância e Juventude, Ministério Público e Conselho Tutelar que se encontrem em situação de vulnerabilidade e risco social. Concedendo moradia provisória dentro de um ambiente residencial e acolhedor, garantindo a satisfação das necessidades básicas e sócio-educacionais das crianças e adolescentes acolhidos. Neste bimestre não houve acolhimento institucional.

b) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA e Conselho Tutelar – Estes Conselhos juntamente com o órgão gestor da área da Assistência Social e parcerias realizadas buscaram garantir as necessidades básicas das crianças e adolescentes do Município. Também o Conselho Tutelar realizou neste bimestre 913 (novecentos e treze) atendimentos sendo:
- Das medidas pertinentes aos Pais ou Responsável, Art. 129 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/90:
Encaminhamento a cursos ou programas de orientação: 11
Obrigação de matricular o filho ou pupilo e acompanhar sua frequência e aproveitamento escolar: 8
Obrigação de encaminhar a criança ou adolescente a tratamento especializado: 10
Advertência: 78
- Das medidas específicas de proteção a Criança e ao Adolescente, Art. 101 da Lei Federal nº 8.069/90:
Encaminhamento aos pais ou responsáveis: 78 atendimentos;
Orientação, apoio e acompanhamento temporários: 265 atendimentos;

Matricula e frequência obrigatória em estabelecimento oficial de ensino: 05
Inclusão em programa comunitário ou oficiais de auxilio a família, a criança e adolescente: 09
Requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial: 10
Inclusão em programa oficial ou comunitário de auxilio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos: 02
- Das atribuições do Conselho, Art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90:

Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infrações administrativas ou penal contra os direitos da criança ou adolescente: 03
Expedir Notificações: 124
Requisitar certidões de nascimento e de óbito de crianças ou adolescente quando necessário: 04
Representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar: 01
Ficha Fica: 65
- Atendimento geral: 240

c) Eventos
- Campanha municipal contra o abuso sexual de crianças e adolescentes – Foi finalizada a campanha 18 de Maio – Dia Nacional de luta contra o Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, iniciada em 18 de abril através de teatro abordando o tema, o nome da peça teatral "O medo de Tereza". Os alunos do 5º ano de cada escola elaboraram redações sendo que a melhor redação selecionada de cada turma foi premiada. Dia 18 de maio, houve a finalização da campanha com passeata nas ruas da cidade e entrega da premiação, com tarde recreativa com as crianças dos 5º anos. O objetivo dessa campanha é sensibilizar a população e as crianças como estratégia de prevenção e incentivo a denúncia. Iniciativa da Secretaria Municipal de Assistência Social através do CRAS/Centro de Referência de Assistência Social e como parceiros a Secretaria Municipal de Educação e CMDCA.

II – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Em obediência as normas contidas na Instrução Normativa 36/2009, a execução orçamentária compreendendo o empenhamento, a liquidação e o pagamento das despesas, foi realizada da seguinte forma:

Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-funções e Programas, conforme o vínculo com os recursos.		
Exercício de 2018 - Anexo 8, da Lei 4.320/64		
Valores acumulados até o 3º bimestre		
***3º BIMESTRE**		
Classificação Orçamentária	**Descrição**	**Valor aplicado**
08.000.0000	Assistência Social	788.121,81
08.122.0000	Administração Geral	314.938,36
08.122.1200	Gestão Municipal de Assistência Social	
08.241.0000	Assistência ao Idoso	17.863,53
08.241.1200	Gestão Municipal de Assistência Social	
08.242.0000	Assistência ao Portador de Deficiência	1.449,70
08.242.1200	Gestão Municipal de Assistência Social	
08.243.0000	**Assistência a Criança e ao Adolescente**	**87.855,91**
08.243.1201	**Compreende as atribuições institucionais do Município na Política de atendimento da criança e adolescente, em conformidade com a Lei Federal no 8069/90.**	
08.244.0000	Assistência Comunitária	366.014,31
08.244.1200	Gestão Municipal de Assistência Social	

* valor apurado empenhado no 3º bimestre: R$ 23.519,09 (vinte e três mil, quinhentos e dezenove reais e nove centavos).

Fonte: Departamento de Contabilidade Municipal.

Pelo demonstrado no presente relatório, observa-se que o Município de Catanduvas, Estado do Paraná, vem buscando cumprir com as obrigações contidas na Constituição Federal, bem como atendendo às normas gerais da Política de Assistência Social.
Assim sendo, este relatório será apresentado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA de Catanduvas/PR, órgão normativo, deliberativo e fiscalizador da política de promoção, atendimento e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social para que o mesmo avalie e emita parecer a fim de aprovar este Relatório de Gestão do 3º bimestre de 2018, tendo em vista que o mesmo atende o estabelecido pela legislação em vigor.

Catanduvas/Paraná, 09 de julho de 2018.

SUELI ALVES GARCIA DE SOUZA
Secretária M. de Assistência Social
Decreto nº 05/2017

GEFFERSON PAVAN
Contador
CRC PR-058882/O-0

Publicado por:
Gefferson Pavan (Depto Contabilidade)
Código Identificador:96A1C017

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 173/2018

DECRETO Nº 173/2018

SÚMULA: Nomeação da servidora Sueli Cristina Minali Chicuta.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeada a servidora **SUELI CRISTINA MINALI CHICUTA**, brasileira, portadora do RG n.º 4.062.645-0, inscrita no CPF n.º 581.434.089-49, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **Assessor Especial de Saúde**, atribuindo-lhe a gratificação fixada nas Leis Municipais nos 2976/2018 e 2.910/2016.

Artigo 2º Este decreto produzirá efeitos retroativos a 01 de julho de 2018.

Artigo 3.º Revogados neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 18 julho de 2018.
-
LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:56E12372

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº48/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2018

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 14:00Horas do dia 31/07/2018, fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, á Praça Padre Aurélio Basso, 378, PREGÃO, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DE JOGO, BOLAS E KIT DE TREINO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ATRAVES DO PROJETO EDUCANDO PELO ESPORTE E ARTE - DUKE ENERGY

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de R$ 18.169,74 (Dezoito Mil, Cento e Sessenta e Nove Reais e Setenta e Quatro Centavos).

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por lote.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 17/07/2018

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:EC875AA3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RECEITA OPERAÇÃO DE CREDITO DESPESA CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO DE 2018				
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)				
RECEITAS		**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)		0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	7.228.684,30	1.018.420,12	802.621,93	6.210.264,18
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.228.684,30	1.018.420,12	802.621,93	6.210.264,18
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I – II)	(7.228.684,30)	(1.018.420,12)	-	(6.210.264,18)

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:413B61AA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO DE 2018	
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	30.609.282,69
Previsão Atualizada da Receita	34.976.032,21
Receitas Realizadas	14.455.697,52
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00
Dotação Inicial	29.438.069,32
Créditos Adicionais	4.945.102,61
Dotação Atualizada	34.383.171,93
Despesas Empenhadas	13.822.816,69
Despesas Liquidadas	13.342.509,20
Despesas Pagas	9.813.987,59
Superávit Orçamentário	632.880,83
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	13.822.816,69
Despesas Liquidadas	13.342.509,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	28.312.739,62
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO(a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	2.498.126,92	0,00 %
Resultado Primário	3.064.807,66	2.517.632,24	82,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.927.389,07	18.340,00	1.000.177,84	1.908.871,23
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.450.828,26	11.533,40	1.173.304,87	2.265.989,99
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.378.217,33	29.873,40	2.173.482,71	4.174.861,22

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	2.314.080,09	25% / 18%	22,95 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	972.777,13	60%	(4,72 %)

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.018.420,12	6.210.264,18

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	50.001,74	210.769,60
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	49.000,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.681.622,89	15%	16,68 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:E27FD760

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CONSOLIDADA LIQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2018			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	42.814,52	60.361,63	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	42.814,52	60.361,63	0,00
Empréstimos	35.026,98	35.026,98	0,00
Internos	35.026,98	35.026,98	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	7.787,54	25.334,65	0,00
De Tributos	7.787,54	7.787,54	0,00

De Contribuições Previdenciárias	0,00	17.547,11	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.333.267,55	1.330.729,84	0,00
Disponibilidade de Caixa	1.333.267,55	1.330.729,84	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.240.656,62	6.785.123,30	0,00
(-) Restos a pagar processados	2.907.389,07	5.454.393,46	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(1.290.453,03)	(1.270.368,21)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - (RCL)	28.419.907,71	28.317.085,57	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,15	0,21	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	(4,54)	(4,49)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	120,00	120,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	108,00	108,00	0,00

OUTROS VALORES INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	1.333.267,55	1.330.729,84	0,00
DEPÓSITOS	288.263,83	767.910,67	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	91.630,79	91.630,79	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	3.450.828,26	2.209.236,04	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:750F1644

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**28.419.907,71**	**28.317.085,57**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**6.252.379,70**	**6.229.758,83**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**5.627.141,73**	**5.606.782,94**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:9307DB25

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
OPERAÇÃO DE CREDITO

PREFEITURA DE CENTENÁRIO DO SUL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	28.317.085,57	-
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.530.733,69	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	4.077.660,32	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.982.195,99	7,00 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:33DF9834

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 122/2018. SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 102.000,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 9º, 10º, 11º, 12º, 13º e 14º, da Lei Municipal nº 063, de 14 de novembro de 2017.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto credito adicional suplementar, com base no art. 14º, da Lei Municipal nº 063, de 14 de novembro de 2017, no valor de R$ 102.000,00 (cento e dois mil e trezentos reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento geral do Município de Cerro azul, conforme abaixo especificado:

Órgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.012		Manutenção das Unidades de Saúde	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.1.90.11.00		Vencimentos Vantagens Fixas-Pessoal	R$ 10.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO ORGÃO			R$ 10.000,00
Órgão:	09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA TURISM	
Unidade Orçamentária:	09.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.049		Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
Fonte:	103	Educação 10%	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 30.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO ORGÃO			R$ 30.000,00
Órgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.1.027		Equipamentos Material Permanente Atenção Básica	
Fonte:	3500	Investimentos Rede Serviços Atenção Básica	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 30.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO ORGÃO			R$ 30.000,00
Órgão:	11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PAISAGISMO	
Unidade Orçamentária:	11.01	Departamento de Urbanismo	
04.122.0040.2.007		Manutenção dos Serviços de Urbanismo	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.36.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Física	R$ 2.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO ORGÃO			R$ 2.000,00
Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.043		Manutenção da Secretaria de Educação	
Fonte:	104	Educação 25% sobre impostos	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 15.000,00
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 15.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO ORGÃO			R$ 30.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO			R$ 102.000,00

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1° conforme segue:

Órgão:	99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Unidade Orçamentária:	99.01	Reserva de Continência	
99.999.0999.9.001		Reserva de Continência	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
9.9.99.99.00		Reserva de Contingência	R$ 10.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 10.000,00
Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.046		Material Escolar Distribuição Gratuita	
Fonte:	103	Educação 25% sobre impostos	
3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviços Distribuição Grat	R$ 10.000,00
TOTAL ANULAÇÃO ORGÃO			R$ 10.000,00
Órgão:	09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA TURISM	
Unidade Orçamentária:	09.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.049		Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
Fonte:	103	Educação 10%	
3.1.91.13.00		Obrigações Patronais	R$ 10.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 10.000,00
Órgão:	09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA TURISMO	
Unidade Orçamentária:	09.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.1.009		Construção, Ampliação e Reformar do Centros Educação Infantil	
Fonte:	103	Educação 10%	
4.4.90.51.00		Obras e Instalações	R$ 10.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 10.000,00
Órgão:	11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PAISAGISMO	
Unidade Orçamentária:	11.01	Departamento de Urbanismo	
15.451.0260.2.008		Conservação e Manutenção da Rede Iluminação Pública	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.36.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Física	R$ 2.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 2.000,00
Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.043		Manutenção da Secretaria de Educação	
Fonte:	104	Educação 25% sobre impostos	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 15.000,00
3.1.90.11.00		Vencimentos Vantagens Fixas-Pessoal	R$ 15.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 30.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			R$ 72.000,00

II – O valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) é referente superávit financeiro do exercício de 2017 na fonte de recurso 3500.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 04 de julho 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:DB29E797

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº127/2018. EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 004/2002, e Lei nº 041/2011, do quadro próprio de pessoal, em seu Regime Jurídico que institui o Plano de Carreira, através de Concurso Público,

DECRETA:
Art. 1º - EXONERAR a pedido, a partir de 10 de julho do corrente ano, IZIANDRY NICOLAU DA SILVA PORFÍRIO, portadora do Rg nº 10.636.640-3 SSP/PR, ocupante da função de EDUCADORA SOCIAL, com provimento efetivo em virtude de aprovação em Concurso Público, instituído pelo Edital nº 01/2016, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 12 de julho de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:112E711D

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº128/2018. REVOGA DECRETO 125/2018.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 70 da Lei Orgânica Municipal;

Decreta:
ART. 1º - Fica revogado o Decreto nº 125 de 09 de julho de 2018.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 18 de julho 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:A37C9CF4

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº129 DE 18 DE JULHO 2.018. SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA AS ÁREAS DE TERRAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO E COMARCA DE CERRO AZUL, PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR, NECESSÁRIA PARA AM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO E COMARCA DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com o disposto no art. 2º, 5º, Letras "e" e "h", e 6º,

do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956, e a vista do contido no Ofício SANEPAR nº CA-377/2018 - USPO-CT,
DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de S*ervidão de Passagem,* amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto- Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.
ÁREA: 750,22m² *(Extensão 375,11m x 2,00m de largura)* **-** Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão junto a **EST.A**, de coordenadas **N 7250721.339 m** e **E 677352.557 m**, localizada no alinhamento predial da Estrada Rural; desta segue adentrando ao imóvel com os seguintes azimutes e distâncias: 161°45'34" e 52,30 m até o **CV-20**, de coordenadas **N 7250671.656 m** e **E 677368.931 m**; 159°20'04" e 23,16 m até o **CV-19**, de coordenadas **N 7250649.989 m** e **E 677377.103 m**; 119°24'53" e 38,15 m até o **CV-18**, de coordenadas **N 7250631.253 m** e **E 677410.333 m**; 130°51'04" e 20,80 m até o **CV-17**, de coordenadas **N 7250617.650 m** e **E 677426.064 m**; 161°39'04" e 25,63 m até o **CV-16**, de coordenadas **N 7250593.327 m** e **E 677434.131 m**; 131°44'36" e 22,96 m até o **CV-15**, de coordenadas **N 7250578.041 m** e **E 677451.263 m**; 168°05'42" e 31,18 m até o **CV-14**, de coordenadas **N 7250547.530 m** e **E 677457.695 m**; 114°21'59" e 43,00 m até o **CV-13**, de coordenadas **N 7250529.789 m** e **E 677496.867 m**; 128°39'21" e 86,08 m até o **CV-12**, de coordenadas **N 7250476.022 m** e **E 677564.085 m**; 015°40'12" e 31,85 m até a **EST. B**, de coordenadas **N 7250445.359 m** e **E 677555.484 m**, localizado no alinhamento predial da Estrada Rural, perfazendo uma extensão de 375,11 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 750,22 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SAD 69. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. *(Memorial Descritivo elaborado pela Engª Civil Eng Maria Carolina Sartor - CREA 1060034/D).*
Art. 2º - A área a que se refere o artigo anterior, será necessária à implantação da tubulação da Adutora de Água Bruta - AAB, obra integrante da Ampliação do Sistema de Abastecimento de água no município.
Art. 3º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, fica autorizada a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários ficando-lhe assegurado o direito de acesso às áreas, para os fins indicados, compreendida no artigo 1º deste Decreto.
Art. 4º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária a urgência a que se refere o Art 15º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941 e suas alterações.

Art. 5º - O ônus decorrente da servidão de passagem da área a que se refere o Art 1º deste Decreto ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 18 de julho 2.018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:FE16C161

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE POSSE NOME: VALDECIR BARBIOT CPF Nº:026.761.569-85 REPARTIÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA CARGO: OPERADOR DE TRATOR LOCAL:

Aos 05(cinco) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, neste Departamento de Pessoal, verificou-se a posse do (a) aprovado acima, no teste seletivo Público **001/2018** publicado no Edital de convocação **08/2018** preenchendo as exigências para investidura no referido cargo. O (a) empossado (a), que comprova não se enquadrar nas proibições contidas nas Constituições Federal e Estadual e Leis Complementares, obedecendo a normas, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e as atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passará a exercer, e apresentou Declaração de Empregos, todos os demais documentos exigidos. E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por quem de direito.

Cerro Azul, 05/07/2018

PATRIK MAGARI	_____
Prefeito Municipal	Empossado (a)

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:415051EA

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 174/2018. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Secretário Municipal de Governo, Senhor MARCELO BONETE, 01 (uma) diária para pagamento de despesas com viajem a Curitiba para participar de reunião no Palácio Iguaçu, no dia 03 de julho do corrente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de julho de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:934BAE34

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 175/2018. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Funcionária Pública Municipal, CLAUDIANE COSTA ROSA, a titulo de adiantamento, o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) para pagamento de pequenas despesas com viagem a Curitiba para receber doações para o abrigo Municipal, no dia 28 de julho de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 04 de julho de 2018

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:C5B4D731

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 176/2018. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Funcionária Pública Municipal, CLAUDIANE COSTA ROSA, a titulo de adiantamento, o valor de R$ 80,00 (oitenta reais) para pagamento de despesas com viagem a Curitiba em acompanhamento ao menor DIOGO PEREIRA DIO PRADO, em consulta no Hospital de Clínicas no dia 11 de julho de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 04 de julho de 2018

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:4E9F9954

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 177/2018. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Funcionária Pública Municipal, CLAUDIANE COSTA ROSA, a titulo de adiantamento, o valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais) para pagamento de despesas com viagem a Curitiba em acompanhamento ao menor DIOGO em consulta médica, no dia 05 de julho de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 04 de julho de 2018

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:AC30C9EC

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 178/2018. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Funcionária Pública Municipal, CLAUDIANE COSTA ROSA, a titulo de adiantamento, o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) para pagamento de pequenas despesas com viagem a Curitiba para reunião no colégio Agrícola Newton Freire Maia, no dia 06 de julho de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 04 de julho de 2018

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:41A3A012

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 179/2018. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Publico Municipal, IGOR MARCEL MARTELOSSO, o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a título de adiantamento, para pagamento de despesas com viajem a Campo Largo para participar de reunião com o Corpo de Bombeiros, no dia 06 julho de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 04 de julho de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:959A109A

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 182/2018. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Secretária Municipal de Educação, Senhora MISLAINE CRISTINA MARCHE, 01(uma) diária para pagamento de despesas com viagem a Curitiba, para participar do Encontro Paranaense de Secretários Municipais da Educação, no diia 06 de julho de 2.018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de julho de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:0ADB4535

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	PREGÃO ELETRÔNICO	
	Nr.: 20/2018 - PE	
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo:	68/2018
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação:	68/2018
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	09/07/2018

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 19/2018
A Comissão Especial de Licitação, da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Ato de Consórcio nº. 44, de 16/04/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 07/08/2018, às 09:00 horas, no endereço, AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530, Pato Branco-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 20/2018-PE na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.
Objeto da Licitação:
FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARAAQUISIÇÃO PARCELADA DE ROUPAS DE CAMA E BANHO PARAATENDENDIMENTO AS NECESSIDADES DO CAPS AD III CORONEL VIVIDA/PR.

Pato Branco, 9 de Julho de 2018.

CACILDA APARECIDA SANTOS

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B2E66196

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2018

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2018
Fundamentado nos art. 24, II e 26 I, IV da Lei de Licitações nº 8.666, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE 04 CARGAS DE GÁS NITROSO (10 LITROS) E 24 CARGAS DE OXIGÊNIO HOSPITALAR (10 LITROS).
Valor Global: R$ 4.680,00
Dotação: 02.01.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00– Fonte 1076.
Data: 18/07/2018

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F5B0916F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	DISPENSA DE LICITAÇÃO	
	Nr.: 7/2018 - DL	
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo:	69/2018
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação:	69/2018
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	12/07/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O (a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - HOMOLOGAR EADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	69/2018		
b) Licitação Nr.:	7/2018-DL		
c) Modalidade:	Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços		
d) Data Homologação:	18/07/2018		
e) Data da Adjudicação:		Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE CARGAS DE GÁS NITROSO (10 LITROS) E CARGAS DE OXIGÊNIO HOSPITALAR (10 LITROS).		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens		Total dos Itens
Lote: 1 - 000250 - Luiz Chicouski dos Santos	2		4.680,00
Total por Fornecedor:	2		4.680,00
Total:	2		4.680,00

02 -Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 (18)

_____
ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:5136DAB2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTA DE REVOGAÇÃO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Nr.: 23/2018 - IL
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo Administrativo: 37/2018
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Processo de Licitação: 37/2018
	Data do Processo: 09/04/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para cessão de uso do Sistema E-Social, compreendendo a implantação, customização, configuração e acompanhamento técnico.

NOTA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 7 / 2018

Motivo: Prorrogação do prazo para os entes públicos implantar a primeira fase de inserção de dados passa a ser obrigatória somente a partir de janeiro de 2019, conforme Resoluções do Comitê Diretivo do ESocial.

Pato Branco, 18 de Julho de 2018

_____
ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C13BC419

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL N.º 018/2018

ATO DO GESTOR
EDITAL N.º 018/2018

Publicação da nominação de candidatos desclassificados por não aceite de vaga constantes no Edital nº 001/2018 do Processo Seletivo Simplificado do CAPS AD III.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e:

CONSIDERANDO o edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado do CAPS AD III n.º 001/2018 e a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado de conformidade com o Edital N.º 006/2018, de 29 de maio de 2018,

CONSIDERANDO o Plano de Empregos e Salários do CONIMS, conforme Resolução N.º 74 de 29 de abril de 2016,

CONSIDERANDO a classificação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado,

CONSIDERANDO o Edital 017/2018 de convocação dos candidatos,

CONSIDERANDO o não aceite dos candidatos (as), cujo prazo para aceite encerrou-se em 17/07/2018.

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º. Ficam desclassificados (as) os seguintes candidatos (as) aprovados Processo Seletivo Simplificado do CAPS AD III por não aceite de vaga:

NOME	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
LEONI APARECIDA VIEIRA	Assistente Social	3º Lugar
LEODI BORGES DE OLIVEIRA	Auxiliar Serviços Gerais	6º Lugar

Art. 2º: Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Executiva do CONIMS.

Art. 3º: Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/07/2018.

Pato Branco, 18 de julho de 2018.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente do CONIMS

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F03D00A1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL N.º 019/2018

ATO DO GESTOR
EDITAL N.º 019/2018

Convocação dos (as) candidatos(as) aprovados(as) para as funções temporárias constantes no Edital nº 001/2018 do Processo Seletivo Simplificado do CAPS AD III.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e:

CONSIDERANDO o edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado do CAPS AD III n.º 001/2018 e a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado de conformidade com o Edital N.º 006/2018, de 29 de maio de 2018;

CONSIDERANDO o Plano de Empregos e Salários do CONIMS, conforme Resolução N.º 74 de 29 de abril de 2016;

CONSIDERANDO a Resolução 043 de 13 de abril de 2018 que inclui Funções Temporárias ao Plano de Empregos e Salários do CONIMS para atuação no CAPS AD III,

CONSIDERANDO a classificação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado;

CONSIDERANDO a existência das vagas abertas e a necessidade de preenchimento destas, a fim de iniciar as atividades no CAPS AD III;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os (as) candidatos (as) relacionados (as) no Anexo I deste Edital, para aceite da vaga para as quais foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado do CAPS AD III para provimento de funções temporárias, entrega de documentação, bem como a realização de exames admissionais.

Art. 2º. Os (as) candidatos (as) convocados (as), relacionados (as) no Anexo I deste Edital, deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos do CONIMS, para aceite da vaga, dentro de um prazo máximo de **03** (três) dias úteis, como também para apresentar a documentação relacionada neste edital dentro de um prazo máximo de **08** (oito) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, sob pena de serem desclassificados.

Art. 3º. Para fins de admissão, os (as) convocados (as), no ato do comparecimento deverá apresentar:
Fotocópia do documento de identidade com fotografia;
Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição, podendo substituir o comprovante por declaração de regularidade na Justiça Eleitoral.
Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
Fotocópia da Certidão de Registro Civil – nascimento ou casamento
Fotocópia do certidão de nascimento do(s) filho(s) menores, se houver;
Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
Fotocópia do comprovante de residência;
Original e fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.
Fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP.
1(uma) foto 3x4 colorida e recente.
Fotocópia do Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso ou Histórico Escolar, conforme exigida na função;
Fotocópia do Registro Profissional do Órgão de Classe específico para função, se for o caso.
Fotocópia do cartão de vacina atualizado.
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e de seus dependentes.
Número de Conta Salário ou Corrente no Banco credenciado ao Consórcio em titularidade do empregado (Banco do Brasil).
Atestado de Saúde Ocupacional, FORNECIDO POR INDICAÇÃO DO CONIMS, atestando que o candidato reúne as condições necessárias ao exercício da função pública para o qual foi aprovado.
Declaração de não acúmulo de cargos/empregos/funções públicas nos termos da legislação em vigor.
Declaração de que não tenha sido demitido do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal de órgãos públicos nos últimos três anos.
Apresentar disponibilidade imediata de carga horária no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, quando a função assim exigir. (Profissionais que trabalham na área de saúde Pública ou não)
No caso de brasileiro naturalizado, documento expedido pelo Ministério da Justiça, nos termos do Decreto nº 70.391/72, assegurando a equiparação ao candidato português convocado em decorrência de sua aprovação no certame.
Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida nos últimos 30 dias que antecedem a postagem, por instituição de ensino credenciada.
Fotocópia do Cartão de Vacina dos filhos menores de 07 anos, se houver.
Comprovação de Frequência Escolar dos filhos até 14 anos, se houver
Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pelo Setor de Identificação da Polícia Civil.

Art. 4º. Os documentos exigidos para a contratação deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

Art. 5º. Para os candidatos convocados neste Edital, os exames a serem realizados, para obtenção do Atestado de boa saúde física e mental, estão relacionados no Anexo II deste Edital.

Art. 6º. A data da avaliação médica será informada ao candidato após o seu comparecimento no Setor de Recursos Humanos para aceite da vaga.

Art. 7º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Executiva do CONIMS.

Art. 8º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 18 de julho de 2018.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente do CONIMS

Anexo I
Candidatos (as) Convocados (as)

Ensino Superior
Função: Assistente Social

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ZILIANE DE SOUZA KRAINE	4.º Lugar

Ensino Fundamental
Função: Auxiliar de Serviços Gerais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JOSÉLIA PRESTES DE FARIAS	7.º Lugar

Anexo II
Relação de Exames
A aptidão médica para o emprego será avaliada com base nos seguintes exames laboratoriais e pareceres médicos:

• Avaliação Clínica Abrangendo Anamnese Ocupacional. Exames Físicos e Mentais;

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:37F3B988

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL N.º 038/2018

ATO DO GESTOR
EDITAL N.º 038/2018

Convocação de candidato aprovado na Seleção Pública do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e:

CONSIDERANDO o edital de abertura da Seleção Pública do CONIMS N.º 001/2016 e a homologação do resultado final da Seleção Pública de conformidade com o Edital N.º 008/2016-CP/CONIMS, de 05 de setembro de 2016;

CONSIDERANDO o Plano de Empregos e Salários do CONIMS, conforme Resolução N.º 74 de 29 de abril de 2016;

CONSIDERANDO a classificação dos aprovados na Seleção Pública;

CONSIDERANDO a existência das vagas abertas e a necessidade de preenchimento destas, a fim de não prejudicar o andamento dos serviços do Consórcio;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar o (a) candidato (a) relacionado (a) no Anexo I deste Edital, para aceite da vaga para as quais foram aprovados na Seleção Pública do CONIMS para provimento de cargos efetivos, entrega de documentação, bem como a realização de exames admissionais.

Art. 2º. O (A) candidato (a) convocado (a), relacionado (a) no Anexo I deste Edital, deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos do CONIMS, para aceite da vaga, dentro de um prazo máximo de **05** (cinco) dias úteis, como também para apresentar a documentação relacionada neste edital dentro de um prazo máximo de **15** (quinze) dias a contar da data da publicação deste Edital.

Art. 3º. Para fins de admissão, o (a) convocado (a), no ato do comparecimento deverá apresentar:
I – Uma (01) foto 3x4 atual;
II – Cópia da cédula de Identidade;
III – Cópia do CPF;
IV – Cópia do Certificado Militar;
V – Cópia do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;
VI – Cópia do Registro Civil (casamento ou nascimento);
VII – Cópia do Registro Civil (filhos menores);
VIII – Cópia do Cartão de Vacina (filhos menores de 07 anos);
IX – Cópia da documentação de Frequência Escolar (filhos até 14 anos);
X – Cópia do Certificado de Conclusão de Curso;
XI – Cópia do Registro Profissional no órgão de classe;
XII – Cópia do PIS/PASEP;
XIII – Declaração do Imposto de Renda ou Declaração de Bens atualizada;
XIV – Cópia de comprovante de endereço;
XV – Tipagem sanguínea;
XVI – Carteira de vacinação;
XVII – Declaração de que está no gozo dos direitos políticos;
XVIII – Atestado de boa saúde física e mental;
XIX – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
XX – Declaração de não ter sofrido no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa;
XXI – CTPS;
XXII – Número de Conta Corrente pessoal no Banco do Brasil;
XXIII – Declaração de acúmulo de cargo, de que não acumula cargo, emprego ou função pública, em quaisquer esferas do governo, excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;
XXIV – No caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal), deverá ser entregue declaração, constando a carga horária semanal de trabalho, inclusive os horários de trabalho, emitida pelo respectivo órgão.

Art. 4º. Os documentos exigidos para a contratação deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

Art. 5º. Para o candidato convocado neste Edital, os exames a serem realizados, para obtenção do Atestado de boa saúde física e mental, estão relacionados no Anexo II deste Edital.

Art. 6º. A data da avaliação médica será informada ao candidato após o seu comparecimento no Setor de Recursos Humanos para aceite da vaga.

Art. 7º. O candidato convocado por este Edital que não comparecer ao Setor de Recursos Humanos no prazo de **05** (cinco) dias úteis, perderá automaticamente a vaga, caso em que será convocado o candidato com classificação imediatamente posterior.

Art. 8º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Executiva do CONIMS.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 18 de julho de 2018.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente do CONIMS

Anexo I
Candidatos(a) Convocados(a)

Emprego de: Auxiliar de Serviços Gerais – Pato Branco/PR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARLENE DE JESUS DE SOUZA	8.º Lugar

Anexo II
Relação de Exames
A aptidão médica para o emprego será avaliada com base nos seguintes exames laboratoriais e pareceres médicos, a serem apresentados ao clínico geral indicado pelo CONIMS em data especificada:

• Hemograma completo;
• Glicemia;
• Urina tipo 1 (EAS);
• Creatinina;
• Colesterol total e triglicérides (lipidograma);
• AST (TGO);
• ALT (TGP);
• Citologia oncótica – papanicolau (mulheres);
• Raios X de tórax PA e perfil;
• Pesquisa de B.A.A.R;
• Anti HBS;
• HBS Ag;
• Anti HBC;
• Anti HCV;
• Eletrocardiograma, com parecer cardiológico do especialista;
• CEA;
• Avaliação Psicológica, com parecer emitido por profissional indicado pelo CONIMS;
• Consulta Médica para a avaliação dos exames acima realizados e a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional.

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3C4CDC87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP55/2018 - COLETA RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 55/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 02 de agosto de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE – GRUPOS: “A”, “B”, “E”. Valor Máximo da Licitação: R$ 36.896,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:0F993A2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
LEI N° 1468/2018

Institui a Semana Municipal de Conscientização do Autismo e políticas municipais de Atendimento aos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, através de regulamentação pelo Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou e eu IZABETE CRISTINA PAVIN, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei institui a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, estabelecendo diretrizes, através de regulamentação pelo Poder Executivo Municipal para sua consecução e cria a Semana Municipal de Conscientização do Autismo.

§ 1º. Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com transtorno do espectro autismo aquela com síndrome clínica caracterizada na forma dos incisos I ou II:

I – deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II – padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

§ 2º. A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

§ 3º. A pessoa com transtorno do espectro autista não será submetida a tratamento desumano ou degradante, não será privada de sua liberdade ou do convívio familiar nem sofrerá discriminação por motivo da deficiência

Art. 2º. A Semana Municipal de Conscientização do Autismo será comemorada, anualmente, na primeira semana do mês de abril.

I – A Semana Municipal de Conscientização do Autismo tem como finalidade promover campanhas publicitárias, institucionais, seminários, palestras e cursos sobre o transtorno do espectro autista;

II – A Semana Municipal de Conscientização do Autismo passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º. Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei, inclusive definir os órgãos competentes para fiscalizar a efetividade dos direitos instituídos por ela.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 11 de Julho de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:4DA78AA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 215/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2017 PROCESSO Nº 17463/2016

Contratante: Município de Colombo - Secretaria Municipal de Educação
Contratado: CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.928.501/0001-81.
Objeto: Contratação de empresa na área de engenharia civil para execução de obras de construção, reparos e manutenção da unidade de ensino deste município, conforme Projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial Descritivo e especificações contidas no edital e conforme segue abaixo:
LOTE 02 – ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO CAVASSIN

Valor Total: R$ 169.380,90 (Cento e sessenta e nove mil, trezentos e oitenta reais e noventa centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes com aquisição do objeto deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária: LOA 1450/17: DO.: 15.01.12.361.0010.1004.339039, Fonte: 1.102/3.102, Desd.: 16.00, DO.: 15.01.12.361.0010.1004.449051, Fonte: 1.102, Desd.: 01.05, DO.: 15.01.12.365.0010.1003.449051, Fonte: 1.102, Desd.: 01.03.
Vigência: A vigência do contrato será de 300 dias corridos, contado a partir da data de sua assinatura.
Local e Data: Colombo, 17 de Julho de 2018.
Assinatura: Aziolê Maria Cavallari Pavin - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:D9FA00FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2017 PROCESSO Nº 17463/2016

Contratante: Município de Colombo - Secretaria Municipal de Educação
Contratado: AMPARO CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 11.800.162/0001-20
Objeto: Contratação de empresa na área de engenharia civil para execução de obras de construção, reparos e manutenção da unidade de ensino deste município, conforme Projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial Descritivo e especificações contidas no edital e conforme segue abaixo:
LOTE 05 – CMEI MEU CANTINHO
Valor Total: R$ 120.283,98 (Cento e vinte mil, duzentos e oitenta e três reis e noventa e oito centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes com aquisição do objeto deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária: LOA 1450/17: DO.: 15.01.12.361.0010.1004.339039, Fonte: 1.102/3.102, Desd.: 16.00, DO.: 15.01.12.361.0010.1004.449051, Fonte: 1.102, Desd.: 01.05, DO.: 15.01.12.365.0010.1003.449051, Fonte: 1.102, Desd.: 01.03.
Vigência: A vigência do contrato será de 180 dias corridos, contado a partir da data de sua assinatura
Local e Data: Colombo, 17 de Julho de 2018.
Assinatura: Aziolê Maria Cavallari Pavin - Secretária Municipal Educação.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:5CF7B2AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - N° 008/2018 - HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 14013/2018
O Secretário Municipal de Obras e Viação da Prefeitura de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve **HOMOLOGAR** o presente procedimento licitatório dirigido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 037/2018, referente ao **TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018,** que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização das seguintes vias públicas: **Rua José da Silva Fontoura; Rua Osvaldo de Andrade, Travessa Escócia e Travessa São Paulo** do município de Colombo, conforme Projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial descritivo e especificações contidas no edital, conforme a seguir:
PROPONENTE VENCEDOR: PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
LOTE 01 – RUA JOSÉ DA SILVA FONTOURA - VALOR: **R$ 417.966,50** (quatrocentos e dezessete mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).
LOTE 02 – RUA OSVALDO DE ANDRADE – VALOR: **R$ 242.687,73** (duzentos e quarenta e dois mil, seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos).
LOTE 03 – TRAVESSA ESCÓCIA - VALOR: **R$ 132.599,69** (cento e trinta e dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos).
LOTE 04 – TRAVESSA SÃO PAULO – VALOR: **R$ 148.872,56** (cento e quarenta e oito mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).
TOTAL HOMOLOGADO: **R$ 942.126,48** (novecentos e quarenta e dois mil, cento e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos).

Dê-se publicidade

Paço Municipal de Colombo Em 18 de julho de 2018

AGNALDO APARECIDO ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:9719AB6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
LEI Nº 1762/2018

SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração do Orçamento do Município de Contenda para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI
Art. 1º. São estabelecidas em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000, inciso XII do artigo 70 da Lei Orgânica do Município, as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária, relativa ao Exercício de 2019 sem prejuízo as normas financeiras estabelecidas pela Legislação Federal.
Art. 2º. O Orçamento - Programa do Município abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo.
Art. 3º. Na elaboração da proposta orçamentária, as Receitas e as Despesas serão orçadas segundo os preços e os índices com as variáveis respectivas vigentes em dezembro de 2017, considerando outros fatores que contribuíram para o acréscimo de receitas e despesas específicas.
Parágrafo Único. A Lei Orçamentária:
I - Estimará valores das Receitas e fixará os valores da Despesa de acordo com a variação de preços previstos para o Exercício de 2019, considerando-se o aumento ou diminuição dos serviços previstos, a tendência do presente exercício e os efeitos das modificações na legislação tributária, ou ainda, através de outro critério que vier a ser estabelecido;
II - Observará que o montante das Despesas não seja superior ao das Receitas;
III - Conterá previsão orçamentária para Reserva de Contingência no valor mínimo de 1,25% (um vírgula vinte e cinco por cento) da receita líquida prevista, visando o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos e abertura de créditos suplementares e especiais.
IV - Utilizará o controle da despesa por custo de serviços ou obras que não se encontrem especificados em projetos e atividades.
V - O orçamento programa da Despesa para 2019, será elaborado dentro dos seguintes Órgãos e Secretarias Administrativas:
Câmara Municipal
Secretaria de Governo
Secretaria de Administração
Secretaria de Finanças
Secretaria de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Secretaria de Saúde
Secretaria de Promoção e Assistência Social
Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos
Encargos Gerais do Município
Reserva de Contingência

VI - Cada Secretaria compõe-se de diversas Unidades Administrativas que se destinam atender as atividades e a manutenção de programas de caráter administrativo exercidas continuamente no Exercício.

Art. 4º. O Executivo, em cumprimento o disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101, promoverá limitação da despesa com a contenção de investimentos, exceto na área de educação e saúde, e sendo estes insuficientes, a limitação poderá estender-se aos gastos de custeio, até o limite necessário para atingir o equilíbrio fiscal.

Art. 5º. O Município aplicará os percentuais Constitucionais no desenvolvimento do Ensino, nos termos da Emenda Constitucional n.º 14/98, Artigo 212 da Constituição Federal e da Lei nº 11.494/07, tendo como fonte de receita os recursos repassados pelo FUNDEB, Salário Educação e receitas próprias, na forma definida em lei.

Art. 6º. As despesas com pessoal ficam limitadas a 6% (seis por cento) para o Legislativo e 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000.

Parágrafo Primeiro. Serão computados como despesa com pessoal, além dos vencimentos e salários, os subsídios dos agentes políticos, os gastos com inativos, pensionistas e a contribuição patronal para a previdência social.

Parágrafo Segundo. O Legislativo enviará até 30 de agosto, para inclusão no Orçamento Geral do Município, o seu orçamento elaborado na forma do disposto na Emenda Constitucional nº 25 e a proposta orçamentária do Município para o Exercício de 2019 será encaminhada para apreciação do Legislativo até o dia 30 de setembro de 2018.

Parágrafo Terceiro. Os Poderes Legislativo e Executivo ficam autorizados a proceder à atualização dos vencimentos e vantagens do quadro próprio de pessoal, de conformidade com os índices oficiais de atualização monetária.

Art. 7º. Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 8º. Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites:

I – as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no artigo 212 da Constituição Federal;

II – as despesas com saúde não serão inferiores ao percentual definido na Emenda Constitucional nº 29;

III – as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos do artigo 71 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

IV – as despesas com pessoal Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos do art. 71 da Lei Complementar nº 101, de 2000 ou da Emenda Constitucional nº 25;

V – o Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional nº 25.

Art. 9º. O Poder Executivo poderá celebrar convênios com entidades públicas e privadas, para desenvolver programas nas áreas de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social, Agro- Pecuária; Indústria, Comércio e Serviços e outras na área de sua competência.

Art. 10. O Poder Executivo poderá celebrar consórcios com outros Municípios para desenvolver Projetos ou atividades de interesse comum.

Art. 11. A lei orçamentária conterá dispositivo que permita o remanejamento de dotações orçamentárias até o limite de 15% (quinze por cento) do total do orçamento, entre Categorias de Despesa e Unidades Orçamentárias.

Art. 12. Abrir créditos adicionais especiais para as despesas não fixadas no orçamento e resultantes de Convênios e Subvenções que venham a ser firmados com órgãos dos Governos Federal e Estadual.

Parágrafo Único. Os créditos adicionais especiais abertos na forma deste artigo, serão suportados com recursos dos seus respectivos convênios e subvenções sociais.

Art. 13. As despesas com pessoal, material, serviços e encargos sociais necessárias à realização de obras, quando executadas por Administração Direta, correrão por conta do elemento 4.4.90.00.00 – Aplicações diretas.

Art. 14. Os incentivos de natureza tributária à investimentos privados da Indústria e Comércio só poderão ser concedidos mediante aprovação de projetos que propiciem aumento da arrecadação e de empregos.

Art. 15. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana de 2019 terá desconto de até 10% (dez por cento) do valor lançado, para pagamento a vista efetuado até a data de vencimento.

Parágrafo Primeiro. O desconto dos valores apurados neste artigo não serão considerados na previsão da receita de 2019, nas respectivas rubricas orçamentárias.

Parágrafo Segundo. A administração do Município despenderá esforços para diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita de natureza tributária e não tributária.

Art. 16. As subvenções Sociais poderão ser concedidas às entidades regularmente cadastradas no serviço social do Município, considerada de Utilidade Pública e sem fins lucrativos.

Parágrafo Primeiro. Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 116, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, a exigência do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Segundo. Os recursos repassados deverão conter planos de aplicação, e não poderão ser utilizados em despesas com pessoal e encargos sociais, e também com despesas de capital.

Art. 17. O Município poderá dar apoio administrativo e financeiro através do pagamento de despesas para o regular funcionamento de Órgãos dos Governos Federal e Estadual visando manutenção da Junta Militar, INCRA, Empresa dos Correios e Telégrafos e DETRAN, Expedição de Carteiras de Identidade, Policiamento Civil e Militar e Transporte Escolar.

Art. 18. O Projeto de Lei do Orçamento para 2019, destinará recursos para atender prioritariamente:

I - encargos com o PASEP;

II - ao pagamento do serviço da dívida pública e da dívida para com o Instituto de Previdência Social – IPRE/Contenda;

III - as despesas com pessoal ativo, e encargos sociais;

IV - aos empréstimos e as contrapartidas de programas objeto de financiamento.

Art. 19. O Poder Executivo tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá a seleção das prioridades estabelecidas no Anexo I (Metas prioritárias para elaboração do Orçamento Programa para o Exercício de 2019, por Função de Governo) a serem incluídas na Proposta Orçamentária, podendo abranger programas não elencados, desde que financiados com recursos de outras esferas do governo.

Art. 20. As despesas consideradas irrelevantes poderão ser processadas em regime de adiantamento de conformidade com o que dispõe no art. 68 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme regulamentação através de atos administrativos.

Art. 21. Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2019 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2018 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.

Art. 22. A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renuncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000.

Art. 23. Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea a, I, 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 24. Não serão objeto de limitação as despesas relativas:
I – obrigações constitucionais e legais do Município;
II – ao pagamento do serviço da dívida pública fundada inclusive parcelamentos de débitos.
Art. 25. É vedada a inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvados os seguintes casos:
I – entidades sem fins lucrativos voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;
II – entidades sem fins lucrativos de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais do ensino fundamental e da educação infantil;
III – consórcios intermunicipais de saúde, legalmente instituídos e constituídos exclusivamente por entes públicos;
IV – Associações Comunitárias de Moradores sem fins lucrativos, devidamente constituídos e registrados no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca, no concernente a auxílios destinados a execução de obras e aquisição de equipamentos de interesse comunitário;
V – Cooperativas agrícolas que visem o fomento agrícola local.
Art. 26. A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.
Art. 27. Ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto no art. 71 da Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como, ainda as disponibilidades financeiras no município.
Art. 28. Ocorrendo a superação do patamar de 95% (Noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do Parágrafo Único, Inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo Único. No exercício financeiro de 2019, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergências de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Art. 29. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesas total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
Parágrafo Único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos a execução indireta de total atividades que simultaneamente:
I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;
II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, totais ou parcialmente.
Art. 30. A Lei que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Art. 31. Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:
I – novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;
II – investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;
III – despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;
IV – outras despesas a critério do Executivo Municipal até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.
Art. 32. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:
I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do Contrato administrativo ou instrumento congênere;
II – no caso despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.
Art. 33. Os poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo Único. No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterá, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.
Art. 34. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas do governo no concernente a segurança pública, trânsito, incentivo ao emprego, e assistência social.
Art. 35. No decorrer do exercício o Executivo fará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do relatório a que se refere o § 4º do artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no artigo 52 da Lei Complementar nº 101, de 2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do artigo 55 da mesma Lei.
Art. 36. Ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo autorizados, nos termos da Constituição Federal, a incluir na Lei Orçamentária autorização para:
I – realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;
II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;
III – realizar abertura de créditos adicionais suplementares com o excesso de arrecadação de recursos livres e vinculados ocorrido no exercício, obedecidas as fontes de recursos, sendo que estes não serão computados no percentual do limite autorizado no artigo 11 da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
IV – realizar abertura de créditos adicionais suplementares com recursos oriundos de superávit financeiro de exercícios anteriores, obedecendo as fontes de recursos, sendo que estes não serão computados no percentual do limite autorizado no artigo 11 da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
V – os créditos adicionais suplementares obedecerão ao limite constante do art. 11 da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
VI - A Lei Orçamentária Anual para 2019 conterá a destinação de recursos, classificados pelo Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;
VII - Fica o Poder Executivo autorizado a criar os códigos da destinação de recursos, composta por Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, que não estejam incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2019 e em seus Créditos Adicionais.
Art. 37. As metas estabelecidas nesta Lei constarão obrigatoriamente no Plano Plurianual (PPA) vigente para o período de 2018/2021.
Art. 38. Visando assegurar liquidez e rentabilidade na aplicação de recursos do Instituto de Previdência dos Servidores de Contenda – IPRE, além das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e Leis Municipais 794/2000 e 974/2005, anualmente deverá proceder avaliação da situação financeira, patrimonial e avaliação atuarial, com o objetivo de, em caso de déficit, corrigir o percentual da contribuição e estabelecer limites de gastos e evitar eventuais perdas que possam colocar em risco a saúde financeira do IPRE.
Art. 39. As metas e prioridades constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentária, para o Exercício Financeiro de 2019, passam a partir da edição da presente Lei, serem previstos de acordo com o artigo 4º da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, § 1º e 2º e seus incisos, CONFORME ANEXOS.
Art. 40. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir do exercício financeiro de 2019, ficando revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Contenda, 18 de julho de 2018.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:2080DD08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
LEI Nº 1763/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização para efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, para aquisição de Ônibus Escolar no valor de R$ 339.628,00 (trezentos e trinta e nove mil, seiscentos e vinte e oito reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício de 2018.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 339.628,00 (trezentos e trinta e nove mil, seiscentos e vinte e oito reais), destinado à aquisição de Ônibus Escolar, dentro da seguinte classificação orçamentária:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/ FONTE	VALOR
06.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		
06.002	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0014.1006	Aquisição de Ônibus/Similares		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.00.144	339.628,00
TOTAL			**339.628,00**

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os recursos de Provável Excesso de Arrecadação da Rubrica de Receita 2.4.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00 – Transferências de Recursos destinados a Programas de Educação – Principal, no valor de R$ 339.628,00 (trezentos e trinta e nove mil, seiscentos e vinte e oito reais).
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Contenda, 18 de julho de 2018.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:0A9E28FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
LEI Nº 1764/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização para efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício de 2018.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte
LEI
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) dentro da seguinte classificação orçamentária:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
06.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		
06.002	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0013.1022	Conclusão Obra Escola Ivo Barbosa		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1.00.000	252.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	3.00.000	48.000,00
TOTAL			**300.000,00**

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:

I – O valor de R$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais) com cancelamento da seguinte dotação orçamentária do Orçamento em vigor:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
09.000	SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
09.003	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO		
26.782.0024.1021	Equipamentos – Conservação e Manutenção Viária		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.00.000	252.000,00
TOTAL			**252.000,00**

II – O valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) com superávit financeiro:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.00.000	Recursos Livres	48.000,00
TOTAL		**48.000,00**

Art. 3º. Fica também o Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018 e no Plano Plurianual 2018-2021 a ação abaixo discriminada:

FUNÇÃO DE GOVERNO: 12 – EDUCAÇÃO
PROGRAMA: 13 – APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL

METAS E PRIORIDADES	UNIDADE	MEDIDA	RECURSOS	2018
Conclusão Obra Escola Ivo Barbosa	M2	1.262,80	Livres	300.000,00

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Contenda, 18 de julho de 2018.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:A42B8836

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 030/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2018
OBJETO: Aquisição de peças e óleos para revisão e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do veículo VAN MASTER MINIBUS - placa BBI-8879, junto ao fornecedor original do veiculo.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso XVII, da Lei n.º 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.003.10.302.0019.2045 3.3.90.30.00.00 Fonte: 000/303; 07.003.10.302.0019.2045 3.3.90.39.00.00 Fonte: 000/303.
VALOR TOTAL: R$ 1001,38 (Mil e um reais e trinta e oito centavos).
FORNECEDOR: FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA – CNPJ **01.304.124/0001-23**.
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 17/07/2018.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Roberto de Oliveira Bonin
Código Identificador:CBB63010

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 031/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2018
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção do Veículo PALIO placa PYW - 4321, junto ao fornecedor original do veiculo.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso XVII, da Lei n.º 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.003.08.244.0021.2063 3.3.90.30.00.00 Fonte: 000; 08.003.08.244.0021.2063 3.3.90.39.00.00 Fonte: 000.
VALOR TOTAL: R$ 529,98 (Quinhentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos).
FORNECEDOR: BARIGUI VEÍCULOS LTDA – CNPJ **79.763.884/0001-96**.
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 17/07/2018.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Roberto de Oliveira Bonin
Código Identificador:3A9BB627

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 111/2018

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

Objeto: Aquisição de Equipamentos, sendo: Televisor de LED e Aparelho de DVD, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 1.279,35** (Um mil e duzentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 20/07/2018 as 08h30m do dia 01/08/2018.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 01/08/2018 as 10h:00m do dia 01/08/2018.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01m. do dia 01/08/2018.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.org.br** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: 41-3625-1212, Ramal: 203.

Contenda/PR, 18 de julho de 2018.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Portaria Nº 002/2018

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:54FF5F11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 132/2018

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

OBJETO: Aquisição de grade aradora intermediaria de controle remoto, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO: R$ 27.766,67 (Vinte e sete mil e setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 02 de agosto de 2018 (02/08/2018) às 09h00min.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Contenda, sito à Avenida João Franco, Nº 400, Centro, CONTENDA/PR, CEP 83.730.000, no Departamento de Licitações.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** ou no Departamento de Licitações das 08:00h às 12:00h e das 13:00h. às 17:00h.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: 41-3625-1212, Ramal: 203.

Contenda/PR, 18 de julho de 2018.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Portaria Nº 002/2018

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:B27891E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2018 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 133/2018

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

Objeto: Registro de Preços para **Aquisição de material de limpeza, material de higienização pessoal e equipamentos de limpeza**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 745.801,85** (Setecentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e um reais e oitenta e cinco centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 20/07/2018 às 08h30min. do dia 06/08/2018.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 06/08/2018 às 08h:30min. do dia 07/08/2018.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 08h31min. do dia 07/08/2018.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.org.br** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: 41-3625-1212, Ramal: 203.

Contenda/PR, 18 de julho de 2018.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Portaria Nº 002/2018

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:4D608C48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 939/2018

SUMULA: Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 130/2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 56.000,00(Cinquenta e seis mil reais),** incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2018, as seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DE SAÚDE
001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2016 – Fortalecimento da Atenção Primária
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
00590 – 00495 – Atenção Básica..... R$ 56.000,00.
TOTAL..... R$ 56.000,00.

Art. 2º - Como recursos para cobertura, do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizada o remanejamento de dotações orçamentárias das contas de despesa abaixo, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64 e na autorização contida no Art. 7° da 130/2017 (LOA 2018) para a exceção do Artigo 167 Inciso VI da Constituição Federal:

05 – SECRETARIA DE SAÚDE
001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2016 – Fortalecimento da Atenção Primária
3.3.90.34.00.00 – OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
00610 – 00495 – Atenção Básica..... R$ 56.000,00.
TOTAL..... R$ 56.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos dezoito dias do Mês de julho do Ano de Dois Mil e Dezoito

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:A5E67DE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO 001/2018 EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

TESTE SELETIVO 001/2018

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, observando todos os procedimentos do teste seletivo n° 001/2018:

RESOLVE

1 **–** Fica homologada a classificação final do teste seletivo n° 001/2018, para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Controle de Endemias, em conformidade com o anexo I, parte integrante deste edital;

2 – Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Prefeito Municipal em 16/07/2018.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E9446B9F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DOUTOR ULYSSES-PR - RESOLUÇÃO Nº06/2018

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DOUTOR ULYSSES-PR

Resolução nº06/2018

Súmula: Aprovação do Plano de Ação 2018 do Ministério do Desenvolvimento Social;

O Conselho Municipal de Assistência Social de Doutor Ulysses-CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de 1995 e atendendo as normativas,

Resolve:

Art 1º: Fica aprovado o Plano de Ação 2018 do Ministério do Desenvolvimento Social;

Art 2º: Esta resolução entra em vigor após sua publicação, revogadas as disposições contrárias. Publique-se.

Doutor Ulysses, 17 de julho de 2018

MARIANA ZATCERKONY
Presidente do CMAS

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:371A9F16

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 093/2018 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2018
Decreto nº 93/2018 de 13/07/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 23/2017 de 20/11/2017.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 32.380,00 (trinta e dois mil trezentos e oitenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
47 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
48 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	6.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
100 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
498 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	6.400,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0009.2.037.		Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
476 - 3.3.90.30.00.00	935	MATERIAL DE CONSUMO	400,00
08.002.08.244.0009.2.038.		Manutenção do Programa Família Paranaense - CRAS	
200 - 3.3.90.30.00.00	934	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA	

		E DO ADOLESCENTE	
08.003.08.243.0009.6.001.		Manutenção do PETI Teixeira	
211 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	2.280,00
08.003.08.243.0009.6.004.		Projeto Cidadão do Futuro	
485 - 3.3.90.30.00.00	935	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.003.12.122.0002.2.013.		Manutenção da Secretária Municipal de Educação	
311 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
313 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.800,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0017.2.052.		Manutenção do Departamento de Agricultura	
358 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.18.541.0007.2.056.		Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
408 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
15.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
15.001.27.812.0018.2.057.		Desenvolver Atividades Esportivas e Recreativas	
420 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
Total Suplementação:			32.380,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
06.001.04.122.0001.2.008.		Manutenção do Departamento de Contabilidade	
68 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
497 - 3.3.90.34.00.00	494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	6.400,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0009.2.037.		Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
189 - 3.1.90.13.00.00	934	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.003.08.243.0009.6.001.		Manutenção do PETI Teixeira	
479 - 3.3.90.36.00.00	935	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	900,00
08.003.08.243.0009.6.004.		Projeto Cidadão do Futuro	
230 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
231 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.003.12.122.0002.2.013.		Manutenção da Secretária Municipal de Educação	
308 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.800,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	
13.001.15.122.0014.2.054.		Manutenção do Deparatamento de Planejamento Urbano	
365 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
13.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
13.002.15.452.0014.2.055.		Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos	
378 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	280,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.18.542.0008.2.032.		Municipalização da Gestão Ambiental e Gestão de Conselhos	
412 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
Total Redução:			32.380,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 13 de julho de 2018.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E559EECF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 094/2018 EXONERAÇÃO POR TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO

DECRETO Nº 094/2018

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO o término do contrato de trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Controle de Endemias;
DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR por término do contrato de trabalho os servidores, constantes na tabela abaixo:

NOME	CPF	CARGO
ADRIANA DOS SANTOS MELO GILIET	083.903.279-02	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
ERIKA WELCHE	090.968.909-14	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
IBIRACI DE JESUS ROCHER	028.289.819-08	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
JOELSON FERREIRA DA ROSA	056.762.039-51	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
JOSIL DO CARMO DOBLINS	082.408.909-03	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
LUCAS EZAIAS TRIZOTI	068.819.179-70	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
MARCIANA CHAMBERLAIN	107.789.209-84	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
ORAZIR ALMEIDA	048.935.949-31	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS
PRISCILA DE BARROS ALEXANDRE	083.555.549-65	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
ROTIELI DE FATIMA NAIZER	056.763.369-19	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
ROSE DE JESUS CARNEIRO BONFIM	034.901.279-27	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
TATIELE DOS SANTOS	084.065.829-01	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
VALDINEI DOS SANTOS	081.991.469-07	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
VANLMIR BRUGGER	078.788.589-42	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.
.
Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 18 de Julho de 2018.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:09901E85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 083/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **Aquisição de Combustíveis para a Frota Municipal de Fernandes Pinheiro,** pelo critério de Menor Preço unitário e declara os participantes abaixo, com respectivo valor global, como vencedores do Pregão, na forma Presencial nº 083/2018.

Vencedor: **AUTO POSTO ABS LTDA EPP**

Valor Global: R$ 314.090,00 (trezentos e quatorze mil e noventa reais).

Vencedor: **FELIPPE & FELIPPE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**
Valor Global: R$ 6.120,00 (seis mil e cento e vinte reais).

Gabinete da Prefeita Municipal, em 18 de julho de 2018.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:49AC15F4

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 083/2018

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os participantes abaixo indicados, com respectivo valor global, como vencedores da Licitação/Pregão, na forma presencial n° 083/2018, que tem por objeto a **Aquisição de Combustíveis para a Frota Municipal de Fernandes Pinheiro,** pelo critério de Menor Preço unitário.

Vencedor: **AUTO POSTO ABS LTDA EPP**
Valor Global: R$ 314.090,00 (trezentos e quatorze mil e noventa reais).

Vencedor: **FELIPPE & FELIPPE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**
Valor Global: R$ 6.120,00 (seis mil e cento e vinte reais).

Gabinete da Prefeita Municipal, em 18 de julho de 2018.
.
SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:04E7DFFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2.994, DE 2 DE JULHO DE 2018.

DECRETO Nº 2.994, DE 2 DE JULHO DE 2018.

Prorroga Licença sem vencimentos ao servidor Adenilson Jorge.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando os arts. 120 e 121 da Lei municipal nº 003/2001, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 063/2003

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a pedido, prorrogação da Licença para Tratar de Assuntos Particulares, sem remuneração, ao servidor Adenilson Jorge, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Agropecuária/40h, matricula nº 2-01045, pelo período de um ano, com início em 3 de julho de 2018 e término em 2 de julho de 2019.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 2 de julho de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:51AED09E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EXEANEXO14BALANCOPATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL		Exercício 2017	
Balanço Anual			
Prev Social Serv Publ Francisco Beltrão			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	1	86.279.536,53	76.849.030,87
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		0,00	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		86.279.536,53	76.849.030,87
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		86.279.536,53	76.849.030,87
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS		0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		21.449.002,52	22.183.067,16
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		21.446.712,52	22.180.777,16
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	2	21.446.712,52	22.180.777,16
IMOBILIZADO		2.290,00	2.290,00
BENS MÓVEIS		2.290,00	2.290,00
TOTAL		**107.728.539,05**	**99.032.098,03**
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE		671,99	2.069,79
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		671,99	2.069,79
PESSOAL A PAGAR		671,99	1.540,78
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		0,00	529,01
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS		0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		99.032.098,04	86.048.294,47
PROVISÕES A LONGO PRAZO		99.032.098,04	86.048.294,47
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO	3	99.032.098,04	86.048.294,47
TOTAL DO PASSIVO		**99.032.770,03**	**86.050.364,26**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
RESULTADOS ACUMULADOS		8.695.769,02	12.981.733,77
RESULTADO DO EXERCÍCIO		(4.287.362,55)	(22.537.900,56)
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.983.131,57	35.519.634,33
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**8.695.769,02**	**12.981.733,77**
TOTAL		107.728.539,05	99.032.098,03

ATIVO FINANCEIRO	86.279.536,53	76.849.030,87	**PASSIVO FINANCEIRO***	671,99	2.069,79
ATIVO PERMANENTE	21.449.002,52	22.183.067,16	**PASSIVO PERMANENTE**	99.032.098,04	86.048.294,47
SALDO PATRIMONIAL				**8.695.769,02**	**12.981.733,77**
*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados					

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**
Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
40 Regime Próprio de Previdência Social – RPPS,	85.387.608,44	76.134.612,50
94 Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
551 Compensação entre Regimes Previdenciários	891.256,10	712.348,58
TOTAL	**86.278.864,54**	**76.846.961,08**

Notas Explicativas

1 - O Ativo Circulante, demonstra o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial o valor de R$ 86.279.536,53 (oitenta e seis milhões duzentos e setenta e nove mil quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta e três centavos) em 31/12/2017, denominado Destinação de Recursos Ordinária sendo oriundos da fonte Regime Próprio de Previdência Social - RPPS e da fonte Compensação entre Regimes Previdenciários. Ressaltando que o montante de R$ 86.279.536,53 encontram-se aplicados em fundos de investimento de Instituições Financeira.

2 - Os valores de R$ 21.446.712,52 (Vinte e um milhões quatrocentos e quarenta e seis mil setecentos e doze reais e cinquenta e dois centavos) em 31/12/2017 constantes referem- se ao parcelamento da confissão de dívida, do período de julho/92 a dezembro/00, conforme o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos nº 357/2014, Contribuição patronal, Lei nº 4.171/2014. Sendo que contribuição patronal composto por 240 parcelas, restam 196 parcelas somando R$ 20.057.983,40 (Vinte milhões e cinquenta e sete mil novecentos e oitenta e três reais e quarenta centavos) e a contribuição do segurado composto por 60 parcelas, restam 16 parcelas somando R$ 1.388.729,12 (um milhão trezentos e oitenta e oito mil setecentos e vinte e nove reais e doze centavos).

3 - Valores estes apurados através da Avaliação Atuarial periódica, prevista na Lei nº 9.717/98 e Portaria MPS nº 204/2008. Os resultados desse estudo foram apresentados de forma segregada, sendo que Grupo A - Financeiro, formado pelos servidores admitidos até 31 de dezembro de 2005 e seus dependentes. Suas despesas serão tratadas no Regime Financeiro de Repartição Simples e Grupo B - Capitalizado formado pelos servidores admitidos a partir de 1º de janeiro de 2006 e seus dependentes. Suas despesas serão tratadas pelo Regime Financeiro de Capitalização.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:183BD017

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO Nº 07.2018

RESOLUÇÃO Nº 07/2018, DE 17 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação 2018 para Cofinanciamento Estadual do Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3755 de 22 de setembro de 2010,

CONSIDERANDO A Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, n°8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, a qual dispõe sobre a organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução nº 23/2013 do Conselho Nacional de Assistência Social que aprovou os critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal para expansão qualificada e do Reordenamento de Serviços de Acolhimento para crianças, adolescentes e jovens de até vinte e um anos, no âmbito dos municípios e Distrito Federal;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 65/2013 do Conselho Estadual de Assistência Social que criou Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS;

CONSIDERANDO Deliberação n°039/2014 CEAS/PR Pela expansão do Piso Paranaense de Assistência Social, na modalidade PPAS IV – Acolhimento, para cofinanciamento estadual da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, no Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens de até vinte e um anos, conforme previsto na Resolução n° 23 de 2013 - CNAS.

RESOLVE:

ARTIGO 1º Aprovar o Plano de Ação para Cofinanciamento Estadual do Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens até vinte e um anos, através de repasse fundo a fundo do Piso Paranaense de Assistência Social, na modalidade PPAS IV, referente ao ano de 2018.

ARTIGO 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 17 de julho de 2018.

CAMILA DALLA CORTT
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:AF167AB7

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO Nº 08.2018

RESOLUÇÃO Nº 08/2018, DE 17 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre o deferimento de Inscrição à Associação Marrecas do Bem Estar ao Menor – AMARBEM, no Conselho Municipal de Assistência Social de Francisco Beltrão – PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3755 de 22 de setembro de 2010,

Considerando a Lei n.º 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, especialmente o artigo 9º "O funcionamento das entidades e organizações de assistência social depende de prévia inscrição no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, ou no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal, conforme o caso;"

Considerando a Lei Municipal nº 3755 de 22 de setembro de 2010;

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014, a qual define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos conselhos de assistência social dos Municípios e do Distrito Federal;

Considerando a Resolução 02/2018 do CMAS, a qual define os parâmetros para a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais não governamentais e regulamenta o processo de aprovação dos Planos e Relatórios de Atividades das Unidades Governamentais para a prestação dos Serviços, Programas, Projetos e benefícios socioassistenciais.

Considerando o Parecer de Visita Técnica nº 002/2018, elaborado pela Comissão Técnica de Inscrição, Monitoramento e Avaliação do CMAS;

Considerando a deliberação da plenária em 17 de julho de 2018;

RESOLVE:

ARTIGO 1º Aprovar a concessão Inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Francisco Beltrão – PR, para a **Associação Marrecas do Bem Estar ao Menor - AMARBEM**, inscrita no CNPJ nº 77.610.038/0001-00, com sede na Rua Marília, nº 100, bairro Padre Ulrico, Francisco Beltrão - PR. A entidade executa serviços, programas e projetos de ATENDIMENTO e de DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e suas Normas Operacionais Básicas;

ARTIGO 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, 17 de julho de 2018.

CAMILA DALLA CORTT
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:60B47595

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO DE 2018				
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)				
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	0,00	0,00		0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	339.000,00	93.301,00	93.301,00	245.699,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	339.000,00	93.301,00	93.301,00	245.699,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I – II)	(339.000,00)	(93.301,00)	-	(245.699,00)

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:47987C77

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO DE 2018	
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	0,00
Previsão Atualizada da Receita	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	1.319.448,28
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00
Dotação Inicial	5.100.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	5.100.000,00
Despesas Empenhadas	1.506.064,98
Despesas Liquidadas	1.319.448,28
Despesas Pagas	1.318.928,73
Superávit Orçamentário	null
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	1.461.711,71
Despesas Liquidadas	1.275.095,01
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	0,00
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	(1.274.575,46)	0,00 %
Resultado Primário	0,00	(1.274.575,46)	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	0,00	25% / 18%	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	0,00	60%	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	93.301,00	245.699,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15%	0,00 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas/RCL (%)	

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:FC6A89FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2018

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **30 de agosto de 2018 às 14:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por ITEM, que tem por objeto a **Contratação de serviço de Oficina de Viola Caipira.**

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **30 de julho às 14:00 horas.**

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 18 de julho de 2018.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:EEC568ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2018

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **30 de julho de 2018 às 14:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por ITEM, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de concretagem, com a aplicação de concreto estrutural dosado em central.**

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **30 de julho às 14:00 horas.**

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 18 de julho de 2018.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:5010ADD7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 229/2018, de 17 de maio de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2018.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.
CREDENCIADAS:
1 – DAYANA LETICIA BAUER DOS SANTOS, CPF Nº 070.810.139-96, que se credenciou para os itens 01, 02 e 03; e
2 – RAQUEL BERTOLDO, CPF Nº 062.672.569-01, que se credenciou para os itens 02 e 03.

Francisco Beltrão, 18 de julho de 2018.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:D18AE5B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 229/2018, de 17 de maio de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2018.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas para prestação de serviços de médicos generalistas, para atendimento no Programa de Saúde da Família dos Bairros Marrecas, São Cristóvão, São Francisco, Jardim Itália, Industrial, Sadia, Jardim Seminário, Conjunto Esperança, Padre Ulrico, São Miguel e Novo Mundo, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6 (seis) meses.
CREDENCIADA:
1 – RAQUEL BERTOLDO – CPF Nº 062.672.569-01

Francisco Beltrão, 18 de julho de 2018.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:35E8C0BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1491/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou, o **Projeto de Lei Nº 019/2018 e o Projeto de Emenda do Legislativo nº 004/2018 ao Projeto de Lei nº 019/2018** e Eu, **Luis Otávio Geller Saraiva**, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.327.756,50 (um milhão, trezentos e vinte e sete mil, setecentos e cinqüenta e seis Reais e cinqüenta centavos), nos valores e discriminações abaixo:

Cód	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor R$
346	1793	02.007.26.752.0012.1.059	PAVIMENTAÇÃO ESTRADAS VICINAIS	4.4.90.51	900.000,00
347	1951	02.007.04.122.0003.2.028	MANUT SERV DE LIMPEZA PUBLICA	3.3.90.39	427.756,50

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior, serão considerados como Recursos Financeiros o excesso de arrecadação verificado nesta data, por fonte de recursos.

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente Lei através de decreto.

ART. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, em 18 de julho de 2018.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Inaldo Schimanski
Código Identificador:8699477E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2018

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de General Carneiro/PR, **LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, bem como nos termos do art. 142 e seguintes da Lei Complementar n.º 002/2005 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; e,

CONSIDERANDO que, segundo informações, no dia 15/05/2018 os servidores públicos, motoristas, **Marcio Alberto Cardoso, Elson José da Assunção, Adair Pimentel, Divio Puff, Geovane Twardowski, Gilson de Lima Antunes e José Leocir da Cruz** reuniram-se na casa do Sr. José Gilmar Kanzler, ex-Coordenador do Transporte, utilizando-se de veículos pertencentes à frota municipal para atendimento à saúde, com o intuito de paralisar os serviços de transporte de pacientes a outros municípios;

CONSIDERANDO que, no dia 16/05/2018 às 7h40, referidos motoristas reuniram-se no pátio do Pronto Atendimento em protesto contra a exoneração do Coordenador do Transporte, Sr. José Gilmar Kanzler;

CONSIDERANDO que tal reunião resultou em movimento de paralisação do transporte de pacientes, pois os referidos servidores utilizaram-se da própria frota de veículos municipais para sair em carreata até a Prefeitura Municipal, onde permaneceram concentrados, em horário no qual deveriam estar realizando o transporte;

CONSIDERANDO que os pacientes foram gravemente prejudicados pela conduta dos motoristas da saúde, pois perderam consultas, exames e procedimentos médicos previamente agendados;

DETERMINA

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, visando apurar possíveis irregularidades referentes aos atos praticados pelos servidores **Marcio Alberto Cardoso, Elson José da Assunção, Adair Pimentel, Divio Puff, Geovane Twardowski, Gilson de Lima Antunes e José Leocir da Cruz.**

Art. 2º Para instauração do Processo Administrativo Disciplinar e apuração dos fatos noticiados, fica designada a Comissão Processante, composta pelos seguintes servidores:

- **PRESIDENTE:** FELIPE MACHADO DA LUZ
- **MEMBRO:** KARINA TEODORO DA SILVA HOBI
- **MEMBRO:** SADRAQUE SOARES

Parágrafo único. Fica a Comissão ora designada autorizada a proceder ao levantamento da documentação na Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º No Processo Administrativo Disciplinar observar-se-á os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 4º O prazo para conclusão do presente processo não excederá 60 (sessenta) dias contados da data da publicação desta Portaria, admitida sua prorrogação por igual prazo, se as circunstâncias assim exigirem.

Art. 7.º Esta Portaria entra entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro – PR, aos 18 de julho de 2018.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Inaldo Schimanski
Código Identificador:CBFE57F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação n° 94/2018
Pregão Presencial n° 52/2018

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a (o) Decreto n° 034/2018, de 22/05/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 31/07/2018, às 09:00 horas, no endereço, Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, General Carneiro-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas , conforme especificado no Edital de Licitação N° 52/2018 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supra citado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Aquisição de instrumentos musicais acústicos para serem utilizados pelo o centro de convivência e fortalecimento de vínculos. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

General Carneiro, 18 de Julho de 2018.

LUCIANA BARBOSA PINTO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:2ED3EA55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 33/2018
Processo Licitatório nº 93/2018
Adjudicação: 17/07/2018
Contratada: Associação de reabilitação de lesões palatais-Arlep
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Contratação de empresa para viagem e hospedagem a pacientes encaminhados para a cidade de bauru, para realizarem tratamento de lesões palatais.conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

JOSÉ INALDO SCHIMANSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:E30EBDCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXYTRATO HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 33/2018
Processo Licitatório nº 93/2018

Homologação: 17/07/2018
Contratada: Associação de reabilitação de lesões palatais-Arlep
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Contratação de empresa para viagem e hospedagem a pacientes encaminhados para a cidade de bauru, para realizarem tratamento de lesões palatais.conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde
Valor da despesa: R$ 1.080,00 (mil e oitenta reais)
18 de Julho de 2018

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:4160374B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 156/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: Associação de reabilitação de lesões palatais-Arlep
Valor: R$ 1.080,00 (mil e oitenta reais)
Licitação: Dispensa de Licitação n° 33/2018
Vigência: 18/07/2018 a 18/10/2018
Recursos: Dotação: 03.02.2035.3.3.90.39.00 (227)
Objeto: Contratação de empresa para viagem e hospedagem a pacientes encaminhados para a cidade de bauru, para realizarem tratamento de lesões palatais. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde

General Carneiro, 18 de Julho de 2018.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:903FA9FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 571/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Ao senhor VALDIR PEREIRA, Servidor Público Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Aviação e Obras Públicas, Departamento de Serviços Urbanos, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 01 de Agosto de 2018 a 30 de Agosto de 2018, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 18 DE JULHO DE 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal de Goioerê
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:ECFE7B86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 572/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora YARA LUCIA CARNEIRO DINIZ DE CASTRO COSTA, Servidor Público Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 13 de Agosto de 2018 a 11 de Setembro de 2018, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 18 DE JULHO DE 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal de Goioerê
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:D1A6F7E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 064/2.018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 222/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 18/07/2.018
CONTRATADO: GRIFFON BRASIL ASSESSORIA LTDA – EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: PROCESSO para CONTRATAÇÃO de empresa especializada no PROCEDIMENTO DE LEITURA, RECORTE E ENVIO dos Diários Oficiais (Estado e União) e do Tribunal de Contas, para atender a solicitação da ASSESSORIA JURÍDICA do município de GOIOERÊ, Estado do PARANÁ
VALOR DA DESPESA: R$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações
DATA: 18/07/2.018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:3C33D46B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 272/2017

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu

Prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, e de outro lado o Senhor **EDSON RODRIGUES DE CAMARGO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG n° 1.349.081 SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 210.957.959-53, residente e domiciliado na Travessa da Liberdade, nº 48, Centro, Goioerê- Pr, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 272/2017, referente à Dispensa de Licitação nº 048/2017, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 272/2017, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, e o equilíbrio financeiro com aplicação do índice **IGP-M/FGV.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo Contratual previsto na Cláusula Terceira fica prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 01/07/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E REAJUSTE

O valor previsto na Cláusula Quarta do contrato passa a ser de R$ 3.832,97 (três mil oitocentos e trinta e dois reais e noventa e sete centavos), reajuste este referente à aplicação do índice IGP-M/FGV de 4,27%, do mês de abril.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:
(Desp. 843) 17.01.22.661.0016.2.116.3.3.90.39.00.00.00.00.1000

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 27 de junho de 2018.

PEDRO ANTONIO DE O. COELHO
Município de Goioerê

EDSON RODRIGUES DE CAMARGO
CPF nº 210.957.959-53

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:D704F22F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 443/2017

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRAÇÃO

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrita no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, de outro lado à empresa **ALIANÇA ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Joaquim Duarte Molerinho, nº 2413, Jardim Cidade Monções, Maringá - PR CEP: 87.060-350, inscrita no CNPJ sob o nº 17.085.435/0001-89, neste ato representada pelo senhor JEFFERSON JULIANO BARBOSA ALARCÃO, inscrito no CPF sob o nº 017.191.439-27, portador da cédula de identidade RG. nº 1.705.163.386/SSP - PR, residente e domiciliado na Rua Piratininga, nº 243, Apto 71, Zona 0I, Maringá- PR, CEP 87.013-100, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 443/2017, referente à Tomada de Preço nº 014/2017, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA, INICIO DA OBRA E VIGÊNCIA**, com base no Art. 57, §1º, Inciso II e IV, da Lei 8.666/93 e no parecer técnico do fiscal da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

À CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE ENTREGA DA OBRA, passará a ter a seguinte redação:

Fica prorrogado à vigência do Contrato por 03 (três) meses, a partir de 16 de julho de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 16 de julho de 2018.

PEDRO ANTONIO DE O. COELHO
Município de Goioerê

JEFFERSON JULIANO BARBOSA ALARCÃO
Aliança Engenharia e Assessoria LTDA- EPP

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:7563B676

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

O Município de Goioerê, através do seu representante ao final firmado, vem por meio deste Retificar o CONTRATO Nº 231/2018 QUE CELEBRAM ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ E A EMPRESA YASCA COMERCIO DE VEICULOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS - EIRELI, publicado na Edição nº 1507 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 17 de maio de 2018, na página 106, os seguintes termos:

Onde se lê:
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATO Nº 230/2018

Leia-se:
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATO Nº 231/2018

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Goioerê-Pr, 16 de julho de 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:77AF6CC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 096/2.018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 203/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 18/07/2.018
CONTRATADO: ANTONIO MARCOS GOMES 95394672920
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para ministrar palestra e oficina para a Semana Pedagógica, atendendo à solicitação da Secretaria de Educação deste Município
VALOR DA DESPESA: R$ 1.825,00 (um mil oitocentos e vinte e cinco reais)
DATA: 18/07/2.018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:5F8A555E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 109/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de CARNES para atender a MERENDA ESCOLAR deste Município.
Horário: 14:30 horas. Data: 01/08/2018.
Informações: fone (44) 35218924, e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 18 de julho de 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:31837CF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
FNS – Fundo Nacional de Saúde	Vigilância em saúde	17/07/2018	10.596,30
FNS – Fundo Nacional de Saúde	Vigilância em saúde	17/07/2018	3.052,71
Secretaria do Tesouro Nacional	FUNDEB	18/07/2018	199.380,46
Secretaria do Tesouro Nacional	Simples Nacional	18/07/2018	1.020,59

Goioerê, 18 de julho de 2018.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:271DE1B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo CCC 51.102/2014, referente à Dispensa de Licitação n.º 003/2014. Contratada: COPEL TELECOMUNICAÇÕES, inscrita no CNPJ n.º 04.368.865/0001-66. Objeto do Aditivo: Prorrogação de Prazo do Contrato Administrativo CCC 51.102/2014 pelo período de 12 (doze) meses. Reajuste de 5,1963% ao item 01, passando o valor total do item de R$ 6.460,08 (seis mil quatrocentos e sessenta reais e oito centavos), para R$ 6.795,72 (seis mil setecentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos). Fundamento: Art. 57, II, c/c Art. 65, II, "d", da Lei Federal n.º 8.666/93.

Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim

ELSON LUIZ GUTERVIL

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:7DF72648

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RATIFICAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2018

RATIFICAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2018

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no Artigo 25, Inciso III, da lei 8.666/93, a favor da empresa T - Entretenimento Ltda - ME, sito à Avenida Ana Rita, n. 412, Bairro Uvaranas, Ponta Grossa, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. 12.165.842/0001-82, para realização de show com o humorista Juca bola, da qual é detentora da exclusividade e comercialização dos seus shows, no dia 28 de julho, no Centro de Eventos Municipal, em comemoração a Festa do Agricultor, mediante procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 25, inciso III da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo valor total de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Publique-se.

Goioxim, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2018.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:FE5C9ECB

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 57/2018

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial SRP 57/2018

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 57/2018, tendo como objeto Contratação de empresa para arbitragem campeonatos municipais, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: ANTONIO ALVERALDO FERREIRA ME CNPJ 28.499.214/0001-73 Rua martinha scheneider pires Cantagalo-PR CEP 85160-000. Num total geral de R$ 38.400,00 (Trinta e Oito Mil e Quatrocentos Reais).

Goioxim, 18/07/2018.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:3FD2D6D4

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 56/2018

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial SRP 56/2018

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 56/2018, tendo como objeto Aquisição de peças para ônibus e caminhões, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA ME CNPJ 02.394.903/0001-20 Rua Vitorino Prestes Pinhão-PR CEP 85170-000, A&L AUTO PEÇAS LTDA CNPJ 07.086.032/0001-09 AV PROFESSOR PEDRO CARLI Guarapuava-PR CEP 85040-005, ROGEF COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA-ME CNPJ 05.034.375/0001-96 RUA SETE DE SETEMBRO Marquinho-PR CEP 85168-000. Num total geral de R$ 622.767,71 (Seiscentos e Vinte e Dois Mil, Setecentos e Sessenta e Sete Reais e Setenta e Um Centavos).

Goioxim, 18/07/2018.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:0E80B9DE

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 53/2018

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial SRP 53/2018

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 53/2018, tendo como objeto Aquisição de materiais e equipamentos elétricos, prestação de serviços em mão de obra especializada na montagem, revisão, manutenção entre outros serviços que se fazem necessários nos veículos que compõe a frota municipal, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: JACKSON DO NASCIMENTO 09321264990 CNPJ 21.871.297/0001-30 RUA SEBASTIÃO PEDROSO Goioxim-PR CEP 85162-000, JONAS DE LIMA SANTOS CNPJ 26.872.771/0001-62 RUA MATO GROSSO Goioxim-PR CEP 85162-000. Num total geral de R$ 85.445,15 (Oitenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais e Quinze Centavos).

Goioxim, 18/07/2018.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:F74A25C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 158/2018

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de campo de futebol em grama sintética, para ser utilizado nos trabalhos e projetos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura / Educação / Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Guaíra-PR. EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 01 de agosto de 2018.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se

Guaíra (PR), em 18 julho de 2018.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:A54973D2

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA E HORARIO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 143/2018

OBJETO: Registro de preços, visando à contratação de empresa especializada para o fornecimento de acessórios e peças colocadas (para-brisas, vidros, maçanetas, retrovisor, lanternas, para-choques, macacos, roda de ferro, triângulos, palhetas, outros) e prestação de serviços de funilaria, pintura e polimento veicular, os quais serão empregados na manutenção dos veículos da frota deste Município. Com Lotes **EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (QUANDO FOR O CASO PERMITIDO PARA MEI)**.
O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro oficial, comunica aos interessados e a quem possa interessar que fica alteradoo horário deabertura da licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 143/2018. A sessãoseria aberta as 08:30 horas, do dia 20/07/2018, ficando alterada para as **14:30 horas do dia 01/08/2018.**
O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e as demais interessadas, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br

Publique-se

Comuniquem-se as empresas interessadas.

Guaíra (PR), em 18 de julho de 2018.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:30775C35

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 025/2018 – DISPENSA Nº 16/2018.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU.
CONTRATADA: GETULIO BRAZ PALAORO - ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção de cadeiras para escritório, fixas, giratórias e modelo presidente, para atender as necessidades do CONSAMU, por um período de 45 (quarenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 1.720,00 (um mil setecentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: 45 (quarente e cinco) dias.
DATA: 18 de julho de 2018.

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Getulio Braz Palaoro

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:830A77D9

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 19/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE - CONSAMU.
CONTRATADA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A
OBJETO: "Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviço de disponibilização, implantação e gestão de sistema informatizado e integrado de controle de consumo de combustível, através da utilização de tecnologia de cartões magnéticos (com ou sem microchip), sistema pós-pago, para atender as necessidades do CONSAMU pelo período de 12 (doze) meses"
VALOR TOTAL: R$ 1.171.227,46 (um milhão, cento e setenta e um mil, duzentos e vinte e sete reais e quarenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 18 de julho de 2018.

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Diego Vitória de Morais
	Luciano Rodrigo Weiand

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:5646F2F1

PROJUR
DECRETO Nº 247/2018 DATA: 18.07.2018

Ementa: disciplina as atividades dos Servidores Públicos Municipais relativo ao período eleitoral e informa o rol de condutas vedadas no ano eleitoral de 2018.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, considerando o período eleitoral de 2018 e as restrições legais pertinentes aos agentes públicos, para disciplinar as atividades de todos os servidores, efetivos e comissionados, em atuação no município de Guaíra, Estado do Paraná, e, considerando o memorando on-line sob o nº 2057/2018,

DECRETA:

Art. 1ºO presente decreto deve ser observado por todos os Servidores Públicos Municipais, entendidos como aqueles que exercem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da Administração Pública direta, visando informar o rol de condutas vedadas no ano eleitoral de 2018.

Art. 2ºÉ vedado fazer ou permitir o uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens, serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público.

Art. 3ºÉ vedado aos agentes Públicos a cessão, permissão ou qualquer forma de utilização de bens móveis ou imóveis pertencentes à Administração direta ou indireta, em benefício de candidato, partido político ou coligação ao longo do ano eleitoral de 2018, inclusive e-mail institucional, telefones, veículos, rede de internet e materiais de expediente, ressalvada a realização de convenção partidária.

Parágrafo único.O disposto no *caput* deste artigo aplica-se, inclusive, às imagens e gravações sonoras captadas pelos organismos de comunicação doPoder Executivo ou por empresas que tenham sido contratadas para tal fim.

Art. 4ºÉ vedado usar materiais ou serviços custeados pela Administração Pública Municipal que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram.

Art. 5º Fica expressamente vedada a utilização de e-mail, aplicativos de mensagens, telefones, acesso as redes sociais, como Blog's, Twitter, Facebook, LinkedIn, Instragram, Youtube, Vímeo, entre outros, por meio de equipamentos do Município, para divulgar ou tratar de qualquer conteúdo eleitoral, ainda que consista em opiniões, críticas ou convocações para eventos, englobando qualquer ato ligado à campanha eleitoral.

§ 1ºSão igualmente vedadas as manifestações silenciosas, em horário de expediente, de preferência, apoio, crítica por determinado candidato ou qualquer outro trato de matéria eleitoral, inclusive por meio de redes sociais, tais como a colocação de cartazes, adesivos ou qualquer tipo de peça publicitária nas dependências de qualquer instalação pública, bem como, a utilização de camisetas, bonés, bótons, adesivos, faixas e qualquer peça ou apetrecho que contenha alusão, ainda que indireta, de caráter eleitoral.
§ 2ºÉ vedado ao servidor público licenciado para concorrer ao pleito, comparecer ao posto de trabalho ou qualquer outra instalação pública para divulgar campanha eleitoral.
§ 3ºÉ vedado realizar qualquer tipo de menção, divulgação ou qualquer forma de alusão a candidatos, partidos ou coligações no momento da prestação dos serviços ou distribuição gratuita de bens.

§ 4ºA violação ao disposto neste artigo será imediatamente comunicada ao superior imediato do Agente Público, que deverá adotar os procedimentos administrativos cabíveis, além do infrator estar sujeito às penalidades previstas na Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art. 6ºA publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou deorientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem, promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, especialmente daqueles que forem candidatos no pleito de 2018.

Art. 7ºA infração a qualquer dispositivo dos termos deste Decreto e da legislação eleitoral será de inteira e exclusiva responsabilidade do agente público que a cometer, sujeitando-se a responsabilidade administrativa, civil e penal pelos atos a que der causa.

Art. 8ºA Procuradoria Jurídica orientará, no que couber, os agentes públicos, sobre as condutas administrativas vedadas no período eleitoral de 2018.

Art. 9º Em caso de dúvida na realização de uma ação administrativa frente ao alcance das vedações eleitorais, o agente público deverá se abster de praticar o ato, comunicando o fato ao Titular do Órgão ou da Entidade, que avaliará a necessidade de formular consulta específica ao setor Jurídico do Município, o qual, por sua vez, auxiliará o Chefe

da Pasta na sua resposta ou eventual encaminhamento de consulta à apreciação da Justiça Eleitoral.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:27661D4D

PROJUR
DECRETO Nº 248/2018 DATA: 18.07.2018

Ementa: delega competência e autoriza Servidores Públicos Municipais a movimentarem as contas correntes vinculadas e contas poupanças do município de Guaíra, Estado do Paraná, junto a instituição financeira Banco do Brasil S/A.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de utilização do meio eletrônico e via cheques, para movimentar contas correntes vinculadas e contas poupança junto ao BANCO DO BRASIL S/A, com base na Lei Municipal nº 1.726/2011 e Decreto Federal nº 7.507 de 27 de junho de 2011, e, considerando o memorando sob o nº 006/2017,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os Servidores Públicos Municipais abaixo mencionados, com amplos poderes, conforme combinações na obrigatoriedade de suas assinaturas eletrônicas para as contas vinculadas classificadas comoFundo Municipal de Educação, CNPJ 30.882.299/0001-16:

I - DE FORMA ISOLADA com poderes parasolicitar saldos, extratos e comprovantes, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, liberar arquivos do gerenciador financeiro/AASP**:**

a) Antônio Carlos Alves, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.242.177 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 333.085.609-25;

b) Alessandro Neves Lourenço,brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade nº 8.308.271-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 038.702.329-19;

c) Erica Moro da Costa Silva, brasileira, casada, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade nº 3.857.090-0 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 041.288.489-56;

d) Franciele de Lima Danelon Jesus, brasileira, casada, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade nº7.519.989-9 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 005.022.990-70;

e) Ilse Strey, brasileira, divorciada, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.080.844-2 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 587.236.929-87;

f) Lucilia Witzke, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.819.899-6 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 587.401.559-00;

g) Mylene Meyre Rojas Ortelhado, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.956.778-4 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 524.483.129-15.

h) William Grecco,brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade nº 9.213.413-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 086.408.679-25;

II - DE FORMA CONJUNTA com poderes para emitir cheques**,** abrir contas de depósitos, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, requisitar cartão eletrônico, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar alterar e desbloquear senhas, efetuar saques – conta corrente, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro/AASP, encerrar contas de depósitos, assinar instrumentos de convênios e contrato prestação de serviços.

§ 1º Obrigatória:

a) Franciele de Lima Danelon Jesus, brasileira, casada, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade nº7.519.989-9 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 005.022.990-70.

§ 2º Não Obrigatória:

a) Antônio Carlos Alves, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.242.177 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 333.085.609-25;

b) Erica Moro da Costa Silva, brasileira, casada, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade nº 3.857.090-0 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 041.288.489-56;

c) Heraldo Trentobrasileiro, casado, prefeito municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 859.664-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 428.867.759-91;

d) Ilse Strey, brasileira, divorciada, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.080.844-2-SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 587.236.929-87.

Art. 2º Contas Vinculadas: Todas as contas ativas do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CNPJ 30.882.299/0001-16.

Art. 3º As Contas abertas posteriormente poderão ser incluídas através de emenda a este Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:62DA67E4

PROJUR
PORTARIA Nº 298/2018 DATA: 18.07.2018

Ementa: prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão de processo administrativo disciplinar para apurar os fatos de interesses da Administração Municipal, instituída pela Portaria nº 071/2018.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade de saneamento do processo nos termos da decisão proferida em 17/07/2018 e conforme os ditames do memorando 2.623/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos objetivando ressalvar os interesses da Administração Municipal, instituída pela Portaria nº 071/2018, por mais 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 2º O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:5CCCF2FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 101/2018

Súmula: Concessão de pensão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei considerando o requerimento protocolado sob nº 6536,

DECRETA :

Art. 1º - Fica concedida a partir de 18 de julho de 2018, pensão a que faz jus **ROSA DAS DORES LEONARDO BRITO**, com cota de 100% (cem por cento), pelo direito adquirido do ex-servidor inativo **Almerindo da Silva Brito**, falecido em 08 de julho de 2018, nos termos do art. 40, § 7º, inciso II da CF, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003.

Art. 2º - O valor da pensão será de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) mensais.

Art. 3º - A revisão da pensão dar-se-á na forma da Legislação específica.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 18 dias do mês de julho de 2018.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

VILMA CALZAVARA DA SILVA
Diretor de Benefícios do RPPS

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:9776DBAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 145/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Exonerar a pedido a servidora **LARISSA KASSIA SOBRINHO REZENDE**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.823.539-4/PR, do Emprego de Agente de Controle Endêmico, a partir da presente data.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 17 dias do mês de julho de 2018.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E13B0FAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 102/2018

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), autorizado pela Lei nº 1484 de 18 de Dezembro de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme abaixo:
10 – SECRETARIA DE FINANÇAS
002 – Departamento de Contabilidade
04 – Administração
0123 – Administração Financeira
0004 – Administração Financeira
2.009 – Manutenção do Departamento de Contabilidade
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 128 ..... R$ 2.000,00

15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
002 – Departamento de Transportes
26 – Transporte
0782 – Transporte Rodoviário
0016 – Vias Urbanas
2.095 – Manutenção do Departamento de Transportes
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas. - Cód. 190..... R$ 2.000,00

15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
003 – Departamento de Serviços Urbanos
15 – Urbanismo
0452 – Serviços Urbanos
0015 – Urbanismo
2.072 – Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas. - Cód. 203..... R$ 1.000,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0365 – Educação Infantil
0013 – Mais Educação
2.067 – Encargos do Fundeb - Educação Infantil
3.1.90.13 - Obrigações Patronais - Cód. 495..... R$ 15.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 20.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do cancelamento parcial/total das seguintes dotações orçamentárias:
10 – SECRETARIA DE FINANÇAS
002 – Departamento de Contabilidade
04 – Administração
0123 – Administração Financeira
0004 – Administração Financeira

2.009 – Manutenção do Departamento de Contabilidade
3.1.91.13 - Obrigações Patronais - Cód. 132 ..... R$ 2.000,00

15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
002 – Departamento de Transportes
26 – Transporte
0782 – Transporte Rodoviário
0016 – Vias Urbanas
2.095 – Manutenção do Departamento de Transportes
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas. - Cód. 192..... R$ 2.000,00

15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
003 – Departamento de Serviços Urbanos
15 – Urbanismo
0452 – Serviços Urbanos
0015 – Urbanismo
2.072 – Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições - Cód. 575..... R$ 1.000,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0365 – Educação Infantil
0013 – Mais Educação
2.067 – Encargos do Fundeb - Educação Infantil
3.3.91.97 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial - Cód. 498..... R$ 15.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 17 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2018.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D488EE77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 3836/2018

SÚMULA: Concede Licença Maternidade e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso I, artigo 62 da LOM e de acordo com Art. 79 da Lei 51/1992 – Estatuto do Servidor Público Municipal e posteriores alterações;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Maternidade em conformidade com Atestado Médico à servidora abaixo relacionada:

MATRÍCULA	NOME	RG. N.º	CARGO	PERÍODO
2743-0	FRANCIELI ADAMI GOMES	8.666.962-5 SSP/PR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/07/2018 A 14/01/2019

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de julho de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:71E0C4C1

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 23

SÚMULA: Concede Adicional de Desempenho e estabelece outras providências.

O Presidente da **Câmara Municipal de Guaraniaçu**, em atenção ao Processo Administrativo de Servidores nº 05/2018 e recomendação emanada pela Comissão Especial de Avaliação de Funcionários Efetivos e em Estágio Probatório, nomeada pela Portaria nº 21/2017, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º Conceder **Adicional de Desempenho** correspondendo a 1% (um por cento) do vencimento mensal, que será mantido pelo período de 12 (doze) meses, em decorrência da Avaliação Funcional de acordo com o previsto no artigo 32 da Lei Municipal n.º 405/2008, ao seguinte servidor:

NOME	CARGO
Rafael da Luz – Mat. 8-1	Diretor de Secretaria

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 1º de Agosto de 2018.

Guaraniaçu, 18 de Julho de 2018.

ODAIR JOSÉ LOPES NERY
Presidente

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:332841C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°. 017/2018

SÚMULA: Cria o Programa Saúde na Vila Rural no âmbito do Município de Iguaraçu- Paraná e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU aprovou e eu, Prefeito Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa Saúde na Vila Rural, sendo este vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser coordenado e executado por esta, com a cooperação de seus profissionais, por meio de ações de saúde desenvolvidas à população em geral da Vila Rural do Município de Iguaraçu-Pr, numa perspectiva de atenção holística e multidisciplinar por meio de ações de prevenção, promoção, tratamento e recuperação da saúde.

Art. 2ºO Programa Saúde na Vila Rural consiste em ofertar atendimento médico e odontológico ações de saúde a população residente na Vila Rural do Município, no intuito de fortalecer as ações de saúde, em consonância com os princípios do SUS preconizados na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Art. 3°Os atendimentos de saúde serão organizados para atender demandas represadas e espontâneas, objetivando:
I – exercer e desenvolver as atividades profissionais com responsabilidade e valores éticos;
II – contribuir com a inclusão social e articulação para a garantia do acesso às ações e serviços públicos, possibilitando assim a melhoria da qualidade de vida da população dessa localidade;
III – contribuir com o fortalecimento das ações de saúde de forma complementar;
IV – contribuir com o fortalecimento das ações de vigilância epidemiológica/municipal;

Art. 4°A Prefeitura juntamente com o Departamento de Saúde estabelecerão quantos serão os atendimentos médicos e odontológicos mensais a serem realizados na Vila Rural, assim como o dia da semana, com ampla divulgação local.

Art. 5°Além das consultas médicas e odontológicas poderão ser ofertadas outras ações que se acharem necessárias.

Art. 6°A regulamentação deste projeto será por meio de Decreto assinado conjuntamente com a Secretaria de Saúde, no prazo de 30 dias após a publicação.

Artigo 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Iguaraçu/PR, 16 de julho de 2018

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:82CBC8B9

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°. 018/2018

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DOS VALORES DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO-REFEIÇÃO NO ÂMBITO DO SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS NO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CONSTANTES NA LEI 28/2014 E 08/2016 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU aprovou e eu, Prefeito Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei:

O valor de Auxilio Alimentação-Refeição de que tratam as Leis 08/2016 e 28/2014, fica recomposto no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Parágrafo Único: Conforme parágrafo primeiro do Art. 2º da Lei 08/2016, os valores serão reajustados de acordo com o Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M ou outro que vier a substituí-lo.

Ficam revogados:

I –Os incisos I e II do art. 4º da Lei 28/2014, de 22 de abril de 2014.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2018.

Gabinete do Prefeito em Iguaraçu/PR, 16 de julho de 2018

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:8FB68F2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 061/2018

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1°. Conceder a partir de 1º de julho de 2018, ao servidor **ANTONIO MARCOS SANTOS PIASSA** – RG n° **2.135.950-1**, gratificação mensal de 50% (cinquenta por cento) sobre o piso salarial de seu cargo, para exercer encargo de outra natureza, com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 02/2014.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaraçu, 17 de julho de 2018.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:C642EAE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os membros abaixo, quer como titular quer como suplente, para participar da Reunião Temática sobre Segurança Alimentar que irá ocorrer no dia 23 de julho de 2018, às 13h30min, tendo como Local a Biblioteca Pública João de Souza Godoy de Iguatu Paraná.
A convocação se dá por entidade governamental e da sociedade civil, devendo cada ente indicar o seu representante.

Conselheiro Governamental Titular/Suplente
Representante da Agricultura
Representante da Assistência Social
Representante da Educação
Representante da Saúde
Conselheiro da Sociedade Civil Titular/Suplente
Representante da Associação dos Produtores Rurais – APRI
Representante da Comunidade Rural
Representante do Conselho da Agricultura
Representante dos Idosos
Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Representante do Conselho de Assistência
Representante do Conselho de Alimentação Escolar
Representante do Conselho da Saúde

Ficam nomeados, desde já como membros da comissão organizadora aqueles que forem indicados como representantes da Secretaria de Agricultura, de Assistência Social, de Saúde e Educação.

Iguatu, 18 de julho de 2018.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Assunto: Reunião sobre Segurança Alimentar
Tendo em vista a adequação da legislação municipal em relação à Segurança Alimentar, bem como a Reestruturação do Conselho de Segurança Alimentar, estamos convocando Vossa Senhoria a participar de uma reunião a ser realizado no dia 23 de julho, às 13h30min, na Biblioteca Pública João de Souza Godoy, conforme agenda anexa:

Horário	Tema	Responsável
13:30 as 14:10	Palestra sobre Segurança Alimentar e Nutricional	Emater
14:10 às 15:00	Apresentar as propostas do Município na	Comissão Organizadora

	última Conferência e solicitar mais sugestões para incluir. Depois solicitar aprovação de todas as propostas.	
15:00 as 15:30	Dividir o grupo em sociedade civil e governamental Tarefa Governamental definir os titulares e suplentes para o Conselho Tarefa Sociedade Civil indicar entre os participantes os titulares e os suplentes para o conselho Aprovação da plenária	Comissão Organizadora
15:30 às 16:00	Posse do Conselho Encerramento com um lanche saudável	Comissão Organizadora

Publicado por:
Vitoria Oliveira Rodrigues
Código Identificador:72C95D0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo dispensa nº 001/2018. Objeto: fornecimento de uma divisória medindo 10,20 metros de comprimento por 1,00 de altura com portão de 1,00 x 1,00 mts com vidro incolor 8mm temperado com acabamento em alumínio branco, a ser instalada no Plenário da Câmara Municipal de Iporã. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ. CNPJ da Contratante: 72.430.382/0001-02. Contratada: J.V. DOS SANTOS – VIDRAÇARIA – ME. CNPJ da Contratada: 18.174.220/0001-05. Valor contratado: R$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais). Prazo de Execução/Vigência 15 (quinze) dias. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso XVII.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã-Pr., 18 de julho de 2018

SÉRGIO LUIZ BORGES
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:1E190BB5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 644/2018

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR ROBERTO DA SILVA, A VIAJAR A CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **ROBERTO DA SILVA**, a viajar a Curitiba, capital do estado do Paraná, nos dias 18 e 19 de julho de 2018, para tratar de assuntos desta Municipalidade, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de julho de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:0B5335EF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 645/2018

AUTORIZA O SECRETARIO DE FINANÇAS, SENHOR MICHELL CHRISTIAN UHDRE, A VIAJAR A CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **SECRETÁRIO DE FINANÇAS**, Sr. **MICHELL CHRISTIAN UHDRE**, viajar no dia 18 de julho de 2018, juntamente com o Prefeito Municipal, a capital do estado do Paraná para tratar de assuntos desta Municipalidade, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 01 (uma) diária.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de julho de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:92AEF122

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna Público, que se acha aberta no setor de licitações o Processo abaixo relacionado:
PREGÃO PRESENCIAL-SRP: 027/2018-PMI
PROCESSO Nº 056/2018-PMI
OBJETO: Registro de Preço para aquisições futuras e parceladas de oxigênio medicinal e acetileno.
ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO DE LANCES: "Proposta e Documentação", às 08HR30MIN horas do dia 31 de Julho de 2018, no setor de licitações, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 – Alto Ipiranga – Iporã – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital completo poderá ser adquirido no endereço acima ou via internet no site oficial do município www.ipora.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3652-8100

Iporã-PR., 17 de Julho de 2018.

JOSIELE DE SOUZA FERNANDES
Pregoeira

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:65A21F58

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna Público, que se acha aberta no setor de licitações o Processo abaixo relacionado:
PREGÃO PRESENCIAL-SRP: 028/2018-PMI
PROCESSO Nº 057/2018-PMI
OBJETO: Registro de preços para contratações futuras e parceladas de empresa para locação de equipamentos para sonorização.
ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO DE LANCES: "Proposta e Documentação", às 10HR30MIN horas do dia 31 de Julho de 2018, no setor de licitações, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 – Alto Ipiranga – Iporã – PR.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital completo poderá ser adquirido no endereço acima ou via internet no site oficial do município www.ipora.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3652-8100

Iporã-PR., 17 de Julho de 2018.

JOSIELE DE SOUZA FERNANDES
Pregoeira

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:F218CB1F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna Público, que se acha aberta no setor de licitações o Processo abaixo relacionado: PREGÃO PRESENCIAL-SRP: 029/2018-PMI
PROCESSO Nº 058/2018-PMI
OBJETO: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de gramas.
ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO DE LANCES: "Proposta e Documentação", às 14HR00MIN horas do dia 31 de Julho de 2018, no setor de licitações, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 – Alto Ipiranga – Iporã – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital completo poderá ser adquirido no endereço acima ou via internet no site oficial do município www.ipora.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3652-8100

Iporã-PR., 17 de Julho de 2018.

JOSIELE DE SOUZA FERNANDES
Pregoeira

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:EEC778A9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 078/2018

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO P/ MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 010/2018, DO PROCESSO LICITATÓRIO 024/2018, TIPO MENOR PREÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 030/2018 de 26/01/2018, do Processo Licitatório 024/2018, na modalidade Pregão Presencial-SRP nº. 010/2017-PMI, cujo objeto trata de registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais para realizar benfeitorias em bens públicos, adjudicado em favor das empresas:

Art. 2º - Fica adjudicado, conforme o resultado à empresas:

- TINTAS IPORÃ LTDA - ME;
-E. HERRIG MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME;
-MATERIAMIL – COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA;
-R BERTOLINI – EUCALIPTOS TRATADOS - ME;
-PIRITUBA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP;
-ARTEFATOS ALMEIDA LTDA. – ME;
-LEANDRO RODRIGUES 07245759952;
-D. RUFATO NETO & CIA LTDA – ME;
-CONCRETAPE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI;
-VALVASSORI & VALVASSORI LTDA. – EPP;
-RANGEL & UHDRE LTDA. – ME;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 18 de Julho de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:6CEAEF83

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 079/2018

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO PROCESSO Nº. 032/2018 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 005/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º- Fica homologado o julgamento proferido pelas Comissões Especial de Licitação, nomeado pela Portaria nº. 070/2018 de 09/02/2018, do Certame Licitatório, Processo nº. 032/2018, na modalidade Tomada de Preço nº 005/2018, que trata da Contratação de Empresa para Execução de ponte sobre o córrego Queixada nesta municipalidade, em atendimento ao termo de cooperação 006/2018 junto a SEIL/Governo do Estado, de conformidade com o respectivo Memorial Descritivo, Projeto, Planilha de Serviços e Cronograma físico-financeiro.

Art. 2º - Fica adjudicado o mesmo em favor da empresa:

-CIONI ENGENHARIA LTDA.

Declarada vencedora do referido certame licitatório.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 18 de Julho de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:D6385C85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 024/2018; Proc. Administrativo: nº 026/2018. Objeto: Aquisição de Medicamentos Simples e Psicotrópicos, Material Hospitalar, Limpeza, Odontológicos e Equipamentos Hospitalares destinados à Farmácia Municipal *Jorge Negrão Vieira,* UBS Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho e *Programa Saúde da Família (PSF)*.O Município de Itambaracá torna público o resultado final referente à Licitação em epígrafe. EMPRESAS VENCEDORAS: JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA-EPP; CNPJ: 85.081.446/0001-40; com o valor de R$ 863,21 (oitocentos e sessenta e três reais e vinte e um centavos); PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA;

CNPJ: 81.706.251/0001-98 com o valor de R$12.436,00;(doze mil quatrocentos e trinta e seis reais); DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ: 02.520.829/0001-40 com o valor de R$ 39.266,00 (trinta e nove mil duzentos e sessenta e seis reais) ; COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE;CNPJ:67.729.178/0004-91 com o valor de R$ 1.135,00 (um mil cento e trinta e cinco reais) ; SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-EPP; CNPJ: 28.289.799/0001-05; com o valor de R$ 3.230,60 (três mil duzentos e trinta reais e sessenta centavos); DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI - ME; CNPJ: 11.776.334/0001-78; com o valor de R$ 40.397,54(quarenta mil trezentos e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos); MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA-ME; CNPJ: 23.121.920/0001-63 com o valor de R$ 13.531,99 (treze mil quinhentos e trinta um reais e noventa e nove centavos); AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME; CNPJ: 08.836.350/0001-02 ; com o valor de R$ 79.204,00 (setenta e nove mil duzentos e quatro reais); M.H.M. DO COUTO – COMERCIAL - ME; CNPJ: 97.533.241/0001-38 ; com o valor de R$ 11.790,00 (onze mil setecentos e noventa reais); SOMA PR HOSPITALAR; CNPJ: 00.656.468/0001-39, com o valor de R$ 50.710,00 (cinquenta mil setecentos e dez reais); PONTAMED FARMACEUTICA LTDA; CNPJ: 02.816.696/0001-54, com o valor de R$ 19.879,90 (dezenove mil oitocentos e setenta e nove reais e noventa centavos) ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPÍTALAR LTDA; CNPJ: 00.802.002/0001-02; com o valor de R$ 62.178,08 (sessenta e dois mil cento e setenta e oito reais e oito centavos); MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME; CNPJ: 21.484.336/0001-47, com valor de R$ 100.301,15 (cem mil trezentos e um reais e quinze centavos) .

Itambaraca, Pr, 18 de julho de 2018.

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº 054/2018

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:F1B1D29D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2018

Data Para Entrega das Propostas: 02/08/2018 às 09h30min.
Data Para Abertura do Certame: 02/08/2018 às 10h00min.

OBJETO: "Contratação de Empresa para Aquisição de Fraldas Descartáveis infantis e geriátricas, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.". TIPO MENOR PREÇO GLOBAL DE CADA LOTE, seguindo as condições, quantidades e especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I) do presente Edital.
VALOR MÁXIMO: R$ 94.650,00 (noventa e quatro mil seiscentos e cinquenta reais).

Local de Abertura: Por meio do endereço eletronico www.licitacoes-e.com.br.

Informações Complementares: O(s) Edital(s), poderá (ao) ser retirados **somente** pelo endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Dúvidas pelo telefone número (41) 3603-1381.

Itaperuçu 18 de julho de 2018.

ALINE GUERRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Aline Guerra
Código Identificador:1A44C58D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 1° ADITIVO – SUPRESSÃO DO VALOR DE CONTRATO

CONTRATO Nº 018/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: DIBRAPE – DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.
DO VALOR: 3.991,40 (três mil novecentos e noventa e um reais e quarenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 13 de julho de 2018

Publicado por:
Aline Guerra
Código Identificador:69D57844

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 2° ADITIVO – REEQUILÍBRIO

CONTRATO Nº 018/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: DIBRAPE – DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.
DO VALOR: 21.569,00 (vinte e um mil, quinhentos e sessenta e nove reais)
DATA DA ASSINATURA: 13 de julho de 2018

Publicado por:
Aline Guerra
Código Identificador:676A454B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONvenente: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU – CNPJ Nº 95.422.846/0001-2
CONveniada: ASSOCIAÇÃO FONTE DE MISERICÓRDIA - CNPJ Nº 08198782/0001-27
OBJETO: fORMALIZAÇÃO DE CONVENIO, VISANDO O REPASSE DE RECURSOS.
VALOR: R$ 1.000,00 (uM MIL REAIS) MENSAIS.
DATA DA ASSINATURA: 07 DE JUNHO DE 2018
VIGÊNCIA: 07 DE JUNHO DE 2018 A 07 DE JUNHO DE 2020.

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:7BC2C6F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
LEI 1300/2018

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 611.975,00 – (Seiscentos e onze mil, novecentos e setenta e cinco reais).

A Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná aprovou e Eu, IDIR TREVISO, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais sanciono a seguinte
LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao seu Orçamento Geral no valor de R$ 611.975,00 – (Seiscentos e onze mil, novecentos e setenta e cinco reais) nas dotações abaixo especificadas, de acordo com a seguinte classificação:

05 SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Acréscimo 10.000,00
05.001DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO Abertura
20.606.2001.2014 - Atividades da Divisão de Fomento Agropecuario
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
600 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:nulação de Dotações

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 92.000,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.365.1202.2030 - Manutenção da Educação Infantil - Out Recursos
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1210 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:nulação de Dotações

08 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 100.000,00
08.001FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.2043 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1920 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 299.975,00
08.001FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001-1039 – Aquisição de Equipamentos e veículos Saúde Pública
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1602 – 00518 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

09 SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo 10.000,00
09.002FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.244.0801.2055 - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2670 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

10 SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Acréscimo 100.000,00
10.002DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL Abertura
26.782.2601.1072 - Manutenção de Rede de Estradas Municipais
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3170 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:nulação de Dotações
TOTAL 611.975,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência desta Lei, serão utilizados os recursos proveniente de cancelamento de dotações.

a) Anulação de Dotações

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 10.000,00
03.001DIVISÃO DE ADMINISTRACAO Abertura
04.122.0402.1005 - Construção e Ampliação de Edificações Públicas
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
210 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 92.000,00
06.001DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.365.1202.2031 - Manutenção das creches Municipais
3.3.50.43.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
1370 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:nulação de Dotações

07 SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO Anulação 110.000,00
07.001DIVISAO DE ESPORTES E RECREAÇÃO Reabertura
27.813.2702.1035 - Ampliação e Melhorias do Centro de Eventos Municipal
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1480 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 SECRETARIA DE SAUDE Anulação 100.000,00
08.001FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.1040 - Ampliação da Rede Municipal de Saúde
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1620 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

b) Excesso de Arrecadação

00518 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde 299.975,00

TOTAL 611.975,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de julho de 2018.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:D34F1BA1

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
LEI 1301/2018

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 1.000.000,00 – (Um milhão de reais).

A Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná aprovou e Eu, IDIR TREVISO, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao seu Orçamento Geral no valor de R$ 1.000.000,00 – (Um milhão de reais) nas dotações abaixo especificadas, de acordo com a seguinte classificação:

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS - Acréscimo - 1.000.000,00
10.001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS - Abertura
15.451.1501.1062 - Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
2912 - 00801 - TRANSF. GOV. ESTADUAL - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - SEDU

Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Excesso de Arrecadação
TOTAL 1.000.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência desta Lei, serão utilizados os recursos proveniente de excesso de arrecadação.

a) Excesso de Arrecadação Real Vinculado

00801 - TRANSF. GOV. ESTADUAL - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - SEDU 1.000.000,00

TOTAL 1.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de julho de 2018.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:3C1A26E7

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 167/2018 - 18/07/2018

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 611.975,00 – (Seiscentos e onze mil, novecentos e setenta e cinco reais).

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, IDIR TREVISO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1300/2018.
DECRETA

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral no valor de R$ 611.975,00 – (Seiscentos e onze mil, novecentos e setenta e cinco reais) nas dotações abaixo especificadas, de acordo com a seguinte classificação:

05 SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Acréscimo 10.000,00
05.001DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO Abertura
20.606.2001.2014 - Atividades da Divisão de Fomento Agropecuario
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
600 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:nulação de Dotações

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 92.000,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.365.1202.2030 - Manutenção da Educação Infantil - Out Recursos
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1210 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:nulação de Dotações

08 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 100.000,00
08.001FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.2043 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1920 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 299.975,00
08.001FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001-1039 – Aquisição de Equipamentos e veículos Saúde Pública
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1602 – 00518 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

09 SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo 10.000,00
09.002FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.244.0801.2055 - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2670 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

10 SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Acréscimo 100.000,00
10.002DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL Abertura
26.782.2601.1072 - Manutenção de Rede de Estradas Municipais
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3170 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:nulação de Dotações
TOTAL 611.975,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência deste Decreto, serão utilizados os recursos proveniente de cancelamento de dotações.

a) Anulação de Dotações

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 10.000,00
03.001DIVISÃO DE ADMINISTRACAO Abertura
04.122.0402.1005 - Construção e Ampliação de Edificações Públicas
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
210 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 92.000,00
06.001DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.365.1202.2031 - Manutenção das creches Municipais
3.3.50.43.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
1370 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:nulação de Dotações

07 SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO Anulação 110.000,00
07.001DIVISAO DE ESPORTES E RECREAÇÃO Reabertura
27.813.2702.1035 - Ampliação e Melhorias do Centro de Eventos Municipal
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1480 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 SECRETARIA DE SAUDE Anulação 100.000,00
08.001FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.1040 - Ampliação da Rede Municipal de Saúde
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1620 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

b) Excesso de Arrecadação

00518 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde 299.975,00

TOTAL 611.975,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de julho de 2018.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:21F3A02A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 208/2018 § ÚNICO – ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. LICITAÇÃO N° 101/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2018

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 208/2018
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO N° 101/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2018
(Lei Federal n° 8.666/93 10.520/2002)
OBJETO: Aquisição de 45 cestas básicas de alimentos e de higiene pessoal para a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, contendo 19 itens básicos como: farinha de trigo 3 kg; arroz parboilizado 5kg; açúcar cristal 5kg; farinha de milho 2 kg; feijão preto 3kg; óleo vegetal 900 ml; sal iodado 1kg; fubá de milho 1 kg; achocolatado 400 gramas; café 500 gramas; macarrão 1 kg; sardinha lata 125 gramas; biscoito doce 400 gramas; quirerinha de milho 1 kg; sabonete em barra 90 gramas; sabão em barra 1 pct-5undx200 gramas; creme dental 90 gramas; leite em pó 500 gramas e papel higiênico 1 pct c/ 4 rolos de 30 mts.
CONTRATANTE: Idir Treviso – Prefeito Municipal.
CONTRATADA: NERI ALDO MESSIAS ME.
Valor global: R$4.320,00.
VIGÊNCIA: 17/07/2018 a 16/07/2019.
DATA DA ASSINATURA: 17.07.2018.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal - Contratante

NERI ALDO MESSIAS ME
Contratada

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:B7648C5C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 209/2018 § ÚNICO – ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. LICITAÇÃO N° 89/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 10.520/2002)

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 209/2018
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO N° 89/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018
(Lei Federal n° 8.666/93 10.520/2002)
OBJETO: Aquisição de Material plástico e de papelaria: Papel A4 da marca RNO e sacolas plásticas da marca Rio Plastic para a Farmácia Básica - Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: Tania Kielt - Secretária Municipal de Saúde Gestora do Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: Marli Salamucha Socolovski – Livraria Me.
Valor global: R$2.033,44.
VIGÊNCIA: 18/07/2018 a 15/09/2018.
DATA DA ASSINATURA: 18.07.2018.

TANIA KIELT
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

MARLI SALAMUCHA SOCOLOVSKI – LIVRARIA ME
Contratada

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:C77F3381

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 210/2018 § ÚNICO – ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. INEXIGIBLIDADE 010/2018

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 210/2018
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
INEXIGIBLIDADE 010/2018
(Lei Federal n° 8.666/93)
OBJETO: Contratação de empresa promotora de eventos para executar serviços de organização da Etapa da Copa Leste Paranaense de Velocrossnos dias 04 e 05 de agosto de 2018, no Centro Mun. de Eventos da cidade de Ivaí - Pr.
CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.
CONTRATADA: JEVERSON CAMILOTI MEI
Valor global: R$12.730,00
Fundamento Legal: Art.25 da Lei Federal 8.666/93.
VIGÊNCIA: 18.07.2018 a 16.09.2018.
DATA DA ASSINATURA: 18.07.2018.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal - Contratante

JEVERSON CAMILOTI MEI
Contratada

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:76323093

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 203/2017 LICITAÇÃO Nº 085/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2017

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 203/2017
Artigos 15 e 61- § Único – Lei 8.666/93.
Origem: Licitação Nº 085/2017
Pregão Presencial Nº 076/2017
OBJETO: Tubos pluviais de concreto para manutenção vias urbanas e rurais.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADO: Mariucci pré moldados ltda.
Aditivo de valor: R$ 16.870,00.
Valor anterior: R$ 54.010,00.
Valor global com aditivo: R$ 70.880,00.
Vigência anterior: 11.07.2017 a 10.07.2018.
Vigência aditivada: 11.07.2017 a 31.12.2018.
DATA DA ASSINATURA: 05.06.2018
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

IDIR TREVISO
Prefeito MunIcipal
Contratante

MARIUCCI PRÉ MOLDADOS LTDA.
Contratada

Publicado por:
Paulo Ricardo Pavlak
Código Identificador:DC249319

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 148/2017 LICITAÇÃO Nº 059/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 148/2017
Artigos 15 e 61- § Único – Lei 8.666/93.
Origem: Licitação Nº 059/2017

Pregão Presencial Nº 051/2017
OBJETO: serviços da área de farmácia para prestação de serviços no Hospital Municipal de Ivaí, 40 horas semanais, de 2ª a 6ª feira.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADO: Carolyne Byczkovski
Aditivo de valor: R$ 7.000,00.
Valor anterior: R$ 49.000,00.
Valor global com aditivo: R$ 56.000,00.
Aditivo de Prazo: 60 dias.
Vigência anterior: 24.05.2017 a 23.07.2018.
Vigência aditivada: 24.05.2017 a 23.09.2018.
DATA DA ASSINATURA: 18.07.2018
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

TANIA KIELT
Secretaria Municipal de Saúde – Ivaí PR
Gestora do Fundo Municipal de Saúde -Contratante

CAROLYNE BYCZKOVSKI
Contratada

Publicado por:
Paulo Ricardo Pavlak
Código Identificador:C7FCFBB5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 165/2018
LICITAÇÃO Nº 098/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2018

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 165/2018
Artigos 15 e 61- § Único – Lei 8.666/93.
Origem: Licitação Nº 098/2018
Pregão Presencial Nº 065/2018
OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de Serviço de Fisioterapia, 40 horas semanais, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 hs. às 12:00 hs. e das 13:00 hs. às 17:00 hs., disponibilizando dois (02) profissionais para atendimento em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADO: Sansana de Cristo e Cia Ltda Me
Aditivo de valor: R$ 16.250,00.
Valor anterior: R$ 66.000,00.
Valor global com aditivo: R$ 82.250,00.
DATA DA ASSINATURA: 18.07.2018
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

TANIA KIELT
Secretaria Municipal de Saúde – Ivaí PR
Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Contratante

SANSANA DE CRISTO E CIA LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Paulo Ricardo Pavlak
Código Identificador:BDE628D2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 078/2018
DISPENSA 017/2018

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO 078/2018
§ Único – artigo 61 – Lei 8.666/93
ORIGEM: Dispensa 017/2018.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADO: Bruna Aparecida Valença.
OBJETO: Prestação de serviços de radiologia com lotação no hospital municipal de Ivaí-PR, com 4 hs de carga horária diária pelo período de 03 meses.
VALOR MENSAL ANTERIOR: R$ 2.430,00.
VALOR GLOBAL ANTERIOR: R$ 7.290,00.
VALOR DO ADITIVO: R$ 7.290,00.
VALOR GLOBAL COM ADITIVO: R$ 14.580,00
VIGÊNCIA ANTERIOR: 16.04.2018 a 15.07.2018.
VIGÊNCIA ADITIVADA: 16.04.2018 a 12.10.2018.
DATA DA ASSINATURA: 13.07.2018

TANIA KIELT
Secretaria Municipal de Saúde – Ivaí PR

GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

BRUNA APARECIDA VALENÇA
Contratada

Publicado por:
Paulo Ricardo Pavlak
Código Identificador:79863957

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 208/2017
LICITAÇÃO Nº 094/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2017

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 208/2017
Artigos 15 e 61- § Único – Lei 8.666/93.
Origem: Licitação Nº 094/2018
Pregão Presencial Nº 083/2017
OBJETO: Gestão de abastecimento por cartão magnético dos veículos da frota municipal.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADO: Ágili Software Brasil Ltda
Aditivo de valor: R$ 15.343,32.
Valor anterior: R$ 18.000,00
Valor global com aditivo: R$ 33.343,32
Valor mensal R$ 1.216,22
Valor Mensal Reajustado R$ 1.278,61
Valor Mensal Reajustado em 4,88% em observância ao índice IGPM acumulado nos últimos 11 meses.
VIGÊNCIA ANTERIOR: 12.07.2017 a 11.07.2018.
VIGÊNCIA ADITIVADA: 12.07.2017 a 09.07.2019.
DATA DA ASSINATURA: 10.07.2018
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA
Contratada

Publicado por:
Paulo Ricardo Pavlak
Código Identificador:E3192350

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO CONTRATO 020/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2016

EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO
CONTRATO 020/2016
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Dispensa de Licitação nº 008/2016
OBJETO: Locação de imóvel pertencente a Associação Imaculada Virgem Maria localizado na Rua Dr Ferreira Correia, nº 870, Ivaí – Pr , com área total de 5.700 m2, pelo período de 10 meses para funcionamento da Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: Associação da Imaculada Virgem Maria
Aditivo valor: R$ 13.299,69
Valor global anterior: R$ 138.387,30.
Valor global com aditivo: R$ 151.686,99.
Aditivo prazo: 180 Dias.
VIGÊNCIA ANTERIOR: 01.03.2016 a 23.07.2018.
VIGÊNCIA ADITIVADA : 01.01.2017 a 31.12.2018.
DATA DA ASSINATURA: 18.07.2018.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal - Contratante

ASSOCIAÇÃO DA IMACULADA VIRGEM MARIA
Contratada

Publicado por:
Paulo Ricardo Pavlak
Código Identificador:B3E1098C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 015/2018
LICITAÇÃO 001/2018 TOMADA DE PREÇO 001/2018

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO 015/2018
§ Único – artigo 61 – Lei 8.666/93
ORIGEM: Licitação 001/2018
Tomada de Preço 001/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADO: A G Rossato Me.
OBJETO: Gêneros alimentícios para a merenda escolar da rede municipal de ensino..
Aditivo valor: R$ 9.768,50
Valor global anterior: R$ 96.434,80.
Valor global com aditivo: R$ 106.203,30.
DATA DA ASSINATURA: 12.07.2013.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

A G ROSSATO ME
Contratada

Publicado por:
Paulo Ricardo Pavlak
Código Identificador:CAFCB07E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 165/2018

DECRETO Nº 165/2018

Súmula: Nomeia candidata aprovada pelo Concurso Público nº 001/2017 – Edital 001/2018, e dá outras Providências.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 395/92, de 22 de dezembro de 1992 e tendo em vista a existência de vaga,

D E C R E T A
Art. 1º - Nomear a Sra. **ALINE PONTAROLO HEINEN,** RG N.º 9.563.242-3 PR , aprovada pelo Concurso Público nº 001/2017 – Edital 001/2018, para ocupar o cargo de Professora, nível A1, do Quadro Próprio do Magistério, desta Prefeitura, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 23 de julho de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de julho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de julho de 2018.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:FD24DD3B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 166/2018

DECRETO Nº 166/2018

Súmula: Nomeia candidata aprovada pelo Concurso Público nº 001/2017 – Edital 001/2018, e dá outras Providências.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 395/92, de 22 de dezembro de 1992 e tendo em vista a existência de vaga,

D E C R E T A
Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIZA DE FATIMA KALATAI,** RG N.º 3.809.044-5 PR , aprovada pelo Concurso Público nº 001/2017 – Edital 001/2018, para ocupar o cargo de Professora, nível B1, do Quadro Próprio do Magistério, desta Prefeitura, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 23 de julho de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de julho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de julho de 2018.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:E6A35A1E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 099/2018

PORTARIA Nº 099/2018

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73,74,75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395/92 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra**. ANA MARIA CORREIA, Auxiliar de Serviços Gerais II,** do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta **(30**) dias, a que tem direito referente ao período aquisitivo de 08.05.17 a 08.05.18, para o período concessivo de 08 de agosto de 2018 a 06 de setembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de agosto de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 18 de julho de 2018.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:5CA726D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2018-PMI

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Ivatuba, no uso de suas atribuições legais, considerando o estabelecido nas atas de sessões de abertura dos envelopes referentes ao processo licitatório supra mencionado, cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica para revisão do Plano Diretor Municipal - PDM para o Município de Ivatuba, considerando ainda que, a proponente teve sua Proposta Técnica e Proposta de Preços classificadas nos termos do Edital, por fim, considerando que a proponente foi a única empresa a participar

do certame, obtendo portando a maior nota de classificação, conforme consta abaixo, torna público o resultado de CLASSIFICAÇÃO final:

- DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA – EPP - CNPJ n°. 04.915.134/0001-93, classificada, obtendo nota final de avaliação = 100,00.

Ivatuba, 04 de julho de 2018.

DRIELLE TOMAZ LINO
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:932D5311

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2018-PMI

O Prefeito do Município de Ivatuba, no uso de suas atribuições legais, torna público a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO, para os devidos fins, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº. 007/2018, de 04 de Janeiro de 2018, que julgou vencedora da presente Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2018-PMI, para o cumprimento do objeto Contratação de pessoa jurídica para revisão do Plano Diretor Municipal - PDM para o Município de Ivatuba, tendo sido classificada em 1° lugar a empresa DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.915.134/0001-93, para execução do objeto do presente certame no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Ivatuba - Pr, 10 de Julho de 2018.

ROBSON RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:54A6DABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2018-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 056/2018-PMI.
TIPO: Menor preço.
OBJETO: Aquisição de materiais de papelaria, gêneros alimentícios e camisetas para a Secretaria de Saúde, conforme planilha de especificações e quantidades constantes no Anexo I do edital.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 14h, do dia 06 de agosto de 2018.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 14h15, do dia 06 de agosto de 2018.
EDITAL DISPONÍVEL: A cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Portal da Transparência do Município de Ivatuba.
ENDEREÇO: Secretaria de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - Pr.

Ivatuba/Pr, 17 de julho de 2018.

LOANA DE FÁTIMA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:44B65388

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 499/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 037/2017, de 11/08/2017.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 87,08 (oitenta e sete reais e oito centavos), a favor do Sr. BRUNO RECHENCHOSKI, servidor público municipal, referente ao pagamento de 2 (duas) diárias para atender as despesas com alimentação nos dias 18 e 19/07/2018, Para participação da reunião com a equipe de trabalho Fauel (Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina), para tratar de assuntos relativos a implantação do Plano Diretor de Tecnologia da Informação, na cidade de Londrina-Paraná, saída às 07h00 e retorno às 17h00, conforme protocolo 1334/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 17 de julho de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:671C5066

GOVERNO MUNICIPAL
LEI N.º 010/2018

SÚMULA: Concede recomposição salarial aos Servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, desta Municipalidade, nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica por esta Lei autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a conceder recomposição salarial de 3,68% (três ponto sessenta e oito por cento), segundo IPCA-15 (IBGE), aos Servidores Públicos do Município de Jaguapitã, da Administração Pública Direta e Indireta, da Prefeitura e do Serviço Municipal de Água e esgoto (SAMAE), relativa às perdas salariais acumuladas no período de junho de 2017 a junho de 2018, conforme dispõe o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 2º. Aos Agentes Políticos do Poder Executivo, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais fica concedida a recomposição inflacionária 3,68% (três ponto sessenta e oito por cento), segundo IPCA-15 (IBGE), relativa às perdas em vencimentos acumuladas no período de junho de 2017 a junho de 2018.

Art. 3º. O índice de recomposição dos Servidores Públicos do Município de Jaguapitã, da Administração Pública Direta e Indireta, da Prefeitura e do Serviço Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) e dos Agentes Políticos, previstos nesta Lei serão concedidos em uma única parcela, a ser paga na folha de pagamento do mês de julho de 2018, devendo ser calculados sobre a folha de pagamento do mês de junho de 2018.

Art. 4º. Os pagamentos das recomposições serão incluídos nas folhas de pagamento dos Servidores do Poder Executivo, determinado por

Decreto do Poder Executivo, verificada a existência de recursos financeiros.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 17 de julho de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:494597D2

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 049/2018

DISPÕE: Sobre a concessão de recomposição salarial aos Servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, desta Municipalidade, nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal nº. 010/2018, de 17/07/2018,
DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida recomposição salarial aos Servidores Públicos do Município de Jaguapitã, da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo (Prefeitura e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE); e ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

Art. 2º - Os índices de recomposição salarial é de 3,68%%(três ponto sessenta e oito por cento), segundo IPCA-15 (IBGE), relativa às perdas salariais acumuladas no período de junho de 2017 a junho de 2018.

Art. 3º Ficam aprovadas as **TABELAS DE VENCIMENTOS** da Administração Direta e Indireta, sendo da Administração Direta os seguintes anexos: **ANEXO I nº. 1** – Magistério Público Municipal; **ANEXO I nº. 2** – Servidores Municipais Efetivos; **ANEXO I nº. 3** – Médicos; **ANEXO I nº. 4** – Proventos dos Inativos e Pensionistas; **ANEXO I nº. 5** – Comissionados; **ANEXO I nº. 6** – Agentes Políticos.

Art. 4º. – A **TABELA DE VENCIMENTOS** da Administração Indireta - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, é a constante do **ANEXO II nº. 1** – Cargos de Provimentos Efetivos e o **ANEXO II nº. 2** – Cargos de Provimento em Comissão.

Art. 5º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º. – Este Decreto entrará em vigor a partir de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 17 de julho de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

ANEXO I nº. 1 – Magistério Público Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:BA36CDF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
TERMO DE POSSE

Aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, com base nos documentos protocolizados de nº9882 de 18.05.2018 e nº11579 de 18/06/2018, e com fundamento no §1º do Artigo 19 da Lei Municipal 2280/08 e de conformidade com o Decreto de nomeação n.º23.593, de 01.06.2018, Patricia de Souza Marin, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Procurador do Município – Grupo Ocupacional Nível Superior, Classe "C", Referência 1, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRGnº8468684-0/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Paulo César Fiates Furiati, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

PATRICIA DE SOUZA MARIN
Servidor

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:235C2042

GABINETE
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MUNICIPAL EM CARÁTER ONEROSO

Por intermédio do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MUNICIPAL EM CARÁTER ONEROSO, o Município da Lapa, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Praça Mirazinha Braga, 87, nesta cidade, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal Senhor PAULO CÉSAR FIATES FURIATI**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da CIRG nº 890.157-0/PR, inscrito no CPF/MF nº 200.849.439-04, residente e domiciliado à Rua Senador Souza Naves, nº 1329, Centro, Lapa-PR, com fundamento no art. 6°, item XXIII, combinado com o art. 69, item XVI da Lei Orgânica do Município, **PERMITE ao Senhor JAIR MILDEMBERG VIEIRA,** brasileiro, solteiro, portador da CIRG n° 5.916.502-0, inscrito no CPM/MF sob n° 803.552.269-87, residente e domiciliado nesta cidade, o **USO DE BEM MUNICIPAL EM CARÁTER ONEROSO,** do espaço com área de 400 m² para construção de uma casa em madeira (com garagem), medindo aproximadamente 80 m² (oitenta metros quadrados), localizado junto ao "Campo de Futebol Sintético", no Conjunto Pousada do Sol, sito na Rua João Carlos Ganzert, s/n, nesta cidade, conforme matricula n° 14.281 do Cartório de Registros de Imóveis desta Comarca, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente TERMO destinar-se-á exclusivamente para moradia do PERMISSIONÁRIO, que se obrigam a cuidar e zelar pelo imóvel, respondendo por sua limpeza e conservação, mantendo-o em perfeitas condições de uso, obrigando-se a devolvê-lo nas mesmas condições em que o recebeu revogada ou finda esta PERMISSÃO.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os encargos descritos na Cláusula Primeira, não configuram relação trabalhista com o Município da Lapa.

TERMO DE PERMISSÃO DE BEM MÓVEL MUNICIPAL, EM CARÁTER ONEROSO ...02

CLÁUSULA SEGUNDA: Ao PERMISSIONÁRIO é vedada a edificação de benfeitorias de qualquer natureza, ao não ser a descrita no objeto do presente TERMO.

CLÁUSULA TERCEIRA: Durante a vigência do presente TERMO a PERMISSIONÁRIA obriga-se a:
a) Não transferi-lo a terceiro, sob hipótese alguma;
b) Usar o imóvel somente para os fins aqui previstos;
c) Satisfazer todas as exigências dos Poderes Públicos a que der causa.

CLÁUSULA QUARTA: O PERMISSIONÁRIO se obriga a fazer uso adequado da área, conforme o estabelecido neste Termo, sob pena de reversão ao Patrimônio do Município, sem que lhe caiba qualquer indenização.

CLÁUSULA QUINTA: Em caso de descumprimento, pelo PERMISSIONÁRIO, de qualquer das obrigações acima citadas, a presente PERMISSÃO será revogada automaticamente, sem a necessidade de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SEXTA: No caso de haver necessidade de serem tomadas medidas judiciais para reintegração de posse, por descumprimento a qualquer das cláusulas previstas neste TERMO, as custas judiciais e honorários advocatícios correrão por conta do PERMISSIONÁRIO.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica reservado ao Município o direito de, em qualquer tempo, segundo as suas necessidades e conveniências, revogar a PERMISSÃO DE USO.

TERMO DE PERMISSÃO DE BEM MÓVEL MUNICIPAL, EM CARÁTER ONEROSO ...03

CLÁUSULA OITAVA: A presente PERMISSÃO é outorgada a título precário e poderá ser rescindida a qualquer momento, de acordo com os interesses da administração pública municipal, devendo o PERMISSIONÁRIO arcar com às custas da retirada da casa ou no caso de interesse do Município em mantê-la, deverá indenizar o PERMISSÁRIO, conforme avaliação da Comissão de Avaliação de Imóveis.

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o foro da Comarca da Lapa, para as ações decorrentes deste TERMO, renunciando, desde já, a qualquer outro que lhes assistam, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem ajustados e acertados, assinam o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MUNICIPAL EM CARÁTER ONEROSO, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo.

Lapa – PR, 12 de julho de 2018.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI	*JAIR MILDEMBERG VIEIRA*
Município da Lapa	Permissionário

TESTEMUNHAS:

_____
RG.:

_____
RG.:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:674D0C46

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 110/2018

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. PAULO CÉSAR FIATES FURIATI.
CONTRATADA: BRUBRINQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 02.448.442/0001-20, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. BRUNO TADEU JEREMIAS JÚNIOR.
OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 2 (DOIS) PARQUES INFANTIS.
PRAZO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO: 60 (SESSENTA) DIAS.
VALOR GLOBAL: R$ 37.000,00 (TRINTA E SETE MIL REAIS), SENDO O VALOR UNITÁRIO DE R$ 18.500,00 (DEZOITO MIL E QUINHENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓÓDIGO REDUZIDO: 812
4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1 - GABINETE DO SECRETÁRIO
2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
962 - AQUISIÇÃO DE 02 PARQUES INFANTIS - CONVÊNIO 437/2017 SEDU
3449052100000000000 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES
DATA: 06/07/2018
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7F0D1528

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
DETENTORA DA ATA: FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME, CNPJ SOB Nº 23.964.820/0001-07, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. FRANCIELE CRISTINE LAMIN.
BJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, CÂMERAS E CENTRAL DE ALARMES PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DA LAPA, ITENS 01, 02, 06 E 11.
VALOR GLOBAL: R$ 55.980,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS E OITENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/06/2018

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F7B5DC71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL Nº 039/2018

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSOS DE JESUS (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
CONTRATADO: CLARO S/A, CNPJ SOB Nº 40.432.544/0001-47.
O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETIVO CORRIGIR A NUMERAÇÃO DAS CLÁUSULAS A PARTIR DA CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA.
DATA: 13/07/2018

FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BA3E1E27

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 174/2017

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, SR. JULIO BASTOS (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
CONTRATADO: TRANSRESÍDUOS TRANSPORTES DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ SOB Nº 77.371.789/0001-11, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. ANGELO BRESEGHELLO FILHO.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 174/2017 NO VALOR DE R$ 46.410,95 (QUARENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E DEZ REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) PARA O PERÍODO DE 04.07.2018 ATÉ 03.12.2018.
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE INCLUIR 02 (DOIS) COLETORES NOS SERVIÇOS ATUALMENTE EXECUTADOS, COM A DESPESA MENSAL DE R$ 9.282,19 (NOVE MIL, DUZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 183
10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
2 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
1031 - AMPLIAR E MANTER A COLETA SELETIVA E COLETA DO RESÍDUOS COMUM
0 - RECURSOS LIVRES
3339039820300000000 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS.
DATA: 04/07/2018
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FEDF1186

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 10° TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2014

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, SR. JULIO BASTOS (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
CONTRATADO: TRANSRESÍDUOS TRANSPORTES DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ SOB Nº 77.371.789/0001-11.
O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETIVO REGISTRAR A RENOVAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO NO VALOR DE R$ 64.375,77 (SETENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS) CORRESPONDENTE A 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR DESTE CONTRATO, REPRESENTADA POR SEGURO GARANTIA DA EMPRESA J. MALUCELLI SEGURADORA, APÓLICE Nº 01-0775-0264096, COM VENCIMENTO EM 18.05.2019.
DATA: 10/07/2018
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:456271A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 113/2018

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE, SR. JOACIR GONSALVES (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO PARANÁ - ASSOFUTSAL, CNPJ SOB Nº 79.197.448/0001-05, REPRESENTADA POR SEU PRESIDENTE, SR. ALDEMIR MARTINEZ.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS DE FUTEBOL DE SALÃO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 09 (NOVE) MESES
VALOR GLOBAL: R$ 47.550,00 (QUARENTA E SETE MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 734
9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
2 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
2323 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
0 - RECURSOS LIVRES
3339039999900000000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
DATA: 12/07/2018
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E494157B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
DETENTORA DA ATA: ANT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS – EIRELI - ME, CNPJ SOB Nº 15.480.972/0001-06, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, A SRA. TANIA MARA SALLES TEIXEIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ITENS 01, 04, 08, 13, 15, 28 E 38.
VALOR GLOBAL: R$ 151.715,00 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL, SETECENTOS E QUINZE REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 06/07/2018

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:44C62F77

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SR. RUY SUPLICY WIEDMER (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).

DETENTORA DA ATA: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, CNPJ SOB Nº 03.612.312/0005-78, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITES E DIETA ENTERAL PARA SETOR DE SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITEM 03.
VALOR GLOBAL: R$ 76.500,00 (SETENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 06/07/2018

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2546F421

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 011/2018

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2018
EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

O Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, por meio de seu pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014, torna público que fará realizar-se as **09:30 horas do dia 31/07/2018**, na sede do CIS Centro Oeste, situado na Rua Professora Leonídia, nº. 1203, Bairro Centro, Guarapuava - PR, fone (42) 3623-5826, a licitação modalidade Pregão Presencial Nº. 011/2018, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO DE VEICULAR, PARA OS VEICULOS DA FROTA DO CIS CENTRO OESTE E CAPS AD III**, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos deverão ser retirados no endereço eletrônico www.ciscentrooeste.com.br ou na sede do CIS Centro Oeste, departamento de licitações.

Guarapuava - PR, 12 de julho de 2018.

JOÃO LUIS TRENTIN
Pregoeiro

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:9565FF7C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 012/2018

Consorcio intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, por meio de seu pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº. 3.555/2000, 7.892/2013, Resolução 05/2017 do CIS – Centro Oeste, torna público que fará **realizar-se as 13:30 horas** do **dia 31/07/2018**, na sede do CIS Centro Oeste, situado na Rua Professora Leonídia, nº. 1203, Bairro Centro, Guarapuava - PR, fone (42) 3623-5826, a licitação modalidade Pregão Presencial Nº. 012/2018 – Sistema de Registro de Preço - SRP, cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, FRUTAS E VERDURAS E MATERIAIS DE LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CIS CENTRO-OESTE, CAPS AD III REGIONAL 24 HORAS ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL 24 HORAS ADULTO E INFANTOJUVENIL"**, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos deverão ser retirados no endereço eletrônico www.ciscentrooeste.com.br ou na sede do CIS Centro Oeste, departamento de licitações.

Guarapuava - PR, 12 de julho de 2018.

JOÃO LUIS TRENTIN
Pregoeiro

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E143BE01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 107.2018

CNPJ 76.972.074/0001-51
Exercício: 2018

Decreto nº 107/2018 de 11/07/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. O Prefeito Municipal de LOANDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 91/2017 de 05/12/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
684 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
10		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.1.035.		AQUSIÇÃO DE UM VEÍCULO PASSAGEIROS	
1092 - 4.4.90.52.00.00	01497	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	240.000,00
Total Suplementação:			300.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
54 - 3.1.90.11.00.00	01511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	30.000,00
		CIVIL	
71 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
07		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	

07.001.08.244.0015.2.031.		MANUTENçãO DO CEMITéRIO MUNICIPAL	
654 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
10		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1357 - 3.1.90.11.00.00	01497	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
1360 - 3.1.90.13.00.00	01497	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
1369 - 3.1.91.13.00.00	01497	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
1379 - 3.3.90.34.00.00	01497	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	60.000,00
1385 - 3.3.90.39.00.00	01497	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
Total Redução:			300.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LOANDA, em 11 de julho de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:892E136D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PORTARIA 442.2018

PORTARIA Nº. 442 DE 18 DE JULHO DE 2018.

Súmula – Prorroga por mais 60 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos oriundos do Processo Administrativo n. 262/2018

***João Nicolau dos Santos**, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;*

***CONSIDERANDO** o Ofício nº. 13/2018, protocolado sob nº. 3059, de 17.07.2018, emitido pela Senhora Alexandra Pereira de Souza Scalliante, Presidente da Comissão de Processo Administrativo (Portaria nº. 262/2018), o qual solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão das atividades oriundas do procedimento ora em apreço;*

***CONSIDERANDO** que a possibilidade de prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos é perfeitamente possível;*

RESOLVE:

Artigo 1°. PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos oriundos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada através da Portaria nº. 262, de 28.05.2018. contados a partir do dia 28.07.2018.

Artigo 2°. Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Registre-se e Publique-se

ANTONIO ANÉSIO BANA
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:FEEF6A22

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
TERMO DE ANULAÇÃO

TERMO DE ANULAÇÃO:

Pelo presente termo, fica anulada a Portaria nº. 284/2018, destinado à nomeação de Comissão de Sindicância, em face da sua não utilização.

Loanda 18 de julho de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:42081D55

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PP 067/2018

PRORROGAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2018-PML
PROCESSO Nº. 99/2018-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de Roçadeira, Motosserra, Motopopa, Serra Mármore, Lixadeira Orbital, Plaina, Moto-Compressor de Ar e Parafusadeira/Furadeira, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Industria, Comércio e Agricultura, do Município de Loanda, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: Em virtude das alterações no Anexo I – Termo de Referência, através do Adendo nº 01, a Sessão Pública de abertura do referido processo licitatório será no dia 02 de agosto de 2018, às 09h00min.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 78.590,00 (setenta e oito mil quiinhentos e noventa reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda-Pr, 18 de julho de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DE276C3B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 005/2018

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 005/2018-PML
PROCESSO Nº. 098/2018-PML

OBJETO: O presente Edital tem por objeto a concessão sem ônus de uso de imóvel com área de 100,00 m2 na Colméia Industrial, conforme Lei Municipal nº 032/2018.

ABERTURA: às 09:00 horas, do dia 06 de setembro de 2018, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO EDITAL: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda-Pr, 18 de julho de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E3836B9D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 004/2018

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 004/2018-PML
PROCESSO Nº. 084/2018-PML

OBJETO: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração e aprovação de projeto elétrico, junto a COPEL, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a descrição contida no Anexo II – Descrição dos serviços.

ABERTURA: às 09:00 horas, do dia 20 de agosto de 2018, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO R$ 34.460,29 (trinta e quatro mil quatrocentos e sessenta reais e vinte e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.002.22.661.0008.2102..3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO EDITAL: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda-PR, 17 de julho de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BA850B65

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2018

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 78/2018-PML
PROCESSO 118/2018-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada em serviços de divulgação por carro de som e promoção de eventos de serviços de somorização, incluindo: palco, telões e filmagem, para atender as necessidades das Secretaria Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Esporte Lazer e Turismo, Indústria, Comércio e Agricultura, Trabalho e Serviço Social, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Palnejamento do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 03 de agosto de 2018, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 18 de julho de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1B7C5E7B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 406/2018- REPUBLICADO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

PORTARIA Nº. 406 DE 09 DE JULHO DE 2018.

Súmula – Prorroga por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos oriundos da Comissão de Processo Administrativo Investigativo e Sancionatório, designada através da Portaria nº. 287, de 13.06.2018 e dá outras providencias.

***João Nicolau dos Santos**, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;*

***CONSIDERANDO** o Ofício nº. 004/2018, protocolado sob nº. 2946, de 09.07.2018, emitido pela Senhora Elisangela Alonso da Rocha, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Investigativo e Sancionatório (Portaria nº. 287/2018), o qual solicita prorrogação de prazo, por mais 30 (trinta) dias, para conclusão das atividades oriundas do procedimento ora em apreço;*

***CONSIDERANDO** que a possibilidade de prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos é perfeitamente possível, conforme se depreende do art. 2º. da Portaria nº. 287/2018;*

RESOLVE:

Artigo 1°. **PRORROGAR** por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos oriundos da Comissão de Processo Administrativo Investigativo e Sancionatório, designada através da Portaria nº. 287, de 13.06.2018.

Artigo 2°. Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de julho do ano de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Registre-se e Publique-se

ANTONIO ANÉSIO BANA
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:F480C3E0

SECRETARIA DA SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LOANDA

RESOLUÇÃO Nº 07 de 10 de julho de 2018, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Loanda/PR

Dispõe sobre as conclusões acerca da Aprovação da resolução SESA 604/2015 de equipamentos e materiais.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Loanda, em Reunião Extraordinária realizada no dia 20 de junho de 2018, em uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 009/2001;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90. Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Resolução SESA 604/2015 de equipamentos e materiais para unidades básicas de Saúde.

Loanda/PR, 10 de julho de 2018.

MARIA JOSÉ PEGORARO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Damião Antonelo
Código Identificador:DF007AC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02 RELACIONADOS À CONCORRÊNCIA PÚBLICA 005/2018 -.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de dois mil e dezoito, às 08h30min, em sessão pública na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Lobato, reuniu-se a Comissão de Licitação, designados pela Portaria nº 233/2018, sob a presidência da Sra. Sirlene de Fátima Domingues e membros Claudinei Pereira da Silva e Josias Gondolfo, para procederem ao recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02 entregues pelas proponentes interessadas na execução do projeto de Concorrência 005/2018. Aberta a sessão pela Sra. Presidente, apresentaram-se como proponentes: TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA, sem representante; EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA, representada pelo senhor JOÃO SEQUEIRA, portador da cédula de identidade RG.nº4.231.634-2 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 695.343.069-91; C.C.T.P. CONSTRUÇÕES LTDA, representada pelo senhor RENAN GODOI, portador da cédula de identidade RG nº 10.749.643-2/SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 086.992.129-09. Ato contínuo, os senhores representantes, após se identificarem junto à comissão, efetuaram a entrega dos envelopes nº 01 e nº 02, ocasião em que a senhora presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir foram rubricados os envelopes nº01 e nº 02 pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que o assim desejaram. Em ato contínuo, procedeu-se a abertura dos envelopes nº 01 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica dos senhores representantes das proponentes presentes. Após as devidas análises, a Sra. Presidente solicitou aos presentes se havia alguma impugnação em relação aos documentos apresentados pelas licitantes, oportunidade em que o representante da licitante EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA, e o representante da licitante C.C.T.P. CONSTRUÇÕES LTDA, alegaram que a empresa TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA não apresentou a demonstração de fluxo de caixa. Ato contínuo, os representantes das empresas EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA e C.C.T.P. CONSTRUÇÕES LTDA ausentaram-se da sala de reuniões no aguardo do resultado da habilitação das proponentes, o qual será oportunamente divulgado através de aviso a ser encaminhado a cada participante e fixado em quadro próprio existente nas dependências da Prefeitura Municipal de Lobato. Após análise, verificou-se que o item alegado pelas empresas EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA e C.C.T.P. CONSTRUÇÕES LTDA não é documento de exigência do Edital de Convocação quanto à Qualificação Econômico-Financeira, portanto não impede a habilitação prévia da empresa proponente TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA. A análise minuciosa quanto à Qualificação Técnica será solicitada junto ao senhor Hélio Borges Monteiro Lima, engenheiro do município. Continuando, a data e hora da abertura dos envelopes nº 02, contendo as propostas de preços das proponentes habilitadas serão estabelecidos mediante aviso convocatório que será encaminhado a todas as empresas proponentes com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas. A Sra. Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio comunicam outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso. Por fim, a Presidente da CPL solicitou as providências necessárias para a publicação da decisão proferida nesta sessão, mediante publicação no Diário do Município, bem como envio da presente ata por e-mail em favor dos licitantes para ciência e conhecimento. Nada mais a tratar, a Sra. Presidente deu por encerrada a sessão, cujos trabalhos, eu, Claudinei Pereira da Silva, secretário, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação presentes.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Presidente

CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA
Membro

JOSIAS GONDOLFO
Membro

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:81C4F3EC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018

Data da Realização: 02 de agosto de 2018
Credenciamento e entrega dos Envelopes: 08h20min às 08h40min
Abertura da Sessão: 08h50min
Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP 86790-000 – Lobato/PR.

O Município de Lobato/PR, neste ato representado pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente instrumento subscreve, torna público que se encontra aberto, nesta municipalidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (tipo: presencial) nº 041/2018 – MENOR PREÇO POR ITEM** - PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DO RAMO PERTINENTE, PARA O FORNECIMENTO FRACIONADO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE PRÓPRIOS PÚBLICOS, BEM COMO DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: L F n.º 10.520/2002; Decretos Municipais n.ºs 044/2007, 045/2007, 155/2015 e 189/2018; LF n.º 8.666/1993. INFORMAÇÃO/ EDITAL: O Edital do Pregão Presencial nº 041/2018 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Administração – Setor Licitação do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. Maiores informações pelo telefone (44)3249-1414 ou e-mail lobato-licit@pref.pr.gov.br

Lobato, 18 de julho de 2018.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:32144A91

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0010/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0017/2018

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0010/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0017/2018

CONTRATANTE**: SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO LOBATO**
CNPJ DO CONTRATANTE**: 80.910.201/0001-65**
CONTRATADA: **LUIZ MATEUS BRONZE CANSIAN**
CNPJ DA CONTRATADA: **27.652.779/0001-86**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA O SAMAE.**
VALOR: **R$ 4.505,51 (Quatro mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta e um centavos).**

Lobato, 18 de Julho de 2018.

AILTON GOMES DOS SANTOS
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:4306D46D

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0017/2018 - DISPENSO A LICITAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA LUIZ MATEUS BRONZE CANSIAN

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0017/2018

Diante da necessidade **do SAMAE de Lobato,** devidamente justificada nos autos, com fundamento no Inciso II do caput do Art. 24 da Lei federal nº 8.666/93, **DISPENSO A LICITAÇÃO** em favor da empresa **LUIZ MATEUS BRONZE CANSIAN,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 27.652.779/0001-86, com endereço à Rua Pedro Álvares Cabral, nº 118, no Município de Lobato, Estado do Paraná, CEP nº 86.790-000, para a aquisição dos itens abaixo descritos, no valor de **R$ 4.505,51 (Quatro mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta e um centavos):**
Fica definido que o preço acima referido será pago mediante apresentação da Nota Fiscal relativa à aquisição dos materiais, na medida em que forem solicitados e devidamente atestada pela Administração.

Lobato, 18 de Julho de 2018.

AILTON GOMES DOS SANTOS
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:49DCF607

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO N° 06/2018 - PRAZO

Contrato N° 47/2017 – PP N° 14/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: CRESPO CIA LTDA - EPP
Objeto: Aquisição de Óleo Diesel S500
Prazo Prorrogado: 31/01/2019
Funcional Programática:
04.122.0005-2014–Manutenção da Secretaria de Obras
15.452.0011.2061–Manutenção do Setor de Serv.Urbanos
26.782.0016.2076–Manut. da Secretaria de Transporte.
10.301.0008.2040–Manut. serv.da Saúde-Atenção básica.
12.361.0009.2055–Encargos do Salário Educação
Data da assinatura do aditivo: 05 de julho de 2018.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:07B4DE99

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 31/2018
CONCORRÊNCIA PUBLICA N° 01/2018
OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, PARA EXPLORAÇÃO DA INSTALAÇÃO FÍSICA DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE LUPIONÓPOLIS - PR
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS torna público aos licitantes e demais interessados, conforme Artigo 38, da Lei nº 8.666/93, que após análise detalhada da Documentação e da Proposta Comercial apresentada, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação Modalidade CONCORRÊNCIA PUBLICA N° 01/2018, como vencedor do Certame Licitatório, a EMPRESA a seguir: JOSE CLAUDIO GIMENES - LUPIONOPOLIS - ME – CNPJ: 81.043.812/0001-16, no valor total de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), prazo de execução 60 (sessenta) meses e prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, atendendo os interesses da Administração Pública do Município de Lupionópolis.

Lupionópolis, 16 de Julho de 2018.

LUCINEIA APARECIDA TOFFANI
Presidente

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:54EAD188

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 31/2018 Concorrência Publica nº 01/2018, a qual tem como objeto CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, PARA EXPLORAÇÃO DA INSTALAÇÃO FÍSICA DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE LUPIONÓPOLIS - PR, adjudicando em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 10/07/2018, saindo-se assim vencedora a Empresa:
- JOSE CLAUDIO GIMENES - LUPIONOPOLIS - ME,
Valor Mensal R$ 800,00 (oitocentos reais).
Valor Total Licitado de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Lupionópolis,16/07/2018.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:31BF669E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 68/2018

Contrato N° 68/2018 – CONCORRÊNCIA PUBLICA N° 01/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: JOSE CLAUDIO GIMENES - LUPIONOPOLIS - ME
Objeto: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, PARA EXPLORAÇÃO DA INSTALAÇÃO FÍSICA DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE LUPIONÓPOLIS - PR.
Valor Mensal: R$ 800,00 (oitocentos reais)
Valor Total: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Funcional Programática:
04.122.0003-2005 – Administração Geral da Prefeitura
CONTA/FONTE: 032-00000
Vigência Contratual: 16/07/2018 – 15/07/2023
Prazo de execução: 60 (sessenta) meses
Data da assinatura: 16 de Julho de 2018.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:781576C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2018

DATA DE ASSINATURA: 17 de julho de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: TANIA MARIA CONZATTI LEITE & CIA LTDA, CNPJ 03.570.635/0001-12.

DOMICÍLIO: Rua Getúlio Vargas, nº 31, no município de Rio Azul, Estado do Paraná.

OBJETO: Aquisição de pedra brita ¾, pedrisco, pó de pedra e pedra bica corrida para utilização da Secretaria Municipal de Obras na manutenção de vias e demais atividades cotidianas.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 236.750,00 (duzentos e trinta e seis mil setecentos e cinquenta reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:370D7290

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2018

I – OBJETO:

Contratação de empresa prestadora de serviços de Palestra Show com Vilson Cechetti e Deivid Freitas - Palestra Show Dia do Idoso, a ser realizada no dia 10 de outubro de 2018 com duração de 04 horas, em comemoração ao dia 01 de outubro.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente inexigibilidade de licitação tem sua justificativa pautada na necessidade desta Administração Municipal, através da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, proporcionar uma atividade diferenciada para a comunidade, contratando empresa especializada no tema e que aborde com padrão de qualidade este assunto que permeia as atividades daquela Secretaria.
Desta forma, levando em consideração sua notória especialidade, experiência profissional distinta no assunto e o preço compatível com aquele praticado no mercado, optou-se pela contratação da referida empresa, tendo convicção dos vantajosos benefícios que trará aos munícipes.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A empresa escolhida para execução deste objeto é **CINTIA MARA JONER ME, CNPJ 19.243.728/0001-72**, localizada a Rua Sagrado Coração de Jesus, nº 700, centro, município de Campo Ere, Estado de Santa Catarina, por ser a empresa que apresentou o valor de menor onerosidade e atendeu as condições apresentadas pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, portanto estando apta a executar o objeto desta Inexigibilidade.
A supracitada Secretaria apresentou justificativa pautada na documentação apresentada pela empresa, destacando que para a execução deste objeto, tem-se convicção dos vantajosos benefícios que esta contratação trará aos participantes. Assim, acreditamos que esta contratação, possa contribuir para acrescentar tanto ao nosso conhecimento quanto um relacionamento mais eficiente com os idosos do município.

IV – DO PREÇO:

Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, o qual será realizado em parcela única.
Em relação aos valores a serem pagos, entende-se que os mesmos são compatíveis com aqueles praticados no mercado, uma vez que o valor ora solicitado é equivalente àqueles que a empresa vem cobrando habitualmente de outros municípios, como se pode verificar nas notas fiscais apresentadas pela mesma.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

A vigência desta Inexigibilidade de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **90 (noventa) dias após**.
O prazo de vigência desta inexigibilidade não poderá ser prorrogado em hipótese alguma.

VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Ministrar a palestra de acordo com as diretrizes informadas pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, em especial ao constante no Item 1.1 deste Edital, bem como orçamentos e demais documentos que instruíram esta contratação.
Prestar os serviços no período de até 90 (noventa) dias da data de publicação desta ratificação, conforme cronograma da Secretaria solicitante.
Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.
Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Nomear funcionário, o qual ficará responsável pela comunicação com a Administração Municipal visando noticiar fato ocorrido ou problema encontrado durante a realização dos serviços.
Responder por todos os ônus com as obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e demais encargos devidos sobre a presente Inexigibilidade.

VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após a entrega das Notas Fiscais ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Mallet, sito à Rua Major Estevão, nº 180, Centro, em Mallet/PR, e a constatação de que a prestação dos serviços está de acordo com o solicitado na Nota de Empenho, no tocante à quantidade, especificações e demais elementos solicitados.
O pagamento será efetuado através de depósito bancário em nome da CONTRATADA.
O número da conta deverá ser fornecido ao Setor de Compras desta municipalidade no ato da entrega da Nota Fiscal.
As notas fiscais para efetivação do pagamento do serviço realizado deverão ser do tipo eletrônica contínua, não sendo aceitas quaisquer outros tipos de notas, inclusive eletrônicas avulsas.
Caso o município onde a CONTRATADA possua sede não disponha de sistema de nota fiscal eletrônica, incumbe a esta apresentar

declaração emitida pela Secretaria de Finanças ou equivalente do município em que está sediada comprovando tal afirmação.
Ao emitir a nota fiscal, a CONTRATADA deverá especificar o valor a ser retido referentemente ao ISSQN e ao INSS.
O valor referente ao ISSQN deverá respeitar ao disposto no Código Tributário Municipal (Lei Municipal nº 792/2006).
O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento da Nota Fiscal por parte do setor de Compras do Município de Mallet/PR.
A CONTRATADA deverá, durante toda a vigência do Contrato, manter em dia as negativas referentes aos tributos federais e ao FGTS.
O pagamento das Notas Fiscais recebidas pela Prefeitura Municipal de Mallet/PR ficará condicionado à emissão desses dois comprovantes.
Se não for possível, através da emissão dos mesmos, comprovar a regularidade fiscal, o pagamento não poderá ser realizado e a empresa será notificada visando regularizar sua situação.

VII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

02.09.2.032.3.3.90.39.00.00.00.00.1798 Manut. Fundo Municipal de Assistência Social

IX – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo, a empresa apresentou os seguintes documentos:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

CÓPIA DO REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 2015702734, em vigor.

CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, em vigor.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

X – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo legal no art. 25, *caput*, c/c II da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis:*

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
(...)
II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

XII – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XIII – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 18 de julho de 2018.

ANGÉLICA ARKATEN
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:1C60819B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 225.2018

DECRETO N.º 225 de 18 de julho de 2018.

Súmula: Exonera cargo em comissão e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado para provimento em comissão GUSTAVO HENRIQUE KARBOWSKI, portador do RG 911.112.724-7-PR, Assessor de Programas Ambientais, Simbologia ASSR, a partir de 18 de julho de 2018.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de julho de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 18 de julho de 2018.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:D0FBE140

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 227.2018

DECRETO N.º 227 de 18 de julho de 2018.

Súmula: Exonera cargo em comissão e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado para provimento em comissão DIRCEU FRANCISCO KIELTYKA, portador do RG 7.008.438-4-PR, Diretor de Estradas e Vicinais, Simbologia DIR, a partir de 18 de julho de 2018.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de julho de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 18 de julho de 2018.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:CFD4632C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 226.2018

DECRETO N.º 226 de 18 de julho de 2018.

Súmula: Exonera cargo em comissão e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado para provimento em comissão ANGÉLICA ADRIANE MAJEWSKI, portador do RG 9.405.811-2-PR, Chefe de Unidade Administrativa Obras, Simbologia CHF, a partir de 18 de julho de 2018.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de julho de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 18 de julho de 2018.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:4E5B2B97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº. 008/2017

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA EIRELI; CNPJ Nº 05.939.484/0001-52.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CBUQ – CONCRETO BETUNIMOSO USINADO A QUENTE DESTINADO À OPERAÇÃO "TAPA BURACOS" NAS VIAS PÚBLICAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.

FONTE DE RECURSOS: 123 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE; 124 – 01504 – ROYALTIES E OUTRAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS NÃO P; 125 – 01512 – CIDE (LEI 10866/04, ART. 1º B) – EXERCÍCIO CORRENTE.

ALTERAÇÃO PRAZOS: ALTERAM-SE OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PREVISTOS NA CLAUSULA PRIMEIRA DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2017, FIRMADO EM 25/10/2017. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 16 DE JULHO DE 2018, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2018, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ 15 DE AGOSTO DE 2018, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

MARILENA-PR, 17 DE JULHO DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA.
Contratante

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:55E37365

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AOS CONTRATOS Nº. 13, 14 E 15/2018

ESPÉCIE: CONTRATOS DE COMPRA.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA – CNPJ Nº 09.205.479/0001-77;

CONTRATADAS:

CONTRATO Nº 13/2018 - ILTON GONÇALVES DE OLIVEIRA & CIA LTDA, CNPJ Nº 06.025.319/0001-58.
CONTRATO Nº 14/2018 - R C DE OLIVEIRA - ME, CNPJ Nº 21.990.561/0001-55.
CONTRATO Nº 15/2018 - L VIEIRA - ME, CNPJ Nº 04.703.266/0001-51.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, GÁS DE COZINHA E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO DE USO EM COPA E COZINHA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS SEGUINTES DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE MARILENA/PR: SAÚDE, EDUCAÇÃO, ADMINISTRATIVO (SEDE), RODOVIÁRIO, ESPORTE, AGRICULTURA, ICMS, CRAS E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS COMO SEGUEM:

07.001.10.301.0010.2026.3.3.90.30.00.00 – Administração do Sistema de Saúde do Município – Material de Consumo.
Fonte de Recursos:
Red. 422 – 3494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de...

MARILENA-PR, 18 DE JULHO DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA.
Contratante

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:8DB4B18E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2018.

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ N° 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: RODO SERVICE LTDA - CNPJ Nº 00.688.075/0004-50.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) AMBULÂNCIAS TIPO PICK-UP PARA REMOÇÃO DE PACIENTES, E 01 (UM) MICRO ÔNIBUS ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES COM DEFICIENCIA TIPO CADEIRANTE E DIFICIL LOCOMOÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO SETOR DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR**.**

VALOR: R$ 250.000,00 (-DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS-).

FONTE DE RECURSO:

07.001.26.782.0010.1063.4.4.90.52 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO FUNDO A FUNDO – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE DE RECURSOS:
401 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE.
400 – 03518 – BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS PUBLICOS

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ DE 60 (-SESSENTA-) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO E A VIGÊNCIA SERÁ DE 90 (-NOVENTA-) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 18 DE JULHO DE 2018.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:12AAE1ED

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 259/2018.

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO 083/2018.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 044/2018, Processo Administrativo nº 083/2018, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é Aquisição de 02 (duas) Ambulâncias tipo pick-up para remoção de pacientes, e 01 (um) Micro Ônibus adaptado para transporte de pacientes com deficiencia tipo cadeirante e dificil locomoção, destinados ao atendimento do Setor de Saúde do Município de Marilena-PR.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 044/2018 em favor das empresas: **RODO SERVICE LTDA**, **CNPJ 00.688.075/0004-50**, com sua proposta no valor total de R$ 250.000,00 (-Duzentos e cinquenta mil reais-)**.**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 18 DE JULHO DE 2018.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:F74BFA0C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 095/2018

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA:

CONTRATO Nº 095/2018 - S. C. COMERCIAL EIRELI - ME, CNPJ Nº 20.758.465/0001-13.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A ESTRUTURAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SALA DE REUNIÕES DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE E A SALA DE ATENDIMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS COMO SEGUEM:

09.001.08.244.0011.2045.4.4.90.52 - Assistência Comunitária - Equipamentos e Material Permanente.
Fonte de Recurso: 410 - 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

MARILENA-PR, 18 DE JULHO DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:E13845C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2018 – CMM

A PREGOEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS INFOMA QUE COMO O CERTAME FOI DESERTO, REPUBLICA O EDITAL O MESMO SEM ALTERAÇÕES E LANÇA DATA E HORA PARA NOVO PREGÃO PARA:

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO SEDAN PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LEGISLATIVO,** com as características e especificações constantes deste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em 31 de julho de 2018, às 10:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Matinhos, sito à Rua Albano Muller, n.º 47, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3453-3131. As licitantes interessadas deverão protocolar seus envelopes devidamente lacrados impreterivelmente até às 09:45 horas na Recepção, no endereço acima mencionado. **VALOR MÁXIMO R$75.218,00 (setenta e cinco mil duzentos e dezoito reais).** O Edital poderá ser solicitado através do e-mail: *licitacamaramatinhos@hotmail.com* e também está disponível para consulta através dos sites: *camaramatinhos.pr.gov.br* e *matinhos.pr.gov.br* (no link do Diário Oficial Eletrônico).

Matinhos, 18 de julho de 2018.

FRANCIELLI DA S. RISDEN
Pregoeira

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:D264BFEF

GABINETE
393/2018

REVOGA O DECRETO N°376/2018 QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA DESTINADO À CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE CENTRO POLIESPORTIVO E CENTRAL DE PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições legais, expressas no art. 71, inciso XII, da Lei Orgânica, DECRETA:

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura apresentou a intenção em desapropriar a referida área antes da expedição do Decreto n° 376/2018;

Considerando que a desapropriação era também de interesse da população, pois visava à instalação de Centro Poliesportivo e Central de Processamento de Alimentos que beneficiaria toda a população, uma vez que englobaria natação e atletismo, atualmente inexistentes na Arena Vicente Gurski;

Considerando que a área em questão foi escolhida para instalação do Centro Poliesportivo e Central de Processamento de Alimentos tendo em vista a proximidade com a Arena Vicente Gurski;

Considerando que o Chefe do Poder Executivo somente obteve conhecimento acerca do interesse de aquisição da área em referência por meio dos veículos midiáticos, não havendo, portanto, qualquer requerimento formal prévio por parte do interessado;

Considerando que todo poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, e que a população clama pela revogação do referido decreto;

Considerando, ainda, que é responsabilidade do Município fomentar o desenvolvimento local, atraindo empresários do Brasil para instalação de empresas em nossa cidade, e, consequentemente, criando oportunidades para geração de empregos. Pois, é através do trabalho que propiciamos a melhora da qualidade de vida dos cidadãos, alcançando, assim, o direito constitucional à dignidade humana.

Considerando que a Prefeitura Municipal de Matinhos, preocupando-se com bem estar da população e o desenvolvimento da nossa cidade, está revogando o decreto em prol do interesse público, qual seja: fomento, e geração de emprego e renda, em nosso Município;

Considerando que a desistência da desapropriação é plenamente possível até a incorporação do bem ao patrimônio do expropriante (no caso de bem imóvel, até o trânsito em julgado da sentença ou registro do título constante do acordo);

Art. 1º - Fica revogada a declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação da área descrita no Decreto n°.376/2018, de 11 de julho de 2018, o seguinte imóvel localizado na área urbana do Município de Matinhos:

MATRÍCULA 43.313

Imóvel: Lote de terreno nº 01 (um), da quadra nº 01 (um), da planta BALNEÁRIO BANHOMAR, situado neste Município e Comarca de Matinhos/PR, medindo 57,68 metros de frente para a Rua denominada C, por 31,63 metros de extensão da frente aos fundos, em ambos os lados, confrontando pelo lado direito de quem da referida rua olha para o imóvel, com a Rua denominada D, pelo lado esquerdo com o lote nº 02; na linha de fundos, onde mede 57,68 metros, confronta com o lote nº 04, perfazendo uma área total de 1.824,41 m², sem benfeitorias. Indicação Fiscal: 2F.122.001.0001.0001.

MATRÍCULA 43.314

Imóvel: Lote de terreno nº 02 (dois), da quadra nº 01 (um), da planta BALNEÁRIO BANHOMAR, situado neste Município e Comarca de Matinhos/PR, medindo 38,32 metros de frente para a Rua denominada C, pelo lado direito de quem da referida rua olha o imóvel mede 31,63 metros onde confronta com o lote nº 01, pelo lado esquerdo mede 33,33 metros onde confronta com o lote nº 03, e na linha de fundos onde mede 38,35 metros confronta com o lote nº 05, perfazendo uma área total de 1.240,77 m², sem benfeitorias. Indicação Fiscal: 2F.122.001.0002.0001.

MATRÍCULA 43.315

Imóvel: Lote de terreno nº 04 (quatro), da quadra nº 01 (um), da planta BALNEÁRIO BANHOMAR, situado neste Município e Comarca de Matinhos/PR, medindo 69,97 metros de frente para a Rua denominada das Torres da Copel, atualmente Rua Lapa, pelo lado direito de quem da referida rua olha o imóvel mede 60,00 metros onde confronta com o lote nº 05, pelo lado esquerdo mede 42,37 metros onde confronta com a Rua denominada D, e na linha de fundos onde mede 57,68 metros confronta com o lote nº 01, perfazendo uma área total de 2.950,12 m², sem benfeitorias. Indicação Fiscal: 2F.122.001.0004.0001.

MATRÍCULA 9.834

Imóvel: Lote de terreno nº 05 (cinco), resultante da subdivisão da quadra nº 01 (um), esta oriunda da unificação dos lotes nº 01, 02, 03, 04 e 05, da planta "BALNEÁRIO BANHOMAR", situado neste Município e Comarca de Matinhos-PR, medindo 48,03 metros de frente para a Rua denominada das Torres da Copel, atualmente Rua Lapa, por 75,00 metros de extensão, da frente aos fundos, pelo lado direito, de quem da referida rua olha para o imóvel, confrontando com uma área ambiental; pelo lado esquerdo mede 60,00 metros e confronta com o lote nº 04; na linha de fundos, onde mede 70,42 metros, confronta com os lotes nº 02 e 03, perfazendo uma área total de 3.910,56 m², sem benfeitorias. Indicação Fiscal: 2F.122.001.0005.0001.

MATRÍCULA 21.945

Imóvel: Lote de terreno nº 03 (três), resultante da subdivisão da quadra nº 01 (um), esta oriunda da unificação dos lotes nº 01, 02, 03, 04 e 05, da planta "BALNEÁRIO BANHOMAR", situado neste Município e Comarca de Matinhos - PR, medindo 44,00 metros de frente para a Rua denominada "C"; por 33,33 metros de extensão da frente aos fundos pelo lado direito de quem da referida rua olha para o imóvel, confrontando com o lote nº 02; pelo lado esquerdo mede 40,00 metros e confronta com uma área ambiental; na linha de fundos, onde mede 32,07 metros, confronta com o lote nº 05; perfazendo a área total de 1.300,14 m². Sem benfeitorias. Indicação Fiscal: 2F.122.001.0003.0001.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 17 de julho de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:006C294E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2018 - PMM

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2018 – PMM
PROCESSO Nº 113/2018 – PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES MANGUEIRAS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, com as características e especificações constantes deste Edital.

Conforme questionamento da empresa CONTRA CHAMA, segue abaixo informações complementares:

SUPRIMIR DO EDITAL:

EDITAL DE LICITAÇÃO

12 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
n) Documento de credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná na prestação de serviços de manutenção em extintores;
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA
a) Documento de credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná na prestação de serviços de manutenção em extintores;

As demais condições permanecem inalteradas.

Matinhos, 18 de julho de 2018

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Ádila Mesquita Viana
Código Identificador:45B5641C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 070/2018 - PMM

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO E DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 070/2018 – PMM, QUE PREVÊ A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTÕES EM FERRO GALVANIZADO A FOGO COM DOBRADIÇAS
Aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, às quatorze horas, no Auditório da Sede da Prefeitura Municipal, em sessão pública, sob presidência da pregoeira senhora Ádila Mesquita Viana e membros de apoio Lucas Batista Pesco, Edson Azevedo da Rocha e Rafael Honorato dos Santos/CRC nº 051.455/O-9, a comissão de Pregão designada pelo Decreto nº 162/2018 de 26/03/2018, reuniram-se para recebimento dos envelopes nº 01 e 02 contendo a proposta de preços e documentação para habilitação das empresas interessadas na **CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTÕES EM FERRO GALVANIZADO A FOGO COM DOBRADIÇAS**, objeto do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2018 – PMM**. Foi constatado pela pregoeira que nenhuma empresa protocolou os envelopes para participar do certame, *por esse motivo a licitação foi declarada* ***DESERTA***. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Pregoeira deu por encerrada à sessão cujos trabalhos, eu Lucas Batista Pesco, digitei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinado por mim e demais membros da Comissão e Licitantes.

Comissão:

ÁDILA MESQUITA VIANA
Pregoeira

LUCAS BATISTA PESCO
Membro

EDSON AZEVEDO DA ROCHA
Membro

RAFAEL HONORATO DOS SANTOS
CRC nº 051.455/O-9
Membro

Publicado por:
Ádila Mesquita Viana
Código Identificador:0E87A33C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº074/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº074/2018

O Prefeito do Município de Matinhos **Ruy Hauer Reichert CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº. 014/2015 a comparecer na data e local relacionado abaixo, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 14 do Edital nº. 001/2015.

Os documentos deverão ser entregue, no **dia 01 de agosto de 2018 ás 09h00min** no Departamento de Recursos Humanos da prefeitura Municipal de Matinhos sito a Rua Pastor Elias Abrahão n°22, centro. Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **18/07/2018 a 01/08/2018** conforme item 14 do edital n°001/2015.

NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.

Será eliminado do Concurso Público o candidato que convocado para apresentar os documentos não comparecer à análise documental ou não comprovar os requisitos para o cargo, no momento da convocação.

1. Os documentos são os seguintes:
a) Cédula de Identidade;
b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
c) PIS/PASEP;
d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
e) Certificado de Reservista (sexo masculino);
f) Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos;
g) Atestado de antecedentes criminais dos lugares que tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça **Federal no site** www.jfpr.gov.br, **Estadual** Endereço: Vara de Execuções Penais: End.: Av. Anita Garibaldi, 750, sala 379, 1º andar - Ahú - Curitiba –PR**, Municipal** junto ao fórum da comarca onde reside**;**
h) Certidão de Nascimento/ ou casamento, com as respectivas averbações, se for o
Caso.
i) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
j) Carteira de Trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
k) Diploma de conclusão do curso específico com registro no MEC, ou Certidão com data de Colação de Grau;
l) Declaração de não acúmulo de cargo (em original fornecida pela Secretaria de Administração, caso tenha outro emprego público apresentação da declaração da carga horária, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse,o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração.
m) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes);
n) Declaração de bens ou a última declaração de Imposto de Renda;
o) Declaração do último emprego.
o) Comprovante de endereço.
1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**
2. Dos Exames Médicos
2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames laboratoriais solicitados, **no dia 01 de agosto de 2018 os quais correrão às suas expensas;**

2.2 **a avaliação psicológica será realizada pelo Município;**

2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta) dias exames laboratoriais e a data do exame médico:

Cargo: Motorista de Veículo Leve/Passeio e Carga (C) e Motorista de Veículos Pesados/carga e Ônibus (D)
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c) Audiometria Ocupacional;
d) ECG;
e) Espirometria;
f) GGT;
g)Hemograma Completo;
2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO o candidato que não preencher os requisitos constantes na Lei Municipal nº 1430/2011.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 01/2002 e 02/2003 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura n°001/2015.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br a listas com os nomes e horário da avaliação psicológica, e a análise dos exames pela junta médica, os candidato deverão levar todos os exames no dia e horário marcado.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
MOTORISTA (C)	Ederci Fonseca Del Grossi	03°	Secretaria Municipal de Saúde

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
MOTORISTA (D)	Edvaldo Alves de Freitas	14°	Secretaria Municipal de Saúde

Matinhos, 18 de julho de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Magali Bayer da Silva
Código Identificador:A15203AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 577/2018

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 577/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº456/2018, resolve:

CONCEDER

Aos servidores celetistas no cargo de Agente Comunitário de Saúde, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde 30 (trinta) dias de férias, a contar de 01 a 30 de agosto de 2018, como segue:

Matricula	Nome	Período
8053/5	NINO DE OLIVEIRA FARIAS GONÇALVES	2017/2018
6533/1	VALDETE PETERS	2017/2018

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 16 de julho de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Magali Bayer da Silva
Código Identificador:16EEB2B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 583/2018

PORTARIA Nº 583/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferias, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e suas alterações, em face ao protocolo nº 77778/7/2018, resolve:

CONCEDER

A servidora **ROSELIANE FÁTIMA DE LIMA** matrícula nº 26/4, ocupante do cargo em comissão de Controlador, lotada na Controladoria Municipal, 06 (seis) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a contar de 23 a 28 de julho de 2018, conforme Portarias nº 374/2018 e 513/2018.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23 de julho de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 17 de julho de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Magali Bayer da Silva
Código Identificador:92158AB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2018 - PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 058/2018 – PMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018 - PMM

PROCESSO Nº 098/2018 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: SOLAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP

CNPJ Nº: 78.794.427/0001-04

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUBSTITUIÇÃO DE 01 (UM) POSTE COM 04 (QUATRO) LUMINÁRIAS LED NA PRAIA MANSA DE CAIOBÁ

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria:	**11 Secretaria de Obras e Planejamento Urbano**		
Unidade:	11.02 Coordenação da Iluminação Pública		
Funcional Progr:	15.451.0115.2048		
Projeto/Atividade:	Manutenção da Rede de Iluminação Pública		
Reduzido: 2905	**Categoria Econômica:**	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ
Desdobramento Reduzido	2922	3.3.90.39.99.99	Demais Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recurso:	507	**Reserva nº 2013**	**R$ 17.387,00**

VALOR: R$17.387,00 (dezessete mil, trezentos e oitenta e sete reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 18/07/2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ádila Mesquita Viana
Código Identificador:B3B64CDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇAO DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2018 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2018 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto n.º 162/2018 de 26/03/2018 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

HOMOLOGAR

O resultado da licitação, onde a Pregoeira declarou vencedora a licitante **SOLAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 78.794.427/0001-04,** no valor global de R$17.387,00 (dezessete mil, trezentos e oitenta e sete reais), objeto do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 060/2018 – PMM**, que prevê a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUBSTITUIÇÃO DE 01 (UM) POSTE COM 04 (QUATRO) LUMINÁRIAS LED NA PRAIA MANSA DE CAIOBÁ.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 18 de julho de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ádila Mesquita Viana
Código Identificador:840D12F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 84/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA JORDANA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Marcel Jayre Mendes dos Santos**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.418.844-7 – Pr. e inscrito no CPF n.º 856.501.889-04, e de outro lado a empresa **Jordana Comercio de Combustíveis Ltda,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.828.761/0001- 48, na cidade de Roncador, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida São Pedro nº1197, centro CEP 87.320-000, representada neste ato, por sua representante legal Senhora JORDANA NAUROSKI, portadora do RG nº 9.468.088-30 SSP/PR. e inscrita no CPF sob nº. 059.859.709-30, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 84/2018, referente ao Pregão Presencial nº 32/2018, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 65, inciso II, alínea "d" e §§ 1º e 2ºe clausula 4ª. do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, e considerando o disposto no Parecer Jurídico, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
Contratação de empresa especializada no fornecimento de **combustível tipo**: **Arla 32, Gasolina Comum e Etanol,** para o abastecimento dos veículos, maquinas e equipamentos pertencentes a frota Municipal, atendendo as regras de fornecimento, em especial da ANP e à legislação ambiental, e abastecimento na bomba do Contratado de etanol e gasolina comum, atendendo a todas as Secretarias do Município.

Cláusula Segunda - DOS ACRÉSCIMOS
O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento de valor unitário no que se refere ao item abaixo descrito:

Valor atual:

Item	Descrição	Unidade	Valor unitário
01	Gasolina	Litro	4,19

Valor aditivado:

Item	Descrição	Unidade	Valor unitário
01	Gasolina	Litro	4,35

Valor total do aditivo: R$ 22.563,88 (vinte e dois mil quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos).

Cláusula Terceira - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação, já descrita no contrato original.

Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 17 de julho de 2018.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

JORDANA NAUROSKI
Jordana Comercio de Combustíveis LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

01: Jovani Kordun
CPF: 079.326.139-22

02: Marcelo Bednarczuk
CPF: 050.534.929-99

Publicado por:
Jovani Kordun
Código Identificador:60557DD7

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA 27 -2018

DESPACHO PARA PROVIDÊNCIAS

Mato Rico – Pr, 17 de julho de 2018.

Senhor Secretário:

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo de Dispensa de Licitação nº. **27/2018, HOMOLOGO e AUTORIZO** a contratação da proponente, **Adilso Cardoso e Cardoso Ltda –ME CNPJ: 11.562.926/0001-97**, estabelecida na Rua João Gonçalves Padilha, 420, na cidade de Pitanga - Pr, CEP 85200-000, na importância de **R$ 7.500,00 (sete mil quinhentos reais)**, objetivando a contratação de serviços técnico-profissionais especializados para execução de levantamento planialtimétrico e perfil da Avenida das Araucárias e Avenida das Palmeiras para (recapeamento asfáltico), em atendimento a Secretaria de Obras e Serviços e Transporte do Município de Mato Rico. Viabilizando assim a aquisição sob o regime de Menor Preço, conforme condições e especificações descritiva no oficio encaminhado pelo Secretário de Obras e Transportes o Senhor **Edson Ribeiro da Silva**, em 16 de Julho de 2018, conforme termos da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e alterações subseqüentes, sendo a entrega será imediata.

Encaminhe-se o procedimento para as providências necessárias.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jovani Kordun
Código Identificador:A994C278

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO CONTRATO 97/2018

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 97/2018
DISPENSA Nº 27/2018

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 18/07/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO – CNPJ nº 95.684.510/0001-31
CONTRATADA: ADILSO CARDOSO E CARDOSO LTDA – ME CNPJ: 11.562.926/0001-97, estabelecida na Rua João Goncalves Padilha, 420, na cidade de Pitanga - Pr, CEP 85200-000.
OBJETO: Levantamento planialtimétrico e perfil da Avenida das Araucárias e Avenida das Palmeiras para (recapeamento asfáltico).
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 18/07/2018 à 31/12/2018
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reias).
FORMA DE PAGAMENTO: A vista.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANPORTES
05.001.26.782.2601.2009 – Manutenção dos Serviços de Transporte
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Jovani Kordun
Código Identificador:CFAE70D3

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 156/2018

PORTARIA Nº 156/2018

SÚMULA – Férias a servidores efetivos.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Ao(s) funcionário(s) abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionado, relativas ao período aquisitivo constante, conforme tabela demonstrativa:

Mat..	Funcionários	Período	Inicio
200764	Magno Goulart dos Santos	2017 2018	18072018

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 18 de julho de 2018.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:ECD82E3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO N° 25/2018

SÚMULA: "Abre um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais), para reforço das Dotações do Orçamento em vigor, no Exercício de 2.018"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 43, Parágrafo 1°, item III da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1.964 e Lei Municipal de n° 592/2018 de 25/04/2018.

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais), para reforço da seguinte dotação do orçamento em vigor:

5		DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
5.003		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0003.1093		Manutenção do FMDCA	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
536	0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
5		DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
5.003		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0003.1093		Manutenção do FMDCA	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
537	0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
5		DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
5.003		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0003.1093		Manutenção do FMDCA	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
538	941	TRANSF. EQUIPAMENTOS CENTRO DE CONVIVENCIA - F.941	41.500,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no Artigo anterior, será usado R$ 10.000,00 do superávit financeiro verificado na Fonte Livre até 31 de dezembro de 2017 e R$ 41.500,00 (quarente a um mil e quinhentos reais) do excesso de arrecadação na Fonte 941, para reforço das Dotações do Orçamento em vigor.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Miraselva, ao 17 dias do mês de julho de 2.018

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:74275D6F

GABINETE
DECRETO N° 26/2018

SÚMULA: "Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 109.000,00 (cento e nove mil reais), para reforço das Dotações do Orçamento em vigor, no Exercício de 2.018"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 43, Parágrafo 1°, item III da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1.964 e Lei Municipal de n° 580/2017 de 08/12/2017.

D E C R E T A
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 317.000,00 (trezentos e dezessete mil reais), para reforço da seguinte dotação do orçamento em vigor:

7		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
7.001		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0005.2036		Manutenção do Ensino Fundamental 25%	Excesso	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1160	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		62.000,00
7		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
7.001		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0005.2036		Manutenção do Ensino Fundamental 25%	Excesso	
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1170	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		30.000,00
7		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
7.001		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0005.2036		Manutenção do Ensino Fundamental 25%	Anulaçao	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1181	3	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - MP 81		4.000,00
8		DEPTO. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
8.001		DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS		
26.782.0006.1088		Aquisição de Maquinas Rodoviárias	Anulaçao	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1385	0	Recursos Ordinários (Livres)		3.000,00
8		DEPTO. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
8.002		DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.452.0007.2047		Mantutenção da Divisão de Serviços Públicos	Anulaçao	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1460	507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		10.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no Artigo anterior, será oferecido a quantia de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) de anulação de dotações e R$ 92.000,00 (noventa a dois mil reais) do excesso de arrecadação na Fonte 104, para reforço das Dotações do Orçamento em vigor.

7		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
7.001		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0005.2036		Manutenção do Ensino Fundamental 25%		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1196	3	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - MP 81		4.000,00
8		DEPTO. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
8.001		DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS		
26.782.0006.2044		Manutenção da Divisão dos Serviços Rodoviários		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1390	0	Recursos Ordinários (Livres)		13.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Miraselva, ao 18 dias do mês de julho de 2.018

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:3EA253AA

GABINETE
DECRETO Nº 27/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, E DANDO CUMPRIMENTO AO INSTITUIDO NO ART. 24, PARÁGRAFO 1º, INCISO IV, DA LEI, Nº 11.949/2007 E O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 413, DE 20/03/2009,

DECRETA:

ART. 1º - Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, no período de 29/06/2018 a 28/06/2020, os senhores:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Wladimir Augusto Antiveri – Titular – CPF: 648.887.209-59
Renato Lopes de Oliveira – Suplente – CPF: 360.873.869-04

REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Maria Silmara Pereira Scalone – Titular – CPF: 037.597.609-45
Ronalda Aparecida Rodrigues – Suplente – CPF: 042.745.039-09

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS
Neide Aparecida Pelaquim Nunes – Titular – CPF: 960.014.299-87
Maria de Fátima Pereira – Suplente – CPF: 045.792.939-16

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÂO BÁSICA PÚBLICA
Alexandra Miranda da Silva – Titular – CPF: 033.465.209-00
Neise Urbano Vergílio – Suplente – CPF: 365.854.169-53

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS
Fernanda de Castro Pereira Duarte - Titular – CPF: 052.262.619-00
Silvana Mara dos Reis Tremesquim – Suplente – CPF: 027.955.889-94

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS
Simone Regina Pereira Carvalho – Titular – CPF: 059.566.189-06
Alice Adriana de Andrade Rosa – Suplente – CPF: 025.216.929-80
Roseli Gomes de Araújo- Suplente – Titular - CPF: 979.161.619-15
Valéria Rondon de Ataíde – Suplente – CPF: 220.788.208-06

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR
Paula Regina Scaloni Handa – Titular – CPF: 960.017.809-78
Ana Paula Mazuquelly Santos – Suplente – CPF: 066.383.219-51

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÂO BÁSICA PÚBLICA
Camila Rodrigues da Silva – Titular – CPF: 069.615.439-01
André Farias – Suplente – CPF: 037.108.369-99

REPRESENTANTES DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÂO BÁSICA PÚBLICA – INDICADOS PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS
Renato França Nunes – Titular – CPF: 122.310.259-90
Leila Cristina da Silva Pereira – Suplente – CPF: 054.701.319-12

ART. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:E6C36198

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2017 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 27/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017

Aditivo ao termo de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MIRASELVA**, Estado do Paraná e a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico, com sede à Rua São Paulo, 10, na cidade de Miraselva, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.845.529/0001-05, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 1.451.106 e do CPF nº. 239.028.179-68, residente e domiciliado à Av. Papa João XXIII, 320, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná.

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.610.591/0001-80, neste ato representado pelo Sr. **ARWED BALDUR KIRCHGÄSSNER**, inscrito no CPF nº 010.261.869-00 residente e domiciliado em Rua Floriano Essenfelder, 115 Ap 501, Alto da Glória na cidade de Curitiba Estado do Paraná.

As partes acordam em aditivar o presente contrato, no sentido de prorrogar sua vigência até 27 de Julho de 2019, mantendo-se, contudo, os preços licitados.
O termo aditivo ao contrato passará a vigorar a partir de 28 de Julho de 2018.
Continuam inalterados e em vigor os demais dispositivos do referido contrato.

Miraselva, 18 de Julho de 2018.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

ARWED BALDUR KIRCHGÄSSNER
Representante Legal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:214D4767

LICITAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispenso a licitação, com fundamento no inciso XXVI do art. 24 da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa **FERREIRA & SIQUEIRA INSTRUMENTOS MUSICAIS E ELETRÔNICOS LTDA**, para a Aquisição de Instrumentos para serem utilizados pelos alunos da Fanfarra Municipal.
Face ao disposto no art.24, da Lei 8.666/93, submeto a ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Miraselva, 18 de Julho de 2018.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:90FB5F18

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA

Ratifico o Ato do senhor Paulo Cesar Vieira de Melo, Presidente da Comissão de Licitação que dispensou a Licitação, com fundamento no art. 24, inciso XXVI, a favor da empresa **FERREIRA & SIQUEIRA INSTRUMENTOS MUSICAIS E ELETRÔNICOS LTDA**, para a Aquisição de Instrumentos para serem utilizados pelos alunos da Fanfarra Municipal, no valor de R$ 5.754,00 (cinco mil setecentos e cinquenta e quatro reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Miraselva, 18 de Julho de 2018.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:B3B07AD6

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA

Processo nº 31/2018 Dispensando, nos termos do inciso XXVI do art. 24, da Lei nº 8.666/93, a licitação a favor da empresa **FERREIRA & SIQUEIRA INSTRUMENTOS MUSICAIS E ELETRÔNICOS LTDA**, para a Aquisição de Instrumentos para serem utilizados pelos alunos da Fanfarra Municipal, no valor de R$ 5.754,00 (cinco mil setecentos e cinquenta e quatro reais).

Miraselva, 18 de Julho de 2018.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:B8043CB7

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 008/2018

Encontra-se aberto no Município de Miraselva, Edital de Tomada de Preço nº 008/2018, do tipo: MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a Contratação de empresa para Execução de Obras de Reforma do Centro de Convivência do Idoso, no valor máximo de R$ 105.270,00 (cento e cinco mil duzentos e setenta reais). A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 09 de Agosto de 2018, às 09:30 horas. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, na Rua São Paulo, 10, centro, na cidade de Miraselva-Pr CEP: 86.615-000. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima, ou pelo fone (43) 3273-1177.

Miraselva, 18 de Julho de 2018.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:0C8A30D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIAS DO LEGISLATIVO

PORTARIA N° 096/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR MAURÍCIO PORRUA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, conforme requerido em 03 (três) frações respeitando as determinações da CLT, sendo que o primeiro período de gozo será de 10 (dez) dias, de 16 a 26 de julho de 2018 à Senhora ANA PAULA DA SILVA, portadora da cédula de identidade – RG/PR n° 7.099.112-8 e do CPF/MF n° 034.749.289-45., ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Morretes, Simbologia CC-3, relativo ao período aquisitivo de 28 de fevereiro de 2017 à 01 de março de 2018.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 13 de julho de 2018.

MAURICIO PORRUA
Presidente

Publicado por:
Tatiana Nunes Soares
Código Identificador:F924CC9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO 029/2018

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 041/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018

Entidade Promotora: Município de Morretes - Paraná.

O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE MORRETES, designado pelo Decreto 104/2018, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar, que está retificando o Edital da Licitação denominada Pregão Presencial nº 029/2018, cujo objeto é a aquisição de material gráfico conforme solicitações constantes no Procedimento e especificações contidas no Anexo I deste edital, em atendimento as Secretarias Municipais, conforme descrição no Anexo I que faz parte integrante do Edital, em conformidade com a Lei Federal 8666/93 e 10.520/02, **alterando o Termo de Referência, conforme Edital Retificado disponível no site do município;**

http://www.morretes.pr.gov.br

Não obstante a retificação, **a SESSÃO PÚBLICA fica alterada para a data de 02/08/2018, às 09h:00min**, na sala de Licitações Públicas do Município de Morretes, localizada na Praça Rocha Pombo, 10 – Centro, Morretes, PR, tendo em vista que a retificação afeta a formulação das propostas permanecendo inalteradas as demais condições do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018.

Morretes, 18 de julho de 2018.

MARCOS AURÉLIO DIAS.
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marcos Aurélio Dias
Código Identificador:B77BD5B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO - PREGÃO 025/2018

TERMO DE CANCELAMENTO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 035/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2018

O MUNICÍPIO DE MORRETES, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede na Praça Rocha Pombo, nº 10, Centro, na Cidade de Morretes-Pr, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, torna público e para conhecimento de todos; o **CANCELAMENTO** do Pregão Eletrônico nº 025/2018, com o Objetivo da Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de desinsetização, desratização, descupinização e controle de morcegos, em atendimento às Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Administração e FUNREBOM, para o período de 12 (doze) meses, registrando-se, a respeito, que:

O referido processo fica CANCELADO mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná; justificando-se por motivo de oportunidade e conveniência tendo em vista a orientação da Secretaria Municipal de Saúde contida no Oficio 310/2018 SMSA, por irregularidades no objeto dos serviços a serem executados, o que causaria condutas lesivas ao meio ambiente.

Registre-se e dê a divulgação ao presente Termo.

Morretes, 18 de julho de 2018.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal de Morretes

Publicado por:
Marcos Aurélio Dias
Código Identificador:8A4C9FFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2017
OBJETO: Credenciamento, para a contratação de empresas com disponibilidade de profissionais qualificados e habilitados para prestação de serviços médicos de clínica geral, para complementar o atendimento nas Unidades de Saúde e na ESF - Estratégia Saúde da Família.
O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 3596/2017, torna público a todos os interessados, que fica prorrogado o prazo para credenciamento de empresas interessadas no objeto do chamamento acima descrito, para mais 12 (doze) meses, a contar desta data.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 17 de julho de 2018.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Presidente C.P.L.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:DB9E865A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DE CONTRATO

RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO Nº 189/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2017

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: MHD Clínica Médica EIRELI - CNPJ nº 27.926.479/0001-48 – Maringá – Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO - As partes signatárias do presente TERMO DE RESCISÃO, são igualmente signatárias do Contrato nº 189/2017, firmado em 11/09/2017, pela forma e condições firmadas e constante dos mesmos, onde o objeto definido na Inexigibilidade nº 008/2017, trata-se da Contratação de empresas com disponibilidade de profissionais qualificados e habilitados para prestação de serviços médicos de clínica geral, para complementar o atendimento nas Unidades de Saúde e na ESF - Estratégia Saúde da Família, tendo em vista o

credenciamento através do chamamento público nº 004/2017, conforme itens 01 (um) e 06 (seis).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE RESCISÃO - Conforme Cláusula *Décima Sexta* do contrato acima especificado, de acordo com o art. 78, inciso II da Lei 8.666/93, fica rescindido o presente contrato, de forma amigável, por acordo entre as partes, estando a CONTRATADA dispensada de prestar os referidos serviços a partir da presente data.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente *TERMO DE RESCISÃO* em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao Contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 18 de julho de 2018.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:7CAEC64C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2018
CONTRATO Nº 200/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: S M Resende Construtora de Obras – EIRELI – CNPJ nº 08.715.392/0001-87 - Curitiba - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Execução de recapeamento asfáltico em vias urbanas, contemplando a Rua Paulo Borghesan, Rua das Palmeiras, Rua Tiradentes e Rua Presidente Kennedy, conforme Contrato de Repasse OGU nº 840696/2016 - Operação nº 1036478-08 – Programa Planejamento Urbano, por intermédio do Ministério das Cidades.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Conforme parecer e planilha apresentada pelo departamento de engenharia do Município, verifica-se a necessidade de adequação na planilha apresentada, pois houve divergência de valores.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PARECER JURÍDICO – A Assessoria Jurídica, fundamentada legalmente no artigo 65, inciso I, "a" e "b", da Lei 8.666/93, que trata das alterações de contratos com as devidas justificativas, baseando-se nos documentos anexos e parecer da Assessoria Técnica, pronuncia-se favorável ao referido termo aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR - Considerando a solicitação apresentada pela engenharia do município conforme os pareceres técnico e jurídico, fica suprimido o valor de R$ 289,28 (duzentos oitenta nove reais e vinte oito centavos), glosa por serviços não executados.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 18 de julho de 2018.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:E2253C6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2018, tendo como objeto a contratação de empresa, para futuro e eventual fornecimento de material de consumo médico hospitalar, para uso no atendimento à paciente do município de Nova Prata do Iguaçu, em favor à Empresa **ALVES E SARTOR LTDA – CNPJ Nº 07.724.523/0001-20**, para os itens 31 e 33; Empresa **AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA – CNPJ Nº 82.291.311/0001-11**, para os itens 04, 05, 35, 48, 49, 59, 61, 70, 72, 78, 101, 104, 110, 113, 114, 116, 119 e 120; Empresa **CICAVEL – CIRÚRGICA CASCAVEL - EIRELI – CNPJ Nº 76.345.370/0001-22**, para os itens 02, 10, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 29, 34, 37, 41, 47, 66, 67, 79, 86, 89, 93, 98, 106, 107, 131, 132 e 133; Empresa **CIRURGICA ONIX - EIRELI – CNPJ Nº 20.419.709/0001-33**, para os itens 07, 15, 26, 50, 57, 63, 75, 96, 114, 121, 122, 124, 125, 126 e 140; Empresa **DAMEDI DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 95.368.320/0001-05**, para os itens 06, 14, 46, 82, 99, 100, 105 e 108; Empresa **DENTAL SHOW – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI – CNPJ Nº 11.776.334/0001-78**, para os itens 08, 68, 76, 92 e 115; Empresa **DIOSMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI – CNPJ Nº 22.688.060/0001-81**, para o item 24; Empresa **EFETIVE PRODUTOS MÉDICO – HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 11.101.480/0001-01**, para os itens 01, 03, 11, 12, 13, 22, 27, 30, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 55, 58, 69, 71, 74, 77, 80, 81, 83, 85, 87, 109, 111, 112, 127, 128, 129, 130, 134, 135 e 139; Empresa **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 17.676.642/0001-08**, para os itens 36, 84, 88 e 102; Empresa **MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI – CNPJ Nº 09.676.256/0001-98**, para os itens 23, 32, 52, 53, 54, 56, 90, 94, 95, 97, 137 e 138; Empresa **POSSATTO & POSSATTO LTDA – CNPJ Nº 72.150.550/0001-06**, para os itens 28, 45, 65 e 91; Empresa **SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – CNPJ Nº 28.289.799/0001-05**, para os itens 09, 51, 60, 62, 73, 103, 118 e 123.
Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 17 de julho de 2018.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Alves e Sartor Ltda - CNPJ nº 07.724.523/0001-20 – Cascavel – Pr.
OBJETO: Contratação de empresa, para futuro e eventual fornecimento de material de consumo médico hospitalar, para uso no atendimento à paciente do município de Nova Prata do Iguaçu, conforme descrição dos itens 31 e 33.
VALOR: R$ 1.940,00 (um mil, novecentos e quarenta reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-036 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 17 de julho de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Amarildo Baseggio & Cia Ltda - CNPJ nº 82.291.311/0001-11 – Francisco Beltrão - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa, para futuro e eventual fornecimento de material de consumo médico hospitalar, para uso no atendimento à paciente do município de Nova Prata do Iguaçu, conforme descrição dos itens 04, 05, 35, 48, 49, 59, 61, 70, 72, 78, 101, 104, 110, 113, 114, 116, 119 e 120.
VALOR: R$ 54.659,90 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-036 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 17 de julho de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Cicavel Cirúrgica Cascavel - EIRELI - CNPJ nº 76.345.370/0001-22 - Cascavel - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa, para futuro e eventual fornecimento de material de consumo médico hospitalar, para uso no atendimento à paciente do município de Nova Prata do Iguaçu, conforme descrição dos itens 02, 10, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 29, 34, 37, 41, 47, 66, 67, 79, 86, 89, 93, 98, 106, 107, 131, 132 e 133.
VALOR: R$ 27.391.35 (vinte sete mil, trezentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-036 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 17 de julho de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Cirúrgica Ônix - EIRELI - CNPJ nº 20.419.709/0001-33 – Arapongas - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa, para futuro e eventual fornecimento de material de consumo médico hospitalar, para uso no atendimento à paciente do município de Nova Prata do Iguaçu, conforme descrição dos itens 07, 15, 26, 50, 57, 63, 75, 96, 117, 121, 122, 124, 125, 126 e 140.
VALOR: R$ 27.551,70 (vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e um reais e setenta centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-036 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 17 de julho de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Damedi Dambros Comércio de Medicamentos Ltda - CNPJ nº 95.368.320/0001-05 – Pato Branco - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa, para futuro e eventual fornecimento de material de consumo médico hospitalar, para uso no atendimento à paciente do município de Nova Prata do Iguaçu, conforme descrição dos itens 06, 14, 46, 82, 99, 100, 105 e 108.
VALOR: R$ 12.018,50 (doze mil, dezoito reais e cinquenta centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-036 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 17 de julho de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Dental Show - Comércio de Produtos Odontológicos e Hospitalares EIRELI - CNPJ nº 11.776.334/0001-78 - Francisco Beltrão - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa, para futuro e eventual fornecimento de material de consumo médico hospitalar, para uso no atendimento à paciente do município de Nova Prata do Iguaçu, conforme descrição dos itens 08, 68, 76, 92 e 115.
VALOR: R$ 17.779,00 (dezessete mil, setecentos e setenta e nove reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-036 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 17 de julho de 2018.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Dihosmed Comércio de Medicamentos - EIRELI - CNPJ nº 22.688.060/0001-81 - Três Barras do Paraná - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa, para futuro e eventual fornecimento de material de consumo médico hospitalar, para uso no atendimento à paciente do município de Nova Prata do Iguaçu, conforme descrição do item 24.
VALOR: R$ 412,50 (quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-036 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 17 de julho de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Efetive Produtos Médico-Hospitalares Ltda - CNPJ nº 11.101.480/0001-01 – Curitiba - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa, para futuro e eventual fornecimento de material de consumo médico hospitalar, para uso no atendimento à paciente do município de Nova Prata do Iguaçu, conforme descrição dos itens 01, 03, 11, 12, 13, 22, 27, 30, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 55, 58, 69, 71, 74, 77, 80, 81, 83, 85, 87, 109, 111, 112, 127, 128, 129, 130, 134, 135 e 139.
VALOR: R$ 80.706,10 (oitenta mil, setecentos e seis reais e dez centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-036 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 17 de julho de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Hortoplus Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda - CNPJ nº 17.676.642/0001-08 – Guarapuava - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa, para futuro e eventual fornecimento de material de consumo médico hospitalar, para uso no atendimento à paciente do município de Nova Prata do Iguaçu, conforme descrição dos itens 36, 84, 88 e 102.
VALOR: R$ 4.628,00 (quatro mil seiscentos e vinte e oito reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-036 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 17 de julho de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Medicamentos de AZ Eireli - CNPJ nº 09.676.256/0001-98 – Francisco Beltrão - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa, para futuro e eventual fornecimento de material de consumo médico hospitalar, para uso no atendimento à paciente do município de Nova Prata do Iguaçu, conforme descrição dos itens 23, 32, 52, 53, 54, 56, 90, 94, 95, 97, 137 e 138.
VALOR: R$ 12.495,05 (doze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinco centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-036 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 17 de julho de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Possatto & Possatto Ltda - CNPJ nº 72.150.550/0001-06 - Francisco Beltrão - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa, para futuro e eventual fornecimento de material de consumo médico hospitalar, para uso no atendimento à paciente do município de Nova Prata do Iguaçu, conforme descrição dos itens 28, 45, 65 e 91.
VALOR: R$ 8.523,80 (oito mil, quinhentos e vinte e três reais e oitenta centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-036 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 17 de julho de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: SOS Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda - CNPJ nº 28.289.799/0001-05 - Umuarama - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa, para futuro e eventual fornecimento de material de consumo médico hospitalar, para uso no atendimento à paciente do município de Nova Prata do Iguaçu, conforme descrição dos itens 09, 51, 60, 62, 73, 103, 118 e 123.
VALOR: R$ 34.148,75 (trinta e quatro mil, cento e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-036 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 17 de julho de 2018.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:E738A3C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.76/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 76/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6309/2018

A Pregoeira do Município de Palmeira torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, dia 01/08/2018, às 09h30min.
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços visando a manutenção corretiva e preventiva de equipamentos hospitalares e odontológicos através da Secretaria Municipal de Saúde. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br/transparencia/ ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

18 de julho de 2018

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:84285054

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.77/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 77/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4658/2018

A Pregoeira do Município de Palmeira torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, dia 01/08/2018, às 13h30min.
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia visando a manutenção de veículos pertencentes a frota municipal através da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br/transparencia/ ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

18 de julho de 2018

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:C74A5258

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº.12/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 12/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6417/2018

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira torna público, que fará realizar, às 09h15min. do dia 07/08/2018, TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, na seguinte especificação:
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reformas na Escola Municipal do Campo Professor Clotário Santos e Escola Estadual do Campo de Guaraúninha, através da Secretaria

Municipal de Educação. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

18 de julho de 2018

CRISTIANE PEREIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:C8C9BA2A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº.13/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 13/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6418/2018

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira torna público, que fará realizar, às 13h15min. do dia 07/08/2018, TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, na seguinte especificação:
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reformas na Escola Municipal do Campo de Santa Bárbara de Cima e Escola Estadual do Campo João Sidorko através da Secretaria Municipal de Educação. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

18 de julho de 2018

CRISTIANE PEREIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:637001E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº.14/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 14/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6416/2018

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira torna público, que fará realizar, às 09h15min. do dia 08/08/2018, TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, na seguinte especificação:
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reformas na Escola Municipal do Campo Professora Ida Albach e Escola Estadual do Campo de Quero Quero. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

18 de julho de 2018

CRISTIANE PEREIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:C6D959B5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.727 DE 18/07/2018 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 41.622,57.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte,
Lei:
Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 41.622,57 (quarenta e um mil seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta e sete centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº4.513/2017– Lei Orçamentária Anual e destinado à criaçãoda seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
15.003.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social
15.003.08.244.0038.6.141. Financiamento da Proteção Social Especial - FMAS
762 - 3.3.90.30.00.00 941 MATERIAL DE CONSUMO R$ 41.622,57

Total Suplementação: R$ 41.622,57

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
15.003.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social
15.003.08.244.0038.2.142. Apoio à Rede Não-Governamental de Proteção Social Especial - FMAS
739 - 3.3.90.30.00.00 941 MATERIAL DE CONSUMO R$ 41.622,57

Total Redução: R$ 41.622,57

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:501F92E2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.728 DE 18/07/2018 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 145.000,00.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte,
Lei:
Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.513/2017 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI

13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.451.0026.2.101. Manutenção e recapamento de vias urbanas
761 - 3.3.90.93.00.00 333 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 145.000,00
Total Suplementação: R$ 145.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.451.0026.2.101. Manutenção e recapamento de vias urbanas
693 - 4.4.90.51.00.00 333 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 4.862,82
Total Redução: R$ 4.862,82

Art. 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita
Receita: 1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00 Fonte: 333R$ 4.105,55
Total da Receita: R$ 4.105,55

Art. 4º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Superávit Financeiro, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
333	R$ 136.031,63

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:35FE373F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.729 DE 18/07/2018 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 14.000,00.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte,
Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 14.000,00 (catorze mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº4.513/2017– Lei Orçamentária Anual e destinado à criaçãodas seguintesDotações Orçamentárias.

Suplementação
15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
15.003.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social
15.003.08.244.0037.2.139. Financiamento da Proteção Social Básica - FMAS
763 - 3.3.90.32.00.00 934MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 10.000,00
15.003.08.244.0038.6.141. Financiamento da Proteção Social Especial - FMAS
764 - 3.3.90.32.00.00 941MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 4.000,00
Total Suplementação: R$ 14.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
15.003.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social
15.003.08.244.0037.2.139. Financiamento da Proteção Social Básica - FMAS
586 - 3.3.90.30.00.00 934 MATERIAL DE CONSUMO R$ 10.000,00
762 - 3.3.90.30.00.00 941 MATERIAL DE CONSUMO R$ 4.000,00
Total Redução: R$ 14.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:961661B1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.730 DE 18/07/2018 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 20.000,00.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte,
Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 4.513/2017 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
15.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Proteção Social
15.002.08.244.0036.2.135. Gestão da Proteção Social
568 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 20.000,00

Total Suplementação: R$ 20.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
15.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Proteção Social
15.002.08.244.0036.2.135. Gestão da Proteção Social
567 - 3.3.90.39.00.00 000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 20.000,00

Total Redução: R$ 20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:C77CF9EE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.731 DE 18/07/2018 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 140.000,00.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte,
Lei:
Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº4.513/2017– Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação
15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
15.005.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
15.005.08.241.0040.6.145. Fortalecimento dos Direitos do Idoso - FMDI
765 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 140.000,00

Total Suplementação: R$ 140.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
15.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão do SUAS
15.001.08.244.0035.2.129. Pagamento de salários e encargos sociais
550 - 3.1.90.11.00.00 000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL R$ 60.000,00

15.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Proteção Social
15.002.08.244.0036.2.135. Gestão da Proteção Social
567 - 3.3.90.39.00.00 000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA R$ 30.000,00

15.003.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social
15.003.08.244.0037.6.140. Apoio à Rede Não-Governamental de Proteção Social Básica - FMAS
597 - 3.3.50.43.00.00 000 SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 50.000,00

Total Redução: R$ 140.000,00
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:42626602

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.732 DE 18/07/2018 - DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte,
Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, para elaboração do Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2019, de acordo com os princípios estabelecidos na Constituição da República Federativa do Brasil; na Constituição do Estado do Paraná; na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; e na Lei Orgânica do Município de Palmeira, as seguintes diretrizes gerais:

I - prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II - estrutura e organização dos orçamentos;
III - diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV - metas fiscais;
V - orçamento fiscal;
VI - fundos especiais;
VII - disposições relativas à dívida Pública Municipal;
VIII - disposições relativas às despesas do Município, com pessoal e encargos sociais;
IX - diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
X - disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
XI - disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei os seguintes anexos:

I - Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal;
II - Estrutura Orçamentária;
III - Metas Fiscais;
IV - Riscos Fiscais;
V - Cálculo atuarial do Regime Próprio de Previdência dos servidores do Município de Palmeira, ano base 2018.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º O Município de Palmeira executará, no exercício de 2019, as ações contidas no anexo I desta Lei, priorizando:

I - as políticas de inclusão;
II - os investimentos nas áreas sociais;
III - a austeridade na gestão dos recursos públicos;
IV - a modernização na ação governamental, com ênfase ao princípio da transparência e participação popular;
V - o princípio do equilíbrio orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária;
VI - a promoção do desenvolvimento econômico sustentável;
VII - a geração de emprego, renda e qualificação de mão de obra;
VIII - ao fomento à atividade agropecuária, bem como fortalecimento da pequena propriedade;
IX - as obras em andamento, a preservação e conservação do patrimônio público frente a projetos novos;
X - a transparência na Gestão Fiscal.

Art. 3º O Anexo de Metas Fiscais, elaborado de acordo com o §1º do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, abrangerá os órgãos e autarquias que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º A Lei Orçamentária Anual para 2019 compreenderá o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social e Orçamento de Investimento.

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução do programa de governo;
II - Função: O maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
III - Subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
IV - Programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos.
V - Ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, onde descreve o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos que devem ser detalhados em unidades e medidas;
VI - Operações Especiais: são despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços, estão atreladas à codificação da ação;
VII - Atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resultam um produto necessário à manutenção da ação de governo;
VIII - Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação do governo;
IX- Unidade Orçamentária: é o mesmo nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos como o de maior nível de classificação institucional;
X - Concedente: é o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
XI - Convenente: são as entidades da Administração Pública Municipal e as entidades privadas, que recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários.

§ 1º A classificação funcional programática, será composta por funções, subfunções, programas e ações, identificadas por um código, composto por treze dígitos vinculados entre si.

§ 2º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Art. 6º Os Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social, discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa.

§1º A Reserva de Contingência prevista no art. 9º desta Lei, será identificada pelo dígito nove, no que se refere ao grupo natureza de despesa.

§2º A especificação por elemento de despesa será apresentada por unidade orçamentária, conforme a sua aplicação.

§3º Na especificação das modalidades de aplicação será observada, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - transferências à União – 20;
II - transferências a Estados e ao Distrito Federal – 30;
III - transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos – 50;
IV - transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos – 60;
V - transferências a Instituições multi governamentais – 70;
VI - aplicações diretas – 90;
VII - aplicação direta decorrente de operações entre Órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social – 91.

§ 4º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação, incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2019 e em seus créditos adicionais.

Art. 7º A Lei Orçamentária Anual para 2019 conterá a destinação de recursos, classificados pelas respectivas fontes, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos referentes à destinação de recursos e fontes de recursos, incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2019 e em seus créditos adicionais.

§ 2º O Poder Executivo poderá incluir na Lei Orçamentária Anual para 2019, outras fontes de recursos para atender as suas peculiaridades, além das determinadas pelo Orçamento Anual para 2019.

Art. 8º Os orçamentos fiscal e da seguridade social, compreenderão a programação dos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, autarquias e fundos, instituídos e mantidos pelo Município.

Art. 9º Será constituída a Reserva de Contingência exclusivamente com recursos do orçamento Fiscal que, no Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2019 equivalerá preferencialmente a 0,50% (zero vírgula cinco por cento) da receita corrente líquida, para atender às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§1º Além de atender a determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Reserva de Contingência poderá ser utilizada como recurso para abertura de Créditos Adicionais e emendas à Lei Orçamentária para 2019, após nono mês para suprir necessidades orçamentárias.

§2º O limite determinado no caput deste artigo deverá ser obedecido quando forem utilizados os recursos da Reserva de Contingência em emendas à Lei Orçamentária para 2019.

Art. 10. A alocação dos créditos orçamentários será feita à unidade orçamentária, responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferências para as unidades integrantes dos orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social.

Parágrafo único. A vedação contida no inciso VI do art. 167 da Constituição Federal de 1988, não impede a descentralização de créditos orçamentários para a execução de ações de responsabilidade da unidade descentralizadora.

CAPÍTULO IV
DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 11. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual para 2019 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se os princípios da Publicidade e Transparência, e permitindo o amplo acesso da sociedade às informações relativas a cada uma destas etapas.

Parágrafo único. O Poder Executivo dará ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I - da estimativa das receitas de que trata o § 3º do artigo 12, da Lei Complementar Federal 101 de 2000;
II - da proposta de Lei Orçamentária Anual para 2019 e seus anexos;
III - da Lei Orçamentária Anual para 2019 e seus anexos.

Art. 12. A elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2019, a aprovação e a execução da respectiva lei deverá levar em conta o alcance das disposições do anexo III, de metas fiscais e do anexo IV, de riscos fiscais, constantes desta Lei.

Art. 13. As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área,

abrangendo o seu diagnóstico básico, suas diretrizes gerais e prioridades.

Art. 14. A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e a fixação da despesa, face à Constituição Federal, será elaborada com estrita observância ao equilíbrio entre receitas e despesas, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária através de audiências públicas e conterá a "Reserva de Contingência" na forma do artigo nono desta Lei, indicada pelo código 99.999 e compreenderá:

§ 1º O orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, seus fundos e entidades das Administrações direta e indireta, inclusive instituto mantidos pelo Município.

§ 2º O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades de saúde, previdência e assistência social.

§ 3º O encaminhamento de proposta parcial do Poder Legislativo para o Poder Executivo, até o dia 31 de julho, para atender ao que preceitua a emenda constitucional nº 25/2000.

§ 4º O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo, até 31 de agosto, estudos e estimativas das receitas para o exercício subsequente, conforme o parágrafo 3º, do artigo 12, da LRF.

Art. 15. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Câmara Municipal de Palmeira e a Secretaria Municipal da Finanças, até 31 de julho do corrente, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais, a serem incluídos na proposta da Lei Orçamentária Anual para 2019, determinados pelo §1º, do art.100, da Constituição Federal de 1988, especificando:

I - número e data do ajuizamento da ação originária;
II - tipo e número do precatório;
III - tipo da causa julgada;
IV - data da autuação do precatório;
V - nome do beneficiário;
VI - valor do precatório a ser pago;
VII - data do trânsito em julgado.

Art. 16. Atendidos os requisitos legais, os Poderes Executivo e Legislativo, no cumprimento de suas missões institucionais e sem prejuízo de outras atribuições de sua competência, poderão, ainda:

I - realizar ampliações, melhorias ou adaptações em suas edificações, dependências e instalações;

II - viabilizar a melhoria da eficiência administrativa e a promoção da racionalização e da transparência da gestão da receita e do gasto público municipal, por meio de apoio técnico e financeiro na elaboração e execução de projetos para a modernização e o fortalecimento da gestão fiscal e da qualidade da execução das funções sociais, especialmente as de atendimento ao cidadão e ao contribuinte, através de recursos próprios; através da celebração de convênio junto a Caixa Econômica Federal; através de programa PNAFM, PMAT e BNDES; ou financiamentos a bancos internacionais, contemplando ações que visam à modernização da gestão administrativa e fiscal, tais como: habilitação de técnicos de nível superior e gestores municipais por meio de cursos de capacitação e especialização, implementação de ações e sistemas destinados ao controle da arrecadação, atendimento ao cidadão, comunicação de dados, controle financeiro, recursos humanos, consultorias, aquisição de equipamentos e informática, infra-estrutura e geoprocessamento referenciado e, ainda, possibilitar ao Município de Palmeira a elaboração e implementação de Plano Diretor, Cadastro Multifinalitário e Planta Genérica de Valores, além da adoção das medidas previstas pelo Estatuto da Cidade, Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001;

III - reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos ou funções;

IV - realizar concursos públicos e testes seletivos na área de recursos humanos, visando à admissão, quando necessário, de pessoal para a adequação da prestação do serviço público;

V - dar continuidade e iniciar ações que visem ao aperfeiçoamento e valorização dos servidores, à modernização instrumental, à adoção de metodologias adequadas e integradas ao planejamento governamental;

VI - conceder reajustes salariais e abonos, visando à recomposição de perdas salariais dos respectivos servidores, em conformidade ao artigo 37, inciso X, da Constituição da República Federativa do Brasil.

CAPÍTULO V
DAS METAS FISCAIS

Art. 17. A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, legalidade, legitimidade, impessoalidade e probidade administrativa, não podendo o montante das despesas fixadas, exceder à previsão da receita para o exercício.

Art. 18. O projeto de lei orçamentária deve primar pela responsabilidade na gestão fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 19. As receitas e despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal, mês a mês, tendo em vista, principalmente os reflexos dos planos de estabilização econômica editados pelo governo federal, na conformidade do Anexo III, que dispõe sobre as Metas Fiscais, e atendendo-se os demais critérios estabelecidos no artigo 12 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, também, as eventuais modificações da legislação tributária, para melhoria da arrecadação, e ainda:

I - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
II - a edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
III - a expansão do número de contribuintes;
IV - a atualização do cadastro imobiliário fiscal;
V - aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais;
VI - outras alterações, no sentido de melhoria da receita.

§ 2º As taxas de política administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso e, a inscrição de restos a pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa, visando evitar-se déficit orçamentário, em atendimento ao artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 20. O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I - efetuar Antecipação de Receita Orçamentária (ARO), conforme legislação;
II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
III - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas para a Administração Direta, nos termos da legislação vigente;
IV - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas de cada entidade integrante da Administração Indireta, nos termos da legislação vigente;
V - abrir créditos adicionais suplementares e especiais, precedido de exposição justificativa, originados do superávit financeiro ou do excesso de arrecadação, conforme preceitua o art. 43 da Lei Federal nº. 4.320.

VI - transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, em atendimento às necessidades da administração;
VII - contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 21. Na programação das despesas não poderão ser:
I - fixadas despesas sem que estejam as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - incluídas despesas de título de investimentos-regime de execução especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecida, na forma do § 3º do art.167 da Constituição Federal, de 1988.

Art. 22. Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo incumbir-se-á de:

I - estabelecer a Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso, por Unidade Orçamentária, considerando a estimativa de arrecadação, no prazo previsto no artigo 8º da LRF;
II - estabelecer o desdobramento da receita prevista, em metas bimestrais de arrecadação, no prazo exigido;
III - publicar até 30 dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar a limitação de empenhos e movimentação financeira, até restabelecimento do equilíbrio, observando-se os critérios estabelecidos na presente Lei;
IV - emitir, ao final de cada quadrimestre, Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais no período, em audiência pública, perante o Poder Legislativo;
V - divulgar o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) a Lei Orçamentária Anual (LOA), prestação de Contas, pareceres do Tribunal de Contas do Estado (TCE) e de outros órgãos federais ou estaduais, inclusive na Internet;
VI - efetuar o repasse dos recursos financeiros consignados ao Poder Legislativo Municipal, que será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, ou de comum acordo entre os poderes, em parcela única, conforme prevê o artigo 168 da Constituição Federal, atendendo-se o que dispõe o artigo 20, § 5º da LRF.

Art. 23. É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária Anual para 2019, quanto em seus créditos adicionais, dotações a título de subvenção social, ressalvadas àquelas destinadas à entidades privadas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada e que atendam direta e gratuitamente ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação, esporte e cultura.

Art. 24. O Poder Executivo fica autorizado a repassar recursos com apoio na exceção prevista no artigo anterior, de acordo com a legislação vigente na data dos repasses.

§ 1º Os repasses serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, atendidas as exigências previstas no artigo 26 da Lei Complementar Federal nº 101 de 2000.

§ 2º Para habilitarem-se ao recebimento dos repasses, as entidades privadas sem fins lucrativos, de caráter assistencial, cultural, esportivo, de saúde e educacional, deverão obedecer plano de trabalho e autorização específica do Poder Legislativo, por meio da celebração de Acordos de Cooperação ou Termos de Fomento, em parcerias para execução de programas e projetos estimuladores de iniciativas, que proporcionem impactos sociais junto à população, alterando positivamente a realidade instalada.

Art. 25. Os projetos de lei relativos à abertura de Créditos Adicionais serão apresentados na forma e com detalhamentos estabelecidos na Lei Orçamentária para 2019, passando a integrar a Lei Orçamentária vigente para suas posteriores suplementações ou reduções.

Parágrafo único. Acompanharão os projetos de lei, relativos aos créditos adicionais, exposições de motivos circunstanciados que justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das ações desdobradas em operações especiais, projetos e atividades.

Art. 26. É vedada a realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após o último dia útil do exercício, exceto para fins de apuração dos resultados, os quais deverão ocorrer até sessenta dias após o seu encerramento.

Art. 27. As unidades orçamentárias responsáveis pela execução dos créditos orçamentários adicionais aprovados, processarão o empenho da despesa observando os limites fixados em Lei e no Cronograma de Desembolso, para cada categoria de programação, nas respectivas classificações orçamentárias, determinadas pela legislação vigente e de acordo com as Instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 28. A receita total do Município, prevista nos orçamentos fiscal e da seguridade social, será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I - pessoal e encargos sociais e demais custeios administrativos e operacionais;
II - pagamento de amortizações e encargos da dívida;
III - cumprir os princípios constitucionais com a saúde e o ensino fundamental, bem como a garantia no que se refere à criança e ao adolescente;
IV - garantir o cumprimento dos princípios constitucionais com o Poder Legislativo;
V - aporte local para as operações de crédito;
VI - aporte local para os convênios firmados com o Estado e com a União;
VII - investimentos em andamento;
VIII - novos investimentos;
IX - Aporte ao regime próprio de previdência.

Art. 29. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações da previdência social do servidor municipal, conforme o Regime Próprio de Previdência do Servidor – RPPS e obedecerá ao disposto na Lei Municipal nº 2.404, de 30 de setembro de 2005, que contará com recursos provenientes:

I - das contribuições sociais previstas;
II - do Orçamento Fiscal;
III - das demais receitas, inclusive próprias e vinculadas a órgãos, entidades e fundos, cujas despesas inteiram esse orçamento.

Art. 30. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101 de 2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário, estabelecida nesta Lei.

Parágrafo único. O Poder Legislativo deverá enviar até 15 de janeiro de 2019, ao Poder Executivo, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.
Art. 31. A limitação de empenhos, quando necessária, nos termos do artigo 9º da LRF dar-se-á mediante economia de despesas correntes com pessoal, encargos e de custeio, e ainda se necessário a restrição em despesas de capital.

Parágrafo único. Não será exigida a limitação de empenhos para as despesas com o Ensino Fundamental e Educação Infantil, manutenção dos serviços de Saúde, pagamento dos serviços da dívida e despesas necessárias ao cumprimento de termos de colaboração e termos de fomento firmados, preservando-se, na medida do possível, as despesas com pessoal e encargos, também aquelas necessárias aos serviços considerados essenciais.

Art. 32. As metas fiscais estabelecidas para os exercícios financeiros de 2019, 2020 e 2021 estão em valores correntes conforme anexo III, desta Lei.

CAPÍTULO VI
DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 33. O orçamento fiscal abrangerá o Poder Executivo e o Legislativo, as entidades da Administração direta e da indireta e será elaborado obedecendo-se a classificação por função e subfunção, de conformidade com a Portaria nº 42 do Ministério do Orçamento e Gestão e Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, com alterações posteriores, quanto à natureza da despesa.
Art. 34. No exercício de 2019, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão as disposições contidas nos artigos 18,19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 35. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o percentual excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.

§ 1º Para o cumprimento dos limites estabelecidos no caput deste artigo, o Município de Palmeira, adotará as seguintes providências, pela ordem:

I - Redução em pelo menos 20% das despesas com cargos em comissão e funções de confiança gratificadas;
II - exoneração dos servidores não estáveis.

§ 2º Se as medidas adotadas com base no parágrafo anterior não forem suficientes para assegurar a determinação da lei complementar referida neste artigo, o servidor estável poderá perder o cargo, desde que ato normativo motivado de cada um dos poderes especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto e redução de pessoal.

§ 3º O servidor que perder o cargo na forma do parágrafo anterior fará jus a indenização correspondente a um mês de remuneração por ano de serviço.

§ 4º O cargo objeto da redução prevista nos parágrafos anteriores será considerado extinto, vedada a criação de cargo, emprego ou função com atribuições iguais ou assemelhadas pelo prazo de dois anos.

Art. 36. Se a despesa com pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do Artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a contratação de horas extras fica restrita as necessidades emergenciais das áreas de saúde, educação e obras, desde que indispensáveis.
Art. 37. Fica o Poder Executivo autorizado ao que dispõe o § 1º do artigo 169 da Constituição Federal, desde que haja prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, obedecidos os limites e normas legais, e mediante lei específica, quando necessária.

Parágrafo único. Qualquer aumento de despesa com pessoal deverá atender o disposto nos artigos 16 e 17 da LRF, ressalvando-se o disposto no § 6º do citado artigo 17.

Art. 38. Na elaboração da proposta orçamentária, serão atendidos preferencialmente os programas constantes do Anexo I que faz parte integrante desta Lei, podendo na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que previstos no Plano Plurianual.
Art. 39. A concessão de contribuições e subvenções dependerá de autorização Legislativa, através de lei específica, devendo as dotações figurar no orçamento anual, e somente serão concedidas às entidades legalmente constituídas e que prestam serviços de interesse público municipal.

Parágrafo único. Não serão liberados recursos às entidades que não prestarem contas no prazo legal, dos valores recebidos no exercício anterior, bem como àquelas com contas rejeitadas e não regularizadas.

Art. 40. O Município aplicará, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental e Educação Infantil, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal, bem como atenderá os dispositivos da Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, nos serviços públicos de saúde, com a aplicação de no mínimo 15% das referidas receitas.

Art. 41. A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, será composta de:

I - proposta orçamentária para cada unidade administrativa, com a descrição sucinta de suas principais finalidades e indicação da respectiva legislação;
II - mensagem;
III - Projeto de Lei de Orçamento;
IV - tabelas explicativas contendo as estimativas das diferentes receitas e despesas, descritas nas alíneas deste inciso, dispostas em colunas, para fins de comparação:
V - receita arrecadada nos exercícios de 2015, 2016 e 2017;
VI - receita prevista para o exercício de 2018;
VII - receita prevista para o exercício de 2019;
VIII - despesa realizada no exercício de 2017;
IX - despesa fixada para o exercício de 2018;
X - despesa prevista para o exercício de 2019;
XI - Especificação dos programas especiais de trabalho, custeados por dotações globais, em termos de metas visadas, decompostas em estimativa do custo das obras a realizar e dos serviços a prestar, acompanhadas de justificação econômica, financeira, social e administrativa.
XII - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
XIII - sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;
XIV - sumário da receita por fontes, e respectiva legislação;
XV - quadro das dotações por órgãos do governo e da administração;
XVI - demais demonstrativos exigidos pela Lei Federal nº 4.320, e Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 42. A concessão ou ampliação de incentivos ou benefícios de natureza tributária, inclusive remissão ou anistia, e dos juros e das multas que deles decorrerem, deverão estar autorizadas em lei municipal, e atender ao disposto no artigo 14 e incisos da Lei de Responsabilidade Fiscal, obedecidos os cuidados mencionados no § 2º, do artigo citado, quando for o caso.

Parágrafo único. A concessão ou ampliação de incentivos ou benefícios de natureza tributária somente será pleiteada ao legislativo, nos seguintes casos:

I - para fins a atendimento a objetivos sociais;
II - como incentivo à geração de emprego e renda;
III - para fins de melhoria da arrecadação.

Art. 43. Para os efeitos do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do seu § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 44. As despesas obrigatórias de caráter continuado que vierem a ser instituídas, deverão ser precedidas da existência de dotações orçamentárias para o custeio, e atenderem ao disposto no artigo 17 e parágrafos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 45. Para execução de novos projetos, deverá a administração observar o disposto no artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal, privilegiando a conservação do patrimônio público, sempre que se mostrar vantajoso, economicamente.

Art. 46. Na elaboração e execução da proposta orçamentária para 2019, serão atendidas todas as demais exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei Orgânica do Município, a ela extensivas.

Art. 47. A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, contemplará recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos de financiamentos, bem como de débitos com a Previdência Social.

Art. 48. A inclusão na Lei Orçamentária Anual, de recursos para custeio de despesas de outros entes da federação, somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, respeitados os dispositivos constantes no artigo 62

da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e mediante lei específica.

Art. 49. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 50. A administração buscará implantar sistema de controle de custos e avaliação de resultados, após estudos e estabelecimento de normas necessárias.

CAPÍTULO VII
DOS FUNDOS ESPECIAIS

Art. 51. Será elaborado para cada fundo municipal especial, um plano de aplicação, cujo conteúdo será o seguinte:

I - Fonte de recursos financeiros, no qual serão indicadas as origens de recurso determinadas na lei de criação, classificadas nas categorias econômicas, receitas correntes e de capital;
II - Aplicações, onde serão discriminadas:
a) as ações que serão desenvolvidas através do fundo;
b) os recursos destinados ao cumprimento de metas das ações administrativas, classificadas sob as categorias econômicas: despesas correntes e de capital.

Parágrafo único. Os planos de aplicação serão parte integrante do Orçamento do Município.

CAPÍTULO VIII
DA DISPOSIÇÕE RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 52. A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para o pagamento da despesa relativa à dívida pública do Município e com seu refinanciamento, nos termos dos contratos firmados, inclusive com a previdência social do Município.

Parágrafo único. As despesas que trata o caput deste artigo serão alocadas em encargos especiais do Município, com recursos específicos, sob a supervisão da Secretaria Municipal da Finanças.

Art. 53. O projeto de lei orçamentária poderá incluir, na composição total da receita, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal.

Art. 54. A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operação de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no artigo 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 55. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas, observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Complementar Federal nº 101 de 2000, na Lei Federal nº 9717 de 27 de novembro de 1998 e na legislação municipal em vigor.

Art. 56. O reajuste salarial dos servidores públicos municipais deverá seguir os preceitos estabelecidos pela legislação municipal em vigor, conforme previsão de recurso orçamentário e financeiro, previstos na Lei Orçamentária Anual para 2019, em categoria de programação específica, observado o limite do artigo 21 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 57. Ficam autorizadas a instituição, concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, a criação de cargos, a adaptação e implementação nos planos de carreira e seus respectivos movimentos, crescimento horizontal, crescimento vertical, transição, mudança de área de atuação e atividade, os programas de qualidade, produtividade e remuneração variável, mobilidade nos limites legais vigentes e a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos, autarquias instituídas pelo Município, observado o contido no inciso II do art.37 da Constituição Federal, de 1988, poderão ser levados a efeito para o exercício de 2019, de acordo com os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25 de 2000, na Lei complementar nº 101 de 2000 e na legislação vigente.

CAPÍTULO X
DAS DIRETRIZES PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 58. O Poder Legislativo, durante o exercício financeiro de 2019, deverá enquadrar-se nas determinações dos art. 36 e 37 desta Lei, com relação às despesas com pessoal e encargos sociais.

Art. 58-A. O Poder Legislativo fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) de seu orçamento anual por iniciativa do Presidente através de ato próprio e publicado.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 59. As previsões de receitas da Lei Orçamentária Anual para 2019 observarão os resultados decorrentes da legislação tributária, aprovadas até 31 de Agosto de 2018.

Art. 60. O Poder Executivo poderá conceder um desconto de até 5% (cinco por cento) para pagamento total à vista, do Imposto incidente sobre a propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo ao exercício de 2019.

§ 1º O Poder Executivo fica autorizado a fazer a baixa dos tributos devidos cuja cobrança judicial seja mais onerosa aos cofres municipais que o próprio recebimento do crédito tributário, conforme normas estabelecidas por decreto.

§ 2º Os valores decorrentes das renúncias previstas no caput deste artigo, não serão considerados nas previsões das receitas para 2019.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 61. Os valores das metas fiscais, em anexo, devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações, de forma a acomodar a trajetória que as determinem até o envio do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2019.

Art. 62. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, entidades e fundos integrantes dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso das mesmas.

Art. 63. Cabe à Secretaria Municipal de Finanças a responsabilidade pela coordenação da consolidação e elaboração final dos orçamentos anuais.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Finanças determinará:

I - o calendário das atividades para elaboração dos orçamentos;
II - a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do orçamento anual dos poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos e fundos;
III - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta Lei.

Art. 64. Se o Projeto de Lei Orçamentária para 2019, a ser enviado ao Poder Legislativo, não for encaminhado para a sanção do Prefeito até o primeiro dia de Janeiro de 2019, a programação nele constante poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar o ato de sanção.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica às despesas na área de educação, saúde e assistência social, bem como as despesas da dívida pública municipal, podendo os gastos ser realizados em sua totalidade.

Art. 65. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal, de 1988, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 66. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Julho de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:EE9271B0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.598 DE 18/07/2018 - CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR VICTOR BRUSTOLIN VIDA.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº. 7102/2018 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de diária à agente pública abaixo identificada, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação no evento: Audiência de Instrução e Julgamento, a ser realizado nos dias 19 e 20 de Julho de 2018, na Cidade de Joinvile - SC.
a) **Victor Brustolin Vida** – Procurador – CPF – 066.567.889-47, 1 diária, no valor total de R$ 483,18 (quatrocentos e oitenta e três reais e dezoito centavos);

Previsão Orçamentária: 07.004.04.122.0015. 2.052.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1000

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município, Estado do Paraná, em 18 de Julho de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:9EAC336A

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 14.602 DE 18/07/2018 - CONCESSÃO DE DIÁRIA À SERVIDORA ELENITA CRISTINA DE LARA.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº. 7099/2018 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de diária à agente pública abaixo identificada, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação no evento: Boas Práticas de Manipulações em Farmácias, a ser realizado nos dias 22, 23, 24, 25, 26 e 27 de Julho de 2018, na Cidade de Porto Alegre - RS.
a) **Elenita Cristina de Lara** – Farmacêutica – CPF – 787.743.069-87, 5 diárias, no valor total de R$ 2.415,91 (dois mil quatrocentos e quinze reais e noventa e um centavos);

Previsão Orçamentária: 14.001.10.301.0030. 2.115.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1495

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município, Estado do Paraná, em 18 de Julho de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:3C606F33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO.

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso através da Lei Municipal n.º 3.688 de 26/06/2014, convoca Microassembléia para escolha de representantes da sociedade civil para compor a gestão do CMDI 2018-2020, a ser realizada no dia 21/08/2018 as 14:30 no auditório da Secretaria de Assistência Social. Poderão participar do processo de escolha pessoas representando os Sindicatos de classe (2 vagas), Grupos de Convivência (2 vagas), Clubes de Serviço (2 vagas), Instituições de Longa Permanência para Idosos (2 vagas) e Entidades Religiosas (2 vagas). Os indicados deverão comparecer na data acima referida para concorrer a vaga de conselheiro.

Palmeira, 18 de julho de 2018.

FELIX DA SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:7605C5A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
INFORMATIVO DE NÃO COMPARECIMENTO A CONVOCAÇÃO A PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO AGENTE COMBATE A DENGUE

Palmeira, 17 de julho de 2018.

INFORMATIVO DE NÃO COMPARECIMENTO A CONVOCAÇÃO A PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO AGENTE COMBATE A DENGUE

A Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio deste, informar que não houve resposta da comunicação enviada através do chamamento da matéria publicada em Diário Oficial dos Municípios do dia 12/07/2018 – edição 1546, por e-mail, telefone e redes sociais, da candidata **DAIANE MONEGATE XAVIER,** aprovada no PSS - Processo Seletivo Simplificado 02/2017.
Sendo assim, o candidato não atendeu ao chamado para assumir a vaga do referido Processo Seletivo.

Atenciosamente,

FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:79BAB73A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA AGENTE DE COMBATE A DENGUE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Palmeira, 18 de julho de 2018.

COMUNICADO – CHAMADA AGENTE DE COMBATE A DENGUE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo relacionado, dia 19 de julho do corrente ano, às 14 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de Agente de Combate a Dengue - PSS, conforme Processo Seletivo 02/2017, homologado em 02 de agosto de 2017, o não comparecimento no prazo de 24h, após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado.

AGENTE COMBATE A DENGUE - PSS

- GLACIELE BORGES ZACARKIM

Atenciosamente,

FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:97B444BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA TERMO DE DESISTENCIA - PROFESSOR - PSS - TEREZINHA MARIA RODRIGUES

Termo de Desistência

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 03/2017, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Professor,** nos casos de licenças legalmente concedidas**,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Palmeira, 17 de julho de 2018.

TEREZINHA MARIA RODRIGUES
Desistente

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:1331DEE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2017.

Palmeira, 18 de Julho de 2018**.**

COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2017.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento da candidata abaixo, no dia 19 de Julho do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 03/2017, conforme processo nº. 6665/2018.

Professor:

· **ELI APARECIDA BACH**

Atenciosamente,

CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:8382228C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 14.600 DE 18/07/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA BRUNA HELLEN MAIDL DE SOUZA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 7034/2018, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder licença para tratamento de saúde a pessoa da família, a servidora pública municipal, **BRUNA HELLEN MAIDL DE SOUZA,** matricula: 204008**,** ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 12/07/2018, encerrando em 26/07/2018.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Julho de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:F317FDAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 14.601 DE 18/07/2018 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ANELISE MARIA DE PAULA SAGAZ, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolado sob nº. 533/2018, e com fundamento no Artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998 e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº. 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS,

RESOLVE:

Art 1º Prorrogar licença para tratamento de saúde, da servidora pública municipal, ANELISE MARIA DE PAULA SAGAZ, matricula: 203045, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 18/07/2018, encerrando em 13/08/2018, licença esta concedida através da Portaria nº. 13.502 de 19/09/2017, tendo seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº. 2.404 de 30/09/2005, pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Julho de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:C7B2C685

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
PORTARIA Nº 14.599 DE 18/07/2018 - CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR ALDEMAR VIANTE.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 7107/2018 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de diária ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, para a participação no evento: Audiência de Instrução e Julgamento, a ser realizado nos dias 19 e 20 de Julho de 2018, na Cidade de Joinvile - SC.
a) **Aldemar Viante** – Engenheiro Civil – CPF – 441.457.999-68, uma diária, no valor total de R$ 483,18 (quatrocentos e oitenta e três reais e dezoito centavos);

Previsão Orçamentária: 05.001.15.451.0005. 2.016.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1000

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município, Estado do Paraná, em 18 de Julho de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:67D899DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 3925

ATO N.° 3925

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Desligar do Quadro de Pessoal Efetivo em Extinção da Câmara Municipal de Paranaguá a servidora Ariadne Coelho do Nascimento Brito, ocupante do cargo de Agente Administrativo 2, nível 35, subnível A, a partir de 12/07/2018, em virtude de sua aposentadoria, concedida pela Portaria n.°096/2018 de 11/07/2018, do Paranaguá Previdência.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 16 de julho de 2018.

MARCUS ANTONIO ELIAS ROQUE
Presidente

Publicado por:
Rômulo Reinaldo Gomes Pereira
Código Identificador:76AF39AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 838

DECRETO Nº 838

"Renova a Declaração de Utilidade Pública à Associação Pró Obras Sociais do Santuário Estadual Nossa Senhora do Rocio."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 2.711, de 15 de agosto de 2006, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20.029/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a Declaração de Utilidade Pública Municipal, concedida por meio da Lei nº 2.599, de 26 de outubro de 2.005, à entidade denominada "Associação Pró Obras Sociais do Santuário Estadual Nossa Senhora do Rocio", inscrita no CNPJ sob nº 06.293.465/0001-64, com sede neste Município.

Art. 2º A presente renovação terá validade por 12 (doze) meses a contar da data da publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 16 de julho de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:64F6DCE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1094

PORTARIA Nº 1.094

"Concede a desincompatibilização temporária a servidora municipal para fins de concorrer a mandato eletivo"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece a Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 21.526/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 07 de julho de 2018, à servidora municipal DANIELE APARECIDA FERREIRA, Professor, matrícula: 7.187-1, licença de 03 (três) meses (Desincompatibilização Temporária), para fins de concorrer a mandato eletivo.

§1º A servidora licenciada deverá apresentar cópia da certidão de registro de candidatura ao Departamento de políticas de Pessoal, da Secretaria Municipal de Administração, imediatamente quando divulgada a aprovação da mesma, sob pena de revogação desta Portaria.
§2º A servidora licenciada deverá retornar ao exercício funcional, imediatamente, na hipótese de não obter aprovação pela convenção partidária, ficando a presente licença revogada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de julho de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:7408BE1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1095

PORTARIA Nº 1.095

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203 de 10 de novembro de 2017, conforme Portaria n° 314, de 06 de novembro de 2017,

RESOLVE:

I - Relotar a servidora CARMEN LUCIA LEITE GOMES DE CASTRO, Contadora, matriculada sob nº 9.325-2, na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de julho de 2018.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:4FA6F16A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
TERMO DE FOMENTO Nº 001/2018

O MUNICIPIO DE PARANAGUA-PR DIVULGA EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2018
PROCESSO:1961/2018
LEI MUNICIPAL 3655/2017
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento Público nº 04/2018
CONTRATADO:
TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICIPIO DE PARANAGUÁ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO HANDEBOL DE PARANAGUÁ PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO HANDEBOL DE PARANAGUÁ.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUA-PR
OBJETO: MODALIDADE DE HANDEBOL;
VALOR: 290.000,00 (duzentos e neventa mil reais).
PRAZO: O contrato terá vigência do dia 02 de julho de 2018 até 02 de junho de 2019.

Paranaguá, 18 de Julho de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:1A8E8637

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
TERMO DE FOMENTO Nº 002/2018

O MUNICIPIO DE PARANAGUA-PR DIVULGA EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2018
PROCESSO:1961/2018
LEI MUNICIPAL 3655/2017.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento Público nº 04/2018
CONTRATADO:
TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICIPIO DE PARANAGUÁ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO FUTSAL PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO FUTSAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUA-PR
OBJETO: MODALIDADE DE FUTSAL;
VALOR: 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).
PRAZO: O contrato terá vigência do dia 02 de julho de 2018 até 02 de junho de 2019.

Paranaguá, 18 de Julho de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:F5333D9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
TERMO DE FOMENTO Nº 003/2018

O MUNICIPIO DE PARANAGUA-PR DIVULGA EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2018
PROCESSO:1961/2018
LEI MUNICIPAL 3655/2017.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento Público nº 04/2018
CONTRATADO:
TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICIPIO DE PARANAGUÁ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO MONTE SIÃO PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO FUTSAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUA-PR
OBJETO: MODALIDADE DE FUTSAL;
VALOR: 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
PRAZO: O contrato terá vigência do dia 02 de julho de 2018 até 02 de junho de 2019.

Paranaguá, 18 de Julho de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:9421C96B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
TERMO DE FOMENTO Nº 004/2018

O MUNICIPIO DE PARANAGUA-PR DIVULGA EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2018
PROCESSO:1961/2018
LEI MUNICIPAL 3655/2017.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento Público nº 04/2018
CONTRATADO:
TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICIPIO DE PARANAGUÁ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO BASQUETEBOL DE**

PARANAGUA PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO BASQUETEBOL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUA-PR
OBJETO: MODALIDADE DE BASQUETEBOL;
VALOR: 200.000,00 (duzentos mil reais).
PRAZO: O contrato terá vigência do dia 02 de julho de 2018 até 02 de junho de 2019.

Paranaguá, 18 de Julho de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:672C6937

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
TERMO DE FOMENTO Nº 005/2018

O MUNICIPIO DE PARANAGUA-PR DIVULGA EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2018
PROCESSO:1961/2018
LEI MUNICIPAL 3655/2017.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento Público nº 04/2018
CONTRATADO:
TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICIPIO DE PARANAGUÁ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL **ASSOCIAÇÃO AGATHA VOLEI DE PRAIA** PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO VOLEI DE PRAIA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUA-PR
OBJETO: MODALIDADE DE VOLEI DE PRAIA;
VALOR: 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
PRAZO: O contrato terá vigência do dia 02 de julho de 2018 até 02 de junho de 2019.

Paranaguá, 18 de Julho de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:5347A73E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
TERMO DE FOMENTO Nº 006/2018

O MUNICIPIO DE PARANAGUA-PR DIVULGA EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2018
PROCESSO:1961/2018
LEI MUNICIPAL 3655/2017.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento Público nº 04/2018
CONTRATADO:
TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICIPIO DE PARANAGUÁ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL **NOVO ESPORTE DO LITORAL PARANAENSE** PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO VOLEIBOL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUA-PR
OBJETO: MODALIDADE DE VOLEIBOL;
VALOR: 100.000,00 (cem mil reais).
PRAZO: O contrato terá vigência do dia 02 de julho de 2018 até 02 de junho de 2019.

Paranaguá, 18 de Julho de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:A82D7FEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
TERMO DE FOMENTO Nº 007/2018

O MUNICIPIO DE PARANAGUA-PR DIVULGA EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2018
PROCESSO:1961/2018
LEI MUNICIPAL 3655/2017.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento Público nº 04/2018
CONTRATADO:
TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICIPIO DE PARANAGUÁ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL **LIGA LITORAL DE TENIS DE MESA/FUNDESPORTES** PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO TENIS DE MESA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUA-PR
OBJETO: MODALIDADE DE TENIS DE MESA;
VALOR: 100.000,00 (cem mil reais).
PRAZO: O contrato terá vigência do dia 02 de julho de 2018 até 02 de junho de 2019.

Paranaguá, 18 de Julho de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:84D8FCDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
TERMO DE FOMENTO Nº 008/2018

O MUNICIPIO DE PARANAGUA-PR DIVULGA EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2018
PROCESSO:1961/2018
LEI MUNICIPAL 3655/2017.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento Público nº 04/2018
CONTRATADO:
TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICIPIO DE PARANAGUÁ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL **ASSOCIAÇÃO LEÕES DO FUTURO** PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO FUTEBOL DE CAMPO.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUA-PR
OBJETO: MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO;
VALOR: 80.000,00 (oitenta mil reais).
PRAZO: O contrato terá vigência do dia 02 de julho de 2018 até 02 de junho de 2019.

Paranaguá, 18 de Julho de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:732E32E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 009/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
TERMO DE FOMENTO Nº 009/2018

O MUNICIPIO DE PARANAGUA-PR DIVULGA EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 009/2018
PROCESSO:1961/2018
LEI MUNICIPAL 3655/2017.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento Público nº 04/2018
CONTRATADO:
TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICIPIO DE PARANAGUÁ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL **ASSOCIAÇÃO FÊNIX ESPORTES** PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO FUTEBOL DE CAMPO.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUA-PR
OBJETO: MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO;
VALOR: 80.000,00 (oitenta mil reais).
PRAZO: O contrato terá vigência do dia 02 de julho de 2018 até 02 de junho de 2019.

Paranaguá, 18 de Julho de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:ACF022CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 010/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
TERMO DE FOMENTO Nº 010/2018

O MUNICIPIO DE PARANAGUA-PR DIVULGA EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 010/2018
PROCESSO:1961/2018
LEI MUNICIPAL 3655/2017.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento Público nº 04/2018
CONTRATADO: TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICIPIO DE PARANAGUÁ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL **ASSOCIAÇÃO RYUZO KAN DE KARATE** PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO KARATE RYUZO KAN.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUA-PR
OBJETO: MODALIDADE DE KARATE RYUZO KAN;
VALOR: 70.000,00 (setenta mil reais).
PRAZO: O contrato terá vigência do dia 02 de julho de 2018 até 02 de junho de 2019.

Paranaguá, 18 de Julho de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:C9A211D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 011/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
TERMO DE FOMENTO Nº 011/2018

O MUNICIPIO DE PARANAGUA-PR DIVULGA EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 011/2018
PROCESSO:1961/2018
LEI MUNICIPAL 3655/2017.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento Público nº 04/2018
CONTRATADO: TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICIPIO DE PARANAGUÁ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL **ASSOCIAÇÃO CULTURAL CANDEIAS DE CAPOEIRA PARANAGUÁ** PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO CAPOEIRA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUA-PR
OBJETO: MODALIDADE DE CAPOEIRA.
VALOR: 70.000,00 (setenta mil reais).
PRAZO: O contrato terá vigência do dia 02 de julho de 2018 até 02 de junho de 2019.

Paranaguá, 18 de Julho de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:832F44A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 012/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
TERMO DE FOMENTO Nº 012/2018

O MUNICIPIO DE PARANAGUA-PR DIVULGA EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 012/2018
PROCESSO:1961/2018
LEI MUNICIPAL 3655/2017.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento Público nº 04/2018
CONTRATADO: TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICIPIO DE PARANAGUÁ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL **ASSOCIAÇÃO SKATE DE PARANAGUÁ** PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO SKATE.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUA-PR
OBJETO: MODALIDADE SKATE.
VALOR: 50.000,00 (cinquenta mil reais).
PRAZO: O contrato terá vigência do dia 02 de julho de 2018 até 02 de junho de 2019.

Paranaguá, 18 de Julho de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:BB0E0198

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 013/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
TERMO DE FOMENTO Nº 013/2018

O MUNICIPIO DE PARANAGUA-PR DIVULGA EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 013/2018
PROCESSO:1961/2018
LEI MUNICIPAL 3655/2017.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento Público nº 04/2018
CONTRATADO:
TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICIPIO DE PARANAGUÁ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL **ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA ARTISTICA CULTURAL E**

DESPORTIVA RAZÃO NAGO PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO CAPOEIRA RAZÃO NAGO.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUA-PR
OBJETO: MODALIDADE CAPOEIRA RAZÃO NAGO.
VALOR: 50.000,00 (cinquenta mil reais).
PRAZO: O contrato terá vigência do dia 02 de julho de 2018 até 02 de junho de 2019.

Paranaguá, 18 de Julho de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:D429D217

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 014/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
TERMO DE FOMENTO Nº 014/2018

O MUNICIPIO DE PARANAGUA-PR DIVULGA EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 014/2018
PROCESSO:1961/2018
LEI MUNICIPAL 3655/2017.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento Público nº 04/2018
CONTRATADO:
TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICIPIO DE PARANAGUÁ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO ESPORTE** PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO MODALIDADES DIVERSAS/FUTEBOL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUA-PR
OBJETO: MODALIDADE DIVERSAS/FUTEBOL.
VALOR: 50.000,00 (cinquenta mil reais).
PRAZO: O contrato terá vigência do dia 02 de julho de 2018 até 02 de junho de 2019.

Paranaguá, 18 de Julho de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:0A15AB82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 015/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
TERMO DE FOMENTO Nº 015/2018

O MUNICIPIO DE PARANAGUA-PR DIVULGA EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 015/2018
PROCESSO:1961/2018
LEI MUNICIPAL 3655/2017.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento Público nº 04/2018
CONTRATADO:
TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICIPIO DE PARANAGUÁ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA SELETO** PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO MODALIDADES DIVERSAS/FUTEBOL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUA-PR
OBJETO: MODALIDADE DIVERSAS/FUTEBOL.
VALOR: 50.000,00 (cinquenta mil reais).
PRAZO: O contrato terá vigência do dia 02 de julho de 2018 até 02 de junho de 2019.

Paranaguá, 18 de Julho de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:40820B9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 016/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
TERMO DE FOMENTO Nº 016/2018

O MUNICIPIO DE PARANAGUA-PR DIVULGA EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 016/2018
PROCESSO:1961/2018
LEI MUNICIPAL 3655/2017.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento Público nº 04/2018
CONTRATADO:
TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICIPIO DE PARANAGUÁ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL **ASSOCIAÇÃO KYOUDAI DE KARATÊ** PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO MODALIDADES DIVERSAS/KARATE.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUA-PR
OBJETO: MODALIDADE DIVERSAS/KARATE.
VALOR: 50.000,00 (cinquenta mil reais).
PRAZO: O contrato terá vigência do dia 02 de julho de 2018 até 02 de junho de 2019.

Paranaguá, 18 de Julho de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:D40DF76F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 017/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
TERMO DE FOMENTO Nº 017/2018

O MUNICIPIO DE PARANAGUA-PR DIVULGA EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 017/2018
PROCESSO:1961/2018
LEI MUNICIPAL 3655/2017.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento Público nº 04/2018

CONTRATADO:
TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICIPIO DE PARANAGUÁ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE KARATÊ DO GOJU RYU** PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO MODALIDADES DIVERSAS/KARATE GOJU RYU.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUA-PR
OBJETO: MODALIDADE DIVERSAS/KARATE GOJU RYU.
VALOR: 50.000,00 (cinquenta mil reais).
PRAZO: O contrato terá vigência do dia 02 de julho de 2018 até 02 de junho de 2019.

Paranaguá, 18 de Julho de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:04081F23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 018/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
TERMO DE FOMENTO Nº 018/2018

O MUNICIPIO DE PARANAGUA-PR DIVULGA EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 018/2018
PROCESSO:1961/2018
LEI MUNICIPAL 3655/2017.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento Público nº 04/2018
CONTRATADO:
TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICIPIO DE PARANAGUÁ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CIVIL **ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL PARAOLÍMPICA DO LITORAL – AVPL,** PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO VOLEIBOL PARAOLIMPICO.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUA-PR
OBJETO: MODALIDADE VOLEIBOL PARAOLIMPICO.
VALOR: 80.000,00 (oitenta mil reais).
PRAZO: O contrato terá vigência do dia 02 de julho de 2018 até 02 de junho de 2019.

Paranaguá, 18 de Julho de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:2BE5501E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 019/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
TERMO DE FOMENTO Nº 019/2018

O MUNICIPIO DE PARANAGUA-PR DIVULGA EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 019/2018
PROCESSO:1961/2018
LEI MUNICIPAL 3655/2017.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento Público nº 04/2018
CONTRATADO:
TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICIPIO DE PARANAGUÁ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CIVIL **ASSOCIAÇÃO PARAOLÍMPICA DE PARANAGUÁ - APP,** PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO ESPORTES PARAOLIMPICO.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUA-PR
OBJETO: MODALIDADE ESPORTES PARAOLIMPICO.
VALOR: 80.000,00 (oitenta mil reais).
PRAZO: O contrato terá vigência do dia 02 de julho de 2018 até 02 de junho de 2019.

Paranaguá, 18 de Julho de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:1199D494

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 015/2018

Extrato de Contrato de Rateio Nº 0015/2018
Contratante: Município de Paranavaí
CNPJ: 76.977.768/0001-81
Contratado: Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA
CNPJ: 15.255.346/0001-08
OBJETO: o presente contrato tem por objeto o repasse de recursos financeiros pelo ente Consorciado, ao Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental, para ratear as despesas da Patrulha do Campo, com base no inciso VII, do art.2º, do Decreto 6.017/2007, e, no artigo 8º, da Lei nº. 11.107/2005.

Previsão Legal: Lei nº. 11.107/2005 e Decreto 6.017/2007

Justificativa: Repasse de recursos necessários para o funcionamento da Patrulha do Campo via Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA.
Valor: 127.148,29 (cento e vinte e sete mil, cento e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos.

Vigência: exercício financeiro de 2018

Paranavaí, 11 de junho de 2018

JOSÉ CARLOS DA SILVA MAIA
Presidente – CICA

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:5EDED893

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 016/2018

Extrato de Contrato de Rateio Nº 016/2018
Contratante: Município de São João do Caiuá
CNPJ: 76.238.435/0001-30
Contratado: Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA
CNPJ: 15.255.346/0001-08
OBJETO: o presente contrato tem por objeto o repasse de recursos financeiros pelo ente Consorciado, ao Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental, para ratear as despesas da Patrulha do Campo, com base no inciso VII, do art.2º, do Decreto 6.017/2007, e, no artigo 8º, da Lei nº. 11.107/2005.

Previsão Legal: Lei nº. 11.107/2005 e Decreto 6.017/2007

Justificativa: Repasse de recursos necessários para o funcionamento da Patrulha do Campo via Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA.
Valor: 127.148,29 (cento e vinte e sete mil, cento e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos.

Vigência: exercício financeiro de 2018

Paranavaí, 11 de junho de 2018

JOSÉ CARLOS DA SILVA MAIA
Presidente – CICA

JOSÉ CARLOS DA SILVA MAIA
Prefeito do Município de São João do Caiuá

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:E58A33F7

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 017/2018

Extrato de Contrato de Rateio Nº 017/2018
Contratante: Município de Presidente Castelo Branco
CNPJ: 76.279.959/0001-70
Contratado: Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA
CNPJ: 15.255.346/0001-08
OBJETO: o presente contrato tem por objeto o repasse de recursos financeiros pelo ente Consorciado, ao Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental, para ratear as despesas da Patrulha do Campo, com base no inciso VII, do art.2º, do Decreto 6.017/2007, e, no artigo 8º, da Lei nº. 11.107/2005.

Previsão Legal: Lei nº. 11.107/2005 e Decreto 6.017/2007

Justificativa: Repasse de recursos necessários para o funcionamento da Patrulha do Campo via Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA.
Valor: 127.148,29 (cento e vinte e sete mil, cento e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos.

Vigência: exercício financeiro de 2018
Paranavaí, 11 de junho de 2018

JOSÉ CARLOS DA SILVA MAIA
Presidente – CICA

GISELE POTILA FACCIN GUI
Prefeita do Município de Presidente Castelo Branco

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:578F2B15

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 018/2018

Extrato de Contrato de Rateio Nº 018/2018
Contratante: Município de Santo Antônio do Caiuá
CNPJ: 75.483.230/0001-58
Contratado: Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA
CNPJ: 15.255.346/0001-08
OBJETO: o presente contrato tem por objeto o repasse de recursos financeiros pelo ente Consorciado, ao Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental, para ratear as despesas da Patrulha do Campo, com base no inciso VII, do art.2º, do Decreto 6.017/2007, e, no artigo 8º, da Lei nº. 11.107/2005.

Previsão Legal: Lei nº. 11.107/2005 e Decreto 6.017/2007

Justificativa: Repasse de recursos necessários para o funcionamento da Patrulha do Campo via Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA.
Valor: 127.148,29 (cento e vinte e sete mil, cento e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos.

Vigência: exercício financeiro de 2018

Paranavaí, 11 de junho de 2018

JOSÉ CARLOS DA SILVA MAIA OSMAR STACHVSKI
Presidente – CICA Pref. do Município de Santo Antônio do Caiuá

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:5B9579B7

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 019/2018

Extrato de Contrato de rateio nº 019/2018

Contratante: Município de São Manoel do Paraná
CNPJ: 75.483.230/0001-58
Contratado: Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA
CNPJ: 15.255.346/0001-08
OBJETO: o presente contrato tem por objeto o repasse de recursos financeiros pelo ente Consorciado, ao Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental, para ratear as despesas da Patrulha do Campo, com base no inciso VII, do art.2º, do Decreto 6.017/2007, e, no artigo 8º, da Lei nº. 11.107/2005.

Previsão Legal: Lei nº. 11.107/2005 e Decreto 6.017/2007
Justificativa: Repasse de recursos necessários para o funcionamento da Patrulha do Campo via Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA.
Valor: 127.148,29 (cento e vinte e sete mil, cento e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos.
Vigência: exercício financeiro de 2018

Paranavaí, 11 de junho de 2018

JOSÉ CARLOS DA SILVA MAIA
Presidente – CICA

AGNALDO TREVISAN
Prefeito do Município de São Manoel do Paraná

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:3889AC5B

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 020/2018

Extrato de Contrato de Rateio Nº 020/2018
Contratante: Município de Amaporã
CNPJ: 75.475.038/0001-10
Contratado: Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA
CNPJ: 15.255.346/0001-08
OBJETO: o presente contrato tem por objeto o repasse de recursos financeiros pelo ente Consorciado, ao Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental, para ratear as despesas da Patrulha do Campo, com base no inciso VII, do art.2º, do Decreto 6.017/2007, e, no artigo 8º, da Lei nº. 11.107/2005.

Previsão Legal: Lei nº. 11.107/2005 e Decreto 6.017/2007

Justificativa: Repasse de recursos necessários para o funcionamento da Patrulha do Campo via Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA.
Valor: 127.148,29 (cento e vinte e sete mil, cento e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos.

Vigência: exercício financeiro de 2018

Paranavaí, 11 de junho de 2018

JOSÉ CARLOS DA SILVA MAIA
Presidente – CICA

TERESINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita do Município de Amaporã

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:1AFABF95

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES (CAMISAS SOCIAIS E GOLA POLO), DESTINADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal 10.520/02 e Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR, o Processo Licitatório, acima identificado, realizado pela Comissão de Licitação deste Consórcio Público, e que em razão do menor preço por lote , apresentou como licitante vencedor:

- KUADRADUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA-EPP, CNPJ 03.775.336/0001-14, vencedora dos lotes 01 e 02, no valor total de R$ 4.190,00 (Quatro mil, Cento e Noventa reais).

Paranavaí, 18 de julho de 2018.

JOSÉ CARLOS DA SILVA MAIA
Presidente Consórcio CICA

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:C3BD2451

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da Autuação junto à DITRAN até 23/07/2018.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAP2488	277490F000008125	31/05/2018	60503
AAU2279	277490F000008144	02/06/2018	60503
ABU4757	277490F000008150	03/06/2018	60503
ACQ0995	116100E007768721	27/05/2018	54521
AEL8476	277490F000008120	31/05/2018	60503
AFS5772	116100E007769169	27/05/2018	65300
AFU7340	116100E007768260	25/05/2018	70991
AFW2604	277490F000008132	01/06/2018	60503
AGH4352	277490F000008106	29/05/2018	60503
AGW0126	277490F000008146	02/06/2018	60503
AIC9159	277490A000126609	12/05/2018	55412
AIH7794	277490F000008174	04/06/2018	60503
AIO2064	277490A000126621	12/05/2018	55412
AKG3927	277490F000008115	01/06/2018	60503
AKU9880	277490F000008177	05/06/2018	60503
ALE5505	116100E007768719	27/05/2018	54521
ALZ5949	277490F000008163	03/06/2018	60503
AME1027	116100E007769168	27/05/2018	54870
AMS4894	277490F000008127	31/05/2018	60503
AMW4499	277490F000008169	05/06/2018	60503
ANJ3952	277490F000008128	31/05/2018	60503
APJ0546	277490A000126616	12/05/2018	55412
APK4185	277490F000008154	02/06/2018	60503
AQW4310	277490F000008156	03/06/2018	60503
AQY1318	116100E007768859	26/05/2018	65300
ARG0917	277490F000008116	30/05/2018	60503
ARG4611	277490F000008149	03/06/2018	60503
ARY6983	277490F000008172	04/06/2018	60503
ASR7711	277490F000008170	05/06/2018	60503
ASS9380	277490F000008111	29/05/2018	60503
ASZ5924	116100E007766842	25/05/2018	58191
ASZ5924	116100E007766845	25/05/2018	61810
ATC2345	277490F000008117	31/05/2018	60503
ATU1189	277490F000008147	03/06/2018	60503
ATX9266	277490A000126610	12/05/2018	55412
AUE4750	277490F000008159	03/06/2018	60503
AUE6377	277490F000008161	03/06/2018	60503
AUF7222	277490A000126607	12/05/2018	55412
AUX4786	277490F000008110	31/05/2018	60503
AUX9798	277490F000008109	29/05/2018	60503
AVA6544	116100E007745392	25/05/2018	76251
AVS9739	277490F000008105	30/05/2018	60503
AVT3292	277490A000126614	12/05/2018	55412
AVX3069	277490F000008134	01/06/2018	60503
AWA9187	277490F000008182	05/06/2018	60503
AWE5078	277490F000008129	30/05/2018	60503
AWP3164	277490F000008143	02/06/2018	60503
AWP4777	277490F000008160	03/06/2018	60503
AWR1380	277490F000008122	31/05/2018	60503
AWT7119	277490F000008114	30/05/2018	60503
AXA2170	277490F000008136	01/06/2018	60503
AXH1409	277490F000008179	05/06/2018	60503
AXM5765	277490F000008124	30/05/2018	60503
AXS3176	116100E007745394	25/05/2018	76251
AXT5964	277490F000008153	02/06/2018	60503
AXZ6699	277490F000008176	05/06/2018	60503
AYP9384	277490F000008157	03/06/2018	60503
AYZ6723	277490F000008171	04/06/2018	60503
AZD1329	277490F000008137	01/06/2018	60503
AZF3954	277490A000126611	12/05/2018	55412
AZO0209	277490F000008165	03/06/2018	60503
AZS0147	277490F000008178	05/06/2018	60503
AZU6971	116100E007764195	27/05/2018	54521
AZZ7965	277490F000008108	29/05/2018	60503
AZZ7965	277490F000008181	05/06/2018	60503
BAH1325	277490F000008126	30/05/2018	56732
BAH9241	277490F000008173	04/06/2018	60503
BAS6159	277490F000008121	31/05/2018	60503
BAV9424	277490F000008131	01/06/2018	60503
BAW7499	277490F000008113	01/06/2018	60503
BAX6351	116100E007764193	27/05/2018	54521
BBB9768	277490F000008107	29/05/2018	60503
BBE2532	277490F000008167	04/06/2018	60503
BBN2471	277490F000008112	01/06/2018	60503
BBR7345	277490F000008141	01/06/2018	60503
BCD3986	277490F000008152	02/06/2018	60503
BDY1133	277490F000008138	01/06/2018	60503
BJJ9237	277490F000008155	02/06/2018	60503
BKH9328	116100E007764194	27/05/2018	54521
BMV7930	277490F000008130	01/06/2018	60503
BNC2718	277490A000126612	12/05/2018	55412
BOV2833	116100E007769170	27/05/2018	65300
BQX3328	277490F000008183	05/06/2018	60503
CBA5005	277490F000008166	04/06/2018	60503
CRY5382	277490A000126615	12/05/2018	55412
CTB6815	277490F000008145	02/06/2018	60503
DDU2023	277490F000008168	04/06/2018	60503
DEB7367	116100E007745393	25/05/2018	76251
DGW4142	277490F000008104	30/05/2018	60503
DQX9665	277490F000008118	30/05/2018	60503
DYC4165	277490F000008148	03/06/2018	60503
EBE3264	116100E007768720	27/05/2018	54521
EGF4950	277490F000008119	31/05/2018	60503
ERA0700	277490F000008158	03/06/2018	60503
FKM6816	277490F000008151	02/06/2018	60503
GWA8346	116100E007769167	27/05/2018	54870
HHE0749	277490F000008140	01/06/2018	60503
HQH3498	277490F000008142	02/06/2018	60503
HSV7592	277490F000008180	05/06/2018	60503
HSV7592	277490F000008162	03/06/2018	60503
IMH3617	277490A000126613	12/05/2018	55412
ISE1418	277490F000008175	05/06/2018	60503
JHJ4823	277490A000126622	12/05/2018	55412
JLX2266	277490A000126618	12/05/2018	55412
JZJ8361	277490A000126619	12/05/2018	55412
LIK5641	277490F000008139	01/06/2018	60503
NPN2127	277490F000008133	23/05/2018	56732
NSD3472	277490F000008164	03/06/2018	60503
OON9927	277490F000008123	31/05/2018	60503
OQT3132	277490F000008135	01/06/2018	60503
PUW7530	116100E007745391	25/05/2018	76251

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:AE0FD2B1

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DA INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN até 23/07/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABK3081	277490A000125476	22/03/2018	60681	R$ 195,23
AES4157	277490NIC0017970	30/05/2018	50020	R$ 293,47
ALX3842	277490A000125479	23/03/2018	76331	R$ 293,47
ALZ6330	277490NIC0017996	30/05/2018	50020	R$ 195,23
AMD0878	277490A000125482	26/03/2018	76331	R$ 293,47
ANF6688	277490NIC0017997	30/05/2018	50020	R$ 390,46
ANO3770	277490A000125958	23/03/2018	76331	R$ 293,47
AOI4695	277490A000127713	26/03/2018	76331	R$ 293,47
APD0181	277490NIC0017999	30/05/2018	50020	R$ 293,47
APK2074	277490A000127706	23/03/2018	76331	R$ 293,47
AQR0724	277490A000125821	22/03/2018	76331	R$ 293,47
ARM1936	277490NIC0017975	30/05/2018	50020	R$ 130,16
ASU9099	277490A000125959	23/03/2018	76331	R$ 293,47
ASY0982	277490A000125472	20/03/2018	55414	R$ 195,23
AUF4743	277490A000127712	23/03/2018	76331	R$ 293,47
AVP6618	277490NIC0017976	30/05/2018	50020	R$ 130,16
AVZ6194	277490A000127149	21/03/2018	73662	R$ 130,16
AWE6344	277490A000128109	20/03/2018	55414	R$ 195,23
AWF3224	277490A000127710	23/03/2018	55411	R$ 195,23
AWT2791	277490NIC0017993	30/05/2018	50020	R$ 195,23
AXA8023	277490NIC0017983	30/05/2018	50020	R$ 260,32
AXH4062	277490NIC0017969	30/05/2018	50020	R$ 293,47
AXR8505	277490A000127150	23/03/2018	76251	R$ 293,47
AXV3419	277490NIC0017971	30/05/2018	50020	R$ 195,23
AYD6639	277490A000127715	26/03/2018	76331	R$ 293,47
AYE1417	277490A000127709	23/03/2018	60501	R$ 293,47
AYL5302	277490NIC0017991	30/05/2018	50020	R$ 130,16
AYM2995	277490NIC0017986	30/05/2018	50020	R$ 130,16
AYN5735	277490A000125474	21/03/2018	76331	R$ 293,47
AYO1833	277490NIC0017990	30/05/2018	50020	R$ 130,16
AYW3585	277490A000125957	23/03/2018	76331	R$ 293,47
AYY0820	277490NIC0017998	30/05/2018	50020	R$ 293,47
AYZ1206	277490NIC0017978	30/05/2018	50020	R$ 911,12
AZN7225	277490NIC0017995	30/05/2018	50020	R$ 195,23
AZR9131	277490NIC0017984	30/05/2018	50020	R$ 260,32
AZU7730	277490A000127705	23/03/2018	76331	R$ 293,47
AZY9375	277490NIC0017966	30/05/2018	50020	R$ 195,23
BAB8995	277490NIC0017967	30/05/2018	50020	R$ 195,23
BAD3968	277490A000125473	21/03/2018	76331	R$ 293,47
BAH5256	277490NIC0017982	30/05/2018	50020	R$ 130,16
BAR6237	277490NIC0017968	30/05/2018	50020	R$ 293,47
BAS3649	277490NIC0017974	30/05/2018	50020	R$ 130,16
BAT1731	277490NIC0017973	30/05/2018	50020	R$ 260,32
BAV1836	277490A000128110	23/03/2018	55413	R$ 195,23
BBA9103	277490NIC0017992	30/05/2018	50020	R$ 130,16
BBD4274	277490NIC0017972	30/05/2018	50020	R$ 195,23
BBF3911	277490NIC0017977	30/05/2018	50020	R$ 130,16
BBG4473	277490A000127148	22/03/2018	73662	R$ 130,16
BBI6884	277490NIC0017994	30/05/2018	50020	R$ 195,23
BBP3018	277490NIC0017985	30/05/2018	50020	R$ 195,23
BBR6989	277490A000125478	23/03/2018	55414	R$ 195,23
BCG1295	277490NIC0017989	30/05/2018	50020	R$ 130,16
FEC4064	277490A000127708	23/03/2018	76331	R$ 293,47
HNT9118	277490A000127703	22/03/2018	76331	R$ 293,47
IRY4189	277490NIC0017981	30/05/2018	50020	R$ 130,16
KPH7855	277490NIC0017988	30/05/2018	50020	R$ 195,23
MCZ7023	277490A000127714	26/03/2018	73662	R$ 130,16
NSA2794	277490A000127701	21/03/2018	76331	R$ 293,47
OIW2002	277490NIC0017987	30/05/2018	50020	R$ 195,23
OOL4176	277490NIC0017979	30/05/2018	50020	R$ 260,32
PXD5864	277490NIC0017980	30/05/2018	50020	R$ 130,16

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:2D623103

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 19.000/2018

Fica sem efeito a nomeação de candidato aprovado em concurso público e reclassifica, a pedido, para o final de lista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação da candidata **ANDRESSA STEFANELLO,** pelo Decreto Municipal nº 18.959/2018, no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de lista, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva ou Temporária, de 13 de julho de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2018.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:21CCE9A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 19.002/2018

Nomeia candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Médico da Estratégia da Saúde da Família.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica nomeado o candidato **CARLOS AUGUSTO CADAMURO KUMATA**, **C.P.F. nº 065.181.949-01** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA, Concurso Público nº 001/2016 ,** cujo resultado final foi homologado e publicado em Diário Oficial na data de 06 de maio de 2016 e prorrogado nos termos do Decreto Municipal nº 18.848/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2018.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:70331DBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 113/2018

Convoca candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Médico da Estratégia Saúde da Família.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o senhor CARLOS EDUARDO CADAMURO KUMATA**, C.P.F. nº 065.181.949-01** aprovado no Concurso Público **nº 001/2016**, Edital **nº 001/2016**, no cargo de **MÉDICO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA,** nomeado nos termos do **Decreto Municipal nº 19.002/2018**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, nos dias **23 a 27 de julho de 2018,** das 08h00min às 11h30min e das

13h30min às 17h00min, munida das cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados:

1. 2 fotos 3x4;
2. Carteira de Trabalho;
3. Identidade;
4. CPF;
5. Titulo de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
6. Certidão de Casamento ou Nascimento;
7. Comprovante de Escolaridade (Conforme exigência do Edital de Concurso nº 001/2016);
8. Certidão dos Filhos menores de 14 anos;
9. CPF dos dependentes;
10. Antecedentes Criminais (Civil e Criminal);
11. Comprovante de Residência atualizado;
12. Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas;
13. Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio X da coluna lombar e cervical e Raio-X do Pulmão;
14. Comprovante de quitação com as Obrigações Militares;

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2018.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:BE22D007

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015-07/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 015-07/2018

O(a) Secretário(a) e Diretor de compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 18.093/2017, especialmente sob Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, decidem e ratificam, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, a Dispensa de Licitação sob nº **015-07/2018,** referente à **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE PADRÃO DE ELÉTRICO DA UBS DO DISTRITO DE SUMARÉ,** através da Secretaria Municipal de Saúde, constante das Dotações Orçamentárias: 04.001.10.301.0006.2.220.4.4.90.52 (70), 04.001.10.301.0006.2.220.3.3.90.39 (67); pela seguinte pessoa jurídica: **CAPEL ELÉTRICA EIRELI - ME,** inscrita no C.N.P.J. sob nº **21.056.639/0001-69**, no valor total de **R$ 2.215,00 (dois mil, duzentos e quinze reais),** diante do exposto no Ofício nº 206/2018, expedido pelo Secretário Municipal de Fazenda Pública.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2018.

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral do Município

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda Pública

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Wellington Jose F. de Lima Batista da Silva
Código Identificador:7255D391

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2018

CNPJ: 76.977.768/0001-81	PREGÃO ELETRÔNICO	
RUA GETULIO VARGAS, 900	Nr.: 115/2018 - PE	
	Processo Administrativo:	135/2018
C.E.P.: 87702-000 - Paranavaí - PR	Processo de Licitação:	156/2018
	Data do Processo:	26/06/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Conforme Decreto N. 18093/17, Diretor de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	156/2018		
b) Licitação Nr.:	115/2018-PE		
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
d) Data Homologação:	18/07/2018		
e) Data da Adjudicação:	18/07/2018	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.		

(em Reais R$)			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 096466 - LAURA ANDRESSA TRILO TAVARES 07281116918	4	0,0000	74.948,00
- 087281 - M. ELISETE DE OLIVEIRA DIRCKSEN-FESTAS	3	0,0000	154.510,00
	7		229.458,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Paranavaí, 18 de Julho de 2018.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:591CB4C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2018

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2018

O Município de Paranavaí, Estado do Paraná, através da Diretora de Compras, Sr.ª Nadime Abdallah de Oliveira, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Municipal nº 18.093/17, comunica que, em virtude de Apontamento Preliminar de Acompanhamento – APA do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente ao **Pregão Eletrônico nº 112/2018**, cujo objeto consiste na Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de CAPACITAÇÃO e PALESTRAS na área de Assistência Social, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais CNAS 109/2009, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, decide **suspender a abertura da licitação**, prevista para o dia 24 de Julho de 2018, às 09:30 horas, para a devida análise, sendo que possível retificação ou manutenção das condições editalícias será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido (art. 21, §4º da Lei Federal nº 8.666/93).

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE JULHO DE 2018.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:8DC7EFB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - DECRETO MUNICIPAL Nº 19.006/2018

DECRETO Nº 19.006/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a Suspensão do PREGÃO ELETRÔNICO nº 234/2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Fica suspenso o Processo Licitatório nº 234/2017, Processo de Compra nº 312/2017, Processo Administrativo nº 382/2017, referente a formação de REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de Empresa para fornecimento futuro e parcelado de CLIMATIZADORES DE AR e SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CLIMATIZADORES, destinados às Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil, através da Secretaria Municipal de Educação, ante a decisão judicial nos autos nº 0006910-93.2018.8.16.0130 em trâmite na 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE JULHO DE 2018.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:BFCFD2CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 076/2018

CNPJ: 76.977.768/0001-81	PREGÃO ELETRÔNICO	
	Nr.: 76/2018 - PE	
RUA GETULIO VARGAS, 900	Processo Administrativo:	18/2018
	Processo de Licitação:	99/2018
C.E.P.: 87702-000 - Paranavaí - PR	Data do Processo:	18/04/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Conforme Decreto N. 18093/17, Diretora de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	99/2018		
b) Licitação Nr.:	76/2018-PE		
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
d) Data Homologação:	18/07/2018		
e) Data da Adjudicação:	18/07/2018	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de MOBILIÁRIOS, destinados às Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Fazenda Pública, Administração Pública e Proteção a Vida, Patrimônio Público e Transito, Meio Ambiente e Procuradoria Geral do Município.		

(em Reais R$)			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 090391 - BORGHI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME	4	0,0000	163.150,00
- 097905 - EDUCAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	3	0,0000	280.485,00
- 096359 - F.B. BORGES EQUIPAMENTOS - EIRELI - ME	1	0,0000	120.431,90
- 097906 - FABIANO LERIN MILKIEVICZ	1	0,0000	30.054,96
- 096784 - G. C. ARAUJO - MOVEIS DE ACO - EPP	7	0,0000	217.344,74
- 097910 - GREGORIO'S COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP	1	0,0000	41.400,00
- 097042 - MOVEIS ANDRIEI LTDA - ME	8	0,0000	159.579,21
- 085583 - SERMOC-EQUIPAMENTOS P/ ESCRITORIO LTDA	5	0,0000	99.851,00
- 096213 - VIA-MAX COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA. - ME	2	0,0000	103.600,00
	32		1.215.896,81

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Paranavaí, 18 de Julho de 2018.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:44808CF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DECRETO Nº 19.010/2018

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.663/2017,

DECRETA:

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2018, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$562.528,73(quinhentos e sessenta e dois mil quinhentos e vinte oito reais e setenta e três centavos)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DEINFRAESTRUTURA	
05.01(1683)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
15.451.0014.2.390	Manutenção - Recursos (CIDE e Royalties)	
300504.99.99.00.3504	Outros Royalties e Compens Financeiras e Patrimonio - Ex. Anterior	
3390.30	Material de consumo	62.528,73
13	SECRETARIA MUN. DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIM. PÚBLICO E TRÂNSITO	
13.02(1682)	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
15.452.0015.2.080	Atividades da Diretoria de Trânsito	
300509.99.99.00.3509	Gerenciamento de Trânsito - Ex. Anterior	
3390.39	Outros serviços de terceiros - PJ	500.000,00
TOTAL		**562.528,73**

Art. 2º – como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo 1°, será o utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior:

300504.99.99.00.3504	Outros Royalties e Compens Financeiras e Patrimonio - Ex. Anterior	62.528,73
300509.99.99.00.3509	Gerenciamento de Trânsito - Ex. Anterior	500.000,00
TOTAL		**562.528,73**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR,18 de julho de 2018.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:5B1E19D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 07/2018

O Município de Pato Branco torna público aos interessados, que, considerando o disposto no art. 9º, Inciso II da Resolução nº 137 de 21 de janeiro de 2010 do CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente) está convocando Organizações da Sociedade Civil de Pato Branco, sem fins lucrativos, para apresentar propostas ou projetos, visando à seleção de parceiros para celebração de Termo de Colaboração a fim de promover transferências voluntárias de recursos financeiros, para a realização de projetos de atendimento a crianças e adolescentes no município de Pato Branco, PR, de acordo com a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos, o qual será regido pela Lei 13.019/2014, Decreto Municipal nº 8.117/2017 e demais legislação pertinente. O protocolo dos Envelopes nº 01 (um), contendo os **Projetos**, e dos Envelopes nº 02 (dois), contendo os documentos de **Habilitação**, dos interessados dar-se-á até o dia **30 DE AGOSTO DE 2018, ÀS 17H30MIN (DEZESSETE HORAS E TRINTA MINUTOS),** junto ao Protocolo Geral do Município de Pato Branco, na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP 85501-064, em Pato Branco-PR. O inteiro teor do edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente através do site: www.patobranco.pr.gov.br/licitacoes ou ainda, poderá ser retirado de 2.ª a 6.ª feira, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social ou na Divisão de Licitações, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064, em Pato Branco - Estado do Paraná. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3225-5544, 3220-1511, 3220-1532 email: sedoc@patobranco.pr.gov.br, habitação@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 18 de julho de 2018.

ANNE CRISTINE GOMES DA SILVA CAVALI.
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:C32628F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITAMENTO 05 CONTRATO 78/2015

Extrato Termo de Aditamento nº 05/2018 - Contrato nº 78/2015.GP. Concorrência nº 12/2015. PARTES: Município de Pato Branco e Actuary Assessoria Previdenciária Ltda - ME. OBJETO: A contratação de empresa especializada em consultoria, assessoria previdenciária e atuarial, visando: a) Elaboração de laudo técnico especializado quanto ao conteúdo da condenação sofrida pelo Município de Pato Branco em mandado de injunção que obriga o Município a implementar regime complementar de previdência social, bem como assessoria orientativa a ser prestada ao Município de Pato Branco; b) Criação, regulamentação e implementação do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos do Município de Pato Branco; c) Capacitação dos servidores do RPPS quanto às regras previdenciárias de aposentadorias e pensões. ADITAMENTO: Da Alteração do Gestor: Com base na solicitação de aditivo proveniente da Secretaria de Administração e Finanças o Gestor do Contrato 78/2015/GP passa a ser: o Secretário de Administração e Finanças. Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, § 1º, VI, assim como diante da justificativa apresentada pela Secretaria de Administração e Finanças as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência até 30 de setembro de 2018. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 26 de junho de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

FERNANDO TRALESKI E
VINICIUS ALEXANDRE BIETKOSKI
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:8B0ABBFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITAMENTO 10/2018 CONTRATO 189/2014

Extrato Termo de Aditamento nº 10/2018 - Contrato nº 189/2014.GP. Concorrência nº 32/2014. PARTES: Município de Pato Branco e Fronter Engenharia de Obras Ltda. OBJETO: A construção, sob regime de empreitada global, de Espaço Educativo Urbano com 06 salas de aula, totalizando 854m², na Rua Ilda Bazzo, Bairro São Francisco, no Município de Pato Branco - PR em atendimento ao Termo de Compromisso 32469/2014, firmado entre o Município de Pato Branco e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, § 1º, VI, assim como diante da justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as partes pactuam a prorrogação do prazo de execução até 05 de agosto de 2018 e prazo de vigência contratual até 27 de fevereiro de 2019. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 04 de junho de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito. Leandro Manfroi
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:32CE4D11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 10/2018

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 10/2018. OBJETO: implantação de registro de preços para futuro e eventual fornecimento de produtos de copa, cozinha, higiene e limpeza, para atender às necessidades da Administração Municipal, para as empresas: A.E.M Oeste Comercial Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 12.144.365/0001-79, com valor total estimado de R$ 394.426,86; CCS Plásticos Indústria e Comércio Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 20.023.646/0001-00, com valor total estimado de R$ 433.642,80; Distribuidora de Alimentos ATM Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 21.576.980/0001-45, com valor total estimado de R$ 472.942,01; Eletromáquinas Astec Ltda – ME, inscrita no CNPJ nº 02.995.568/0001-15, com valor total estimado de R$ 116.107,27; Giacomini – Distribuidora de Alimentos Ltda - Me, inscrita no CNPJ nº 14.786.011/0001-53, com valor total estimado de R$ 37.922,81; Limpesul Comércio de Produtos de Limpeza Ltda – EPP, inscrita no CNPJ nº 01.846.273/0001-14, com valor total estimado de R$ 64.641,44; Mapu Distribuidora de Materiais para Escritório Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 81.715.427/0001-78, com valor total estimado de R$ 174.525,15; Paraná Foods Comércio Eireli - EPP, inscrita no CNPJ nº 24.170.620/0001-37, com valor total estimado de R$ 178.840,70; Siprolimp – Simionato Produtos de Limpeza Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 05.340.608/0001-89, com valor total estimado de R$ 786.511,93.

Pato Branco, 17 de julho de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:C3F19BBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATAS 186 À 194 CONCORRÊNCIA 10/2018

Extrato Atas de Registro de Preços. Concorrência 10/2018. OBJETO: A Implantação de registro de preços para futuro e eventual fornecimento de produtos de copa, cozinha, higiene e limpeza, para atender às necessidades da Administração Municipal. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues nas quantidades e no endereço constante na Nota de Empenho, no prazo máximo de até 7 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho. PGTO: Os pagamentos serão efetuados até 30 dias após a entrega e aceite dos produtos, mediante certificação da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da secretaria requisitante e apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOT ORÇ: Diversas conforme atas. GESTOR: O Secretário de Administração e Finanças. Ata de Registro de Preços nº 186/2018, Partes: Município de Pato Branco e A.E.M Oeste Comercial Ltda - ME, Valor Total Estimado de R$ 394.426,86; Ata de Registro de Preços nº 187/2018, Partes: Município de Pato Branco e CCS Plásticos Indústria e Comércio Ltda - EPP, Valor Total Estimado de R$ 433.642,80; Ata de Registro de Preços nº 188/2018, Partes: Município de Pato Branco e Distribuidora de Alimentos ATM Ltda - EPP, Valor Total Estimado de R$ 472.942,01; Ata de Registro de Preços nº 189/2018, Partes: Município de Pato Branco e EletromáquinasAstecLtda – ME, Valor Total Estimado de R$ 116.107,27; Ata de Registro de Preços nº 190/2018, Partes: Município de Pato Branco e Giacomini – Distribuidora de Alimentos Ltda - Me, Valor Total Estimado de R$ 37.922,81; Ata de Registro de Preços nº 191/2018, Partes: Município de Pato Branco e Limpesul Comércio de Produtos de Limpeza Ltda – EPP, Valor Total Estimado de R$ 64.641,44; Ata de Registro de Preços nº 192/2018, Partes: Município de Pato Branco e Mapu Distribuidora de Materiais para Escritório Ltda - ME, Valor Total Estimado de R$ 174.525,15; Ata de Registro de Preços nº 193/2018, Partes: Município de Pato Branco e Paraná Foods Comércio Eireli - EPP, Valor Total Estimado de R$ 178.840,70 e Ata de Registro de Preços nº 194/2018, Partes: Município de Pato Branco e Siprolimp – Simionato Produtos de Limpeza Ltda - EPP, Valor Total Estimado de R$ 786.511,93.

Pato Branco, 17 de julho de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:5A06A2BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO RESULTADO DE HABILITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018

RATIFICAÇÃO RESULTADO DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018 - PROCESSO Nº 98/2018

OBJETO: A contratação de empresa para prestação de serviço de Transporte Escolar Público para atendimento aos alunos matriculados na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino Público, da Educação Infantil e Ensino Fundamental e da Rede Estadual de Ensino Público do Ensino Fundamental e Médio, para os anos letivos de 2018/2019, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Considerando que como condição para celebração do contrato, a Secretaria de Educação e Cultura, por intermédio da Comissão Técnica, deveria realizar análise dos documentos de qualificação (item 13 do Edital), para verificar a regularidade dos documentos e condição dos veículos em um prazo de até 10 (dez) dias, contados da sessão pública de Habilitação Provisória que ocorreu aos três (03) dias do mês de julho do ano de 2018, conforme preconiza o item 13 do Edital;Considerando que a Comissão Técnica designada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, emitiu no dia 17 de julho de 2018, Laudo de Análise de Documentos de Qualificação, o qual afirma que todas as empresas participantes do processo estão habilitadas a prestar os serviços, objeto da presente licitação; Ficam as proponentes NOTIFICADAS para a sessão pública de RATIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO que acontecerá às 9H (NOVE HORAS) DO DIA 20 DE JULHO DE 2018, na Sala de Abertura de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato Branco, sito à Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP 85501-064, em Pato Branco – PR.

Pato Branco, 18 de julho de 2018.

LORECI DOLORES BIM
Pregoeira.

Publicado por:
Maristela Mallmann
Código Identificador:2E0A89F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITAMENTO 02 CONTRATO 01/2018

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2018 - Contrato nº 01/2018.GP. Tomada de Preços nº 15/2017. PARTES: Município de Pato Branco e Bulgarelli Engenharia e Construções Ltda – ME. OBJETO: A contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução dos serviços de reforma do Laboratório da Unidade de Saúde Central, com utilização de recursos próprios, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, § 1º, VI, assim como diante da justificativa apresentada pela Secretaria de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo de execução até 31 de agosto de 2018 e prazo de vigência contratual até 31 de setembro de 2018. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 10 de julho de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito. Diego Bandeira Bulgarelli – Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:38F2FC5E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 281

O Prefeito de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: Memorando nº 115/2018 – SMEC de 09/07/2018.

RESOLVE:

Art. 1.º Remover servidoras dentro do quadro da Administração Municipal, em decorrência de realocação, conforme abaixo:

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	DA	PARA	A PARTIR DE
Raquel Rodrigues	Agente de Apoio – Servente de Limpeza	Sec. De Educação e Cultura – Escola União	Sec. De Educação e Cultura – Escola Vila Verde	26/06/2018
Liria de Fatima Davila Ferri	Agente de Apoio – Servente de Limpeza	Sec. De Educação e Cultura – Escola Vila Verde	Sec. De Educação e Cultura – Escola União	26/06/2018

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 09 de julho de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:5EC4AA71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 231

Dispõe sobre designação de Pregoeiro e Equipe de Apoio em licitações na modalidade de PREGÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, e ainda o Decreto Municipal n.º 582/2007 de 23 de abril de 2007,
R E S O L V E:

Art. 1º - Designar para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade de Pregão, no âmbito do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná:

NOME	FUNÇÃO/CPF
ALEXANDRA WIESE	Servidora Pública Municipal, investida no cargo em Comissão de Secretária de Administração CPF-719.561.749-15

Parágrafo Único – O Pregoeiro designado por esta Portaria poderá atuar apenas no Processo Licitatório nº 119/2018 – Pregão Presencial nº 91/2018.
Art. 2º - Ficam designados para atuarem como **Membros da Equipe de Apoio** nas licitações na modalidade de Pregão, no âmbito do Município de Paula Freitas Estado do Paraná:

NOME	CARGO/DOCUMENTOS
ZULMIRO SCHIZZI	Servidor Público Municipal, investido no cargo de provimento em comissão de Coordenador de Material e Patrimônio, portador do CPF:243.848.529-91
DENER ALEX BARAN GREICY SOARES PADILHA	Servidor Público Municipal, investido no cargo efetivo de Assistente Administrativo, portador do CPF: 048.193.379-47 Servidora Pública Municipal, investida no cargo efetivo de Psicólogo, portadora do CPF:053.185.789-18
MARLI MARIA VALIGURA	Servidora Pública Municipal, investida no cargo efetivo de Assistente Administrativo, portadora do CPF: 494.198.469-20
HEMERSON JOSÉ KMITA	Servidor Público Municipal, investido no cargo efetivo de Assistente Administrativo, portador do CPF: 060.645.209-57

Parágrafo Único: Para cada processo de licitação na modalidade Pregão, deverão atuar no mínimo de três integrantes da Equipe de Apoio escolhidos pelo Pregoeiro.

Art. 3º - Entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 221/2018 de 12 de Julho de 2018.

Paço Municipal, 18 de Julho de 2018.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:C7EF2D36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA 221

Errata da Portaria 221/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios na edição nº1547 do dia 13/07/2018.
Onde se lê: GIZLAINE CARNEIRO DE CAMPOS CPF: 030.010.039-17
Leia-se: GIZLAINE CARNEIRO DE CAMPOS CPF: 060.100.369-17.

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:0109F83B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
PORTARIA Nº 019/2018

Dispõe sobre o Recesso Parlamentar, e dá outras providências.

JULIANO FRANCZAK, Presidente do Poder Legislativo Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDOque compete ao Presidente do Poder Legislativo dirigir os trabalhos legislativos e serviços administrativos, bem como, fiscalizar a sua ordem e disciplina, consoante preconiza o artigo 15 do Regimento Interno desta Casa de Leis;

CONSIDERANDO a necessidade de harmonização entre os critérios legais adotados para os Órgãos do Poder Público, relativamente ao recesso parlamentar de meio de ano;

CONSIDERANDO que no interstício de recesso legislativo da Câmara Municipal de Paulo Frontin não há atividade do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de ajuste financeiro, a fim de manter o equilíbrio entre a receita e a despesa, bem como a contenção de despesas por parte do Poder Legislativo Municipal;

RESOLVO:

Art. 1º.DETERMINARa suspensão dos prazos, publicações e expediente do Poder Legislativo de Paulo Frontin no período compreendido entre os dias 18 e 31 de julho de 2018, em função do recesso parlamentar de meio de ano.

Art. 2º.A presente suspensão abrange tão somente aos trabalhos administrativos na sede do Poder Legislativo, sendo facultado aos vereadores o exercício regular das atividades parlamentares inerentes à Vereança em caráter externo.

Art. 3º. Eventuais sessões ou audiências programadas para o período compreendido nessa Portaria poderão ser mantidas a critério de quem de direito.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, comunique-se, bem como se afixe cópia da presente na porta desta Casa de Leis.

Paulo Frontin (PR), 17 de Julho de 2018

JULIANO FRANCZAK
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:53FB3F4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº45/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.
O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, residente e domiciliado na Rua Paraná, 56, centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 4.223.882-1 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 707.534.789-67.

HOMOLOGO:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2018, referente à **Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de equipamentos hospitalares e odontológicos com a reposição de peças nos equipamentos existentes nas unidades de saúde da cidade e do interior do município de Pérola D'Oeste-PR,** conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pelas empresas: **1) CASMORE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Rua Fortaleza, nº 2.940, Recanto Tropical, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.807-090 e com inscrição no CNPJ sob nº 07.182.820/0001-90, neste ato representado pelo Sr. ALISSON EDSON MOREIRA, brasileiro, maior, empresário, residente e domiciliado na Rua Fortaleza, nº 2.940, Recanto Tropical, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.807-090, portador da Carteira de Identidade sob nº 8.300.729-0 SSP/PR e CPF sob nº 052.116.509-13, vencedor dos Lotes: 01 e 03 pelo valor R$ 56.180,00 (Cinquenta e seis mil, cento e oitenta reais). **2) CMC – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Rua das Palmeiras, nº 3.267, Bairro Coqueiral, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.820-070 e com inscrição no CNPJ sob nº 11.636.433/0001-54, neste ato representado pelo Sr. CRISTIAN MAICON CASTAGNOLI, brasileiro, maior, empresário, residente e domiciliado na Rua das Palmeiras, nº 3.267, Bairro Coqueiral, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.820-070, portador da Carteira de Identidade sob nº 6.936.370-9 SSP/PR e CPF sob nº 022.289.179-31, vencedor do Lote: 02 pelo valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais).
Totalizando o valor da licitação em R$ 66.180,00 (Sessenta e seis mil, cento e oitenta reais).

Pérola D'Oeste/PR, 18 de julho de 2018.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:6B44E0AE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de equipamentos hospitalares e odontológicos com a reposição de peças nos equipamentos existentes nas unidades de saúde da cidade e do interior do município de Pérola D'Oeste-PR, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do edital modalidade Pregão Presencial nº 45/2018 de 11/07/2018, vencedor dos Lotes: 01 e 03.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: CASMORE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA ME
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 45/2018 e Contrato nº 135/2018.
VALOR: R$ 56.180,00 (Cinquenta e seis mil, cento e oitenta reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 18/07/2018.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de equipamentos hospitalares e odontológicos com a reposição de peças nos equipamentos existentes nas unidades de saúde da cidade e do interior do município de Pérola D'Oeste-PR, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do edital modalidade Pregão Presencial nº 45/2018 de 11/07/2018, vencedor do Lote: 02.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: CMC – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 45/2018 e Contrato nº 136/2018.
VALOR: R$ 10.000,00 (Dez mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 18/07/2018.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:4B42E2AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 49/2018 – TIPO PRESENCIAL
O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, e o Senhor Delesio Defante, Pregoeiro, designado pela Portaria de nº 22/2018 de 02/02/2018, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 65/2007 de 03/07/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 521/2008, de 26/02/2008 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 49/2018.
1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação do tipo menor preço por item tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviço com a seguinte especialidade: um **psicólogo** para trabalhar na secretaria municipal de Assistência Social na secretaria municipal de Educação para atender a demanda da população do município de Perola D'Oeste, estado do Paraná (demais especificações constantes no edital e anexos).

2. **PREÇO MÁXIMO DO ITEM: R$ 40.560,00 (quarenta mil quinhentos e sessenta reais).**
3. DATA DE ABERTURA: No dia 02/08/2018 às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio.
O Edital e anexos poderá ser retirado gratuitamente e diretamente com o Pregoeiro na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Presidente Costa e Silva, 290, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de segunda a sexta feira ou pelo Telefone-Fax: (0xx46) 3556-1223, onde também serão prestadas todas as informações a respeito do certame licitatório.

Pérola D'Oeste/PR, 18 de julho de 2018.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

DELESIO DEFANTE
Pregoeiro

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:B0A85F80

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
PORTARIA Nº 70/2018

SUMULA: Declara Vacância de Cargo.

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando as atribuições legais conferidas, resolve;
CONSIDERANDO, o constante no Artigo 37 da Lei Municipal de nº 300/2002.
R E S O L V E
Art.1º- Declarar a vacância do Cargo de Fiscal de Tributos, ocupado pelo servidor JUNIOR DALLABRIDA, nomeado pelo Decreto Municipal nº 067/2013, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 37, inciso VI da Lei Municipal nº 300, de 11 de Novembro de 2002 (Dispõe sobre o Regime Jurídico e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pérola D´Oeste-PR).
Art. 2ºA vacância de que trata o Artigo 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido do servidor, a partir da data em que o servidor assumir o outro cargo.
Art. 3ºA presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de Julho de 2018.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarcisio Hettwer
Código Identificador:F6C6C2D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL JANEIRO A JUNHO DE 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2018		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Liquida	38.204.560,79	
Receita Corrente Liquida Ajustada	38.204.560,79	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa total com pessoal - DTP	1.253.599,53	3,28
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.292.273,65	6,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	2.177.659,96	5,70
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.063.046,28	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida consolidada líquida		
Limite definido por resolução do senado federal		
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das garantias concedidas		
Limite definido por resolução do senado federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de crédito internas e externas		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas		
Operações de crédito por antecipação da receita		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita		
RESTO A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	42.373,95	370.950,21

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente

GIZELE DE FATIMA SANTOS CASAGRANDE
Contadora
CRC 61141/O-0 PR

GILSON HILGENSTIELER
Controlador Interno

Publicado por:
Pamela Ritzmann de Lima
Código Identificador:0DC3D077

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 021/2018

Súmula: "Concede Avanço horizontal ao servidor Gilson Hilgenstieler".

EDUARDO PIRES FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder avanço horizontal ao servidor Gilson Hilgenstieler, ocupante do cargo de provimento efetivo de técnico legislativo, inscrito no CPF nº 720.282.119-20, referente ao período de 09/07/2016 a 08/07/2018, conforme art. 18 da Lei 1341/2018 e Resolução 04/2018.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Câmara Municipal de Piên, 17 de julho de 2018.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Piên

JOÃO NUNES
1º Secretário

Publicado por:
Pamela Ritzmann de Lima
Código Identificador:EF8BC464

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 012/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2018
Contratado: ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA- ME; CNPJ 11.519.548/0001-69.

Objeto: Prestação de serviços de serviços de engenharia referente à fiscalização da obra de ampliação do prédio da Câmara Municipal.

Valor total: R$ 12.880,00 (doze mil oitocentos e oitenta reais), sendo R$ 1.840,00 (mil oitocentos e quarenta reais) por mês.

Dotação orçamentária: 01.00 – Legislativo Municipal; 01.01 – Câmara Municipal; 01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo; 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações; 4.4.90.51.01.04 – Edifícios Administrativos.

Prazo de Vigência: até 07 (sete) meses, a contar de 17 de julho de 2018.

Piên, Paraná, 17 de julho de 2018.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Pamela Ritzmann de Lima
Código Identificador:FCA00651

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 124, DE 18 DE JULHO DE 2018.

ALTERA O ARTIGO 1° DO DECRETO N° 057, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1° do Decreto n° 057, de 21 de fevereiro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1°** Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a qual terá a função de receber, conferir e dar a destinação adequada aos bens adquiridos e aos serviços contratados pelo município:

Lotação do Servidor	Nome do Servidor	RG	CPF
Secretaria de Administração e Finanças	Patricia Aparecida Trojanovski	10.376.658-3/PR	093.196.739-26
	Cristiano Quadros	8.485.032-2/PR	035.939.099-44
Secretaria de Ação Social e Defesa Civil	Jucelia Guinta Tureck	5.888.880-0/PR	015.723.529-73
	Silvania Carvalho Brunnquel	9/R.201.828-6/SC	632.532.249-53
Secretaria de Saúde	Denis Carvalho	7.061.074-4/PR	028.108.569-23
	Gabriela Tambosi	4.799.240/SC	066.741.029-54
	Jhonn Lenonn Vaz	54.812.143/SC	064.524.119-93
	Angela T. B. M. Grosskopf	4.618.725-3/PR	534.461.519-15
Secretaria de Viação, e Serviços Rodoviários	Aldo Pscheidt	5.003.099-7/PR	592.987.909-53
Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	João do Rocio Martins	8.115.806-1/PR	489.413.959-68
	Roseli Aparecida Mielke	5.938.329-9/PR	827.728.279-68
Secretaria de Educação	Noili Forteski Gassner	8.059.291-4/PR	031.909.409-08
	Daiane dos Santos	10.085.090-7/PR	061.287.979-89
	Maristela Wendrechovski Stoeckly	5.550.518-7/PR	601.582.399-20
Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo	Simon Schneider	6.268.104-7/PR	021.904.219-50
	Heloana Samara Tureck	9.535.729-6/PR	061.800.089-57
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	José Mario Bueno de Oliveira	1.644.789-1/SC	607.086.209-06
	Mateus Hening	10.908.459-0/PR	087.088.379.88
	Marcos Aurélio Mielke	5.239.644-1/PR	752.479.769-91
Secretaria de Governo	Josnei José Grosskpf	7.474.505/PR	054.893.959-40
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Patricia Adelina Ferreira Dreveck	7.551.853-6/PR	004.467.479-12

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 18 de julho de 2018.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Pamela Ritzmann de Lima
Código Identificador:950B0CCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 01/2015

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 01/2015

EDITAL 014/2018 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público - Edital nº 001/2015, homologado pelo Decreto nº 06/2016, de 18 de janeiro de 2016,

RESOLVE:
1.1. Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **19 de julho de 2018,** no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Professor de Series Iniciais

Classificação	Nome do Candidato
41º	Marcia Dolores Runschka

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 18 de julho de 2018.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:F0ACB6CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Piên/PR, 18 de julho de 2018.

REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Eu, **TATIANE OSSOSKI**, convocada pelo Edital nº 09/2018, residente e domiciliado em na Rua Gregório Emidio de Almeida, Boa Vista, Piên- PR, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13120590-2/PR e CPF 090.262.309.58, venho mui respeitosamente requerer desistência da vaga de **Agente Comunitário de Saúde,** conforme classificação obtida no último Concurso Público realizado.

TATIANE OSSOSKI

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:51AE10D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO 002/2017 – EDITAL 01/2017

CONCURSO PÚBLICO 002/2017 – EDITAL 01/2017

EDITAL 010/2018 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público - Edital nº 007/2017, homologado pelo Edital 007/2017, de 08 de dezembro de 2017, considerando ainda que a segunda colocada não comprovou residência nos termos de Edital 001/2017,

RESOLVE:

1.1. Convocar o candidato a seguir relacionado para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **19 de julho de 2018,** no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Emprego: Agente de Comunitário de Saúde – ESF – Campina dos Maia

Classificação	Nome do Candidato
6º	Cleunice Camargo Pereira

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 18 de julho de 2018.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:E4779039

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO 002/2017 – EDITAL 01/2017

CONCURSO PÚBLICO 002/2017 – EDITAL 01/2017

EDITAL 010/2018 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público - Edital nº 007/2017, homologado pelo Edital 007/2017, de 08 de dezembro de 2017, considerando ainda que a segunda colocada não comprovou residência nos termos de Edital 001/2017,

RESOLVE:

1.1. Convocar o candidato a seguir relacionado para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **19 de julho de 2018,** no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Emprego: Agente de Comunitário de Saúde – ESF – Campina dos Maia

Classificação	Nome do Candidato
6º	Cleunice Camargo Pereira

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 18 de julho de 2018.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:732F81FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 125, DE 18 DE JULHO DE 2018.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

LIVINO TURECK, Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1319, de 21 de novembro de 2017 e Lei Orçamentária Anual Nº 1318 de 13 de Novembro de 2017.
DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R$ 173.500,00** (cento e setenta e três mil e quinhentos reais) conforme descrito abaixo:

008.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001.EDUCAÇÃO
12.361.0009.2017 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 111..... R$ 33.000,00

11.SECRETARIA DE SAÚDE
11.001.FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.2029 – PROGRAMAS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 494.....R$ 50.000,00

11.SECRETARIA DE SAÚDE
11.001.FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.2029 – PROGRAMAS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA
33.90.34.00.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
Fonte 494.....….....R$ 90.000,00

11.SECRETARIA DE SAÚDE
11.001.FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.2030 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte 518.....R$ 500,00
TOTAL GERAL .....R$ 173.500,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos autorizados no artigo anterior serão utilizados como recursos, a anulação parcial de dotações e o provável excesso de arrecadação, conforme descrito abaixo:

Anulação:
11.SECRETARIA DE SAÚDE
11.001.FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0014.2031 – PROGRAMAS SAÚDE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte 494.....R$ 140.000,00

Excesso

CONTA	FONTE	VALOR
132100110000000000	518 – BLOCO INVESTIMENTO SAÚDE	500,00
171805910000000000	111 – AFM – AUXILIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS	33.000,00

TOTAL GERAL .....R$ 173.500,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 18 de Julho de 2018.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:B5105867

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2018
PROCESSO N° 1572/2018 .

O MUNICÍPIO de **Piên**, torna público que às 09:00 horas do dia 02 de agosto de 2018, na Sede da Prefeitura Municipal de Piên localizada na

Rua Amazonas, n° 373, Centro, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R$	PRAZO (DIAS)
01	**Automóvel Hatch**	01	43.890,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeira na Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên, Paraná, Brasil - Telefone: (041) 3632- 1136- E-mailpatricia@pien.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Amazonas, n° 373, Centro, Piên/PR, das 08:00 às 17:00 horas.

Piên, 18 de julho de 2017.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeira

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:7AB0EAE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO N.º 861/2018

SÚMULA-Nomeia a Comissão Municipal de Industrialização do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados os membros da Comissão Municipal de Industrialização do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em consonância com a Lei Municipal de nº 626/2018 de 17 de julho de 2018, art. 33, com mandato de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período, ficando assim constituído:

	NOME	CPF
Secretaria Municipal de Administração	Rudinei Briedes	880.026.698-91
Presidente da Associação Comercial	Arquimedes Bobco	274.250.020-00
Secretaria de Finanças	Vlademir Francisco Manenti	589.077.349-68
Assessor de Planejamento	Sirlene Stein Claudino	332.735.029-91
Conselho Municipal de Desenvolvimento	Vanderlei Bampi	731.568.689-49
Legislativo Municipal	Valcei Ilceu Barbieri	546.250.849-20

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, em 18 de julho de 2018

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:305998D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 2229/2018

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a partir de 18 de julho de 2018, a servidora pública municipal DAIENE CRISTINA DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 40.951.135-3-SSP/SP e CPF nº. 310.228.658-54, ocupante do Cargo de provimento efetivo de Fonoaudiólogo, Nível 05-B, referência B01, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 18 de julho de 2018

Publique-se

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:EA88A0FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 2228/2018

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados;

Nome	Cargo	A partir de;	Referente ao período aquisitivo
Ederson Matheus Machado Cordeiro	Auxiliar Administrativo-Aprendiz	13/07/2018	09/05/2017 a 08/05/2018
Izabel Barcellos Hermes	Auxiliar de Serviços Gerais	16/07/2018	07/03/2017 a 06/03/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 13 de julho de 2018.

Publique-se

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:93806E08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA QUARTA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICIPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

ATA DA QUARTA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICIPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

Ao décimo sétimo dia do mês de julho do ano de dois mil e dezoito ás 18:30, na plenário da Casa da Cultura, localizada na Rua Presidente Vargas S/N, reuniram-se os interessados que atenderam ao Edital de Convocação assinado pelo prefeito municipal o senhor Jaime Ernesto Carniel e publicado em 06/07/2018 em jornal oficial, apresente audiência tem com seguinte pauta: Apresentação da síntese da legislação urbanística Municipal baseando-se no produto da 4ª Fase – Legislação Básica . Constatada presença de público considerável número que lotou os espaços do plenário, sendo constituído por representantes como, membros da Equipe Técnica Municipal do Plano Diretor-ETM, Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Vereadores, Engenheiro, Arquiteta, Servidores Públicos e Municipais do Executivo e Legislativo, Secretários

Municipais,Empresários,Agricultores, Prestadores de Serviços, Representantes e Membros dos Conselhos Municipais, Instituições Financeiras ,Entidades de Classe, Representante da Policia Militar Civil do Paraná, Representantes dos Colégios Estaduais. Inicialmente foi disponibilizada lista de presença os participantes que desejassem registrar sua presença. A audiência foi iniciada pelo Contadora a senhora Sirlene Maria Stein Claudino que deu as boas vindas aos presentes, agradecendo a presença de todos explanando o motivo da audiência em seguida passou a palavra para o Prefeito Municipal senhor Jaime Ernesto Carniel que deu as boas vindas e agradeceu a presença de todos em seguida passou a palavra para os presentes a frente o Vice-Prefeito senhor Jordanis da Silva que que deu as boas vindas e agradeceu a presença de todos, e o Representante da Câmara senhor Marino Della Giustina que deu as boas vindas e agradeceu a presença de todos em seguida passou a palavra para o senhor Osmani representante da empresa Líder Engenharia que deu continuidade dos trabalhos a qual é responsável pela Revisão Plano Diretor. Onde foram apresentados slides com o objetivo de definir que Município queremos para a sociedade e o que devemos fazer para termos um município que sonhamos, ou seja, com oportunidades para todos e com qualidade de vida para a população, primeiramente foram apresentados alguns pontos a serem discutidos como: Síntese da legislação básica, Lei do Plano Diretor Municipal ,Estrutura organizacional, Lei do Parcelamento do Solo, Lei do sistema Viário, Lei do Código de Obras, Lei do Perímetro Urbano, Lei do Código de Posturas, Lei de Uso e Ocupação do Solo, Síntese do Plano de Ação e Investimentos, Ações Prioritárias do Pai.Fica determinado que no prazo de 60 dias após os projetos de lei aprovado pela Câmara Municipal será nomeado o Conselho das Cidades que terá a composição de 16 membros e seus respectivos suplentes, sendo : 7 representantes da administração pública, e 8 representantes da sociedade civil e 1 representantes do poder legislativo. Após a apresentação abriu-se para população presente para ouvir questionamentos e sugestões,houve manifestações de alguns membros presentes sobre as ações desenvolvidas e requesitos os quais foram devidamente esclarecidos a contento.A contadora a senhora Sirlene Maria Stein Claudino, fez um agradecimento especial aos presentes, nada mais havendo a ser tratado declarou audiência pública encerrada.

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:2569FC9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO N.º 15.476/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos ao artigo 24, X da Lei 8.666/1993, RATIFICA o **Processo n.º 15.476/2018** na modalidade de **Dispensa de Licitação nº 16/2018**, de locação de imóvel de propriedade de ELISETE LUCIA SCHOSSLER, CPF n.º 911.597.929-68, que tem por objeto a **locação de imóvel para instalação do abrigo para acolhimento de crianças e adolescentes**, sob o valor total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil).

Piraquara, 18 de julho de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2146DD5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HABILITAÇÃO FINAL - CONCORRÊNCIA N.º 10/2018

A Comissão de licitação do Município de Piraquara, por meio de sua Presidente, e em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, torna público o resultado da **HABILITAÇÃO FINAL** da licitação em epígrafe, cujo **objeto é a contratação de Empresa para Urbanização de 1.065,46 m² de calçadas com a execução de serviços preliminares, base, sub-base, revestimento, meio-fio de concreto com sarjeta, calçadas em paver, rampas para acessibilidade em concreto, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, mobiliário urbano e iluminação pública.** Trechos: Av. Betonex, Guarituba (em frente à Escola Municipal Ivanete Martins); Rua Pastor Adolfo Weidmann, Guarituba (em frente à Escola Municipal Idília Alves de Faria); Av. das Orquídeas, Guarituba (em frente à Escola Municipal Rudi Heinrichs) e Rua Vergínio Batista de Souza, Guarituba (em frente à Escola Municipal Jomar Tesserolli e Colégio Estadual Prof.ª Rosilda de Souza Oliveira), tendo em vista que a licitante **NORMADIE INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ 75.718.932/0001-73** foi classificada em primeiro lugar por apresentar a proposta de menor valor. Contudo, por se tratar de Empresa de Pequeno Porte, uma vez que apresentou a Certidão de Débitos Municipais vencida, foi aberto o prazo para regularidade fiscal da proponente, conforme Lei Federal 123/06. Considerando que não houve apresentação de recursos nas fases da habilitação e proposta, e tendo em vista que a licitante regularizou a documentação fiscal, **declaramos a licitante acima citada, HABILITADA E VENCEDORA** no certame, conforme item 14.7 do edital. Salientamos que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as licitantes interessadas para interposição de recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 18 de julho de 2018.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C0C181BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 52/2018

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de distribuição de materiais informativos (impressos, jornais, revistas, panfletos) em residências localizadas no município de Piraquara, visando a transparência e a ampla divulgação dos atos e serviços de utilidade publica realizados pela administração Municipal pelo período de 12 meses. **Abertura: 03 de agosto de 2018, às 09h00, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara**, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. Critério de Julgamento: Menor preço por item. **Valor Global Estimado: R$ 72.000,00** (Setenta e dois mil reais). **Edital:** Estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura, no endereço acima citado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ao preço de R$ 5,00 (cinco) reais ou gratuitamente no site: www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 18 de junho de 2018**.**

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:534C747A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO FINAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2018 - PROCESSO Nº 12093/2018

O Pregoeiro do Município de Piraquara torna público o resultado de habilitação do pregão em epígrafe, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE ABRIGOS PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.

Considerando que a licitante, **DELTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOBILIÁRIO URBANO EIRELI EPP: 13.885.475/0001-54 não cumpriu as exigências do instrumento convocatório, muda-se o resultado de HABILITAÇÃO, passando a considera-la DESCLASSIFICADA**, por descumprimento do item 8.2.2 do instrumento convocatório. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso, encontrando-se os autos disponíveis para vistas na data desta publicação.

Piraquara, 18 de julho de 2018.

EDUARDO DIAS DE LIMA
Pregoeiro Municipal – Portaria 9969/2018.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:EF3EC133

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 016/2018 - DÍVIDA ATIVA DE IPTU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 016/2018
DÍVIDA ATIVA DE IPTU

A Prefeitura Municipal de Piraquara, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, Divisão de Rendas Imobiliárias, **NOTIFICA**os contribuintes, proprietários e/ou responsáveis Fiscais, que se encontra em local incerto a comparecerem, para regularizar a situação dos imóveis abaixo relacionados perante esta secretaria.

Assim aguardamos seu comparecimento na Divisão de Rendas Imobiliárias da Prefeitura de Piraquara, no período das 8h00min as 17h00min, de segunda à sexta- feira para atualização de cadastro e regularização do seu débito. O não comparecimento no prazo de 15 (quinze) dias para regularização dos débitos acarretará o que couber, na cobrança de executivo fiscal conforme determina a Lei Federal 6830/80.

Considerando o Código Tributário do Município de Piraquara, Lei 573/2011, artigos 92, 93, 418, 419, 420 e 426 da obrigatoriedade da atualização do cadastro fiscal sob pena de sanções impostas pela referida Lei, artigo 114 e a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) que obriga a cobrança dos créditos tributários municipais (Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria) e não tributários sob pena de sanções impostas pela referida Lei.

Desde já nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas e caso já tenha efetuado a regularização de seu débito, favor desconsiderar a presente notificação.

** OBS: OS VALORES ATUALIZADOS E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ESTÃO DISPONÍVEIS NOS GUICHÊS DE ATENDIMENTO – SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE PIRAQUARA.*

INDICAÇÃO FISCAL	PLANTA
01.02.117.0085.001	JARDIM BELA VISTA
01.02.117.0085.001	JARDIM BELA VISTA
01.02.117.0142.001	JARDIM BELA VISTA
01.04.018.0099.001	PLANTA SIMONE
01.04.018.0075.001	PLANTA SIMONE
01.04.018.0190.001	PLANTA SIMONE
01.04.018.0123.001	PLANTA SIMONE
01.04.018.0135.001	PLANTA SIMONE
03.04.024.0220.001	FAZ.GUARITUBA SUBLOT COLON.207 E 218
01.02.146.0267.002	JARDIM BELA VISTA
01.02.038.0090.002	JARDIM BELA VISTA
01.02.143.0215.001	JARDIM BELA VISTA
01.02.143.0215.002	JARDIM BELA VISTA
01.02.143.0215.003	JARDIM BELA VISTA
01.02.169.0020.003	JARDIM BELA VISTA
01.02.169.0020.002	JARDIM BELA VISTA
01.02.169.0205.002	JARDIM BELA VISTA
01.02.151.0146.002	JARDIM BELA VISTA
01.02.151.0146.004	JARDIM BELA VISTA
03.02.086.0061.001	PLANTA SANTA ANA
03.02.188.0363.001	FAZ.GUARITUBA SUBLOT COLON.60
03.03.292.0084.001	JD TARUMA SUBLOTES 95 96 E 1
00-00-004-05E6-001	FAZ.GUARITUBA SUBLOT COLON.60
01.01.135.0143.001	PLANTA SÃO TIAGO
03.03.168.0134.001	JARDIM TARUMA IV
03.03.168.0187.001	JARDIM TARUMA IV
03.03.168.0002.001	JARDIM TARUMA IV
03.03.168.0213.001	JARDIM TARUMA IV
03.03.212.0059.001	PLANTA ANCHIETA
03.03.212.0146.001	PLANTA ANCHIETA
03.01.023.0033.002	PLANTA SANTA ANA
03.01.023.0033.001	PLANTA SANTA ANA
03.03.069.0052.001	FAZ.GUARITUBA D-SUBLT COL 123
04.05.016.0238.001	JARDIM SANTA MONICA
03.03.069.0068.001	FAZ.GUARITUBA D-SUBLT COL 123
03.02.094.0040.001	JARDIM GUARITUBA E
03.03.076.0088.002	PLANTA MONTE LIBANO
03.02.188.0000.001	PLANTA PONTONI FILHO
04.04.019.0376.002	VILA MACEDO
03.02.190.0000.001	PLANTA PONTONI FILHO
03.02.184.0066.002	PLANTA PONTONI FILHO
03.02.183.0068.002	PLANTA PONTONI FILHO
03.02.181.0042.001	PLANTA PONTONI FILHO
03.02.181.0042.002	PLANTA PONTONI FILHO
04.04.129.0525.001	PARQUE BORDA DO CAMPO
04.04.129.0525.002	PARQUE BORDA DO CAMPO
03.03.170.0047.002	VILA MARIANA
03.05.224.0038.001	CONDOMINIO AGUAS CLARA
03.03.078.0038.001	PLANTA MONTE LIBANO
03.03.078.0302.001	PLANTA MONTE LIBANO
03.03.078.0338.001	PLANTA MONTE LIBANO
03.03.078.0350.001	PLANTA MONTE LIBANO
03.03.079.0117.001	PLANTA MONTE LIBANO
04.04.019.0076.001	VILA VICENTE MACEDO
04.04.135.0309.001	PARQUE BORDA DO CAMPO
01.03.900.0004.001	VILA SUZI
03.02.066.0030.001	JD TARUMA SUBLOTES 34 35 36
03.03.070.0036.001	FAZ.GUARITUBA D-SUBLT COL 123
04.04.063.0043.001	VILA MILITAR
03.03.173.0260.002	VILA MARIANA
03.03.173.0108.001	VILA MARIANA

DIVISÃO DE RENDAS IMOBILIÁRIAS

Secretaria Municipal De Finanças

Publicado por:
Bruna Emanuelly Cardoso de Witte
Código Identificador:34771622

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 229/2018

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 105/2017, com homologação através do Edital Nº. 205/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1321/2017 de 21/08/2017, RESOLVE CONVOCAR PARA EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:

FUNÇÃO: MÉDICO GENERALISTA (20 HORAS)

Classif.	Nome	Nota
32	NOESSA HIROMI ASSANO STANGLER	72,00

O exame de saúde pré-admissional será realizado no **dia 20/07/2018, às 14h:30 min.** na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Profª. Maria Carolina Wilk, nº. 20 - Centro, Piraquara – PR.**
A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 18 de julho de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:21744793

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 230/2018

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital Nº. 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1027/2016 de 22/06/2016, RESOLVE CONVOCAR PARA EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:

FUNÇÃO: MÉDICO PSIQUIATRA

Classif.	Nome	Nota
07	MARCO AURÉLIO COSTA (FINAL DE LISTA)	72,00
09	PAULA FERNANDA VIANNA ALESSIO CREMA (FINAL DE LISTA)	66,00

O exame de saúde pré-admissional será realizado no **dia 20/07/2018, às 14h30min.** na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Profª. Maria Carolina Wilk, nº. 20 - Centro, Piraquara – PR.**
A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 18 de julho de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:FE3664CE

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO N.º 6854/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1° Nomear a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público, realizado através do Edital Nº. 057/2014 e com homologação através do Edital Nº. 117/2014, cumprindo as exigências legais.

FUNÇÃO: PSICÓLOGO

Nome	Admissão
SUELEN FERNANDES DE ANDRADE	18/07/2018

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar das datas de admissão dos servidores.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 18 de julho de 2018.

MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:ED944AF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2018

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 20/2018 e homologo-a para a contratação da empresa **JAIR MILANI JUNIOR EIRELI,** inscrita no **CNPJ/MF nº 78.796.992/0001-00**, devidamente habilitada para elaborar projeto de unificação dos lotes nº 609-AB-REM-1-1, 609-AB-REM-1-2 e 609-AB-REM-1-3 em um lote e elaborar projeto de desmembramento do lote resultante em 17 (dezessete) lotes, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária: 02.003.0412200022.003 – 3.3.90.39.05.00.0000 – (409) Fonte: 000, citada no referido processo, nos termos do artigo 24, I da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras, 18 de Julho de 2018.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:A616A217

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 066/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 066/2018

O MUNICIPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 066/2018, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Seleção de sociedade empresária especializada com vistas à prestação de serviços de FISIOTERAPIA para os pacientes encaminhados do SUS, pela Secretaria de Saúde do Município de Planalto, estado do Paraná.
VALOR TORAL: R$ 112.688,00 (Cento e doze mil, seiscentos e oitenta e oito reais).
DATA DA ABERTURA: 31 de julho de 2018 – às 14:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente e através do e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:8D457B06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 069/18

APROVA SUBDIVISÃO DE LOTES DE TERRA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aprovado o Projeto de Subdivisão do lote de terra nº 06 da quadra B, com frente para a Rua 01, Jardim Sumaré desta cidade de Porecatu, Estado do Paraná, em 02 lotes que doravante passarão a denominarem-se lotes nºs 06 e 06-A com as seguintes medidas, divisas, áreas e confrontações abaixo:

Lote nº 06 Quadra B – Jardim Sumaré
Área: 130,95 m²
Cadastro Imobiliário: 4041-0
Endereço: Rua 01 nº 360

FRENTE: Para a Rua 01 nº 360, medindo 5,40 m;
LADO ESQUERDO: Para o lote nº 06-A, medindo 24,25 m;

FUNDO: Para os lotes nºs 04 e 05, medindo 5,40 m;
LADO DIREITO: Para o lote nº 5, medindo 24,25 m;

Lote nº 06-A Quadra B – Jardim Sumaré
Área: 135,80 m²
Cadastro Imobiliário: 6822-0
Endereço: Rua 01 nº 364

FRENTE: Para a Rua 01 nº 364, medindo 5,60 m;
LADO ESQUERDO: Para o lote nº 07, medindo 24,25 m;
FUNDO: Para o lotes nº 04, medindo 5,60 m;
LADO DIREITO: Para o lote nº 6, medindo 24,25 m;

Artigo 2º - Ficam declaradas edificáveis as áreas de terras ora subdivididas, referidas no artigo anterior deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito (17.07.2018).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:BC7650A0

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 69-PP42/2018

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 69/2018
Pregão Presencial 42/2018
Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo para transporte Tipo Van – 16 lugares, com recursos oriundos da SEDU e contrapartida do Município, para a Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação.

Porecatu, 18 de julho de 2018.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 69/2018
Pregão Presencial 42/2018
Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo para transporte Tipo Van – 16 lugares, com recursos oriundos da SEDU e contrapartida do Município, para a Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação.
Contratada: J.C.B Máquinas e Equipamentos Eireli - EPP, CNPJ nº 16.850.663/0001-35.
Valor: R$ 154.500,00 (cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais).
Dotações orçamentárias:
2.026.4490.52.00.00-1429 e
2.026.4490.52.00.00-1431.

Porecatu, 18 de julho de 2018.

LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS
Pregoeiro
Portaria Nº. 232/2018

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:34ADF206

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
RGF- DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2018		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Liquida		17.151.291,20
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa total com pessoal - DTP	633.198,21	3,69
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.029.077,47	6,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	977.623,60	5,70
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida consolidada líquida		
Limite definido por resolução do senado federal		
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das garantias de valores		
Limite definido por resolução do senado federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de crédito internas e externas		
Operações de crédito por antecipação da receita		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita		
RESTO A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	229.759,97

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:64605C34

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
RGF- DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JULHO/2017 A JUNHO/2018		
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	633.748,95	0,00
Pessoal Ativo	633.748,95	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	550,74	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	550,74	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	550,74	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) - IN 56 TCE/PR	633.198,21	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		633.198,21
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	17.151.291,20	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	17.151.291,20	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	633.198,21	3,69%
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.029.077,47	6%
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	977.623,60	5,7%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	926.169,72	5,4%

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:B5939786

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N°004-2018

TOMADA DE PREÇOS N° 004/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
EXCLUSIVA PARA ME E EPP

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica para obras de Reforma do Ginásio Municipal de Esportes Alcides Gomes da Costa, por execução indireta, em regime de empreitada por preço global, custeada com recursos do Governo Federal, através do Convênio nº 839611/2016/ME, firmado entre o Município de Porto Amazonas e o Ministério do Esporte representado pela Caixa Econômica Federal.
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Comissão Permanente de Licitação, da Procuradoria Jurídica e da Controladoria Interna deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93, não havendo recurso, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **VITOR ALVES DE SOUZA ME**, sob CNPJ **nº 25.007.918/0001-93**, com endereço na Rua Oscar Teixeira de Oliveira, nº 268, Vila Rural Real, CEP 84.130-000, Palmeira, Estado do Paraná, pelo valor global de **R$ 434.791,85 (quatrocentos e trinta e quatro mil, setecentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos).**

Porto Amazonas, 18 de julho de 2018.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:E10E6431

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N°005-2018

TOMADA DE PREÇOS N° 005/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
EXCLUSIVA PARA ME E EPP

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica para construção de uma Unidade Básica de Saúde Padrão 1, por execução indireta, em regime de empreitada por preço global, custeada com recursos do Governo Federal, através do Projeto Padrão do Ministério da Saúde – Programa de Requalificação de UBS – Construção, Portaria nº 1.831/15, código emenda parlamentar nº 19700005, entre o Município de Porto Amazonas e Ministério da Saúde.
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Com base nos pronunciamentos da Comissão Permanente de Licitação, da Procuradoria Jurídica e da Controladoria Interna deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93, não havendo recurso, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **RENATA DE FÁTIMA GONÇALVES – ME**, sob CNPJ **nº26.322.885/0001-39**, com endereço na Rua Gasparina Simas Milleo, s/n, centro, CEP 83.980-000 , Antônio Olinto , Estado do Paraná, pelo valor global de **R$ 498.879,29(quatrocentos e noventa e oito mil, oitocentos e setenta e nove reais e vinte e nove centavos).**

Porto Amazonas, 18 de julho de 2018.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:3435594A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
PORTARIA N° 002/2018

Institui a Comissão de seleção, avaliação e fiscalização para processamento, julgamento e acompanhamento do Chamamento Público e termos de fomento e parcerias de que trata a Lei Federal 13.019/2014 e o Decreto Federal 8.726/2016.

A SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ, CODINORP EDUCAÇÃO, com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, visando o processo seletivo promovido pelo Chamamento Público que objetiva a seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de fomento que tenha por objeto o desenvolvimento de soluções integradas de educação com vistas ao desenvolvimento institucional e melhoria dos indicadores de ensino e aprendizagem dos municípios integrantes deste consorcio, em regime de mútua cooperação, a ser lançado em data posterior,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, como órgão colegiado em forma de comissão de seleção, avaliação e fiscalização que terá como competência o processamento e julgamento e controle da parceria, respeitando-se os critérios de seleção estabelecidos no referido Edital de Chamamento Público;

Art. 2º A Comissão de seleção, avaliação e fiscalização de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:
I - Amauri Monge Fernandes –Presidente
II - Dagmar Rosseto
III - Luciano Rudnik
IV- Ivonete Guestala

Art. 3º O membro da Comissão de seleção, avaliação e fiscalização que ora se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que:
I – tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público,
II – sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, nos termos da Lei 12.813, de 16 demaio de 2013.
§ 1º A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processode seleção e a celebração de parceria entre
a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade pública.
§ 2º Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituto nomeado como suplente através do presente ato, afim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.
Art. 4º Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
Art. 5º A Comissão de seleção, avaliação e fiscalização bem como a nomeação de seus membros terá vigência pelo mesmo tempo do contrato a ser celebrado.
Art. 6º A presente portaria entra em vigor na da data de sua publicação.

AMAURI MONGE FERNANDES
Secretário Regional de Educação

CODINORP - CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:6E816799

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2018

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME - EPP - MEI LOCAL E REGIONAL

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 93/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2018

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 horas do dia 06/08/2018, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, **PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme específica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
- **OBJETO:** Constitui objeto desta Licitação a realização de Pregão Registro de Preços para futuras e eventuais **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

PRADO FERREIRA, 18/07/2018

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:FAD7F462

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **66/2018,** referente a Tomada de Preços nº **9/2018**, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 151/2018, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM A FINALIDADE DE REALIZAR CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, VISANDO OS PREENCHIMENTOS DOS CARGOS DO QUADRO PRÓPRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**, sendo:

KLC - CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA					
Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	SERV	1,00	7.500,00	7.500,00
TOTAL					**7.500,00**

A execução dos serviços será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de 120 (Cento e Vinte) dias, da assinatura do contrato.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após execução dos serviços, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

PRADO FERREIRA, 18/07/2018.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:B24B0EB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 36/ 2018

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Publico Edital nº 1/2014.

RESOLVE:

Nomear sub judice em atendimento a Ordem Liminar em Mandado de Segurança Processo 0001300-69.2017.8.16.0037, da Vara da Fazenda Pública de Campina Grande do Sul-PR, expedido pela Excelentíssima Juíza Luciana Benassi Gomes Carvalho, ELEOMAR TREVISOL , RG nº 11021109-0/PR., para exercer o cargo de provimento efetivo de "Assistente Legislativo", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na forma do Anexo I da Lei Municipal nº 691/2011, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal 12/99.

Quatro Barras, 18 de Julho de 2018.

GILSON RODRIGUES CORDEIRO
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:12AE6319

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6287/2018

Constitui ''Comissão Única de Avaliação Permanente".

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente:

Art. 1° Fica constituída "Comissão Única de Avaliação Permanente" destinada a avaliar e verificar o desempenho do servidor em estágio probatório e efetuar os procedimentos inerentes a implementação dos benefícios de progressão e promoção funcional aos integrantes do quadro de servidores desta Prefeitura Municipal, composta pelos seguintes Servidores Municipais efetivos:

TITULARES:
Marcia Rosimeire Sartor - Presidente

Josiane Machado
Doris Naoko Suzumura Massuda
Loreny Pereira da Silva
Merci Ribeiro de Souza
Grasielen Cordeiro Pensak Duarte
Jacqueline Joice Bertapeli Santos

SUPLENTES:
Elaine Regina Kalinski
Ana Paula Teixeira de Liz
Elcio Landarin Zattoni

Art. 2° Os membros desta comissão não receberão qualquer remuneração ou benefício complementar, sendo o desempenho de suas funções considerado serviço público relevante.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 5796/2017.

Quatro Barras (PR), 18 de julho de 2018.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cássia Scarinci do Nascimento
Código Identificador:343658B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6279/2018

Súmula: Altera o Decreto 885/2010 que "Regulamenta o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório previsto na Lei 57/2006 no âmbito do Poder Executivo do Município de Quatro Barras, Estado do paraná, e dá outras providências", inserindo o Parágrafo Único ao art. 6º e alterando o requerimento de Solicitação de Diárias Para Viagem.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Quatro Barras,

DECRETA

Art. 1º Altera o requerimento SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS PARA VIAGEM, constante do Anexo II do Decreto 885/2010 para que passe a vigorar nos termos do anexo deste Decreto.

Art. º Estedecretoentra em vigor na data da sua publicação.

Quatro Barras, 13 de julho de 2018.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

ATENÇÃO: SÃO PROIBIDAS RASURAS NA PRESENTE SOLICITAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS PARA VIAGEM	
Data da Solicitação:	Unidade:
Beneficiário/Requerente:	
RG n°	CPF n°
Cargo:	
Evento/Atividade:	
Local:	
Data:	
Objetivo:	
Outros:	
Justificativa:	
Assinatura do Beneficiário/Requerente _____	

Código reduzido para suportar a despesa:

Cálculo da Diária
Período de Viagem: **Início**: ____/____/_____ às ____h____ **Fim**: ____/____/_____ às ____h____

CAMPOS PREENCHIDOS PELA CONTABILIDADE *ANTES* DO PROTOCOLO DE REQUERIMENTO:			
Tipo da Diária (marcar com X)	1,5 URMQB	1,0 URMQB	0,12 URMQB
	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Diária Integral			
Meia Diária (período inferior a 24 horas)			
Sem pernoite (redução de 66,66%)			
Valores totais das diárias			
Ciência da SMAFP quanto ao valor das diárias – assinatura:			

Nome Legível do servidor que preencheu os campos Quantidade e Valores da diária

Autorização
Autorizado por (nome do Secretário):
Data:
Assinatura do concedente (Secretário da pasta):
Assinatura do Secretário Municipal de Administração (SMAFP):

CAMPOS A SEREM PREENCHIDOS *ANTES* DO PROTOCOLO DE REQUERIMENTO NAS *SITUAÇÕES DE URGÊNCIA:*	
Situação de Urgência	**( ) SIM ( ) NÃO**
Justificativa	
Assinatura do Secretário da Pasta	**Autorização e ciência da SMAFP**

AUTORIZAÇÃO DE DESCONTO

Autorizo, nos termos do art. 7° e do item 4, Da Prestação de Contas, Anexo II do Decreto 885/2010 o desconto em folha de pagamento do valor recebido **em caso do não cumprimento das disposições deste decreto.**

Assinatura do Beneficiário/Requerente: _____

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:1B0F75FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 03/2014

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca a candidata habilitada para o cargo de ZELADORA do Concurso Público cujas provas foram realizadas na forma do Edital nº. 03/2014, abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste Edital para apresentação da documentação exigida no Edital nº. 03/2014 e encaminhamento ao Exame Médico Admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o Exame Médico Admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital nº. 03/2014.
A vaga ofertada atenderá a demanda das Secretarias Municipais e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
GLACIANE PIRES BOIADEIRO	65°

Quatro Barras, 13 de Julho de 2018.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cássia Scarinci do Nascimento
Código Identificador:8EB23DFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 75/2018 PREGÃO ELETRÔNICO SRP / MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6148/2018 sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa para aquisição de fraldas geriátricas e infantis para atendimento aos usuários crianças, idosos e/ou com ordem judicial, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 16h00 do dia 19/07/2018 às 08h20 do dia 02/08/2018.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h21 às 08h55 do dia 02/08/2018.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 02/08/2018.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bllcompras.org.br "**Acesso Identificado**".
Custo do Edital impresso: R$ 10,00 (dez reais). Cópia do Edital via e-mail e informações complementares poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, situado à Avenida Dom Pedro II, 110 – Centro – Quatro Barras/PR, no horário das 8h00 às 12h e das 13h30 às 17h30, pelo telefone (41) 3671-8800, pelo email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br ou site da Prefeitura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 18 de julho de 2018.

WESLEY VIEIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Cássia Scarinci do Nascimento
Código Identificador:BB353F85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 76/2018 PREGÃO ELETRÔNICO SRP / MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6148/2018 sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para locação de estrutura de sonorização e iluminação para eventos e serviço de divulgação volante, a serem utilizados pelas diversas secretarias municipais, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 16h00 do dia 19/07/2018 às 13h20 do dia 02/08/2018.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h21 às 13h55 do dia 02/08/2018.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00 do dia 02/08/2018.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bllcompras.org.br "**Acesso Identificado**".
Custo do Edital impresso: R$ 10,00 (dez reais). Cópia do Edital via e-mail e informações complementares poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, situado à Avenida Dom Pedro II, 110 – Centro – Quatro Barras/PR, no horário das 8h00 às 12h e das 13h30 às 17h30, pelo telefone (41) 3671-8800, pelo email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br ou site da Prefeitura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 18 de julho de 2018.

ELLEN CORRÊA WANDEMBRUCK LAGO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cássia Scarinci do Nascimento
Código Identificador:0D6969D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 77/2018 PREGÃO ELETRÔNICO / MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6148/2018 sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Aquisição de equipamentos para limpeza dos veículos da frota municipal (lavadora de alta pressão, aspirador de sólidos e líquidos, compressor de ar), conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 16h00 do dia 19/07/2018 às 08h20 do dia 03/08/2018.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h21 às 08h55 do dia 03/08/2018.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 03/08/2018.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bllcompras.org.br "**Acesso Identificado**".
Custo do Edital impresso: R$ 10,00 (dez reais). Cópia do Edital via e-mail e informações complementares poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, situado à Avenida Dom Pedro II, 110 – Centro – Quatro Barras/PR, no horário das 8h00 às 12h e das 13h30 às 17h30, pelo telefone (41) 3671-8800, pelo email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br ou site da Prefeitura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 18 de julho de 2018.

ELLEN CORRÊA WANDEMBRUCK LAGO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cássia Scarinci do Nascimento
Código Identificador:56EEAF62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°02/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especificadamente a Lei n° 8.666/93 e alteração posterior, resolve adjudicar e homologar a presente licitação: Modalidade: Concorrência Publica nº 02/2018. Data de homologação:06/07/2018. Objeto da adjudicação e Homologação: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada no ramo de projetos de construção, complementação, reforma ou ampliação de uma edificação ou conjunto de edificações (alvenaria, pré-moldada e ou estrutura metálica) constituindo-se na elaboração de projetos arquitetônicos e de engenharia, para bens próprios da Prefeitura Municipal de Quatro Barras a serem construídos bem como reformas de edificações já existentes, conforme especificações contidas no Anexo I e Termo de Referência (Anexo I.I) do referido Edital.1) KOTRICH & ZACHARIAS ME, inscrita no CNPJ Nº 11.095.755/0001-33, no valor total do Fornecedor: R$ 653.000,00 (Seiscentos e cinquenta e três mil), valor de desconto 64,16 %.

Quatro Barras, 18 de Julho de 2018.

ÂNGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cássia Scarinci do Nascimento
Código Identificador:C2FA9517

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2018 – ID 4956 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2018

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais para a manutenção de iluminação pública, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.. DETENTOR DA ATA **: PWB MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA** pessoa jurídica de direito privado com CNPJ sob nº **19.052.023/0001-78 . DA VALIDADE: 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA. VALOR:** R$ 5.923,40 (cinco mil e novecentos e vinte e três reais e quarenta centavos) **DATA DE ASSINATURA:** 16 de julho de 2018.

Publicado por:
Cássia Scarinci do Nascimento
Código Identificador:C605C070

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2018 – ID 4950 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2018

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de lubrificantes automotivos para atender as necessidades dos veículos e máquinas que compõe a frota municipal Conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital. DETENTOR DA ATA **: COMERCIAL PAULUS LTDA EPP** pessoa jurídica de direito privado com CNPJ sob nº **17.665.337/0001-10. DA VALIDADE: 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA VALOR:** R$ **18.068,60** (dezoito mil e sessenta e oito reais e sessenta centavos) **DATA DE ASSINATURA:** 05 de julho de 2018.

Publicado por:
Cássia Scarinci do Nascimento
Código Identificador:3633C7AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2018 – ID 4948 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2018

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de lubrificantes automotivos para atender as necessidades dos veículos e máquinas que compõe a frota municipal Conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital. DETENTOR DA ATA **: PATRICIA APARECIDA MUNHOZ LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado com CNPJ sob nº **10.494.712/0001-68. DA VALIDADE: 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA. VALOR:** R$ **36.869,60** (trinta e seis mil e oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos) **DATA DE ASSINATURA:** 05 de julho de 2018.

Publicado por:
Cássia Scarinci do Nascimento
Código Identificador:0FB1C843

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2018 – ID 4890 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2018

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de pneus automotivos novos, primeira linha, primeira vida, linha de montagem, câmaras de ar e protetores dentro das normas certificadas pelo INMETRO, para atender às necessidades dos veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, máquinas e tratores da frota municipal, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital. DETENTOR DA ATA **: R.K2 PNEUS EIRELI-ME** pessoa jurídica de direito privado com CNPJ sob nº **26.472.570/0001-78. DA VALIDADE: 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA. VALOR:** R$ **66.596,00**(sessenta e seis mil e quinhentos e noventa e seis reais)**. DATA DE ASSINATURA: 03** de julho de 2018.

Publicado por:
Cássia Scarinci do Nascimento
Código Identificador:5026D6C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2018 – ID 4945 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2018

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de equipamentos de informática, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.. DETENTOR DA ATA **: MICROESTE INFORMATICA LTDA-ME.** pessoa jurídica de direito privado com CNPJ sob nº **04.370.238/0001-60. DA VALIDADE: 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA. VALOR:** R$ **8.039,00** (oito mil e trinta e nove reais) **DATA DE ASSINATURA: 05** de julho de 2018.

Publicado por:
Cássia Scarinci do Nascimento
Código Identificador:13897C70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROCESSO: 6855/2018 PARECER TÉCNICO: REFERENTE À HABILITAÇÃO FINAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 63/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição e instalação de parques infantis e brinquedos individuais para atender Escolas, CMEIS e praças municipais, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital. Aos, 18(dezoito) dias do mês de Julho de 2018, ás 9:00 (nove) horas na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, após a análise dos documentos relativos à habilitação e propostas dos participantes do pregão, temos, como empresas HABILITADAS e CLASSIFICADAS: **1) BRUBRINQ IND. E COM. DE BRINQUEDOS LTDA - CNPJ: 02.448.442/0001-20- 2) MSC PLAYGROUND LTDA EPP – CNPJ: 11.122.005/0001-03** A ata de resultado de análise dos documentos foi publicada no Diário Oficial do Município Edição 1547, Jornal Agora Paraná edição 3521. Ambas as publicações no dia 13 de julho de 2018, postada no site BLL e site da Prefeitura, Depois de decorrido o prazo recursal, não houve nenhuma manifestação. Todos os itens foram devidamente registrados. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pelo Pregoeiro, Encaminha-se para parecer do controle interno, e após analise, para homologação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 18 (dezoito) de Julho de 2018.

WESLEY VIEIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:B643CD78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ERRATA DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/2017

ERRATA DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 88/2017, decorrente de Pregão Presencial N° 29/2017 objeto de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA EM GESTÃO PÚBLICA E ISSQN-NFE (INCLUINDO SUA IMPLANTAÇÃO E MIGRAÇÃO) COM SUPORTE TÉCNICO - CONTRATANTE: Município de Quatro Barras, inscrito no CNPJ (MF) n.º 76.105.568/0001-39.-

CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.456.865/0001-67, representada pelo Senhor Guilherme Kaastrup Balsini.- DO OBJETO O presente termo aditivo tem como objeto o PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA do contrato firmado entre as partes em 20/06/2017, nos termos previstos em sua Clausula Quarta. O prazo contratual encerra-se em 21/06/2018. - DO ACRÉSCIMO O valor do contrato após o aditivo conforme índice da URMQB corroborando com o 1º e o 2º termos aditivos acrescidos no valor inicial o contrato ONDE SE LE R$ 46.742,69(quarenta e seis mil e setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos). LEIA-SE R$ 32.477,28 (Trinta e Dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais e vinta e oito centavos), ONDE SE LE Acréscimo de 7,93% (Sete e noventa e três porcento), LEIA-SE 7,70% (Sete e setenta porcento), pelo período de 21/06/ 2018 a 21/06/2019. - DO VALOR DO TERMO ADITIVO O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato, pelo período 21/06/2018 a 21/06/2019 referente 12 (doze) meses, ONDE SE LE R$ 565.959,80 (quinhentos e sessenta e cinco mil e novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos) – LEIA-SE R$ 473.949,41 (Quatrocentos e setenta e três mil, novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e um centavos). DA DESPESA A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta com código reduzido nº 66, 222, 240, 339,533 dotação 33.90.39.96.00.00.00, da vigente Lei Orçamentária Anual - DO FUNDAMENTO LEGAL O presente termo aditivo decorre pelo Prefeito Municipal de Quatro Barras - PR conforme processo administrativo nº 6127/2018 com parecer jurídico nº219/2018 e encontra amparo legal no artigo 57 inciso II da Lei n.º 8.666/93 e orientação a CCI nº146/2018, 18 de julho de 2018.

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:67E14178

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA
RESOLUÇÃO N°10/2018

Súmula: Convocar Conselheiro Tutelar suplente

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Quatro Barras, no uso das atribuições que lhe são conferidas a Lei Municipal nº 009/97, com suas posteriores alterações, as deliberações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

Considerando:

- A Lei Federal nº8069 de 1990, que trata do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- O edital do CMDCA Nº 07/2015 que publica o resultado final do pleito dos Conselheiros Tutelares;
- Deliberação da Plenária

Resolve:

Art. 1º Convocar a 1ª suplente **GLAUCIAIDE HRENTCHECHEN COSTA** para tomar posse em substituição aos Conselheiros Tutelares titulares que estão em licença médica, licença maternidade e em gozo de férias pertinentes ao ano de 2018.
Parágrafo Único: A Suplente supracitada terá 48 (quarenta e oito) horas para apresentar-se ao CMDCA manifestando formalmente o interesse ou não de assumir o cargo.
Art. 2º Essa Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do CMDCA, 18 de julho e 2018.

CAMILA MARIA ALCANTARA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Cássia Scarinci do Nascimento
Código Identificador:E7298080

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL N°001/2018 – SME – CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUATRO BARRAS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS destinado a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários, para atuar no Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria MEC nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, CONVOCA os candidatos selecionados, conforme indicado a seguir:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTOS ADQUIRIDOS	PONTOS CONSIDERADOS	DATA DE NASCIMENTO
18º	SOLANGE SANTOS DA CRUZ	70	70	14/03/1990
19º	SIMONE GUIMARÃES	70	70	11/04/1991
20º	AMANDA COSTA MORADOR	65	65	25/09/1995
21º	CLEONICE BATISTA DO CARMO PAGOTI	60	60	17/09/1971
22º	MARTA ALVES DE BRITO	60	60	25/11/1976
23º	LUZIMARA LANDAL	37	37	12/06/1961

Quatro Barras, 18 de Julho de 2018.

LEILA BUSNARDO DOLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 5911/2018

SELMA MARIA FERRARINI CROZETTA
Presidente da Comissão Especial
Decreto nº 6147/2018

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:D6864977

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 006/2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 383/97 de 19/05/1997, e em reunião realizada em 17 de julho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar O Plano de Ação PPASI Programa Familia Paranaense 2018.

Art 2º - Aprovar O Plano de Ação PPASIV Programa Familia Paranaense 2018.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do COMAS de Quitandinha, em 17 de julho de 2018.

MARLY TEREZINHA SOCZEK
Presidente do COMAS

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:27C7CA54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2.018

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR, comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** objetivando; à Aquisição de 01 (um) veículo novo (zero km), exigindo-se que o licitante seja concessionária autorizada pelo fabricante, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital – Termo de Referência.
DATA DA ABERTURA: 01 de Agosto de 2.018 às 09h00min.
LOCAL: Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderão ser adquiridos no endereço acima mencionado no horário comercial, ou e-mail licita.rancho@hotmail.com das 08h00min ás 11h30min e das 13h00min ás 17h30min.

Rancho Alegre D'Oeste, 18 de julho de 2.018.

SUELI BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:88E582FE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2.018

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR, através da Secretaria de Saúde comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor por Lote, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada em serviços de Laboratório para confecção de Próteses Dentárias,** conforme especificações constantes no Anexo I do edital.
DATA/HORA/LOCAL: **01 de Agosto de 2.018 às 14h00min** no Setor de Licitações, localizada à Avenida Paraná nº 530 centro na Cidade de Rancho Alegre D'Oeste – PR. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima mencionado ou e-mail licita.rancho@hotmail.com. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações, pelo telefone (44 – 35561186).

Rancho Alegre D Oeste - PR, 18 de Julho de 2.018.

SUELI BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:CF18653E

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2.018

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR comunica aos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor preço por Item, Objeto Aquisição de Moveis, Aquisição de Material Cama, Mesa, Banho Copa, Cozinha entre outros produtos para Escritório, em atendimento ao Departamento de Educação, conformes especificação no Termo de Referência do Edital.
DATA DA ABERTURA: 02 de Agosto de 2.018 às 09h00min.
LOCAL: Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderão ser adquiridos no endereço acima mencionada no horário comercial, ou através do e-mail licita.rancho@hotmail.com maiores informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações, pelo telefone (44 – 35561186).

Rancho Alegre D'Oeste - PR, 18 de Julho de 2.018

SUELI BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:7784759C

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2.018

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR, comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL - Menor preço por Item.
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para confecção de Materiais Gráficos e Carimbos destinados aos departamentos da Administração Municipal, por um período de 12 Meses, os interessados deverão retirar o Edital com os Modelos dos impressos a serem confeccionados pessoalmente no Departamento de Licitações.
DATA DA ABERTURA: 02 de Agosto de 2.018 às 14h00mim.
LOCAL: Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderão ser adquiridos no endereço acima mencionada no horário comercial. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, pelo telefone (44 – 35561186).

Rancho Alegre D'Oeste - PR 18 de Julho de 2.018.

SUELI BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:DA4E214A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 36/2018 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
OBJETO: Aquisição de dois (02) veículos de sete (07) lugares e uma Ambulância tipo Furgão ou Pick-up para a Secretaria Municipal de Saúde, destinados ao Transporte Sanitário.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 02 de Agosto de 2018, às 08h.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 02 de Agosto de 2018, às 08:15h.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 19 de Julho de 2018, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br.**

Realeza, 18 de Julho de 2018.

CLAUDIA GRZEGOZESKI
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:5B7B67A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 51/2018 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
OBJETO: Aquisição de Sonda para Gastrostomia lateral, para utilização em pacientes da Secretaria Municipal de Saúde.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 03 de Agosto de 2018, às 08h.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 03 de Agosto de 2018, às 08:15h.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 19 de Julho de 2018, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br.**

Realeza, 18 de Julho de 2018.

CLAUDIA GRZEGOZESKI
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:D976E6DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 53/2018 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
OBJETO: Aquisição de um (01) Ônibus para a Secretaria Municipal de Saúde, referente a recursos ganhos, para aquisição de Transporte Sanitário no valor de R$ 360.000,00.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 06 de Agosto de 2018, às 08h.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 06 de Agosto de 2018, às 08:15h.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 19 de Julho de 2018, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br.**

Realeza, 18 de Julho de 2018.

CLAUDIA GRZEGOZESKI
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:8C84F2D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5.490/18 18/07/2018

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - CONCEDER gratificação de 10% para a servidora abaixo relacionada, conforme Art. 108 da Lei nº 1.627/2015 de 23 de junho de 2015. A partir desta data, conforme segue:

GRUPO OCUPACIONAL 04

SERVIDOR	NIVEL	PARA O NIVEL
Solange Sampaio da Silva Arnold	07	09

Art. 2.º- Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dezoito dias do mês de Julho do ano dois mil e dezoito.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Franciele Greice de Azevedo
Código Identificador:7500140E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.491/18 18/07/2018

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder **30 dias de férias** para a servidora abaixo relacionada, a partir do dia 18/07/2018, conforme segue:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
Claudiane Michels de Andrade	16/17

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezoito.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Franciele Greice de Azevedo
Código Identificador:05ABBFDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.492/18 18/07/2018

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º Nomear a partir do dia 18/07/2018 os servidores abaixo relacionados para exercer o cargo comissionado, conforme segue:

ENCARREGADO DE OBRAS C9 DO GO 01

DERLI DA SILVA	RG: 3.223.975-7 SESP/PR
DORIVAL ANTONIO DA LUZ	RG: 3.177.164-1 SESP/PR
JOSE CAUUTZ	RG: 1.943.090-1 SESP/PR
MARIO DE MACEDO	RG: 3.934.090-9 SESP/PR

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dezoito dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezoito.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Franciele Greice de Azevedo
Código Identificador:BD8F7358

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.493/18 18/07/2018

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o resultado do Concurso Público divulgado através do Edital nº 01/2018, publicado no dia 16/01/2018 e Homologado através do Edital nº 10.01/2018 de 05 de Junho de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Nomear a partir do dia 18/07/2018 o servidor abaixo relacionado para exercer o cargo em provimento Efetivo conforme segue:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I NIVEL 05 GO 04

VINICIUS ANDREI LAZAROTO	RG: 12.444.796-8 SESP/PR

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dezoito dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezoito.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Franciele Greice de Azevedo
Código Identificador:1C281135

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.494/2018 18/07/2018

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - EXONERAR a pedido a servidora **EDILVANA APARECIDA DAS NEVES,** do cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais do nível 05 do GO 04, a partir do dia 18/07/2018.

Art.2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dezoito dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezoito.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Franciele Greice de Azevedo
Código Identificador:31E63504

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.495/18 18/07/2018

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o resultado do Concurso Público divulgado através do Edital nº 01/2015, publicado no dia 06/04/2015 e Homologado através do Edital nº 09.01/2015 de 17/07/2015, **RESOLVE**:

Art. 1º Nomear a partir do dia 17/07/2018 a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo em provimento Efetivo conforme segue:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO DO NÍVEL 05 GO 02

JULIANA APARECIDA SERPA DANDOLINI	RG: 8.209.106-8 SESP/PR

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 5.489/2018 de 17/07/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dezoito dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezoito.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Franciele Greice de Azevedo
Código Identificador:E6986662

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3.645/18 16/07/2018

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.741/2017, de 14 de novembro de 2017, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2018,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 10.000,00 (dez mil reais**), conforme segue:

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
208000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 -15%)
Valor	10.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2018:

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
201000303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C.29/00-15%)
Valor	10.000,00

Art. 3º-Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dezesseis dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezoito.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Franciele Greice de Azevedo
Código Identificador:380DFDAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 67/2018 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de agulhas de Acupuntura para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde..
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 07 de Agosto de 2018, às 08h.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 07 de Agosto de 2018, às 08:15h.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 19 de Julho de 2018, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br.**

Realeza, 18 de Julho de 2018.

CLAUDIA GRZEGOZESKI
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:E6C355FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2018

À vista dos elementos contidos no presente processo de dispensa n.º 011/2018 devidamente justificado, atendendo solicitação da Srta. Andressa Corso Casali, Secretária, considerando o Parecer Jurídico, o qual opina pela contratação direta, mediante Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, **RATIFICO** e torno público o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II, no pagamento da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atualização, manutenção, hospedagem e registro de domínio do site da Câmara Municipal:
NILSON LUIZ ASCARI E CIA LTDA - ME - (ARMAÇÃO)
CNPJ: 02.495.854/0001-11
RUA CARAMURU, 399, CENTRO
CEP: 85.501-051 PATO BRANCO - PR
VALOR TOTAL: $ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais).
PRAZO: 12 meses.
A contratação acima deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação.
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Renascença (PR), 17 de julho de 2018.

MIRIA BEATRIZ COZER MANFREDI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Andressa Corso Casali
Código Identificador:21F84F49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº02/2018
Contrato Nº 14/2018
Termo Aditivo De 16 de Fevereiro de 2018.

Termo Aditivo de Contrato que entre si celebram de um lado o **Município de Reserva do Iguaçu**, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, 614, Centro, Reserva do Iguaçu – Paraná. Neste ato representado pelo Prefeito Senhor **Sebastião Almir Caldas de Campos**, brasileiro, casado, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal, residente à Rua Espanha – Vila Copel, s/n°, CEP 85.195-000, Reserva do Iguaçu – Paraná, inscrito no CPF sob o nº. 741.126.199-87, e no RG sob o nº. 5.359.703-3 SSP/PR, doravante denominado **Contratante,** e de outro lado a empresa, **VALMOR FERREIRA DE RAMOS 03065542919**, pessoa jurídica de direito privado, sito na Comunidade Faxinal dos Soares, s/nº, CEP 85.195-000, Município de Reserva do Iguaçu Estado do Pr, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.999.867/0001-96, a seguir denominada **Contratada,** neste ato representado pelo seu Sócio Administrador Sr. **Valmor Ferreira de Ramos**, inscrito no CPF sob o nº. 030.655.429-19 e RG 10.420.899-1 SSP/PR, residente e domiciliado na Comunidade Faxinal dos Soares, s/nº, CEP 85.195-000, Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, acordam e ajustam firmar o presente termo aditivo ao contrato em referência, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições estabelecidas no Pregão Presencial n° 02/2018, bem como nos termos da justificativa apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira: Fica alterado o Contrato nº. 14/2018 celebrado em 16 de Fevereiro de 2018 com o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL, em especial a **Cláusula 3.1 do contrato ,** sendo executado o serviço no período matutino.

Parágrafo Único - O contrato poderá ser alterado conforme os termos do Art. 65, II, da Lei 8666/93.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Reserva do Iguaçu, 16 de Julho de 2018.

VALMOR FERREIRA DE RAMOS
CPF: 030.655.429-19

SEBASTIÃO A. CALDAS DE CAMPOS
CPF: 741.126.199-87

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:DD63B66C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
Supressão de Valor

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCADO COM NO MÍNIMO 300 CV (TREZENTOS CAVALOS) DE POTENCIA E CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M³, SUPORTANDO O TRANSPORTE MÍNIMO DE 20 TONELADAS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM TERRENOS ÍNGREMES E IRREGULARES, INCLUINDO MOTORISTA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS NA REESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU - PR".
Contratante: Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, nº. 614.

CONTRATO nº: 096/2017
Contratada: JOELSON DA ROSA PACHECO 60159847915, inscrita no CNPJ sob n° 27.070.500/0001-56, Rua Alemanha, nº.39, casa, Vila Copel, sediada no Município de Reserva do Iguaçu-PR, CEP 85195-000, neste ato representada por JOELSON DA ROSA PACHECO, CPF: 601.598.479-15;

Da Supressão:

Item	Produto	Preço Registrado mensal R$	Preço mensal com a supressão de 20% R$
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCADO COM NO MÍNIMO 300 CV (TREZENTOS CAVALOS) DE POTENCIA E CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M³, SUPORTANDO O TRANSPORTE MÍNIMO DE 20 TONELADAS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM TERRENOS ÍNGREMES E IRREGULARES, INCLUINDO MOTORISTA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS NA REESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU – PR	9.400,00	7.520,00
Total em 12(doze) meses			**90.240,00**

Foro: Comarca Pinhão/PR

Reserva do Iguaçu/PR, 16 de julho de 2018.

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:8C725D87

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PREGÃO 047.2018

Aviso de Licitação
Pregão Presencial Nº 047/2018
A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio de sua Pregoeira Luciana dos Santos Antunes, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se às **09h00min(nove horas) do dia 01/08/2018,** na sede da

Administração Municipal, situada na Av. 4 de Setembro, nº. 614- Bairro Centro em Reserva do Iguaçu - PR, fone **(42)3651-8000**, a licitação modalidade **Pregão Presencial Nº. 047/2018,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA NA INSTALAÇÃO DE POÇO TUBULAR (ARTESIANO) NA COMUNIDADE PAIOL DE TELHAS NO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU-PR",**sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 18 de julho de 2018.

LUCIANA DOS SANTOS ANTUNES
Pregoeira

Publicado por:
Luciana dos Santos Antunes
Código Identificador:D225659E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO LEILÃO 001-2018

RESULTADO DE LICITAÇÃO - LEILÃO Nº 001/2018

O Município de Rio Azul vem pelo presente informar o resultado final do Leilão Online nº 01/2018, cujo objeto ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS, VEÍCULOS LEVES, MÁQUINAS PESADAS, ÔNIBUS, SUCATA E FERRO VELHO ,segue abaixo a relação dos arrematantes:

- LOTE 02 - MARCA: FIAT, MODELO: TRATOR DE ESTEIRA AD14, ANO DE FABRICAÇÃO: 1989, COR: AMARELA

MOTOR/CAP/POT/CIL: SCANIA 112, MOVIDO: DIESEL, EM MEDIO ESTADO DE CONSERVAÇAO

VALOR ARREMATADO: R$ 41.600,00(QUARENTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS)

ARREMATANTE: JOSE MARCELO MICHALOSKI, CPF.:028.720.659-97

- LOTE 07 – TRES CARROS BAIXADOS NO DETRAN (SUCATA), MARCA: GM, MODELO: VECTRA GLS, ANO FABRICAÇÃO : 1997, ANO/ MODELO: 1998, MOTOR/CAP/POT/CIL: NN0054294, MOVIDO: GASOLINA, PLACA ATUAL: LYY: 9207, CHASSI: 9BGJK19BWWB508449, RENAVAM: 0068.316084-2, MARCA: VW, MODELO: QUANTUM GLS 2000I, ANO FABRICAÇÃO : 1996, ANO/ MODELO: 1996, MOTOR/CAP/POT/CIL: SEM MOTOR, MOVIDO: GASOLINA, PLACA ATUAL:CFS -2445, CHASSI: 9BWZZZ331TP090430, RENAVAM: 0042.125866-7, MARCA: GM, MODELO: OMEGA SUPREMA GLS, ANO FABRICAÇÃO : 1995, ANO/ MODELO: 1995, MOTOR/CAP/POT/CIL: SEM MOTOR, MOVIDO: GASOLINA, PLACA ATUAL:BVN-2000, CHASSI: 9BGVP35HSSB212219, RENAVAM: 0063.928043-9,

VALOR ARREMATADO: R$ 2.560,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS)

ARREMATANTE: SERGIO DONEDA

CNPJ.:81.680.209/0001-45

- LOTE 08 - FERRO VELHO APROXIMADAMENTE 7.000 KG (SETE MIL KILOS) FERRO VELHO

VALOR; ARREMATADO: R$2.050,00 (DOIS MIL E CINQUENTA REIAS)

ARREMATANTE: PAULO HENRIQUE SCHWEIGERT DOS SANTOS DISSENHA

CPF.:091.234.379-60

LOTES DESERTOS

Lote 01, 03,04,05 E 06

Rio Azul, 18 de julho de 2018

(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal de Rio Azul – Paraná.

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:64465521

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº 01/2018
CONTRATANTE: Município de Rio Azul
CONTRATADO: **SOLANGE GNAP**
MODALIDADE: Concurso Emprego Público Nº 02/2015
FUNÇÃO: Agente Comunitário de Saúde/ESF
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais
DATA DA CONTRATAÇÃO: 02/07/2018
VIGÊNCIA: Prazo Indeterminado
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.1001.02.037
SALÁRIO: R$ 1.263,39 (um mil duzentos e sessenta e três reais e trinta e nove centavos).

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:753C30CD

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº 02/2018
CONTRATANTE: Município de Rio Azul
CONTRATADO: **ELISANGELA OLIVEIRA ALBUQUERQUE LINHARES**
MODALIDADE: Concurso Emprego Público Nº 02/2015
FUNÇÃO: Agente Comunitário de Saúde/ESF
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais
DATA DA CONTRATAÇÃO: 02/07/2018
VIGÊNCIA: Prazo Indeterminado
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.1001.02.037
SALÁRIO: R$ 1.263,39 (um mil duzentos e sessenta e três reais e trinta e nove centavos).

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:F34CCC18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO Nº. 120/2018

DECRETO Nº. 120/2018

SÚMULA: Reenquadra servidor de acordo com a nova Estrutura de Cargos Efetivos e Vencimentos Da Lei 269/2007 de 31/12/2007 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONSIDERANDO que foi sancionada a Lei que padronizou e consolidou o plano de cargos e carreira e vencimento dos servidores públicos do Município de Rio Branco do Ivai.

CONSIDERANDO que foram extintos bem como criados cargos na nova Lei de Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos de nº 269/2007

D E C R E T AR:

Art. 1º - Fica a Servidora Pública Municipal Sra. PATRICIA RODRIGUÊS BOTEGA, reenquadrada na nova Estrutura de Cargos Efetivos, com vencimento mensal de conformidade com o cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FISICA, do grupo Ocupacional MAGISTÉRIO – GM – Classe 1, Nivel – A da Lei Municipal de nº 269/2008.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art 3º - Registre-se e publique-se.

Rio Branco do Ivai, 02 de julho de 2018

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:4C6B11EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO Nº. 123/2018

DECRETO Nº. 123/2018

SÚMULA: Reenquadra servidor de acordo com a nova Estrutura de Cargos Efetivos e Vencimentos Da Lei 269/2007 de 31/12/2007 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONSIDERANDO que foi sancionada a Lei que padronizou e consolidou o plano de cargos e carreira e vencimento dos servidores públicos do Município de Rio Branco do Ivai.

CONSIDERANDO que foram extintos bem como criados cargos na nova Lei de Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos de nº 269/2007

D E C R E T AR:

Art. 1º - Fica a Servidora Pública Municipal Sra. EUDÓCIA ONESSEKEN ZAVACKI, reenquadrada na nova Estrutura de Cargos Efetivos, com vencimento mensal de conformidade com o cargo de PROFESSORA, do grupo Ocupacional MAGISTÉRIO – GM – Classe 1, Nivel – A da Lei Municipal de nº 269/2008.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art 3º - Registre-se e publique-se.

Rio Branco do Ivai, 02 de julho de 2018

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:C0DD20AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO Nº. 133/2018

DECRETO Nº. 133/2018

SÚMULA: Reenquadra servidor de acordo com a nova Estrutura de Cargos Efetivos e Vencimentos Da Lei 269/2007 de 31/12/2007 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONSIDERANDO que foi sancionada a Lei que padronizou e consolidou o plano de cargos e carreira e vencimento dos servidores públicos do Município de Rio Branco do Ivai.

CONSIDERANDO que foram extintos bem como criados cargos na nova Lei de Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos de nº 269/2007

D E C R E T AR:

Art. 1º - Fica o Servidor Público Municipal Sr. LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO, reenquadrado na nova Estrutura de Cargos Efetivos, com vencimento mensal de conformidade com o cargo de CONTADOR, do grupo Ocupacional – Contador - GOP Classe 1, Nivel – A da Lei Municipal de nº 269/2008.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art 3º - Registre-se e publique-se.

Rio Branco do Ivai, 02 de julho de 2018

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:04AE5D20

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO Nº. 080/2018

DECRETO Nº. 080/2018

SÚMULA: Reenquadra servidor de acordo com a nova Estrutura de Cargos Efetivos e Vencimentos Da Lei 269/2007 de 31/12/2007 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONSIDERANDO que foi sancionada a Lei que padronizou e consolidou o plano de cargos e carreira e vencimento dos servidores públicos do Município de Rio Branco do Ivai.

CONSIDERANDO que foram extintos bem como criados cargos na nova Lei de Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos de nº 269/2007

DECRETAR:

Art. 1º - Fica a Servidora Pública Municipal Sra. VERA LÚCIA CAVALHEIRO, reenquadrada na nova Estrutura de Cargos Efetivos, com vencimento mensal de conformidade com o cargo de PROFESSORA, do grupo Ocupacional MAGISTÉRIO – GM – Classe 1, Nivel – A da Lei Municipal de nº 269/2008.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art 3º - Registre-se e publique-se.

Rio Branco do Ivai, 01 de junho de 2018

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:38BB7AAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO Nº. 117/2018

DECRETO Nº. 117/2018

SÚMULA: Reenquadra servidor de acordo com a nova Estrutura de Cargos Efetivos e Vencimentos Da Lei 269/2007 de 31/12/2007 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONSIDERANDO que foi sancionada a Lei que padronizou e consolidou o plano de cargos e carreira e vencimento dos servidores públicos do Município de Rio Branco do Ivai.

CONSIDERANDO que foram extintos bem como criados cargos na nova Lei de Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos de nº 269/2007

DECRETAR:

Art. 1º - Fica a Servidora Pública Municipal Sra. RENATA MARIA DE PAULA, reenquadrada na nova Estrutura de Cargos Efetivos, com vencimento mensal de conformidade com o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, do grupo Ocupacional – Auxiliar Administrativo - GOA Classe 1, Nivel – A da Lei Municipal de nº 269/2008.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art 3º - Registre-se e publique-se.

Rio Branco do Ivai, 02 de julho de 2018

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:647D331C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO Nº. 124/2018

DECRETO Nº. 124/2018

SÚMULA: Reenquadra servidor de acordo com a nova Estrutura de Cargos Efetivos e Vencimentos Da Lei 269/2007 de 31/12/2007 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONSIDERANDO que foi sancionada a Lei que padronizou e consolidou o plano de cargos e carreira e vencimento dos servidores públicos do Município de Rio Branco do Ivai.

CONSIDERANDO que foram extintos bem como criados cargos na nova Lei de Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos de nº 269/2007

DECRETAR:

Art. 1º - Fica a Servidora Pública Municipal Sra. ADELAIDE ROCHA DOMENES, reenquadrada na nova Estrutura de Cargos Efetivos, com vencimento mensal de conformidade com o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, do grupo Ocupacional – Auxiliar Administrativo - GOA Classe 1, Nivel – A da Lei Municipal de nº 269/2008.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art 3º - Registre-se e publique-se.

Rio Branco do Ivai, 02 de julho de 2018

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:9F66E862

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO Nº. 121/2018

DECRETO Nº. 121/2018

SÚMULA: Reenquadra servidor de acordo com a nova Estrutura de Cargos Efetivos e Vencimentos Da Lei 269/2007 de 31/12/2007 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONSIDERANDO que foi sancionada a Lei que padronizou e consolidou o plano de cargos e carreira e vencimento dos servidores públicos do Município de Rio Branco do Ivai.

CONSIDERANDO que foram extintos bem como criados cargos na nova Lei de Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos de nº 269/2007

D E C R E T AR:

Art. 1º - Fica o Servidor Público Municipal Sr. EDINEI PORTO DE ALMEIDA, reenquadrado na nova Estrutura de Cargos Efetivos, com vencimento mensal de conformidade com o cargo de FARMACÊUTICO, do grupo Ocupacional – Farmacêutico - GOP Classe 1, Nivel – A da Lei Municipal de nº 269/2008.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art 3º - Registre-se e publique-se.

Rio Branco do Ivai, 02 de julho de 2018

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:E2A8CDA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO Nº. 127/2018

DECRETO Nº. 127/2018

SÚMULA: Reenquadra servidor de acordo com a nova Estrutura de Cargos Efetivos e Vencimentos Da Lei 269/2007 de 31/12/2007 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONSIDERANDO que foi sancionada a Lei que padronizou e consolidou o plano de cargos e carreira e vencimento dos servidores públicos do Município de Rio Branco do Ivai.

CONSIDERANDO que foram extintos bem como criados cargos na nova Lei de Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos de nº 269/2007

D E C R E T AR:

Art. 1º - Fica o Servidor Público Municipal Sr. HENRIQUE HIDEYUKI MENDES HOSHINO, reenquadrado na nova Estrutura de Cargos Efetivos, com vencimento mensal de conformidade com o cargo de ENGENHEIRO CIVIL, do grupo Ocupacional – Engenheiro Civil - GOP Classe 1, Nivel – A da Lei Municipal de nº 269/2008.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art 3º - Registre-se e publique-se.

Rio Branco do Ivai, 02 de julho de 2018

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:87E8A8B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO Nº. 113/2018

DECRETO Nº. 113/2018

SÚMULA: Reenquadra servidor de acordo com a nova Estrutura de Cargos Efetivos e Vencimentos Da Lei 269/2007 de 31/12/2007 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONSIDERANDO que foi sancionada a Lei que padronizou e consolidou o plano de cargos e carreira e vencimento dos servidores públicos do Município de Rio Branco do Ivai.

CONSIDERANDO que foram extintos bem como criados cargos na nova Lei de Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos de nº 269/2007

D E C R E T AR:

Art. 1º - Fica a Servidora Pública Municipal Sra. JOSELMA CRESPIN PONTES, reenquadrada na nova Estrutura de Cargos Efetivos, com vencimento mensal de conformidade com o cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, do grupo Ocupacional – Técnica de Enfermagem - GOSP Classe 1, Nivel – A da Lei Municipal de nº 269/2008.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art 3º - Registre-se e publique-se.

Rio Branco do Ivai, 02 de julho de 2018

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:7BEA048C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO Nº. 118/2018

DECRETO Nº. 118/2018

SÚMULA: Reenquadra servidor de acordo com a nova Estrutura de Cargos Efetivos e Vencimentos Da Lei 269/2007 de 31/12/2007 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONSIDERANDO que foi sancionada a Lei que padronizou e consolidou o plano de cargos e carreira e vencimento dos servidores públicos do Município de Rio Branco do Ivai.

CONSIDERANDO que foram extintos bem como criados cargos na nova Lei de Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos de nº 269/2007

D E C R E T AR:

Art. 1º - Fica a Servidora Pública Municipal Sra. DAIANE CRISTINA MENDES DESPLANCHES, reenquadrada na nova Estrutura de Cargos Efetivos, com vencimento mensal de conformidade com o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, do grupo Ocupacional – Auxiliar Administrativo - GOA Classe 1, Nivel – A da Lei Municipal de nº 269/2008.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art 3º - Registre-se e publique-se.

Rio Branco do Ivai, 02 de julho de 2018

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:B330688C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO Nº. 119/2018

DECRETO Nº. 119/2018

SÚMULA: Reenquadra servidor de acordo com a nova Estrutura de Cargos Efetivos e Vencimentos Da Lei 269/2007 de 31/12/2007 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONSIDERANDO que foi sancionada a Lei que padronizou e consolidou o plano de cargos e carreira e vencimento dos servidores públicos do Município de Rio Branco do Ivai.

CONSIDERANDO que foram extintos bem como criados cargos na nova Lei de Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos de nº 269/2007

D E C R E T AR:

Art. 1º - Fica a Servidora Pública Municipal Sra. LUCIELI RODRIGUÊS CAMARGO SANTOS, reenquadrada na nova Estrutura de Cargos Efetivos, com vencimento mensal de conformidade com o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, do grupo Ocupacional – Auxiliar Administrativo - GOA Classe 1, Nivel – A da Lei Municipal de nº 269/2008.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art 3º - Registre-se e publique-se.

Rio Branco do Ivai, 02 de julho de 2018

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:BA89DBE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO Nº. 079/2018

DECRETO Nº. 079/2018

SÚMULA: Reenquadra servidor de acordo com a nova Estrutura de Cargos Efetivos e Vencimentos Da Lei 269/2007 de 31/12/2007 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONSIDERANDO que foi sancionada a Lei que padronizou e consolidou o plano de cargos e carreira e vencimento dos servidores públicos do Município de Rio Branco do Ivai.

CONSIDERANDO que foram extintos bem como criados cargos na nova Lei de Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos de nº 269/2007

D E C R E T AR:

Art. 1º - Fica a Servidora Pública Municipal Sra. JOSELAINE CAVALHEIRO, reenquadrada na nova Estrutura de Cargos Efetivos, com vencimento mensal de conformidade com o cargo de PROFESSORA, do grupo Ocupacional MAGISTÉRIO – GM – Classe 1, Nivel – A da Lei Municipal de nº 269/2008.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art 3º - Registre-se e publique-se.

Rio Branco do Ivai, 01 de junho de 2018

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:A5CC212B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO Nº. 107/2018

DECRETO Nº. 107/2018

SÚMULA: Reenquadra servidor de acordo com a nova Estrutura de Cargos Efetivos e Vencimentos Da Lei 269/2007 de 31/12/2007 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONSIDERANDO que foi sancionada a Lei que padronizou e consolidou o plano de cargos e carreira e vencimento dos servidores públicos do Município de Rio Branco do Ivai.

CONSIDERANDO que foram extintos bem como criados cargos na nova Lei de Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos de nº 269/2007

D E C R E T AR:

Art. 1º - Fica a Servidora Pública Municipal Sra. MARLI BARBOSA DE ALMEIDA, reenquadrada na nova Estrutura de Cargos Efetivos, com vencimento mensal de conformidade com o cargo de PROFESSORA, do grupo Ocupacional MAGISTÉRIO – GM – Classe 1, Nivel – A da Lei Municipal de nº 269/2008.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art 3º - Registre-se e publique-se.

Rio Branco do Ivai, 02 de julho de 2018

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:EF38D7EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO Nº. 108/2018

DECRETO Nº. 108/2018

SÚMULA: Reenquadra servidor de acordo com a nova Estrutura de Cargos Efetivos e Vencimentos Da Lei 269/2007 de 31/12/2007 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONSIDERANDO que foi sancionada a Lei que padronizou e consolidou o plano de cargos e carreira e vencimento dos servidores públicos do Município de Rio Branco do Ivai.

CONSIDERANDO que foram extintos bem como criados cargos na nova Lei de Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos de nº 269/2007

D E C R E T AR:

Art. 1º - Fica a Servidora Pública Municipal Sra. PATRICIA MARIA GONÇALVES, reenquadrada na nova Estrutura de Cargos Efetivos, com vencimento mensal de conformidade com o cargo de PROFESSORA, do grupo Ocupacional MAGISTÉRIO – GM – Classe 1, Nivel – A da Lei Municipal de nº 269/2008.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art 3º - Registre-se e publique-se.

Rio Branco do Ivai, 02 de julho de 2018

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:642F312B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO Nº. 110/2018

DECRETO Nº. 110/2018

SÚMULA: Reenquadra servidor de acordo com a nova Estrutura de Cargos Efetivos e Vencimentos Da Lei 269/2007 de 31/12/2007 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONSIDERANDO que foi sancionada a Lei que padronizou e consolidou o plano de cargos e carreira e vencimento dos servidores públicos do Município de Rio Branco do Ivai.

CONSIDERANDO que foram extintos bem como criados cargos na nova Lei de Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos de nº 269/2007

D E C R E T AR:

Art. 1º - Fica a Servidora Pública Municipal Sra. ADRIANE GARCIA DE JESUS, reenquadrada na nova Estrutura de Cargos Efetivos, com

vencimento mensal de conformidade com o cargo de PROFESSORA, do grupo Ocupacional MAGISTÉRIO – GM – Classe 1, Nivel – A da Lei Municipal de nº 269/2008.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art 3º - Registre-se e publique-se.

Rio Branco do Ivai, 02 de julho de 2018

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:A4E193C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO Nº. 112/2018

DECRETO Nº. 112/2018

SÚMULA: Reenquadra servidor de acordo com a nova Estrutura de Cargos Efetivos e Vencimentos Da Lei 269/2007 de 31/12/2007 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONSIDERANDO que foi sancionada a Lei que padronizou e consolidou o plano de cargos e carreira e vencimento dos servidores públicos do Município de Rio Branco do Ivai.

CONSIDERANDO que foram extintos bem como criados cargos na nova Lei de Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos de nº 269/2007

D E C R E T AR:

Art. 1º - Fica a Servidora Pública Municipal Sra. JANAINA POLEIS MONTEIRO, reenquadrada na nova Estrutura de Cargos Efetivos, com vencimento mensal de conformidade com o cargo de PROFESSORA, do grupo Ocupacional MAGISTÉRIO – GM – Classe 1, Nivel – A da Lei Municipal de nº 269/2008.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art 3º - Registre-se e publique-se.

Rio Branco do Ivai, 02 de julho de 2018

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:E2810DE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO Nº. 131/2018

DECRETO Nº. 131/2018

SÚMULA: Reenquadra servidor de acordo com a nova Estrutura de Cargos Efetivos e Vencimentos Da Lei 269/2007 de 31/12/2007 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONSIDERANDO que foi sancionada a Lei que padronizou e consolidou o plano de cargos e carreira e vencimento dos servidores públicos do Município de Rio Branco do Ivai.

CONSIDERANDO que foram extintos bem como criados cargos na nova Lei de Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos de nº 269/2007

D E C R E T AR:

Art. 1º - Fica a Servidora Pública Municipal Sra. MICHELE DESPLANCHES CHOTE, reenquadrada na nova Estrutura de Cargos Efetivos, com vencimento mensal de conformidade com o cargo de PROFESSORA DE ARTES, do grupo Ocupacional MAGISTÉRIO – GM – Classe 1, Nivel – A da Lei Municipal de nº 269/2008.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art 3º - Registre-se e publique-se.

Rio Branco do Ivai, 02 de julho de 2018

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:5B0FD7A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO Nº. 129/2018

DECRETO Nº. 129/2018

SÚMULA: Reenquadra servidor de acordo com a nova Estrutura de Cargos Efetivos e Vencimentos Da Lei 269/2007 de 31/12/2007 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONSIDERANDO que foi sancionada a Lei que padronizou e consolidou o plano de cargos e carreira e vencimento dos servidores públicos do Município de Rio Branco do Ivai.

CONSIDERANDO que foram extintos bem como criados cargos na nova Lei de Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos de nº 269/2007

D E C R E T AR:

Art. 1º - Fica a Servidora Pública Municipal Sra. CARMEM JÚLIA DO NASCIMENTO VELOSO, reenquadrada na nova Estrutura de Cargos Efetivos, com vencimento mensal de conformidade com o cargo de PROFESSORA, do grupo Ocupacional MAGISTÉRIO – GM – Classe 1, Nivel – A da Lei Municipal de nº 269/2008.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art 3º - Registre-se e publique-se.

Rio Branco do Ivai, 02 de julho de 2018

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:53207FF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO Nº. 077/2018

DECRETO Nº. 077/2018

SÚMULA: Reenquadra servidor de acordo com a nova Estrutura de Cargos Efetivos e Vencimentos Da Lei 269/2007 de 31/12/2007 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONSIDERANDO que foi sancionada a Lei que padronizou e consolidou o plano de cargos e carreira e vencimento dos servidores públicos do Município de Rio Branco do Ivai.

CONSIDERANDO que foram extintos bem como criados cargos na nova Lei de Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos de nº 269/2007

D E C R E T AR:

Art. 1º - Fica a Servidora Pública Municipal Sra. JULIANA DE PAULA PEREIRA, reenquadrada na nova Estrutura de Cargos Efetivos, com vencimento mensal de conformidade com o cargo de PROFESSORA, do grupo Ocupacional MAGISTÉRIO – GM – Classe 1, Nivel – A da Lei Municipal de nº 269/2008.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art 3º - Registre-se e publique-se.

Rio Branco do Ivai, 01 de junho de 2018

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:7AED6E94

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO Nº. 078/2018

DECRETO Nº. 078/2018

SÚMULA: Reenquadra servidor de acordo com a nova Estrutura de Cargos Efetivos e Vencimentos Da Lei 269/2007 de 31/12/2007 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONSIDERANDO que foi sancionada a Lei que padronizou e consolidou o plano de cargos e carreira e vencimento dos servidores públicos do Município de Rio Branco do Ivai.

CONSIDERANDO que foram extintos bem como criados cargos na nova Lei de Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos de nº 269/2007

D E C R E T AR:

Art. 1º - Fica a Servidora Pública Municipal Sra. AMANDA VALÉRIA DE ALMEIDA DA SILVA, reenquadrada na nova Estrutura de Cargos Efetivos, com vencimento mensal de conformidade com o cargo de PROFESSORA, do grupo Ocupacional MAGISTÉRIO – GM – Classe 1, Nivel – A da Lei Municipal de nº 269/2008.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art 3º - Registre-se e publique-se.

Rio Branco do Ivai, 01 de junho de 2018

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:0D2DA412

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO Nº. 075/2018

DECRETO Nº. 075/2018

SÚMULA: Reenquadra servidor de acordo com a nova Estrutura de Cargos Efetivos e Vencimentos Da Lei 269/2007 de 31/12/2007 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONSIDERANDO que foi sancionada a Lei que padronizou e consolidou o plano de cargos e carreira e vencimento dos servidores públicos do Município de Rio Branco do Ivai.

CONSIDERANDO que foram extintos bem como criados cargos na nova Lei de Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos de nº 269/2007

DECRETAR:

Art. 1º - Fica o Servidor Público Municipal Sr. EDINEI DIAS, reenquadrado na nova Estrutura de Cargos Efetivos, com vencimento mensal de conformidade com o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, do grupo Ocupacional – Serviços Gerais - GOSG Classe 2, Nivel – A da Lei Municipal de nº 269/2008.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art 3º - Registre-se e publique-se.

Rio Branco do Ivai, 01 de junho de 2018

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:6B31C29B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 435/2018

Exoneração à pedido da servidora pública municipal Vanessa Dalmaso.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 02 (dois) de julho do corrente, a servidora pública municipal ***Vanessa Dalmaso,*** matrícula nº 2299-3/1, ocupante do cargo de "Enfermeiro B", admitida em 07 de agosto de 2012.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/07/2018.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 698, de 30 de novembro de 2017.

Rio Negro, 17 de julho de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário MunicipaL de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CF92FDE3

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 436/2018

Arquivamento de Processo de Sindicância.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Decisão no Processo de Sindicância – PS nº 007/2018,

R E S O L V E:

Art. 1º **Arquivar,** o Processo de Sindicância nº 007/2018, instaurado pela Portaria nº 355, de 07 de junho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 17 de julho de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7AD2EE7E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 066/2018

Regulamenta a inciso XXXIII do Art.61, da Lei Orgânica do Município de Rio Negro, quanto ao regime de escala de revezamento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais previstas no inciso XXXIII, Art. 61, da Lei Orgânica do Município de Rio Negro,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a implantação do regime de jornada de trabalho diferenciada para os servidores municipais ocupantes dos cargos de Guarda Parque, Agente de Vigilância A e Agente de Vigilância B, respeitado o limite das jornadas previstas conforme a Lei nº 1150, 25 de maio de 1999, que não poderá ultrapassar a duração máxima de 40 (quarenta) semanais a fim de atender a necessidade da prestação continuada e ininterrupta das atividades ligadas à segurança do Patrimônio Público, nas seguintes modalidades:

I – 12x36: plantão de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso;
II – 12x24/12x48: plantão de 12 (doze) horas de trabalho por 24 (vinte e quatro) horas de descanso seguida de nova jornada de plantão de 12 (doze) horas de trabalho por 48 (quarenta e oito) horas de descanso;

§ 1º. A modalidade de jornada a ser executada por cada equipe ficará a critério da Secretaria Municipal de Administração, que as implementarão de forma a ajustar a necessidade ao serviço.

§ 2º. Ficará sob responsabilidade do chefe imediato, a elaboração da escala de turnos de revezamento, que será comunicado com antecedência para que o servidor possa organizar seus compromissos pessoais.

§ 3º. Os servidores poderão ser convocados imediatamente pelo chefe imediato, independente de escala, quando houver necessidade de execução de serviço especial e extraordinário.

Art. 2º. Serão garantidos intervalos intrajornada de no mínimo 15 (quinze) minutos e, no máximo, de 30 (trinta) minutos, para refeição, a ser efetuada no próprio local de trabalho, sem prejuízo da continuidade do serviço.

Art. 3º. Eventuais trabalhos executados além da jornada ora regulamentada somente serão considerados como serviço extraordinário quando exceder a jornada legal prevista para os cargos efetivos mencionados no art. 1º do presente Decreto.

§ 1º. Para efeitos do previsto no *caput* considera-se a jornada legal de trabalho, prevista para os cargos tratados neste Decreto, de 40 (quarenta) horas semanais, concluindo as 160(cento e sessenta) horas mensais.

§ 2º. Nas jornadas em regime de plantão, a apuração de horas extraordinárias será feita de acordo com a jornada mensal a que estiver submetido o servidor, sendo realizada a compensação de horários entre as semanas trabalhadas em número maior e menor de plantões dentro de um mesmo mês.

§ 3º. Para todos os efeitos legais, o trabalho ininterrupto no regime de plantão de 12x36 ou 12x24/12x48 é entendido como horário de trabalho em sistema de compensação mensal, não havendo possibilidade de o servidor vir a se tornar devedor de horas a trabalhar para outro mês.

§ 4º. Para as jornadas em regime de plantão, é considerado como dia normal de trabalho, o trabalho ininterrupto executado nos dias de sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

§5º Os servidores que exercem suas atividades no regime instituído por este Decreto, quando laborarem no período noturno, terão a sua hora de trabalho acrescida do respectivo adicional noturno, respeitado, ainda, a redução legal da hora noturna.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 18 de julho de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
PrefeIto Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4A26CFF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO

A ACMR - Administração de Cemitérios do Município de Rolândia, nos termos das Leis que dispõem sobre cemitérios e das outras providências de n° 2.399/94 artigos 12,14,20,29 e Lei n 2.870/01 artigo 19.
Notifica os familiares ou responsáveis dos túmulos abaixo relacionados, a providenciarem as devidas reformas já que estão em estado de abandono.
São considerados estado de abandono as construções funerárias que não venham recebendo periodicamente os serviços de limpeza e conservação e que tragam sinais de estragos e deteriorações.
Após o prazo de 15(quinze) dias contados da data da publicação, serão aplicadas medidas administrativas baseadas nas referidas Leis. (demolição dos túmulos e exumação dos restos mortais).

Sepultura	Nome	Quadra	Secção	Lote
1.588	Maria V. Faiola	25	08	04
9.455	Gustavo Durning	25	08	21
15.470	Josevaldo G. Rocha	25	09	02
18.542	Maria da Luz Rocha	25	09	02
15.490	Sibele Aparecida Vicente	25	09	10
2.189	Gentil Januário Bataglia	30	06	03
2.237	João Cellis	30	07	03
2.229	Jacob Galbert	30	07	07
15.803	Salvador Barbagalho Filho	30	08	08
17.930	Izabel Baptista de Campos	30	08	08
15.839	Jorge Francisco da Silva	30	09	04

JOÃO ALEXANDRE BRUNOZI
Gestor de Cemitérios

Publicado por:
Sergio Luis Masson da Silva
Código Identificador:70A8FDFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2018 – PMR - PROCESSO Nº 12737.177/2018.

Objeto: CONTRATAÇÃO do tipo MENOR PREÇO para a aquisição de Cardioversor/Desfibrilador, conforme definições no anexo I.

Tipo: Menor Preço por Item.

Preço Total R$: 56.385,60

Entrega dos envelopes: Até às 15:00 horas do dia 31/JULHO/2018.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 31/JULHO/2018, às 15:30 horas.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia – Pr., no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 17 de Julho de 2018.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

*Republicado por erro de digitação

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:97A7CB86

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO SEGUNDO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2018

Ref. Pregão Presencial nº 048/2018

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, residente edomiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101**,** resolve aditivar a ata de registro de preços da empresa **CASA DO ASFALTO DISTR. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à BR 376, Lotes 6/7/7-A-1-3, s/n, Gleba Patrimônio Marialva, Parque Industrial, CEP nº86.990-000, fone nº44-3232-4748, na cidade de Marialva - PR, cadastrada no CNPJ/MF 06.218.782/0001-16, representada pelo Sr. **PAULO FILIPE PIMENTEL**, brasileiro, casado, assistente comercial, residente na Rua José Cividanes, nº2.733, na cidade de Marialva - PR, portador do RG nº 9.937.357-1 e do CPF nº 058.363.039-16, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Fica aditivado o item conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.
1	TON	49974	Registro de preços para eventual aquisição de emulsão asfáltica RC-1C-E, entregues no município.	3.002,64

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 18 de junho de 2018.

LUIZ FRANCISCONI NETO	_____
Prefeito Municipal de Rolândia	***CASA DO ASFALTO DISTR. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA***

TESTEMUNHAS:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	WANDERLEY MASSUCI JUNIOR
RG n.º 4.916.208-1/SSP-PR	RG n.º 11.172.097/SSP-SP

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:B22959B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO QUARTO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2017

Ref. Pregão Presencial nº 074/2017

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domicilia dona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALFALTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à BR 376, Lotes 6/7/7-A-3-1, Gleba Patrimônio Marialva, CEP nº86.990-000, na cidade de Marialva - PR, cadastrada no CNPJ 06.218.782/0001-16, representada pelo Sr. **MOACIR GASPAR**, brasileiro, casado, diretor comercial, residente na Alameda Cabral, nº 665, na cidade de Curitiba - PR, portador do RG nº 4.936.242-2 e do CPF nº 205.379.569-72, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Fica aditivado o valor do item conforme abaixo especificado:

Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.
1	TON	47403	Registro de Preços para eventual aquisição de emulsão asfáltica RL - 1C, entregues no município	1.687,12

CLÁUSULA SEGUNDA

Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 18 de junho de 2018.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALFALTO LTDA***
Prefeito Municipal de Rolândia	

TESTEMUNHAS:

WANDERLEY MASSUCI JUNIOR	PAULO ROGÉRIO DE LIMA
RG nº 11.172.097/SSP-PR	RG n.º 4.916.208-1 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:7236F1EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº057/2018 - PMR.
PROCESSO Nº178/2018

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Justificativa nº057/2018, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA.

Objeto: Locação de imóvel, localizado na Rua Ivaí - Gleba Rolândia, Matrícula nº 13.357, Rolândia/PR.

Período: 12 meses (de Julho/2018 à Junho / 2019).

Valor Total: R$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais).

Pagamento: Mensal, no valor de R$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária / Recursos: 08 – Coordenação Geral, 267820007.2.032.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Favorecido: Tella Mídia Indoor Locação de Espaço para Publicidade Ltda CNPJ: 08.430.000/0001-33

Fundamento: Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 18 de julho de 2018.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:D1DC392D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 163/2018

Prorroga prazo da Portaria nº 108/2018 para a conclusão dos trabalhos e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e o artigo nº. 190 da Lei nº. 315/77, considerando:
- Contido no Ofício nº 012/2018 da comissão processante nomeada pela portaria nº 108/2018, solicitando prorrogação de prazo por situações diversas que causaram atraso nos trabalhos.

RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo do artigo 4º da Portaria 108/2018, para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final, por mais 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente Portaria.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2018.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:90C05154

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2018 PROCESSO 110/2018
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **14:00 horas do dia 31 de Julho de 2018**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Rio Grande do Sul, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL** para Contratação de empresa para fornecimento de servidor de dados e estação de trabalho. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 18 de Julho de 2018, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo email licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 18 de Julho de 2018.

FABIANO ROMANI
Presidente CPL

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B34AC7A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2018

OBJETO:	Aquisição de Equipamento Rodoviário - 01 Rolo Compactador Vibratório Autopropelido
CONTRATADO:	PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A
CNPJ:	76.527.951/0001-85
VALOR:	294.000,00
VIGÊNCIA:	18/07/19
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 18 de julho de 2018

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:FD1E6D34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2018 PROCESSO 111/2018

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 01 de Agosto de 2018**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Rio Grande do Sul, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL** para Contratação de empresa especializada transporte de pacientes em atendimento a secretaria municipal de saúde. Critério de Julgamento: Menor Preço por Item. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 18 de Julho de 2018, no horário comercial. informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo email licitacaosaltodolontra@gmail.com

Salto do Lontra, 18 de Julho de 2018.

FABIANO ROMANI
Presidente CPL

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:DC90CD2E

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 164-2018

PORTARIA Nº. 164/2018.

SÚMULA: - Concede Férias Prêmio a Servidor Municipal, NELSON ALVES DE ANDRADE, e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede Férias Prêmio a servidor **NELSON ALVES DE ANDRADE**, brasileiro, casado, portador do RG 3.187.683-4 SSP-PR e CPF 524.241.629-72, ocupante do Cargo de Motorista Ambulância, matricula 238-0, do quadro de pessoal efetivo, admitido em 03/07/2007, período aquisitivo 2012 à 2017, período de gozo do dia 16 de Julho à 13 de Outubro de 2018.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 16 de julho de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 18 de julho de 2018.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:EB74F838

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PUBLICA nº. 01/2018
Encontra-se aberto na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMELIA – ESTADO DO PARANÁ**, processo licitatório na modalidade **Chamada Pública n.º 01/2018 para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009, para o exercício de 2018.**
A realização da Chamada Publica será no dia: **07 de Agosto 2018,** a partir das 9h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Av. Dr. Alcides Prudente Pavan nº 130, em nosso Município.

LOTE I

HORTIFRUTI				MÉDIA	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDA	UNID	VLR	TOTAL
1	Abobrinha Verde	300	kg	R$ 3,47	R$ 1.041,00
2	Abobora	250	kg	R$ 3,00	R$ 750,00
3	Alface	450	pct	R$ 3,00	R$ 1.350,00
4	Banana caturra	580	kg	R$ 2,43	R$ 1.409,40
5	Beterraba	230	kg	R$ 3,62	R$ 832,60
6	Brócolis	250	kg	R$ 3,83	R$ 957,50
7	Cenoura	250	kg	R$ 3,13	R$ 782,50
8	Cheiro Verde	210	maço	R$ 2,20	R$ 462,00
9	Chuchu	250	kg	R$ 3,42	R$ 855,00
10	Couve Flor	250	kg	R$ 4,00	R$ 1.000,00
11	Couve - manteiga	330	maço	R$ 4,07	R$ 1.343,10
12	Mamão	450	kg	R$ 4,12	R$ 1.854,00
13	Mandioca	480	kg	R$ 3,75	R$ 1.800,00
14	Melão	330	uni.	R$ 8,65	R$ 2.854,50
15	Pepino	290	kg	R$ 2,63	R$ 762,70
16	Repolho	300	uni.	R$ 3,85	R$ 1.155,00
17	Tomate	400	kg	R$ 3,67	R$ 1.468,00
18	Vagem	250	kg	R$ 7,67	R$ 1.917,50
19	Laranja	240	kg	R$ 2,70	R$ 648,00
					R$ 22.594,80

LOTE II

PANIFICAÇÃO				MÉDIA	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDA	UNID	VLR	TOTAL
1	Bolo Simples	250	Kg	R$ 15,00	R$ 3.750,00
2	Pão Caseiro	250	uni.	R$ 8,00	R$ 2.000,00
					R$ 5.750,00

O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo e-mail compra@santaamelia.pr.gov.br.

Santa Amélia 18 de julho de 2018.

ROGÉRIO ANTONIO DORINI
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rogerio Antonio Dorini
Código Identificador:D3A17C69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SAMAE - SCP Nº. 013/2018

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Conceder ao Senhor **Cleiton de Brito**, ocupante do Cargo de Agente Auxiliar de Serviços Operacionais, Símbolo AASO – 0017/II/9, 10 (dez) dias de férias, no período de 23/07/2018 à 01/08/2018, referente ao período aquisitivo de 03/2017 a 02/2018.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Edifício do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, 18 de Julho de 2.018.

EDIMAR COVRE
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:649EE69F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SAMAE - SCP Nº. 014/2018

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Conceder ao Senhor **Jeronimo Eduardo Mendes Gonçalves**, ocupante do Cargo de Agente de Administração, Símbolo AgA – 0019/V/6, 10 (dez) dias de férias, no período de 23/07/2018 à 01/08/2018, referente ao período aquisitivo de 12/2016 a 12/2017.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Edifício do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, 18 de Julho de 2.018.

EDIMAR COVRE
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:6807D403

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2018

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo
CNPJ Nº:08.857.186/0001-01
CONTRATADA: **ANDREIA DE PAIVA ZANATA-ME**, inscrito no CNPJ de n.º 07.411.877/0001-14, com sede na Rua Pará, 489, térreo prédio, centro, CEP: 87.920-000, na Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS COM GRADUAÇÃO NA ÁREA DE PSICOLOGIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO NOS PROCEDIMENTOS PSICOLÓGICOS, para atendimento das crianças e adolescentes da REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO desta Municipalidade.
VALOR: R$ 30.580,00 (trinta mil quinhentos e oitenta reais).
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: não
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no credenciamento de nº 006/2018 c/c Inexigibilidade n.º 010/2018.

Edifício da Prefeitura do Município de Santa Cruz do Monte Castelo-PR, 18 de julho de 2018.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:9D678F34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 887/2018

Homologa o processo licitatório, modalidade CREDENCIMANETO n.° 006/2018 INEXIGIBILIDADE n.º010/2018 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 10.520/02 de 17/07/2002 c/c Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade CREDENCIMANETO n.° 006/2018, INEXIGIBILIDADE n.º010/2018 o qual objetiva Contratação de Pessoas Jurídica interessada no **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAL COM GRADUAÇÃO NA ARÉA DE PSICOLOGIA**, para atendimento das crianças e adolescentes da REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **exclusivamente pessoas jurídicas,** da rede Municipal de Educação desta Municipalidade.

Item	Objeto	Quantidade ano aproximado	V. unitário	V. Total
01	Aplicação e avaliação do teste wisc – IV (individual) – teste individual (material do teste será por conta da empresa contratada)	10	R$ 250,00	R$ 2.500,00
02	Sessões de acompanhamento psicológico (individual)	624	R$ 45,00	R$ 28.080,00
	Média aproximada anual			**R$ 30.580,00**

Art. 2.º - Fica adjudicada à Empresa **ANDREIA DE PAIVA ZANATA – FISIOCLINICA -ME**, inscrito no CNPJ de n.º 07.411.877/0001-14, com sede na Rua Pará, 489, térreo prédio, centro, CEP: 87.920-000, na Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 18 dias do mês de julho do ano de 2018.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:111DD015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 647/2018

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. Adão de Fátima Gomes e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor **Sr. Adão de Fátima Gomes,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 1.494.789-2 e CPF/MF sob o n.° 576.202.459-87, Ocupante do Cargo em efetivo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, férias regulamentares de (30) dias, referente ao período aquisitivo de 08/03/2016 à 08/03/2017, a partir de 17 de Julho de 2018, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 16 de Agosto de 2018.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 17/07/2018, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 18 dias do mês de Julho do ano de 2018.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:E299AEF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 081/2018

O Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, inscrito no CNPJ de n.º CNPJ de n.º 08.857.186/0001-01, através da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.462.820/0001-02, com sede à Av. Paulo Libânio, 700 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Francisco Antônio Boni, torna público a abertura do certame epigrafado objetivando a Concretização dos Termos nº 4123301712190954119 e nº 4123301712281201610 tem por finalidade a melhora na estruturação das Unidades Básicas de Saúde, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde desta Municipalidade, para aquisição de 02 Veículos Ambulância Tipo "A" 0 km, para Secretaria Municipal de Saúde, demais características mínimas conforme descrição no edital. Os envelopes "Documentação de Habilitação e Proposta" deverão ser entregues no Setor de Licitações e Contratos – situado à Av. Paulo Libânio, n.º 700 – Centro – CEP: 87. 920-000 – Santa Cruz de Monte

Castelo/PR, até **as 08h50min do dia 02/08/2018**, com **abertura para o mesmo dia (02/08/2018) às 09h00min**. O proponente interessado em participar deverá estar cadastrado no município pelo Decreto Municipal n.º 055/2005. Informações obtidas através do Fone/Fax (0xx44) 3542-1155.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 17 de julho de 2018.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:C216FA4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 886/2018

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 18/07/218, na Edição 1550, publicado com incorreções.

DECRETO N.º 886/2018

Homologa o processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.° 022/2018 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 10.520/02 de 17/07/2002 c/c Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei n° 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, aberto pelo Edital n.° 022/2018, a qual objetiva Concretização da Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº da Proposta: 08857.186000/1170-04 com recursos financeiros de investimentos do Fundo Nacional da Saúde, Ministério da Saúde a Estados, Distritos Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) visa Aquisição de Unidade Móvel de Saúde (Veículo tipo Van Adaptado) para esta Municipalidade.

Art. 2.º - Fica adjudicado à Empresa FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, com cadastro no CNPJ sob o n. º 77.396.810/0011-05, com sede Av. Heitor Alencar Furtado, 5680, Jardim Iguaçu, CEP: 87.706-000, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, com valor total de R$ 189.900,00 (cento e oitenta e nove mil e novecentos reais);

Van 0 Km, adaptada, marca Fiat, modelo Ducato Minibus, ano e modelo 2018, com capacidade p/ 9+1+1 cadeirante, cor branca.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 17 dias do mês de julho do ano de 2018.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:5DAF89F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 080/2018

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº: 08.857.186/0001-01
CONTRATADA: **FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 77.396.810/0011-05, com sede Av. Heitor Alencar Furtado, 5680, Jardim Iguaçu, CEP: 87.706-000, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.
OBJETO: Concretização da Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº da Proposta: 08857.186000/1170-04 com recursos financeiros de investimentos do Fundo Nacional da Saúde, Ministério da Saúde a Estados, Distritos Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) visa Aquisição de Unidade Móvel de Saúde (Veículo tipo Van Adaptado) para esta Municipalidade.
VALOR CONTRATUAL: R$ 189.900,00 (cento e oitenta e nove mil e novecentos reais).
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 022/2018.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 18 de julho de 2018.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:785F45F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO N º 153 /2018

De 18 de Julho de 2018

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito Suplementar no orçamento vigente no valor R$ 118.584,49. (Cento e dezoito mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 776/2017 de 20/11/2017, publicada em 21/11/2017.
.
DECRETA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 118.584,49 (Cento e dezoito mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.001 EXECUTIVO MUNICIPAL
Classificação Funcional 04.122.000022-004 Manutenção do Gabinete do Prefeito
Conta/Natureza de Despesa 190 – 33.90.33.00 – Passagens e desp com locomoção
Destin de Recursos 000–Recursos Livres R$ 3.000,00
Conta/Natureza de Despesa 200 – 33.90.39.00 – Out serv de terc – pessoa jurídica
Destin de Recursos 000–Recursos Livres R$ 5.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 03.001 SECRET DE PLANEJAMENTO E DESENV ECON
Classificação Funcional 04.122.000022-008 Manut da Assessoria de planejamento
Conta/Natureza de Despesa 240 – 31.90.11.00 – Venc e Vantagens fixas – pessoal cívil
Destin de Recursos 000–Recursos Livres R$ 5.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 SECRET DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
Classificação Funcional 12.361.000022-013 Manut da Sec de educ Cult e Esportes
Conta/Natureza de Despesa 650 – 33.90.39.00 – Out Serv de Terceiros – pessoa juridica
Destin de Recursos 104–25% sobre impostos R$ 15.000,00

Classificação Funcional 12.361.000062-025 Manut do Trans Escolar-ensino fundam
Conta/Natureza de Despesa 1030 – 33.90.30.00 – Material de consumo
Destin de Recursos 104–25% sobre impostos R$ 14.646,12
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 SECRETARIA DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.122.000022-061 Manut da Secretaria Municipal de Saúde
Conta/Natureza de Despesa 2170 – 33.90.39.00 – Out serv de terc – pessoa jurídica
Destin de Recursos 303– 15% sobre impostos R$ 8.787,67
Classificação Funcional 10.301.000072-066 Ativi da Assistência Médica e sanitária
Conta/Natureza de Despesa 2330 – 31.90.11.00.00 – Venc e Vant fixas – pessoal civil
Destin de Recursos 000– Recursos Livres R$ 10.000,00
Conta/Natureza de Despesa 2350 – 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
Destin de Recursos 000– Recursos Livres R$ 3.000,00
Conta/Natureza de Despesa 2370 – 31.90.16.00.00 – Venc e Vantagens fixas
Destin de Recursos 000– Recursos Livres R$ 1.000,00
Classificação Funcional 10.301.000072-069 Ações do Programa saúde Bucal
Conta/Natureza de Despesa 2560 – 31.90.16.00 – Outras desp variáveis – pessoal cívil
Destin de Recursos 303– 15% sobre impostos R$ 3.000,00
Classificação Funcional 10.301.000072-075 Equip e Veículos da Saúde Pública
Conta/Natureza de Despesa 2803 – 44.90.52.00 – Equipamentos e Mat permanente
Destin de Recursos 303– 15% sobre impostos R$ 6.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 09.003 DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Classificação Funcional 08.244.000052-097 Manut da Se Municipal Assist Social
Conta/Natureza de Despesa 3650 – 33.90.39.00 – Out serv de terc – pessoa jurídica
Destin de Recursos 000– Rec Livres R$ 5.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.001 DEPART DE TRANSPORTES
Classificação Funcional 26.782.0000122-104 Manut d Rede de Estradas Municipais
Conta/Natureza de Despesa 3800 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
Destin de Recursos 000– Rec Livres R$ 9.150,70
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.002 DEPART DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Classificação Funcional 15.451.000082-111 Reforma de prédios Públicos
Conta/Natureza de Despesa 3980 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
Destin de Recursos 000– Rec Livres R$ 30.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 18 de Julho de 2018.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Anexo I
A) Base de Tendência
- Provável Excesso Arrecadação
RECEITA 171801411000000000 –Cota Parte fundo de participação 1% julho R$ 250.000,00

B) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 171801411000000000 –Cota Parte fundo de participação 1% julho R$ 368.584,49

C) Demonstrativo do Excesso
- Valor do Excesso de Arrecadação Verificado
RECEITA 171801411000000000 –Cota Parte fundo de participação 1% julho R$ 118.584,49
Rec Livres 60% R$ 71.150,70
Rec Fundeb 25% R$ 29,646,12
Rec 15% sobre impostos R$ 17.787,67

Santa Lúcia-Pr, em 18 de Julho de 2018.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:E655D90D

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 154/2018

De 18 de Julho de 2018

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito Suplementar no orçamento vigente no valor R$ 226.550,00. (Duzentos e vinte e seis mil e quinhentos e cinquenta reais) e dá outras providências.

outras providências.
O Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 821/2018 de 17/07/2018, publicada em 18/07/2018.
DECRETA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 226.550,00 (Duzentos e vinte e seis mil e quinhentos e cinquenta reais) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 SECR DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
Classificação Funcional 12.361.000062-017 Aquisição/renov de veíc do trans escolar
Conta/Natureza de Despesa 785 – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Destin de Recursos 128– FNDE R$ 226.550,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2018.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Anexo I
A) Base de Tendência
- Provável Excesso Arrecadação
RECEITA 2418051110000000 – Transf FNDE Caminho da Escola -par 2017 R$ 0,00

B) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 2418051110000000 – Transf FNDE Caminho da Escola -par 2017 R$ 226.550,00

C) Demonstrativo do Excesso
- Valor do Excesso de Arrecadação Verificado
RECEITA 2418051110000000 – Transf FNDE Caminho da Escola -par 2017 R$ 226.550,00

Santa Lúcia-Pr, em 18 de Julho de 2018.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:AB3261BE

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 155/2018

De 18 de Julho de 2018

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito Suplementar no orçamento vigente no valor R$ 240.000,00. (Duzentos e quarenta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 822/2018 de 17/07/2018, publicada em 18/07/2018.
DECRETA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 SECRETARIA DE SAUDE
Classificação Funcional 10.301.000072-075 Equip e veículos da saúde pública
Conta/Natureza de Despesa 2805 – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Destin de Recursos 497– Vig sanitária R$ 240.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2018.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Anexo I
A) Base de Tendência
- Provável Excesso Arrecadação
RECEITA 2418031101000000 – Transf rec veículos leves para UBS R$ 0,00
RECEITA 2428031101000000 – Transf rec Sus Veículo ambulancia R$ 0,00

B) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 2418031101000000 – Transf rec veículos leves para UBS R$ 120.000,00
RECEITA 2428031101000000 – Transf rec Sus Veículo ambulância R$ 120.000,00

C) Demonstrativo do Excesso
- Valor do Excesso de Arrecadação Verificado
RECEITA 2418031101000000 – Transf rec veículos leves para UBS R$ 120.000,00
RECEITA 2428031101000000 – Transf rec Sus Veículo ambulancia R$ 120.000,00

Santa Lúcia-Pr, em 18 de Julho de 2018.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:773D65A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 111/2018 PP 20/2018

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 20/2018
CONTRATO Nº 111/2018
OBJETO: Aquisição de um veiculo NOVO adaptado tipo micro-ônibus para pessoa com deficiência, com capacidade de no mínimo 17 (dezessete) lugares para atender a Secretária Municipal de Assistência Social conforme repasse do FEAS.
EMPRESA CONTRATADA: RODO SERVICE LTDA
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ 239.500,00 (duzentos e trinta e nove mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO DIAS)

São Jerônimo da Serra/PR, 17 de julho de 2018.

Assinaturas: João Ricardo de Mello – Prefeito Municipal
RODO SERVICE LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:63F1D7DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018 - ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro Oficial do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 35/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018, objetivando a Aquisição de Automóvel 1.4 – Sedan – Convênio nº. 478/2018 - SEDU, que adjudica como vencedora do certame a empresa: KUGLER VEÍCULOS LTDA no valor total de R$ 67.990,00 (Sessenta e sete mil novecentos e noventa reais).

São José da Boa Vista, 18 de julho de 2018.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:5AC7AE86

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018 -
HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

REF: PREGÃO PRESENCIAL 27/2018

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão presencial nº 27/2018, que após a análise e verificação da documentação apresentada pela proponente, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame.

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	KUGLER VEÍCULOS LTDA	01.	R$ 67.990,00

São José da Boa Vista-Pr, 18 de julho de 2018.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:7D963D96

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI Nº 922/2018 - ACORDO DE PRECATÓRIOS - CÂMARA DE CONCILIAÇÃO

LEI Nº 922/2018

SÚMULA: Regulamenta o Acordo Direto de Precatórios por meio da Câmara de Conciliação e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, PEDRO SERGIO KRONÉIS:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica instituído o Acordo Direto de Precatórios, resultado da conciliação que tenha por objeto débitos do Município de São José da Boa Vista que originaram precatórios requisitórios nos termos do artigo 97, § 8º, III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Artigo 2º – Fica criada a Câmara de Conciliação de Precatórios que funcionará no âmbito da Procuradoria do Município, composta por um Procurador do Município, um representante da Secretaria de Finanças e um representante da Controladoria do Município.
§ 1º – Os integrantes da Câmara de Conciliação de Precatórios serão indicados e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo mediante Decreto.
§ 2º – A Câmara de Conciliação de Precatórios é o órgão competente para propor o ato convocatório de conciliação a ser enviada diretamente ao credor, observada a ordem cronológica de apresentação dos precatórios requisitórios, fixando prazos, termos e valores.

Artigo 3º – Chamado o credor por convocação da Câmara de Conciliação de Precatórios, este participará da negociação pessoalmente ou por meio de seu advogado constituído devidamente munido de procuração contendo os poderes da cláusula *ad judicia* bem como poderes específicos para transigir, firmar acordos ou compromissos e dar quitação.

Artigo 4º – Caso o credor chamado para negociação recusar-se a negociar, quedar-se inerte, ou recusar a proposta formalmente, será convocado o segundo o credor titular do precatório requisitado, observada a ordem cronológica de apresentação e assim sucessivamente.

Artigo 5º - Os créditos de litisconsortes, de substitutos processuais, de honorários sucumbenciais e contratuais são considerados autônomos para efeitos de conciliação.

Artigo 6º - O cessionário, o inventariante, o herdeiro e o cônjuge supérstite do credor originário do precatório poderão participar da conciliação, se o ato de convocação assim autorizar.
§ 1º Os interessados relacionados no *caput* deverão atender aos requisitos previstos na Lei e no ato de convocação para habilitação e comprovação de titularidade do crédito.
§ 2º Não tendo havido partilha do crédito, os sucessores do *de cujus* serão admitidos à conciliação mediante apresentação de autorização específica do juízo do inventário, que ateste a liquidez, certeza e titularidade do crédito.
§ 3º Tendo havido partilha do crédito, o cessionário, cada herdeiro e o cônjuge supérstite podem conciliar os seus quinhões individualmente, mediante apresentação do formal de partilha tanto judicial como a extrajudicial (escritura pública).

Artigo 7º – Por Decreto do Poder Executivo poderão ser fixados outros critérios e condições de negociação.

Artigo 8º - Todos os atos convocatórios poderão ser revogados e substituídos por outros a qualquer tempo, por ato da Câmara de Conciliação, ou perderão vigor depois de escoado o prazo de vigência ou quando se esgotarem os recursos destinados àquela conciliação.

Artigo 9º - As concessões a serem feitas pelos credores serão especificadas no ato convocatório da Câmara de Conciliação, que poderá se valer, dentre outras, das seguintes condições:
I – pagamento com deságio em percentual fixo;
II – pagamento de acordo com oferta de deságio maior;
III – modificação nos critérios de readequação do valor nominal da dívida;
IV – renúncia de valores devidos em razão de acréscimo de acessórios como juros moratórios;
V – Parcelamento em valores fixos e irreajustáveis.

Artigo 10 - Para a celebração do Acordo Direto previsto nesta Lei, os créditos alimentares não gozam de preferência.

Artigo 11 - Instruído o feito com cálculos do valor atualizado do crédito, do valor para o acordo e do montante dos tributos a serem retidos, será lavrado termo de acordo, a ser assinado pelo Procurador do Estado e pelo interessado ou seu advogado, e homologado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ao qual competirá efetuar o pagamento.
§ 1º O pagamento será feito com os recursos financeiros destinados especificamente à conciliação e depositados na conta judicial denominada “ATOS DO EXECUTVO”, oriundos do repasse constitucional previsto no art. 97, § 6º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e conforme a opção do Município manifestada nos termos do Decreto nº 45/2012, mediante a destinação de 50% das parcelas repassadas ao Tribunal de Justiça e depositadas em conta específica do Tribunal.

§ 2º Quando do levantamento do montante, devem ser observadas as regras referentes às retenções e recolhimentos previdenciários e tributários fixados em sentença, inclusive o montante devido a título de custas judiciais.

§ 3º A celebração do acordo para pagamento implicará a quitação integral do débito conciliado e renúncia a qualquer discussão acerca dos critérios de cálculo do percentual apurado e do valor devido.

Artigo 12 - Não podem ser objeto de conciliação os créditos decorrentes de precatórios suspensos por decisão judicial.

Artigo 13 - Os prazos de atos e de intimação sobre a convocação da parte interessada a que se refere esta Lei serão contados:
I – da data do envio da mensagem por meio eletrônico, se a intimação for enviada via e-mail, inclusive;
II – da data da ciência do recebimento do aviso de recebimento, quando a intimação for via correio;
III – da data da assinatura da intimação pessoal;
IV – da data em que se comprovar inequivocamente que a parte convocada tomou ciência da convocação, por qualquer meio idôneo, por si próprio ou seu advogado constituído nos autos de origem.
§ 1º – A intimação da convocação para negociação será feita na pessoa do advogado devidamente constituído nos autos do processo de origem do precatório, sendo remetida a intimação conjuntamente à parte interessada.
§ 2º – Os prazos de manifestação serão fixados no ato de convocação pela Câmara de Conciliação.
§ 3º – Não sendo localizado o credor será o mesmo convocado mediante a publicação em edital e no Diário Oficial do Município.

Artigo 14 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 19 de julho de 2018. 58º da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:92468FCC

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI Nº 923/2018 - NFS-E

LEI Nº 923/2018

SÚMULA: Institui a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, PEDRO SERGIO KRONÉIS:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituída Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) que deverá ser emitida por ocasião da prestação de serviços em todo o território do Município de São José da Boa Vista.

Art. 2º - Considera-se Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) o documento gerado eletronicamente em sistema próprio da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços, conforme especificações definidas nesta lei e em regulamento.

Art. 3º - Ficam obrigados à emissão da NFS-e todos os prestadores de serviços, independentemente do valor da receita bruta anual de serviços, sediados ou não neste Município, e que tenham prestado serviços em que haja a incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) previsto na Lei nº 900/2017.
§ 1º - O Microempreendedor Individual, optante pelo Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional - SIMEI, quando obrigado à emissão do documento fiscal, poderá utilizar a NFS-e.
§ 2º - A solicitação para utilização da NFS-e, pelo MEI, é irretratável para todo o ano calendário.
§ 3º - A solicitação, pelo MEI, para utilização de notas fiscais convencionais, quando houver autorização de NFS-e em vigor, deverá ocorrer até o último dia útil do exercício vigente.
§ 4º A autorização para o MEI utilizar a NFS-e fica condicionada à apresentação dos blocos de notas fiscais convencionais, quando houver, para cancelamento.

Art. 4º - A emissão de NFS-e constitui confissão de dívida do Imposto Sobre Serviços - ISSQN incidente na operação, ficando a falta ou insuficiência do recolhimento do imposto sujeita à cobrança administrativa ou judicial com incidência de multa e juros previstos na legislação tributária vigente.

Art. 5º - A não observância, pelo sujeito passivo, de qualquer dever instrumental e acessório imposto por esta lei e regulamento, sujeitará o mesmo ao pagamento de multa correspondente a 10 (dez) UFM's (Unidade Fiscal do Município) por infração constatada, sem prejuízo do cumprimento da obrigação principal devida com incidência de multa e juros previstos na legislação tributária vigente.
§ 1º - Considera-se descumprimento de dever instrumental:
I - deixar de emitir nota fiscal de prestação de serviços por ocasião da prestação do serviço;
II - emitir nota fiscal de prestação de serviços em competência posterior à da realização do serviço;
III - emitir nota fiscal de prestação de serviços com dados incorretos referente:
a) ao valor da base de cálculo;
b) ao valor de dedução quando permitida pela legislação;
c) a alíquota;
d) ao regime tributário;
e) a isenção quando permitida pela legislação;
f) a imunidade quando permitida pela legislação;
g) a exigibilidade suspensa por processo administrativo ou judicial;
h) ao local da incidência do imposto;
i) a retenção na fonte quando permitida pela legislação.

IV - emitir nota fiscal de prestação de serviços em desacordo com a legislação.

§ 2º – Não sendo possível a apuração da quantidade de serviços prestados pelo sujeito passivo em inobservância das obrigações acessórias previstas nesta Lei, para fins de aplicação da multa nos moldes do *caput* do presente artigo, a este será imposta a multa de 100 (cem) UFM (Unidade Fiscal do Município) por exercício fiscal, sem prejuízo da apuração do imposto devido.

Art. 6º – A empresa prestadora de serviços que prestar serviço no território do Município ou que tiver como tomador do serviço pessoa estabelecida, residente ou domiciliada no Município de São José da Boa Vista, fica obrigada a efetuar cadastro na Prefeitura do Município junto à Divisão de Tributação.

Art. 7º – A NFS-e será emitida em conformidade com o modelo a ser publicado em regulamento a ser expedido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 8º - No caso de eventual impedimento da emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), como solução de contingência, o prestador de serviços emitirá Recibo Provisórios de Serviços – RPS, que deverá ser substituído por NFS-e na forma do regulamento.

Parágrafo único - Mediante autorização da Divisão de Tributação, o prestador de serviços poderá emitir RPS a cada prestação de serviços, devendo, nesse caso, efetuar a sua substituição por NFS-e mediante a transmissão em lote dos RPS emitidos na periodicidade autorizada e desde que dentro do período de apuração mensal.

Art. 9º - O recolhimento do Imposto Sobre Serviços referente às NFS-e deverá ser feito exclusivamente por meio de documento de arrecadação emitido pelo sistema com vencimento até o 10º dia do mês seguinte ao da apuração.

Art. 10 – O cancelamento de uma NFS-e ou RPS somente mediante procedimento administrativo instaurado eletronicamente em que haja requerimento do prestador devidamente fundamentado e após análise do pedido pelo servidor municipal designado e autorizado pelo Secretário Municipal de Finanças.

§ 1º – A substituição de uma NFS-e ou RPS poderá se dar de forma automática, assegurado o registro e controle pelo sistema eletrônico para posteriores conferências pela Divisão de Tributação.
§ 2º - Quando o valor do ISSQN quitado da NFS-e substituída for superior ao valor do ISSQN da NFS-e substituta, a diferença apurada será acumulada sob a forma de crédito de ISSQN, que será disponibilizado automaticamente pelo sistema, para abatimento em documento de arrecadação com competência igual ou superior ao da NFS-e substituída.
§ 3º - Quando o valor do ISSQN quitado da NFS-e substituída for inferior ao valor do ISSQN da NFS-e substituta, o sistema disponibilizará automaticamente documento de arrecadação complementar com a diferença apurada do ISSQN a recolher com as devidas atualizações monetárias, quando for o caso.

Art. 11 - O prestador de serviços sujeito à incidência do ISSQN no Município de São José da Boa Vista fica obrigado a apresentar declaração eletrônica de serviços na forma, prazo, e demais condições estabelecidas nesta Lei e no regulamento.
§ 1º - A declaração eletrônica de serviços consiste no registro mensal das informações econômico-fiscais de serviços prestados ou tomados, por sistema de processamento eletrônico de dados, relativamente:

I - às notas fiscais emitidas;
II - às notas fiscais anuladas;
III - às notas fiscais canceladas;
IV - às notas fiscais vencidas e não emitidas;
V - às notas fiscais, aos recibos e outros documentos referentes a serviços prestados;
VI - aos valores do ISSQN referente ao movimento econômico e retido através de substituto ou responsável tributário;
VII - à movimentação pertinente aos serviços tributáveis pelo ISSQN para empresas que executem as atividades de intermediação financeira, administração de cartões de crédito, administração de consórcio e educação, bem como instituições financeiras e bancárias, autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito;
VIII - Aos dados cadastrais.
§ 2º - A declaração eletrônica deverá ser transmitida mensalmente até o dia 10 (dêz) do mês subsequente ao mês de apuração, através da ferramenta específica disponibilizado no endereço eletrônico da Prefeitura do Município ou mediante transmissão de arquivos eletrônicos.
§ 3º - A veracidade dos dados declarados é de inteira responsabilidade do sujeito passivo, ficando sujeita à homologação fiscal.

Art. 12 – O Poder Executivo municipal regulamentará a presente lei em até 30 (trinta) dias de sua promulgação.

Art. 13 – Esta lei entrará em vigor no dia 01º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 19 de julho de 2018. 58º da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:CB80F5E7

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI Nº 924/2018 - REVISÃO GERAL ANUAL - SERVIDORES MUNICIPAIS

LEI Nº 924/2018

SÚMULA: Estabelece a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais integrantes do quadro próprio do Poder Executivo do Município de São José da Boa Vista que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, PEDRO SERGIO KRONÉIS:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - A partir de 1º de julho de 2018 aos servidores integrantes do quadro próprio do Poder Executivo Municipal, efetivos, comissionados, ativos, inativos e pensionistas, e membros do Conselho Tutelar, fica concedida a revisão anual dos vencimentos e proventos em 2,07% (dois inteiros e sete décimos por cento) referente ao INPC/IBGE apurado em 2017.

Parágrafo único - O percentual previsto no *caput* deste artigo não incide sobre os valores das gratificações previstas na Lei nº 570/2003 bem como sobre os valores das diárias previstas na Lei nº 795/2013, também não se aplicando sobre os vencimentos dos integrantes do magistério os quais são regidos por legislação específica.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 19 de julho de 2018. 58º da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:32A3CE4F

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI Nº 925/2018 - REAJUSTE DE VENCIMENTOS - PROFESSORES

LEI Nº 925/2018

SÚMULA: Concede reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes de cargos de Professor, para o fim específico de adequação ao piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, nos termos em que preceitua a Lei Federal nº 11.738/2008.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, PEDRO SERGIO KRONÉIS:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 1º de julho de 2018, reajuste de 6,81% (seis inteiros e oitenta e um centésimos por cento) no salário base dos profissionais do magistério do Município, compreendidos os ocupantes de cargos de Professor.

Art. 2º - Parágrafo primeiro do artigo 35 da Lei nº 756/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 35. (...).
§ 1º – O valor do vencimento do Nível I, classe 1, tomado como referência para o presente plano de carreira, é de R$ 1.227,87 (um mil duzentos e vinte e sete Reais e oitenta e sete centavos), para a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais."

Art. 3º - A tabela constante do Anexo V da Lei nº 756/2012, passa a vigorar com o reajuste instituído pela presente Lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 19 de julho de 2018. 58º da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:AE27FC36

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI Nº 926/2018 - REVISÃO GERAL - SERVIDORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

LEI Nº 926/2018

SÚMULA: Estabelece a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores municipais integrantes do quadro próprio do Poder Legislativo do Município de São José da Boa Vista e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, PEDRO SERGIO KRONÉIS:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - A partir de 1º de janeiro de 2018 aos servidores integrantes do quadro próprio do Poder Legislativo Municipal, fica concedida a

revisão geral anual dos vencimentos e proventos em 2,07% (dois inteiros e sete centésimos por cento), referentes ao INPC/IBGE apurado em 2017.

Parágrafo Único: Tal revisão se aplica as funções gratificadas e as diárias na mesma porcentagem de 2,07% (dois inteiros e sete centésimos por cento).

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a janeiro/2018.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 19 de julho de 2018. 58º da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:21139E91

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI Nº 927/2018 - REVISÃO GERAL - AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS

LEI Nº 927/2018

SÚMULA: Estabelece a revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos do Município de São José da Boa Vista e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, PEDRO SERGIO KRONÉIS:
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - A partir de 1º de julho de 2018 aos agentes políticos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município e Secretários, fica concedida a revisão geral anual dos subsídios em 2,07% (dois inteiros e sete centésimos por cento).

Parágrafo Único: O índice previsto no caput do presente artigo corresponde à inflação acumulada do exercício de 2017 e calculada conforme o índice INPC/IBGE.

Art. 2º - O percentual previsto no Art. 1º não incide sobre os valores das diárias do Poder Executivo; porém, incide sobre o valor das diárias do Poder Legislativo, previsto na Lei nº 846/2015.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 19 de Julho de 2018. 58º da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:924DC19F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 042/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

A **Prefeitura do Município de São José das Palmeiras**, Estado do Paraná, Comunica os interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando a **" aquisição de materiais de expediente destinados a manutenção de todas as secretarias e departamentos da prefeitura municipal de São José das Palmeiras.".** conforme descrito e especificado no Edital.
Tipo de Licitação: Menor Preço por lote;
Data de abertura dos Envelopes: 31/07/2018
Horário limite para protocolo dos Envelopes: 09:00 horas.
Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.
O edital completo com seus respectivos anexos, poderá ser obtido, junto a Divisão de Licitações desta Prefeitura, sito a Rua Marechal Castelo Branco, 979, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, informações complementares pelo telefone (45) 32591150.

São José das Palmeiras, 18/07/2018.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:BF88C9EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2018

Resultado da sessão do Pregão Presencial n° 022/2018

Objeto: Contratação de Empresa para Fornecer Produtos de Panificação e Confeitaria para Atender diversas Secretarias do Municipio de São José das Palmeiras – PR.
Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 022/2018, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

Item	Proponente Vencedora	Valor Total do Item em R$
ITEM 01	ALDETE LAMPERTI SANTOS & CIA LTDA – ME	R$ 4.000,00
ITEM 02	ALDETE LAMPERTI SANTOS & CIA LTDA – ME	R$ 3.800,00
ITEM 03	ALDETE LAMPERTI SANTOS & CIA LTDA – ME	R$ 4.000,00
ITEM 04	ALDETE LAMPERTI SANTOS & CIA LTDA – ME	R$ 6.150,00
ITEM 05	ALDETE LAMPERTI SANTOS & CIA LTDA – ME	R$ 6.720,00
ITEM 06	ALDETE LAMPERTI SANTOS & CIA LTDA – ME	R$ 3.575,00
ITEM 07	IRENI NUNES GUEDES – LANCHONETE - ME	R$ 1.735,00
ITEM 08	IRENI NUNES GUEDES – LANCHONETE - ME	R$ 6.300,00
ITEM 09	IRENI NUNES GUEDES – LANCHONETE - ME	R$ 7.700,00
ITEM 10	ZILDA COUTO DA SILVA & CIA LTDA	R$ 34.200,00
ITEM 11	ALDETE LAMPERTI SANTOS & CIA LTDA – ME	R$ 6.480,00
ITEM 12	ALDETE LAMPERTI SANTOS & CIA LTDA – ME	R$ 4.725,00
ITEM 13	ALDETE LAMPERTI SANTOS & CIA LTDA – ME	R$ 14.300,00

São José das Palmeiras, 16/07/2018

Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:7EC13E5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Presencial nº 022/2018, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Contratação de Empresa para Fornecer Produtos de Panificação e Confeitaria para Atender diversas Secretarias do Municipio de São José das Palmeiras – PR.
As empresas vencedoras foram: Aldete Lamperti Santos & Cia Ltda - ME com o valor de R$ 53.750,00 (cinqüenta e três mil, setecentos e cinqüenta reais); Zilda Couto da Silva & Cia Ltda, com o valor de R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais); Ireni Nunes Guedes –

Lanchonete – ME, com o valor de R$ 15.735,00 (quinze mil, setecentos e trinta e cinco reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 17 de Julho de 2018.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:D51FA6EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecer Produtos de Panificação e Confeitaria para Atender diversas Secretarias do Municipio de São José das Palmeiras – PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: Aldete Lamperti Santos & Cia Ltda - ME
VALOR: R$ 53.750,00 (cinqüenta e três mil, setecentos e cinqüenta reais) até término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 31 de Julho de 2019.

São José das Palmeiras, em 17 de Julho 2018.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:6D1E5F6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecer Produtos de Panificação e Confeitaria para Atender diversas Secretarias do Municipio de São José das Palmeiras – PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: Zilda Couto da Silva & Cia Ltda
VALOR: R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais) até término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 31 de Julho de 2019.

São José das Palmeiras, em 17 de Julho 2018.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:EE210811

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecer Produtos de Panificação e Confeitaria para Atender diversas Secretarias do Municipio de São José das Palmeiras – PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: Ireni Nunes Guedes – Lanchonete - ME
VALOR: R$ 15.735,00 (quinze mil, setecentos e trinta e cinco reais) até término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 31 de Julho de 2019.

São José das Palmeiras, em 17 de Julho 2018.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:D7E8EFE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

GABINETE PREFEITO
AUDIÊNCIA PÚBLICA PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL NO 106, DE 17/07/2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL No 106, de 17/07/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu/PR, em cumprimento ao disposto no § 5o do art. 19 da Lei Federal no 11.445/2007 e no art. 26 e seus respectivos incisos do Decreto Federal no 7.217/2010 e da Lei Federal n.° 12.305/2010, **CONVIDA** todos os cidadãos e entidades civis para participarem da Audiência Pública, que se fará realizar no dia 31 de julho de 2018, às 08:30 horas (oito horas e trinta minutos da manhã), na Casa da Cultura, localizada na Rua Rui Barbosa - 202 - Centro, Vera Cruz do Oeste – PR, sede do CIDERSOP. A Audiência Pública objetiva divulgar a elaboração do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PIGIRS) do do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Rural Sustentável da Região Oeste do Estado do Paraná - CIDERSOP e esclarecê-lo à opinião pública, além de obter suas sugestões, críticas, comentários e contribuições sobre os estudos e as proposições contidas neste documento para sua finalização; em atendimento a Lei Federal n.° 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e seu Decreto Regulamentador n.° 7.404/2010; e após o período de Consulta Pública de 17/07/2018 a 31/07/2018.

São Pedro do Iguaçu, 17 de julho de 2018.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erieli Rodrigues da Silva
Código Identificador:97FDC203

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2018

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2018
OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Pedreiro / Pintor Para a Manutenção e Reformas dos Prédios Públicos e Mão de Obra Para Pavimentação Com Pedra Irregular Nas Ruas do Município de Sapopema/Pr**. Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas **CONCRETUS LTDA - ME(ROQUE FARIAS),** com o valor de R$: 93.213,71 (noventa e três mil duzentos e treze reais e setenta e um centavos), **LUIZ RICARDO BUENO - ME,** com o valor de R$: 20.360,00 (vinte mil trezentos e sessenta reais), sendo o valor total do certame R$ 113.573,71 (Cento e Treze Mil, Quinhentos e Setenta e Três Reais e Setenta e Um Centavos). Reais sendo o valor total do certame R$

113.573,71 (Cento e Treze Mil, Quinhentos e Setenta e Três Reais e Setenta e Um Centavos).

Sapopema Pr, 17 de julho de 2018.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:119519C9

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO PREGAO PRESENCIAL Nº. 54/2018

EXTRATO DO CONTRATO PREGAO PRESENCIAL Nº. 54/2018.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Pedreiro / Pintor Para a Manutenção e Reformas dos Prédios Públicos e Mão de Obra Para Pavimentação Com Pedra Irregular Nas Ruas do Município de Sapopema/Pr.

CONTRATO Nº 185/2018, VIGENCIA DE 12(DOZE) MESES
CONCRETUS LTDA - ME
CNPJ: 15.496.206/0001-21
VALOR DE R$ 93.213,71 (noventa e três mil duzentos e treze reais e setenta e um centavos)
CONTRATO Nº 186/2018, VIGENCIA DE 12(DOZE) MESES
LUIZ RICARDO BUENO - ME
CNPJ: 30.219.220/0001-71
VALOR DE R$ 20.360,00 (vinte mil trezentos e sessenta reais)
VALOR TOTAL R$ 113.573,71 (Cento e treze mil Quinhentos e setenta e três reais e setenta e um centavos).

Sapopema, 17 de julho de 2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:5B12D949

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESULTADO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2018

RESULTADO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2018 E EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: 2ª - REVISÃO DO VEÍCULO MODELO VOLARE V8L FRETAMENTO – EURO V - CHASSI: 93PB43M32JC058759 – PLACA BBR 8792 – DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema, torna pública a Inexigibilidade de Licitação, na forma do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ADJUDICADA
EMPRESA: RODO SERVICE - LTDA
CNPJ: 00.688.075/0001-07
VALOR TOTAL: R$: 2.945,24 (dois mil novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).
CONTRATO Nº 181/2018, VIGENCIA DE 60(SESSENTA) DIAS.

Sapopema, 11 de julho de 2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:42A4C63D

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
BALANÇO PATRIMONIAL-2017.

BALANÇO PATRIMONIAL			**Exercício 2017**
Balanço Anual			
Câmara Municipal de Sapopema			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		10.558,80	6.590,58
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	3.429,43
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		0,00	3.429,43
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	1	4.761,70	2.632,89
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		4.761,70	2.632,89
ESTOQUES	2	5.797,10	528,26
ALMOXARIFADO		5.797,10	528,26
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		94.770,71	77.431,21
IMOBILIZADO	3	94.770,71	77.431,21
BENS MÓVEIS		94.770,71	77.431,21
TOTAL		**105.329,51**	**84.021,79**
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE	4	17.699,17	17.684,09
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		11.475,99	13.875,99
PESSOAL A PAGAR		6.351,85	8.751,85
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		5.124,14	5.124,14
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
(-) ENCARGOS FINANCEIROS A APROPRIAR - INTERNO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		3.131,55	3.131,55
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		3.131,55	3.131,55
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		3.091,63	676,55
VALORES RESTITUÍVEIS		691,63	676,55
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		2.400,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO		**17.699,17**	**17.684,09**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
RESULTADOS ACUMULADOS		87.630,34	66.337,70
RESULTADO DO EXERCÍCIO		21.292,64	16.434,54
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		66.337,70	49.903,16
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**87.630,34**	**66.337,70**
TOTAL		105.329,51	84.021,79

ATIVO FINANCEIRO	4.761,70	6.062,32	**PASSIVO FINANCEIRO***	24.913,62	22.831,62
ATIVO PERMANENTE	100.567,81	77.959,47	**PASSIVO PERMANENTE**	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**80.415,89**	**61.190,17**
*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados					

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**
Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	42.900,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**42.900,00**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
1 RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - E	(20.151,92)	(16.769,30)
94 Retencoes em Carater Consignatario	0,00	0,00
TOTAL	**(20.151,92)**	**(16.769,30)**
Notas Explicativas		
1 - O aumento dos demais créditos e valores a curto prazo refere-se a créditos a receber de servidor.		
2 - O valor do aumento da conta estoque refere-se aos materiais de expediente adquiridos durante o exercício e que não foram utilizados		
3 - O aumento do imobilizado refere-se a aquisição de novos equipamentos e materiais		

permanentes.
4 - Os valores do passivo circulante referem-se a restos a pagar de exercícios anteriores a 2016.

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:7E7829DA

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 02/2018.

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO N° 02/2018
PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2016
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13/07/2018

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, com sede na Av. Manoel Ribas, 250, nesta cidade de Sapopema, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 77.774.487/0001-94, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, **CLÁUDIO KAVA,** em pleno exercício de seus poderes, brasileiro, casado, vereador, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Manoel Leopoldino Pereira, 202, CEP: 84.290-000, Sapopema, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 5.494.228-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n° 516.718.089-91.
CONTRATADA: ANDRÉ NUNES DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 24.222.133/0001-70, com sede na rua Manoel Leopoldo Pereira, 316, Centro, CEP: 84.290-000, Sapopema/PR, devidamente representada pelo **Sr. André Nunes de Oliveira,** brasileiro, solteiro, comerciante e analista de sistema, portador da Cédula de Identidade R.G. n° 10.434-547-6 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n° 067.399.619-5, residente e domiciliado no mesmo endereço da contratada.
OBJETO: contratação de empresa para a manutenção, suporte e atualização no site da Câmara Municipal de Sapopema com renovação de prazo e reajuste de preço.
VALOR: O valor total, ora objeto do presente, é de R$ 5.724,00 (cinco mil, setecentos e vinte e quatro reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Com início em 14 de julho de 2018 e término em 14 de julho de 2019.
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná.

Sapopema, 13 de julho de 2018.

CLÁUDIO KAVA
Presidente da CMS

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:9B6D1269

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RECOMPOSIÇÃO AO CONTRATO Nº 083/2018 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 046/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2018

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**
OBJETO:- Este termo de recomposição tem por fim reequilibrar o valor pago pela tonelada de emulsão asfaltica RR2C com polímero em R$ 257,97 (duzentos e cinqüenta e sete reais e noventa e sete centavos) por tonelada. A quantidade de toneladas pendente de fornecimento refere-se à quantidade total contratada, ou seja, 30 toneladas do produto. O valor total do reequilíbrio corresponde à R$ 7.739,10 (sete mil, setecentos e trinta e nove reais e dez centavos), conforme justificativa anexa ao Contrato supracitado.
DO VALOR TOTAL CONTRATADO RESULTANTE DO REALINHAMENTO E DA FORMA PAGAMENTO:- O novo valor contratual corresponde ao valor unitário de R$ 2.955,97 (dois mil e novecentos e cinqüenta e cinco reais e noventa e sete centavos) por tonelada, totalizando o valor global de R$ 88.679,10 (oitenta e oito mil e seiscentos e setenta e nove reais e dez centavos), conforme proposta de reequilíbrio de preço, e requisição de Recomposição da Secretaria Requisitante, a qual faz parte integrante deste termo de contrato independentemente de transcrição.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do Exercício de 2018: SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
Manut. Div. Limpeza Pública
005770.3390.30.00.000– Material de Consumo
DA RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
FUNDAMENTAÇÃO:- Inciso II, letra "d" do art. 65, da Lei 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA:- 06/07/2018.
FORO:- Sengés/Pr.

Sengés, 18 de julho de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:0D29B0E3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1472/2018

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONCEDE

Ao servidor PAULO APARECIDO BRUGGER, ocupante do cargo efetivo de guardião, matrícula funcional de n.º 1541-1, lotado no Departamento de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 05/06/2014 a 04/06/2015.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:2E7E35BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1838/2018

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 398,84 (trezentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 8º, DA LEI N. 249/2017 DE 23/10/2017.

Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R$ 398,84 (trezentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002 DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015-2050 – MANUT DA REDE MUNICIPAL SAÚDE AT. BÁSICA
4480.495.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....**R$ 398,84 (EA)**

Art. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002 DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015-2050 – MANUT DA REDE MUNICIPAL SAÚDE AT. BÁSICA
4330.495.3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 331,93 (EA)**
4360.495.3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 66,91 (EA)**

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Senges, 10 de julho de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:21539FF3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1831/2018

SÚMULA. NOMEIA DIRETOR DE DEPARTAMENTO.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

DECRETA

Art. 1º. – Fica o Sr. **MAURÍCIO RODRIGUES DE ALMEIDA**, portador da CI/RG nº. 48.422.430-X - SSP/SP, **NOMEADO** para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Administração, da Secretaria Municipal de Administração, passando a perceber a partir de então, o correspondente ao nível 05/CC, conforme previsão contida no Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Sengés.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:14DA982F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO

Ao **Instrumento de Contrato** de prestação de serviços técnicos de contabilidade especializados em cálculos trabalhistas e periciais em processos judiciais – **CONTRATO Nº. 077/2016** – objeto da **Tomada de Preço nº. 05/2016**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS** e a Empresa **LONDON CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.**

Cláusula Primeira.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato originário até a data de 20 de junho de 2019, nos termos do artigo 57, II da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula Segunda.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 18 de junho (06) de 2018.

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS	*LONDON CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA*
Contratante	Contratada

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:D0882027

ASSESSORIA GERAL
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 018/2018 – Ausência de interessados

Assunto: Dispensa de Licitação. Despacho: Procedo à Dispensa de Licitação para contratação da empresa **SERVEMAQ – SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA,** CNPJ/MF nº 17.974.860/0001-29, situada na Rua Pavão n.º 618-A, Jardim dos Bandeirantes, Arapongas/PR, CEP: 86.703-250, neste ato representado pelo senhor **MATHEUS BARBOSA GUILEN**, com cédula de identidade nº 12.780.695-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº 086.840.259-11, visando a realização de terraceamento conforme Convênio n.º 116/2017 – SEAB, num total de 308 horas máquinas, no valor global de R$ 52.360,00 (cinquenta e dois mil, trezentos e sessenta reais), pelo período de 12 (doze) meses, com base no artigo 24, V da Lei nº. 8.666/93, conforme o que consta do processo em epígrafe.

Sertanópolis, 18 de julho de 2018.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:2C5F633B

ASSESSORIA GERAL
EDITAL N.º 008/2018 – CONCURSO PÚBLICO PMS

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2017, DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, CONFORME EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2017, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

ALEOCÍDIO BALZANELO – Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público Municipal n.º 001/2017, datado de 22/12/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26/12/2017, realizado em 04/03/2018, Edição 1407 (p. 523/543); Edital de Complementação e Retificação datado de 11/01/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 12/01/2018, Edição 1420 (p. 231/235); Edital de Homologação das Inscrições datado de 09/02/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26/02/2018, Edição 1450 (p. 399/440); Edital 004/2018, datado de 02/04/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 03/04/2018, Edição 1476 (p. 345/387), que divulgou a Nota da Prova Objetiva; Edital 005/2018, datado de 27/04/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 30/04/2018, Edição 1495 (p. 261/262), que convocou para prova prática e teste de aptidão física; Edital 06/2018, datado de 11/05/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 14/05/2018, Edição 1504 (p. 358/368), que divulgou a classificação final para o Concurso Público; Edital 007/2018, de 05/07/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 06/07/2018,

Edição 1542 (p. 465/480), de retificação da classificação final e homologação final para o Concurso 001/2017, faz saber que

Ficam CONVOCADOS os candidatos constantes da relação abaixo, aprovados e classificados no Concurso Público Municipal n.º 01/2017, para realização de Exame de Sanidade Física, e posterior nomeação ao cargo público:

CARGO: PROFESSOR 20 HORAS

Inscrição	Nome do Candidato	RG/CPF	Classif.
31943'	**ANA LÚCIA EVANGELISTA DORIGON**	68261295	01
35993	**DENISE PAIVA FRANCO DE SOUZA**	137148811	02
36148	**NAIARA BRIEGA BORTOLOCI**	104945678	03
36535	**FLAVIANY KARLA MENEGUETI**	96018720	04
31378	**MARINEZ FERRAZ DA SILVA OSTI**	55309353	05
34999	**BÁRBARA TALITA MAGRO DOS SANTOS**	97688141	06

Os candidatos convocados por este Edital, deverão se apresentar na Labcenter, sito na Rua Drº Gervásio Morales, 368, Sertanópolis/PR, no dia 26 de julho de 2018, às 14:30 horas, para a realização da avaliação de sanidade física, pelo médico Dr. Renan S. Perisse inscrito no CRM/PR n.º 12973 , portando os resultados dos exames abaixo relacionados, previamente realizados, e obedecendo a seguinte ordem:

- RAIO X DO TÓRAX
- URINA I
-HEMOGRAMA
-EXAME DE APTIDÃO MENTAL.

As despesas decorrentes com a realização dos Exames acima mencionados, são de responsabilidade do Candidato aprovado, que após aprovação nos Exames Médicos, deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Sertanópolis – PR, sito na Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n° 342, centro, cidade de Sertanópolis/PR, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, portando a seguinte a documentação:

Cédula de Identidade (R.G.) e fotocópia autenticada.
Certificado de reservista e fotocópia autenticada, quando couber.
Título de eleitor e fotocópia autenticada.
Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e fotocópia autenticada.
Comprovante de escolaridade e habilitação exigida.
Registro no órgão de classe e fotocópia autenticada.
Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia.
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber.
Uma fotografia 3X4 recente, tirada de frente.
Atestado de sanidade física.
Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 05 (cinco) últimos anos.
Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio.
Declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública.
Declaração a próprio punho de que não foi demitido do serviço público.

O não comparecimento dos candidatos convocados sem causa justificada no prazo acima, acarretará a perda do direito de nomeação, e a critério e conveniência da Administração implicará na convocação do próximo candidato classificado.

Paço Santo Soriani, Sertanópolis/Estado do Paraná, 18 de julho de 2018.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:57BC50F5

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
ATA N° 108/2018

ATA N° 108/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2018

Aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, às 09h00min horas, na Sala de Compras da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, sob a Presidência do Pregoeiro Municipal o Senhor André Solano Souto e os membros: Marcia Adriana Reis Silva, Iomara Terassi de Souza e Olga Josiani Rosa, designados pelo Senhor Prefeito Municipal através do Decreto n° 025/2018, de 01/02/2018, convocados para dar o parecer quanto às propostas relativas ao Pregão Presencial n° 066/2018 referente à Contratação de empresa especializada em Serviço de Instalação de câmeras de segurança para o prédio do Departamento de Educação. O edital foi publicado no quadro próprio no dia 29 de junho de 2018; na Câmara Municipal de Sertanópolis no dia 29 de junho de 2018; no mural de licitações do Tribunal de Contas do Paraná no dia 29 de junho de 2018; no Diário oficial dos municípios do Paraná no dia 29 de junho de 2018 e Jornal da Cidade no dia 29 de junho de 2018. O Edital foi disponibilizado no Portal da Transparência no dia 28 de junho de 2018. **Iniciada a sessão não compareceu nenhum proponente ficando a licitação DESERTA.** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que após lida e aprovada vai assinada pelos membros da comissão presentes.

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Presidente

MARCIA ADRIANA REIS SILVA
Membro

IOMARA TERASSI DE SOUZA
Membro

OLGA JOSIANI ROSA
Membro

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:6A9C6F18

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 72/2018 EDITAL RETIFICADO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 72/2018
EDITAL RETIFICADO
O Prefeito Municipal Aleocídio Balzanelo através de seu Pregoeiro Municipal André Solano Souto e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 025/2018, de 01/02/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 02 de agosto de 2018, às 09:00 horas** no endereço, DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 72/2018 na modalidade Pregão Presencial.
Informamos que a integra do Edital Retificado encontra-se disponível no endereço supracitado.
Objeto da Licitação:
Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de limpeza pública neste Município, com o fornecimento de equipe para realizar o serviço de coleta e transporte de resíduos domiciliares.

SERTANÓPOLIS, 18 de julho de 2018.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:4BC5AAE7

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 7/2018 EDITAL RETIFICADO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 7/2018
EDITAL RETIFICADO
A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 024, de 01/02/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 10 de agosto de 2018, às 09:00 horas no endereço, DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 7/2018 na modalidade Tomada de Preços.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.
Participação exclusiva para MEI/ME/EPP, segundo Art 48 parágrafo I, da Lei complementar 147/2014.
Objeto da Licitação:
Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Engenharia Elétrica e Obras Elétricas, objetivando a instalação de luminárias do Município de Sertanópolis, neste caso especifico na praça da estação Rodoviaria, compreendendo o fornecimento de Materiais, Equipamentos, Ferramentais e Mão de Obra, conforme Planilha Orçamentária da obra, Cronograma Físico Financeiro, Memoriais descritivos, Projetos e ART nº 20182029291.

SERTANÓPOLIS, 18 de julho de 2018.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Presidente da Comissão de Licitação do Município

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:86700D1F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 10/2018

O Diretor Superintendente CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA através de sua Pregoeira DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 2/2018, de 02/01/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 02 de agosto de 2018, às 09:00 horas** no endereço, AV. SEIS DE JUNHO, 825, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 10/2018 na modalidade Pregão Presencial. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto da Licitação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA COM FORNECIMENTO DE INSUMOS.

SERTANÓPOLIS, 17 de julho de 2018.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Pregoeira

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:2F614F3C

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA - N.º 084, 18 DE J U L H O DE 2.018

SÚMULA: Exoneração A PEDIDO, da servidora: Fernanda dos Santos Paiva, Lotada no Cargo de Técnico de Enfermagem:

ILTO DE SOUZA, Diretor Superintendente do **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei: **- RESOLVE:**
Artigo 1.º) - : Exonerar, A PEDIDO, a partir de 18 de Julho de 2.018, a servidora: Fernanda dos Santos Paiva – Portadora do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF n.º 006.189.919-48 e Registro Gerais RG n.º. 8.466.500.2, Lotada no cargo de Técnico de Enfermagem.
Artigo 2º) -: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para esta data, revogadas as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 103/2.018
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:2DC771B9

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº. 60/2017, TOMADA DE PREÇO Nº 02/2017

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº. 60/2017
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2017.

Ao instrumento particular para prorrogação de contrato *de sistema integrado de gestão pública, com acesso ilimitado de usuários para controle de almoxarifado e prestação de serviço de instalação, configuração e treinamento aos servidores para o software de controle de almoxarifado* utilizados pela Administração direta e indireta do Município de Sertanópolis e a empresa: **Prisma System Informática e Consultoria Ltda,** CNPJ nº 06086767/0001-61, situada na av. Maringá, nº 958, centro, Sarandi- Pr, Cep. 87.111-000. Neste ato representado pelo senhor **Marco Aurélio Castaldo Andrade**, com cédula de identidade nº 3310446-4 e inscrito no CPF nº 708.899.709-63, residente e domiciliado na cidade de Maringá-Pr, av. Cerro Azul, nº 2649, Lote G 36 - Jd. Novo Horizonte, CEP. 87.010-055. Doravante denominada Contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA.
O presente Termo Aditivo de prazo - **Prorrogação de Contrato** - tem por objeto a alteração da *Cláusula sexta – da vigência do contrato* n.º 60/2017.
- Ficando então prorrogado *por 90 dias, a partir da data de assinatura deste aditivo,* conforme prevê o artigo 57, inciso II da Lei de Licitações – 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 18 de julho de 2017.

ILTO DE SOUZA
Diretor superintendente do Serviço Municipal de Saúde.
Contratante

PRISMA SYSTEM INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA.
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ NOME	_____ NOME
CPF:	CPF:

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº. 60/2017
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2017.

Ao instrumento particular para prorrogação de contrato *de sistema integrado de gestão pública, com acesso ilimitado de usuários para controle de almoxarifado e prestação de serviço de instalação, configuração e treinamento aos servidores para o software de controle de almoxarifado* utilizados pela Administração direta e indireta do Município de Sertanópolis e a empresa: **Prisma System Informática e Consultoria Ltda,** CNPJ nº 06086767/0001-61, situada na av. Maringá, nº 958, centro, Sarandi- Pr, Cep. 87.111-000. Neste ato representado pelo senhor **Marco Aurélio Castaldo Andrade**, com cédula de identidade nº 3310446-4 e inscrito no CPF nº 708.899.709-63, residente e domiciliado na cidade de Maringá-Pr, av. Cerro Azul, nº 2649, Lote G 36 - Jd. Novo Horizonte, CEP. 87.010-055. Doravante denominada Contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA.

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Primeira e *Terceira Clausula do contrato*, de n.º 60/2017 da tomada de preço nº 02/2017, decorrente da prorrogação de contrato no valor anual de R$ 1.338,72 (um mil trezentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos), valor mensal de R$ 446,24 (quatrocentos e quarenta e seis e vinte e seis centavos).

Conforme tabela:

Item	Descrição	Marca	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2	Sistema integrado de gestão pública, com acesso ilimitado de usuários para controle de almoxarifado. Descritivo: conter registro de itens e seus dados relevantes tais como: descrição, especificação, classificação, unidade, unidade de distribuição, fator caixa mãe e dados referentes a quantidade mínima e máxima por centro de custo; permitir movimentação de itens /produtos: entradas, saídas, devoluções, transferências entre centros de custos; controle gerencial de lotes dos produtos por fabricantes e datas de validade, o software deve informar quando aproximar do vencimento dos itens; controlar saldo de empenhos vinculando os itens de empenho e as entradas de bens; fracionamento de itens e conversão de unidades de forma manual ou automática, para estabelecer um tratamento contábil para os estoques, com fundamento legal no manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público MACASP 7ª edição e Norma Brasileira de Contabilidade NBC TSP 04 – Estoques. Software integrado para controle de almoxarifado e apuração dos custos de serviço público	PRISMA SYSTEM	3,00	R$ 446,24	R$ 1.338,72

CLÁUSULA SEGUNDA.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 18 de julho de 2017.

ILTO DE SOUZA
Diretor superintendente do Serviço Municipal de Saúde.
Contratante

PRISMA SYSTEM INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA.
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ NOME	_____ NOME
CPF:	CPF:

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:6E210C3C

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PUBLICAÇÃO DO DIA 18 DE JULHO DE 2018 DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ - ANO VII Nº 1550, REFERENTE AO 3º E 4º TERMO ADITIVO DO CONTRTATO 44/2016.

ONDE SE LÊ:
ZENAIDE APARECIDA ARRUDA
Diretora superintendente do Serviço Municipal de Saúde.
Contratante

LÊ-SE:
ILTO DE SOUZA
Diretor superintendente do Serviço Municipal de Saúde.
Contratante

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:C88397F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CÂMARA MUNICIPAL
RREO ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

Camara Municipal de Sulina – PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2018

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	295.679,60
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	-
DESPESAS	
Dotação Inicial	980.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	980.000,00
Despesas Empenhadas	295.679,60
Despesas Liquidadas	295.679,60
Despesas Pagas	295.462,60
Superávit Orçamentário	-
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	295.679,60
Despesas Liquidadas	295.679,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal	0,00	-295.462,60		
Resultado Primário	0,00	-295.462,60		
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00

Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Até Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15%	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)			0,00
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 04/Jul/2018, 16h e 05m.			

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:0E183E35

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2018

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **15/08/2018**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, que tem por objeto a "**REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADAS À FROTA DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SULINA***"*. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

Sulina, 18 de julho de 2018.

PAULO HORN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:3C8A78B5

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2018

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **16/08/2018**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E JANTAR"***. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

Sulina(Pr), 18 de julho de 2018.

PAULO HORN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:BC370CBB

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 47/2018

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES E PROFISSIONAIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
ELIAS RAFAEL FRITZEN - ME	32.860,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 18 de julho de 2018.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:A5C9A7C1

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2018

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 47/2018
CONTRATO: 159/2018
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES E PROFISSIONAIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO***, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 47/2018 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: ELIAS RAFAEL FRITZEN - ME	
CNPJ Nº: 20.962.892/0001-19	
ENDEREÇO: R. OSCAR POMMER, Nº 78 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 85750-000 – CIDADE: PLANALTO- PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 32.860,00 (Trinta e dois mil, oitocentos e sessenta reais)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Educação.

Sulina, 18 de julho de 2018.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:07F05B59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 107/2017 - ID Nº. 1749

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2018

Primeiro Termo Aditivo ao contrato, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEDRISCO COM ENTREGA NO MUNICIPIO DE TAPIRA.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **MINERAÇÃO SÃO TOMÉ LTDA,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **Marcelo Serenini,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica alterada a vigência contratual, passando sua validade para a data de 31 de Dezembro de 2018

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 02 de Julho de 2018.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

MARCELO SERENINI
Mineração São Tomé LTDA

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:5D0E8959

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 94/2017 - ID Nº. 1736

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA O DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **OSMAR NOERENBERG - ME,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **OSMAR NOERENBERG,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica alterada a clausula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 31 de Dezembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 11 de Junho de 2018.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

OSMAR NOERENBERG
Osmar Noerenberg - ME
Contratada

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:C538D565

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 46/2017 - ID Nº. 1688

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA O TRABALHADOR VOLANTE.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **ALEX KNIERIM DOS REIS - ME,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **ALEX KNIERIM DOS REIS,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica alterada a clausula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 02 de Setembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 02 de Julho de 2018.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

ALEX KNIERIM DOS REIS
Alex Knierim Dos Reis - ME
Contratada

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:46A53B51

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 47/2017 - ID Nº. 1689

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA O TRABALHADOR VOLANTE.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **OSMAR NOERENBERG - ME,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **OSMAR NOERENBERG,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica alterada a clausula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 02 de Setembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 02 de Julho de 2018.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

OSMAR NOERENBERG
Osmar Noerenberg - ME
Contratada

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:56EB8895

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 48/2017 - ID Nº. 1690

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA O TRABALHADOR VOLANTE.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **S. A. MARQUES & CIA LTDA,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **ROGÉRIO APARECIDO PASTRE MARQUES,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica alterada a clausula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 02 de Setembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 02 de Julho de 2018.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

ROGÉRIO APARECIDO PASTRE MARQUES
S. A. Marques & CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:95002DE5

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 102/2017 - ID Nº. 1744

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO DE TAPIRA.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **CARLA CHARLISE RUIZ LOPES PAPELARIA,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pela Senhora **CARLA CHARLISE RUIZ LOPES,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica alterada a clausula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 04 de Outubro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 02 de Julho de 2018.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

CARLA CHARLISE RUIZ LOPES
Carla Charlise Ruiz Lopes Papelaria
Contratada

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:EB5C360F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 104/2017 - ID Nº. 1746

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO DE TAPIRA.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **TINELLI LIVRARIA E PAPELARIA LTDA,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **Nelson Agostinho Casotti,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica alterada a clausula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 04 de Outubro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 02 de Julho de 2018.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

NELSON AGOSTINHO CASOTTI
Tinelli Livraria e Papelaria LTDA
Contratada

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:DA233AC6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 09/2018 - ID Nº. 1842

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2018

Segundo Termo Aditivo ao contrato, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **LEÃO SERVIÇOS DE CLINICA MÉDICA LTDA – ME,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **Rafael de Souza Leão,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 57, inciso II da lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica alterada a vigência contratual, passando sua validade para a data de 06 de Setembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR

Aditiva-se o valor de R$ 71.340,00 (setenta e um mil e trezentos e quarenta reais), passando o valor total do contrato para a quantia de R$ 214.020,00 (duzentos e quatorze mil e vinte reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 02 de Julho de 2018.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

RAFAEL DE SOUZA LEÃO
Leão Serviços de Clinica Médica LTDA

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:5A7670D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CONTROLE INTERNO
LEI Nº 1.807, DE 18 DE JULHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA DOAR COMBUSTÍVEL (DIESEL) A ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO HOSPITAL DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO**, faço saber que a Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar combustível (diesel) até o limite de 1.000 (um mil) litros por mês à AAHTS – ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO HOSPITAL DE TEIXEIRA SOARES, CNPJ nº 04.182.394/0001-05, para utilização única e exclusivamente no abastecimento de ambulâncias no transporte de pacientes e enquanto houver parceria vigente entre o Município e a Instituição.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta dos créditos orçamentários vigentes.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal em 18 de julho de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:F8781544

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 382, DE 12 DE JULHO DE 2018.
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE DOS MOTORISTAS DE TRANSPORTE ESCOLAR CONFORME A NATUREZA DA ATIVIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV e IX, do art. 73 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o artigo 52, caput e § 1º da Lei Municipal nº 1.609, de 13 de agosto de 2013 (Estatuto do Servidor Público Municipal) "*Art. 52. A duração do trabalho normal do servidor público, estabelecida em lei ou regulamento, não poderá exceder a 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais. § 1.º O Prefeito Municipal poderá fixar jornadas especiais de trabalho para atendimento de serviços públicos que exijam horários diferenciados, inclusive sob regime de revezamento de 12 por 12 horas, 12 por 24 horas e 12 por 36 horas, 24 por 48 horas, entre outras"*;

CONSIDERANDO o artigo 235 da Lei Municipal nº 1.609, de 13 de agosto de 2013 (Estatuto do Servidor Público Municipal) "*Art. 235. O Prefeito Municipal baixará, por Decreto, os regulamentos necessários à execução da presente lei*";

CONSIDERANDO o conteúdo da C.I. ofício nº 79/2018, de 11 de julho de 2018 da Secretaria Municipal de Educação, com vigência a partir de 16/07/2018,

DECRETA:

Art. 1º O horário de funcionamento do expediente dos motoristas de transporte escolar, situados no município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, será fracionado conforme a natureza da atividade administrativa desenvolvida, devendo os pontos serem registrados de acordo com o abaixo estabelecido:
I – LINHA 1: OS QUARENTA/SÃO JOAQUIM:
a) Primeiro horário: das 05 horas às 07 horas e 15 minutos;
b) Segundo horário: das 09 horas e 15 minutos às 13 horas;
c) Terceiro horário: das 17 horas às 19 horas.
II – LINHA 2: COLÔNIA NOVE:
a) Primeiro horário: das 05 horas às 07 horas e 15 minutos;
b) Segundo horário: das 11 horas e 15 minutos às 14 horas e 30 minutos;
c) Terceiro horário: das 16 horas e 30 minutos às 19 horas.
III – LINHA 3: CARVORITE:
a) Primeiro horário: das 05 horas às 09 horas e 15 minutos;
b) Segundo horário: das 11 horas e 15 minutos às 13 horas;
c) Terceiro horário: das 17 horas às 19 horas.
IV – LINHA 4: RIBEIRÃO DE BAIXO:
a) Primeiro horário: das 05 horas às 07 horas;
b) Segundo horário: das 11 horas às 13 horas;
c) Terceiro horário: das 15 horas às 19 horas.
V – LINHA 5: FAZENDA BERNECK:
a) Primeiro horário: das 05 horas e 15 minutos às 07 horas e 15 minutos;
b) Segundo horário: das 11 horas às 15 horas;
c) Terceiro horário: das 17 horas às 19 horas.
VI – LINHA 6: RIO DA AREIA DE BAIXO
a) Primeiro horário: das 05 horas às 07 horas e 15 minutos;
b) Segundo horário: das 11 horas e 15 minutos às 13 horas e 20 minutos*;
c) Terceiro horário: das 15 horas e 20 minutos às 19 horas*.
VII – LINHA 7: SITIO NOVO:
a) Primeiro horário: das 05 horas às 09 horas;
b) Segundo horário: das 11 horas às 13 horas;
c) Terceiro horário: das 17 horas às 19 horas.
VIII – LINHA 8: FAZENDA VIOLAS:
a) Primeiro horário: das 05 horas às 07 horas;
b) Segundo horário: das 09 horas às 13 horas;
c) Terceiro horário: das 17 horas às 19 horas.
IX – LINHA 9: ALTO DA PEDRA:
a) Primeiro horário: das 05 horas e 30 minutos às 09 horas e 30 minutos;
b) Segundo horário: das 11 horas às 13 horas;
c) Terceiro horário: das 17 horas às 19 horas.
X – LINHA 10: SÃO JOAQUIM:
a) Primeiro horário: das 11 horas e 10 minutos às 13 horas;
b) Segundo horário: das 17 horas às 19 horas;
c) Terceiro horário: das 20 horas e 30 minutos às 24 horas e 40 minutos.
XI – LINHA 11: RIBEIRÃO DE CIMA:
a) Primeiro horário: das 06 horas às 10 horas;
b) Segundo horário: das 11 horas às 13 horas;
c) Terceiro horário: das 16 horas às 18 horas.
XII – LINHA 12: FAXINAL DOS MINEIROS:
a) Primeiro horário: das 06 horas às 07 horas;
b) Segundo horário: das 11 horas às 14 horas e 45 minutos*;
c) Terceiro horário: das 17 horas às 18 horas e 30 minutos;
d) Quarto horário: das 22 horas e 45 minutos às 24 horas e 30 minutos*.
XIII – LINHA 13: VILA RURAL/VILA POMBA:
a) Primeiro horário: das 05 horas 30 minutos às 07 horas;
b) Segundo horário: das 11 horas às 13 horas;
c) Terceiro horário: das 15 horas e 15 minutos às 18 horas e 30 minutos*;
d) Quarto horário: das 22 horas e 45 minutos às 24 horas*.
XIV – LINHA 14: SEDE:
a) Primeiro horário: das 06 horas 30 minutos às 08 horas;
b) Segundo horário: das 08 horas às 13 horas;
c) Terceiro horário: das 17 horas às 18 horas e 30 minutos.
XV – LINHA 15: PONTA GROSSA 1:
a) Primeiro horário: das 05 horas 30 minutos às 09 horas e 30 minutos;
b) Segundo horário: das 11 horas às 13 horas;
c) Terceiro horário: das 17 horas às 19 horas.
XVI – LINHA 16: PONTA GROSSA 2:
a) Primeiro horário: das 15 horas 30 minutos às 19 horas e 30 minutos;
b) Segundo horário: das 20 horas e 30 minutos às 24 horas e 30 minutos.
XVII – LINHA 17: PONTA GROSSA 3:
a) Primeiro horário: das 15 horas às 19 horas e 30 minutos;
b) Segundo horário: das 20 horas e 30 minutos às 24 horas.
XVIII – LINHA 18: IRATI 1:
a) Primeiro horário: das 5 horas 30 minutos às 08 horas;
b) Segundo horário: das 11 horas e 30 minutos às 14 horas;
c) Terceiro horário: das 16 horas e 30 minutos às 19 horas e 30 minutos.
XIX – LINHA 19: IRATI 2:
a) Primeiro horário: das 15 horas às 19 horas e 30 minutos;
b) Segundo horário: das 20 horas e 30 minutos às 24 horas.
XX – LINHA 20: IRATI 3:
a) Primeiro horário: das 15 horas às 19 horas e 30 minutos;
b) Segundo horário: das 20 horas e 30 minutos às 24 horas.
XXI – LINHA 21: PALMEIRA/CASTRO 1:
a) Horário único: das 03 horas e 30 minutos às 9 horas e 30 minutos.
XXII – LINHA 22: PALMEIRA/CASTRO 2:
a) Horário único: das 09 horas e 30 minutos às 15 horas e 30 minutos.
Art. 2º Ressalva-se eventuais mudanças circunstanciais nas linhas e horários estabelecidos neste Decreto, caso em que as situações receberão tratamento de "per si".
Art. 3º Fica a cargo do Coordenador de Transporte Escolar, a organização da escala de trabalho.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de julho de 2018, ficando revogado o Decreto nº 370, de 14/06/2018.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal em 12 de julho de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

* Republicado por haver saído com incorreção do original, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/07/2018, edição 1548.

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:847FAD1B

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA Nº27

PORTARIA Nº. 27, DE 18 DE JULHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA SARITA DE JESUS PIRES MARTINS.

O Diretor Presidente do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.410, de 19 de Março de 2010,

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial.

RESOLVE:
Revogar a Portaria nº 19/2018;

Onde lê:

Conceder a servidora **"SARITA DE JESUS PIRES MARTINS",** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível – 1, classe I, lotada na Secretaria de Educação, neste Município, 90 (noventa) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a partir do dia de 18 de maio de 2018 até 15 de agosto de 2018, sendo que a partir do dia 02 de junho os encargos serão de responsabilidade do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares conforme Atestado Médico.

Leia – se:

Conceder a servidora **"SARITA DE JESUS PIRES MARTINS",** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível – 1, classe I, lotada na Secretaria de Educação, neste Município, 116 (cento e dezesseis) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a partir do dia de 18 de maio de 2018 até 31 de agosto de 2018, sendo que a partir do dia 02 de junho os encargos serão de responsabilidade do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares conforme Perícia Médica.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, em 18 de julho de 2018.

JOSÉ LUCIO SKOLIMOSKI
Diretor Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:3C326D58

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA Nº28

PORTARIA Nº. 28, DE 18 DE JULHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA GENI LISNIOWSKI.

O Diretor Presidente do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.410, de 19 de Março de 2010,

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial.

RESOLVE:
Revogar a Portaria nº 18/2018;

Onde lê:

Conceder a servidora **"GENI LISNIOWSKI",** ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, nível – 1, classe A, lotada na Secretaria de Saúde, neste Município, 60 (sessenta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a partir do dia de 22 de maio de 2018 até 20 de julho de 2018, sendo que a partir do dia 06 de junho os encargos serão de responsabilidade do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares conforme Atestado Médico.

Leia – se:

Conceder a servidora **"GENI LISNIOWSKI",** ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, nível – 1, classe A, lotada na Secretaria de Saúde, neste Município, 102 (cento e dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a partir do dia de 22 de maio de 2018 até 31 de agosto de 2018, sendo que a partir do dia 06 de junho os encargos serão de responsabilidade do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares conforme Perícia Médica.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, em 18 de julho de 2018.

JOSÉ LUCIO SKOLIMOSKI
Diretor Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:B3882BCC

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA Nº 29

PORTARIA Nº. 29, DE 18 DE JULHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR MÁRIO CEZAR GONÇALVES.

O Diretor Presidente do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.410, de 19 de Março de 2010,

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial.

RESOLVE:

Conceder ao servidor **"MÁRIO CESAR GONÇALVES",** ocupante do cargo efetivo de Motorista, nível – 1, classe N, lotado na Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, desta Prefeitura, 53 (cinquenta e três) dias de **PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a partir do dia 22 de junho de 2018 até 13 de agosto de 2018, sendo que os encargos serão por conta do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares conforme Perícia Médica.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, em 18 de julho de 2018.

JOSÉ LUCIO SKOLIMOSKI
Diretor Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:B766CC45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA 19/2018-PMTB

PROCESSO DE DISPENSA 19/2018-PMTB

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, e Parecer Jurídico, constante no processo, a contratação da profissional ANIELE FERNANDA PETENASSI, CPF nº. 415.425.298-40, residente na Rua Serra do Mar, 44, na cidade de Terra Boa/PR, no valor estimado de R$ 5.820,00 (cinco mil oitocentos e vinte reais), referente a Contratação de pessoa física para nível técnico de enfermagem em atendimento as Unidades Básicas de Saúde, para cobertura de licença maternidade e férias da servidora Cintia Costa. Face ao disposto no Artigo 26 da Lei federal n.º 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Terra Boa, 18 de julho de 2018.

JULIANA SATO LOPES
Secretária Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de Juliana Sato Lopes, Secretária Municipal de Saúde, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Terra Boa, 18 de julho de 2018.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:C09E0B6D

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2018

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, Registro de preços para uma eventual contratação de empresa pessoa jurídica para locação de brinquedos nos eventos do Município de Terra Boa.

REALIZAÇÃO - às 13h30min (treze e trinta) horas do dia 31 de julho de 2018, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitação@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net

Em, 18/07/2018

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:4A3BA4E2

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2018

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, Registro de preço para uma eventual aquisição fracionada de materiais (filtros) para manutenção dos veículos da frota Municipal**.**

REALIZAÇÃO - às 09h00min (nove) horas do dia 30 de julho de 2018, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitação@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net

Em, 18/07/2018

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:B1E44C4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
AVISO DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 01/2018.

Aviso de Pregão Presencial para Registro de Preços

Pregão para Registro de Preços n. 04/2018.
Processo Administrativo n. 015/2018.
Tipo: Menor preço por item.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios que serão disponibilizados para os participantes do Programa "Câmara Mirim", eventos que a Câmara venha a realizar, recepção de autoridade e outros, conforme termo de referência - Anexo VII do Edital.

Valor máximo estimado: R$ 39.135,00 (trinta e nove mil cento e trinta e cinco reais).

Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.
Dotação orçamentária: 01 – Câmara Municipal de Tijucas do Sul; 01 – Legislativo Municipal; 2001 – Legislativo Municipal; 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
3.3.90.30.07.12.00 – Gêneros alimentícios para copa e cantina.

Entrega dos ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL e N.º 02 - HABILITAÇÃO – até as 08:30 horas do dia 01/08/2018,

na Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul, Rua Jorge Leprevost, 417, Tijucas do Sul – Paraná.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas do dia 01/08/2018, no Plenarinho da Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul, Rua Jorge Leprevost, 417, Tijucas do Sul – Paraná.

Poderão ser obtidas informações complementares através do telefone (41) 3629-1510 ou através do e-mail: licitacao@tijucasdosul.pr.leg.br. O edital poderá ser retirado direto na Câmara Municipal, situada à Rua Jorge Leprevost, 417, bairro Centro, Tijucas do Sul/PR; através de e-mail ou pelo site www.cmtijucasdosul.com.br.

Tijucas do Sul, Paraná, 18 de julho de 2018.

ANA PAULA DUARTE
Pregoeira

Publicado por:
Ranolfo Eriches de Lima
Código Identificador:F55BDA18

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3098 DE 17 JULHO 2018

Designa membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Tijucas do Sul (CMDI)

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
DECRETA

Art. 1º Ficam designados os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI).

Representantes dos Órgãos Governamentais – Titulares

NOME	ENTIDADE	FUNÇÃO
Patrícia Aparecida da Silva	Secretaria de Assistência Social e Cidadania	Conselheiro Titular
Nilda Beatriz Pinheiro	Secretaria de Educação	Conselheiro Titular
Carlos Alberto Wust	Secretaria de Saúde	Conselheiro Titular
Antônia Nelci Batista Bilau	Secretaria de Cultura e Esporte	Conselheiro Titular
Bruno Rennan Cruz da Rocha	CRAS	Conselheiro Titular
Murillo Mandu	Casa de Passagem Ana Maoski Boniecki	Conselheiro Titular

Representantes dos Órgãos Governamentais – Suplentes

NOME	ENTIDADE	FUNÇÃO
Denise Aparecida de Lacerda	Secretaria de Assistência Social e Cidadania	Conselheiro Suplente
Eliane Terezinha Derenievicz de Lima	Secretaria de Educação	Conselheiro Suplente
Elenice Maria Pinheiro	Secretaria de Saúde	Conselheiro Suplente
Josiane Ferreira dos Santos Camargo	Secretaria de Cultura e Esporte	Conselheiro Suplente
Rosilda Mateus de Oliveira	CRAS	Conselheiro Suplente
Lucirene Regina de Souza Machado	Casa de Passagem Ana Maoski Boniecki	Conselheiro Suplente

Representantes dos Órgãos Não Governamentais – Titulares

NOME	ENTIDADE	FUNÇÃO
Barbara Maoski	Representante do Grupo de Idosos da Lagoinha	Conselheiro Titular
Joyci Marilin Gerling Neves	Representante do Grupo de Idosos da Sede	Conselheiro Titular
Marli Catarina Vieira Carvalho de Rocha	Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Conselheiro Titular
Carina Pereira	ACETIS	Conselheiro Titular
Elenice Godinho Martins	Vicentinos	Conselheiro Titular
Silmara das Graças Fernandes Ventura	APAE	Conselheiro Titular

Representantes dos Órgãos Não Governamentais – Suplentes

NOME	ENTIDADE	FUNÇÃO
Vera Maria Précoma Camargo	Representante do Grupo de Idosos da Lagoinha	Conselheiro Suplente
Elizete Nunes Farias	Representante do Grupo de Idosos da Sede	Conselheiro Suplente
Nilza Aparecida de Lima Rocha	Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Conselheiro Suplente
Maria Inês Boganha	ACETIS	Conselheiro Suplente
Valdete Klein	Vicentinos	Conselheiro Suplente
Dirce de Mello	APAE	Conselheiro Suplente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o decreto 3086 de 19 de março de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2018.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Barbara Micheli Maoski
Código Identificador:070B6217

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
QUARTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 90/2015

QUARTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 90/2015
Contratada: Alves & Chaves Diagnósticos Médicos LTDA-EPP
Pregão Presencial Nº: 25/2015
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para realização de exames clínicos para o Departamento de Saúde de Tomazina.
Aditivo de Valor (supressão): R$ 50.688,00 (Cinquenta mil seiscentos e oito e oito reais).
Vigência: 31/12/2018

Tomazina, 18 de julho de 2018.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:2948C358

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2018 E 101/2018

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**
Contratada: **ALEX SANDRO CLEIN – CNPJ Nº 11.331.317/0001-27**

LOTE 01 – SERVIÇOS DE LAVAGENS

ITEM	QUANT.	UNID.	CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	250	Unid.	Lavagem de Ônibus e Micro Ônibus	70,50	17.625,00
6	300	Unid.	Lavagem de veículos leves (passeio, utilitário, van e ambulância)	30,80	9.240,00
Valor total do fornecedor: R$ 26.685,00 (vinte e seis mil seiscentos e oitenta e cinco reais).					

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**
Contratada: **PEREIRA & ALBERTON LTDA – CNPJ Nº 09.646.631/0001-57**

LOTE 01 – SERVIÇOS DE LAVAGENS

ITEM	QUANT.	UNID.	CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	60	Unid.	Lavagem de Motoniveladora	240,00	14.400,00
2	60	Unid.	Lavagem de Retroescavadeira e Pá-Carregadeira	171,00	10.260,00
3	50	Unid.	Lavagem de Trator de Esteira e Escavadeira Hidráulica	336,40	16.820,00
4	200	Unid.	Lavagem de Caminhões	100,00	20.000,00
Valor total do fornecedor: R$ 61.480,00 (sessenta e um mil quatrocentos e oitenta reais)					

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado nas Atas de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação.
Data: 18/07/2018
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Presencial SRP Nº 38/2018.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:07B88A84

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO 3290

DECRETO Nº3290/2018
Data 17.07.18

Súmula. Transfere lotação de servidor efetivo e dá outras providências.

Helio Kuerten Bruning, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica transferida a lotação de servidor efetivo municipal, conforme abaixo relacionado, já na lotação em que se encontra:

Cargo: Assistente Administrativo

Mat.	Nome	CPF	Lotação
5016-4/1	Silvio Cezar Orfaneli	033.491.829-41	Sec. Mun. De Educação e Cultura

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 16 de julho de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 17 de julho de 2018.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:66BE30CE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2018

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, torna público que fará realizar, às **08:30 hor as** do dia **01 de agosto de 2018**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, na Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/Pr, **PREGÃO PRESENCIAL,** sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do site www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão se encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

PUBLIQUE - SE.

Três Barras do Paraná/Pr, 18 de julho de 2018.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:509D438E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 186/2018

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 717/2018 de 03/07/2018,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional especial no valor de R$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

05.006.04.122.0004.1064 Construção do Paço Municipal
4.4.90.51.00.00 000 Obras e Instalações.....R$ 880.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior na fonte 000 - Recursos Ordinários (Livres).

Art. 3°- Para a compatibilização da legislação orçamentária fica autorizada a inclusão nos anexos do Plano Plurianual, nos anexos de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Programação Financeira anual, as alterações contidas no presente decreto.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 18 de julho de 2018.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:57F56EEC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 187/2018

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 717/2018 de 03/07/2018,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional especial no valor de R$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

05.006.04.122.0004.1064 Construção do Paço Municipal
4.4.90.51.00.00 000 Obras e Instalações..... R$ 620.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.002.04.122.0006.2004 Comunicação Social e Publicidade				
3.1.90.11.00.00	000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R$	22.500,00
3.1.90.13.00.00	000	Obrigações Patronais.....	R$	4.500,00
3.3.90.30.00.00	000	Material de Consumo.....	R$	4.500,00
3.3.90.39.00.00	000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R$	25.500,00
05.005.04.123.0006.2014 Manutenção das Atividades de Finanças e Contabilidade				
3.3.90.30.00.00	000	Material de Consumo.....	R$	40.000,00
3.3.90.35.00.00	000	Serviços de Consultoria.....	R$	9.000,00
3.3.90.39.00.00	000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R$	20.000,00
05.006.04.122.0006.2011 Manutenção das Atividades da Administração e Planejamento				
3.3.90.30.00.00	000	Material de Consumo.....	R$	35.000,00
3.3.90.35.00.00	000	Serviços de Consultoria.....	R$	40.000,00
05.006.04.122.0006.2015 Manutenção dos Serviços Gerais da Administração				
3.1.90.11.00.00	000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R$	29.500,00
3.1.90.13.00.00	000	Obrigações Patronais.....	R$	9.500,00
3.1.91.13.00.00	000	Obrigações Patronais.....	R$	14.500,00
3.3.90.14.00.00	000	Diárias – Pessoal Civil.....	R$	2.500,00
3.3.90.36.00.00	000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R$	34.000,00
3.3.90.39.00.00	000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R$	50.000,00
05.007.04.122.0006.2007 Manutenção das Atividades do Setor de Compras e Licitações				
3.3.90.30.00.00	000	Material de Consumo.....	R$	25.000,00
3.3.90.36.00.00	000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R$	14.000,00
3.3.90.39.00.00	000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R$	15.000,00
4.4.90.52.00.00	000	Equipamentos e Material Permanente.....	R$	9.000,00
05.009.03.092.0002.2016 Divisão de Defensoria Pública				
3.1.90.11.00.00	000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R$	45.000,00
3.1.90.13.00.00	000	Obrigações Patronais.....	R$	9.000,00
3.1.91.13.00.00	000	Obrigações Patronais.....	R$	4.000,00
3.3.90.30.00.00	000	Material de Consumo.....	R$	9.500,00
3.3.90.39.00.00	000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R$	4.500,00
05.023.08.243.0011.6020 Proteção, Apoio e Desenv. da Criança e do Adolescente				
3.3.90.39.00.00	000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R$	85.000,00
07.017.26.782.0024.2080 Manutenção e Controle de Frotas				
3.1.90.11.00.00	000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R$	50.000,00
3.1.90.13.00.00	000	Obrigações Patronais.....	R$	9.000,00

Art. 3°- Para a compatibilização da legislação orçamentária fica autorizada a inclusão nos anexos do Plano Plurianual, nos anexos de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Programação Financeira anual, as alterações contidas no presente decreto.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 18 de julho de 2018.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:E3980607

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N°. 07/2018
TOMADA DE PREÇOS N°. 01/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Turvo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista a decisão da Comissão Permanente de Licitação constituída pela Resolução n°. 05/2018, bem como parecer favorável da Procuradoria Jurídica, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** da Tomada de Preços n°. 01/2018, com adjudicação do objeto à empresa ESQUADRIAS METÁLICAS ESMETUR - EIRELI, CNPJ N°. 82.421.371/0001-01com valor de R$ 295.700,00 (Duzentos e Noventa e Cinco Mil e Setecentos Reais).

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 18 de Julho de 2018.

ERALDO MATTOS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:9E439B89

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
DEMOSNTRATIVO SIMPLIFICADO RGF 1 SEMESTRE 2018

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2018		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Liquida		41.476.327,61
Receita Corrente Liquida Ajustada		41.476.327,61
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	1.411.085,77	3,40
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.488.579,66	6,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	2.364.150,67	5,70
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.239.721,69	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida		
Limite definido por resolução do senado federal		
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas		
Limite definido por resolução do senado federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas		
Operações de crédito por antecipação da receita		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita		
RESTO A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	6.823,18	608.266,70

ERALDO MATTOS DE OLIVEIRA
Presidente

ANGELA CRISTINA PRESTES BONFIM TERNIOVICZ
Contadora

CLEVERSON BATISTA
Controle Interno

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:D3DCF043

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2018 – NOTA DE LICITAÇÃO DESERTA

Por meio do presente termo torno público, para conhecimento de tantos quanto possa interessar, que foi declarada **DESERTA** a licitação conduzida pelo Município de Turvo na forma do "Pregão Eletrônico Nº 84/2018", uma vez que não acudiram interessados na contratação do seu objeto, a saber, o "Contratação de empresa

especializada para o fornecimento de cloreto de potássio, em atendimento aos termos do Memorando nº 26/2018 da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, autuado na forma do Processo Administrativo nº 645/2018", nos termos da Ata de Sessão de Abertura, Julgamento de Propostas e Habilitação lavrada em 18/07/2018. Determino, nesta oportunidade, a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere, devendo, entretanto, serem reaproveitados todos os atos que puderem ser utilizados em novo procedimento licitatório. Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se.

Turvo, (PR), 18 de julho de 2018.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:8F3328FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor preço (por lote único)
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Sistema Educacional destinado à implementação pedagógica da Educação Infantil no Município de Turvo (PR)
Entrega das Propostas: Até às 08h30min de 03/08/2018
Data de abertura: 03/08/2018, às 08h30min
Valor estimado: R$ 326.992,00 (trezentos e vinte e seis mil novecentos e noventa e dois reais)
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 10/2018

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 18 de julho de 2018.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro
Portaria N° 11/2018

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:F84F4CE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA ATA 05/2018

Aos treze dias do mês de julho de dois mil e dezoito, àsquinze horas, reúne-se nas dependências do Centro de Referência e Assistência Social os membros do o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Turvo – PR, Grasiele Hack de Almeida, representante da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social,Keren Regina dos Santos Ignacheski, representante da Secretaria de Educação,Acacio Portela, representante do Departamento de Cultura Esporte e Lazer, Douglas Rudiak de Oliveira, representante da Associação Turvense de Esporte e Lazer Abrindo Portas – ATEL (AP), Mari Marcia Moraes Halma, representante da Pastoral da Criança,PrAdrielAlves de Oliveira, representante da Associação das Igrejas Evangélicas, registramos a participação da Conselheira Tutelar Elci Salete Schio de Oliveira. Justificamos a ausência de Lidia Vereia de Campos Ferreira, representante da Secretaria de Industria e Comércio, de Emerson Ribeiro de Campos representante da Secretaria de Finanças, Guilherme Augusto MarendaBorgo, representante do CRAS.**Pauta do dia:** Lei nº 28/2018 que altera a Lei nº 19/2010; Deliberação 31/2017 e 42/2018 do CEDCA; Deliberação nº 107/2017; Conferência Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente. Pastor Adriel dá início a reunião fazendo uma oração e desejando as boas-vindas aos participantes. Realiza a leitura da pauta do dia. Grasiele apresenta a alteração da Lei 19/2010 e suas alterações com a Lei nº 28/2018. Em seguida apresenta as deliberações do CEDCA, onde houve a habilitação do município de Turvo à segunda fase, para Adesão ao recurso da Deliberação nº 31/2017, com apresentação do Plano de Ação com previsão de financiamento de cinquenta mil reais (R$50.000,00) no qual delibera-se com aprovação por unanimidade, em aplicar o recurso no custeio e investimento do Serviço de Acolhimento Familiar, implementando assim o serviço no município. Sobre a Deliberação 107/2017 do CEDCA, Grasiele informa que a conta já foi aberta para repasse do recurso estadual de apoio ao Conselho Tutelar no valor de setenta mil reais (R$ 70.000,00). Sobre a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, define-se a Comissão Organizadora, sendo os técnicos da gestão, Acacio Portela, Mari Marcia Moraes Halma, Keren Regina dos Santos Ignacheski, Adriel de Oliveira, Douglas Rudiak de Oliveira e representantes dos Adolescentes que participam do Serviço de Convivência, das Associações, Grupos de Escoteiros e Grêmios estudantis. Com data prevista para última semana do mês de setembro de 2018, conforme disponibilização do local. Quanto ao palestrante os Conselheiros opinaram alguns nomes que serão contactados para avaliar possibilidade de contratação. Grasiele relata que no sábado dia quatorze de julho estará sendo realizada a tarde cultural para os jovens e adolescentes e convida a todos os Conselheiros a estarem participando do evento. No dia vinte e seis de julho o Comitê Gestor Municipal Intersecretarial de saúde Mental - COGEM-SM programou a Formação de Identificação de Violência Contra Criança e Adolescentes, com a participação da palestrante Luci Belão, onde toda a rede de proteção está convidada. Apresenta também uma lista de alunos que não foram identificados no Projeto Presença da Educação, com 37 alunos da rede municipal de ensino e 43 da rede estadual, que está sendo repassada aos técnicos do CRAS, para realização de busca ativa para verificar a matricula e frequência escolar. A próxima reunião fica Marcada para o dia oito de agosto, no mesmo local e horário. Não havendo nada mais a tratar, encerra-se a reunião as dezesseis horas. Eu Grasiele lavro a presente ata que segue assinada por mim e demais participantes

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:852497C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 01/2018

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação e o Termo de Adesão ao Incentivo Família Paranaense V e ao Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS 2018.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, órgão superior de deliberação colegiada, instituído pela Lei Municipal nº 17 de 2008.
CONSIDERANDO as atribuições legais do Conselho Municipal de Assistência Social de Turvo, entre outras, de exercer a orientação e o controle do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS (Lei 8.742, de 1993 - LOAS, art. 30, inciso II);
CONSIDERANDO a Deliberação nº 021/2018 do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 065/2013 do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS;
CONSIDERANDO a deliberação da plenária em reunião ordinária realizada no dia 13 de julho de 2018, RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar oPlano de ação e o Termo de Adesãoao**Incentivo Família Paranaense V,** no valor de até oitenta mil reais (R$ 80.000,00), conforme indicadores do Programa.
Art. 2º - Aprovar o Plano de ação e o Termo de Adesão ao **Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I,** no valor de setenta e

cinco mil reais (R$75.000,00), através de doze (12) parcelas no valor de Seis mil duzentos e cinquenta reais (R$ 6.250,00).
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Turvo, 13 de julho de 2018.

DOUGLAS RUDIAK DE OLIVIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:07B0D49A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 17/2018

Através do presente termo, RATIFICO o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 17/2018, cujo objeto é a Contratação do grupo artístico "Espaço Sou Arte", empresariado pela empresa B.E.E.M. Produções e Eventos Ltda. (CNPJ nº 27.389.694/0001-57), para a realização de performance artística durante a abertura da 2ª Edição dos Jogos Abertos de Inverno do Município de Turvo (PR), prevista para ocorrer no dia 20 de julho de 2018, em favor da empresa B.E.E.M. Produções e Eventos Ltda. (CNPJ nº 27.389.694/0001-57) pelo valor de R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida à prestação dos serviços, demonstrada mediante orçamento, e;
Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal Nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico Nº 707001/2018, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 18 de julho de 2018.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:45180EBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2018

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu presidente (designado pela Portaria Nº 10/2018), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Inexigibilidade de Licitação Nº 17/2018**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes através do Memorando Administrativo Nº 185/2018, autorizado pelo Prefeito Municipal em 18/07/2018, cujos termos obedecem ao que segue:

Empresa: B.E.E.M. Produções e Eventos Ltda. (CNPJ nº 27.389.694/0001-57)
Objeto: Contratação do grupo artístico "Espaço Sou Arte", empresariado pela empresa B.E.E.M. Produções e Eventos Ltda. (CNPJ nº 27.389.694/0001-57), para a realização de performance artística durante a abertura da 2ª Edição dos Jogos Abertos de Inverno do Município de Turvo (PR), prevista para ocorrer no dia 20 de julho de 2018.
Valor: R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais).
Fundamento legal: Art. 25, inciso III da Lei Federal Nº 8.666/93.
Justificativa: No dia 20 de julho de 2018 ocorrerá a abertura da 2ª Edição dos Jogos Abertos de Inverno do Município de Turvo (PR), evento muito aguardado pela população turvense durante o qual serão promovidas diversas apresentações culturais voltadas à exaltação do espírito esportivo, à integração das comunidades participantes e ao incentivo à cultura. É com o objetivo de dar grandiosidade à essa celebração, então, que a contratação da empresa B.E.E.M. Produções e Eventos Ltda. (CNPJ nº 27.389.694/0001-57) estaria situada: ela é a responsável pelo agenciamento do grupo "Espaço Sou Arte", cuja performance inclui cerimonial, pira olímpica, números de pirofagia, coreografias e outros números acrobáticos. A escolha do grupo em especial se dá em razão de o mesmo já ter apresentado número artístico durante a 1ª Edição do evento (em meados de 2017), tendo, à época, conquistado ampla aprovação do público. Por essas razões o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao Princípio da Motivação e ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

As informações administrativas relativas à esta inexigibilidade de licitação poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 18 de julho de 2018.

ORLANDO GOMES
Presidente da Comissão de Licitações
Portaria N° 10/2018

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:4AA2F116

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4759, DE 18 DE JULHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA A CONSTRUÇÃO DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO DA VILA MILITAR, CONSTANTE DA LEI Nº 3264/2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 33/2018**, e eu **HILTON SANTIN ROVEDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo, para construção da sede da Associação da Vila Militar, localizada com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1352, Centro, Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 76.713.593/0001-03, imóvel este a seguir descrito:
"área de lote urbano com 6.400,00 m2 (seis mil e quatrocentos metros quadrados), dentro de uma área de lote urbano de 271.309,00 m2, constante da Transcrição nº 2.398 do 1º Ofício de Registro de Imóveis, com as seguintes medidas e confrontações: frente para a Avenida Coronel Amazonas com 80,00 m; fundos para lote da Prefeitura Municipal de União da Vitória com 80,00 m; lado direito para lote da Prefeitura Municipal de União da Vitória com 80,00 m; lado esquerdo para lote da Prefeitura Municipal de União da Vitória com 80,00 m."
Art. 2º Considerando que referido imóvel já se encontra em nome da referida Associação (Matrícula n. 22.490, do Cartório da 2ª. Circunscrição de União da Vitória/PR) anexa, fica prorrogado o prazo, constante da Lei nº 3264/2005, para a construção da sede da Associação da Vila Militar, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação do presente.
Parágrafo único. O não cumprimento do prazo de instalação da Associação referida, no *caput* deste artigo, implicará na pena de regresso do imóvel ao Município de União da Vitória.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 18 de julho de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:87B33501

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2018 – PROCESSO Nº 85/2018

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento, fracionado/parcelado de combustível, na Região do Município de São Mateus do Sul - Estado do Paraná, para fins de reabastecimento de veículos em viagem, quando necessário, para suprir as necessidades dos veículos que compõem a frota do Município de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

A Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, através de sua Pregoeira, Melissa Banhuk Ribeiro, nomeada pelo Decreto nº 02/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que o certame supracitado deflagrou-se **Fracassado,** diante ao pedido de desclassificação solicitado pela empresa participante. Consultas com a Pregoeira e a sua equipe de apoio no horário de 12hs00min às 18hrs:00min, no telefone/Fax: (42) 3521-1200, ou pelo e-mail: **licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br.**

União da Vitória - PR, 18 de julho de 2018.

MELISSA BANHUK RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:18E3D26C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 70/2018 – PROCESSO N.º 89/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL DE UNIFORMES (JAQUETAS, CAMISETAS, JALECOS E BOLSAS PERSONALIZADAS) DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE E AQUISIÇÃO DE ROUPARIA EM GERAL (LENÇÓIS, COBERTORES, FRONHAS E CAMPOS CIRÚRGICOS) PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ, CONFORME QUANTIDADES ESTIMADAS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

EMPRESAS DETENTORAS DOS PREÇOS REGISTRADOS:
ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI EPP, CNPJ N.º 11.593.690/0001-56: Ata de Registro de Preços nº 128/2018 (4685); Valor Total da Ata: R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais);
MARCOS SIQUEIRA – MS, CNPJ N.º 29.905.150/0001-26: Ata de Registro de Preços nº 129/2018 (4686); Valor Total da Ata: R$ 54.093,46 (cinquenta e quatro mil e noventa e três reais e quarenta e seis centavos);
P. I. SILVA & ROSA LTDA - ME, CNPJ N.º 20.763.022/0001-10: Ata de Registro de Preços nº 130/2018 (4687); Valor Total da Ata: R$ 110.572,25 (cento e dez mil quinhentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos);
DISTRIBUIDORA DE BRINDES E CAMISETAS KAMI EIRELI – ME, CNPJ n.º 18.721.296/0001-03 Ata de Registro de Preços nº 131/2018 (4688); Valor Total da Ata: R$ 22.004,00 (vinte e dois mil e quatro reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/07/2018.
DATA DA ASSINATURA: 13/07/2018.
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses – 16/07/2018 a 16/07/2019.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n.º 4363 de 04 de fevereiro de 2014, Decreto n.º 123/2010, Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº. 10.520/02, de 17 de julho de 2002, e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, PR, 13 de julho de 2018

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:E67D1C0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 189/2018

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

DECRETA:

Art. 1º Extingue o SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SIMAE), criado pela Lei Municipal nº 600 de 26 de julho de 1968.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 17 de julho de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:D6C16AC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 246/2018

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

DECRETA:

Art. 1º Revoga o Decreto nº 40, de 19 de junho de 2018, e restabelece os efeitos do Decreto nº 166, de 16 de março de 2017 que nomeou o Senhor **ANDERSON RENAN PACHECO,** portador do RG 8.379.370-8 PR e CPF 041.436.439-28, para o cargo de **COORDENADOR DE EVENTOS ESPORTIVOS**, da Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 13 de julho de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA	*BACHIR ABBAS*
Prefeito Municipal	Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:8ED460E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 919/2018

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de

acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
CLEUNICE DE ASSIS CORREIA	2017	COORDENADORA ATIVIDADES CULTURAIS	18/07/2018 A 27/07/2018

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 17 de julho de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:D8AFA3A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 920/2018

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Eletrônico n.º 70/2018 – Processo n.º 89/2018
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL DE UNIFORMES (JAQUETAS, CAMISETAS, JALECOS E BOLSAS PERSONALIZADAS) DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE E AQUISIÇÃO DE ROUPARIA EM GERAL (LENÇÓIS, COBERTORES, FRONHAS E CAMPOS CIRÚRGICOS) PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ, CONFORME QUANTIDADES ESTIMADAS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Contratado:	**ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI EPP,** CNPJ n.º 11.593.690/0001-56 – Termo de Contrato nº 128/2018 (4685); **MARCOS SIQUEIRA – MS,** CNPJ n.º 29.905.150/0001-26 – Termo de Contrato nº 129/2018 (4686); **P. I. SILVA & ROSA LTDA – ME,** CNPJ n.º 20.763.022/0001-10 – Termo de Contrato nº 130/2018 (4687); **DISTRIBUIDORA DE BRINDES E CAMISETAS KAMI EIRELI – ME,** CNPJ n.º 18.721.296/0001-03 – Termo de Contrato nº 131/2018 (4688).
Vigência do Contrato:	12 (doze) meses
Fiscal (is):	Ester Ruby Müller – CPF: 043.812.289-52
Fiscal Substituto:	Viviana Peters Kozakiewicz – CPF: 023.949.059-21

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 17 de julho de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:8B929C74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 921/2018

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

RESOLVE:

Art. 1º Em virtude do pedido de licença para tratar de interesses particulares nos dias 18 e 19 de julho de 2018 por parte do Senhor BACHIR ABBAS, portador do RG nº 3.570.765-4SSP/PR e CPF nº 580.588.429-15, fica autorizado o setor de Recursos Humanos a realizar o respectivo desconto dos dias de licença na remuneração do mês de julho.

Art. 2º Entra esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 17 de julho de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:F6600691

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 916/2018

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

RESOLVE:

Art. 1º Em virtude da ausência de Membros na Comissão criada através da Portaria nº 235/2018, a Administração Municipal resolve REDIRECIONAR para a Comissão Permanente de Processo Administrativo criada através da Portaria nº 729/2018, para averiguação dos fatos e parecer final, o **Processo protocolado sob nº 60997/2017**, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

Parágrafo único. Deverá a Comissão Permanente quando do enceramento do processo, identificar a Portaria nº 235/2018 em seu Relatório Final.

Art. 2º Em virtude do redirecionamento do Processo, estabelece novo prazo à Comissão, conforme dispõe o Art. 240. da Lei Municipal nº 1847/1992, **DE 60 (SESSENTA) DIAS** para a conclusão do processo, a contar da publicação.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de julho de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA	*BACHIR ABBAS*
Prefeito Municipal	Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:50916C21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 917/2018

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

RESOLVE:

Art. 1° Em atendimento ao constante no **RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA**, instaurado pela Portaria nº 283/2017, **processo sob protocolo nº 57027/2017** e ainda respaldado pela Lei Municipal n° 1847/1992, **DETERMINAR** aplicação da **PENA DE ADVERTÊNCIA** a Servidora Municipal **DIONE MARA BALÃO**.

Art. 2º Após os devidos assentamentos arquive-se o Processo de Sindicância.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de julho de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA	*BACHIR ABBAS*
Prefeito Municipal	Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:E7E138B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 913/2018

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

RESOLVE:

Art. 1º Encaminhar a Comissão Permanente de Processo Administrativo criada através da Portaria nº 729/2018, para averiguação dos fatos e parecer final, o **Processo protocolado sob nº 61478/2018**, oriundo da Comissão de Processo de Sindicância (Portaria nº 01/2018), devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.
Art. 2º Conforme dispõe o Art. 240. da Lei Municipal nº 1847/1992, fixa o **PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS** para a conclusão do processo.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de julho de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA	*BACHIR ABBAS*
Prefeito Municipal	Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:ACDDF22A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 908/2018

BACHIR ABBAS, Secretário Interino de Administração, nomeado através do Decreto Municipal nº 192, de 11 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1° Determinar o cumprimento do Parecer constante no Relatório Final da **Comissão de Processo de Sindicância**, pelo **ARQUIVAMENTO** do processo de Sindicância, bem como, imediatamente, dar cumprimento ao Parecer Jurídico 19/2018, encaminhando para a **Comissão Permanente de Processo Administrativo,** o processo sob protocolo **nº 61478/2018**.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de julho de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA	*BACHIR ABBAS*
Prefeito Municipal	Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:3DB4F0A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2018 – REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº 109/2018

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento, fracionado/parcelado de combustível, na Região do Município de São Mateus do Sul - Estado do Paraná, para fins de reabastecimento de veículos em viagem, quando necessário, para suprir as necessidades dos veículos que compõem a frota do Município de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **18h00min do dia 02/08/2018.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **03/08/2018 das 08h01min as 08h59min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **03/08/2017 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

PAULO MARCELO SCHEID.
Pregoeiro

Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1228.
e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

União da Vitória - PR, 18 de julho de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:AFA73484

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 922/2018

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Presencial n.º 71/2018 – Processo n.º 90/2018
Objeto:	Registro de Preços para contratação de Empresa para fornecimento de refeições tipo marmita, destinadas aos servidores públicos, bem como aos participantes de cursos de formação, eventos e outros realizados pelo Município de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Contratado:	**ELISÂNGELA APARECIDA VEIGA - ME** – CNPJ n.º 24.856.640/0001-66.
Contrato:	n.º 132/2018
Vigência do Contrato:	12 (doze) meses
Fiscal:	Carmen Lucia Marcondes de Albuquerque Winter – CPF: 563.895.079-68
Fiscal Substituto:	Alessandra Wolf Jordão- CPF: 030.961.939-40

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de julho de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:CF19DEDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

MUNICIPIO DE VERÊ
DECRETO Nº707/18 DATA 18/07/18

Data 18/07/18

Súmula. Concede Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva a Servidor ocupante do cargo efetivo de motorista na Secretaria de Viação Serviços e Obras e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:
Art. 1º- Concede Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - GTIDE de 50% ao servidor Celsi Antonio Delfes, portador da Carteira de Identidade nº 5.354.667-6/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº706.969.009-63. Com base na lei n°182/17 de 03 de julho de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo 13 de julho de 2018.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 18 de julho de 2018.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Machado Cardoso
Código Identificador:2D59EECF

MUNICIPIO DE VERÊ
DECRETO Nº708/18 DATA 18/07/18

Data 18/07/18

Súmula. Concede Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva a Servidor ocupante do cargo efetivo de operador de máquinas na Secretaria de Viação Serviços e Obras e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:
Art. 1º- Concede Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - GTIDE de 40% ao servidor Eliel da Veiga Godoy, portador da Carteira de Identidade nº 7.802.210-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº034.643.569-22. Com base na lei n°182/17 de 03 de julho de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo 13 de julho de 2018.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 18 de julho de 2018.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Machado Cardoso
Código Identificador:4019F26B

MUNICIPIO DE VERÊ
DECRETO Nº709/18 DATA 18/07/18

Data 18/07/18

Súmula. Concede Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva a Servidor ocupante do cargo efetivo de operador de máquinas na Secretaria de Viação Serviços e Obras e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:
Art. 1º- Concede Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - GTIDE de 25% ao servidor Nelso Alves, portador da Carteira de Identidade nº 8.904.189-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº037.052.099-81. Com base na lei n°182/17 de 03 de julho de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo 13 de julho de 2018.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 18 de julho de 2018.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Machado Cardoso
Código Identificador:496761B2

MUNICIPIO DE VERÊ
DECRETO Nº710/18 DATA 18/07/18

Data 18/07/18

Súmula. Concede Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva a Servidor ocupante do cargo efetivo de motorista na Secretaria de Viação Serviços e Obras e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:
Art. 1º- Concede Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - GTIDE de 25% ao servidor Valdisir Waterkemper, portador da Carteira de Identidade nº 3.842.423-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº525.023.689-87. Com base na lei n°182/17 de 03 de julho de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo 13 de julho de 2018.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 18 de julho de 2018.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Machado Cardoso
Código Identificador:0783DD37

MUNICIPIO DE VERÊ
DECRETO Nº 711/18 DATA 18/07/18

Data 18/07/18

Súmula. Revoga Decreto que concedeu Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva a Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º- Fica revogado o Decreto nº 298/2017 que concedeu Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - GTIDE ao servidor Lucas Viali Guandalin, portador da Carteira de Identidade nº 10389720-3/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 079.348.959-82.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo 13 de julho de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 18 de julho de 2018.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Machado Cardoso
Código Identificador:61CA4479

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 022/2018

ERRATA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 036/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 022/2018

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de Água Mineral e Copo Descartável a pedido das secretarias municipais e Funrebom, por meio de fornecimento imediato, para o período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I.

Onde se Lê:

EMPRESA: FREITAS DO NASCIMENTO COMÉRCIO DE GAS E ÁGUA LTDA
CNPJ/MF nº 07.969.018/0001-45
ENDEREÇO: Al Coronel Elysio Pereira. Nº 20, Estradinha.
CEP: 83.206-000 - Cidade Paranaguá/PR

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	2286	LITROS	ÁGUA MINERAL 20 LITROS	CLARI/REQUINTE/PRATA	R$ 8,00	R$ 18.288,00
1	2	1221	CAIXA	ÁGUA MINERAL EM COPOS - SEM GÁS CAIXA COM 24 UNID DE 200 ML	CLARI/REQUINTE/PRATA	R$ 9,00	R$ 10.089,00
1	5	102	UNIDADE	VASILHAMES PARA ÁGUA - 20 LITROS	CLARI/REQUINTE/PRATA	R$ 13,00	R$ 1.326,00

Leia-se:

EMPRESA: FREITAS DO NASCIMENTO COMÉRCIO DE GAS E ÁGUA LTDA
CNPJ/MF nº 07.969.018/0001-45
ENDEREÇO: Al Coronel Elysio Pereira. Nº 20, Estradinha.
CEP: 83.206-000 - Cidade Paranaguá/PR

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	2286	LITROS	ÁGUA MINERAL 20 LITROS	CLARI/REQUINTE/PRATA	R$ 8,00	R$ 18.288,00
1	2	1121	CAIXA	ÁGUA MINERAL EM COPOS - SEM GÁS CAIXA COM 24 UNID DE 200 ML	CLARI/REQUINTE/PRATA	R$ 9,00	R$ 10.089,00
1	5	102	UNIDADE	VASILHAMES PARA ÁGUA - 20 LITROS	CLARI/REQUINTE/PRATA	R$ 13,00	R$ 1.326,00

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:3BBB3875

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N° 001/2018 PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº. 2490/2018 LOCAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

CHAMADA PÚBLICA N° 001/2018
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº. 2490/2018
LOCAL: Prefeitura do Município de Balsa Nova
O Prefeito do Município de Balsa Nova, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, instrumentalizado no Processo Administrativo nº 2490/2018, através da Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova, localizada na Av. Brasil, nº 665, Município de Balsa Nova/PR, de conformidade com a Lei Municipal nº 879/2015, e demais legislação cabível a espécie, torna público, o presente Edital nº. 001/2017, que estabelece instruções destinadas à realização deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **ENFERMEIRO, FISIOTERAPEUTA, PSICÓLOGO E FONOAUDIÓLOGO**, regulamentado pela Lei Municipal nº 624/2012, alterado pelas Leis Municipais 655/2012 e 848/2014, sob o regime jurídico excepcional interesse público previsto na Lei Municipal 879/2015, de acordo com este ato convocatório:
1. Disposições Preliminares

1.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS é destinado a selecionar profissionais para atuarem em estabelecimentos de Saúde de Balsa Nova, exclusivamente para atender a ***necessidade temporária de excepcional interesse público***, suprindo as vagas existentes nesta Municipalidade, conforme Lei Municipal nº 624/2012, alterado pelas Leis Municipais 655/2012 e 848/2014, sob o regime jurídico excepcional interesse público previsto na Lei Municipal 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie
1.2 Este Processo Seletivo Simplificado - PSS consistirá em prova de títulos referentes a escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, conforme disposto nos anexos deste Edital.
1.3. Antes de se inscrever Processo Seletivo Simplificado - PSS, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação.
1.3.1. Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos deste Edital sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.
1.4 .A participação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado - PSS não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas expectativa de "***convocação***" e "***contratação***", ficando reservado à Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova, o direito de proceder às admissões em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital,conforme item 12.6.
1.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado – PSS, por meio de publicações na imprensa oficial e Editais disponibilizados no átrio da Prefeitura Municipal de Balsa Nova e Boletins Informativos na plataforma digital desta Municipalidade.
1.6 Cabe a Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova divulgar em quais Unidades de Saúde Básica, Hospitais ou instituição de saúde haverá necessidade dos profissionais da área médica conforme discriminados no Anexo VII, deste ato convocatório. A lista de classificação compostas por este Processo Seletivo Simplificado – PSS será utilizada somente se estiverem esgotadas as possibilidades de contratação por meio do Decreto nº. 49/2016 e 50/2016, que homologou a ordem classificatória do concurso público veiculado ao Edital n° 01/2015, instrumentalizado no Processo Administrativo n° 3766/2015 ou caracterizada a excepcionalidade de interesse público previsto na Lei Municipal n° 879/2015.

1.7 Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 24:00horas, a partir do primeiro dia seguinte de sua publicação no Diário Oficial do Município de Balsa Nova. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada, na Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova até às 16h30min do último dia do prazo.

2. Cronograma

2.1 Este processo seletivo será composto das seguintes fases:

FASE	PERÍODO
Inscrições	23/07/2018 a 21/08/2018– das 8:30 às 11:30 e 13h às 16:30h
Publicação da Lista Provisória das Inscrições	27/08/2018
Recurso Inscrições	31/08/2018
Publicação da Lista Definitiva das Inscrições	05/09/2018
Publicação da Lista Classificatória Provisória	12/09/2018
Recurso da Lista Classificatória Provisória	13/09 a 14/09
Convocação para comprovação de títulos	18/09/2018
Publicação da Lista Classificatória Definitiva	21/09/2018
Distribuição de vagas através de audiência pública	25/09/2018 às 9:00 h na Secretaria Municipal de Saúde
Apresentação ao Médico do Trabalho	25/09/2018 às 13:00 h na Secretaria Municipal de Saúde
Contratação	27/09/2018
Início do Trabalho	01/10/2018

3. **Cargos e Funções**
3.1. - Características das Funções

Cargo	**ENFERMEIRO**
Função	Profissional Especialista
Carga Horária	40 horas/semanais – Lei Municipal 624/11 e 655/11
Atribuições	Item 23, do Manual de Ocupações, do anexo I, da Lei Municipal nº. 665/2011
Lotação	Secretaria Municipal da Saúde de Balsa Nova
Local	Unidades de Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS – Rede Municipal de Saúde – Unidades Básicas de Saúde – Hospital – outros
Finalidade	Substituição – Licenças – Aposentadorias – Demissões - Atendimento dos Programas Federais - Política Municipal de Saúde – outros
Tempo	03 meses – Tempo Determinado – Excepcional Interesse Público – Lei Municipal 879/2015
Vagas/Oferta	3 vagas
Vencimentos	R$ 3.367,92 - Decreto Municipal n° 21/2018
Escolaridade exigida	Ter concluído o curso de graduação devidamente reconhecido em instituição de ensino superior autorizada e aprovada pelo Ministério da Educação.
Eventuais fatores funcionais específicos	Comprovar registro profissional no órgão ou conselho de classe e cumprir a jornada de trabalho, tendo ciência e concordando que o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.
Descrição das Atribuições	Atribuições descritas no QUADRO I, do ANEXO I do EDITAL n° 02/2017.

3.2 - Características das Funções

Cargo	**PSICÓLOGO**
Função	Profissional Especialista
Carga Horária	40 horas/semanais – Lei Municipal 624/11 e 655/11
Atribuições	Item 33, do Manual de Ocupações, do anexo I, da Lei Municipal nº. 665/2011
Lotação	Secretaria Municipal da Saúde de Balsa Nova
Local	Unidades de Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS – Rede Municipal de Saúde – Unidades Básicas de Saúde – Hospital – outros
Finalidade	Substituição – Licenças – Aposentadorias – Demissões – Programas Federais de Saúde – outros
Tempo	03 meses - Determinado – Excepcional Interesse Público – Lei Municipal 879/2015
Vagas/Oferta	1 vaga
Vencimentos	R$ 3.367,92 - Decreto Municipal n° 21/2018
Escolaridade exigida	Ter concluído o curso de graduação devidamente reconhecido em instituição de ensino superior autorizada e aprovada pelo Ministério da Educação.
Eventuais fatores funcionais específicos	Comprovar registro profissional no órgão ou conselho de classe e cumprir a jornada de trabalho, tendo ciência e concordando que o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.
Descrições das atribuições	Atribuições descritas n QUADRO II, do ANEXO I, do EDITAL n° 02/2017.

3.3. Características das Funções

Cargo	**FISIOTERAPEUTA**
Função	Profissional Especialista
Carga Horária	40 horas/semanais – Lei Municipal 624/11 e 655/11
Atribuições	Item 28, do Manual de Ocupações, do anexo I, da Lei Municipal nº. 665/2011
Lotação	Secretaria Municipal da Saúde
Local	Unidades de Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS – Rede Municipal de Saúde – Unidades Básicas de Saúde – Hospital – outros
Finalidade	Substituição – Licenças – Aposentadorias – Demissões – Programas Federais de Saúde – outros
Tempo	03 meses - Determinado – Excepcional Interesse Público – Lei Municipal 879/2015
Vagas/Oferta	1 vaga
Vencimentos	R$ 3.367,92 - Decreto Municipal n° 21/2018
Escolaridade exigida	Ter concluído o curso de graduação devidamente reconhecido em instituição de ensino superior autorizada e aprovada pelo Ministério da Educação.
Eventuais fatores funcionais específicos	Comprovar registro profissional no órgão ou conselho de classe e cumprir a jornada de trabalho, tendo ciência e concordando que o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.
Descrição das atribuições	Atribuições descritas no QUADRO III - do ANEXO I DO EDITAL n° 02/2017.

3.4 .Características das Funções

Cargo	**FONOAUDIÓLOGO**
Função	Profissional Especialista
Carga Horária	40 horas/semanais – Lei Municipal 624/11 e 655/11
Atribuições	Item 34.2, do Manual de Ocupações, do anexo I, da Lei Municipal nº. 665/2011
Lotação	Secretaria Municipal da Saúde de Balsa Nova
Local	Unidades de Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS – Rede Municipal de Saúde – Unidades Básicas de Saúde – Hospital – outros
Finalidade	Substituição – Licenças – Aposentadorias – Demissões – Programas Federais de Saúde – outros
Tempo	03 meses - Determinado – Excepcional Interesse Público – Lei Municipal 879/2015
Vagas/Oferta	1 vagas
Vencimentos	R$ 3.367,92 - Decreto Municipal n° 21/2018
Escolaridade exigida	Ter concluído o curso de graduação devidamente reconhecido em instituição de ensino superior autorizada e aprovada pelo Ministério da Educação.
Eventuais fatores funcionais específicos	Comprovar registro profissional no órgão ou conselho de classe e cumprir a jornada de trabalho, tendo ciência e concordando que o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.
Descrição das astribuições	Atribuições descritas no QUADRO V, do ANEXO I do EDITAL n° 02/2017.

ADVERTÊNCIA – Os documentos deverão ser apresentados pelos candidatos no Protocolo Geral do Município de Balsa Nova. A Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova não receberá documentos sem o Protocolo Geral, certificando data e horário, bem como, não será responsável por falhas de autuação causadas pelos próprios candidatos.

4. Inscrição

4.1. Para participar do Processo Seletivo Simplificado - PSS, o candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1ª, do artigo 12, da Constituição Federal.

4.2. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 75 (setenta e cinco) anos, no momento da convocação para comprovação de títulos

4.3 Possuir número de Cadastro de Pessoa Física – CPF e número de Registro Geral – RG.

4.4. As inscrições serão realizadas no Protocolo Geral instalado no átrio da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, localizado à Avenida Brasil nº. 665, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, no período das 8:30h às 11:30 de 13h às 16:30 de 23/07/2018 a 21/08/2018.

4.5. Os protocolos serão arquivados na Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova.

4.5.1 O candidato poderá realizar somente uma inscrição para investidura por tempo determinado dos cargos de profissionais técnicos e especialista da área da saúde disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, para exercerem suas atribuições nas Unidades Básicas de Saúde, Hospitais e instituições integradas na Rede Municipal de Atendimento do Sistema Único de Saúde.

4.5.2 O comprovante de inscrição será o protocolo do Processo Administrativo.

4.5.3. Após a conclusão da inscrição, não será possível incluir ou alterar informações.

A inscrição poderá ser excluída e novamente realizada, durante o período de inscrições.

4.5.4 O candidato é responsável pelas informações constantes no cadastro e na inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal.

4.5.5. Ficará reservado aos candidatos afrodescendentes o percentual de 10% das convocações para contratações temporárias que venham a surgir durante o ano letivo.

4.5.6. Apenas os documentos apresentados no ato da inscrição serão analisados para avaliação das notas e posterior comprovação de títulos, ficando portanto vedada a inclusão de novos documentos.

4.6. Considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar, expressamente, no ato da inscrição, conforme o disposto no artigo 4ª, da Lei nº. 14.274/03, combinado com a Lei Municipal 878/2015

4.6.1 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 4.6, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção afrodescendente. O candidato afrodescendente participará do processo seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, conforme previsto da Lei nº. 14.274/03, combinado com a Lei Municipal 877/2015

4.7 Ficará assegurado à pessoa com deficiência o percentual de 5% das convocações para contratações temporárias que venham a surgir durante o ano letivo, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência (Anexo V)

4.7.1 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas nas Leis Estaduais n.18419/15, n. 16.945/11, combinado com a Lei Municipal 877/2015.

4.7.2 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 4.7, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção pessoa com deficiência. A comprovação da deficiência se dará na forma prevista no item 7.4.1 deste Edital.

4.7.3 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.7.4 O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

4.8 Uma vez escolhida uma das opções de reserva de vagas como afrodescendente ou pessoa com deficiência, todas as demais inscrições para este Edital serão, obrigatoriamente, para a mesma opção.

4.9 A inscrição em qualquer uma das opções de reserva de vagas implicará em inscrição automática na mesma função na lista de ampla concorrência.

4.10 Não haverá reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número de classificados insuficientes para a aplicação do percentual previsto em lei.

5. Critérios de Classificação e Títulos

5.1 Escolaridade obrigatória.

I. Diploma do curso reconhecido pelo MEC.

5.1.1 Títulos aceitos para vencimentos de nível superior:

a) Diploma na área acompanhado de certificado de conclusão de curso;

b) Diploma de pós graduação;

c) Diploma de Mestrado;

d) Doutorado.

5.1.2. A pontuação atribuída aos títulos de escolaridade consta na tabela de avaliação de títulos, variando de acordo com as etapas do Anexo II.

5.2 Tempo de Serviço;

5.2.1 Será pontuado o tempo de serviço dos últimos 10 (dez) anos, aqui considerado o período entre 21/07/2008 a 21/08/2018, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, sendo 0,1 ponto para cada ano trabalhado, até o limite de 1 ponto, nas funções de enfermeiro, psicólogo, fisioterapeuta e fonoaudiólogo disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde:

a) o tempo de serviço prestado como contratado pela Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova será fornecido por certidão expedida pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Balsa Nova:

b) o tempo de serviço prestado em Unidades Básicas de Saúde, Clínicas, Hospitais ou Instituições de saúde da rede particular e em outras secretarias da rede pública federal, estadual e municipal e de outros estados, poderá ser informado na inscrição, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria.

5.2.2 A comprovação dos títulos do tempo de serviço se dará da seguinte forma:

a) tempo de serviço prestado na Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova como contratado não necessita de comprovação documental para tal finalidade;

b) tempo de serviço prestado como efetivo na Secretaria Municipal da Saúde de Balsa Nova, com posterior exoneração, ocorrerá mediante apresentação de declaração emitida pelo Município de Balsa Nova;

c) tempo de serviço prestado nas Unidades Básicas de Saúde, Clínicas, Hospitais ou Instituições de saúde da rede particular, ocorrerá mediante apresentação do original e cópia das páginas de identificação do empregado e do contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

d) tempo de serviço prestado no setor público em outras secretarias da rede pública federal, estadual e municipal e de outros estados, ocorrerá mediante apresentação de originais e cópias de declaração, certidão, portaria, contrato ou outro documento oficial que comprove o tempo de serviço.

5.2.3 O tempo de serviço constante na inscrição de candidatas do sexo feminino, com idade acima de 50 (cinquenta) anos, e de candidatos do sexo masculino, acima de 55 (cinquenta e cinco) anos, somente será validado mediante apresentação do Relatório de Pesquisa – PESNOM, emitido pelo Instituto Nacional de Previdência Social – INSS, sendo que se positivo, o tempo utilizado para aposentadoria até a data de início do benefício (D.I.B) constante no documento, não será admitido para pontuação neste processo seletivo.

5.2.4 Caso conste no documento utilizado para a comprovação do tempo de serviço, função ou cargo com nomenclaturas diversas das exigidas, o candidato deverá providenciar, junto ao contratante, uma declaração complementar, com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal, na qual fique comprovada o desempenho das atividades profissionais dos cargos objeto deste certame licitatório.

5.2.5 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez.

5.2.6 Apenas a fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida em ano completo pelo Sistema PSS para fins de contagem de tempo de serviço.

5.2.7 O tempo de serviço em estágios de aprendizagem e em cargos comissionados não será aceito e não deverá ser informado.

5.2.8 O Sistema PSS não pontuará tempo de serviço superior a 10 (dez) anos.

5.3 Aperfeiçoamento Profissional

5.3.1 Até o limite de 10 pontos:

5.3.2 As habilitações originárias do mesmo curso de licenciatura utilizado na escolaridade não serão consideradas como outro curso superior e não poderão ser utilizadas para pontuação no aperfeiçoamento profissional.

5.3.3 Bacharelado ou licenciatura que viabilizaram a obtenção da habilitação informada no item 5.1, referente à escolaridade, devem acompanhar a habilitação e não poderão ser informados como outro curso superior.

5.3.4 Nas etapas onde pós-graduação é requisito obrigatório da escolaridade, a mesma pós-graduação não poderá ser informada novamente como aperfeiçoamento profissional.

5.4 Todos os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes e ser comprovados por meio de documentação oficial na data da comprovação de títulos.

5.5 Os candidatos serão classificados automaticamente por ordem decrescente de pontuação, referente a escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional. A pontuação atribuída consta nas tabelas de avaliação de títulos em cada etapa do Anexo II, bem como os demais requisitos das modalidades de ensino ofertadas e estarão sujeitas à comprovação documental dos títulos informados na inscrição por ocasião da convocação.

6. Resultado

6.1 Classificação provisória

6.1.1 A classificação provisória será divulgada na Imprensa Oficial do Município de Balsa Nova e no Quadro de Edital fixado no átrio da Prefeitura Municipal e boletins na Plataforma Digital desta Municipalidade.

6.1.2 A publicação da classificação provisória será realizada em 3 (três) listas, por ordem decrescente de pontos, sendo a primeira uma lista de ampla concorrência, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência e dos afrodescendentes; a segunda uma lista com a pontuação dos candidatos afrodescendentes e a terceira com a pontuação dos candidatos com deficiência (Anexo VIII)

6.1.3 No dia 12/09/2018, será publicada na Imprensa Oficial.

Parágrafo único. Havendo igualdade de pontuação na soma dos itens de escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, terá preferência o candidato mais idoso.

6.2 Recursos

6.2.1. Caberá recurso após a divulgação dos resultados provisórios, desde que:

a) sejam entregues pelo candidato na Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova, no dia 14/09/2018 ;

b) sejam apresentados em um único formulário, conforme modelo anexo ao edital de classificação provisória, devendo conter a totalidade de questionamentos, independente do número de inscrições;

c) sejam devidamente fundamentados com a indicação expressa do item do edital que entenda não ter sido atendido, justificando-os.

Parágrafo único. Não serão apreciados os recursos fundamentados exclusivamente em erros do candidato no preenchimento dos dados no momento da inscrição.

6.2.2. Os recursos serão analisados e julgados por comissão constituída pela Secretaria Municipal de Saúde;

6.2.3 Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

6.3 Classificação Final

6.3.1 Após a análise conclusiva dos recursos, a classificação final será publicada na Imprensa Oficial do Município de Balsa Nova e no Quadro de Edital fixado no átrio da Prefeitura Municipal e boletins na Plataforma Digital desta Municipalidade.

7. Convocação para comprovação de títulos e documentos.

7.1 A convocação dos candidatos será feita observando-se a necessidade de cada Unidades Básicas de Saúde, Clínicas, Hospitais ou Instituições de Saúde integrantes na Rede Municipal do Sistema Único de Saúde e por ordem de classificação final das listas de ampla concorrência, afrodescendentes e de pessoas com deficiência.

7.1.1 Os candidatos classificados serão convocados para a comprovação dos títulos registrados na inscrição e demais documentos constantes do item 7.4, na Imprensa Oficial do Município de Balsa Nova e no Quadro de Edital fixado no átrio da Prefeitura Municipal e boletins na Plataforma Digital desta Municipalidade.

7.1.2 A comprovação de títulos e demais documentos constantes do item 7.4, a sessão de distribuição de vagas nas Unidades Básicas de Saúde, Clínicas, Hospitais ou Instituições de Saúde integrantes no Sistema Único de Saude e a contratação poderão ocorrer na mesma sessão, de acordo com a urgência e excepcional interesse público para manutenção dos serviços. Neste caso, o edital de convocação deverá explicitar tal fato, sendo obrigatória a apresentação, no horário previsto, tanto da documentação de comprovação de títulos e demais documentos do item 7.4, quanto da documentação da contratação descrita no item 11.1

7.1.3 Em cumprimento à Lei Estadual n.° 14.274/2003, combinado com a Lei Municipal nº. 878/2015 ficam reservadas aos afrodescendentes 10% (dez por cento) das contratações temporárias que venham a surgir durante o ano letivo.

§ 1.o A reserva de vagas será observada no momento da convocação.

§ 2ª Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

§ 3.o Detectada falsidade na declaração a que se refere o item 4.6, sujeitar-se á o candidato à exclusão do Processo Seletivo e às penas da lei.

7.1.4 Em cumprimento ao art. 54 da Lei n.o 18.419/2015, ficam reservadas aos candidatos inscritos como pessoa com deficiência, no mínimo 5% (cinco por cento) das contratações temporárias que venham a surgir durante o ano letivo.

I. A reserva de vagas será observada no momento da convocação.

II. Caso a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

7.1.5 Observados os percentuais reservados, as regras específicas de arredondamento, o limite máximo da reserva de vagas e as regras de preferência dos itens 7.2

e 7.3, será utilizada a orientação descrita na tabela no Anexo I.

7.1.6 Havendo ausência, desistência ou não comprovação dos títulos e documentos, a vaga será ofertada ao próximo candidato convocado da respectiva lista de classificação presente naquela sessão pública.

7.1.7. Quando o percentual de cotas não estiver atendido e houver candidato inscrito como cotista ainda não convocado, deverá ser interrompida a contratação dos convocados da lista de ampla concorrência, caso não haja candidatos cotistas convocados presentes na sessão pública.

7.2 Quando houver candidato classificado como afrodescendente e candidato como pessoa com deficiência convocados simultaneamente, terá preferência o candidato com maior pontuação conforme descrito no item 5.5 e, havendo empate, terá preferência o mais idoso, sendo o outro candidato, neste caso, convocado para a próxima vaga antes de nova convocação pela lista de ampla concorrência.

7.3 Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para reserva de aulas ou vagas como afrodescendente ou pessoa com deficiência, as mesmas serão destinadas aos demais candidatos classificados na lista de ampla concorrência, observada a ordem de classificação final.

7.4 Para a comprovação de títulos, o candidato, ou seu procurador habilitado nos termos do Anexo III, deverá comparecer ao local, data e horário estabelecidos, portando os seguintes documentos:

a) comprovante de inscrição;

b) carteira de identidade (RG), ou outro documento oficial de identificação,original;

c) originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação dos títulos de escolaridade obrigatória descritos no item 5.1, e se informados, tempo de serviço descritos no item 5.2 e aperfeiçoamento profissional descritos no item 5.3 e demais documentos informados nas etapas do Anexo II pelas quais se inscreveu;

d) PESNOM emitido pelo INSS, se o candidato informou tempo de serviço e se enquadre no subitem 5.2.3;

e) declaração de anuência

7.4.1 O candidato inscrito como pessoa com deficiência, além dos documentos descritos no item 7.4, deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico, original ou cópia autenticada, emitido nos 12 (doze) meses contados até o último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida, devendo para tanto constar, de forma expressa:

a) espécie e grau ou nível da deficiência;

b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças –CID;

c) limitações funcionais;

d) função para a qual é candidato;

e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida e descritas no item 3.2 acima deste Edital;

f) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo. Parágrafo único O candidato que apresentar laudo médico que ateste incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função será excluído do Processo.

7.5. Após a comprovação dos títulos informados na inscrição e demais documentos constantes do item 7.4, caberá a Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova estipular a data da distribuição das vagas para contratação, que será realizada em sessão pública, coordenada pelo mesmo, obedecendo à ordem de classificação final, por setor ou município de inscrição.

7.6 Não será convocado o candidato que tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, conforme Lei Municipal 879/2015, ou tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar pela SEED, nos últimos 5 (cinco) anos.

7.7 As convocações podem ocorrer com número de candidatos maior que o número de vagas, o que não implica a obrigatoriedade de contratação, considerando que as contratações ocorrerão somente para atendimento das vagas e de acordo com as cotas estabelecidas.

7.8 Reconvocação.

7.8.1 Ocorrendo convocações com número de candidatos maior que o número de vagas, a Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova, poderá fazer, em momento oportuno, a reconvocação dos candidatos não contratados.

7.8.2 Os candidatos remetidos para fim de lista poderão ser reconvocados após todos os inscritos da respectiva lista de classificação de cada função terem sido convocados.

7.8.3 A reconvocação ocorrerá mediante a publicação de editais, com antecedência mínima de 24 horas, em dias úteis, devendo constar, a data, horário e local de comparecimento, observando-se a reserva de vagas.

7.8.4 Serão seguidos os mesmos critérios para o candidato inscrito na lista de afrodescendente ou na lista de pessoa com deficiência.

8. Inaptidão temporária (licença-maternidade, licença-saúde) e contrato prorrogado

8.1 A inaptidão temporária por licença-maternidade ou licença-saúde será justificada mediante apresentação de atestado médico, pelo candidato ou por procurador habilitado nos termos do Anexo III, na mesma data da comprovação de títulos e/ou distribuição de aulas ou vagas.
8.2 O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo à convocação dos demais classificados.
8.3 Cessada a inaptidão temporária, o candidato agora apto para o trabalho, mediante atestado médico, terá a contratação condicionada à existência das vagas.
8.4 O candidato com contrato prorrogado por força de lei vigente junto Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova, e que se encontrar inapto temporariamente na data da convocação, justificada conforme item 8.1, terá sua classificação mantida para fins de abertura de novo contrato. A nova contratação estará condicionada à existência de vagas.
8.5 As vagas a que se referem os itens 8.3 e 8.4 estarão disponíveis após esgotadas todas as possibilidades de atribuição a servidores efetivos habilitados ou a candidatos já contratados.
9. Fim de lista e desistência
9.1 perderá a colocação original de classificação e será remetido para o fim da respectiva lista de classificados, o candidato que:
a) não compareça e/ou não justifique a impossibilidade de comparecimento ao local, data e horário estabelecidos para comprovação de títulos e/ou distribuição das vagas;
I. a impossibilidade de comparecimento acima posta deverá ser comprovada mediante apresentação de atestado médico, por procurador habilitado na forma do item 8.1 e Anexo III.
b) ainda que compareça na data da convocação para comprovação de títulos:
I. não comprove o tempo de serviço de acordo com a documentação do item 5.2 e/ou o aperfeiçoamento profissional registrados na inscrição e demais documentos constantes do item 5.3, ou, ainda que comprovado, este gere pontuação menor que aquela registrada no momento da inscrição;
II. informe tempo de serviço já utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, ou não o exclua, caso conste automaticamente pelo Sistema PSS ou não apresente o PESNOM, caso se enquadre no item 5.2.3;
III. não comprove o dia, mês e ano de nascimento que constar no comprovante de inscrição, por ser critério de desempate;
c) no momento da contratação não manifeste interesse nas vagas ofertadas, bem como não apresente os documentos pessoais exigidos e descritos no item 11.1;
d) o candidato remetido para o fim de lista poderá ser reconvocado, ser houver necessidade por parte da Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova, após todos os demais classificados serem convocados. A ordem de classificação original será utilizada entre os candidatos em fim de lista para efeitos de contratação.
9.2 O candidato que constar da lista de classificação final deste PSS somente será considerado desistente ao assinar Termo de Desistência constante no Anexo IX deste Edital.

10. Exclusão do processo seletivo

10.1 Será excluído do processo seletivo o candidato:
a) que não comprove a escolaridade mínima exigida constante do item 5.1;
b) que, ainda que comprovada a escolaridade mínima exigida, informe escolaridade que gere pontuação ou remuneração maior que a efetivamente comprovada na fase de comprovação de títulos;
c) que tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, conforme art. 15 da Lei Complementar n.o 108/2005, nos últimos 5 (cinco) anos contados retroativamente a partir da primeira convocação;
d) que tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos contados retroativamente a partir da primeira convocação;
e) que tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos públicos, excetuando-se os casos permitidos pelo artigo 37, XVI, da Constituição Federal;
f) com contrato já encerrado a pedido, no mesmo ano letivo, e no qual houve atribuição de vagas, por meio de contrato em regime especial via PSS;
h) que tenha 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação, de acordo com a Emenda Constitucional n.o 20, de 16/12/1998, e Emenda Constitucional n.o 41, de 31/12/2003;
i) aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
j) que tiver comprovada a ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata.

11. Contratação

11.1 Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:
a) Cédula de Identidade e Registro Geral - CIRG;
b) comprovante de situação cadastral regular no CPF;
c) cartão do PIS/PASEP ou CTPS, contendo o número do PIS;
d) comprovante de abertura de conta corrente no Banco Itaú, contendo o número da agência e conta;
e) comprovante de endereço atual;
f) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
h) atestado de saúde ocupacional (Anexo IV), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido por médico registrado no CRM, ou equivalente, nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação;
i) declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual,distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo VI;
j) certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do(s) município(s) no(s) qual(ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
k) certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde o candidato tenha residido nos últimos 5 anos. Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul (4.a Região); ou certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal no endereço eletrônico http://www.dpf.gov.br
l) certidão negativa criminal da Justiça Militar Estadual, no caso de policial militar da ativa, desde que não configurado o acúmulo de cargo vedado em lei, e ex-policial militar;
m) declaração de não acúmulo de cargos.
11.2 O candidato, por ocasião da contratação, terá a remuneração vinculada à escolaridade, informada na inscrição por meio da qual for contratado.
I. O candidato após ser contratado não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado e, se portador de deficiência, não poderá solicitar amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à função a ser exercida, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.

11.3 O contrato terá prazo mínimo de seis meses, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, não excedendo o período de 2 (dois) anos. A extinção do vínculo em Regime Especial poderá ocorrer como disposto na Lei Municipal 879/2015.

12. Disposições Finais

12.1 Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste Edital.

12.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, publicado na Imprensa Oficial do Município de Balsa Nova e no Quadro de Edital fixado no átrio da Prefeitura Municipal e boletins na Plataforma Digital desta Municipalidade.

12.3 É vedado ao contratado em regime especial previsto neste procedimento,
após a distribuição das vagas, desistir destas para assumir outras durante o mesmo ano letivo.

12.4 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas. Após o término do processo, e decorridos 5 (cinco) anos, os documentos poderão ser incinerados, conforme estabelece o art. 66, do Decreto Estadual n.o 7116/2013.

12.6 O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade até 31/12/2018, com possibilidade de prorrogação nos termos do artigo 3° da Lei Municipal n° 879/2015.

12.7 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão da Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova, designada para esse fim por meio de resolução vigente.

Balsa Nova, 16 de julho de 2018.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

DO ANEXO I DO EDITAL n° 01/2018
QUADRO I

Características das Funções	
Cargo	ENFERMEIRO
Função	Profissional Especialista
Carga Horária	40 horas/semanais – Lei Municipal 624/11 e 655/11
Atribuições	Item 23, do Manual de Ocupações, do anexo I, da Lei Municipal nº. 665/2011
Lotação	Secretaria Municipal da Saúde de Balsa Nova
Local	Unidades de Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS – Rede Municipal de Saúde – Unidades Básicas de Saúde – Hospital - outros
Finalidade	Substituição – Licenças – Aposentadorias – Demissões - Atendimento dos Programas Federais - Política Municipal de Saúde – outros
Tempo	03 meses – Tempo Determinado – Excepcional Interesse Público – Lei Municipal 879/2015
Vagas/Oferta	3 vagas
Vencimentos	R$ 3.367,92 - Decreto Municipal n° 21/2018
Escolaridade exigida	Ter concluído o curso de graduação devidamente reconhecido em instituição de ensino superior autorizada e aprovada pelo Ministério da Educação.
Eventuais fatores funcionais específicos	Comprovar registro profissional no órgão ou conselho de classe e cumprir a jornada de trabalho, tendo ciência e concordando que o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.
Descrição das Atribuições: Planejar, organizar, coordenar e avaliar os serviços de enfermagem; coordenar, planejar ações e auditar serviços de enfermagem; implementar ações para a promoção da saúde junto à comunidade; prestar serviços de enfermagem nas unidades de saúde do Município de Balsa Nova e em domicílios; prestar cuidados de enfermagem aos pacientes hospitalizados; ministrar medicamentos prescritos, bem como cumprir outras determinações médicas; realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada, acionando o serviço destinado para este fim; zelar pelo bem estar físico e psíquico dos pacientes; orientar o isolamento de pacientes; supervisionar o serviço de higienização dos pacientes; orientar, coordenar e supervisionar a execução das tarefas relacionadas com a prescrição alimentar; planejar, executar, supervisionar e avaliar a assistência integral de enfermagem a pacientes de alto e médio risco, enfatizando o auto-cuidado e participando de sua alta da instituição de saúde; acompanhar o desenvolvimento dos programas de recursos humanos para área de enfermagem; aplicar terapia dentro da área de sua competência, sob controle médico; prestar primeiros socorros; aprazar exames de laboratórios, de raio X e outros; promover e participar na implantação de normas e padrões dos serviços de enfermagem; participar de programas de educação sanitária e de saúde pública; auxiliar nos serviços de atendimento materno-infantil; participar de programas de imunização; realizar visitas domiciliares; realizar consulta de enfermagem; prover e controlar o estoque de medicamentos; promover integração do serviço de enfermagem com os de assistência médica; participar de inquéritos epidemiológicos; participar de programas de atendimento a comunidades em situações de emergência ou de calamidade pública; requisitar exames de rotina com vistas aplicação de medidas preventivas; colher materiais para exames laboratoriais; prestar assessoramento à autoridade em assuntos de sua competência; emitir pareceres em matéria de sua especialidade; participar da discussão e elaboração de projetos terapêuticos; participar de atendimentos programáticos prestando assistência integral à saúde individual e coletiva ao longo do ciclo vital; produzir conhecimentos técnicos através da realização de pesquisas e estudos da ação profissional e utilizá-los como subsídios nas intervenções em saúde; orientar, coordenar e supervisionar equipes auxiliares; integrar conselhos e comissões quando indicado; manter-se atualizado sobre as normas municipais e, também, quanto às modificações da legislação referente à enfermagem; participar de cursos e programas de treinamento, quando convocado; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental; tratar o público com zelo e urbanidade e executar outras tarefas correlatas à sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.	
RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA: 12.001.10.301.0016.2103.3190.0400 – FONTE DE RECURSOS 000	

DO ANEXO I DO EDITAL n° 01/2018
QUADRO II

Características das Funções	
Cargo	PSICÓLOGO
Função	Profissional Especialista
Carga Horária	40 horas/semanais – Lei Municipal 624/11 e 655/11
Atribuições	Item 33, do Manual de Ocupações, do anexo I, da Lei Municipal nº. 665/2011
Lotação	Secretaria Municipal da Saúde de Balsa Nova
Local	Unidades de Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS – Rede Municipal de Saúde – Unidades Básicas de Saúde – Hospital - outros
Finalidade	Substituição – Licenças – Aposentadorias – Demissões - Programas Federais de Saúde – outros
Tempo	03 meses - Determinado – Excepcional Interesse Público – Lei Municipal 879/2015
Vagas/Oferta	1 vaga
Vencimentos	R$ 3.367,92 - Decreto Municipal n° 21/2018
Escolaridade exigida	Ter concluído o curso de graduação devidamente reconhecido em instituição de ensino superior autorizada e aprovada pelo Ministério da Educação.
Eventuais fatores funcionais específicos	Comprovar registro profissional no órgão ou conselho de classe e cumprir a jornada de trabalho, tendo ciência e concordando que o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.
Descrição das Atribuições: Executar trabalhos relacionados com o comportamento humano e à dinâmica da personalidade, com vistas à orientação psicopedagógica e ao ajustamento individual; avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; coordenar e orientar os trabalhos de levantamentos de dados científicos relativos ao comportamento humano e ao mecanismo psíquico; orientar a elaboração de diagnósticos prognósticos e controle do comportamento do paciente na vida social; colaborar com médicos, assistentes sociais e outros profissionais, na ajuda aos inadaptados; realizar entrevistas complementares; propor a solução conveniente para os problemas de desajustamento escolar, profissional e social; colaborar no planejamento de programas de educação, inclusive a sanitária, e na avaliação de seus resultados; atender crianças excepcionais com problemas de deficiência mental e sensorial ou portadores de desajuste familiar ou escolar, encaminhando-as para escolas ou classes especiais; realizar atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógicos; acompanhar psicologicamente a gestante durante a gravidez e o puerpério para fornecer apoio emocional e informações, além de conscientização e integração das vivências corporais próprias dessas fases; preparar psicologicamente pacientes para cirurgias, para exames que constrangem física e psicologicamente; trabalhar a situação de debilidade emocional, em fase de momentos críticos inerentes à vida, inclusive de doenças em fases terminais; emitir pareceres sobre matéria de sua especialidade, orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; preparar relatórios mensais relativos às atividades do cargo; integrar conselhos e comissões quando indicado; manter-se atualizado sobre as normas municipais e, também, quanto às modificações da legislação referente às suas atribuições profissionais; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental; tratar o público com zelo e urbanidade e executar outras tarefas correlatas à sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.	
RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA 12.001.10.301.0016.2108.3190.0400 FONTE DE RECURSOS 000	

DO ANEXO I DO EDITAL n° 01/2018
QUADRO III

Características das Funções	
Cargo	FISIOTERAPEUTA
Função	Profissional Especialista
Carga Horária	40 horas/semanais – Lei Municipal 624/11 e 655/11
Atribuições	Item 28, do Manual de Ocupações, do anexo I, da Lei Municipal nº. 665/2011
Lotação	Secretaria Municipal da Saúde
Local	Unidades de Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS – Rede Municipal de Saúde – Unidades Básicas de Saúde – Hospital - outros
Finalidade	Substituição – Licenças – Aposentadorias – Demissões – Programas Federais de Saúde – outros
Tempo	03 meses - Determinado – Excepcional Interesse Público – Lei Municipal 879/2015
Vagas/Oferta	1 vaga
Vencimentos	R$ 3.367,92 - Decreto Municipal n° 21/2018
Escolaridade exigida	Ter concluído o curso de graduação devidamente reconhecido em instituição de ensino superior autorizada e aprovada pelo Ministério da Educação.
Eventuais fatores funcionais específicos	Comprovar registro profissional no órgão ou conselho de classe e cumprir a jornada de trabalho, tendo ciência e concordando que o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.
Descrição das Atribuições: Executar trabalhos relativos à utilização de métodos e técnicas fisioterápicas para a prevenção, readaptação e reabilitação física de pacientes; atender e avaliar as condições funcionais de pacientes utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades; atuar na área de educação em saúde através de palestras, distribuição de materiais educativos e orientações para melhor qualidade de vida; promover ações profissionais, de alcance individual e/ou coletivo, preventivas a intercorrência de processos cinesiopatológicos; executar métodos e técnicas fisioterápicas prescritas peto médico fisiatra e sob a supervisão deste auxiliar na restauração da capacidade física diminuída por doenças ou lesões; respeitar a prescrição médica nos seus aspectos de movimentação de paciente, manipulação de aparelhos e supervisão de exercícios; executar métodos e a finalidade de conservar ou desenvolver a capacidade física do paciente; executar métodos em pacientes com lesões músculo-osteo-articulares, em fase de recuperação ou pacientes pneumológicos que necessitam terapia física, juntamente com outra forma de terapia; integrar conselhos e comissões quando indicado; manter-se atualizado sobre as normas municipais e, também, quanto às modificações da legislação referente às suas atribuições profissionais; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental; tratar o público com zelo e urbanidade e executar outras tarefas correlatas à sua área de atuação técnicas fisioterápicas prescritas pelo médico fisiatra e sob supervisão deste com de acordo com a sua formação profissional.	
RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA 12.001.10.301.0016.2117.3190.0400 – FONTE DE RECURSOS 000	

DO ANEXO I DO EDITAL n° 01/2018
QUADRO IV

Características das Funções	
Cargo	FONOAUDIÓLOGO
Função	Profissional Especialista
Carga Horária	40 horas/semanais – Lei Municipal 624/11 e 655/11
Atribuições	Item 34.2, do Manual de Ocupações, do anexo I, da Lei Municipal nº. 665/2011
Lotação	Secretaria Municipal da Saúde de Balsa Nova
Local	Unidades de Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS – Rede Municipal de Saúde – Unidades Básicas de Saúde – Hospital - outros
Finalidade	Substituição – Licenças – Aposentadorias – Demissões – Programas Federais de Saúde – outros
Tempo	03 meses - Determinado – Excepcional Interesse Público – Lei Municipal 879/2015
Vagas/Oferta	1 vaga
Vencimentos	R$ 3.367,92 - Decreto Municipal n° 21/2018
Escolaridade exigida	Ter concluído o curso de graduação devidamente reconhecido em instituição de ensino superior autorizada e aprovada pelo Ministério da Educação.
e) Eventuais fatores funcionais específicos	Comprovar registro profissional no órgão ou conselho de classe e cumprir a jornada de trabalho, tendo ciência e concordando que o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.
Descrição das Atribuições: Atuar em pesquisa, prevenção, avaliação e terapia fonoaudiológica na área de comunicação oral e escrita, voz e audição, bem como o aperfeiçoamento dos padrões da fala e da voz. Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área da comunicação oral e escrita, voz e audição; Participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação de comunicação oral e escrita, voz e audição; Realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; Realizar o padrões da voz e da fala; Colaborar em assuntos Fonoaudiológicos ligados a outras ciências; Projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas promovidas por outras entidades; Encaminhar o paciente ao especialista, orientando solicitar parecer quanto ao melhoramento ou possibilidade de reabilitação; Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou a praticabilidade de reabilitação fonoaudiológica, elaborando relatórios, para complementar o diagnóstico; Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, impostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do-o e fornecendo-lhe indicações, para aperfeiçoamento dos pensamento em palavras, para reeducar e/ou reabilitar o paciente; Opinar quanto às possibilidades fonatórias e auditivas do indivíduo, fazendo exames e empregando técnicas de avaliação específicas, para possibilitar a avaliação profissional ou escolar; Participar de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição, emitindo parecer de sua especialidade, para estabelecer o diagnóstico e tratamento; Auxiliar autoridades superiores, preparando informes e documentos em assuntos de fonoaudiologia, pareceres, palestras orientativas e outros; Participar da equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos; Executar outras atividades correlatas; Estar disposto a atuar na Escola Especial atendendo a alunos portadores de necessidades especiais; Integrar conselhos e comissões quando indicado; Manter-se atualizado sobre as normas Municipais e, também, quanto às modificações da legislação referente às suas atribuições profissionais; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental; Tratar o público com zelo e urbanidade e executar outras tarefas correlatas à sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.	
RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA 12.001.10.301.0016.2108.3190.0400 – FONTE DE RECURSOS 000	

DO ANEXO I DO EDITAL n° 01/2018
QUADRO VII

ESTABELECIMENTO	Enfermeiro	Psicólogo	Fisioterapeuta	Fonoaudiólogo
CENTRO MÉDICO BOM JESUS	1	---	---	2
UBS BUGRE	---	---	---	---
UBS SÃO CAETANO	1	---	---	---
UAPSF SEDE	---	---	---	---
EQUIPE NASF/ ESCOLA ESPECIAL E UBS	---	1	1	1
UBS SÃO LUIZ	1	---	---	---

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:1496B6DF

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 184/2018

DECRETO N° 184/2018

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar, destinado a reforço de dotações já fixadas na Lei Orçamentária do exercício de 2018 e efetua outros procedimentos da natureza orçamentária".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964, Lei Municipal n° 1000 de 13 de setembro de 2017 (LDO) e na Lei Municipal nº 1019 de 12 de dezembro de 2017 (LOA),

DECRETA:

Art. 1° Este Decreto abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova, para o exercício financeiro de 2018, e efetua as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual) e na Lei nº 1000 de 13 de setembro de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2º Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2018, aprovado pela Lei Municipal nº 1019 de 12 de dezembro de 2017, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R**$** 26.546,20 (vinte e seis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos), destinado a reforço de dotações orçamentárias, abaixo especificadas:

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretário		
09.002 28 846 0016 0094		-	Pagamento de Indenizações e Restituições		
Fonte	0 1 805	-	MINIST. AG. PEC. ABAST. Transferências Voluntarias Públicas Federais – Exercício Corrente		
3.3.20.93.00		-	Indenizações e Restituições	R$	1.700,00
Fonte	0 3 805	-	MINIST. AG. PEC. ABAST. Transferências Voluntarias Públicas Federais – Exercícios Anteriores		
3.3.20.93.00		-	Indenizações e Restituições	R$	24.845,20
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE R$					26.545,20

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 24.845,20 (vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos), na fonte de recursos abaixo descrita conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
805	MINIST. AG. PEC. ABAST. Transferências Voluntarias Públicas Federais	24.845,20

II – Resultantes do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

Fonte de Recursos	Descrição	Rubrica	Valor
805	MINIST. AG. PEC. ABAST.Transferências Voluntarias Públicas Federais	1.3.2.1.0.0.1.1.01.06.01.07.00	1.700,00

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2018, na Ação Orçamentária 0094, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual, ficam reprogramadas na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2018	2019	2020	2021
28	FUNÇÃO: Encargos Especiais	Pagamentos efetuados/Unidade	Metas Físicas			
846	SUBFUNÇÃO: Outros Encargos Especiais		1	1	1	1
0000	PROGRAMA: Operações Especiais		Metas Financeiras			
0094	ATIVIDADE: Pagamento de Indenizações e Restituições		26.945,20	420,00	440,00	480,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2018 na Ação Orçamentária 0094, estabelecida no ANEXO I da Lei nº 1000 de 13 de setembro de 2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, ficam reprogramadas na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2018
28	FUNÇÃO: Encargos Especiais	Pagamentos efetuados/Unidade	Metas Físicas
846	SUBFUNÇÃO: Outros Encargos Especiais		1
0000	PROGRAMA: Operações Especiais		Metas Financeiras(1,00)
0094	ATIVIDADE: Pagamento de Indenizações e Restituições		26.945,20

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 18 de julho de 2018.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:DFEFB612

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Licitação Nrº :	Dispensa 15/2018
b) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO NO RELÓGIO PONTO.

FORNECEDOR: EDISON RODRIGUES GOMES - ME - CNPJ: 13.481.220/0001-26
Valor Total do Fornecedor: 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SUPORTE TECNICO ESPECIALIZADO EM RELOGIO PONTO		MENSAL	12	R$400,00	R$4.800,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 4.800,00 (quatro mil , oitocentos)

Barbosa Ferraz, 10 de julho de 2018.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:7D46D5A8

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Licitação Nrº :	Pregão 50/2018
b) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES (ESCOLAS E CENTROS) DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER.

FORNECEDOR: CASA DE CARNES GUERRA COSTA LTDA-ME - CNPJ: 08.887.444/0001-00
Valor Total do Fornecedor: 95.376,50 (noventa e cinco mil, trezentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 95.376,50 (noventa e cinco mil, trezentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
11	CANELA EM PÓ 20 GRAMAS	cialho	PC	50	R$1,53	R$76,50
19	CEREAL DE MILHO 400 GR	nestle	UNID	250	R$7,06	R$1.765,00
22	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA DE 1 KG	pinduca	UNID	600	R$5,38	R$3.228,00
43	VINAGRE DE MAÇÃ750 ML	zaeli	UNID	600	R$3,58	R$2.148,00
49	CARNE MOIDA DE 2ª	filezão	KG	3000	R$13,55	R$40.650,00
54	ALHO IN NATURA	filezão	KG	500	R$16,13	R$8.065,00
59	CEBOLA INATURA	filezão	KG	2000	R$6,82	R$13.640,00
62	LARANJA	filezão	KG	1000	R$2,86	R$2.860,00
67	TOMATE INATURA	filezão	KG	4800	R$4,78	R$22.944,00

FORNECEDOR: D.J. DE SOUZA SUPERMERCADO - ME - CNPJ: 06.864.200/0001-79
Valor Total do Fornecedor: 86.497,50 (oitenta e seis mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 86.497,50 (oitenta e seis mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	ARROZ TIPO 1 - 5 KG	NUTRIPAR	UNID	1700	R$12,25	R$20.825,00
16	CHA MATE NATURAL A GRANEL 250 GR	CHA DAS 5	UNID	600	R$5,36	R$3.216,00
25	FARINHA DE TRIGO 5 KG	ANIELA	UNID	800	R$11,45	R$9.160,00
26	Feijão carioca tipo 1, de 1ª qualidade constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos, na composição centesimal de 22g de proteína, 1,6g de lipídios e 60,8g de carboidratos – emb. 1kg	GRAN FINO	UNID	2600	R$4,20	R$10.920,00
29	FERMENTO BIOLOGICO SECO INTANTANEO PARA PÃO A VACUO 125 GR	FLEICHMANN	Unidad	500	R$4,65	R$2.325,00
32	FUBA 01 KG	SINHA	UNID	1500	R$2,37	R$3.555,00
44	CEREAL MULTI CEREAIS LATA 400 GR	MUCILO	UNID	250	R$7,89	R$1.972,50
47	BEBIDA LACTEA SABORES VARIADOS 1 LT	VERY GURT	UNID	4000	R$4,76	R$19.040,00
55	ABOBORA ITALIA KG	DJ	KG	500	R$5,72	R$2.860,00
60	CENOURA	DJ	KG	2000	R$3,21	R$6.420,00
61	CHUCHU	DJ	KG	300	R$3,52	R$1.056,00
64	MAMÃO	DJ	KG	1200	R$4,29	R$5.148,00

FORNECEDOR: J. A. RUFINO GARCIA E CIA LTDA - CNPJ: 12.706.470/0001-54
Valor Total do Fornecedor: 162.281,00 (cento e sessenta e dois mil, duzentos e oitenta e um reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 162.281,00 (cento e sessenta e dois mil, duzentos e oitenta e um reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6	BOLACHA DOCE DE 400GR	ORQUIDEA	PCT	500	R$4,76	R$2.380,00
21	COLORAU 500 GR	PROPAL	PCT	3500	R$4,16	R$14.560,00
30	POLVILHO AZEDO 500 GR	LORENZ	PCT	200	R$4,46	R$892,00
39	Canjica de milho branco tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade - emb. 500g	SINHA	UNID	1500	R$2,70	R$4.050,00
41	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, HOMOGENEIZADO. INGREDIENTES: LEITE CRU REFRIGERADO. NÃO CONTEM GLUTEN. MANTER RESFRIADO DE 1C A 7C. PACOTE DE 1L.	DO POVO	LT	17000	R$3,11	R$52.870,00
42	SAL REFINADO 1 KG	UNIAO	UNID	800	R$1,42	R$1.136,00
52	OVOS	IN NATURA	DUZIA	1500	R$4,95	R$7.425,00
53	PEITO DE FRANGO	MARINGA	KG	5000	R$7,60	R$38.000,00
56	BATATA	IN NATURA	KG	3800	R$4,79	R$18.202,00
57	BANANA NANICA	IN NATURA	KG	3000	R$3,16	R$9.480,00
63	MAÇA NACIONAL	IN NATURA	KG	2600	R$5,11	R$13.286,00

FORNECEDOR: LEO SUPERMERCADO LTDA ME - CNPJ: 84.816.750/0001-26
Valor Total do Fornecedor: 201.164,00 (duzentos e um mil, cento e sessenta e quatro reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 201.164,00 (duzentos e um mil, cento e sessenta e quatro reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	AMIDO DE MILHO	LOREMIL	UNID	250	R$6,30	R$1.575,00
12	CANELA EM PÓ 10 GRAMAS	CIALHO	UNID	110	R$1,36	R$149,60
15	CHA DE CAMOMILA, SABOR E SAUDE TODOS OS DIAS. PACOTE 10GR.	CIALHO	UNID	550	R$2,65	R$1.457,50
17	COCO RALADO 100 GR	INGA COCO	UNID	152	R$3,90	R$592,80
20	CRAVO DA INDIA PACOTE DE 10GR	CIALHO	UNID	100	R$1,62	R$162,00
27	FERMENTO EM PÓ 250 GR	TRISANTI	UNID	300	R$6,17	R$1.851,00
28	FERMENTO BIOLOGICO FRESCO PACOTE DE 500 GR	ITAIQUARA	UNID	300	R$6,17	R$1.851,00
31	POLVILHO DOCE 500 GR	CATEMAR	PCT	200	R$4,23	R$846,00
33	Macarrão Espaguete.	BORTOLINI	Unidad	2500	R$2,84	R$7.100,00
34	Macarrão Parafuso	BORTOLINI	Unidad	2700	R$2,81	R$7.587,00
35	Macarrão Ave Maria	BORTOLINI	Unidad	600	R$2,81	R$1.686,00
40	OLEO REFINADO DE SOJA 900 ML	COAMO	UNID	2100	R$3,37	R$7.077,00
45	GELATINA 1 kg	APTI	PCT	500	R$15,93	R$7.965,00
46	TEMPERO OREGANO 100 GR	CIALHO	UNID	120	R$4,85	R$582,00
48	TEMPERO ERVAS FINAS 10 GR	CIALHO	UNID	160	R$1,86	R$297,60
50	COXA E SOBRE COXA	PRAMIM	KG	2600	R$6,70	R$17.420,00
65	PÊRA FRESCA KG	IN NATURA	UNID	50	R$11,37	R$568,50
66	REPOLHO VERDE	IN NATURA	KG	2500	R$2,93	R$7.325,00
68	BATATA DOCE	IN NATURA	Unidad	1000	R$3,41	R$3.410,00
69	SALSINHA	IN NATURA	MÇ	500	R$1,97	R$985,00
70	CEBOLINHA MAÇO	IN NATURA	UNID	500	R$1,88	R$940,00
71	PÃO FRANCES DE 50 GRAMAS	KATUXA	KG	10600	R$10,38	R$110.028,00
72	PAO DE LEITE	KATUXA	KG	1200	R$11,83	R$14.196,00
74	Farinha de milho amarela, produto obtido pela ligeira torração do grão de milho, desgerminado ou não, previamente macerado socado e peneirado, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderão estar úmidas ou rançosas, com umidade máxima de 14%p/p, com acidez máxima de 2%p/p, com no mínimo de 6%p/p de proteína – emb. 1kg.	IRETAMA	UNID	1300	R$4,24	R$5.512,00

FORNECEDOR: REGINA ANGELA GONZALES PAVAM - EPP - CNPJ: 86.867.520/0001-11
Valor Total do Fornecedor: 113.803,00 (cento e treze mil, oitocentos e três reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 113.803,00 (cento e treze mil, oitocentos e três reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	achocolatado em pó	ATALAIA	Unidad	3500	R$4,84	R$16.940,00
4	AÇUCAR CRISTAL KG	BAND	UNID	1500	R$9,04	R$13.560,00
8	BISCOITO DOCE ISENTO DE GLUTEN E SEM RECHEIO 550 GR	LIANE	UNID	500	R$6,42	R$3.210,00
9	BISCOITO SALGADO ISENTODE GLUTEN E SEM RECHEIO 550 GR	LIANE	UNID	500	R$5,09	R$2.545,00
13	CACAU EM PÓ	ATALAIA	UNID	500	R$7,28	R$3.640,00
14	CANJICA	CIALHO	Unidad	2000	R$3,30	R$6.600,00
18	CEREAL DE ARROZ E AVEIA LATA DE 400 GR	VITAO	UNID	250	R$7,22	R$1.805,00
24	FARINHA DE TRIGO PRÉ MISTURA PARA PÃO FRANCES ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO	COAMO	UNID	300	R$11,91	R$3.573,00
37	Macarrão padre nosso	RENATA	Unidad	1700	R$2,79	R$4.743,00
51	CARNE DE SEGUNDA (MUSCULO) PICADO	DA CASA	KG	3700	R$14,91	R$55.167,00
58	BETERRABA INATURA	DA CASA	KG	500	R$4,04	R$2.020,00

FORNECEDOR: TUBARÃO LICITAÇOES EIRELI -EPP - CNPJ: 29.310.533/0001-51
Valor Total do Fornecedor: 77.739,00 (setenta e sete mil, setecentos e trinta e nove reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 77.739,00 (setenta e sete mil, setecentos e trinta e nove reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABOR COCO EMBALAGEM 340 G	LUAM	UNID	3000	R$3,89	R$11.670,00
7	BISCOITO DOCE TIPO LEITE 740 GR	RACINE	UNID	2600	R$7,49	R$19.474,00
10	BISCOITO SALGADO SEM RECHEIO , ISENTO DE OVO E LACTOSE 550 GR	LIANE	UNID	500	R$5,65	R$2.825,00
23	FARINHA DE TRIGO EPECIAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO	BADOTI	KG	300	R$11,40	R$3.420,00
36	MACARRÃO ARGOLINHA 500	PRIMORI	UNID	600	R$2,55	R$1.530,00
38	MARGARINA SEM SAL COM 80% DE LIPÍDIOS POTE COM 500 GRAMAS	QUALY	Unidad	1500	R$7,47	R$11.205,00
73	Bolacha Água e Sal.	RACINE	Unidad	3500	R$7,89	R$27.615,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 736.861,00 (setecentos e trinta e seis mil , oitocentos e sessenta e um)

Barbosa Ferraz, 18 de julho de 2018.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:956C9192

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 97 2018

Decreto nº 97/2018 Data 04/06/2018

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº **98/2017** de **15/12/2017.**
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 109.000,00 (cento e nove mil reais)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
03		**SECRETARIA DA FAZENDA**	
03.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS**	
03.003.04.123.0023.2.017		**MANUTENÇÃO CONSORCIO PÚBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS-COMPRO**	
47 - 3.3.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	24.000,00
05		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
05.001		**DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E PROTOCOLO**	
05.001.04.122.0003.2.008		**AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA**	
68 - 3.3.90.39.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.002		**DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE**	
07.002.10.301.0007.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
169 - 3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
399 - 3.3.90.30.00.00	496	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
169 - 3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00

163 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
09		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.002		**DIVISÃO PEDAGÓGICA**	
09.002.12.361.0009.2.068		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
253 - 3.3.90.36.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	24.000,00
249 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
249 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Total.....:			**109.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura a **Anulação de Dotação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

REDUÇÃO:			
03		**SECRETARIA DA FAZENDA**	
03.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS**	
03.003.04.123.0023.2.017		**MANUTENÇÃO CONSORCIO PÚBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS-COMPRO**	
46 - 3.1.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	24.000,00
05		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
05.001		**DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E PROTOCOLO**	
05.001.04.122.0003.2.008		**AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA**	
62 - 3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.001		**DIVISÃO DE SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA**	
07.001.10.302.0016.2.033		**MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE -**	**CISOP/SAMU**
137 - 3.1.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.000,00
07.002		**DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE**	
07.002.10.301.0007.1.009		**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA EM PRÉDIOS PÚBLICOS DA SAÚDE**	
156 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.000,00
155 - 4.4.90.51.00.00	303	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
07.002.10.301.0007.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE S**	
171 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
175 - 4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
09		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.002		**DIVISÃO PEDAGÓGICA**	
09.002.12.361.0009.1.012		**AMPLIAÇÃO DA FROTA**	
233 - 4.4.90.52.00.00	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
09.002.12.361.0009.2.068		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
250 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	24.000,00
389 - 3.3.90.93.00.00	104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
09.002.12.367.0011.2.082		**TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ENSINO ESPECIAL**	
300 - 3.3.90.33.00.00	104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
Total.....:			**109.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 04 de junho de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:8B4EF819

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.396, DE 18 DE JULHO DE 2018.

Altera o Plano Plurianual – PPA, para os exercícios financeiros de 2019 a 2021.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu NILSON ANTONIO FEVERSANI, Prefeito Municipal, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1335 de 13 de novembro de 2017, referente ao Plano Plurianual para os exercícios de 2019 a 2021, para inclusão de novas fontes de recursos e dotações orçamentárias necessárias.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	2019	2020	2021
0700	**Departamento de Saúde**				
0701	**Fundo Municipal de Saúde**				
10.301.0007.2.015	**Atividades Op. do Fundo Munic de Saúde**				
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil	494	17.000,00	20.000,00	22.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	494	35.000,00	40.000,00	45.000,00
10.301.0007.2.016	**Atividades Op. Do Proj. Estratégia - ESF**				
3.1.90.11	Vencim e Vantag Fixas – P. Civil	494	55.000,00	60.000,00	68.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	494	6.000,00	7.000,00	8.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	494	12.000,00	14.000,00	16.000,00
3.3.90.34	Outras Desp de Pes. Dec de Cont.	494	25.000,00	30.000,00	35.000,00
3.3.90.39	Outros Serv de Terc – P. Jurídica	494	130.000,00	140.000,00	150.000,00
10.301.0007.2.017	**Atividades Op. Do Programa Saúde Bucal**				
3.1.90.11	Venc e Vantagens Fixas P. Civil	494	55.000,00	60.000,00	65.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	494	12.000,00	14.000,00	16.000,00

3.3.90.30	Material de Consumo	494	5.000,00	7.000,00	9.000,00
3.3.90.39	Outros Serv de Terc – P. Jurídica	494	5.000,00	7.000,00	9.000,00
10.301.0007.2.020	**Atividades Op. Do Prog. Agentes Com Saúde**				
3.1.90.11	Vencim e Vantagens Fixas – P. Civil	494	130.000,00	145.000,00	160.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	494	27.000,00	30.000,00	35.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	494	10.000,00	12.000,00	14.000,00
3.3.90.39	Outros Serv de Terc – P. Jurídica	494	7.000,00	9.000,00	10.000,00
10.301.0007.2.021	**Atividades Op. Do Prog. PAB**				
3.1.90.11	Vencimento e Vantagens Fixas – P. Civil	494	65.000,00	70.000,00	75.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	494	14.000,00	15.000,00	16.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	494	20.000,00	25.000,00	30.000,00
3.3.90.36	Outros Serv de Terceiros – P. Física	494	15.000,00	20.000,00	25.000,00
3.3.90.39	Outros Serv de Terc – P. Jurídica	494	15.000,00	20.000,00	25.000,00
10.301.0007.2.023	**Atividades Op. da Assistência Farmacêutica**				
3.3.90.30	Material de Consumo	494	35.000,00	40.000,00	45.000,00
3.3.90.39	Outros Serv de Terc – P. Jurídica	494	7.000,00	9.000,00	10.000,00
10.301.0007.2.045	**Atividades Op. Do Programa PMAQ**				
3.1.90.11	Vencim e Vantag Fixas – P. Civil	494	75.000,00	80.000,00	85.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	494	17.000,00	19.000,00	20.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	494	22.000,00	24.000,00	26.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terc – P. Física	494	6.000,00	7.000,00	8.000,00
3.3.90.39	Outros Serv de Terc – P. Jurídica	494	16.000,00	16.000,00	17.000,00
10.301.0007.2.053	**Atividades Op. Do Núcleo de Apoio a NASF**				
3.1.90.11	Vencim e Vantag Fixas – P. Civil	494	110.000,00	12.000,00	130.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	494	24.000,00	27.000,00	30.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	494	33.000,00	35.000,00	37.000,00
3.3.90.39	Outros Serv de Terc – P. Jurídica	494	12.000,00	14.000,00	16.000,00
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	494	17.000,00	19.000,00	21.000,00
10.304.0007.2.018	**Atividades Op. Do Programa Vig. Sanitária**				
3.3.90.30	Material de Consumo	494	33.000,00	35.000,00	37.000,00
3.3.90.39	Outros Serv de Terc – P. Jurídica	494	17.000,00	19.000,00	21.000,00
10.305.0007.2.019	**Ativid. Op. Do Prog. Epidem e Con. Doenças**				
3.1.90.11	Vencim e Vantag Fixas – P. Civil	494	60.000,00	65.000,00	70.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	494	12.000,00	13.000,00	14.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	494	11.000,00	12.000,00	13.000,00
3.3.90.39	Outros Serv de Terc – P. Jurídica	494	6.000,00	7.000,00	8.000,00
08.00	**Departamento de Ação Social**				
08.03	**Fundo Municipal de Assist Social**				
08.244.0008.2.048	**Desenv de Ações do Bloco de Financ de Prot. Social Especial**				
3.3.90.30	Material de Consumo	941	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terc P. Jurídica	941	1.000,00	1.000,00	1.000,00
08.244.0008.2.064	**Manter Atividades do PPAS**				
3.3.90.14	Diárias . P. Civil	812	1.000,00	2.000,00	2.000,00
3.1.90.11	Vencim e Vantag Fixas – P. Civil	812	16.000,00	19.000,00	23.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	812	3.000,00	4.000,00	5.000,00
10.00	**Depto de Agri Pecuária e Meio Ambiente**				
10.01	**Divisão Fom Agr Pecuária Prot Meio Ambiente**				
20.606.0013.1.030	**Pavimentação com pedras irregulares e/ou recape asfáltico e cascalhamento em estradas vic**				
4.4.90.51	Obras e Instalações	000	30.000,00	33.000,00	35.000,00
TOTAL			**1.225.000,00**	**1.258.000,00**	**1.508.000,00**

Art. 2º. Os recursos para fazer face às despesas com abertura dos novos créditos orçamentários especificados no "caput" do Artigo 1º dessa lei correrão por conta da anulação parcial/total das dotações orçamentárias que abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	2019	2020	2021
0700	**Departamento de Saúde**				
0701	**Fundo Municipal de Saúde**				
10.301.0007.2.015	**Atividades Op. do Fundo Munic de Saúde**				
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil	495	17.000,00	20.000,00	22.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	495	35.000,00	40.000,00	45.000,00
10.301.0007.2.016	**Atividades Op. Do Proj. Estratégia - ESF**				
3.1.90.11	Vencim e Vantag Fixas – P. Civil	495	55.000,00	60.000,00	68.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	495	6.000,00	7.000,00	8.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	495	12.000,00	14.000,00	16.000,00
3.3.90.34	Outras Desp de Pes. Dec de Cont.	495	25.000,00	30.000,00	35.000,00
3.3.90.39	Outros Serv de Terc – P. Jurídica	495	130.000,00	140.000,00	150.000,00
10.301.0007.2.017	**Atividades Op. Do Programa Saúde Bucal**				
3.1.90.11	Vencim e Vantagens Fixas P. Civil	495	55.000,00	60.000,00	65.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	495	12.000,00	14.000,00	16.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	495	5.000,00	7.000,00	9.000,00
3.3.90.39	Outros Serv de Terc – P. Jurídica	495	5.000,00	7.000,00	9.000,00
10.301.0007.2.020	**Atividades Op. Do Prog. Agentes Com Saúde**				
3.1.90.11	Vencim e Vantagens Fixas – P. Civil	495	130.000,00	145.000,00	160.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	495	27.000,00	30.000,00	35.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	495	10.000,00	12.000,00	14.000,00
3.3.90.39	Outros Serv de Terc – P. Jurídica	495	7.000,00	9.000,00	10.000,00
10.301.0007.2.021	**Atividades Op. Do Prog. PAB**				
3.1.90.11	Vencimento e Vantagens Fixas – P. Civil	495	65.000,00	70.000,00	75.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	495	14.000,00	15.000,00	16.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	495	20.000,00	25.000,00	30.000,00
3.3.90.36	Outros Serv de Terceiros – P. Física	495	15.000,00	20.000,00	25.000,00
3.3.90.39	Outros Serv de Terc – P. Jurídica	495	15.000,00	20.000,00	25.000,00
10.301.0007.2.045	**Atividades Op. Do Programa PMAQ**				
3.1.90.11	Vencim e Vantag Fixas – P. Civil	495	75.000,00	80.000,00	85.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	495	17.000,00	19.000,00	20.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	495	22.000,00	24.000,00	26.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terc – P. Física	495	6.000,00	7.000,00	8.000,00
3.3.90.39	Outros Serv de Terc – P. Jurídica	495	16.000,00	16.000,00	17.000,00

10.301.0007.2.053	**Atividades Op. Do Núcleo de Apoio a NASF**				
3.1.90.11	Vencim e Vantag Fixas – P. Civil	495	110.000,00	12.000,00	130.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	495	24.000,00	27.000,00	30.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	495	33.000,00	35.000,00	37.000,00
3.3.90.39	Outros Serv de Terc – P. Jurídica	495	12.000,00	14.000,00	16.000,00
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	495	17.000,00	19.000,00	21.000,00
10.304.0007.2.018	**Atividades Op. Do Programa Vig. Sanitária**				
3.3.90.30	Material de Consumo	497	33.000,00	35.000,00	37.000,00
3.3.90.39	Outros Serv de Terc – P. Jurídica	497	17.000,00	19.000,00	21.000,00
10.301.0007.2.023	**Atividades Op. da Assistência Farmacêutica**				
3.3.90.30	Material de Consumo	498	35.000,00	40.000,00	45.000,00
3.3.90.39	Outros Serv de Terc – P. Jurídica	498	7.000,00	9.000,00	10.000,00
10.305.0007.2.019	**Ativid. Op. Do Prog. Epidem e Con. Doenças**				
3.1.90.11	Vencim e Vantag Fixas – P. Civil	497	60.000,00	65.000,00	70.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	497	12.000,00	13.000,00	14.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	497	11.000,00	12.000,00	13.000,00
3.3.90.39	Outros Serv de Terc – P. Jurídica	497	6.000,00	7.000,00	8.000,00
08.00	**Departamento de Ação Social**				
08.03	**Fundo Municipal de Assist Social**				
08.244.0008.2.048	**Desenv de Ações do Bloco de Financ de Prot. Social Especial**				
3.1.50.41	Contribuições	938	30.000,00	33.000,00	35.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	938	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terc P. Jurídica	938	1.000,00	1.000,00	1.000,00
18.541.0018.2.056	**Programa de Proteção a Fauna e a Flora**				
3.3.90.30	Material de Consumo	000	5.000,00	7.000,00	7.000,00
3.3.90.36	Outros Serv Terc – P. Física	000	3.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serv de Terc – P. Jurídica	000	12.000,00	13.000,00	18.000,00
TOTAL			**1.225.000,00**	**1.258.000,00**	**1.508.000,00**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2018.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:2003A26B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2018 PREGÃO Nº 045/2018

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 064/2018
Pregão nº 045/2018

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através da Pregoeira Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 071/2018, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto a Aquisição de Equipamentos Odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde conforme proposta n° 41035017121914243O9.

FORNECEDOR: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA - ME - CNPJ: 08.836.350/0001-02
Valor Total do Fornecedor: 515,00 (quinhentos e quinze reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
7	Mocho odontológico ergonômico. Estofamento em espuma anatomicamente injetada revestido em couro sintético de fácil higienização. Com aro de apoio para os pés acoplada a base. Ajuste semiautomático da altura do encosto, sistema mais prático e resistente ao uso frequente. Ajuste a gás/pneumático da altura do assento, garantia de ajuste milimétrico e confortável do assento. Mecanismo com ajuste de ângulo/inclinação do encosto com sistema de travamento em qualquer posição, proporcionando apoio permanente da região lombar. Rodízios duplos em nylon. Cor branco, garantia de 06 meses no mínimo.	METAL SOLUTION	UNID	1	R$ 515,00	R$ 515,00

FORNECEDOR: C. E. CARVALHO - COMERCIAL - ME - CNPJ: 24.864.422/0001-73
Valor Total do Fornecedor: 5.337,00 (cinco mil, trezentos e trinta e sete reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6	Seladora, tipo aplicação – manual-pedal/grau cirúrgico, tensão 110 volts. Controle de temperatura eletrônico entre 100 ºC e 250 ºC, Material Estrutura em aço e pintura epóxi Cor Branco, Potência mínima (Watts) 300 W, garantia de 06 meses no mínimo	AGIR/PROTECTSEAL	UNID	1	R$ 663,00	R$ 663,00
8	bomba a vácuo; capacidade de atendimento no mínimo 2 consultórios, equipado com filtro coletor de detritos , sistema de proteção térmica, comando eletrônico bi volt automático , motor :1 hp; vazão:300lpm ou superior; compatibilidade com o item "kit sucção central para bomba a vácuo para equipamento odontológico.Garantia de 01 ano no mínimo.	EVOXX/EVO5	UNID	1	R$ 4.674,00	R$ 4.674,00

FORNECEDOR: ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS EIRELI - EPP - CNPJ: 07.127.606/0001-31
Valor Total do Fornecedor: 3.195,00 (três mil, cento e noventa e cinco reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	"Compressor odontológico, potência 1,0 hp capacidade de30 a 40 litrosCompressor de ar odontológico: tecnologia: totalmente isento de óleo, não necessita de lubrificação, reservatório com tratamento interno; silencioso: baixo nível de ruído (56Db a 1 metro de distância); dispositivo de segurança: Pressostato com chave geral liga/desliga, válvula de segurança, dispositivo de alívio do excesso de pressão, rele térmico, protege o motor contra quedas ou picos de tensão desligando-o automaticamente em casos de temperatura excessiva; dois manômetros, um ara verificar a pressão interna do reservatório e outro para a pressão de saída de ar; filtro de ar com drenagem automática e regulador de pressão de saída do ar; registro para drenagem de umidade condensada no reservário de fácil acesso; ventoinha de refrigeração nos motores; filtro de aspiração (entradas de ar no reservatório); acompanha dois refis para futura substituição; mangueira do motor metálica e flexível; válvula de alivio (solenoide); despressurização dos cabeçotes, fazendo com que o compressor trabalhe com menos esforço; dimensões aproximadas: 40cm de largura,62com de altura e 40 com de comprimento; peso líquido aproximado: 28kg; peso bruto aproximado: 31kg; alimentação: 110 ou 220v – monofásico; frequência do motor: 60 Hz; fluxo de ar(vazão efetiva): 1881/min (6,6 pc/min; capacidade do reservatório: 45litros; pressão máxima de trabalho:120psi (0,83Mpa); potencia (motor) 1,13 CV (840W); consumo de energia: 0,75Kw/h; corrente nominal: 6A (110V)/ 3,5ª (220V); velocidade de rotação do motor 1750r.p.m; número de polos do motor: 4 pólos: número de posições (cabeçotes: dois pistões). Garantia de no mínimo 01 ano."	FIAC - MODELO CD TOP 50V	UNID	1	R$ 3.195,00	R$ 3.195,00

FORNECEDOR: HOSPITRONICA - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA - ME - CNPJ: 17.737.428/0001-14
Valor Total do Fornecedor: 7.229,00 (sete mil, duzentos e vinte e nove reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
9	raio x odontológico, tipo aparelho de parede, aplicação uso odontologico, tensão alimentação 110/220, amperagem corrente no tubo entre 7 e 9, potencia cabeçote de tensão do tubo 70 kvp,caracteristicas adicionaios, comando eletrônico digital, cabo espiralado. Garantia de 01 ano no mínimo.	MARCA / FABRICANTE: PROCION - MODELO: ION 70X (DIGITAL) / ANVISA: 80127670002	UNID	1	R$ 7.229,00	R$ 7.229,00

FORNECEDOR: MHM DO COUTO - COMERCIAL - ME - CNPJ: 97.533.241/0001-38
Valor Total do Fornecedor: 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	"Ultrassom odontológico, com jato de bicarbonato integrado, modo de operação digital, com caneta / transdutor do ultra-som autoclavável Aparelho conjugado de ultra-som piezoelétrico e jato de bicarbonato de sódio para profilaxia do cálculo e do biofilme não mineralizado. Corpo com dimensões reduzidas, leve e de fácil posicionamento para o trabalho, externamente painel contendo: led indica que o aparelho está energizado; chave seletora do ultra-som ou jato de bicarbonato; chave seletora de potência do ultra-som regulável. Peça de mão do ultra-som leve e de formato anatômico, de fácil empunhadura. Duas capas protetoras do transdutor, rígidas, removíveis e esterilizáveis em autoclave até 121º C. Três tips para remoção do cálculo - 02 Perio Sub e 01 Perio Supra - e duas chaves para instalação dos tips contendo um anel de borracha resistente, com prolongador de proteção, para evitar acidentes ao CD/Auxiliar quando da troca, todos esterilizáveis em autoclave. Peça de mão do jato de bicarbonato removível e esterilizável em autoclave até 121º C. Pedal único de acionamento para ultra-som e jato de bicarbonato de sódio; formato redondo com acionamento de qualquer ângulo. Tensão de entrada com três opções de acionamento na chave seletora de tensão localizada na parte inferior do aparelho, permite ser ligado em 110 / 127V - Garantia de no mínimo 01 ano."	ORTUS/BIOSCALER	UNID	1	R$ 4.050,00	R$ 4.050,00

FORNECEDOR: RINAMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP - CNPJ: 03.583.301/0001-83
Valor Total do Fornecedor: 6.010,00 (seis mil e dez reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	Negatoscópio, tipo aço inoxidável / parede / 1 corpo, garantia de no mínimo 06 meses	ARTMED ART-240	UNID	1	R$ 410,00	R$ 410,00
10	Biombo plumbífero - biombo de proteção biombo plumbífero - biombo de proteção curvo de 2mmpb, construído em chapa de aço tratado e pintado, com visor de vidro plumbífero tamanho 10x15cm, montado sobre rodízios com freios. dimensões aproximadas: largura - 80cm; altura: 180cm. ideal para clínicas e consultórios odontologicos. armação em aço pintado e apóxi. Garantia de no mínimo 06 meses.	ARTMED ART-032	UNID	1	R$ 5.600,00	R$ 5.600,00

FORNECEDOR: V.S COSTA & CIA LTDA - EPP - CNPJ: 05.286.960/0001-83
Valor Total do Fornecedor: 2.188,00 (dois mil, cento e oitenta e oito reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	"Amalgamador odontológico, tipo capsular modo de operação digital, Tempo De Procedimento 30/60 Segundos Com Frequência De Vibração 4000/Min. Consumo De 100 W. Amalgamador: dosa e mistura automaticamente limalha com mercúrio, temporizador eletrônico analógico, alimentação 110/220v, frequência do motor 50/60Hz, potencia do motor 25W, temporizador eletrônico com escala de 0 a 30 segundos, medidas aproximadas – 18,5 x 14,8 x 21,5, garantia de 01 ano no mínimo."	KONDENTECH-YG100	PAR	1	R$ 776,00	R$ 776,00
2	"Fotopolimerizador de resinas, led com fio. Ponteira: 01 Peça de Fibra Ótica (Ø 8mm) autoclavável - Peso líquido: 600g (incluindo componentes) - Dimensões externas (D x C): 2,7 x 25cm (com ponteira) 2,7 x 18cm (sem ponteira) - Voltagem: 90/240 V - Frequência: 50/60 Hz - Potência irradiada: 1.400 mW/cm² - Consumo elétrico: 2,5 Watts/hora - Consumo elétrico (standby): 0,16 Watts/hora - Fonte luminosa: LED de alta potência (azul) - Modos de operação: Contínuo, progressivo e intermitente - Comprimento da onda: 460 a 465 nm - Temperatura adequada de trabalho: 15 a 40C° - Garantia: 01 Ano."	KONDENTECH-LED5	UNID	2	R$ 706,00	R$ 1.412,00
VALOR TOTAL DO PREGÃO: R$ 28.524,00 (vinte e oito mil, quinhentos e vinte e quatro reais)						

Califórnia, 18 julho de 2018.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:C64A7122

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2018 PREGÃO Nº 047/2018

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 067/2018
Pregão nº 047/2018

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através da Pregoeira Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 071/2018, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto a Registro de Preços para Aquisição de Materiais Esportivos para Treinamento Funcional.

FORNECEDOR: BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME - CNPJ: 20.510.631/0001-68
Valor Total do Fornecedor: 4.640,60 (quatro mil, seiscentos e quarenta reais e sessenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Kit com 10 mini cones furados, material resistente. Tamanho: 28 cm.	SCALIBU	UNID	2	R$ 160,00	R$ 320,00
2	Kit com 10 peças de prato demarcatório, modelo chapéu chinês, material resistente, aproximadamente com 6 cm de altura e 19 cm de largura.	ZONA LIVRE	UNID	2	R$ 50,00	R$ 100,00
3	Escada de agilidade, com 4,5 metros de comprimento, contendo 10 degraus, fitas de nylon e hastes em PVC.	SCALIBU	UNID	3	R$ 99,20	R$ 297,60
4	Corda Naval de 40 mm. Tamanho: 10 metros - feita em fibra de polipropileno.	SCALIBU	UNID	2	R$ 320,00	R$ 640,00
5	Roda para exercício abdominal. Material resistente. Aproximadamente 24 cm de largura x 19 cm de altura.	VOLLO	UNID	2	R$ 73,00	R$ 146,00
7	Disco de equilíbrio, material resistente Aproximadamente: 6 cm de largura x 40 cm de largura x 40 cm de comprimento .	SCALIBU	UNID	4	R$ 119,00	R$ 476,00
8	Corda de pular em PVC, sistema de rolamento nas manoplas, com medidas entre 250 a 270cm, manoplas ergonômicas e em material macio (espuma).	VOLLO	UNID	10	R$ 24,50	R$ 245,00
9	Barreira de salto ajustável para treinamento funcional, material resistente, com altura regulável, com ajuste de altura.	ACTE	UNID	10	R$ 60,30	R$ 603,00
10	Cronômetro, corpo em plástico ultra resistente, precisão em centésimo, alerta de frequência de velocidade, display de horário (12 ou 24 horas).	VOLLO	UNID	2	R$ 98,00	R$ 196,00
11	Caneleira/Tornozeleira 1 kg, área de contato emborrachada, com pesos em chumbo, fechamento por sistema de velcro de alta durabilidade com abas mais longas, para exercícios de fortalecimento muscular e reabilitação.	ARKTUS	PAR	1	R$ 31,00	R$ 31,00
12	Caneleira/Tornozeleira 2 kg, área de contato emborrachada, com pesos em chumbo, fechamento por sistema de velcro de alta durabilidade com abas mais longas, para exercícios de fortalecimento muscular e reabilitação.	ARKTUS	PAR	1	R$ 45,50	R$ 45,50
13	Caneleira/Tornozeleira 3 kg, área de contato emborrachada, com pesos em chumbo, fechamento por sistema de velcro de alta durabilidade com abas mais longas, para exercícios de fortalecimento muscular e reabilitação.	ARKTUS	PAR	1	R$ 55,50	R$ 55,50
14	Caneleira/Tornozeleira 4 kg, área de contato emborrachada, com pesos em chumbo, fechamento por sistema de velcro de alta durabilidade com abas mais longas, para exercícios de fortalecimento muscular e reabilitação.	ARKTUS	PAR	1	R$ 60,00	R$ 60,00
15	Caneleira/Tornozeleira 5 kg, área de contato emborrachada, com pesos em chumbo, fechamento por sistema de velcro de alta durabilidade com abas mais longas, para exercícios de fortalecimento muscular e reabilitação.	ARKTUS	PAR	1	R$ 66,00	R$ 66,00
16	Step em EVA, tamanho 90 x 30 x 14 cm.	EVA MAX	UNID	6	R$ 226,50	R$ 1.359,00

VALOR TOTAL DO PREGÃO: R$ 4.640,60 (quatro mil , seiscentos e quarenta e sessenta)

Califórnia,18 de julho de 2018.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:DD6DBF65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2018

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2018.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e dezoito, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **36/2018.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;
PARAGRAFO QUINTO - Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional

de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).
PARAGRAFO SEXTO - As embalagens não podem apresentar-se violadas, com sinais de rompimento, aberturas ou furos. Devem ter a identificação do produto, nome do fabricante, endereço, CNPJ, prazo de validade, peso líquido, certificado de inspeção quando obrigatório, autorização dos órgãos competentes. Dever estar ausentes qualquer sujidade, parasitas, larvas, insetos, ou seja, isenta de organismos contaminantes.
PARAGRAFO SETIMO - As frutas, legumes e verduras devem estar grau de maturação ideal para manipulação e transporte, em boas condições de conservação, sem sinais de deterioração, sem manchas escuras, que indiquem bolor e apodrecimento, e outros sinais que indiquem estágio de apodrecimento. Devem estar firmes, sem partes amolecidas ou estragadas. Ou seja, devem estar em condições adequadas para o consumo.
PARAGRAFO OITAVO - Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas abaixo:
• Identificação do produto;
• embalagem original e intacta,
• data de fabricação,
• data de validade,
• peso líquido,
• Número do Lote,
• Nome do fabricante.
• Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.
PARAGRAFO NONO - A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos da **SEMED**.
PARAGRAFO DÉCIMO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.
PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Todos os alimentos perecíveis devem ser frescos, recém produzidos. A carne deve apresentar coloração que demonstre ser nova, e caso não o seja poderá não ser aceita.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: VALDECIR J. ANTONIETTI & CIA LTDA – ME
ENDEREÇO: Rua Oito, s/nº, Alto Alegre – Catanduvas/PR
CNPJ: 00.389.774/0001-56

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRES.	QTDE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	Açúcar cristal especial, composto com sacarose, glicose, frutose, sais minerais e ferro. Informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampados na embalagem. Pacote contendo 5kg	PCT	2.000	BAND	7,80	15.600,00
5	Alho a granel	KG	500		14,70	7.350,00
9	Banana Caturra in natura em caixas de 20kg	CX	350		40,00	14.000,00
10	BATATA INGLESA SACA DE 50 KG	SC	200		92,00	18.400,00
22	Cebola, saca de 20kg.	SC	150		64,00	9.600,00
23	Cenoura a granel em caixas de 20kg.	CX	150		59,00	8.850,00
32	Doce de frutas cremoso 01 kg	KG	1.000	CIAFRIUS	5,20	5.200,00
43	Maçã nacional a granel, em caixas de 18kg.	CX	200		63,00	12.600,00
52	Ovos de galinha frescos, selecionados, tipo grande, com registro no SIF. Embalagem com 12 unidades.	DZ	2.500	GRANJA	4,38	10.950,00
55	Repolho a granel saca de 30kg cada.	SC	150		59,00	8.850,00
59	Tomate a granel, em caixas de 20kg.	CX	200		73,00	14.600,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;

c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO– A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Escolas Municipais e Cmeis.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.07.12.306.1400.2.009.3.3.90.32

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria solicitante.

PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o (a) sr. (a) Dihoany Tochinski Bazzi Maciel.

PARAGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em

práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 18/07/2018

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 809.691.609-25

Valdecir J. Antonietti & Cia LTDA
VALDECIR JOÃO ANTONIETTI
CPF 842.080.829-68

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Fiscal do Contrato

SIRLEY FERREIRA ESMA
Gestor do Contrato

Publicado por:
Rafael Pistori
Código Identificador:51D67408

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2018

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2018.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e dezoito, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **36/2018.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

PARAGRAFO QUINTO - Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

PARAGRAFO SEXTO - As embalagens não podem apresentar-se violadas, com sinais de rompimento, aberturas ou furos. Devem ter a identificação do produto, nome do fabricante, endereço, CNPJ, prazo de validade, peso líquido, certificado de inspeção quando obrigatório, autorização dos órgãos competentes. Dever estar ausentes qualquer sujidade, parasitas, larvas, insetos, ou seja, isenta de organismos contaminantes.

PARAGRAFO SETIMO - As frutas, legumes e verduras devem estar grau de maturação ideal para manipulação e transporte, em boas condições de conservação, sem sinais de deterioração, sem manchas escuras, que indiquem bolor e apodrecimento, e outros sinais que indiquem estágio de apodrecimento. Devem estar firmes, sem partes amolecidas ou estragadas. Ou seja, devem estar em condições adequadas para o consumo.
PARAGRAFO OITAVO - Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas abaixo:

• Identificação do produto;
• embalagem original e intacta,
• data de fabricação,
• data de validade,
• peso líquido,
• Número do Lote,
• Nome do fabricante.
• Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.

PARAGRAFO NONO - A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos da **SEMED**.

PARAGRAFO DÉCIMO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

DÉCIMO PRIMEIRO - Todos os alimentos perecíveis devem ser frescos, recém produzidos. A carne deve apresentar coloração que demonstre ser nova, e caso não o seja poderá não ser aceita.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: J. C. GRZYBOWSKI & CIA LTDA – ME
ENDEREÇO: Avenida Paraná, nº 590, Centro – Catanduvas/PR
CNPJ: 01.912.465/0001-81

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRES.	QTDE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
4	Achocolatado instantâneo em pó vitaminado, embalagem com 400 gramas.	UN	200	MARATA	4,95	990,00
8	Aditivo (melhorador) para farinhas panificáveis, produtos de panificação, embalagem de 250 gramas.	PCT	80	MAGIMIX PLUS	7,00	560,00
10	AGUA 20LT	UN	400	FONTANA OURO	7,85	3.140,00
11	Água mineral 500 ml, embalagem com 12 unidades.	FD	30	FONTANA OURO	14,90	447,00
14	Alimento Colorífico (colorau) , embalagem de 500g.	PCT	10	INCAS	3,20	32,00
15	Ameixa seca com semente, embalagem 250g	PCT	5	CIA FRIOS	7,45	37,25
17	Amido de milho embalagem de 1 kg.	PCT	15	LOREZ	4,45	66,75
19	Apresuntado fatiado, resfriado, aspecto firme, não pegajoso, isento de cubos de gordura, registro no SIF, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem.	KG	70	FRIMESA	15,95	1.116,50
20	Arroz parboilizado tipo 01. Classe: longo fino. Subgrupo: polido. Embalagem com 05 kg cada.	PCT	130	SABOR SUL	11,80	1.534,00
22	Bacon especial em manta, produzido com paleta, aspecto firme, não pegajoso. Informações como registro SIF, fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampado na embalagem.	KG	25	PAMPLONA	17,95	448,75
27	Bebida alcoólica destilada "cachaça" com 39% Vol. alcoólico, garrafa de 970ml.	L	20	JAMEL	9,70	194,00
32	Caldo de galinha em pó, 1 kg.	PCT	50	KITANO	11,50	575,00
33	Caldo de galinha, contendo 12 tabletes, embalagem de 114 gramas.	CX	10	KNORR	1,85	18,50
34	Canela em casca, embalagem 10g.	PCT	50	INCAS	1,25	62,50
35	Carne bovina moída de 1ª, resfriada, com aspecto firme e sem escurecimento ou manchas esverdeadas, com teor de gordura de no máximo 12%, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, acondicionada em saco plástico transparente atóxico.	KG	750	MIOLAR	18,90	14.175,00
36	Carne bovina resfriada, tipo alcatra, com aspecto firme e sem escurecimentos ou manchas esverdeadas, não pegajoso, registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	KG	450	MIOLAR	19,40	8.730,00
37	Carne bovina resfriada, tipo costela, com aspecto firme e sem escurecimentos ou manchas esverdeadas, não pegajoso, registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem	KG	750	MIOLAR	12,90	9.675,00
38	Carne bovina resfriada, tipo filé, com aspecto firme e sem escurecimentos ou manchas esverdeadas, não pegajoso, registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem	KG	400	MIOLAR	18,80	7.520,00
39	Carne bovina resfriada, tipo paleta, com aspecto firme e sem escurecimentos ou manchas esverdeadas, não pegajoso, registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem	KG	750	MIOLAR	14,80	11.100,00
42	Carne de porco resfriada, tipo pernil, com aspecto firme e sem escurecimento ou manchas esverdeadas, não pegajoso, registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampadas na embalagem.	KG	500	MIOLAR	10,90	5.450,00
45	Cereal para complementação alimentar sabor milho 400g	UN	15	NESTLE	8,90	133,50
46	Chá de camomila 10g	PCT	100	INCAS	1,60	160,00
48	Chá para chimarrão 10g	PCT	240	INCAS	1,30	312,00
49	Cheiro verde 150g	MÇ	35	BELA VISTA	2,10	73,50
51	Chocolate fracionado em barra, 1kg	UN	20	CLASSY	19,90	398,00
52	Chocolate granulado, colorido artificialmente, embalagem 40g.	PCT	35	INCAS	1,65	57,75
53	Chocolate granulado, embalagem 500g	PCT	50	INCAS	6,65	332,50
54	Coco ralado desidratado puro, sem adição de sacarose, embalagem 100 gramas.	PCT	20	MENINA	3,70	74,00
56	Cravo da índia 10g	PCT	30	INCAS	1,42	42,60
60	Doce tipo maria mole, suspiro, canudo de leite, caixa com 50 unidades.	CX	20	FRONTEIRA	18,50	370,00
64	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA 01 KG	UN	80	PINDUCA	5,40	432,00
65	Farinha de milho, tipo biju classe amarela, embalagem de 01 kg.	PCT	65	CINDERELA	3,55	230,75
67	Farinha de trigo especial para panificação, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem de 25 kg.	SC	65	BUNGE	89,50	5.817,50
70	Farinha para quibe 500g	PCT	15	ZAELI	2,95	44,25
71	Farofa temperada de mandioca, sem pimenta, embalagem de 500g.	UN	80	ZAELI	4,95	396,00
75	Fermento Biológico Fresco c/ 500 gr	UN	180	ITAIQUARA	7,80	1.404,00
77	FRUTAS CRISTALIZADAS 150G	PCT	10	LA VIOLETERA	2,95	29,50
78	Goiabada 1 kg	UN	30	CIAFRIOS	8,40	252,00
79	Gordura suína (banha), com registro no SIF, embalagem plástica (pote) vedada, embalagem com 7 kg	BD	30	ZAGO	52,00	1.560,00
80	Iogurte sabores variados, bandeja com 540g contendo 6 unidades.	BAN	180	CAROLINA	3,85	693,00
83	Leite em pó, pacote de 400g.	UN	35	ILOLAY	8,40	294,00
84	Leite integral e estabilizante citrato de sódio, com UHT, sem glutén, armazenado em embalagem longa vida de 1 litro.	L	400	LIDER	2,85	1.140,00
87	Maionese industrializada em embalagem de 500 gramas. Embalagem tipo sachê.	PCT	120	SOYA	3,90	468,00
89	MANDIOCA	KG	90	MAÇA VERDE	3,90	351,00
94	Milho pipoca, embalagem de 500g.	PCT	60	SABOR SUL	1,95	117,00
97	MISTURA PARA O PREPARO DE PÃO DE CENTEIO 5KG	UN	30	BUNGE	36,80	1.104,00
98	MISTURA PARA O PREPARO DE PAO INTEGRAL 5KG	UN	30	BUNGE	14,40	432,00
101	Óleo de soja refinado, embalagem PET contendo 900ml, registro no SIF, informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampado na embalagem.	UN	600	COAMO	3,55	2.130,00
103	Peito de frango, com rótulo de identificação, data de validade e registro S.I.F ou S.I.P ou S.I.M.	KG	250	COOPAVEL	7,25	1.812,50

104	PEPINO EM CONSERVA 300G	UN	25	SABOR SUL	5,80	145,00
107	Queijo mussarela fatiado, resfriado, aspecto firme, não pegajoso, registro no SIF, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem.	KG	170	CATARATAS	23,80	4.046,00
108	Queijo ralado, tipo parmesão, embalagem com 50g	PCT	50	SELETI	3,55	177,50
109	Refrigerante 2L, sabores variados, acondicionado em garrafa PET, tampa e rosca	UN	400	GAROTO	4,80	1.920,00
111	Sagu, embalagem de 500g	PCT	25	PRATA	4,85	121,25
112	Sal amoníaco (bicabornato de amônia) embalagem de 100g	PCT	60	INCAS	1,45	87,00
113	Sal refinado iodado, composto de cloreto de sódio e iodeto de potássio, embalagem de 1kg	KG	120	MARFIM	1,20	144,00
114	Salame	KG	100	ZAGO	16,80	1.680,00
119	Tempero sem pimenta, 300g.	PT	100	KIFORTE	1,23	123,00
121	Uva passa, embalagem 250G	PCT	10	ZAELI	3,35	33,50
122	Vinagre de vinho, acidez máxima de 4%, livre de sujidades, com cor, aroma e sabor característicos, embalagem de 750 ml	UN	75	CHEMIM	4,15	311,25
						95.322,10

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO– A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Escolas Municipais e Cmeis.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.07.12.306.1400.2.009.3.3.90.32

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria solicitante.

PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o (a) sr. (a) Dihoany Tochinski Bazzi Maciel.

PARAGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 18/07/2018

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

J. C. Grzybowski & Cia LTDA - ME
JOÃO CARLOS GRZYBOWSKI
CPF: 746.361.389-53

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Fiscal do Contrato

SIRLEY FERREIRA ESMA
Gestor do Contrato

Publicado por:
Rafael Pistori
Código Identificador:F513E128

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2018

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2018.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e dezoito, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **36/2018.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

PARAGRAFO QUINTO - Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

PARAGRAFO SEXTO - As embalagens não podem apresentar-se violadas, com sinais de rompimento, aberturas ou furos. Devem ter a identificação do produto, nome do fabricante, endereço, CNPJ, prazo de validade, peso líquido, certificado de inspeção quando obrigatório, autorização dos órgãos competentes. Dever estar ausentes qualquer sujidade, parasitas, larvas, insetos, ou seja, isenta de organismos contaminantes.

PARAGRAFO SETIMO - As frutas, legumes e verduras devem estar grau de maturação ideal para manipulação e transporte, em boas condições de conservação, sem sinais de deterioração, sem manchas escuras, que indiquem bolor e apodrecimento, e outros sinais que indiquem estágio de apodrecimento. Devem estar firmes, sem partes amolecidas ou estragadas. Ou seja, devem estar em condições adequadas para o consumo.
PARAGRAFO OITAVO - Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas abaixo:
• Identificação do produto;
• embalagem original e intacta,
• data de fabricação,
• data de validade,
• peso líquido,
• Número do Lote,
• Nome do fabricante.
• Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.

PARAGRAFO NONO - A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos da **SEMED**.

PARAGRAFO DÉCIMO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

DÉCIMO PRIMEIRO - Todos os alimentos perecíveis devem ser frescos, recém produzidos. A carne deve apresentar coloração que demonstre ser nova, e caso não o seja poderá não ser aceita.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA
ENDEREÇO: Rua Alba Vieira, 683, Cataratas – Cascavel/PR
CNPJ: 21.576.980/0001-45

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRES.	QTDE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
15	Café torrado e moído, embalado a vácuo, embalagem com 500g, com selo de pureza ABIC.	PCT	2.000	ODEBRECHT	5,80	11.600,00
17	Canjica amarela, embalagem 500g.	PCT	1.000	SILOTI	0,75	750,00
18	Canjiquinha (quirera) safra 2018, embalagem de 500g	KG	1.000	SILOTI	0,75	750,00
26	Chá Mate Tostado cx c/ 200 gr	CX	700	UNIAO	2,65	1.855,00
34	Extrato de tomate concentrado simples em lata, com revestimento apropriado, vedada, com peso líquido de 850 gramas cada.	Lt	1.200	QUERO	4,20	5.040,00

35	Farinha de milho, tipo biju classe amarela, embalagem de 01 kg.	PCT	1.500	INDIANA	2,19	3.285,00
36	Farinha de milho, tipo fubá, amarelo, pré cozido, livre de fungos, parasitas, umidade e fragmentos estranhos, embalagem de 1kg	PCT	800	SILOTI	1,40	1.120,00
39	Feijão tipo carioquinha, tipo 1, livre de sujidades, parasitas e larvas, constituído no mínimo 98% de grãos inteiros, maduros, limpos e secos. Embalagem de 1kg.	KG	400	SOBERANO	2,30	920,00
40	Fermento químico em pó, embalagem de 250g	Lt	200	TRISANTI	3,06	612,00
42	Louro seco, pacote 5 g.	PCT	150	GERIBA	0,75	112,50
54	Pó para gelatina, diversos sabores, embalagem de 1kg.	KG	350	FEA FOODS	6,75	2.362,50

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO– A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Escolas Municipais e Cmeis.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.07.12.306.1400.2.009.3.3.90.32

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria solicitante.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o (a) sr. (a) Dihoany Tochinski Bazzi Maciel.

PARAGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 18/07/2018

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 025.579.019-89

Distribuidora de Alimentos ATM LTDA
ALEXANDRE TOLOTTI DE MESQUITA
CPF 842.080.829-68

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Fiscal do Contrato

SIRLEY FERREIRA ESMA
Gestor do Contrato

Publicado por:
Rafael Pistori
Código Identificador:97D40305

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2018

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2018.

VALIDADE: 12 MESES.

Aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e dezoito, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **36/2018.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

PARAGRAFO QUINTO - Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

PARAGRAFO SEXTO - As embalagens não podem apresentar-se violadas, com sinais de rompimento, aberturas ou furos. Devem ter a identificação do produto, nome do fabricante, endereço, CNPJ, prazo de validade, peso líquido, certificado de inspeção quando obrigatório, autorização dos órgãos competentes. Dever estar ausentes qualquer sujidade, parasitas, larvas, insetos, ou seja, isenta de organismos contaminantes.

PARAGRAFO SETIMO - As frutas, legumes e verduras devem estar grau de maturação ideal para manipulação e transporte, em boas condições de conservação, sem sinais de deterioração, sem manchas escuras, que indiquem bolor e apodrecimento, e outros sinais que indiquem estágio de apodrecimento. Devem estar firmes, sem partes amolecidas ou estragadas. Ou seja, devem estar em condições adequadas para o consumo.
PARAGRAFO OITAVO - Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas abaixo:
• Identificação do produto;
• embalagem original e intacta,
• data de fabricação,
• data de validade,
• peso líquido,
• Número do Lote,
• Nome do fabricante.
• Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.

PARAGRAFO NONO - A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos da **SEMED**.

PARAGRAFO DÉCIMO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

DÉCIMO PRIMEIRO - Todos os alimentos perecíveis devem ser frescos, recém produzidos. A carne deve apresentar coloração que demonstre ser nova, e caso não o seja poderá não ser aceita.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: SUPERMERCADO ZANARDI - EIRELI
ENDEREÇO: Avenida Adolfo Chagas. Nº 541, Alto Alegre – Catanduvas/PR.
CNPJ: 19.649.192/0001-90

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRES.	QTDE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Achocolatado instantâneo em pó vitaminado, embalagem com 500 gramas.	UN	1.600	ATALAIA	2,55	4.080,00
4	AMENDOIM – tipo 1. Isento de substâncias nocivas, parasitas. Embalagem plástica, resistente, transparente com 500g. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega.	PCT	350	SABOR SUL	3,34	1.169,00
8	Arroz parboilizado tipo 01. Classe: longo fino. Subgrupo: polido. Embalagem com 05 kg cada.	PCT	500	SABOR SUL	9,75	4.875,00
11	Bebida Láctea pronta, tipo iogurte, 1 L, vários sabores	L	400	UNIBABY	3,57	1.428,00
12	Biscoito água e sal com dupla embalagem com 370g.	PCT	2.500	PARATI	2,49	6.225,00
13	Biscoito de maizena, embalagem dupla com 370g	PCT	1.500	PARATI	2,39	3.585,00
14	Biscoito sortido doce, sem recheio, com dupla emblagem, 370 g.	PCT	6.000	PARATI	2,34	14.040,00
24	Cereais para alimentação infantil de arroz com probiótico. Ingredientes: farinha de arroz, açúcar, amido, sais minerais -fosfato de sódio de básico, carbonato de cálcio, fumarato ferroso. Vitaminas B12, C, D, niacina, pantotenato de cálcio, B, B6 e E, ácido fólico. Aromatizante. 1° qualidade . Embalagem sachê de 230g. Contém glúten. Contém traços de leite.	KG	100	MILNUTRI	4,29	429,00
25	Cereais para alimentação infantil de Multicereais com probiótico. Ingredientes: farinha de cereais, açúcar, amido, sais minerais -fosfato de sódio de básico, carbonato de cálcio, fumarato ferroso. Vitaminas B12, C, D, niacina, pantotenato de cálcio, B, B6 e E, ácido fólico. Aromatizante. 1° qualidade . Embalagem sachê de 230g. Contém glúten. Contém traços de leite.	KG	100	MILNUTRI	4,19	419,00
28	Cheiro verde 150g	MÇ	50	CEASA	1,96	98,00
30	Coxa e sobre coxa de frango, Congelada, com rótulo de identificação, data de validade e registro S.I.F ou S.I.P ou S.I.M	KG	2.500	CVALE	4,29	10.725,00

38	Feijão preto, tipo 1, livre de sujidades, parasitas e larvas, constituído no mínimo 98% de grãos inteiros, maduros, limpos e secos. Embalagem de 1kg.	KG	1.600	IMPERIO	2,79	4.464,00
41	Leite integral UHT – suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 370 de 04/09/97, livre de parasitas e de qualquer substância nociva. Embalagem tetrapak esterilizada e hermeticamente fechada, contendo 1 litro.	L	20.000	BOMTLE	2,98	59.600,00
48	Milho pipoca, embalagem de 500g.	PCT	1.000	SABOR SUL	1,48	1.480,00
57	Sal refinado iodado, composto de cloreto de sódio e iodeto de potássio, embalagem de 1kg	KG	500	ARIO	0,86	430,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO– A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Escolas Municipais e Cmeis.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.07.12.306.1400.2.009.3.3.90.32

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria solicitante.

PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o (a) sr. (a) Dihoany Tochinski Bazzi Maciel.

PARAGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 18/07/2018

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 090.546.209-27

Supermercado Zanardi – EIRELI
TAINÁ LOVATEL ZANARDI
CPF 842.080.829-68

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Fiscal do Contrato

SIRLEY FERREIRA ESMA
Gestor do contrato

Publicado por:
Rafael Pistori
Código Identificador:9151CDE0

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2018

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2018.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e dezoito, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **36/2018.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

PARAGRAFO QUINTO - Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

PARAGRAFO SEXTO - As embalagens não podem apresentar-se violadas, com sinais de rompimento, aberturas ou furos. Devem ter a identificação do produto, nome do fabricante, endereço, CNPJ, prazo de validade, peso líquido, certificado de inspeção quando obrigatório, autorização dos órgãos competentes. Dever estar ausentes qualquer sujidade, parasitas, larvas, insetos, ou seja, isenta de organismos contaminantes.

PARAGRAFO SETIMO - As frutas, legumes e verduras devem estar grau de maturação ideal para manipulação e transporte, em boas condições de conservação, sem sinais de deterioração, sem manchas escuras, que indiquem bolor e apodrecimento, e outros sinais que indiquem estágio de apodrecimento. Devem estar firmes, sem partes amolecidas ou estragadas. Ou seja, devem estar em condições adequadas para o consumo.
PARAGRAFO OITAVO - Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas abaixo:
• Identificação do produto;
• embalagem original e intacta,
• data de fabricação,
• data de validade,
• peso líquido,
• Número do Lote,
• Nome do fabricante.
• Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.

PARAGRAFO NONO - A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos da **SEMED**.

PARAGRAFO DÉCIMO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

DÉCIMO PRIMEIRO - Todos os alimentos perecíveis devem ser frescos, recém produzidos. A carne deve apresentar coloração que demonstre ser nova, e caso não o seja poderá não ser aceita.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: PARANA FOODS COMÉRCIO EIRELI
ENDEREÇO: Rua do Comércio, s/nº, Planalto Alegre – SC. CEP: 89.882-000
CNPJ: 24.170.620/0001-37

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRES.	QTDE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
3	Açúcar Mascavo 1 kg	KG	300	BELA	6,03	1.809,00
16	Canela em rama, embalagem de 10g.	KG	150	BELA	0,85	127,50
29	Concentrado líquido para suco diluível em 6 litros de água, embalagem de 500ml cada, com sabores variados.	UN	1.800	DAFRUTA	5,70	10.260,00
31	Cravo da Índia embalagem com 100 g.	PCT	200	BELLA	8,09	1.618,00
46	Macarrão parafuso com ovos 500gr	PCT	1.200	BORTOLINI	1,45	1.740,00
51	Orégano. Embalagem com 100g.	UN	500	BELA	3,04	1.520,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO– A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Escolas Municipais e Cmeis.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.07.12.306.1400.2.009.3.3.90.32

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria solicitante.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o (a) sr. (a) Dihoany Tochinski Bazzi Maciel.

PARAGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 18/07/2018

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI - EPP
MOISES APARECIDO DE SOUZA MAIKE EISING
Prefeito Municipal CPF: 098.338.529-71
CPF 842.080.829-68

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Fiscal do Contrato

SIRLEY FERREIRA ESMA
Gestor do Contrato

Publicado por:
Rafael Pistori
Código Identificador:B623F091

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2018

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2018.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e dezoito, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **36/2018.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

PARAGRAFO QUINTO - Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

PARAGRAFO SEXTO - As embalagens não podem apresentar-se violadas, com sinais de rompimento, aberturas ou furos. Devem ter a identificação do produto, nome do fabricante, endereço, CNPJ, prazo de validade, peso líquido, certificado de inspeção quando obrigatório, autorização dos órgãos competentes. Dever estar ausentes qualquer sujidade, parasitas, larvas, insetos, ou seja, isenta de organismos contaminantes.

PARAGRAFO SETIMO - As frutas, legumes e verduras devem estar grau de maturação ideal para manipulação e transporte, em boas condições de conservação, sem sinais de deterioração, sem manchas escuras, que indiquem bolor e apodrecimento, e outros sinais que indiquem estágio de apodrecimento. Devem estar firmes, sem partes amolecidas ou estragadas. Ou seja, devem estar em condições adequadas para o consumo.
PARAGRAFO OITAVO - Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas abaixo:
• Identificação do produto;
• embalagem original e intacta,
• data de fabricação,
• data de validade,
• peso líquido,
• Número do Lote,
• Nome do fabricante.
• Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.

PARAGRAFO NONO - A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos da **SEMED**.

PARAGRAFO DÉCIMO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

DÉCIMO PRIMEIRO - Todos os alimentos perecíveis devem ser frescos, recém produzidos. A carne deve apresentar coloração que demonstre ser nova, e caso não o seja poderá não ser aceita.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: VALMIR AMERICANO MARCELINO 05884736932
ENDEREÇO: Av. Adolfo Chagas, nº 503, Alto Alegre, Catanduvas - PR
CNPJ: 30.634.243/0001-42

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRES.	QTDE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
19	Carne suína, pernil suíno, sem capa de gordura, resfriados, com cheiro e sabor próprio, em pedaços de 1 kg.	KG	800	MAX BOI	7,70	6.160,00
20	Carne em cubos, corte tipo acém, com máximo 20% de gordura aparente, contendo rótulo com validade e registro S.I.F ou S.I.P ou S.I.M, embalagem em plástico virgem.	KG	5.000	MAX BOI	12,55	62.750,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO– A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Escolas Municipais e Cmeis.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.07.12.306.1400.2.009.3.3.90.32

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria solicitante.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o (a) sr. (a) Dihoany Tochinski Bazzi Maciel.

PARAGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em

práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 18/07/2018

Município de Catanduvas Valmir Americano Marcelino 05884736932
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Valmir Americano Marcelino
Prefeito Municipal CPF: 058.847.369-32
CPF 842.080.829-68

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Fiscal do Contrato

SIRLEY FERREIRA ESMA
Gestor do Contrato

Publicado por:
Rafael Pistori
Código Identificador:4CE4C789

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ATA DE CLASSIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2018

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA PARECER SOBRE A CLASSIFICAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2018

No dia 18 de Julho de 2018, às 09:00 horas, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designados pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 09/2018, para Parecer quanto à inexigibilidade de Licitação para ESTABELECER CRITÉRIOS PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICA PARA SE HABILITAREM JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO, DESTINADO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CLINICO GERAL. A Comissão tendo em vista que foram cumpridas todas as exigências para utilizar o Credenciamento, analisou todos os Requerimentos encaminhados.

Após a análise do Requerimento e em atendimento aos critérios estabelecidos no edital fica A requerente classificada na ordem abaixo:

E S CHAVES & CIA LTDA - 1º Lugar - Lote 1						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	ESTABELECER CRITÉRIOS PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA SE HABILITAREM JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO, DESTINADO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DE ATENDIMENTOS NAS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME PORTARIA DO GABINETE MINISTERIAL Nº 2.448 DE 21 DE OUTUBRO DE 2011 E 2.027 DE 25 DE AGOSTO DE 2011. CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 (quarenta) HORAS. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR 01 (um) PROFISSIONAL.	UN	12,00	12.256,33	147.075,96
TOTAL						**R$ 147.075,96**

A Contratação será efetuada de acordo com as necessidades do Município. A celebração do contrato com a CREDENCIADA, far-se-á de acordo com as necessidades de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, considerando os critérios de seleção, definidos no contrato, podendo a qualquer momento a Comissão de Licitação receber de futuros interessados o credenciamento, pelo período de 12 (doze) Meses. E não havendo nada mais a tratar encerrou a reunião e para constar, lavrou-se a presente Ata que após lida e achada conforme é assinada pelos membros presentes.

ANDERSON MUNIZ DA SILVA	***MARCOS APARECIDO NICACIO***	***MARCOS ANTONIO LEITE***
Presidente	Membro	Membro
057.466.969-86	023.312.389-01	815.391.509-68

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:D940B9A9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 04/2018

ADJUDICAÇÃO

Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório nº 010/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 04/2018, referente a estabelecer critérios para ESTABELECER CRITÉRIOS PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICA PARA SE HABILITAREM JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO, DESTINADO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CLINICO GERAL, sendo:

E S CHAVES & CIA LTDA - 1º Lugar - Lote 1						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	ESTABELECER CRITÉRIOS PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA SE HABILITAREM JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO, DESTINADO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DE ATENDIMENTOS NAS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME PORTARIA DO GABINETE MINISTERIAL Nº 2.448 DE 21 DE OUTUBRO DE 2011 E 2.027 DE 25 DE AGOSTO DE 2011. CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 (quarenta) HORAS. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR 01 (um) PROFISSIONAL.	UN	12,00	12.256,33	147.075,96
TOTAL						**R$ 147.075,96**

Podendo ser recebido a qualquer momento Requerimento de futuros interessados, até o período de vigência de **12 (doze) Meses**, contados a partir da data de publicação da presente Adjudicação.
A Contratação será efetuada conforme a classificação e de acordo com as necessidades do Município, ficando condicionada a apresentação de Declaração de Disponibilidade de horário para o atendimento conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Centenário do Sul, 18 de Julho de 2018.

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:E13B37A6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 04/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LUIZ NICACIO, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E :

HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº. 010/2018, referente a Inexigibilidade de Licitação nº. 04/2018, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria n.º 09/2018, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a ESTABELECER CRITÉRIOS PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICA PARA SE HABILITAREM JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO, DESTINADO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CLINICO GERAL., sendo:

E S CHAVES & CIA LTDA - 1º Lugar - Lote 1						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	ESTABELECER CRITÉRIOS PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA SE HABILITAREM JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO, DESTINADO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DE ATENDIMENTOS NAS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME PORTARIA DO GABINETE MINISTERIAL Nº 2.448 DE 21 DE OUTUBRO DE 2011 E 2.027 DE 25 DE AGOSTO DE 2011. CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 (quarenta) HORAS. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR 01 (um) PROFISSIONAL.	UN	12,00	12.256,33	147.075,96
TOTAL						**R$ 147.075,96**

O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, pela Secretaria Municipal de Saúde, por conta exclusiva do proponente vencedor.

O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (Décimo) dia útil do mês subsequente.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme as propostas vencedoras, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Centenário do Sul, 18 de Julho 2018.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:4DEDDF7C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTARIO DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MAIO A JUNHO DE 2018									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	29.438.069,32	34.383.171,93	4.000.729,58	13.822.816,69	20.560.355,24	4.285.508,71	13.342.509,20	21.040.662,73	9.813.987,59
DESPESAS CORRENTES	27.081.329,76	27.001.441,52	3.241.019,97	12.804.396,57	14.197.044,95	3.627.598,14	12.539.887,27	14.461.554,25	9.153.836,96
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.229.133,41	13.930.033,41	2.169.600,32	6.262.034,04	7.667.999,37	2.169.600,32	6.262.034,04	7.667.999,37	4.134.026,70
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.852.196,35	13.071.408,11	1.071.419,65	6.542.362,53	6.529.045,58	1.457.997,82	6.277.853,23	6.793.554,88	5.019.810,26
DESPESAS DE CAPITAL	2.203.693,45	7.228.684,30	759.709,61	1.018.420,12	6.210.264,18	657.910,57	802.621,93	6.426.062,37	660.150,63
INVESTIMENTOS	1.223.007,45	6.267.998,30	724.702,90	937.950,44	5.330.047,86	622.903,86	722.152,25	5.545.846,05	591.240,29
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	980.686,00	960.686,00	35.006,71	80.469,68	880.216,32	35.006,71	80.469,68	880.216,32	68.910,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	153.046,11	153.046,11	0,00	0,00	153.046,11	0,00	0,00	153.046,11	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	153.046,11	153.046,11	0,00	0,00	153.046,11	0,00	0,00	153.046,11	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	29.438.069,32	34.383.171,93	4.000.729,58	13.822.816,69	20.560.355,24	4.285.508,71	13.342.509,20	21.040.662,73	9.813.987,59
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	29.438.069,32	34.383.171,93	4.000.729,58	13.822.816,69	20.560.355,24	4.285.508,71	13.342.509,20	21.040.662,73	9.813.987,59
SUPERÁVIT (XIII)	1.171.213,37	592.860,28	0,00	632.880,83	(40.020,55)	0,00	1.113.188,32	(520.328,04)	4.641.709,93
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	30.609.282,69	34.976.032,21	4.000.729,58	14.455.697,52	20.520.334,69	4.285.508,71	14.455.697,52	20.520.334,69	14.455.697,52
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:59750783

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MAIO A JUNHO DE 2018							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	30.397.511,35	31.664.451,35	3.858.566,44	12,19	13.921.900,02	43,97	17.742.551,33
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.175.520,54	3.175.520,54	438.755,68	13,82	1.712.720,13	53,94	1.462.800,41
IMPOSTOS	2.129.598,35	2.129.598,35	295.479,28	13,87	1.036.294,00	48,66	1.093.304,35
TAXAS	1.045.922,19	1.045.922,19	143.276,40	13,70	676.426,13	64,67	369.496,06
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	471.233,00	471.233,00	75.472,08	16,02	372.488,00	79,05	98.745,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	471.233,00	471.233,00	75.472,08	16,02	372.488,00	79,05	98.745,00
RECEITA PATRIMONIAL	114.414,59	114.414,59	22.204,78	19,41	39.569,50	34,58	74.845,09
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	12.502,74	12.502,74	18.569,46	148,52	20.064,18	160,48	(7.561,44)
VALORES MOBILIÁRIOS	99.349,60	99.349,60	3.635,32	3,66	19.505,32	19,63	79.844,28
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	2.562,25	2.562,25	0,00	0,00	0,00	0,00	2.562,25
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.109,05	10.109,05	4.865,52	48,13	8.705,70	86,12	1.403,35
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	10.109,05	10.109,05	929,94	9,20	2.880,76	28,50	7.228,29
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	3.935,58	0,00	5.824,94	0,00	(5.824,94)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.626.234,17	27.893.174,17	3.313.284,20	11,88	11.784.432,51	42,25	16.108.741,66
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	15.352.024,36	16.051.964,36	1.708.337,85	10,64	6.590.432,23	41,06	9.461.532,13
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	7.049.133,79	7.616.133,79	1.188.591,21	15,61	3.416.959,24	44,86	4.199.174,55
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	8.490,00	0,00	(8.490,00)
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	4.225.076,02	4.225.076,02	416.355,14	9,85	1.768.551,04	41,86	2.456.524,98
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	3.984,18	0,00	3.984,18	0,00	(3.984,18)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	3.984,18	0,00	3.984,18	0,00	(3.984,18)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	211.771,34	3.311.580,86	89.890,13	2,71	533.797,50	16,12	2.777.783,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	211.771,34	260.771,34	47.344,37	18,16	50.001,74	19,17	210.769,60
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	211.771,34	260.771,34	47.344,37	18,16	50.001,74	19,17	210.769,60
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	3.050.809,52	42.545,76	1,39	483.795,76	15,86	2.567.013,76
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	2.128.263,76	0,00	0,00	185.250,00	8,70	1.943.013,76
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	922.545,76	42.545,76	4,61	298.545,76	32,36	624.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	30.609.282,69	34.976.032,21	3.948.456,57	11,29	14.455.697,52	41,33	20.520.334,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	30.609.282,69	34.976.032,21	3.948.456,57	11,29	14.455.697,52	41,33	20.520.334,69
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	337.052,14	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	30.609.282,69	34.976.032,21	4.285.508,71	12,25	14.455.697,52	41,33	20.520.334,69
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:9BF3C289

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO PARCERIAS PUBLICO PRIVADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
2018			
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	28.419.907,71	14.203.673,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota :											

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:7123D5B0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DESPESA FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MAIO A JUNHO DE 2018										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	29.438.069,32	34.383.171,93	4.000.729,58	13.822.816,69	100,00	20.560.355,24	4.285.508,71	13.342.509,20	100,00	21.040.662,73
ADMINISTRAÇÃO	7.280.617,33	7.010.617,33	973.421,90	2.889.778,94	20,91	4.120.838,39	987.399,96	2.766.358,12	20,73	4.244.259,21
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.212.153,72	1.741.324,84	174.248,81	400.220,94	2,90	1.341.103,90	127.188,93	328.332,02	2,46	1.412.992,82
SAÚDE	6.955.583,83	8.142.523,83	663.187,24	3.291.082,63	23,81	4.851.441,20	736.753,77	3.223.474,57	24,16	4.919.049,26
EDUCAÇÃO	8.348.215,59	8.808.980,01	935.219,72	3.937.819,76	28,49	4.871.160,25	1.234.719,87	3.827.478,24	28,69	4.981.501,77
CULTURA	376.386,00	413.386,00	4.035,16	89.718,86	0,65	323.667,14	4.035,16	88.179,48	0,66	325.206,52
URBANISMO	3.379.611,74	5.998.647,65	954.574,42	2.602.023,10	18,82	3.396.624,55	930.764,95	2.539.351,53	19,03	3.459.296,12
GESTÃO AMBIENTAL	204.580,00	254.580,00	1.127,90	1.127,90	0,01	253.452,10	1.127,90	1.127,90	0,01	253.452,10
AGRICULTURA	623.015,00	828.265,00	192.104,11	319.488,49	2,31	508.776,51	166.087,71	293.472,09	2,20	534.792,91
INDÚSTRIA	261.000,00	211.000,00	0,00	850,00	0,01	210.150,00	0,00	850,00	0,01	210.150,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	185.648,00	185.648,00	259,95	7.125,59	0,05	178.522,41	259,95	7.125,59	0,05	178.522,41
COMUNICAÇÕES	17.066,00	17.066,00	0,00	0,00	0,00	17.066,00	0,00	0,00	0,00	17.066,00
DESPORTO E LAZER	441.146,00	618.087,16	102.550,37	283.580,48	2,05	334.506,68	97.170,51	266.759,66	2,00	351.327,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	153.046,11	153.046,11	0,00	0,00	0,00	153.046,11	0,00	0,00	0,00	153.046,11
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	29.438.069,32	34.383.171,93	4.000.729,58	13.822.816,69	100,00	20.560.355,24	4.285.508,71	13.342.509,20	100,00	21.040.662,73

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:0E0E6AE6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DESPESA FUNÇÃOSUB FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MAIO A JUNHO DE 2018										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	29.438.069,32	34.383.171,93	4.000.729,58	13.822.816,69	100,00	20.560.355,24	4.285.508,71	13.342.509,20	100,00	21.040.662,73
ADMINISTRAÇÃO	7.280.617,33	7.010.617,33	973.421,90	2.889.778,94	20,91	4.120.838,39	987.399,96	2.766.358,12	20,73	4.244.259,21
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO	270.477,00	270.477,00	74.620,36	234.087,13	1,69	36.389,87	74.620,36	234.087,13	1,75	36.389,87
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.564.231,33	6.294.231,33	828.637,75	2.472.563,28	17,89	3.821.668,05	842.615,81	2.349.142,46	17,61	3.945.088,87
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	445.909,00	445.909,00	70.163,79	183.128,53	1,32	262.780,47	70.163,79	183.128,53	1,37	262.780,47
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.212.153,72	1.741.324,84	174.248,81	400.220,94	2,90	1.341.103,90	127.188,93	328.332,02	2,46	1.412.992,82
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	81.370,00	106.370,00	24.081,53	72.670,67	0,53	33.699,33	24.081,53	72.670,67	0,54	33.699,33
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.115.783,72	1.619.954,84	150.167,28	327.550,27	2,37	1.292.404,57	103.107,40	255.661,35	1,92	1.364.293,49
SAÚDE	6.955.583,83	8.142.523,83	663.187,24	3.291.082,63	23,81	4.851.441,20	736.753,77	3.223.474,57	24,16	4.919.049,26
ADMINISTRAÇÃO GERAL	771.364,00	802.364,00	123.882,96	232.095,13	1,68	570.268,87	123.882,96	232.095,13	1,74	570.268,87
ATENÇÃO BÁSICA	4.189.995,83	4.715.935,83	896.093,19	1.596.871,07	11,55	3.119.064,76	872.651,05	1.545.869,00	11,59	3.170.066,83
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.772.062,00	2.312.062,00	(408.459,92)	1.275.231,87	9,23	1.036.830,13	(311.451,25)	1.258.625,88	9,43	1.053.436,12
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	222.162,00	312.162,00	51.671,01	186.884,56	1,35	125.277,44	51.671,01	186.884,56	1,40	125.277,44
EDUCAÇÃO	8.348.215,59	8.808.980,01	935.219,72	3.937.819,76	28,49	4.871.160,25	1.234.719,87	3.827.478,24	28,69	4.981.501,77
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	17.930,00	0,00	0,00	0,00	17.930,00	0,00	0,00	0,00	17.930,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	753.876,27	809.876,27	113.209,77	401.759,80	2,91	408.116,47	118.128,85	384.846,48	2,88	425.029,79
ENSINO FUNDAMENTAL	5.369.011,32	5.430.845,74	570.594,57	2.100.699,05	15,20	3.330.146,69	781.301,00	2.007.271,21	15,04	3.423.574,53
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.225.328,00	2.550.328,00	251.415,38	1.435.360,91	10,38	1.114.967,09	335.290,02	1.435.360,55	10,76	1.114.967,45
CULTURA	376.386,00	413.386,00	4.035,16	89.718,86	0,65	323.667,14	4.035,16	88.179,48	0,66	325.206,52
DIFUSÃO CULTURAL	376.386,00	413.386,00	4.035,16	89.718,86	0,65	323.667,14	4.035,16	88.179,48	0,66	325.206,52
URBANISMO	3.379.611,74	5.998.647,65	954.574,42	2.602.023,10	18,82	3.396.624,55	930.764,95	2.539.351,53	19,03	3.459.296,12
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	2.004.250,91	0,00	0,00	0,00	2.004.250,91	0,00	0,00	0,00	2.004.250,91
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.379.611,74	3.994.396,74	954.574,42	2.602.023,10	18,82	1.392.373,64	930.764,95	2.539.351,53	19,03	1.455.045,21
GESTÃO AMBIENTAL	204.580,00	254.580,00	1.127,90	1.127,90	0,01	253.452,10	1.127,90	1.127,90	0,01	253.452,10
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	204.580,00	254.580,00	1.127,90	1.127,90	0,01	253.452,10	1.127,90	1.127,90	0,01	253.452,10
AGRICULTURA	623.015,00	828.265,00	192.104,11	319.488,49	2,31	508.776,51	166.087,71	293.472,09	2,20	534.792,91
EXTENSÃO RURAL	623.015,00	828.265,00	192.104,11	319.488,49	2,31	508.776,51	166.087,71	293.472,09	2,20	534.792,91
INDÚSTRIA	261.000,00	211.000,00	0,00	850,00	0,01	210.150,00	0,00	850,00	0,01	210.150,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	261.000,00	211.000,00	0,00	850,00	0,01	210.150,00	0,00	850,00	0,01	210.150,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	185.648,00	185.648,00	259,95	7.125,59	0,05	178.522,41	259,95	7.125,59	0,05	178.522,41
ADMINISTRAÇÃO GERAL	104.664,00	104.664,00	0,00	0,00	0,00	104.664,00	0,00	0,00	0,00	104.664,00
TURISMO	80.984,00	80.984,00	259,95	7.125,59	0,05	73.858,41	259,95	7.125,59	0,05	73.858,41
COMUNICAÇÕES	17.066,00	17.066,00	0,00	0,00	0,00	17.066,00	0,00	0,00	0,00	17.066,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	17.066,00	17.066,00	0,00	0,00	0,00	17.066,00	0,00	0,00	0,00	17.066,00
DESPORTO E LAZER	441.146,00	618.087,16	102.550,37	283.580,48	2,05	334.506,68	97.170,51	266.759,66	2,00	351.327,50
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPORTO COMUNITÁRIO	441.146,00	618.087,16	102.550,37	283.580,48	2,05	334.506,68	97.170,51	266.759,66	2,00	351.327,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	153.046,11	153.046,11	0,00	0,00	0,00	153.046,11	0,00	0,00	0,00	153.046,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	153.046,11	153.046,11	0,00	0,00	0,00	153.046,11	0,00	0,00	0,00	153.046,11

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	29.438.069,32	34.383.171,93	4.000.729,58	13.822.816,69	100,00	20.560.355,24	4.285.508,71	13.342.509,20	100,00	21.040.662,73

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:3CF37566

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RECEITA ALIENAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR c = (a – b)
RECEITA DE CAPITAL	260.771,34	50.001,74	210.769,60
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	260.771,34	50.001,74	210.769,60
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	260.771,34	50.001,74	210.769,60
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	260.771,34	50.001,74	210.769,60

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas de Capital	49.000,00	49.000,00	49.000,00	49.000,00	32.205,59	0,00
Investimentos	49.000,00	49.000,00	49.000,00	49.000,00	32.205,59	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	49.000,00	49.000,00	49.000,00	49.000,00	32.205,59	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	(84.647,08)	1.001,74	(83.645,34)

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:CCD19532

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RECEITA DESPESA MANUTENÇÃO DE ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2018
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)
RECEITAS DE ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.129.598,35	2.129.598,35	1.036.294,00	48,66
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	538.122,85	538.122,85	310.149,02	57,64
1.1.1 - IPTU	420.983,99	420.983,99	248.376,82	59,00
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	117.138,86	117.138,86	61.772,20	52,73
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	827.004,27	827.004,27	301.259,34	36,43
1.2.1 - ITBI	827.004,27	827.004,27	291.107,34	35,20
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	10.152,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	480.930,25	480.930,25	402.107,77	83,61
1.3.1 - ISS	464.288,42	464.288,42	383.854,93	82,68
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	16.641,83	16.641,83	18.252,84	109,68
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	283.540,98	283.540,98	22.777,87	8,03
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	22.268.677,26	22.268.677,26	9.045.047,41	40,62
2.1 - Cota-parte FPM	15.245.892,15	15.245.892,15	5.754.781,36	37,75
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	14.305.787,85	14.305.787,85	5.754.781,36	40,23
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	940.104,30	940.104,30	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	5.698.137,00	5.698.137,00	2.410.967,45	42,31
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	55.452,25	55.452,25	20.781,78	37,48
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	54.861,67	54.861,67	38.839,71	70,80
2.5 - Cota-parte ITR	332.569,07	332.569,07	28.186,43	8,48
2.6 - Cota-parte IPVA	881.765,12	881.765,12	791.490,68	89,76
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	24.398.275,61	24.398.275,61	10.081.341,41	41,32
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	2.000,00	2.000,00	30,57	1,53
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	822.054,83	822.054,83	320.006,93	38,93
5.1 - Transferências do salário-educação	341.615,26	341.615,26	113.980,86	33,37
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00

5.5 - Outras transferências do FNDE	479.239,57	479.239,57	205.989,95	42,98
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	1.200,00	1.200,00	36,12	3,01
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.300,00	1.300,00	307,28	23,64
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	1.300,00	1.300,00	307,28	23,64
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	825.354,83	825.354,83	320.344,78	38,81

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.265.714,58	4.265.714,58	1.746.307,24	40,94
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.861.157,57	2.861.157,57	1.088.254,11	38,04
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.139.627,40	1.139.627,40	482.193,44	42,31
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	11.090,45	11.090,45	4.156,33	37,48
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	10.972,33	10.972,33	7.767,96	70,80
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	66.513,81	66.513,81	5.637,28	8,48
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	176.353,02	176.353,02	158.298,12	89,76
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	4.228.076,02	4.228.076,02	1.768.701,73	41,83
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	4.225.076,02	4.225.076,02	1.768.551,04	41,86
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	3.000,00	3.000,00	150,69	5,02

RECEITAS DO FUNDEB			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
					Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB			(40.638,56)	(40.638,56)	22.243,80	(54,74)
DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.535.045,61	2.535.045,61	972.777,13	38,37	972.777,13	38,37
13.1 - Com educação infantil	342.471,00	342.471,00	92.884,41	27,12	92.884,41	27,12
13.2 - Com ensino fundamental	2.192.574,61	2.192.574,61	879.892,72	40,13	879.892,72	40,13
14 - OUTRAS DESPESAS	1.690.030,41	1.690.030,41	1.040.232,31	61,55	1.036.172,04	61,31
14.1 - Com educação infantil	124.560,00	369.560,00	297.782,16	80,58	297.782,16	80,58
14.2 - Com ensino fundamental	1.565.470,41	1.320.470,41	742.450,15	56,23	738.389,88	55,92
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	4.225.076,02	4.225.076,02	2.013.009,44	47,64	2.008.949,17	47,55

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	1.256.313,87
16.1 - FUNDEB 60%	1.056.286,24
16.2 - FUNDEB 40%	200.027,63
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	1.256.313,87
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	752.635,30
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	(4,72)
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 +17.2)) / (11)x 100) %	47,27
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	57,45
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.225.328,00	2.550.328,00	1.435.360,91	56,28	1.435.360,55	56,28
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	467.031,00	712.031,00	390.666,57	54,87	390.666,57	54,87
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.758.297,00	1.838.297,00	1.044.694,34	56,83	1.044.693,98	56,83
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.887.396,06	4.542.396,06	1.862.108,29	40,99	1.847.560,45	40,67
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	3.758.045,02	3.513.045,02	1.622.342,87	46,18	1.618.282,60	46,06
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.129.351,04	1.029.351,04	240.980,42	23,41	230.492,85	22,39
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(1.215,00)	0,00	(1.215,00)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	414.636,70	414.636,70	246.389,08	59,42	246.389,08	59,42
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(22+23+24+25+26+27)	7.527.360,76	7.507.360,76	3.543.858,28	47,21	3.529.310,08	47,01

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	22.243,80
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	961.145,31
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	0,00
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)	983.389,11
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-36)	2.314.080,09
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS	22,95

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	191.615,26	191.615,26	34.481,74	0,00	34.481,74	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	290.000,00	714.764,42	202.894,02	0,00	124.014,02	0,00
43 - TOTAL OUTRAS DESP CUSTEADAS COM REC ADICIONAIS PARA FINAN DO ENSINO	481.615,26	906.379,68	237.375,76	0,00	158.495,76	0,00
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	8.008.976,02	8.413.740,44	3.781.234,04	44,94	3.687.805,84	43,83

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2018 (j)
45 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	1.275.668,45	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	0,00	2.269,79
47 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	1.768.551,04	113.980,86
48 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.540.943,10	61.147,37
48.1 - Orçamento do Exercício	1.465.805,63	61.147,37
48.2 - Restos a Pagar	75.137,47	0,00
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	150,69	36,12
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	227.758,63	55.139,40
51 - (+) Ajustes	319.279,34	0,00
51.1 - Retenções	0,00	0,00
51.2 - Conciliação Bancária	319.279,34	0,00
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	547.037,97	55.139,40

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:CBF417FA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESULTADO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2018
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	31.664.451,35	13.921.900,02
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.175.520,54	1.712.720,13
IPTU	538.122,86	310.149,02
ISS	480.930,25	402.107,77
ITBI	827.004,26	301.259,34
IRRF	283.540,98	22.777,87
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.045.922,19	676.426,13
Contribuições	471.233,00	372.488,00
Receita patrimonial	114.414,59	39.569,50
Aplicações Financeiras (II)	99.349,60	19.505,32
Outras Receitas Patrimoniais	15.064,99	20.064,18
Transferências correntes	27.893.174,17	11.784.432,51
Cota-Parte do FPM	12.384.734,58	4.666.527,25
Cota-Parte do ICMS	4.558.509,60	1.928.774,01
Cota-Parte do IPVA	705.412,10	633.192,56
Cota-Parte do ITR	266.055,25	22.549,15
Transferências da LC 87/1996	44.361,80	16.625,45
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	4.225.076,02	1.768.551,04
Outras transferências correntes	5.709.024,82	2.748.213,05
Demais receitas correntes	10.109,05	12.689,88
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	10.109,05	12.689,88
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	31.565.101,75	13.902.394,70
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.311.580,86	533.797,50
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	260.771,34	50.001,74
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	260.771,34	50.001,74
Transferências de Capital	3.050.809,52	483.795,76
Convênios	200.000,00	200.000,00
Outras Transferências de Capital	2.850.809,52	283.795,76
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.311.580,86	533.797,50
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	34.876.682,61	14.436.192,20

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	27.001.441,52	12.804.396,57	12.539.887,27	9.153.836,96	931.194,85	220.963,73	164.209,78
Pessoal e encargos sociais	13.930.033,41	6.262.034,04	6.262.034,04	4.134.026,70	359.185,87	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	13.071.408,11	6.542.362,53	6.277.853,23	5.019.810,26	572.008,98	220.963,73	164.209,78
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Despesas Correntes	13.071.408,11	6.542.362,53	6.277.853,23	5.019.810,26	572.008,98	220.963,73	164.209,78
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	27.001.441,52	12.804.396,57	12.539.887,27	9.153.836,96	931.194,85	220.963,73	164.209,78
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.228.684,30	1.018.420,12	802.621,93	660.150,63	68.982,99	1.009.095,09	1.009.095,09
Investimentos	6.267.998,30	937.950,44	722.152,25	591.240,29	68.982,99	1.009.095,09	1.009.095,09
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	960.686,00	80.469,68	80.469,68	68.910,34	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.267.998,30	937.950,44	722.152,25	591.240,29	68.982,99	1.009.095,09	1.009.095,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	153.046,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	33.422.485,93	13.742.347,01	13.262.039,52	9.745.077,25	1.000.177,84	1.230.058,82	1.173.304,87
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							2.517.632,24

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	3.064.807,66
JUROS NOMINAIS	Até Junho / 2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	(19.505,32)
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.498.126,92
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2017 (a)	**Até Junho / 2018 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	126.657,77	120.670,00
DEDUÇÕES (XXIX)	1.333.267,55	1.326.383,89
Disponibilidade de Caixa	1.333.267,55	1.326.383,89
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.240.656,62	6.800.530,68
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.907.389,07	5.474.146,79
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(1.206.609,78)	(1.205.713,89)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		(895,89)

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Junho / 2018**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(2.566.757,72)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	(5.987,77)
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	2.559.874,06
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	2.579.379,38
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	556.353,09
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	556.353,09
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:F72CBFAE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DE RECEITA E DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.129.598,35	2.129.598,35	1.036.294,00	48,66
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	420.983,99	420.983,99	248.376,82	59,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	827.004,27	827.004,27	291.107,34	35,20
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	464.288,42	464.288,42	383.854,93	82,68
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	283.540,98	283.540,98	22.777,87	8,03
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	6.104,79	6.104,79	9.341,86	153,03
Dívida Ativa dos Impostos	78.458,85	78.458,85	60.300,81	76,86
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	49.217,05	49.217,05	20.534,37	41,72
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.328.572,96	21.328.572,96	9.045.047,41	42,41
Cota-Parte FPM	14.305.787,85	14.305.787,85	5.754.781,36	40,23
Cota-Parte ITR	332.569,07	332.569,07	28.186,43	8,48
Cota-Parte IPVA	881.765,12	881.765,12	791.490,68	89,76
Cota-Parte ICMS	5.698.137,00	5.698.137,00	2.410.967,45	42,31
Cota-Parte IPI-Exportação	54.861,67	54.861,67	38.839,71	70,80
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	55.452,25	55.452,25	20.781,78	37,48
Desoneração ICMS (LC 87/96)	55.452,25	55.452,25	20.781,78	37,48
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	23.458.171,31	23.458.171,31	10.081.341,41	42,98
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.171.624,41	5.079.828,17	1.996.717,43	39,31

Provenientes da União	1.467.649,81	4.295.853,57	1.685.653,13	39,24
Provenientes dos Estados	703.974,60	783.974,60	311.064,30	39,68
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.171.624,41	5.079.828,17	1.996.717,43	39,31

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	Dotação inicial	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (f)	% (f/e) x100	Liquidadas até o	% (g/e) x100
DESPESAS CORRENTES	6.782.483,13	6.770.483,13	3.191.360,25	47,14	3.146.428,81	46,47
Pessoal e encargos sociais	3.789.792,56	3.602.792,56	1.873.471,87	52,00	1.873.471,87	52,00
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	2.992.690,57	3.167.690,57	1.317.888,38	41,60	1.272.956,94	40,19
DESPESAS DE CAPITAL	173.100,70	1.372.040,70	99.722,38	7,27	77.045,76	5,62
Investimentos	173.100,70	1.372.040,70	99.722,38	7,27	77.045,76	5,62
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	6.955.583,83	8.142.523,83	3.291.082,63	40,42	3.223.474,57	39,59

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (h)	% (h/V)	Até o bimestre (i)	% (i/V)
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.064.949,16	3.201.889,16	1.182.970,01	35,94	1.153.032,47	35,77
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	1.471.849,16	2.106.789,16	1.052.155,11	31,97	1.044.205,19	32,39
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	593.100,00	1.095.100,00	130.814,90	3,97	108.827,28	3,38
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	504,00	0,02	504,00	0,02
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA [1]	0,00	0,00	388.315,21	11,80	388.315,21	12,05
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS [2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES [3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	2.064.949,16	3.201.889,16	1.571.789,22	47,76	1.541.851,68	47,83

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	1.719.293,41	52,24	1.681.622,89	52,17
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL				16,68
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100				169.421,68

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (l)	% (l/total l)	Até o bimestre (m)	% (m/total m)
Atenção básica	4.189.995,83	4.715.935,83	1.596.871,07	48,52	1.545.869,00	47,96
Assistência hospitalar e ambulatorial	1.772.062,00	2.312.062,00	1.275.231,87	38,75	1.258.625,88	39,05
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	222.162,00	312.162,00	186.884,56	5,68	186.884,56	5,80
Vigilância epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	771.364,00	802.364,00	232.095,13	7,05	232.095,13	7,20
TOTAL	6.955.583,83	8.142.523,83	3.291.082,63	100,00	3.223.474,57	100,00

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:17910F11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2018

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas:

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria n°. 037/2018 de 24 de janeiro de 2018, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2018**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Medicamentos para os estabelecimentos de Saúde do Município.

FORNECEDOR: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÌMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	CLORANFENICOL +COLAGENASE	CRISTALIA	BISNAGA	3.750	R$6,86	R$25.725,00
9	LEVOPROMAZINA 100 MG	CRISTALIA	COMPRIMI	162.000	R$0,63	R$102.060,00
11	LEVOPROMAZINA 25 MG	CRISTALIA	COMPRIMI	195.000	R$0,31	R$60.450,00
Total:						**R$ 188.235,00**

FORNECEDOR: ANGEOMED COM PROD MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	CLORANFENICOL +COLAGENASE - ME	CRISTALIA	BISNAGA	1.250	R$11,186	R$13.982,50
8	HIDROCORTISONA 500 MG -ME	BLAU	AMPOLA	2.875	R$5,60	R$16.100,00
10	LEVOPROMAZINA 100 MG - ME/EPP	CRISTALIA	COMPRIMI	54.000	R$0,82	R$44.280,00
12	LEVOPROMAZINA DE 25 MG - ME	CRISTALIA	COMPRIMI	65.000	R$0,362	R$23.530,00
15	ACETATO DE RETINOL POMADA OFTÁLMICA	LATINOFARMA	TUBO	45	R$11,984	R$539,28
18	ADENOSINA 6 MG	HIPOLABOR	AMPOLA	250	R$9,50	R$2.375,00
19	ADRENALINA AMPOLA	HIPOLABOR	AMPOLA	3.600	R$2,23	R$8.028,00
21	AMBROXOL 15 MG/ML	FARMACE	FRASCO	4.500	R$1,559	R$7.015,50
22	AMBROXOL 30 MG/5ML	FARMACE	FRASCO	4.500	R$1,639	R$7.375,50
23	AMINOFILINA 240MG/ML COM 10 ML	FARMACE	AMPOLA	3.000	R$0,70	R$2.100,00
30	BROMOPRIDA GOTAS - 4 MG/ML 20ML	MARIOL	FRASCO	15.000	R$0,985	R$14.775,00
39	CLINDAMICINA 600 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	HIPOLABOR	UNIDADE	5.000	R$2,66	R$13.300,00
44	CLORETO DE SÓDIO 20% FRASCO AMPOLA 10 ML	SAMTEC	FRASCO	2.200	R$0,241	R$530,20
49	COMPLEXO B AMPOLA C/2 ML	HYPOFARMA	AMPOLA	12.000	R$0,778	R$9.336,00
51	DIAZEPAM 5MG/ML C/2ML	SANTISA	AMPOLA	3.600	R$0,63	R$2.268,00
61	FENITOÍNA 50MG/ML	CRISTALIA	AMPOLA	1.800	R$2,464	R$4.435,20
62	FENOBARBITAL 100MG/ML	CRISTALIA	AMPOLA	900	R$1,974	R$1.776,60
67	FUROSEMIDA 20MG COM 2 ML	FARMACE	AMPOLA	12.000	R$0,364	R$4.368,00
70	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52 MG/ML	CRISTALIA	AMPOLA	1.500	R$9,604	R$14.406,00
71	HALOPERIDOL 5 MG/ML	HYPOFARMA	AMPOLA	2.200	R$1,148	R$2.525,60
72	HEPARINA SÓDICA SUBCUTÂNEA 5.000 U.I./0,25ML	CRISTALIA	AMPOLA	3.600	R$5,04	R$18.144,00
77	IMIPRAMINA 25 MG	CRISTALIA	COMPRIMI	52.000	R$0,289	R$15.028,00
79	ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDO SUB-LINGUAL	SANVAL	COMPRIMI	5.000	R$0,159	R$795,00
81	LEVOPROMAZINA SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML, FRASCO COM 20ML + CONTA GOTAS	CRISTALIA	FRASCO	3.000	R$10,43	R$31.290,00
85	METOPROLOL 1MG/ML	CRISTALIA	AMPOLA	720	R$27,384	R$19.716,48
89	MORFINA 1 MG/ML 2ML	CRISTALIA	AMPOLA	500	R$6,454	R$3.227,00
90	Sulfato de Morfina - Ampola 10 mg/ml com 1ml	HIPOLABOR	AMPOLA	600	R$2,282	R$1.369,20
91	NALOXONA (CLORIDRATO) 0,4MG/ML COM 1ML	HIPOLABOR	AMPOLA	150	R$4,90	R$735,00
98	OMEPRAZOL 40 MG	CRISTALIA	AMPOLA	2.600	R$5,90	R$15.340,00
102	PANCURÔNIO (BROMETO) - 2 MG/ML 2 ML.	CRISTALIA	AMPOLA	430	R$8,699	R$3.740,57
105	RANITIDINA 25MG/ML COM 2 ML	FARMACE	AMPOLA	28.800	R$0,392	R$11.289,60
107	SORO FISIOLÓGICO 10ML	SAMTEC	AMPOLA	40.000	R$0,182	R$7.280,00
110	TERBUTALINA 0,5MG/ML	HIPOLABOR	AMPOLA	1.500	R$2,94	R$4.410,00
116	LOÇÃO OLEOSA A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSÊNCIAS (AGE)	NUTRIEX	FRASCO	100	R$2,786	R$278,60
Total:						**R$ 325.689,83**

FORNECEDOR: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	HIDROCORTISONA 500 MG FRASCO - AMPOLA + DILUENTE	TEUTO	AMPOLA	8.625	R$4,18	R$36.052,50
Total:						**R$ 36.052,50**

FORNECEDOR: ASSUNÇÃO & MORETTO LTDA -EPP

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	CIPROFLOXACINO 400 MG - ME	ISOFARMA	UNIDADE	625	R$51,45	R$32.156,25
16	ACETATO DE RETINOL + COLECALCIFEROL GOTAS (VITAMIA A + VITAMINA D)	NATULAB	FRASCO	3.000	R$8,15	R$24.450,00
24	AMIODARONA, CLORIDRATO 50MG/ML C/3 ML	HIPOLABOR	AMPOLA	1.500	R$1,89	R$2.835,00
25	AMPICILINA 1000MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	BLAUSIEGEL	FRASCO	3.600	R$3,82	R$13.752,00
33	CEFAZOLINA 1G + DILUENTE	BIOCHIMICO	FRAS+AMP	300	R$1,81	R$543,00
48	CLORPROMAZINA 5 MG/ML	HYPOFARMA	AMPOLA	450	R$1,06	R$477,00
50	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML EM FRASCO AMPOLA	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	300	R$1,42	R$426,00
56	DOPAMINA 5MG/10ML	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	7.200	R$1,27	R$9.144,00
57	ETILEFRINA 10MG/ML	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	150	R$1,113	R$166,95
63	FENTANILA (CITRATO) 50 MCG/ML COM 10 ML	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	2.500	R$2,135	R$5.337,50
65	FLUCONAZOL BOLSA 0,2% DE 100ML	ISOFARMA	UNIDADE	1.000	R$3,25	R$3.250,00
69	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%	Halexistar	AMPOLA	450	R$2,44	R$1.098,00
82	LIDOCAÍNA GELEIA ESTÉRIL	PHARLAB	BISNAGA	500	R$2,27	R$1.135,00
86	METRONIDAZOL 500MG INJETÁVEL - ME	ISOFARMA	UNIDADE	2.000	R$3,38	R$6.760,00
88	MIDAZOLAM 5MG/10ML - CADA AMPOLA DE 10 ML CONTÉM 50 MG MIDAZOLAM	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	3.000	R$3,00	R$9.000,00
93	NITROGLICERINA 25MG/5ML	CRISTALIA	AMPOLA	300	R$34,00	R$10.200,00
99	OXACILINA - 500MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAUSIEGEL	FRASCO	5.000	R$2,30	R$11.500,00
101	OXCARBAZEPINA 60MG/ML FRASCO	GENOM - UQ	SUSPENSÃ	1.000	R$26,00	R$26.000,00
103	PETIDINA 50MG/ML	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	150	R$2,28	R$342,00
109	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG/5ML	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	220	R$9,30	R$2.046,00
112	TIORIDAZINA 50 MG	GENOM - UQ	COMPRIMI	43.200	R$0,62	R$26.784,00
113	TRAMADOL (CLORIDRATO) 50MG/ML COM 2ML	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	6.000	R$1,19	R$7.140,00
Total:						**R$ 194.542,70**

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	CIPROFLOXACINO - BOLSA 400 MG EV.	ISOFARMA	UNIDADE	1.875	R$44,00	R$82.500,00
13	TIORIDAZINA 100 MG DRÁGEA	UNIÃO QUIMICA	COMPRIMI	64.800	R$0,69	R$44.712,00
Total:						**R$ 127.212,00**

FORNECEDOR: ISMED FARMACÊUTICA LTDA – EPP

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
27	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%	SAMTEC	AMPOLA	3.000	R$0,73	R$2.190,00
66	FLUMAZENIL 0,5 MG/5ML AMPOLAS PARA INFLUSÃO EV	TEUTO	AMPOLA	720	R$20,00	R$14.400,00
94	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25MG/ML + DILUENTE	HYPOFARMA	AMPOLA	300	R$15,00	R$4.500,00
Total:						**R$ 21.090,00**

FORNECEDOR: GRAMS & GRAMS

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14	TIORIDAZINA DE 100 MG -ME	UNIÃO QUIMICA	COMPRIMI	21.600	R$0,913	R$19.720,80
32	CARVÃO VEGETAL 250/MG	UNIÃO QUIMICA	COMPRIMI	3.600	R$0,78	R$2.808,00
38	CLARITROMICINA 500 MG	MEDLEY	COMPRIMI	3.600	R$3,60	R$12.960,00
64	BROMIDRATO DE FENOTEROL GOTAS COM 20ML	Prati Donaduzzi	FRASCO	2.400	R$2,78	R$6.672,00
96	NORTRIPTILINA 25 MG	RANBAXY	COMPRIMI	36.000	R$0,325	R$11.700,00
100	OXCARBAZEPINA 300 MG	RANBAXY	COMPRIMI	86.400	R$0,645	R$55.728,00
111	TETRACAÍNA, CLORIDRATO SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL C/10ML	ANESTÉSICO/ALLERGAN	FRASCO	50	R$7,80	R$390,00
Total:						**R$ 109.978,80**

FORNECEDOR: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI – ME

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17	ACETILCISTEÍNA - 100MG/ML 3ML.	BLAU	AMPOLA	1.500	R$1,40	R$2.100,00
20	ÁGUA DESTILADA COM 10ML	EQUIPLEX	AMPOLA	31.700	R$0,125	R$3.962,50
26	ATROPINA 0,25MG/ML	FARMACE	AMPOLA	3.000	R$0,344	R$1.032,00
37	CETOPROFENO 100 MG EV INJETÁVEL - ME	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	14.500	R$2,55	R$36.975,00
40	CLONAZEPAN 0,5 MG	GEOLAB	COMPRIMI	72.000	R$0,062	R$4.464,00
41	CLONAZEPAM 2 MG	GEOLAB	COMPRIMI	540.000	R$0,051	R$27.540,00
43	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% C/10 ML	FARMACE	AMPOLA	3.000	R$0,218	R$654,00
45	CLOPIDOGREL 75 MG - COMPRIMIDO	MELCON	COMPRIMI	3.000	R$0,29	R$870,00
52	DICLOFENACO 75 MG/ 3ML	FARMACE	AMPOLA	38.000	R$0,449	R$17.062,00
53	DIMENIDRATO + CLORIDRATO PIRIDOXINA AMPOLA INFUSÃO EV 50MG+50MG	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	1.500	R$1,239	R$1.858,50
58	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + DIPIRONA 0,02G + 2,5G C/5ML	FARMACE	AMPOLA	18.500	R$1,25	R$23.125,00
59	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO	FARMACE	AMPOLA	8.600	R$0,875	R$7.525,00
68	GLICOSE 50% 10 ML	FARMACE	AMPOLA	18.500	R$0,224	R$4.144,00
74	HIDROCORTISONA 100MG	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	13.000	R$2,20	R$28.600,00
84	METOCLOPRAMIDA 10 MG/2 ML	ISOFARMA	AMPOLA	27.500	R$0,25	R$6.875,00
95	NORADRENALINA 2MG/ML	HIPOLABOR	AMPOLA	4.500	R$2,232	R$10.044,00
104	PROMETAZINA 50 MG/ 2ML	CRISTALIA	AMPOLA	6.000	R$2,098	R$12.588,00
115	VITAMINA K 10MG/ML	HIPOLABOR	AMPOLA	720	R$1,20	R$864,00
Total:						**R$ 190.283,00**

FORNECEDOR: INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI EPP

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
75	INSULINA NPH 100UI/ML	NOVO NORDISK	FRASCO	200	R$18,90	R$3.780,00
76	INSULINA REGULAR 100UI/ML	NOVO NORDISK	FRASCO	200	R$18,90	R$3.780,00
Total:						**R$ 7.560,00**

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura**.**

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Os Produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos** após recebimento da Nota de Empenho**.**

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento dos produtos e emissão das notas fiscais.

Dê-se publicidade

Colombo, 18 de julho de 2018.

ANTONINHO BARTH
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:19D7E3D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I - CLASSIFICAÇÃO FINAL DO TESTE SELETIVO N° 001/2018

ANEXO I - CLASSIFICAÇÃO FINAL DO TESTE SELETIVO N° 001/2018
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ÁREA ESF: SEDE

COLOCAÇÃO	NOME	RG	N° DE INSCRIÇÃO	NOTA PROVA TEÓRICA	NOTA PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL
1°	PRISCILA B. ALEXANDRE	9.931.737-0	46	70	1	71
2°	JAQUELINE DA SILVA	13.851.420-0	82	70	0	70
3°	JUSLAN ERICK MARTINS DE PONTES	12.535.059-3	48	65	1	66
4°	LUCIANO A. DE SOUZA	13.500.608-4	76	65	0	65
5°	MILLENA A. MATOS	14.618.560-6	45	65	0	65
ÁREA ESF: CERRADO						
COLOCAÇÃO	NOME	RG	N° DE INSCRIÇÃO	NOTA PROVA TEÓRICA	NOTA PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL
1°	GRACIELLI SCHAITEL DE SOUZA	14.9784.666-8	18	65	21	86
2°	TATIELE DOS SANTOS	10.909.869-01	49	80	4	84
ÁREA ESF: RIBEIRÃO DA LAGOA						
COLOCAÇÃO	NOME	RG	N° DE INSCRIÇÃO	NOTA PROVA TEÓRICA	NOTA PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL
1°	IBIRACI DE JESUS ROCHER	7.712.968-5	17	80	26	106
2°	JOSIANE DA GUIA GELIET	10.789.007-6	73	75	0	75
3°	ADRIANA SEBASTIANA CLARO	14.001.660-8	12	70	0	70
4°	JUCIANE MELO DO E. SANTOS	13.403.620-6	39	65	0	65
ÁREA ESF: TURVO						
COLOCAÇÃO	NOME	RG	N° DE INSCRIÇÃO	NOTA PROVA TEÓRICA	NOTA PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL
1°	CAMILA FERNANDA KOCK	13.481.293-1	41	75	0	75
2°	LUCAS EZAIAS TRIZOTI	13.998.927-9	14	65	6	71
3°	GUSTAVO ALEX WELCHE	13.850.415-8	56	65	0	65
AREA ESF: TEIXEIRA						
COLOCAÇÃO	NOME	RG	N° DE INSCRIÇÃO	NOTA PROVA TEÓRICA	NOTA PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL
1°	VALÉRIA DESPLANCHES	10.421.692-7	32	70	22	92
2°	ERIKA WELCHE	10.791.526-5	1	80	11	91
3°	EDINELSON LEAL	10.909.787-0	43	60	25	85
4°	CAROLLINY M. PAIVA	14.414.740-5	26	80		80
5°	PATRICIA DE MELO MEIRA	13.489.420-2	57	75		75
6°	ALZIRA ROSNER FITZ	11.040.429-8	84	60		60
ÁREA ESF: SETE QUEDAS						
COLOCAÇÃO	NOME	RG	N° DE INSCRIÇÃO	NOTA PROVA TEÓRICA	NOTA PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL
ÁREA ESF: SETE QUEDAS DO MEIO						
COLOCAÇÃO	NOME	RG	N° DE INSCRIÇÃO	NOTA PROVA TEÓRICA	NOTA PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL
1°	MARCIANA CHAMBERLAIN	10.909.794-2	13	80	11	91
ÁREA ESF: FIGUEIRA						
COLOCAÇÃO	NOME	RG	N° DE INSCRIÇÃO	NOTA PROVA TEÓRICA	NOTA PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL
1°	ROTIELI DE FÁTIMA NAIZER	9.930.996-2	11	80	27	107
ÁREA ESF: CARAGUATÁ						
COLOCAÇÃO	NOME	RG	N° DE INSCRIÇÃO	NOTA PROVA TEÓRICA	NOTA PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL
1°	ROSE DE JESUS CARNEIRO BOMFIM LINS	5.523.800-6	8	75	27	102
ÁREA ESF: CORDEIROS						
COLOCAÇÃO	NOME	RG	N° DE INSCRIÇÃO	NOTA PROVA TEÓRICA	NOTA PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL
1°	VALDINEI DOS SANTOS	10.791.587-7	2	70	27	97
2°	JAILSON SANTOS HARPS	14.704.312-0	29	75		75
3°	ANGELICA P. OLIVEIRA	10.576.991-1	58	70		70
ÁREA ESF: BAIRRO DOS MELOS						
COLOCAÇÃO	NOME	RG	N° DE INSCRIÇÃO	NOTA PROVA TEÓRICA	NOTA PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL
1°	JOELSON FERREIRA DA ROSA	9.931.024-3	9	65	27	92
2°	CLEVERSON JUNIOR DA ROSA	12.930.219-4	69	65		65
3°	JEVERSON EDUARDO CHAMBERLAIN PRODOSSIMO	13.680.222-4	27	60		60
ÁREA ESF: PINHAL DO ITAPIRAPUÃ						
COLOCAÇÃO	NOME	RG	N° DE INSCRIÇÃO	NOTA PROVA TEÓRICA	NOTA PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL
1°	JOSIL DO CARMO DOBLINS	10.909.913-9	10	70	27	97
2°	ATAILSON DE J. C. FRANÇA	13.501.270-0	20	70		70
3°	SAMARA PORFIRIO DE MATOS	10.166.748-0	34	60		60
4°	ANGELA DE FÁTIMA MARTINS	13.195.013-6	55	60		60
ÁREA ESF: CABECEIRA DO TIGRE						
COLOCAÇÃO	NOME	RG	N° DE INSCRIÇÃO	NOTA PROVA TEÓRICA	NOTA PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL
ÁREA ESF: FEITAL						
COLOCAÇÃO	NOME	RG	N° DE INSCRIÇÃO	NOTA PROVA TEÓRICA	NOTA PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL
1°	VALMIR BRUGGGER	9.923.326-5	3	65	27	92
CARGO: AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS						
COLOCAÇÃO	NOME	RG	N° DE INSCRIÇÃO	NOTA PROVA TEÓRICA	NOTA PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL
1°	ORAZIR ALMEIDA	9.481.506-1	25	85	27	112
2°	JUNIOR OLIVEIRA R. CRISTO	13.847.368-6	22	85	20	105
3°	DAIANE SANTOS TRIZOTI GILLIET	12.944.964-0	15	95	5	100
4°	VALDIVINO VENTURA DA COSTA	M.6481763	74	95		95
5°	PATRICK DE SOUZA ZELINSKI	9.083.069-4	68	90		90
6°	MARIA EDUARDA M. DE PAULA	14.233.708-8	50	80	10	90
7°	VANESSA NAYARA DE OLIVEIRA	13.964.930-3	64	85		85
8°	IVANILSA CORDEIRO CAMPOS DA COSTA	8.245.919-7	40	80	1	81
9°	JOSIANE MONTEIRO DA SILVA	14.243.435-0	24	80		80
10°	FRANCILENE GEREMIAS DOS SANTOS	13.093.294-2	37	80		80
11°	KERLON HOFFEMAN LEME DA SILVA	12.430.959-0	83	75		75
12°	ANA CAROLLYNE DOS SANTOS	52.747.031-4	48	70		70
13°	MATEUS JUNIOR SOARES PINA	13.395.471-6	42	70		70
14°	IZABELA F. DOS SANTOS	13.797.787-7	4	70		70
15°	ANDRESSA F. COIMBRA	12.376.990-2	78	65		65

16°	IURY FERNANDO VIEIRA DA COSTA	14.651.893-1	63	65		65
17°	ERICK JEAN DE PAULA	10.481.273-2	52	65		65
18°	ELENILSE Apª. SILVA	14.814.668-3	71	65		65
19°	ANA CLAUDIA RIBEIRO	8.746.196-3	70	60		60
20°	DJENYFFER DOS SANTOS	12.980.974-4	81	60		60

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:4B8D91C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2018

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	4.896.000,00	4.896.000,00	524.769,09	1.461.711,71	3.434.288,29	489.057,93	1.275.095,01	3.620.904,99	1.274.575,46
DESPESAS CORRENTES	4.557.000,00	4.557.000,00	432.268,09	1.368.410,71	3.188.589,29	396.556,93	1.181.794,01	3.375.205,99	1.181.274,46
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.552.000,00	3.552.000,00	353.879,19	1.041.184,52	2.510.815,48	353.879,19	1.041.184,52	2.510.815,48	1.041.184,52
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.005.000,00	1.005.000,00	78.388,90	327.226,19	677.773,81	42.677,74	140.609,49	864.390,51	140.089,94
DESPESAS DE CAPITAL	339.000,00	339.000,00	92.501,00	93.301,00	245.699,00	92.501,00	93.301,00	245.699,00	93.301,00
INVESTIMENTOS	339.000,00	339.000,00	92.501,00	93.301,00	245.699,00	92.501,00	93.301,00	245.699,00	93.301,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	204.000,00	204.000,00	15.386,82	44.353,27	159.646,73	15.386,82	44.353,27	159.646,73	44.353,27
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	5.100.000,00	5.100.000,00	540.155,91	1.506.064,98	3.593.935,02	504.444,75	1.319.448,28	3.780.551,72	1.318.928,73
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	5.100.000,00	5.100.000,00	540.155,91	1.506.064,98	3.593.935,02	504.444,75	1.319.448,28	3.780.551,72	1.318.928,73
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	5.100.000,00	5.100.000,00	540.155,91	1.506.064,98	3.593.935,02	504.444,75	1.319.448,28	3.780.551,72	1.318.928,73
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:8B4A10F6

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2018

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	204.000,00	204.000,00	15.386,82	44.353,27	159.646,73	15.386,82	44.353,27	159.646,73	44.353,27
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	204.000,00	204.000,00	15.386,82	44.353,27	159.646,73	15.386,82	44.353,27	159.646,73	44.353,27
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	204.000,00	204.000,00	15.386,82	44.353,27	159.646,73	15.386,82	44.353,27	159.646,73	44.353,27
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	204.000,00	204.000,00	15.386,82	44.353,27	159.646,73	15.386,82	44.353,27	159.646,73	44.353,27

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:A977D206

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA											
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
MAIO A JUNHO DE 2018											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL ATUALIZADA (a)	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	4.896.000,00	4.896.000,00	524.769,09	1.461.711,71	97,06	3.434.288,29	489.057,93	1.275.095,01	96,64	3.620.904,99
LEGISLATIVA	4.896.000,00	4.896.000,00	524.769,09	1.461.711,71	97,06	3.434.288,29	489.057,93	1.275.095,01	96,64	3.620.904,99
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	15.386,82	44.353,27	2,94	(44.353,27)	15.386,82	44.353,27	3,36	(44.353,27)
TOTAL III = (I + II)	4.896.000,00	4.896.000,00	540.155,91	1.506.064,98	100,00	3.389.935,02	504.444,75	1.319.448,28	100,00	3.576.551,72

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:9C1F6F12

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MAIO A JUNHO DE 2018										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	4.896.000,00	4.896.000,00	524.769,09	1.461.711,71	97,06	3.434.288,29	489.057,93	1.275.095,01	96,64	3.620.904,99
LEGISLATIVA	4.896.000,00	4.896.000,00	524.769,09	1.461.711,71	97,06	3.434.288,29	489.057,93	1.275.095,01	96,64	3.620.904,99
AÇÃO LEGISLATIVA	4.896.000,00	4.896.000,00	524.769,09	1.461.711,71	97,06	3.434.288,29	489.057,93	1.275.095,01	96,64	3.620.904,99
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	204.000,00	15.386,82	44.353,27	2,94	159.646,73	15.386,82	44.353,27	3,36	159.646,73
TOTAL III = (I + II)	4.896.000,00	5.100.000,00	540.155,91	1.506.064,98	100,00	3.593.935,02	504.444,75	1.319.448,28	100,00	3.780.551,72

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:B140ED08

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MAIO A JUNHO DE 2018										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	204.000,00	204.000,00	15.386,82	44.353,27	50,00	159.646,73	15.386,82	44.353,27	50,00	159.646,73
LEGISLATIVA	204.000,00	204.000,00	15.386,82	44.353,27	50,00	159.646,73	15.386,82	44.353,27	50,00	159.646,73
AÇÃO LEGISLATIVA	204.000,00	204.000,00	15.386,82	44.353,27	50,00	159.646,73	15.386,82	44.353,27	50,00	159.646,73
TOTAL (I) =	204.000,00	204.000,00	15.386,82	44.353,27	100,00	159.646,73	15.386,82	44.353,27	100,00	159.646,73

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:CBF2D7AB

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
MAIO A JUNHO DE 2018												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L=(e+k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2017 (g)				Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:A487DE73

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2018		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2018
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita patrimonial	0,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras transferências correntes	0,00	0,00
Demais receitas correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	4.557.000,00	1.368.410,71	1.181.794,01	1.181.274,46	0,00	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	3.552.000,00	1.041.184,52	1.041.184,52	1.041.184,52	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	1.005.000,00	327.226,19	140.609,49	140.089,94	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	1.005.000,00	327.226,19	140.609,49	140.089,94	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	4.557.000,00	1.368.410,71	1.181.794,01	1.181.274,46	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	339.000,00	93.301,00	93.301,00	93.301,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	339.000,00	93.301,00	93.301,00	93.301,00	0,00	0,00	0,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	339.000,00	93.301,00	93.301,00	93.301,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	4.896.000,00	1.461.711,71	1.275.095,01	1.274.575,46	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							(1.274.575,46)

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até Junho / 2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	(1.274.575,46)
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2017 (a)	Até Junho / 2018 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	1.236.009,49
Disponibilidade de Caixa	0,00	1.236.009,49
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	1.236.529,04
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	519,55
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	(1.236.009,49)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		1.236.009,49
AJUSTE METODOLÓGICO	Até Junho / 2018	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		(519,55)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)		1.236.529,04
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)		1.236.529,04
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:0590A98D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 316/2.018 – PMG 052/2018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Pregão nº. 092/2.018

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o Nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **G. A. JUNIOR VIDRAÇARIA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.473.699/0001-11, com sede e foro no município de Goioerê, estado do Paraná, na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto nº 1328, Centro, CEP 87.360-000, neste ato representada pelo Srº GUERINO ANGELI JUNIOR, portador da cédula de identidade RG nº 7.601.808-1 SSP/PR, inscrito no CPF nº 028.590.709-31, residente e domiciliado em Goioerê-PR, aos seguintes preços:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(S)	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	FORNECEDOR
01	SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE VIDRO CANELADO COM 3 MM DE ESPESSURA - Incluso material e instalação no local escolhido. **MARCA G.A. JUNIOR**	120 M²	115,00	G.A. JUNIOR VIDRAÇARIA – ME
02	SERVIÇO DE COLOCAÇÃO VIDRO LISO INCOLOR DE 3 MM DE ESPESSURA - Incluso material e instalação no local indicado. **MARCA G.A. JUNIOR**	240 M²	112,00	G.A. JUNIOR VIDRAÇARIA – ME
03	SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE QUADRO EM VIDRO 0,60 X 0,60 - Com 3mm de espessura. Adesivado com impressão digital colorida, fixado com 04 pinos de inox. Incluso material e instalação no local indicado. **MARCA G.A. JUNIOR**	16 SERV	250,00	G.A. JUNIOR VIDRAÇARIA – ME
04	SERVIÇO DE COLOCAÇÃO QUADRO EM VIDRO 1,10 X 1,10 - Com 3 mm de espessura. Adesivado com impressão digital colorida, fixado com 04 pinos de inox. Incluso material e instalação no local indicado. **MARCA G.A. JUNIOR**	12 SERV	305,00	G.A. JUNIOR VIDRAÇARIA – ME
05	SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE ESPELHO SIMPLES - TAM 1,00Lx1,00A. Incluso material e instalação no local indicado. **MARCA G.A. JUNIOR**	24 UN	155,00	G.A. JUNIOR VIDRAÇARIA – ME
06	SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE ESPELHO SIMPLES - TAM 1,50L x 1,00A. Incluso material e instalação no local indicado. **MARCA G.A. JUNIOR**	24 UN	235,00	G.A. JUNIOR VIDRAÇARIA – ME
07	SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE PORTA DE VIDRO DE 2,10 X 0,80M - Vidro incolor. Incluso material e instalação no local indicado. **MARCA G.A. JUNIOR**	50 UN	600,00	G.A. JUNIOR VIDRAÇARIA – ME
08	SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE PORTA DE VIDRO DE 2,10 X 0,90M - Vidro incolor. Incluso material e instalação no local indicado. **MARCA G.A. JUNIOR**	50 UN	680,00	G.A. JUNIOR VIDRAÇARIA - ME

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 16 de julho de 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

GUERINO ANGELI JUNIOR
G. A. Junior Vidraçaria - ME

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:454E3B71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 247/2018

O Diretor-Geral da Central de Água, Esgoto, e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná;

FAÇO SABER que foi dispensada a licitação n° 08/2018, que objetiva a Aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização, no valor total de 1933,41 (mil novecentos e trinta e três reais e quarenta e um centavos), conforme a tabela abaixo, visando dar apoio ao bom andamento das funções correlatas a este orgão, na forma do artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93 e suas alterações.

EMPRESA VENCEDORA:	BOMBACINI & CIA LTDA - SHOPPING LIMPA MAIS – CNPJ: 11.049.695/0001-12	
VALOR TOTAL (R$):	125,60	
Lote	**Descrição**	**Valor total por item (R$)**
01	Álcool 70% para desinfecção das mãos, com ação comprovada em 99,99% das bactérias, com tampa de rosca para facilitar o manuseio, embalagem de 5 litros, contendo a identificação do produto, fabricante, registro do responsável químico, data de fabricação, lote, validade (mínima de 1 ano, a partir da efetiva entrega) Registro no INMETRO e MINISTÉRIO DA SAÚDE. A rotulagem deve estar de acordo com as normas da ANVISA. Referência: Premisse, Proervas, ou de qualidade similar ou superior.	114,60
02	Álcool em gel com concentração de 70º INPM. Embalagem plástica de 480 gramas com tampa do tipo flip top para facilitar o manuseio, contendo a identificação do produto, fabricante, registro do responsável químico, data de fabricação, lote, validade (mínima de 1, ano a partir da efetiva entrega.) registro no INMETRO e MINISTÉRIO DA SAÚDE. A rotulagem deve estar de acordo com as normas da ANVISA. Referência: Da Ilha, Facilita, ou de qualidade similar ou superior.	11,00
EMPRESA VENCEDORA:	LINDAMIR DO ROSARIO MOREIRA & CIA LTDA – EMPÓRIO DA LIMPEZA – CNPJ: 14.504.077/0001-03	
VALOR TOTAL (R$):	**360,00**	
Lote	**Descrição**	**Valor total por item (R$)**
04	DESINFETANTE LIQUÍDO com ação germicida, comomposição aromática de eucalipto, jasmim ou floral. Embalagem de 2 litros contendo a identificação do produto, fabricante, registro do responsável químico, data de fabricação, lote, validade (mínima de 1 ano, a partir da efetiva entrega). Registro no INMETRO e MINISTÉRIO DA SAÚDE. A rotulagem deve estar de acordo com as normas da ANVISA. Referência: Clean, Girando Sol, ou de qualidade similar ou superior.	261,00
24	TAPETE para porta feito em material emborrachado, antiderrapante com a escrita "bem vindo" tamanho de 40cm x 60cm. Com etiqueta contendo a identificação do fabricante e do produto	99,00
EMPRESA VENCEDORA:	**ESPACO DA LIMPEZA LTDA – CNPJ: 03.136.242/0001-03**	
VALOR TOTAL (R$)::	**1336,91**	
Lote	**Descrição**	**Valor total por item (R$)**
03	ÁGUA SANITÁRIA à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Embalagem de 2 litros contendo a identificação do produto, fabricante, registro do responsável químico, data de fabricação, lote, validade (mínima de 1 ano, a partir da efetiva entrega). Registro no INMETRO e MINISTÉRIO DA SAÚDE. A rotulagem deve estar de acordo com as normas da ANVISA.. Referência: Q boa, Da Ilha, ou de qualidade similar ou superior.	56,00
05	DETERGENTE LÍQUIDO para louças, biodegradável e consistente. Para remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma neutro. Frasco de 500ml. contendo a identificação do produto, fabricante, registro do responsável químico, data de fabricação, lote, validade (mínima de 1 ano, a partir da efetiva entrega). Registro no INMETRO e MINISTÉRIO DA SAÚDE. A rotulagem deve estar de acordo com as normas da ANVISA. Referência: Ypê, Limpol, ou de qualidade similar ou superior.	82,80
06	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA em poliuretano, fibra sintética verde e amarela, para limpezas pesadas, multiuso e para antiaderentes, dupla face, com dimensões de 10x7,5x4,2cm. Embalagem de 3 unidades contendo a identificação do produto e do fabricante. Referência: Scotch Brite, Vonder, ou de qualidade similar ou superior.	20,70
08	LIMPA VIDROS spray aerossol, Produto especialmente formulado para limpeza de vidros ou outras superfícies brilhantes, tais como vitrines, espelhos, para-brisas, acrílicos, etc. Produto aplicado sob forma de espuma, limpa sem escorrer, removendo toda a sujeira sem deixar manchas. Frasco de 400 ml contendo a identificação do produto, fabricante, registro do responsável químico, data de fabricação, lote, validade (mínima de 1 ano, a partir da efetiva entrega)	125,40
09	LIMPADOR DE USO GERAL com aromatizador, varias fragrâncias embalagem de 500 ml, contendo a identificação do produto, fabricante, registro do responsável químico, data de fabricação, lote, validade (mínima de 1 ano, a partir da efetiva entrega) Registro no INMETRO e MINISTÉRIO DA SAÚDE. A rotulagem deve estar de acordo com as normas da ANVISA. Referência: Uau, Veja, Coala, ou de qualidade similar ou superior.	48,15
10	LUSTRA MÓVEIS. Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco plástico de 200ml com bico econômico, contendo a identificação do produto, fabricante, registro do responsável químico, data de fabricação, lote, validade (mínima de 1 ano, a partir da efetiva entrega) Registro no INMETRO e MINISTÉRIO DA SAÚDE. A rotulagem deve estar de acordo com as normas da ANVISA. Referência: Peroba, Destac, ou de qualidade similar ou superior	16,20
12	ODORIZADOR AROMATIZANTE de ambientes spray aerossol sem CFC. Aromatizador de ambientes com essências suaves. Embalagem: lata de 360 ml. contendo a identificação do produto, fabricante, registro do responsável químico, data de fabricação, lote, validade (mínima de 1 ano, a partir da efetiva entrega). Registro no INMETRO e MINISTÉRIO DA SAÚDE. A rotulagem deve estar de acordo com as normas da ANVISA. Referência: Bom Ar, Glade, ou de qualidade similar ou superior.	254,80
14	PAPEL HIGIÊNICO de folha dupla, 100% celulose vegetal virgem, não reciclado, sem perfume, picotado, gofrado, na cor branca, extra macio, de primeira qualidade. Embalagem com 12 rolos de 30 metros cada, contendo a identificação do fabricante e do produto, com validade mínima de 1 (um) ano a partir da efetiva entrega.	129,30
15	SABÃO EM PÓ embalagem de 1 kg. Contendo a identificação do produto, fabricante, registro do responsável químico, data de fabricação, lote, validade (mínima de 1 ano, a partir da efetiva entrega). Registro no INMETRO e MINISTÉRIO DA SAÚDE. A rotulagem deve estar de acordo com as normas da ANVISA. Referência: Omo, Ypê, Brilhante, ou de qualidade similar ou superior	52,32
16	SABONETE LÍQUIDO para as mãos Sabonete antisséptico para higiene das mãos. Limpeza e assepsia das mãos com eficácia contra um amplo espectro de micro-organismos (Staphylococcusaureaus, Escherichia coli, Pseudomonasaeruginosa, e Salmonela choleraesuis). Faixa de concentração para o uso: Puro. Aspecto: líquido viscoso; pH 6,0 – 8,0; composição química: tensoativo aniônico, tensoativo não-iônico, tensoativo anfótero e agente bactericida; princípio ativo: triclosan (nº CAS 3380-34-5) 0,3 – 0,5%. Embalagem de 5 litros contendo a identificação do produto, fabricante, registro do responsável químico, data de fabricação, lote, validade (mínima de 1 ano, a partir da efetiva entrega.) Registro no INMETRO e MINISTÉRIO DA SAÚDE. A rotulagem deve estar de acordo com as normas da ANVISA. Referência: Premisse, Only, Hand Soap, Ecolab, ou de qualidade similar ou superior.	133,80
17	SACO DE LIXO de 150 litros, em polietileno, reforçado, com no mínimo 0,12 MICRAS, preto. Embalagem: fardo de 100 sacos contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante	103,48
18	SACO DE LIXO DE 20 LITROS, em polietileno, reforçado, com no mínimo 0,05 MICRAS, preto. Embalagem: fardo com 100 sacos contendo a identificação do fabricante e do produto	68,25
19	VASSOURA para limpeza em geral com cerdas de nylon, cabo em alumínio de no mínimo 1,20 metros de comprimento. O produto deve conter etiqueta identificando o fabricante e o produto. Referência: Scotch Brite, Bettanin, Condor, ou de qualidade similar ou superior.	25,20
20	BALDE com capacidade de 12 litros, em material plástico, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado. Embalagem do produto contendo etiqueta com a identificação, marca do fabricante e capacidade em litros do balde. Referência: Sanremo, Vonder, Bettanin, ou de qualidade similar ou superior	21,80
21	PANO MULTIUSO para todos os tipos de superfície com agente antibacteriano (triclosan), com alta aderência à sujeira. Auxilia na secagem dos objetos, absorção de gordura, limpeza de superfícies, como pias e azulejos. Embalagem com 5 panos com medida de 60cm x 33cm cada, contendo a identificação do produto, fabricante, registro do responsável químico, data de fabricação, lote, validade (mínima de 1 ano, a partir da efetiva entrega). Registro no INMETRO e MINISTÉRIO DA SAÚDE. A rotulagem deve estar de acordo com as normas da ANVISA. Referência: Perfex, Scotch Brite, ou de qualidade similar ou superior.	9,95
22	RODO DE ALUMÍNIO, base medindo 40 centímetros com cabo de no mínimo 120 centímetros e base com 2 borrachas. Embalagem	8,12

	contendo a identificação do fabricante e do produto. Referência: Mor, Brinox, ou de qualidade similar ou superior.	
23	RODO PARA PIA branco, feito em material plástico e EVA, dimensão de 18,5cm x 13,5cm. O produto deve conter etiqueta identificando o fabricante e o produto	6,64
EMPRESA VENCEDORA:	ROSIBRAS COM ATACADISTA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 80.262.645/0001-31	
VALOR TOTAL (R$):	**110,90**	
Lote	**Descrição**	**Valor total por item (R$)**
07	FLANELA AMARELA para limpeza medida no mínimo de 60x40 cm (100% algodão). Contendo etiqueta identificando produto e o fabricante. Referência: Caebi, 3M, ou de qualidade similar ou superior	17,25
11	LUVA DE LATEX para limpeza em geral, confeccionada em látex natural, anatômica, acabamento forrado em algodão flocado, antiderrapante na palma e nos dedos tamanho G. Embalagem contendo 1 (um) par, identificando o fabricante e o produto, de acordo com as normas do INMETRO. Referência: Mucambo, Sanro, 3M, ou de qualidade similar ou superior..	72,25
13	PANO ALVEJADO PARA LIMPEZA GERAL com tamanho mínimo de 48x70 cm. Com etiqueta contendo a identificação do produto e do fabricante. Referência: Benzolimp, 3M, ou de qualidade similar ou superior	21,40

Paranaguá, 18 de Julho de 2018.

PAULO SÉRGIO GUEDES
Diretor-Geral

Publicado por:
Simone Silva de Araújo
Código Identificador:DA8F30F9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO N.º 38 DE 18 DE JULHO DE 2018.

Resolução n.º 38 de 18 de julho de 2018.

Ementa: Institui a Concessão de Diárias para os empregados públicos e servidores comissionados a serviço, em capacitação ou em representação do CISLIPA.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, Resolve:

Artigo 1º. Fica instituído o sistema de concessão de diárias, na forma desta Resolução, para os empregados públicos e servidores comissionados do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA, que a serviço, em capacitação ou em representação, se deslocar em caráter eventual e transitório, do domicilio onde tenha efetivo exercício de trabalho até o local do evento.

Artigo 2º. Entende-se por Diária o valor concedido para custeio das despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento e despesas necessárias no translado até o local de destino, para viabilizar o objeto do deslocamento da sede do domicilio onde tenha efetivo exercício de trabalho, sendo 01 diária por dia de afastamento.
I – Não serão concedidas diárias:
Caso o período de deslocamento não ultrapasse 06 (seis) horas;
A distância seja inferior a 100 km do local da sede do CISLIPA.
II – Se o deslocamento ocorrer com veículo público, seja do CISLIPA, de entes consorciados ou demais órgãos públicos, a diária será descontada em 50% do valor correspondente ao art. 4º, I e em 30% do valor correspondente ao art. 4º II.
III – entende-se por deslocamento o translado do servidor ou empregado do local de lotação até o local do evento, assim como, o deslocamento urbano no Município do evento.
IV – O pedido de diárias e suas demais informações/comprovações se darão conforme os Anexos I e II desta Resolução.

Artigo 3º. O requerimento da diária deverá ser protocolado à Diretoria Executiva do CISLIPA por meio de Processo Administrativo com prazo mínimo de 48 horas, exceto nos casos de urgência, com a devida justificativa.
Parágrafo único - O Ato de concessão de diária deve conter no mínimo: nome do beneficiário, emprego/cargo que ocupa, objeto da viagem, período de diária, destino, quantidade de diárias e valor total, devendo ser publicado antes da data do evento.

Artigo 4º. Os valores das diárias a serem concedidas serão:
I – Diária sem pernoite – R$ 130,00 (cento e trinta reais).
II – Diária com pernoite – R$ 190,00 (cento e noventa reais).

Artigo 5º. O empregado público ou servidor comissionado que receber diária deverá, no prazo de até 05 (cinco) dias em processo administrativo:
I – Apresentar Relatório das atividades desenvolvidas (Anexo II);
II – Restituir integralmente o valor recebido, caso não realize o objeto da diária;
III – Restituir parcialmente o valor recebido, caso o evento, objeto da diária, seja cancelado ou prorrogado por qualquer motivo, sem comunicação prévia do órgão ou entidade do evento (Anexo II).

Artigo 6º. O empregado público ou servidor comissionado que não restituir os valores das diárias ou não comprovar as atividades que a motivou, dentro do período de 05 (cinco) dias, ficará impedido de receber novas diárias, devendo a administração determinar procedimento administrativo de sindicância.

Artigo 7º. Cabe ao Departamento de Contabilidade analisar, se foram cumpridos os dispostos nos artigos 5º e 6º desta Resolução, encaminhando para a Diretoria Executiva para aprovação ou determinação de providências administrativas.
Artigo 8º. Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando a Resolução do CISLIPA n.º 04/2013 de 11 de outubro de 2013.

Paranaguá, 18 de julho de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente

ANEXO I

Solicitação/Concessão de Diária (s) – Resolução n.º 38/2018

Processo Administrativo n.º _____

À Diretoria Executiva do CISLIPA, venho requerer concessão de diária (s):

Nome Empregado/Servidor Público: _____
Lotação: _____
Dados Bancários:
Banco: _____ Agência: _____ N.º da Conta: _____
Tipo da Conta: ( ) corrente ( ) poupança ( ) outra _____

Quantidade de Diárias	Data (s)	Destino*	Tipo de Diária
			Sem Pernoite ( )
			Com pernoite ( )
Motivo			

* Declaro que não resido na(s) localidades de destino._____

Valor da Diária		
Destino	Diária sem Pernoite	Diária com pernoite
Região Litoral do Paraná + de 6 horas	R$ 130,00	R$ 190,00
Demais Municípios	R$ 130,00	R$ 190,00

Meio de Transporte a ser Utilizado	Assinalar com X					
Transporte Coletivo Interurbano		Desconto	30%		50%	
Veículo Próprio						
Veículo Público*						

*Quando o meio de transporte utilizado for Veículo Público a diária será paga conforme art. 2º II da Resolução

Valor Total da Diária (s) R$ _____

Paranaguá, _____ de _____ de _____.

_____
Nome do Empregado/Servidor Público

Aprovação da Diretoria Executiva

Paranaguá, _____ de _____ de _____.

_____
Carimbo/Assinatura

ANEXO II

Comprovação da utilização de Diária (s) – Resolução n.º 38/2018 – artigo 5º

Processo Administrativo n.º _____

À Diretoria Executiva do CISLIPA, venho declarar que:
( ) Não utilizei a Diária Concedida ou Utilizei parcialmente

Não utilizei a Diária por Motivo de: _____

Utilizei a Diária Parcialmente devido Retorno Antes do Previsto por Motivo de: _____

Afirmo que sobre o valor da Diária que me foi concedida, efetuei a devida restituição ao CISLIPA, dentro do prazo previsto no artigo 5º da Resolução n.º 37/2018, conforme segue:

Data do Depósito: ____/____/_____
Valor restituído: R$ _____
Banco: _____ Agência: _____ N.º da Conta: _____

( ) Utilizei a Diária Concedida (integralmente/parcialmente), comprovando-a abaixo:

Relação de Comprovante	Assinalar com X	N.º da Página em que se encontra a documentação neste Processo
Certificado de Curso de Capacitação/Treinamento		
Declaração de Representação		
Atas (audiências, assembleias e outros)		
Atestado de Frequência		
Relatório Simplificado das Atividades		
Outro: _____		

Paranaguá, _____ de _____ de _____.

_____
Empregado/Servidor Público

1 - Verificação do Departamento de Contabilidade

( ) A declaração do empregado/servidor público atende ao exposto no artigo 5º da Resolução n.º 37/2018. Arquive-se.
( ) Não, a declaração do empregado/servidor público não atende ao exposto no artigo 5º da Resolução n.º 37/2018. Observa-se a seguinte irregularidade_____. Encaminho a Diretoria Executiva para os devidos procedimentos administrativos.

Paranaguá, _____ de _____ de _____.

_____
Carimbo/Assinatura

2 - Diretoria Executiva

( ) Aprovação ( ) Não Aprovação - Determinação Processo Sindicância Data _____/____/_____

_____
Diretoria Executiva CISLIPA

Publicado por:
Jhonatan Bitencourt Isidoro
Código Identificador:0641DB0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38.193/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018

Pelo presente instrumento, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ–PR, com sede na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, Rua Júlia da Costa, 322, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.017.458/0001-15, neste ato representado pelo Senhor **Secretário Regional da Ilha dos Valadares**, Aldo José das Neves, Senhor **Secretário Municipal de Assistência Social**, Levi de Andrade, Senhor **Secretário Municipal de Obras Públicas**, Maikol Nascimento de Amarante; considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 004/2018, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nos seguintes diplomas: Lei nº 10.520/02, Lei 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decretos Municipais Lei nº 816/2018, 683/2018, 445/2017 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações, bem como em conformidade com as disposições a seguir:

Empresa vencedora:
TUBOSLEAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME
CNPJ Nº 03.398.389/0001-63
Rua Antonio José Dias Pires, Bairro: Pq Industrial, nº 456 – CEP: 83.420-000
Cidade: Quatro Barras – Estado: PR
Tel.: (41) 3672-1752 e (41) 3554- 1407 – e-mail: tubos.leal@hotmail.com
Representante Legal: EDUARDO LEAL MACEDO RG nº 3.675.046-4 SSP/PR,
CPF nº 519.840.919-72

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata originária do Pregão Eletrônico nº 004/2018 é o registro de preço, ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR com vistas à aquisição futura e eventual de materiais de Construção, conforme especificações e quantitativos contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, que consiste no Resumo Final da Licitação.

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP						
LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	49100	BLOCO DE CONCRETO 14 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136)	TL	17.500	1,9497	34.119,75
2	49101	BLOCO DE CONCRETO 19 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136)	TL	25.000	2,468	61.700,00
3	49102	MEIO BLOCO DE CONCRETO 14 X 19 X 19 CM (CLASSE C - NBR 6136)	TL	5.500	1,2909	7.099,95
4	49103	MEIO BLOCO DE CONCRETO 19 X 19 X 19 CM (CLASSE C - NBR 6136)	TL	7.000	1,4714	10.299,80
5	49104	BLOQUETE INTERTRAVADO DE CONCRETO TIPO PAVER 10 X 20 CM, E= 8CM, NATURAL, RESISTÊNCIA 35 MPA (NBR 9781)	TL	1.200	31,8666	38.239,92
6	49105	BLOQUETE INTERTRAVADO DE CONCRETO TIPO PAVER 10 X 20 CM, E= 8CM, COLORIDO, RESISTÊNCIA 35 MPA (NBR 9781)	TL	60	38,3333	2.300,00
7	49106	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS-1, MACHO E FÊMEA, DN 300 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8889)	TL	330	24,239	7.998,87
12	48102	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, MACHO E FÊMEA, DN 1000 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	TL	160	215,312	34.449,92
13	48103	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, MACHO E FÊMEA, DN 1200 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	TL	35	314	10.990,00
19	48099	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, MACHO E FÊMEA, DN 400 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	TL	692	34,9975	24.218,27
20	48100	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, MACHO E FÊMEA, DN 600 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	TL	1.102	63,5785	70.063,51
21	48101	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, MACHO E FÊMEA, DN 800 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	TL	1.018	103,2448	105.103,21
22	49107	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, MACHO E FÊMEA, DN 2000 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890),	TL	50	1193,333	59.666,65
COTA GERAL (PARA TODOS)						
25	48099	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, MACHO E FÊMEA, DN 400 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	TL	2.073	34,9975	72.549,82
26	48100	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, MACHO E FÊMEA, DN 600 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	TL	3.303	63,5785	209.999,79
27	48101	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, MACHO E FÊMEA, DN 800	TL	3.051	103,2448	314.999,88

		MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)				
28	49107	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, MACHO E FÊMEA, DN 2000 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890),	TL	150	1193,333	178.999,95
TOTAL						1.242.799,28

1.2. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados nesta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos eventuais contratos ou documento equivalente que o substitua que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal interessada neste certame.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Autoridade Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica o PROMITENTE FORNECEDOR obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para o(s) lote(s) 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 12, 13, 19, 20 ,21, 22, 25, 26, 27 e 28 constante(s) da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 004/2018, que faz parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R$ **1.242.799,28** (Hum milhão duzentos e quarenta e dois mil setecentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos), fixo, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer natureza.

2.2 O PROMITENTE FORNECEDOR declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, inclusive frete, não cabendo quaisquer reivindicações relativas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Competente.

2.3 Ficando comprovados, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que o PROMITENTE FORNECEDOR acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago ao PROMITENTE FORNECEDOR.

2.4 As despesas decorrentes de eventual e futura contratação, oriunda da presente licitação, correrão pelas seguintes dotações :

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, sem a possibilidade de prorrogação, conforme § 3º, do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantas aquisições quantos necessários, através de instrumento de contrato ou documento legal equivalente nos termos do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA DO PRODUTO

4.1. O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo e dar-se-á nos termos do Decreto Municipal 683/2018.

4.2.O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega do objeto (o que não constituirá sua aceitação / recebimento definitivo), será registrado mediante a atestação no verso da nota fiscal e acompanhado de registro fotográfico da entrega.

4.3. O recebimento definitivo se dará com a aceitação do objeto, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo de compra, conforme edital e contrato administrativo, onde serão conferidos preços, quantidades, especificações e qualidade.

4.4. A apresentação do objeto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e a segurança dos usuários quando for o caso.

4.5. Todo(s) o(s) lote(s) deve(m) ser entregue(s) à contratante em total conformidade com as normas vigentes estabelecidas por órgãos reguladores e/ou fiscalizadores.

4.6.O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações, condições de recebimento e obrigações constantes no Anexo I do Termo de Referência, bem como com a(s) indicação(ões) do(s) responsável(eis) pelo seu recebimento. Os materiais devem ser novos, de primeiro uso, originais do fabricante, estar de acordo com a proposta de preços do proponente e em conformidade com os termos do contrato.

4.7. As aquisições dos ITENS, objeto deste procedimento licitatório, deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis, no endereço do órgão solicitante nos prazos previstos neste edital, mediante o recebimento da Nota de Empenho pela empresa.

4.8. O licitante vencedor se obriga a prestar garantia contra vícios durante o prazo de 30 (trinta) dias, para os gêneros alimentícios e produtos não duráveis, e de 90 (noventa) dias, para os produtos duráveis.

4.9. A garantia abrange vícios de qualidade ou quantidade que tornem o objeto impróprio ou inadequado ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza.

4.10. O material deve ser novo e estar de acordo com a proposta de preços do proponente e com todas as demais disposições constantes neste Edital. As entregas deverão ser efetuadas em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, nos seguintes locais:

a) **Fábrica de Pré-moldados** da Secretaria Municipal de Obras Públicas, situada na Avenida Airton Senna, s/n, km 02 – Bairro Parque São João, telefone para contato (41) 3420-2777, de segunda-feira a sexta-feira nos horários das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00.
b) **Departamento Financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social**, situada na Rua Marechal Deodoro, n° 162, Centro, telefone para contato (41) 3420-2942.
c) **Secretaria Regional da Ilha dos Valadares**, situada na Rua 119, s/n, Ilha dos Valadares, telefone para contato (41) 3420-6103/6094, de segunda a sexta feira nos horários compreendidos das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Secretário da respectiva Secretaria Municipal, observado os termos do Decreto Municipal 683/2018, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

5.2. A Prefeitura Municipal de Paranaguá reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal/Fatura para o pagamento caso os materiais/produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

5.3. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos seguintes documentos:

5.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

5.3.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

5.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

5.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

5.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

5.6. A Prefeitura Municipal de Paranaguá fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Fornecer o material de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I Termo de Referência.

6.2. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, o material que não esteja em perfeita condição de uso.

6.3. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do ITEM, nos termos da legislação vigente, e efetuá-los de acordo com as especificações constantes no Edital.

6.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no edital de licitação.

6.5. Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento do produto, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.

6.6. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

6.7. Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS.

6.8. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do ITEM, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

6.9. A entrega do(s) produto(s) deverá ser efetuada de acordo com o solicitado pela Secretaria, nos termos estabelecidos no Anexo IX deste Edital devendo a CONTRATADA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (vinte e quatro) horas, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA após o recebimento do empenho.

6.10. A CONTRATADA deverá substituir reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo Máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.

6.11. Demais condições constam nas disposições editalícias.

6.12. Apresentar ART – anotação de responsabilidade técnica dos materiais referentes ao fornecimento dos itens. 1 ao 13.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.

7.3. Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.

7.4. Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

7.5. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67, da Lei n° 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelos fiscais apresentados por cada Secretaria participante do certame e/ou pela Comissão Especial de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto 683/2018, de modo que não se considerará entregue os bens, objeto desta licitação, e por consequência não serão autorizados os pagamentos aos contratados, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato.

8.2. A fiscalização da execução do contrato é obrigatória, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que não forem considerados satisfatórios e determinar, à licitante, a substituição de produtos ou correção de irregularidades.

8.3. O representante legal da Contratante deverá acompanhar e controlar a execução do contrato com eficiência.

8.4. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.

8.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.6. O acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos ficarão a cargo O acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos ficarão a cargo: SEMOP por meio do servidor Pedro Rodrigues Avelino, matricula 4740; SEMAS por meio dos servidores Odimar Aparecido Bernardes, matrícula n° 2423, e Gustavo Luiz Alves, matrícula n° 12213; e SERVAL por meio da servidora Tatiana Barbosa Santo, matricula nº 11507, consistindo na verificação dos quantitativos, das especificações técnicas dos lubrificantes e afins e demais conformidades constantes no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – REVISÃO DE PREÇOS

9.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente e o preço de mercado vigente à época da licitação.

9.2. O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Paranaguá convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

9.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Composição de Custos contendo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

9.4. A não apresentação da Planilha de Composição de Custos impossibilitará o Município de Paranaguá em proceder a futuras revisões de preços, caso venha à contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

9.5. A cada pedido de revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada, demonstrando a nova composição do preço.

9.6. No caso de o detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar, de maneira clara, a composição do preço, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de custos).

9.7. A critério da Administração Pública Municipal poderão ser exigidas da contratada as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

9.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

9.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/ Cadastrada no Registro de Preços será mantido durante a vigência do Registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste Registro.

9.10. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

9.11. É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

9.12. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado nos seguintes termos:

10.1.1 – O registro do preço poderá ser cancelado quando:
a) For liberado o fornecedor;

b) O fornecedor descumprir, sem justificativa aceitável, as condições da Ata de Registro de Preços ou do Contrato dela decorrente;

c) O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) O fornecedor demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata;

e) O fornecedor for declarado, supervenientemente, inidôneo para contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei e disposições contidas neste edital .

10.1.2 – A Ata de Registro de Preços ainda poderá será cancelada, total ou parcialmente, pela Administração:

a) Pelo decurso de seu prazo de vigência;

b) Caso não restem fornecedores registrados;

c) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na Ata;

d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2. No cancelamento desta Ata ou do registro do preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa, contados da respectiva notificação.

10.3. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

11.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

• Não celebrar o contrato;

• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

• Apresentar documentação falsa;

• Ensejar o retardamento da execução do objeto;

• Não mantiver a proposta;

• Falhar ou fraudar na execução do contrato;

• Comportar-se de modo inidôneo;

• Cometer fraude fiscal

11.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

11.2.1. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;

b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

11.2.2. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar a Ata no prazo de 05 (cinco) dias uteis.

11.2.2.1. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termo do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

11.2.3 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

11.2.4. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

a) Até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) Até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por 02 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.

11.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

11.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.
11.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

11.8. As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Paranaguá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

11.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

12.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Paranaguá o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

12.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

12.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

12.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

12.5. A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a Ata de Registro de Preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

12.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

12.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Paranaguá.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

13.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, as contratações poderão ser formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, nos termos da legislação aplicável.

13.2. O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, na forma prevista no art. 62, da Lei nº 8.666/1993.

13.3. A critério da Administração, poderá ser facultada a assinatura do contratado no domicílio do(s) licitantes(s) vencedor(es), mediante fornecimento do arquivo do termo a ser celebrado através de correspondência eletrônica, que deverá ser impressa em 03 (três) vias, assinadas, e encaminhadas à Prefeitura Municipal de Paranaguá por Sedex, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da correspondência eletrônica, aos cuidados da Assessoria de Contratos da Procuradoria Geral do Município de Paranaguá, com sede na Rua Júlia da Costa, 322 – Centro, CEP: 83203-060, Paranaguá, Paraná, sob pena de aplicação de sanções pertinentes previstas neste edital Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da administração, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Prefeitura de Paranaguá –PR. Nesta hipótese, as 03 (três) vias do contrato a serem encaminhados à prefeitura devem estar com firma do representante habilitado pela contratada, devidamente reconhecida por tabelionato de notas ou ofício equivalente.

13.4. O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar documento equivalente nos termos previstos no Edital.

13.5. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

13.5.1. O prazo estabelecido pelo item 10.2. poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração

13.6. Caso o fornecedor convocado não assine o instrumento Termo de Contrato, bem como não aceite ou não retire o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais fornecedores registrados nesta Ata, observando a ordem de classificação, para fazê-lo, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis.

13.7. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, em conformidade com a legislação vigente.

13.8. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinadas durante o prazo de validade desta.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A beneficiária do presente Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 002/2018.

14.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93.

14.3. O fornecedor não poderá transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, salvo expressa autorização da Administração Pública.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. Fica eleito o foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Paranaguá, 05 de julho de 2018

ALDO JOSÉ DAS NEVES
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

LEVI DE ANDRADE
Secretário Municipal de Assistência Social

MAIKOL NASCIMENTO DE AMARANTE
Secretário Municipal de Obras Públicas

EDUARDO LEAL MACEDO
TubosLeal Ind. e Com. de Artefatos de Cimento LTDA ME
CNPJ Nº 03.398.389/0001-63

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:FDB006E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA Nº 112 /2018

Reclassifica, a pedido, para final de lista a candidata nomeada para o cargo de Médico da Estratégia da Saúde da Família.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no capítulo VIII e mais especificamente no sub item 8.4 do Edital de Concurso Público nº 001/2016, Concurso Público nº 001/2016 de 27 de janeiro de 2016, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva, de 13 de julho de 2018, em nome de **ANDRESSA STEFANELLO, C.P.F. Nº 056.891.839-89**, fica autorizado a ***RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA*** **no cargo de MÉDICO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA** conforme listagem abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1	DAYANE SILVESTRE BOTINI	FINAL DE FILA
2	THAISA NOGUEIRA PALOZI FARIA	FINAL DE FILA
3	KEZIA ROBERTA LUCHTENBERG	FINAL DE FILA
4	ANGELA MARIA LONGEN	FINAL DE FILA
5	PEDRO CASSEZE NETO	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
6	BRUNA KULEVICZ AMARAL	ADMITIDO
7	JEOVA MOSCARDI DA SILVA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
8	EMILIANO MESTRINER BARBOSA	ADMITIDO
9	DANIELE ZANONI DONDONI	FINAL DE FILA
10	STEFANI NIEHUES DO PRADO	FINAL DE FILA
11	CLAUDIO GARBIN JUNIOR	ADMITIDO
12	EWERTTON DE JESUS FRAZATTO	FINAL DE FILA
13	TAMY EZAKI CASTRO	FINAL DE FILA
14	BRUNO MOREIRA DOS SANTOS	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
15	DANILO WOLFF CARDOSO	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
16	SORAIA MARTOS	ADMITIDO
17	WELLINGTON OLIVEIRA BARRETO	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
18	FRANCO ALEXSIS AGUILAR SALAZAR	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
19	MARIANA OLIVEIRA GAINO	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
20	BRUNA HELENA GONCALEZ ESTEVES	FINAL DE FILA
21	HEITOR MURTINHO FREITAS	FINAL DE FILA
22	EDSON APARECIDO BERNARDINELLI JUNIOR	FINAL DE FILA
23	MARIANA HARFUCH NAPOLITANO	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
24	YANNARA KARLLA LIMA SILVA VALENTIM	FINAL DE FILA
25	LEONARDO FERNANDO ARAUJO VAN SANTEN	FINAL DE FILA
26	ROBERTA ARNEIRO DANTAS LUGLI	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
27	WELLINGTON SILVA LIMA	ADMITIDO
28	MARINA HELOISA DE FREITAS CUNHA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
29	MAISA GABRIELA FRACAROLLI MAZZIN	FINAL DE FILA
30	CAROLINA LOPES JACOBUS	FINAL DE FILA
31	WESLEY RICARDO DA SILVA	FINAL DE FILA
32	EDUARDO TIVERON	ADMITIDO
33	GIOVANNA FERNANDES GIOVINE	ADMITIDO
34	CLEBER VOLPATO	FALECIMENTO ANTES DA POSSE
35	FERNANDO ZAMBELLI TASSONE	FINAL DE FILA
36	**ANDRESSA STEFANELLO**	**FINAL DE FILA**
37	CARLOS AUGUSTO CADAMURO KUMATA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
38	MARIA IVONETE ZITO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
39	DANIEL BOARINI DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2018.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:49F0914C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 63/2018

No dia 5 do mês de Julho do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI , Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.977.768/0001-81, com sede administrativa localizada na RUA GETULIO VARGAS, 900, bairro CENTRO, CEP nº. 87702-000, nesta cidade de Paranavaí/PR, representado pelo(a) Secretario(a) responsavel pelo departamento, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO

ELETRÔNICO nº. 110/2018, Processo Licitatório nº. 149/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA TAMBOR DE IMAGEM ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERÍODO DE (UM) 1 ANO. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa
94994	INT - SOLUCOES PARA RECICLAGEM LTDA

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Responsavel Legal	CPF
INT - SOLUCOES PARA RECICLAGEM LTDA	07.703.592/0001-57	ELAINE CHAVENCO UEDA	808.552.709-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA TAMBOR DE IMAGEM ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERÍODO DE (UM) 1 ANO.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 94994 - INT - SOLUCOES PARA RECICLAGEM LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	TAMBOR DE IMAGEM LASERJET ORIGINAL HP 19A - CF219A OU PHOTOCONDUTOR HP 19 A CF219A.	UND	HP CF219A	60,000	189,870	11.392,20
Total Fornecedor:						**11.392,20**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitados pelas Secretarias Municipais ordenadoras das despesas, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitivo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade dos serviços, a Prefeitura do Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo a execução dos serviços ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão gerenciador:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada;
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Orgão gerenciador quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

'7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de Empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. O prazo de entrega dos equipamentos e a execução dos serviços será de até 15 (QUINZE) DIAS, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra, conforme solicitação do órgão gerenciador ou entidade requisitante
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.'
7.4.4. As quantidades serão solicitadas pelas Secretariais Municipais de Saúde e de Assistência Social, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 15 (quinze) DIAS, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de entrega dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as conseqüências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica: www.paranavai.pr.gov.br..

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

13.1. O recebimento dos produtos será realizado pela servidora servidora Fernanda Sakuno Pezzoti, membro da Comissão de Recebimento de Bens da Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através do Decreto nº 18.289/2017.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela senhora Nadime Abdallah de Oliveira, Diretora de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 18.093/2017, pelo Procurador-Geral do Município, pelo Órgão Gerenciador e pelas empresas detentoras da Ata, qualificados preambularmente, representando as empresas detentoras, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Empresas Participantes:

Paranavaí, 5 de Julho de 2018

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral do Município
Órgão Gerenciador

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:CC6E7B96

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 19.009/2018

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.663/2017,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2018, o Crédito Adicional suplementarno montante de **R$454.000,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

14	SECRETARIA MUNICIPAL DECOMUNICAÇÃO SOCIAL	
14.01(1176)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
24.131.0002.2.120	Atividades de Comunicação Social	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de Consumo	20.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO	
06.01(464)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.440	Educação Básica - FUNDEB 40%	
100102.01.01.00.1102	FUNDEB 40%	
3390.30	Material de consumo	130.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DEADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
12.01(1083)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
04.122.0002.2.030	Atividades Administrativas	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de consumo	15.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DEAGRICULTURA	
10.01(1681)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.605.0013.2.140	Atividades de Fomento e Marketing Agropecuário	
100504.99.99.00.1504	Outros Royalties e Compens Financeiras e Patrimonio	
3390.30	Material de consumo	130.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.02(977)	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0012.2.202	Consórcio Intermunicipal Caiuá - Ambiental (CICA)	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3371.70	Rateio pela participação em consórcio público	127.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DEINFRAESTRUTURA	
05.01(418)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
15.451.0014.2.380	Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de consumo	30.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(1607)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0007.2.624	Apoio à Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS	
300936.09.06.06.3936	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	
3390.39	Outros serviços de terceiros - PJ	2.000,00
TOTAL		**454.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

14	SECRETARIA MUNICIPAL DECOMUNICAÇÃO SOCIAL	
14.01(1183)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
24.131.0002.2.120	Atividades de Comunicação Social	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	10.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DECOMUNICAÇÃO SOCIAL	
14.01(1178)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
24.131.0002.2.120	Atividades de Comunicação Social	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	5.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DECOMUNICAÇÃO SOCIAL	
14.01(1175)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
24.131.0002.2.120	Atividades de Comunicação Social	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.14	Diárias - Pessoal Civil	5.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO	
06.01(467)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.440	Educação Básica - FUNDEB 40%	
100102.01.01.00.1102	FUNDEB 40%	
3390.39	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	50.000.00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO	
06.01(469)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.440	Educação Básica - FUNDEB 40%	
100102.01.01.00.1102	FUNDEB 40%	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	80.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DEADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
12.01(1110)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
04.128.0002.2.041	Atividades Diretoria Especial de Recursos Humanos	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de consumo	15.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DEINFRAESTRUTURA	
05.01(422)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
15.451.0014.2.390	Manutenção - Recursos (CIDE e Royalties)	

100504.99.99.00.1504	Outros Royalties e Compens Financeiras e Patrimonio	
3390.30	Material de consumo	130.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
10.01(1003)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.605.0013.2.142	Atividades Administrativas	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3330.41	Contribuições	60.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
10.01(1004)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.605.0013.2.142	Atividades Administrativas	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3350.41	Contribuições	40.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.01(937)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
15.452.0012.2.781	Atividades de Coleta de Lixo	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	27.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DEINFRAESTRUTURA	
05.01(421)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
15.451.0014.2.380	Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	20.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DEINFRAESTRUTURA	
05.01(420)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
15.451.0014.2.380	Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	10.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(1608)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0007.2.624	Apoio à Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS	
300936.09.06.06.3936	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	
3390.33	Passagens e Despesas Com Locomoção	2.000,00
TOTAL		**454.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 18 de Julho de 2018.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:C54BF2A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **55/2018,** referente ao Pregão Presencial nº **43/2018**, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 20/2018, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MINISTRAR AULA DE MÚSICA DESTINADO A ATENDER O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, sendo:

GARCIA BANDA SHOW & EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA ME						
Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	PROFESSOR PARA MINISTRAR AULA DE MUSICA O PROFISSIONAL QUE MINISTRARÁ AS AULAS DEVERÁ TRABALHAR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTES INSTRUMENTOS: - SAXOFONES; TROMPETE; PERCUSSÃO; TROMBONE; FLAUTA TRANSVERSAL; BOMBARDINO; TUBA; BATERIA E CLARINETE. - PÚBLICO ALVO: CRIANÇAS Á PARTIR DE 06 (SEIS) ANOS. - CARGA HORÁRIA:40 HORAS SEMANAIS ENTRE ENSAIOS E TREINAMENTOS	GARCIA	SERV	12,00	3.240,00	38.880,00
TOTAL						**38.880,00**

A execução dos serviços será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de 12 (doze) meses, da assinatura do contrato.

O pagamento será efetuado mensalmente, após execução dos serviços, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

PRADO FERREIRA, 18/07/2018.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:C64C81F1

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **83/2018,** referente ao Pregão Presencial nº **47/2018**, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 20/2018, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica(ram) classificada(s) a(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TENDO COMO AÇÃO A ESTRUTURAÇÃO DA REDE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE. OS RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DESTES, PROVÉM DA PROPOSTA Nº 091202.0900000/117004, ENTRE O MUNICÍPIO E O MINISTÉRIO DA SÁUDE- FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, TENDO COMO O TIPO DE RECURSO A EMENDA PARLAMENTAR Nº 1867002**, sendo:

A.AMARAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA						
Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA : QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE 15 OU AMD A10 OU SIMILAR; 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTES VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7.200 RPM; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES. EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR; TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, SUPORTAR RESOLUÇÃO 1.600 X900 PIXELS; TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LINGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2; MOUSE TOUCHPAD COM 02 (DOIS) BOTÕES INTEGRADOS ; MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONCTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11A/B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ÍON DE LÍTION COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) CÉLULAS, FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATPIVEL COM O ITEM; POSSUIR INTERFACESUSB 2.0 E 3.0 , 01 (UMA) HDMI OU DISPLAY PORT E 01 (UMA) VGA, LEITOR DE CARTÃO; WEBCAM FULL HS (1080P) ; DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; O EQUIPAMNETO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.	ACER	UNID	1,00	3.395,00	3.395,00
3	IMPRESSORA LASER ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA : QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO ; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X1200 DPI; VELOCIDADE DE 325 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO A5 , A4 CARTA E OFÍCIO ; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS , INTEFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMNETO POR MEIO E REDE 10/100/100 INTERNET E QWIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFOMA OU RECONDICIONAMENTO, GARANTIA DE 12 (DOZE MESES .	BROTTHER	UNID	1,00	2.195,00	2.195,00
4	LONGARINA ESPECIFICAÇÕES MINÍMAS: ASSENTO/ENCONSTO: POLIPROPILENO, 03 LUGARES .	PRIMAX	UNID	1,00	385,00	385,00
TOTAL						**5.975,00**
AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME						
Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	COMPUTADOR (DESKTOP- BÁSICO) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA : QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SIMILAR; POSSUIR 1 (UM) DISCO RÍGIOD DE 500 GIGABYTE ; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES , EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS SITE: WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE	ESSENCIAL	UNID	2,00	3.300,00	6.600,00

	DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI- EXPRESS 2.0 X 16 OU SUPERIOR ; POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS , COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE; O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 01 (UM) GIGABYTE DE MEMÓRIA , POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) SÁIDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD, ROM; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES , SCROLL (COM FIO) ; MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B//G/N ; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS) ; FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTA TODA A CONFIGURAÇÃO E QUE SUPORTA TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM ; GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEMUSO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO ; GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES .					
TOTAL							**6.600,00**

A entrega dos produtos será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de 12 (doze) meses, da assinatura do contrato.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após antrega dos produtos, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a(s) proposta(s) vencedora(s), obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

PRADO FERREIRA, 18/07/2018.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:31BA9B36

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **70/2018,** referente a Tomada de Preços nº **10/2018**, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 151/2018, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ZERO KM, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, CONFORME TERMO DE ADESÃO Á RESOLUÇÃO SESA Nº 169/2016 E 160/2018,regendo-se pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Diretrizes de Aquisição do BIRD (Conforme previsto pelo Art. 42 da Lei 8.666/93) e Acordo de Empréstimo 8201-BR.**, sendo:

VCA AUTOMOTORES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ÔNIBUS 0 KM RODOVIÁRIO COMPLETO, COM CARROCERIA, MOTOR 04 CILINDROS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES (MÍNIMAS): SISTEMA DE INJEÇÃO DIRETA A DIESEL COM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO, TURBOCOOLER, POTÊNCIA A PARTIR DE 208 CV, PTB 17000 KG, CÂMBIO MANUAL 06 MARCHAS SINCRONIZADAS A FRENTE, E 01 À RÉ, DIREÇÃO HIDRAÚLICA, TAMQUE COM CAPACIDADE DE 300 LITROS, CAPACIDADE PARA 43 PASSAGEIROS SENTADOS MAIS O MOTORISTA, POLTRONAS EXECUTIVAS SOFT COM LARGURA MÍNIMA DE 1005mm E 04 RECLINÁVEIS. POLTRONAS EM TECIDO. CINTO DE SEGURANÇA EM TODAS AS POLTRONAS, DESEMBAÇADOR DO PÁRA-BRISA, PREPARAÇÃO FUTURA PARA INSTALAÇÃO DE INTERNET SEM FIO, RADIO CO CD/MP3/DVD, PORTA DE SERVIÇO DIANTEIRA LADO DIREITO, PANTOGRÁFICA COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO PELO MOTORISTA,	MACARELLO	ROMA M2	UNID	1,00	479.000,00	479.000,00

		ASSOALHO EM MADEIRA TRATADA COM REVESTIMENTO EM TAPETE PLÁSTICO ANTI-DERRAPANTE. CORTINAS NAS JANELAS EM TECIDO. PAREDE DE SEPARAÇÃO TOTAL COM PORTA ENTRE SALÃO DE PASSAGEIROS E CABINE MOTORISTA, CAMPAINHA DE PARADA SOLICITADA POR CORDÕES. COMPARTILHAMENTO PARA ESTEPE FECHADO, BAGAGEIRO ENTRE-EIXOS, BAGAGEIROS COM TRAVAMENTO PNEUMÁTICO, SIRENE DE RÉ, AR CONDICIONADO DE TETO, QUENTE E FRIO. DISTRIBUIÇÃO INTERNA DO AR CONDICIONADO ATRAVÉS DE DUTOS, COM SAÍDAS INDIVIDUAIS. ISOLAMENTO TÉRMICO TOTAL DO TETO E DAS LATERAIS. ILUMINAÇÃO INTERNA DO SALÃO TOTAL EM LED NO PORTA PACOTES E ACENDIMENTO TOTAL. SANITÁRIO TRASEIRO LD DO SALÃO COM EXAUSTOR NO TETO. NUMERAÇÃO DE POLTRONAS ILUMINADAS. POLTRONA DO MOTORISTA COM AMORTECIMENTO HIDRÁULICO COM APOIO DE CABEÇA E CINTO DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS. ELEVADOR PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, COM MOVIMENTAÇÃO DA POLTRONA PARA EMBARQUE/DESEMBARQUE AO NÍVEL DO SOLO COM ACIONAMENTO ELÉTRICO SEMI-AUTOMÁTICO. PINTURA NA COR BRANCA. VEÍCULO CONFORME NORMAS DO CONTRAN. GARANTIA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.						
TOTAL								**479.000,00**

A entrega do produto será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de 6 (seis) meses, da assinatura do contrato.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega do produto, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

PRADO FERREIRA, 18/07/2018.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:178A7CCB

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **84/2018,** referente ao Pregão Presencial nº **46/2018**, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 20/2018, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM DE VEÍCULOS, DESTINADOS À FROTA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, sendo:

CARLOS MORINDI & FILHO LTDA					
Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	LUBRIFICAÇÃO DE BICOS DE GRAXA EM MÁQUINAS TRATATORES E IMPLEMENTOS	SERV	100,00	50,00	5.000,00
2	LUBRIFICAÇÃO DE BICOS DE GRAXA EM MÁQUINAS PÁ RETRO ESCAVADEIRA, NIVELADORA, TRATOR E IMPLEMENTOS .	SERV	500,00	90,00	45.000,00
3	LUBRIFICAÇÃO DE BICOS DE GRAXA EM VEÍCULOS (CAMINHÃO E ONIBUS)	SERV	500,00	45,00	22.500,00
4	LUBRIFICAÇÃO DE BICOS DE GRAXA EM VEÍCULOS MICRO ONIBUS	SERV	100,00	50,00	5.000,00
5	SERVÇO DE MEIA LAVAGEM DE ÔNIBUS SERVIÇO DE LAVAGEM EXTERNA (RODAS, PARA LAMAS, PNEUS , LATARIA); SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL INTERNA	SERV	200,00	190,00	38.000,00
6	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS LEVES SERVIÇOS DE LAVAGEM EXTERNA (RODAS, PARALAMAS, PNEUS, LATARIA); SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA (ASPIRAR O CARPETE E	SERV	200,00	75,00	15.000,00

	BANCOS,LIMPAR LATERAIS , PAINÉIS E PORTA MALAS); LAVAGEM POR DEBAIXO DO VEÍCULO (ASSOALHO E MOTOR ; LAVAGEM DO MOTOR INTEIRO GOL, STRADA, COROLA , PALIO, ETC				
7	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS PESADOS SERVIÇO DE LAVAGEM EXTERNA (RODAS, PARA LAMAS, PNEUS , LATARIA); SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA (ASPIRAR O CARPETE E BANCOS, LIMPAR LATERAIS, PAINÉS E PORTA MALAS); LAVAGEM POR DEBAIXO DO VEÍCULO (ASSOALHO E MOTOR; LAVAGEM DO MOTOR INTEIRO ; LAVAGEM DE CARROCERIA E CAMINHÃO, CARROCERIA, CAÇAMBA, CAMINHÃO DE LIXO, CAMINHÃO DE ÁGUA).	SERV	200,00	200,00	40.000,00
8	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA UTILITÁRIOS SERVIÇO DE LAVAGEM EXTERNA (RODAS. PARALAMAS, PNEUS, LATARIA); SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA (ASPIRAR O CARPETE E BANCOS, LIMPAR LATERAIS, PAINÉIS E PORTAS MALAS); LAVAGEM POR DEBAIXO DO VEÍCULO (ASSOALHO E MOTOR; LAVAGEM DO MOTOR INTERNO).	SERV	200,00	100,00	20.000,00
9	SERVIÇO DE LAVAGEM DE PÁ CARREGADEIRA SERVIÇO DE LIMPEZA DA LATARIA E TODAS AS PARTES DA MÁQUINA PATROLA, RETROESCAVADEIRA	SERV	100,00	349,00	34.900,00
10	SERVIÇO DE MEIA LAVAGEM DE MICRO ÔNIBUS SERVIÇO DE LAVAGEM EXTERNA (RODAS, PARA LAMAS, PNEUS, LATARIA)	SERV	200,00	140,00	28.000,00
11	SERVIÇO DE MEIA LAVAGEM DE UTILITÁRIOS SERVIÇO DE LAVAGEM EXTERNA (RODAS, PARALAMAS, PNEUS,LATARIA) SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA (ASPIRAR O CARPETE E BANCOS, LIMPAR LATERAIS, PAINÉIS E PORTA MALAS) AMBULÂNCIA, KOMBI, VAN, UNIDADE MÓVEL E TRATOR.	SERV	200,00	90,00	18.000,00
12	SERVIÇO DE MEIA LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES SERVIÇO DE LAVAGEM EXTERNA (RODAS, PARALAMAS, PNEUS, LATARIA) SERVIÇO DE LIMPEZA INERNA (ASPIRAR O CARPETE E BANCOS, LIMPAR LATERAIS, PAINPEIS E PORTA MALAS) GOL, CORSA, STRADA, COROLA , PÁLIO, ETC.	SERV	300,00	50,00	15.000,00
13	SERVIÇO DE MEIA LAVAGEM DE VEÍCULOS PESADOS CAMINHÕES , SERVIÇO DE LAVAGEM EXTERNA (RODAS, PARA LAMAS, PNEUS, LATARIA); SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL INTERNA .	SERV	200,00	180,00	36.000,00
TOTAL					**322.400,00**

A execução dos serviços será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de 12 (doze) meses, da assinatura do contrato.
O pagamento será efetuado mensalmente, após execução dos serviços, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.
Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

PRADO FERREIRA, 18/07/2018.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:FAA99B3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
NOTIFICAÇÃO QBTRAN

A QBTRAN, atendendo ao disposto no Art. 328, da Lei n°9.503, de 23 de setembro de 1.997, Código de Trânsito Brasileiro – CTB e resolução n°623/2016 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Notifica aos interessados, bem como os Agentes Financeiros/ Bancos e pessoas detentoras de reserva de Domínio, adiante relacionados nos anexos deste Edital, cujos veículos foram objeto de apreensão e encontram-se recolhidos ao pátio da Sede Guarda Municipal De Quatro Barras – PR, situado na Av. de Acesso a Quatro Barras nº603, na Cidade de Quatro Barras, CEP 83.420-000 telefone (41) 36718800- ramal 7953, para que compareçam no local em que se encontram depositados os veículos, com a finalidade de quitar os débitos a eles vinculados, sob pena de não o fazendo, os mesmos serão levados a leilão público, decorrido o prazo legal, ou seja, 60 (sessenta) dias a contar da data de recolhimento ou remoção. Os proprietários poderão se fazer representados.

Proprietário Gravame/Financeira	Placa	Ano	Marca/Modelo	Renavan	Chassi
Jacimeri Dantas	AGI-0681	1991/1991	FORD/ESCORT GL	0060.047396-1	9BFZZZ54ZMB187001
Joel Francisco de Souza	AHW-0341	1990/1990	VW/GOL CL	0052.340058-6	9BWZZZ30ZLT016422
Wagner Pereira de Ramos	AIY-0292	1999/1999	VW/GOL 16 V	0072.541752-8	9BWZZZ373XP062341
Sandro Cezar Tome	AMQ-7099	2005/2005	PEUGEOT/206 10 SENSAT	0085.239666-0	9362C7LZ95B029998
SERGIO CARLOS TEIXEIRA	AJK-4721	2000/2000	VW/GOL	0074.125707-6	9BWCB15X7YT225566
Odarlei da Silva Machado	AFL-3916	1995/1995	VW/POINTER GLI 1.8	0063.946493-9	9BWZZZ55ZSB17600
Banco Finasa BMC S.A	AFP-7790	1995/1995	FORD/ESCORT 1.0 HOBBY	0064.384886-0	9BFZZZ54ZSB768157
Diego Dias Martins	ADD-7400	2000/2001	GM/CELTA	0075.047990-6	9BGRD8Z01G122267
Gilmar Donizeti Santos	AKG-4156	2002/2002	GM/CORSA MILENIUM	0078.260196-0	9BGSC68Z02B190256
Soraia Zaze Pires	AJW-1264	2000/2001	IMP/PEUGEOT 106 SELECTIO	0075.749058-1	VF31CCDZ91M005369
Vnderlei Mrquesine Junior	ANA-9019	1999/2000	I/FORD ESCORT GLX 16VF	0072.594973-2	8AFZZZEFFYJ108495
Edson Luis Taborda de Mattos	AOR-9805	2007/2007	VW/GOL 1.0	0091.786026-8	9BWCA05W67T151771
Cristiano Pereira Cortes	BLK-9963	1997/1997	FIAT/PALIO EDX	0066.901873-2	9BD178226V164112
Valdirene Lourenço dos Santos Daniel	ARA-4300	1997/1998	FIAT/UNO MILLE SX	0068.416462-20	9BD146048V5954444
Devail da Silva	BQP-2010	1985/1985	VW/SANTANACG	0038.636214-9	9BWZZZ32ZFP235837
Rodrigo Alves de Mello	JGZ-2447	2007/2008	I/PEUGEOT 307 16 FX PR	0093.033920-7	8AD3CN6B48G017626
Arrend. /Marcela de Souza Lima	GXW-2769	1998/1999	FORD/KA	0071.408438-7	9BFZZZGDAWB625389

Luiz Miguel Carneiro	DBZ-7014	2000/2001	VW/GOL 1.0	0074.304167-4	9BWCA05Y91P016267
Devonsir de Andrade	LXR-5363	1996/1996	VW/PARATI GLI 1.8	0065.023571-1	9BWZZZ379TT038653
Arrend. /Samuel Ferreira	LYT-1753	1997/1997	FIAT/PALIO ED	0067.524079-4	9BD178016V0283145
Juliano Matias de Deus	CLM-2136	1989/1990	VW/GOL CL	0042.538060-2	9BWZZZ30ZKT137807
Cleverson Juneo Ferreira	CKN1309	1983/1983	GM/CHEVETTE SL	0039.658326-1	5E11UCC172288
Liberty Seguros S/A	INQ-4704	2007/2007	FIAT/UNOMILLE FIRE FLEX	0091.020654-6	9BD15822774930768
Ednei Paulo de Souza	ATK-8679	2010/2011	GM/CELTA 2P LIFE	0027.257857-6	9BGRZ08F0BG252348
Carla Bomfim Silva Ribeiro	ANE-2320	1998/1999	VW/GOL 16V	0070.856683-9	9BWZZZ377WP585184
Maria Aparecida de Assis	AMY-7274	2005/2006	CITROEN/C3 GLX 14	0086.115698-6	935FCKFV86B726663
Arrend. Wagner Vandervelde	AHQ-7896	1998/1998	VW/PARATI 16V	0069.340088-9	9BWZZZ374WT034457
Neuclair Favero	AUD-4339	2010/2011	FORD/KA FLEX	0033.350894-7	9BFZK53A3BB272753
Anderson Cristofolini	LZQ-9784	1991/1991	FORD/ESCORT L	55491003-9	9BFZZZ54ZMB141749
Viviane Souza Nascimento	HVJ-7577	1997/1977	FIAT/PALIO ED	68389323-8	9BD178216V040337
Carlos Alberto Lima Junior	CWN-7717	1998/1999	IMP/GM SILVERADO	71076134-1	8AG244NAXWA102188
Rosane Webber Bonfim	MEF-7050	1999/2000	GM/CORSA WIND	72888004-0	9BGSC19Z0YC162091
Jade Ricardo Doerner	MBJ-8982	2000/2000	VW/13.170	736674497	
AC/DC Industria e Comercio de Cal Ltda Me	MPE-5221	1997/1997	FIAT/UNO MILLE SX	0067.012656-0	9BD146028V5894502
Angelo de Jesus Baron	AIS-7842	1984/1984	VW/PARATI PLUS	0051.089988-9	9BWZZZ30ZEP010801
Renata Rebellatto	ALI-2473	2003/2004	HONDA/CG 125 TITAN KS	0081.590606-4	9C2JC30104R035406
Silvano Felex dos Santos	ALH-7433	2003/2004	HONDA/CG 125 TITAN KS	0081.495415-4	9C2JC30104R029453
Luiz Vieira Sandes	ALT-9302	2004/2004	HONDA/CG 150TITAN KS	0082.833597-4	9C2KC08104R028687
Eduardo Rodrigo Penia	ALU-4271	2004/2004	HONDA/CG 150TITAN KS	0082.875996-0	9C2KC08104R055747
Nilton Cezar da Silva	AMM-4217	2005/2005	HONDA/NXR 125 BROS ES	0084.748098-4	9C2JD20205R014357
Thiago Ruzenete	AMU-0926	2005/2005	HONDA/C100 BIZ	0085.587425-2	9C2HA07005R026154
Rafael de Oliveira Bonfin	AMX-8249	2005/2005	YAMAHA/YBR 125 K	0086.011770-7	9C6KE44050119944
João Maria de Paula	AKY-3549	2003/2003	HONDA/CG 125 TITAN KS	0080.572346-3	9C2JC30103R256221
Eder Santiago	AKP-0795	2002/2003	HONDA/C100 BIZ MAIS	0079.338957-7	9C2HA7203R003158
Edson Francisco Rodrigues	APG-7178	2007/2008	HONDA/CG 150 TITAN ESD	0093.705132-2	9C2KC08208R011786
Samuel Ferreira de Mello	APW-3449	2007/2008	JTA/SUZUKI AN125	0095.830547-1	9CDCF47AJ8M040146
Irotilde Ferreira Mendes	AQG-4077	2008/2008	YAMAHA/YBR 125 K	0097.317611-3	9C6KE092080214057
Rafael Sunção	ANQ-2028	2005/2006	YAMAHA/BR 125 K	0087.916108-6	9C6KE092060019426
Ludovico Selenko	ANU-3681	2005/2006	SUNDOWN/HUNTER 125 SE	0088.556076-0	94J2XECM56M008876
Alzimira dos Santos Souza	ANW-9319	2006/2006	HONDA/CG 125 FAN	0088.905578-5	9C2JC30706R909507
Wagner Pereira de Ramos	AOJ-0432	2006/2007	HONDA/CG 150 TITAN ES	0090.625816-2	9C2KC08507R017180
Kailon Amilton Alves Pires	ASY-3063	2010/2010	HONDA/CG 125 FAN KS	0022.962059-0	9C2JC4110AR673693
Jose Valdeci Katzki	ATU-2538	2010/2011	YAMAHA/T115	0030.806502-6	9C6KE1440B0016573
Ademir de Quadros Grein	IMO-6635	2005/2005	HONDA/CG 125 FAN	0085.961659-2	9C2JC30705R051754
Celio Roberto Fogaça	INU-0545	2007/2007	YAMAHA/YBR125K	0091.684431-5	9C6KE092070101513
Janaina Pinheiro de Aguiar	APK-6746	2007/2008	HONDA/CG125 FAN	0094.237152-6	9C2JC30708R53147
Taisa dias Angelozzi Teles	BSL-4232	1996/1996	HONDA/CG 125 TITAN KS	0065.496016-0	9C2JC250TTR059694
Maylon Alexandre da Luz	MCD-6103	2003/2003	HONDA 125 titan ks	0080.688236-0	9C2JC30103R207060
Paulo Sergio Maloste	LXA-0310	1994/1995	HONDA /CG 125 TITAN	0062.690785-3	9C2JC2501RRS03822
Cirlei Goulart Barboza	AQW-3193	2008/2009	HONDA/BIZ 125 ks	0011.923182-4	9C2JC42109R007509
Paula Gomes Barbosa	AQW-9875	2008/2009	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	0012.082439-6	9C6KE122090031841
Alessandro da Silva	ARD-9468	2009/2009	HONDA/CG 125 FAN KS	0013.407811-0	9C2JC41109R012187
Narcizo dos Anjos Soares	ART-5201	2008/2009	JTA/SUZUKI INTRUDER 125	0016.673388-1	9CDNF41AJ9M225526
Marcos Vinicius Gusso	ARV-0493	2009/2009	HONDA/CG 125 FAN ES	0016.993424-1	9C2J41209R098389
Vilmar Souza Nascimento	ASK-1453	2009/2010	HONDA/CG150 TITAN MIX KS	0019.996186-7	9C2KC1610AR004269
Anderson Pereira	BAG-6238	2013/2014	SUNDOWN/MAX 125 SE	0107.638652-8	94J2XDCHDEM042206
Eduardo Antonio de Andrade Bonfim	AOQ-3204	2007/2007	HONDA/CG 125 FAN	0091.472509-2	9C2JC30707R125544
Jean Carlo Francisco de Oliveira Pedrozo	AOS-4991	2007/2007	HONDA/POP100	0091.811703-8	9C2HB02107R009903
Amarildo de Oliveira	AOS-4991	2006/2006	SUNDOWN/HUNTER 90	0091.8555596-5	94J2XMJH66M003460
Dalvim Pereira de Paula	AKY-5646	2003/2003	HONDA/CBX 250 TWISTER	0080.602642-1	9C2MC35003R131567
LB Distribuidora de Pneus Ltda - ME	ALC-6430	2003/2004	HONDA/CG 125 TITAN KS	0081.081981-3	9C2JC30104R004646
Nelson da Costa Sales	AMR-4519	2005/2005	YAMAHA/YBR 125K	0085.318527-1	9C6KE44050104879
Elias Rodrigues	AJD-6766	2000/2000	HONDA/CG 125 TITAB KS	0073.122067-6	9C2JC3010YR025768
Daniel Biun	AJO-2292	2000/2001	HONDA/CG125 TITAN KS	0074.669005-3	9C2JC30101R017922
Neuzi Moreira	JYC-3573	2008/2008	HONDA/CG 150 TITAN ES	0095574568-3	9C2KC08508R40631
Heber Silva	MFM-2013	2008/2008	HONDA/CG 150 TITAN KS	0011993741-1	9C2KC08108R302127
Edson dias Silva	IKQ-4719	2002/2002	JTA/SUSUKI INTRUDER 125	0078214237-0	9CDNF41AJ2M000044
Vilma Souza Nascimento	ASK-1453	2009/2010	HONDA/CG150 TITAN MIX KS	0019.996186-7	9C2KC1610AR004269
Vagner dos Santos	AMG-7292	2004/2005	HONDA/C100 BIZ ES	0084.163451-3	9C2HA07105R017253
Gelson Carlos Rodrigues	AUO-7530	2011/2011	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	0036.846428-8	9C6KE1500B0037441
João Rodrigues da Silva	AAW-6974	2001/2001	YAMAHA/YBR 125 K	0076.777279-2	9C6KE0130100007119

MARCOS ANTONIO PEREIRA
Decreto 5993/2018
Secretário Municipal de Ordem Pública

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:E9002FE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGAO 57/2018 (ATA REGISTROS DE PREÇOS 151-152-153/2018)

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURAS E PARCELADAS DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS E FORNECIMENTO DE CONGÊNERES
FAVORECIDO: FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA-ME
CNPJ: 05.071.189/0001-27
FAVORECIDO: FM PNEUS LTDA

CNPJ: 81.374.845/0001-49
FAVORECIDO: R. K. KASCZUK E CIA LTDA
CNPJ: 22.196.632/0001-05

Rio Azul, 18 de julho de 2018.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.:151/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA-ME
CNPJ: 05.071.189/0001-27
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTROS DE PREÇOS de 18/07/2018 a 17/07/2019
ASSINATURA: 18/07/2018
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALIZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Preço Unt.	Preço total
LOTE 1	4	49152	RECAPAGEMDE PNEU 1.400 x 24 especificações mínimas: - largura da banda 34cm - profundidade sulco 2,6cm - largura garra 9,0cm	NEW PLAC	UN	50,00	1.110,00	55.500,00
LOTE 1	13	49157	RECAPAGEMDE PNEU 275 x 80 - R22.5 - 20mmm	MOURAO	UN	80,00	395,00	31.600,00
LOTE 1	14	49164	RECAPAGEMPNEU 295X80X22,5	MOURAO	UN	20,00	385,00	7.700,00
LOTE 2	2	49166	VULCANIZAÇÃODE PNEU 1.400 x 24	RAYTAC	UN	30,00	338,00	10.140,00
LOTE 2	11	49171	VULCANIZAÇÃODE PNEU 275 x 80 - R22.5 - 20mmm	RAYTAC	UN	30,00	158,00	4.740,00
LOTE 2	14	49178	VULCANIZAÇÃOPNEU 295X80X22,5	RAYTAC	UN	10,00	158,00	1.580,00
LOTE 3	8	49191	CAMARA ARO 14	QBOM	UN	20,00	20,00	400,00
TOTAL								111.660,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.:152/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: FM PNEUS LTDA
CNPJ: 81.374.845/0001-49
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTROS DE PREÇOS de 18/07/2018 a 17/07/2019
ASSINATURA: 18/07/2018
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALIZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) GENIVALDO CECCON
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Preço Unt.	Preço total
LOTE 1	2	49162	RECAPAGEM DE PNEU 900 x 20 - 17MM	VIPAL	UN	50,00	260,00	13.000,00
LOTE 1	3	49161	RECAPAGEMDE PNEU 1.000 x 20, BORRACHUDO	VIPAL	UN	60,00	273,00	16.380,00
LOTE 1	5	49159	RECAPAGEMDE PNEU 12.5 x 80.18 especificações mínimas - largura banda 27 cm ou 30 cm - profundidade sulco 2,1cm - largura garra 4,1cm	VIPAL	UN	8,00	607,00	4.856,00
LOTE 1	6	49156	RECAPAGEMDE PNEU 14.9 x 24 especificações mínimas - largura banda 35 cm - profundidade sulco 4,0cm - largura garra 3,5 cm	VIPAL	UN	12,00	949,00	11.388,00
LOTE 1	7	49153	RECAPAGEMDE PNEU 17.5 x 25 especificações mínimas - largura banda 40cm - profundidade sulco 3,0cm - largura garra 8,0cm	VIPAL	UN	40,00	1.319,00	52.760,00
LOTE 1	8	49155	RECAPAGEMDE PNEU 18.4 x 34 especificações mínimas - largura banda 43 cm - profundidade sulco 4,2cm - largura garra 4,2cm	VIPAL	UN	12,00	1.550,00	18.600,00
LOTE 1	9	49158	RECAPAGEMDE PNEU 19.5 x 24 especificações mínimas - largura banda 40cm - profundidade sulco 3,0cm - largura garra 8,0cm	VIPAL	UN	8,00	1.400,00	11.200,00
LOTE 1	10	49160	RECAPAGEMDE PNEU 215 x 75 - R17.5 - 13MM	VIPAL	UN	60,00	227,00	13.620,00
LOTE 1	11	49154	RECAPAGEMDE PNEU 23.1 x 30 especificações mínimas	VIPAL	UN	4,00	2.540,00	10.160,00

			- largura banda 53cm - profundidade sulco 4,6cm - largura garra 5cm					
LOTE 2	1	49175	VULCANIZAÇÃODE PNEU 1.000 x 20, BORRACHUDO	VIPAL	UN	30,00	126,00	3.780,00
LOTE 2	3	49173	VULCANIZAÇÃODE PNEU 12.5 x 80.18	VIPAL	UN	10,00	139,00	1.390,00
LOTE 2	4	49170	VULCANIZAÇÃODE PNEU 14.9 x 24	VIPAL	UN	5,00	319,00	1.595,00
LOTE 2	5	49167	VULCANIZAÇÃODE PNEU 17.5 x 25	VIPAL	UN	20,00	455,00	9.100,00
LOTE 2	6	49169	VULCANIZAÇÃODE PNEU 18.4 x 34	VIPAL	UN	5,00	445,00	2.225,00
LOTE 2	7	49172	VULCANIZAÇÃODE PNEU 19.5 x 24	VIPAL	UN	10,00	425,00	4.250,00
LOTE 2	8	49174	VULCANIZAÇÃODE PNEU 215 x 75 - R17.5 - 13MM	VIPAL	UN	30,00	95,00	2.850,00
LOTE 2	9	49168	VULCANIZAÇÃODE PNEU 23.1 x 30	VIPAL	UN	5,00	475,00	2.375,00
LOTE 2	13	49176	VULCANIZAÇÃODE PNEU 900 x 20 - 17MM	VIPAL	UN	30,00	115,00	3.450,00
LOTE 3	3	49189	CAMARA 1000x20	LE FOTE	UN	30,00	70,00	2.100,00
LOTE 3	6	49190	CAMARA 900x20	LE FORTE	UN	30,00	65,00	1.950,00
LOTE 3	10	49193	COLARINHO 100x20	RUZY	UN	30,00	20,80	624,00
LOTE 3	11	49194	COLARINHO 900x20	RUZY	UN	30,00	23,70	711,00
TOTAL								188.364,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.:153/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: R. K. KASCZUK E CIA LTDA
CNPJ: 22.196.632/0001-05
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTROS DE PREÇOS de 18/07/2018 a 17/07/2019
ASSINATURA: 18/07/2018
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALIZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) RUBENS KASCZUK
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Preço Unt.	Preço total
LOTE 1	1	49151	RECAPAGEM DE PNEU 750 x 16 - 12MM	BANDAG	UN	8,00	180,00	1.440,00
LOTE 1	12	49163	RECAPAGEM de pneu 23x5x25 especificações mínimas - largura da banda 53cm - profundidade 7,0 cm	RUBERNEW	UN	4,00	5.200,00	20.800,00
LOTE 2	10	49177	VULCANIZAÇÃO de pneu 23x5x25	RAYTAC	UN	4,00	610,00	2.440,00
LOTE 2	12	49165	VULCANIZAÇÃODE PNEU 750 x 16 - 12MM	RAYTAC	UN	5,00	80,00	400,00
LOTE 3	1	49185	BICO PARA PNEU DE CARRO SEM CAMARA	SCHUERS	UN	30,00	4,00	120,00
LOTE 3	2	49184	BICO PARA PNEUS DE CAMINHÃO SEM CAMARA	SCHUERS	UN	30,00	30,00	900,00
LOTE 3	4	49187	CAMARA 1400X24	JFF	UN	30,00	150,00	4.500,00
LOTE 3	5	49188	CAMARA 17.5x25	JFF	UN	10,00	195,00	1.950,00
LOTE 3	7	49192	CAMARA ARO 13	JFF	UN	20,00	20,00	400,00
LOTE 3	9	49186	COLA PARA PNEUS 1KG	RAYTAC	UN	10,00	65,00	650,00
LOTE 3	12	49183	MANCHÃO 2 PCT COM 10 UND	RAYTAC	UN	20,00	300,00	6.000,00
LOTE 3	13	49182	MANCHÃO 3 PCT COM 10 UND	RAYTAC	UN	20,00	300,00	6.000,00
LOTE 3	14	49181	MANCHÃO 4 PCT COM 10 UND	RAYTAC	UN	20,00	400,00	8.000,00
LOTE 3	15	49179	MANCHÃO 5 PCT COM 10 UND	RAYTAC	UN	20,00	340,00	6.800,00
LOTE 3	16	49180	MANCHÃO 6 PCT COM 10 UND	RAYTAC	UN	20,00	420,00	8.400,00
TOTAL								68.800,00

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:63DD1785

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1.574/2018

SÚMULA: "Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa, e dá outras Providências".

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 900/2017 de 31 de outubro de 2017 - LOA.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento, no valor total de **R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
10		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**		
10.001		**DIVISAO DE AGRICULTURA**		
20.605.0018.2046		**MANUTENCAO DA DIVISAO DE AGRICULTURA**		
3190.11.00.00.00	227	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	000	R$ 25.000,00
11		**SECRET DA IND., COM., SERVICOS GERACAO DE EMPREGOS**		
11.001		**DIVISAO DA IND., COM. SERVICOS GERACAO DE EMPREGOS**		

22.661.0017.2048		**MANUTENCAO GER. EMPREGO, DEFESA CIVIL E SEGURANCA**		
3390.39.00.00.00	197	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	000	R$ 20.000,00
06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVI RODOVIARIO MUNICIPAL**		
06.001		**DIVISAO DE SERVICO RODOVIARIO MUNICIPAL**		
26.782.0023.2024		**MANUTENCAO DOS SERVICOS RODOVIARIOS**		
3390.30.00.00.00	72	MATERIAL DE CONSUMO	000	R$ 42.000,00
05		**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**		
05.001		**DIVISAO DE URBANISMO E HABITACAO**		
15.452.0023.2017		**MANUTENCAO DA DIVISAO DE URBANISMO**		
3390.30.00.00.00	52	MATERIAL DE CONSUMO	000	R$ 15.000,00
07		**SECRETARIA M DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**		
07.002		**DIVISAO DE CULTURA**		
13.392.0006.2032		**MANUTENCAO DA DIVISAO DE CULTURA**		
3390.30.00.00.00	107	MATERIAL DE CONSUMO	000	R$ 5.000,00
07		**SECRETARIA M DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**		
07.001		**DIVISAO DE ENSINO**		
12.365.0001.2133		**MANUTENCAO DO CMEI**		
3390.30.00.00.00	475	MATERIAL DE CONSUMO	103	R$ 30.000,00
07.003		**DIVISAO DE ESPORTE E LAZER**		
27.812.0007.2035		**MANUTENCAO DA DIVISAO DEPORTO E LAZER**		
3390.39.00.00.00	122	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	000	R$ 5.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO				**R$ 142.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para abertura do crédito de que trata o art. 1º, decorrerão da anulação das seguintes dotações orçamentárias em conformidade com o Art. 43º, §1º, inciso III, da Lei n° 4.320/64, conforme discriminação, a saber:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
03		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**		
03.001		**DIVISAO ADMINISTRATIVA**		
04.122.0024.1021		**AQUISICAO MATERIAL PERMANTE PARA ADMINISTRACAO**		
4490.52.00.00.00	479	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	R$ 45.000,00
4490.51.00.00.00	478	OBRAS E INSTALAÇÕES	000	R$ 9.000,00
04.122.0024.2099		**CONST. BARRACAO P ASSOCCIACAO AGRICOLA LEI 819/16**		
3390.30.00.00.00	442	MATERIAL DE CONSUMO	000	R$ 14.000,00
3390.39.00.00.00	461	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	000	R$ 44.000,00
07		**SECRETARIA M DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**		
07.001		**DIVISAO DE ENSINO**		
12.361.0001.2025		**MANUTENCAO DIVISAO EDUCACAO**		
3190.11.00.00.00	474	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	R$ 30.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO				**R$ 142.000,00**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal nº 889/2.017, de 06 de setembro de 2017 (LDO) e a Lei Municipal nº 899/2.017, de 31 de outubro de 2017 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 13 de julho de 2018.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:564EFB8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 95/2018

Ref. Licitação Processo inexigibilidade nº 9/2018.
Ref. Edital de Credenciamento nº 006/2018

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** BURATTI & BURATTI LTDA;
Objeto:Credenciamento objetivando a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Fornecimento de Alimentação Pronta no sistema Self-Service, in loco, para funcionários que estiverem a Serviço do Município nas cidades de Cascavel e Santa Lúcia.
Valores:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
LOTE: 001	4	2717	REFEIÇÃO SISTEMA BUFFET LIVRE C/ BEBIDA (290 ML) - SANTA LÚCIA		UN	1.875,00	22,40

Prazo de Execução: 17/07/2018

Prazo de Vigência: 17/07/2019.

Data da Assinatura: 18/07/2018.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:33BA9C94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO I BALANÇO ORÇAMENTARIA 3º BIM 2018

CODENOP – CONS.
INTERM. DESENV. TERR NORDESTE DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	794.000,00	1.655.228,21	539.311,07	32,58 %	1.169.885,88	70,68 %	485.342,33
RECEITAS CORRENTES	794.000,00	1.655.228,21	539.311,07	32,58 %	1.169.885,88	70,68 %	485.342,33
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	704,57	0,00 %	2.034,40	0,00 %	-2.034,40
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	704,57	0,00 %	2.034,40	0,00 %	-2.034,40
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	794.000,00	1.655.228,21	538.606,50	32,54 %	1.167.851,48	70,56 %	487.376,73
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	794.000,00	1.655.228,21	538.606,50	32,54 %	1.167.851,48	70,56 %	487.376,73
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)			0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)			794.000,00	1.655.228,21	539.311,07	32,58 %	1.169.885,88	70,68 %	485.342,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)			0,00	0,00	0,00 0	,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno			0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária			0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual			0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo			0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária			0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual			0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)			794.000,00	1.655.228,21	539.311,07	32,58 %	1.169.885,88	70,68 %	485.342,33
DÉFICIT (VI)[1]			0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)			794.000,00	1.655.228,21	539.311,07	32,58 %	1.169.885,88	70,68 %	485.342,33
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			0,00	55.000,00			55.000,00		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS			0,00	0,00			0,00		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais			0,00	55.000,00			55.000,00		0,00
Reabertura de Créditos Adicionais			0,00	0,00			0,00		0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	794.000,00	1.710.228,21	587.635,66	1.138.000,62	572.227,59	588.924,24	1.138.000,62	572.227,59	1.052.853,71
DESPESAS CORRENTES	782.060,00	1.643.288,21	585.886,66	1.136.251,62	507.036,59	587.175,24	1.136.251,62	507.036,59	1.051.104,71
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	594.000,00	594.000,00	97.771,62	278.711,10	315.288,90	97.771,62	278.711,10	315.288,90	229.597,07
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	188.060,00	1.049.288,21	488.115,04	857.540,52	191.747,69	489.403,62	857.540,52	191.747,69	821.507,64
DESPESAS DE CAPITAL	4.000,00	59.000,00	1.749,00	1.749,00	57.251,00	1.749,00	1.749,00	57.251,00	1.749,00
INVESTIMENTOS	4.000,00	59.000,00	1.749,00	1.749,00	57.251,00	1.749,00	1.749,00	57.251,00	1.749,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.940,00	7.940,00	0,00	0,00	7.940,00	0,00	0,00	7.940,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	794.000,00	1.710.228,21	587.635,66	1.138.000,62	572.227,59	588.924,24	1.138.000,62	572.227,59	1.052.853,71
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	794.000,00	1.710.228,21	587.635,66	1.138.000,62	572.227,59	588.924,24	1.138.000,62	572.227,59	1.052.853,71
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	31.885,26	0,00	0,00	31.885,26	0,00	117.032,1
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	794.000,00	1.710.228,21	587.635,66	1.169.885,88	572.227,59	588.924,24	1.169.885,88	572.227,59	1.169.885,88
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Informatizado - CODENOP - CONSÓRCIO INTERM DESENV TERR NORDESTE DO PARANÁ - 18/jul/2018 - 08h e 05m									
Nota: [1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.									
CONSOLIDAÇÃO GERAL									

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Presidente

JOSÉ DONIZETE DE LIMA
Contador

ANA PAULA GOMES A. SARTORI
Tesoureira

CLAUDINEI DE MELO MACIEL
Controle Interno

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:62E6136D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO II DEMONST. EXEC. DESP FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO 3º BIM 2018

CODENOP – CONS. INTERM. DESENV. TERR NORDESTE DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c"										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	794.000,00	1.710.228,21	587.635,66	1.138.000,62	100,00 %	572.227,59	588.924,24	1.138.000,62	100,00 %	572.227,59
Urbanismo	786.060,00	1.702.288,21	587.635,66	1.138.000,62	100,00 %	564.287,59	588.924,24	1.138.000,62	100,00 %	564.287,59
Infra Estrutura Urbana	786.060,00	1.702.288,21	587.635,66	1.138.000,62	100,00 %	564.287,59	588.924,24	1.138.000,62	100,00 %	564.287,59
Reserva de Contingência	7.940,00	7.940,00	0,00	0,00	0,00 %	7.940,00	0,00	0,00	0,00 %	7.940,00
Reserva de Contingência	7.940,00	7.940,00	0,00	0,00	0,00 %	7.940,00	0,00	0,00	0,00 %	7.940,00
TOTAL (III) = (I + II)	794.000,00	1.710.228,21	587.635,66	1.138.000,62	100,00 %	572.227,59	588.924,24	1.138.000,62	100,00 %	572.227,59
FONTE: Sistema Informatizado - CODENOP - CONSÓRCIO INTERM DESENV TERR NORDESTE DO PARANÁ - 18/jul/2018 - 08h e 22m										
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL										

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Presidente

JOSÉ DONIZETE DE LIMA
Contador

ANA PAULA GOMES A. SARTORI
Tesoureira

CLAUDINEI DE MELO MACIEL
Controle Interno

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:319882FA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO V DEMONSTRATIVO DISP CAIXA E RESTOS A PAGAR DA RGF 1º SEM 2018

CODENOP – CONS. INTERM. DESENV. TERR NORDESTE DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2018

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a"									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos							
		De Exercícios Anterior es (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas ao Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Informatizado - CODENOP - CONSÓRCIO INTERM DESENV TERR NORDESTE DO PARANÁ - 18/jul/2018 - 08h e 53m									
Nota: 1. A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial									
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL									

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:9859D03C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CÂMARA MUNICIPAL
RREO ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Camara Municipal de Sulina-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2018

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)								R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-	
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-	
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	-	-	-	-	-	-	-	
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	295.679,60	-	-	
TOTAL (VII) = (V + VI)	-	-	-	-	295.679,60	-	-	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-	
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-	

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	980.000,00	980.000,00	295.679,60	295.679,60	684.320,40	295.679,60	295.679,60	684.320,40	295.462,60	-
DESPESAS CORRENTES	887.800,00	899.800,00	295.679,60	295.679,60	604.120,40	295.679,60	295.679,60	604.120,40	295.462,60	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	677.600,00	677.600,00	269.380,14	269.380,14	408.219,86	269.380,14	269.380,14	408.219,86	269.380,14	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	210.200,00	222.200,00	26.299,46	26.299,46	195.900,54	26.299,46	26.299,46	195.900,54	26.082,46	-
DESPESAS DE CAPITAL	92.200,00	80.200,00	-	-	80.200,00	-	-	80.200,00	-	-
INVESTIMENTOS	92.200,00	80.200,00	-	-	80.200,00	-	-	80.200,00	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	980.000,00	980.000,00	295.679,60	295.679,60	684.320,40	295.679,60	295.679,60	684.320,40	295.462,60	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	980.000,00	980.000,00	295.679,60	295.679,60	684.320,40	295.679,60	295.679,60	684.320,40	295.462,60	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	980.000,00	980.000,00	295.679,60	295.679,60	-	295.679,60	295.679,60	-	295.462,60	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 04/Jul/2018, 16h e 01m.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:F7D4764E

CÂMARA MUNICIPAL
RREO ANEXO II DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2018

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**980.000,00**	**980.000,00**	**295.679,60**	**295.679,60**	**100,00**	**684.320,40**	**295.679,60**	**295.679,60**	**100,00**	**684.320,40**
Legislativa	980.000,00	980.000,00	295.679,60	295.679,60	100,00	684.320,40	295.679,60	295.679,60	100,00	684.320,40
Ação Legislativa	980.000,00	980.000,00	295.679,60	295.679,60	100,00	684.320,40	295.679,60	295.679,60	100,00	684.320,40
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**980.000,00**	**980.000,00**	**295.679,60**	**295.679,60**	**100,00**	**684.320,40**	**295.679,60**	**295.679,60**	**100,00**	**684.320,40**

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 04/Jul/2018, 16h e 02m.

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:BE1333C4

CÂMARA MUNICIPAL
RREO ANEXO III RCL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Julho/2017 a Junho/2018

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Julho/2017	Agosto/2017	Setembro/2017	Outubro/2017	Novembro/2017	Dezembro/2017	Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2018
	Janeiro/2018	Fevereiro/2018	Março/2018	Abril/2018	Maio/2018	Junho/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
IPTU	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
ISS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
ITBI	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
IRRF	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Contribuições	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Patrimonial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Cota-Parte do FPM	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Cota-Parte do ICMS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Cota-Parte do IPVA	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Julho/2017	Agosto/2017	Setembro/2017	Outubro/2017	Novembro/2017	Dezembro/2017	Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2018
	Janeiro/2018	Fevereiro/2018	Março/2018	Abril/2018	Maio/2018	Junho/2018		
Cota-Parte do ITR	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Transferências da LC 61/1989	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Transferências do FUNDEB	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Outras Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DEDUÇÕES (II)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Compensação Financeira entre RGPS e RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Outras Deduções criadas pela Entidade	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 04/Jul/2018, 16h e 03m.								

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:2874660A

CÂMARA MUNICIPAL
RREO ANEXO VII - RESTOS A PAGAR

Camara Municipal de Sulina - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2018

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)													R$ 1,00
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL													
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2017 (g)					
Não existem registros a serem impressos.												
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Poder Legislativo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 04/Jul/2018, 16h e 03m.												

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:CC4BBDE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO Nº 2270

CNPJ:	75.793.786/0001-40		
Endereço:	RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP:	87.240-000
Telefone:	(44) 3641-8000	Cidade:	Terra Boa

Número da Lei: 1482
Ano da Lei: 2017
Data da Lei: 15/12/2017

DECRETO Nº 2270, de 6 de julho de 2018

DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2270/2018

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2018

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2063.33390390000000000000.00303	25.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00303	25.000,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 8.399,46,00(oito mil, trezentos e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Gabinete do Secretário	04.001.0004.0122.0014.2020.33390930000000000000.00782	8.399,46

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00782	8.399,46

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 6.457,26,00(seis mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Gabinete do Secretário	04.001.0004.0122.0014.2020.3339093000000000000.00784	6.457,26

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00784	6.457,26

Art. 7 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 6 de julho de 2018

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:4FB99036

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - P.P. 37/2018

EXTRATO DE CONTRATO - ANO 2018

N. CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
53/2018 PREGÃO PRESENCIAL 37/2018	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS AVANÇADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, NAS AREAS DE INFRAESTRUTURA DE REDE, SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, INFRAESTRUTURA HIBRIDA DE COMPUTAÇÃO, PROJETO DE CIDADE DIGITAL E MODERNIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE TRAMITE E GESTÃO ELETRONICA.	NUVEMPRIME INFORMATICA LTDA - ME CNPJ: 17.975.908/0001-13	16/07/2018	16/07/2019	R$ 125.867,00

Tijucas do Sul, 18 de julho de 2018.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:B10BFFF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**
Contratada: **JK ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR – CNPJ Nº 07.607.217/0001-03**

LOTE 01 – PEÇAS E SERVIÇOS

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	PÇ	Alta rotação	Kavo	655,66	655,66
2	20	PÇ	Angulo com mola	TK	23,04	460,80
3	10	PÇ	Aspirador tipo Venturi ar comprimido e oxigênio	PROTEC	147,00	1.470,00
4	10	PÇ	Auscultador Duplo	TK	46,10	461,00
5	20	PÇ	Auscultador Simples	TK	23,04	460,80
6	1	PÇ	Balancim da balança	FILIZOLA	75,62	75,62
7	30	PÇ	Bateria 9 volts alcalina	DURACEL	17,28	518,40

8	2	Un.	Bateria da lâmpada auxiliar	PHILIPS	510,00	1.020,00
9	2	Un.	Bateria do desfibrilador	FIRST POWER	171,60	343,20
10	2	Un.	Bateria do oximetro	FIRST POWER	25,32	50,64
11	10	Un.	Bloco suctor	KASTEC	141,12	1.411,20
12	50	Un.	Braçadeira aparelho de pressão	TK	23,04	1.152,00
13	20	PÇ	Cabeça montada de Alta Rotação	KAVO	387,10	7.742,00
14	4	PÇ	Cabeça montada de Baixa Rotação	SCHUSTER	222,60	890,40
15	3	PÇ	Cabeçote compressor	SCHUSTER	934,40	2.803,20
16	1	PÇ	Cabeçote para refletor	KAVO	774,00	774,00
17	10	PÇ	Cabo de alimentação	CRISTOFOLI	81,00	810,00
18	1	PÇ	Cabo do raio-X odontológico	PROCION	670,00	670,00
19	1	Un.	Cabo paciente para eletro	EMAI	390,10	390,10
20	1	PÇ	Cabo para oximetro	EMAI	564,00	564,00
21	1	PÇ	Caneta do bisturi	EMAI	318,51	318,51
22	10	TB	Cano de cobre para rede de ar e oxigênio	PROTEC	67,40	674,00
23	5	Un.	Chave comutadora	LUKMA	75,62	378,10
24	5	PÇ	Chave Liga Desliga 10 Amperes	LUKMA	39,75	198,75
25	1	PÇ	Chave fim de curso	LUKMA	108,75	108,75
26	6	PÇ	Chicote de Aço Flexível P/ Central de Oxigênio	PROTEC	195,70	1.174,20
27	1	PÇ	Central de Ar Comprimido 2x2	PROTEC	2.096,90	2.096,90
28	1	PÇ	Central de Oxigênio 2x2	PROTEC	2.060,94	2.060,94
29	2	PÇ	Circuito Eletrônico Lavadora Industrial	SUZUKI	1.466,08	2.932,16
30	2	PÇ	Circuito Eletrônico Secadora Industrial	SUZUKI	1.700,00	3.400,00
31	2	PÇ	Circuito Eletrônico Centrífuga Industrial	SUZUKI	1.395,50	2.791,00
32	2	PÇ	Circuito Eletrônico Calandra Industrial	SUZUKI	1.400,00	2.800,00
33	6	PÇ	Circuito Eletrônico Autoclave Odontológico	CRISTOFOLI	854,94	5.129,64
34	2	PÇ	Circuito Eletrônico Autoclave Hospitalar	SERCON	2.175,30	4.350,60
35	2	PÇ	Circuito Eletrônico Incubadora	FANEM	2.955,00	5.910,00
36	2	PÇ	Circuito Eletrônico Monitor Cardíaco	EMAI	2.582,59	5.165,18
37	2	PÇ	Circuito Eletrônico Desfibrilador	EMAI	2.174,00	4.348,00
38	2	PÇ	Circuito Eletrônico Raio-X	PROCION	5.566,40	11.132,80
39	1	PÇ	Comando do ultra som	PHILIPS	3.290,99	3.290,99
40	1	PÇ	Comando raios-X odontológico	PROCION	914,85	914,85
41	1	PÇ	Compressor do aspirador cirúrgico	KSS	460,99	460,99
42	2	PÇ	Contra ângulo odontológico	KAVO	516,00	1.032,00
43	10	PÇ	Correia para compressor	GATES	64,55	645,50
44	4	Un.	Cristal detector fetal	MEDPEJ	94,00	376,00
45	4	PÇ	Cuba para autoclave	CRISTOFOLI	858,00	3.432,00
46	1	PÇ	Diafragma do aspirador	KSS	188,65	188,65
47	10	PÇ	Dreno Automático completo para compressor	SCHUSTER	273,40	2.734,00
48	2	PÇ	Dreno Automático completo Máquina de Lavar	SUZUKI	1.341,62	2.683,24
49	4	FR	Eletrodo de nível	SERCON	400,00	1.600,00
50	2	PÇ	Espelho para refletor	KAVO	190,00	380,00
51	6	Un.	Estofamento do mocho	KAVO	110,00	660,00
52	3	Un.	Estofamento para cadeira	KAVO	767,98	2.303,94
53	10	PÇ	Fusível	PHILIPS	8,82	88,20
54	6	PÇ	Guarnição para autoclave	CRISTOFOLI	393,00	2.358,00
55	1	PÇ	Haste Balança	FILIZOLA	55,00	55,00
56	2	PÇ	Jogo de clip para eletro	EMAI	229,80	459,60
57	4	JG	Junta de compressor	SCHUSTER	87,60	350,40
58	40	PÇ	Kit Nebulização Oxigênio	PROTEC	11,50	460,00
59	40	PÇ	Kit Nebulização Ar Comprimido	PROTEC	11,50	460,00
60	10	PÇ	Kit Rolamento para Alta Rotação	KAVO	175,00	1.750,00
61	10	PÇ	Kit Rolamento para Baixa Rotação	KAVO	154,60	1.546,00
62	10	PÇ	Kit Rolamento para Micro motor	KAVO	149,40	1.494,00
63	10	Un.	Lâmpada para Refletor	PHILIPS	84,99	849,90
64	10	PÇ	Lâmpada para foco cirúrgico	PHILIPS	84,40	844,00
65	10	PÇ	Lâmpada para otoscópio e laringoscópio	KASTEC	50,00	500,00
66	10	M	Mangueira de ar alta rotação	KASTEC	51,60	516,00
67	10	Un.	Mangueira tripla de equipo odontológico	PROTEC	47,96	479,60
68	1	Un.	Micronebolizador ar comprimido e oxigênio	KAVO	25,80	25,80
69	2	PÇ	Micromotor odontológico	SUPRIDATA	717,00	1.434,00
70	1	PÇ	Nobreak senoidal para Ultra Som	BR	1.748,00	1.748,00
71	10	L	Óleo para compressor	EMAI	20,20	202,00
72	2	PÇ	Pá para desfibrilador	SUZUKI	585,35	1.170,70
73	2	PÇ	Placa de comando Lavadora	SUZUKI	456,40	912,80
74	2	PÇ	Placa de comando Calandra	SUZUKI	439,00	878,00
75	2	PÇ	Placa de comando Secadora	SUZUKI	464,00	928,00
76	2	PÇ	Placa de comando Raios-X	PROCION	1.639,54	3.279,08
77	2	PÇ	Placa de comando Incubadora	FANEM	1.060,00	2.120,00
78	2	PÇ	Placa de comando Oximetro	EMAI	625,88	1.251,76
79	1	PÇ	Placa de comando Respirador	OXIGEL	1.100,00	1.100,00
80	2	PÇ	Placa de comando Eletro Cardiógrafo	EMAI	540,00	1.080,00
81	2	PÇ	Pedal para bisturi	EMAI	387,00	774,00
82	3	PÇ	Pedal para equipo	KAVO	196,00	588,00
83	1	PÇ	Pedra ágata	FILIZOLA	46,00	46,00
84	6	PÇ	Pistão para compressor a óleo	SCHUSTERL	110,00	660,00
85	40	Un.	Pilha	DURACEL	12,00	480,00
86	10	PÇ	Posto parede de ar comprimido e oxigênio	PROTEC	424,30	4.243,00
87	2	PÇ	Purgador	SERCON	600,00	1.200,00
88	1	PÇ	Refil do filtro	PROTEC	254,00	254,00
89	3	Un.	Resistência com cuba do autoclave 21L odontológica	CRISTOFOLI	1.660,00	4.980,00
90	1	PÇ	Resistência da seladora	CETRO	87,60	87,60
91	10	PÇ	Resistência de otoscópio	PHILIPS	57,60	576,00
92	10	PÇ	Rodízio para mocho	KAVO	15,00	150,00
93	6	PÇ	Rolamento da Polia Intermediaria da Lavadora	KOYO	32,00	192,00
94	6	PÇ	Rolamento do Motor da Lavadora	KOYO	24,70	148,20
95	6	PÇ	Rolamento do Cesto da Lavadora	KOYO	200,00	1.200,00
96	4	PÇ	Rolamento do Cabeçote do compressor	KOYO	175,00	700,00

97	4	PÇ	Rolamento do Cesto do Secador	KOYO	200,00	800,00
98	4	PÇ	Rolamento Polia Intermediaria da Secadora	KOYO	35,00	140,00
99	2	PÇ	Saída para esgoto odontologia	KAVO	100,00	200,00
100	10	Un.	Selo de segurança autoclave odontológica	CRISTOFOLI	30,00	300,00
101	2	PÇ	Sensor tipo j	INOVA	177,60	355,20
102	10	PÇ	Separador de detrito	KAVO	86,00	860,00
103	10	PÇ	Tampa Alta rotação	KAVO	100,00	1.000,00
104	1	PÇ	Tampa válvula compressor	SCHUSTER	215,50	215,50
105	2	PÇ	Transdutor de Pressão da Autoclave	SERCON	760,00	1.520,00
106	3	PÇ	Transformador do refletor	KAVO	430,00	1.290,00
107	10	PÇ	Umidificador	PROTEC	55,70	557,00
108	10	PÇ	Válvula spray do equipo odontológico	KASTEC	121,60	1.216,00
109	6	PÇ	Válvula solenoide para autoclave	SERCON	513,80	3.082,80
110	300	HR	Prestação de serviços de hora técnica para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos hospitalares e odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde.		115,25	34.572,00
Valor total do fornecedor: 189.122,85 (Cento e oitenta e nove mil cento e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos).						

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado nas Atas de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação.
Data: 18/07/2018
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 37/2018.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:5C1A0828



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.082 DE 18 DE JULHO DE 2018

(PROJETO DE LEI Nº. 58/2018 – PMA)

Súmula: *Altera a Lei Municipal nº 2.282, de 28 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos e carreiras dos servidores públicos da administração direta e indireta do Município de Andirá, para criar cargo estatutário de psicólogo 30 horas.*

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a Lei Municipal nº 2.282, de 28 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos e carreiras dos servidores públicos da administração direta e indireta do Município de Andirá, para a criação de novo cargo efetivo de psicólogo 30 horas, alterando as Tabelas I, II e III, conforme anexos.

CARGO	VENCIMENTO INICIAL	VAGAS ANTERIORES	VAGAS ATUAIS
Psicólogo 30 horas	R$ 2.176,71	0	01

Art. 2º. Faz parte integrante desta Lei, o Impacto Orçamentário, nos termos da Lei Complementar 101/2000.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2018, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

TABELA I – CARGOS				
Denominações, Quadros, Carga Horária e Vagas				
GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR	Carga Horária Semanal	Quadro	VAGAS OCUPADAS	VAGAS
PSICOLOGO 30 HORAS	30 horas	Permanente	0	01

ANEXO II -Vencimentos e Evolução Salarial

PSICÓLOGO 30 HORAS

N.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
I	2.176,71	2.220,24	2.263,78	2.307,31	2.350,85	2.394,38	2.437,92	2.481,45	2.524,98	2.568,52	2.612,05	2.655,59	2.699,12	2.742,65	2.786,19
I.I	2.220,24	2.264,65	2.309,05	2.353,46	2.397,86	2.442,27	2.486,67	2.531,08	2.575,48	2.619,89	2.664,29	2.708,70	2.753,10	2.797,51	2.841,91
I.II	2.263,78	2.309,05	2.354,33	2.399,61	2.444,88	2.490,16	2.535,43	2.580,71	2.625,98	2.671,26	2.716,53	2.761,81	2.807,09	2.852,36	2.897,64
I.III	2.307,31	2.353,46	2.399,61	2.445,75	2.491,90	2.538,04	2.584,19	2.630,34	2.676,48	2.722,63	2.768,78	2.814,92	2.861,07	2.907,21	2.953,36
I.IV	2.350,85	2.397,86	2.444,88	2.491,90	2.538,91	2.585,93	2.632,95	2.679,97	2.726,98	2.774,00	2.821,02	2.868,03	2.915,05	2.962,07	3.009,08
II	2.394,38	2.442,27	2.490,16	2.538,04	2.585,93	2.633,82	2.681,71	2.729,59	2.777,48	2.825,37	2.873,26	2.921,14	2.969,03	3.016,92	3.064,81
II.I	2.437,92	2.486,67	2.535,43	2.584,19	2.632,95	2.681,71	2.730,47	2.779,22	2.827,98	2.876,74	2.925,50	2.974,26	3.023,01	3.071,77	3.120,53
II.II	2.481,45	2.531,08	2.580,71	2.630,34	2.679,97	2.729,59	2.779,22	2.828,85	2.878,48	2.928,11	2.977,74	3.027,37	3.077,00	3.126,63	3.176,26
II.III	2.524,98	2.575,48	2.625,98	2.676,48	2.726,98	2.777,48	2.827,98	2.878,48	2.928,98	2.979,48	3.029,98	3.080,48	3.130,98	3.181,48	3.231,98
II.IV	2.568,52	2.619,89	2.671,26	2.722,63	2.774,00	2.825,37	2.876,74	2.928,11	2.979,48	3.030,85	3.082,22	3.133,59	3.184,96	3.236,33	3.287,70
III	2.612,05	2.664,29	2.716,53	2.768,78	2.821,02	2.873,26	2.925,50	2.977,74	3.029,98	3.082,22	3.134,46	3.186,70	3.238,94	3.291,19	3.343,43
III.I	2.712,18	2.766,42	2.820,67	2.874,91	2.929,16	2.983,40	3.037,64	3.091,89	3.146,13	3.200,37	3.254,62	3.308,86	3.363,10	3.417,35	3.471,59
III.II	2.812,31	2.868,56	2.924,80	2.981,05	3.037,29	3.093,54	3.149,79	3.206,03	3.262,28	3.318,52	3.374,77	3.431,02	3.487,26	3.543,51	3.599,76
III.III	2.912,44	2.970,69	3.028,94	3.087,18	3.145,43	3.203,68	3.261,93	3.320,18	3.378,43	3.436,68	3.494,93	3.553,17	3.611,42	3.669,67	3.727,92
III.I V	3.012,57	3.072,82	3.133,07	3.193,32	3.253,57	3.313,82	3.374,07	3.434,33	3.494,58	3.554,83	3.615,08	3.675,33	3.735,58	3.795,83	3.856,09
IV	3.112,70	3.174,95	3.237,20	3.299,46	3.361,71	3.423,96	3.486,22	3.548,47	3.610,73	3.672,98	3.735,23	3.797,49	3.859,74	3.922,00	3.984,25

TABELA III
Descrição das Atividades e Funções dos Cargos

Psicólogo 30 HORAS

Requisitos

Ensino Superior Completo em Psicologia, inscrição no órgão de classe e CNH categoria "B".

Descrição Sumária

Presta assistência à saúde mental, bem como atende e orienta a área educacional, área de assistência social e organizacional de recursos humanos, elaborando e aplicando técnicas psicológicas para possibilitar a orientação e o diagnóstico clínico.

Descrição Detalhada

Presta atendimento à comunidade e aos casos encaminhados à unidade de saúde, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social do indivíduo, em relação à sua integração à família e à sociedade. Presta atendimento aos casos de saúde mental como toxicômanos, alcoólatras, organizando-os em grupos homogêneos, desenvolvendo técnicas de terapia de grupo, para solução dos seus problemas. Presta atendimento psicológico na área educacional, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social das crianças e adolescentes em relação a sua integração à escola e à família, para promover o seu ajustamento.
Organiza e aplica testes, provas e entrevistas, realizando sondagem de aptidões e capacidade profissional, objetivando o acompanhamento do pessoal para possibilitar maior satisfação no trabalho. Efetua análises de ocupações e acompanhamento de avaliação de desempenho pessoal, colaborando com equipes multiprofissionais, aplicando testes, métodos ou técnicas da psicologia aplicada ao trabalho. Executa as atividades relativas ao recrutamento, seleção, orientação e treinamento profissional, realizando a identificação e análise de funções. Promove o ajustamento do indivíduo no trabalho, através de treinamento para se obter a sua auto-realização.
Quando lotado em abrigamento institucional ou na assistência social: elabora, em conjunto com os demais colaboradores da instituição, do projeto político pedagógico do serviço, em trabalho social com crianças ou adolescentes e demais atendidos; elabora projetos e pesquisas que favoreçam a intervenção dentro da instituição de abrigamento; realiza o acompanhamento psicológico dos acolhidos e suas respectivas famílias com vistas à reintegração familiar; realiza visitas *in loco*, reunião de grupos de famílias, levantamento das vulnerabilidades e potencialidades da família e encaminhamento para a rede de proteção social do município; realiza, periodicamente, reunião, com os técnicos do CRAS, CREAS e Conselho Tutelar para discussão de casos; colabora com a orientação aos cuidadores, agentes de serviço e demais funcionários; acompanhar o desenvolvimento da criança e do adolescente e assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referente à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária; encaminha e discute com autoridade judiciária e Ministério Público relatórios sobre a situação de cada criança e adolescente, apontando possibilidades de reintegração familiar, necessidade de aplicação de novas medidas, encaminhamento à adoção, depois de esgotadas todas as possibilidades de reinserção na família de origem; realiza construção, acompanhamento e desenvolvimento do PIA (Plano Individual de Atendimento) de cada criança com suas respectivas famílias; desenvolve atividades lúdicas junto aos acolhidos; preferencialmente deverá estar presente no momento do abrigamento de criança ou adolescente. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:FA7DBDEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018 – SRP

ERRATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ORIGEM:
VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018 – SRP
HOMOLOGADO EM 13/07/2018

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de Água Mineral e Copo Descartável a pedido das secretarias municipais e Funrebom, por meio de fornecimento imediato, para o período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I.

Onde se lê:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 028/2018 – ID N0 2190

FORNECEDOR: FREITAS DO NASCIMENTO COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA., com registro no CNPJ/MF sob o nº 07.969.018/0001-45, estabelecida na Alameda Coronel Elysio Pereira, nº 20, Bairro Estradinha, Cidade Paranaguá/Pr., neste ato representado pelo Sr. Márcio de Freitas do Nascimento, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.415.079-66.

VALOR DA ATA: O valor total da presente Ata é de R$ 29.703,00 (Vinte e nove mil setecentos e três reais), incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado.

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	01	2286	LITROS	ÁGUA MINERAL 20 LITROS	CLARI/REQUINTE/PRATA	R$ 8,00	R$ 18.288,00
01	02	1221	CAIXA	ÁGUA MINERAL EM COPOS - SEM GÁS CAIXA COM 24 UNID DE 200 ML	CLARI/REQUINTE/PRATA	R$ 9,00	R$ 10.089,00
01	05	102	UNIDADE	VASILHAMES PARA ÁGUA - 20 LITROS	CLARI/REQUINTE/PRATA	R$ 13,00	R$ 1.326,00

Leia-se:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 028/2018 – ID N0 2190

FORNECEDOR: FREITAS DO NASCIMENTO COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA., com registro no CNPJ/MF sob o nº 07.969.018/0001-45, estabelecida na Alameda Coronel Elysio Pereira, nº 20, Bairro Estradinha, Cidade Paranaguá/Pr., neste ato representado pelo Sr. Márcio de Freitas do Nascimento, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.415.079-66.

VALOR DA ATA: O valor total da presente Ata é de R$ 29.703,00 (Vinte e nove mil setecentos e três reais), incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado.

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	01	2286	LITROS	ÁGUA MINERAL 20 LITROS	CLARI/REQUINTE/PRATA	R$ 8,00	R$ 18.288,00
01	02	1121	CAIXA	ÁGUA MINERAL EM COPOS - SEM GÁS CAIXA COM 24 UNID DE 200 ML	CLARI/REQUINTE/PRATA	R$ 9,00	R$ 10.089,00
01	05	102	UNIDADE	VASILHAMES PARA ÁGUA - 20 LITROS	CLARI/REQUINTE/PRATA	R$ 13,00	R$ 1.326,00

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:4BFAAA42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
FEVEREIRO DE 2017 A JANEIRO DE 2018
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2018
	02/2017	03/2017	04/2017	05/2017	06/2017	07/2017	08/2017	09/2017	10/2017	11/2017	12/2017	01/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.924.588,48	2.354.012,15	2.301.474,17	2.580.858,69	2.881.399,07	2.597.519,23	2.141.827,85	2.484.733,12	2.478.172,58	2.568.790,11	3.721.400,96	3.085.865,54	32.120.641,95	34.663.225,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	582.189,82	174.904,92	197.711,06	189.394,43	169.013,24	311.280,83	224.257,34	262.024,50	120.861,53	155.164,01	199.798,85	150.187,46	2.736.787,99	3.175.520,54
IPTU	170.116,71	33.277,21	27.726,72	24.660,66	34.551,97	19.488,92	34.750,17	19.027,12	22.732,37	4.632,93	31.973,44	16.383,71	439.321,93	538.122,86
ISS	46.206,39	42.144,76	41.507,80	69.178,43	46.300,90	53.653,42	46.642,41	121.606,73	44.187,90	73.265,36	55.718,95	58.114,79	698.527,84	480.930,25
ITBI	60.411,70	15.501,16	66.038,76	33.989,80	18.300,56	83.527,06	60.660,84	71.649,54	21.821,64	60.815,84	10.337,43	38.214,66	541.268,99	827.004,26
IRRF	0,00	7.212,42	3.597,37	4.160,62	0,00	108.300,47	3.671,27	447,50	76,46	3.987,50	23.435,90	0,00	154.889,51	283.540,98
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	305.455,02	76.769,37	58.840,41	57.404,92	69.859,81	46.310,96	78.532,65	49.293,61	32.043,16	12.462,38	78.333,13	37.474,30	902.779,72	1.045.922,19
Contribuições	9.685,30	30.124,55	51.566,81	33.581,23	45.409,77	65.425,03	40.987,49	27.354,24	28.287,98	31.036,56	445.526,16	71.121,83	880.106,95	471.233,00
Receita patrimonial	3.462,37	4.020,33	7.772,66	11.241,28	4.076,68	2.161,09	3.449,15	1.349,56	1.316,02	451.192,57	(362.145,46)	3.469,17	131.365,42	114.414,59

Rendimentos de Aplicação Financeira	3.247,78	3.885,67	7.772,66	11.241,28	3.802,71	2.061,09	3.449,15	1.349,56	1.316,02	451.192,57	(364.334,55)	3.469,17	128.453,11	99.349,60
Outras Receitas Patrimoniais	214,59	134,66	0,00	0,00	273,97	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.189,09	0,00	2.912,31	15.064,99
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	626,43	1.147,10	1.574,91	3.864,18	2.971,28	3.706,13	2.909,29	1.533,93	3.503,32	2.659,99	1.492,68	528,82	26.518,06	10.109,05
Transferências correntes	2.328.557,98	2.143.786,67	2.042.848,73	2.342.720,41	1.999.012,88	2.213.731,98	1.869.554,33	2.192.470,89	2.323.973,73	1.928.558,01	3.395.628,89	2.860.558,26	27.641.402,76	30.891.948,75
Cota parte do FPM	1.186.891,13	743.660,02	895.983,90	1.016.339,09	936.775,11	694.452,06	820.529,73	678.820,61	780.798,07	803.105,50	1.113.334,77	979.936,09	10.650.626,08	15.245.892,15
Cota parte do ICMS	307.325,27	431.082,49	382.025,83	514.334,41	392.464,14	384.432,81	512.526,40	817.819,16	587.163,40	441.619,22	(8.824,03)	740.329,72	5.502.298,82	5.698.137,00
Cota parte do IPVA	131.232,98	169.854,78	42.004,66	30.462,98	29.913,05	24.075,60	20.812,03	24.237,19	17.365,83	14.797,69	30.820,57	338.058,08	873.635,44	881.765,12
Cota parte do ITR	73,12	5.852,67	7.471,14	14.528,68	0,00	126,37	2.034,19	27.728,55	161.634,93	24.316,15	13.338,83	14.584,18	271.688,81	332.569,06
Transferências da LC 87/1996	3.127,52	3.127,52	3.127,52	3.127,51	3.130,51	3.127,51	3.127,51	3.127,51	3.127,51	3.127,51	3.124,65	3.463,63	37.866,41	55.452,25
Transferências da LC 61/1989	5.598,53	0,00	9.711,84	4.984,47	6.264,46	7.037,36	6.585,33	7.033,90	8.827,95	7.248,55	15.123,66	10.023,01	88.439,06	54.861,67
Transferências do FUNDEB	387.375,52	395.512,98	292.238,42	361.227,05	291.877,39	271.864,46	347.346,32	280.705,71	319.043,63	347.169,92	313.655,95	634.235,04	4.242.252,39	4.225.076,02
Outras transferências correntes	306.933,91	394.696,21	410.285,42	397.716,22	338.588,22	828.615,81	156.592,82	352.998,26	446.012,41	287.173,47	1.915.054,49	139.928,51	5.974.595,75	4.398.195,48
Outras receitas correntes	66,58	28,58	0,00	57,16	660.915,22	1.214,17	670,25	0,00	230,00	178,97	41.099,84	0,00	704.460,77	0,00
DEDUÇÕES (II)	326.849,67	280.679,76	268.064,70	315.274,08	273.708,71	222.650,36	290.796,59	313.782,62	292.304,03	258.842,94	223.227,71	417.261,23	3.483.442,40	4.265.714,58
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	326.849,67	280.679,76	268.064,70	315.274,08	273.708,71	222.650,36	290.796,59	313.782,62	292.304,03	258.842,94	223.227,71	417.261,23	3.483.442,40	4.265.714,58
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.597.738,81	2.073.332,39	2.033.409,47	2.265.584,61	2.607.690,36	2.374.868,87	1.851.031,26	2.170.950,50	2.185.868,55	2.309.947,17	3.498.173,25	2.668.604,31	28.637.199,55	30.397.511,35

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:AA862E1D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESTOS A PAGAR

PREFEITURA DE CENTENÁRIO DO SUL													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
MAIO A JUNHO DE 2018													
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)													
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2017 (g)					
EXECUTIVO												
Prefeitura de Centenário do Sul	**1.071.680,65**	**1.855.708,42**	**1.000.177,84**	**18.340,00**	**1.908.871,23**	**1.619.835,52**	**1.830.992,74**	**1.230.058,82**	**1.173.304,87**	**11.533,40**	**2.265.989,99**	**4.174.861,22**
GOVERNO MUNICIPAL	20.000,00	22.400,63	22.400,63	0,00	20.000,00	2.604,03	604,16	0,00	0,00	0,00	3.208,19	23.208,19
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	196.238,96	276.137,18	214.458,58	0,00	257.917,56	150.235,15	54.679,63	77.332,51	48.104,70	0,00	156.810,08	414.727,64
SECRETARIA DE FAZENDA	450,00	19.802,18	19.413,23	0,00	838,95	0,00	23,90	0,00	0,00	0,00	23,90	862,85
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.	20,00	1.071,80	1.071,80	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00
SECRETARIA DE SAUDE	366.075,00	835.721,14	294.824,74	15.420,00	891.551,40	285.253,33	926.349,46	732.165,82	732.165,82	10.000,00	469.436,97	1.360.988,37
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	43.933,99	48.138,35	33.660,97	2.920,00	55.491,37	16.101,37	36.830,37	13.304,80	13.304,80	1.533,40	38.093,54	93.584,91
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.	187.499,48	228.503,54	174.915,74	0,00	241.087,28	902.879,05	119.507,91	14.117,50	10.057,75	0,00	1.012.329,21	1.253.416,49
SECRET.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS	25.310,95	10.496,64	6.992,36	0,00	28.815,23	32,64	14.200,29	10.703,13	3.500,00	0,00	10.732,93	39.548,16
Orgão NÃO encontrado: 10	13.384,68	45.115,62	40.138,11	0,00	18.362,19	5.245,25	289.063,04	114.240,30	110.151,80	0,00	184.156,49	202.518,68
Orgão NÃO encontrado: 11	198.846,53	353.983,35	179.953,18	0,00	372.876,70	248.741,51	389.733,98	268.194,76	256.020,00	0,00	382.455,49	755.332,19
Orgão NÃO encontrado: 12	8.105,85	11.107,61	10.329,88	0,00	8.883,58	2.243,35	0,00	0,00	0,00	0,00	2.243,35	11.126,93
Orgão NÃO encontrado: 13	11.815,21	3.230,38	2.018,62	0,00	13.026,97	6.499,84	0,00	0,00	0,00	0,00	6.499,84	19.526,81
TOTAL (III) = (I + II)	**1.071.680,65**	**1.855.708,42**	**1.000.177,84**	**18.340,00**	**1.908.871,23**	**1.619.835,52**	**1.830.992,74**	**1.230.058,82**	**1.173.304,87**	**11.533,40**	**2.265.989,99**	**4.174.861,22**

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:2ADC6268

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2017 A JUNHO/2018														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	07/2017	08/2017	09/2017	10/2017	11/2017	12/2017	01/2018	02/2018	03/2018	04/2018	05/2018	06/2018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.321.179,65	980.036,05	996.655,74	53.473,16	1.030.198,51	3.099.878,94	85.645,76	88.098,15	3.097.680,93	1.134.147,88	1.080.480,58	786.509,74	13.753.985,09	0,00
Pessoal Ativo	1.287.645,79	946.502,19	963.121,88	53.473,16	971.865,52	3.032.811,22	8.645,76	5.959,15	2.914.395,37	1.023.729,36	1.043.042,06	1.053.691,22	13.304.882,68	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	33.533,86	33.533,86	33.533,86	0,00	58.332,99	67.067,72	0,00	0,00	106.285,56	33.418,52	37.438,52	35.428,52	438.573,41	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00	82.139,00	77.000,00	77.000,00	0,00	(302.610,00)	10.529,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)	13.537,56	0,00	1.107,77	34.861,33	24.799,13	0,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00	16.500,00	0,00	134.380,91	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao	0,00	0,00	1.107,77	34.861,33	24.799,13	0,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00	16.500,00	0,00	93.768,23	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	13.537,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.075,12	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	13.537,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.537,56	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.307.642,09	980.036,05	995.547,97	18.611,83	1.005.399,38	3.099.878,94	85.645,76	88.098,15	3.097.680,93	1.117.647,88	1.063.980,58	786.509,74	13.619.604,18	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													28.317.085,57	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)													0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)													28.317.085,57	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)													13.619.604,18	48,1%
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													15.291.226,21	54%
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													14.526.664,90	51,3%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													13.762.103,59	48,6%

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:59B61BF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2017 A JUNHO/2018														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	07/2017	08/2017	09/2017	10/2017	11/2017	12/2017	01/2018	02/2018	03/2018	04/2018	05/2018	06/2018	TOTAL (ÚLTIMOS12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	178.888,40	177.340,07	179.866,80	178.181,92	177.637,99	267.031,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.158.947,08	0,00
Pessoal Ativo	178.888,40	177.340,07	179.866,80	178.181,92	177.637,99	267.031,90	178.122,08	178.265,85	179.083,60	180.800,25	184.503,80	184.762,21	2.244.484,87	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.727,41	151.405,99	151.322,16	152.700,75	156.314,18	156.614,59	919.085,08	0,00

Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.394,67	26.859,86	27.761,44	28.099,50	28.189,62	28.147,62	166.452,71	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)	1.830,63	1.790,24	1.775,24	1.788,18	1.786,71	2.925,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.896,38	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	1.830,63	1.790,24	1.775,24	1.788,18	1.786,71	2.925,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.896,38	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	1.830,63	1.790,24	1.775,24	1.788,18	1.786,71	2.925,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.896,38	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	177.057,77	175.549,83	178.091,56	176.393,74	175.851,28	264.106,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.147.050,70	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	0,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	1.147.050,70	0,0%
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	0,00	6%
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	0,00	5,7%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	0,00	5,4%

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:BC2B9131

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1137/2018

SÚMULA: Altera o artigo 4º o Anexo III da Lei Municipal N° 1125/2018 e estabelece outras providências.

A **Câmara Municipal de Guaraniaçu**, Estado do Paraná aprovou, e eu **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º O Artigo 4º da Lei Municipal n.º 1125/2018 passa a vigorar com a redação:

"Art. 4.° - Altera a Tabela de Vencimento-Base no Anexo III, do cargo Educador Residente."

Art. 2º O Anexo III da Lei Municipal n° 1125/2018 passa a vigorar com a redação em anexo.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de Julho de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

LEI 1137/2018 ANEXO III																		
TABELA DE VENCIMENTO-BASE																		
Educador Residente																		
Referencia		**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**
Classe	III	1.500,00	1.522,50	1.545,34	1.568,52	1.592,05	1.615,93	1.640,16	1.664,77	1.689,74	1.715,08	1.740,81	1.766,92	1.793,43	1.820,33	1.847,63	1.875,35	1.903,48
Classe	IV	1.545,00	1.568,18	1.591,70	1.615,57	1.639,81	1.664,40	1.689,37	1.714,71	1.740,43	1.766,54	1.793,04	1.819,93	1.847,23	1.874,94	1.903,06	1.931,61	1.960,58
Classe	V	1.591,35	1.615,22	1.639,45	1.664,04	1.689,00	1.714,34	1.740,05	1.766,15	1.792,64	1.819,53	1.846,83	1.874,53	1.902,65	1.931,19	1.960,15	1.989,56	2.019,40
Referencia		**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	
Classe	III	1.932,03	1.961,01	1.990,43	2.020,28	2.050,59	2.081,35	2.112,57	2.144,25	2.176,42	2.209,06	2.242,20	2.275,83	2.309,97	2.344,62	2.379,79	2.415,49	
Classe	IV	1.989,99	2.019,84	2.050,14	2.080,89	2.112,10	2.143,79	2.175,94	2.208,58	2.241,71	2.275,34	2.309,47	2.344,11	2.379,27	2.414,96	2.451,18	2.487,95	
Classe	V	2.049,69	2.080,44	2.111,64	2.143,32	2.175,47	2.208,10	2.241,22	2.274,84	2.308,96	2.343,60	2.378,75	2.414,43	2.450,65	2.487,41	2.524,72	2.562,59	
Medico Clinico Geral 40 Hrs																		
Referencia		**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**
Classe	IV	15.390,00	15.620,85	15.855,16	16.092,99	16.334,39	16.579,40	16.828,09	17.080,51	17.336,72	17.596,77	17.860,72	18.128,63	18.400,56	18.676,57	18.956,72	19.241,07	19.529,69
Classe	V	15.851,70	16.089,48	16.330,82	16.575,78	16.824,42	17.076,78	17.332,93	17.592,93	17.856,82	18.124,67	18.396,54	18.672,49	18.952,58	19.236,87	19.525,42	19.818,30	20.115,58
Classe	VI	16.327,25	16.572,16	16.820,74	17.073,05	17.329,15	17.589,09	17.852,92	18.120,72	18.392,53	18.668,42	18.948,44	19.232,67	19.521,16	19.813,98	20.111,18	20.412,85	20.719,05
Referencia		**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	
Classe	IV	19.822,63	20.119,97	20.421,77	20.728,10	21.039,02	21.354,61	21.674,92	22.000,05	22.330,05	22.665,00	23.004,97	23.350,05	23.700,30	24.055,80	24.416,64	24.782,89	
Classe	V	20.417,31	20.723,57	21.034,43	21.349,94	21.670,19	21.995,24	22.325,17	22.660,05	22.999,95	23.344,95	23.695,12	24.050,55	24.411,31	24.777,48	25.149,14	25.526,38	
Classe	VI	21.029,83	21.345,28	21.665,46	21.990,44	22.320,30	22.655,10	22.994,93	23.339,85	23.689,95	24.045,30	24.405,98	24.772,07	25.143,65	25.520,80	25.903,62	26.292,17	
Vigilante de Saúde																		
Referencia		**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**
Classe	IV	1.800,00	1.827,00	1.854,41	1.882,22	1.910,45	1.939,11	1.968,20	1.997,72	2.027,69	2.058,10	2.088,97	2.120,31	2.152,11	2.184,39	2.217,16	2.250,42	2.284,17
Classe	V	1.854,00	1.881,81	1.910,04	1.938,69	1.967,77	1.997,28	2.027,24	2.057,65	2.088,52	2.119,85	2.151,64	2.183,92	2.216,68	2.249,93	2.283,68	2.317,93	2.352,70
Classe	VI	1.909,62	1.938,26	1.967,34	1.996,85	2.026,80	2.057,20	2.088,06	2.119,38	2.151,17	2.183,44	2.216,19	2.249,43	2.283,18	2.317,42	2.352,19	2.387,47	2.423,28
Referencia		**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	
Classe	IV	2.318,44	2.353,21	2.388,51	2.424,34	2.460,70	2.497,61	2.535,08	2.573,11	2.611,70	2.650,88	2.690,64	2.731,00	2.771,96	2.813,54	2.855,75	2.898,58	
Classe	V	2.387,99	2.423,81	2.460,17	2.497,07	2.534,53	2.572,54	2.611,13	2.650,30	2.690,05	2.730,40	2.771,36	2.812,93	2.855,12	2.897,95	2.941,42	2.985,54	
Classe	VI	2.459,63	2.496,52	2.533,97	2.571,98	2.610,56	2.649,72	2.689,47	2.729,81	2.770,75	2.812,32	2.854,50	2.897,32	2.940,78	2.984,89	3.029,66	3.075,11	
LEGENDA																		
Classe I – Ensino Fundamental Completo																		
Classe II – Ensino Médio Completo																		
Classe III – Ensino Médio e Curso Profissionalizante Completo																		
Classe IV – Ensino Superior Completo																		
Classe V - Pós Graduação Completo																		
Classe VI - Mestrado Completo																		

Guaraniaçu, 17 de Julho de 2018.

OSMARIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:317CB83D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2017 A JUNHO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**													
	(Últimos 12 Meses)													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	LÍQUIDADAS													
	7 / 2.017	**8 / 2.017**	**9 / 2.017**	**10 / 2.017**	**11 / 2.017**	**12 / 2.017**	**1 / 2.018**	**2 / 2.018**	**3 / 2.018**	**4 / 2.018**	**5 / 2.018**	**6 / 2.018**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	109.267,67	97.613,16	100.280,44	98.328,74	103.376,53	130.103,67	101.553,53	101.553,53	101.862,37	101.608,60	107.839,76	101.311,81	1.254.699,81	0,00
Pessoal Ativo	109.267,67	97.613,16	100.280,44	98.328,74	103.376,53	130.103,67	101.553,53	101.553,53	101.862,37	101.608,60	107.839,76	101.311,81	1.254.699,81	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	94.150,13	82.495,62	85.205,68	83.158,88	88.249,45	111.314,62	85.936,15	85.936,15	86.244,99	86.035,26	92.208,43	85.669,48	1.066.604,84	0,00
Obrigações Patronais	12.771,10	12.771,10	12.728,32	12.771,10	12.728,32	13.991,53	13.147,85	13.147,85	13.147,85	13.103,81	13.147,85	13.147,85	156.604,53	0,00
Benefícios Previdenciários	2.346,44	2.346,44	2.346,44	2.398,76	2.398,76	4.797,52	2.469,53	2.469,53	2.469,53	2.469,53	2.483,48	2.494,48	31.490,44	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	109.267,67	97.613,16	100.280,44	98.328,74	103.376,53	130.103,67	101.553,53	101.553,53	101.862,37	101.608,60	107.839,76	101.311,81	1.254.699,81	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	53.980.460,07	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTA (VI)	53.980.460,07	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	**1.254.699,81**	**2,32**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.238.827,60	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 % VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.076.886,22	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 % VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	2.914.944,84	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 18/jul/2018 as 14h e 29m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEI
Presidente

JANDIRA DE FÁTIMA LUIZÃO SANTO
Tesoureiro

JANDIRA DE FÁTIMA LUIZÃO SANTO
1º Secretário

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:0099CA42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JULHO/2017 A JUNHO/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2017 A JUNHO/2018

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	07/2017	**08/2017**	**09/2017**	**10/2017**	**11/2017**	**12/2017**	**01/2018**	**02/2018**	**03/2018**	**04/2018**	**05/2018**	**06/2018**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	112.224,39	98.624,32	98.331,96	98.014,02	94.820,05	119.195,07	103.010,02	96.350,30	102.258,64	105.232,15	106.700,68	123.475,32	1.258.236,92	0,00
Pessoal Ativo	112.224,39	98.624,32	98.331,96	98.014,02	94.820,05	119.195,07	103.010,02	96.350,30	102.258,64	105.232,15	106.700,68	123.475,32	1.258.236,92	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.792,82	79.996,08	84.884,90	87.722,55	89.168,98	105.864,11	533.429,44	0,00
Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.217,20	16.354,22	17.373,74	17.509,60	17.531,70	17.611,21	103.597,67	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)	773,10	767,52	759,69	753,91	684,58	898,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.637,39	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	773,10	767,52	759,69	753,91	684,58	898,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.637,39	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	773,10	767,52	759,69	753,91	684,58	898,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.637,39	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	111.451,29	97.856,80	97.572,27	97.260,11	94.135,47	118.296,49	103.010,02	96.350,30	102.258,64	105.232,15	106.700,68	123.475,32	1.253.599,53	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.204.560,79	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	38.204.560,79	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	1.253.599,53	3,28%
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.292.273,65	6%

LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.177.659,97	5,7%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.063.046,28	5,4%

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente

GIZELE DE FATIMA SANTOS CASAGRANDE
Contadora CRC 61141/O-0 PR

GILSON HILGENSTIELER
Controlador Interno

Publicado por:
Pamela Ritzmann de Lima
Código Identificador:C0829681

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO I DEMONSTRATIVO DESPESA PESSOAL DA RGF 1º SEM 2018

CODENOP - CONSÓRCIO INTERM DESENV TERR NORDESTE DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2017 A JUNHO/2018

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														Em Reais
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jul/17	Ago/17	Set/17	Out/17	Nov/17	Dez/17	Jan/18	Fev/18	Mar/18	Abr/18	Mai/18	Jun/18	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	13.320,00	15.470,00	17.336,25	25.281,55	37.461,25	87.887,92	38.962,72	43.087,80	52.667,93	46.221,03	48.657,59	49.114,03	475.468,07	0,00
Pessoal Ativo	13.320,00	15.470,00	17.336,25	25.281,55	37.461,25	87.887,92	38.962,72	43.087,80	52.667,93	46.221,03	48.657,59	49.114,03	475.468,07	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	13.320,00	15.470,00	17.336,25	25.281,55	37.461,25	87.887,92	38.962,72	43.087,80	52.667,93	46.221,03	48.657,59	49.114,03	475.468,07	0,00
Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art . 18 da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (exceto elemento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art . 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	13.320,00	15.470,00	17.336,25	25.281,55	37.461,25	87.887,92	38.962,72	43.087,80	52.667,93	46.221,03	48.657,59	49.114,03	475.468,07	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.439.332,05	
0,00 (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	1.439.332,05	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	475.468,07	33,03
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	777.239,31	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	738.377,34	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	699.515,38	48,60
FONTE: Sistema Informatizado - CODENOP - CONSÓRCIO INTERM DESENV TERR NORDESTE DO PARANÁ - 18/jul/2018 - 08h e 39m		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64.		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.		

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2018			2018			2018		
1º QUADRIMESTRE			2º QUADRIMESTRE			3º QUADRIMESTRE		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
54,00 %	33,03 %	-20,97 %	-6,99 %	40,02 %	23,82 %	-30,18 %	54,00 %	0,00 %
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL								

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Presidente

JOSÉ DONIZETE DE LIMA
Contador

ANA PAULA GOMES A. SARTORI
Tesoureira

CLAUDINEI DE MELO MACIEL
Controle Interno

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:0E97A0CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CÂMARA MUNICIPAL
RGF - I DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

07/2017 A 06/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Julho/2017	Agosto/2017	Setembro/2017	Outubro/2017	Novembro/2017	Dezembro/2017	Janeiro/2018	Fevereiro/2018	Março/2018	Abril/2018	Maio/2018	Jun/2018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	540604,18	0
Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	540604,18	0
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220803,42	0
Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48576,72	0
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	756,73	0
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	756,73	0
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	756,73	0
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	979600,4	0
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5,7%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	930620,38	0
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	881640,36	0
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	539847,45	0

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	17.146.673,31	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	820.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL (VI)	16.326.673,31	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	539.847,45	3,31
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6%	979.600,40	6%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5,7%	930.620,38	5,7%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4%	881.640,36	5,4%

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:C9D22827

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
DESPESA COM PESSOAL 1 SEMESTRE 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2017 A JUNHO/2018

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") | 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	07/2017	08/2017	09/2017	10/2017	11/2017	12/2017	01/2018	02/2018	03/2018	04/2018	05/2018	06/2018	TOTAL(ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	123.563,10	113.163,40	112.646,88	112.646,88	112.833,03	130.669,36	127.563,57	115.957,32	116.080,00	116.010,68	116.020,24	121.499,06	1.418.653,52	0,00
Pessoal Ativo	123.563,10	113.163,40	112.646,88	112.646,88	112.833,03	130.669,36	127.563,57	115.957,32	116.080,00	116.010,68	116.020,24	121.499,06	1.418.653,52	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.835,08	96.228,83	96.351,51	96.282,19	96.291,74	96.286,56	589.275,91	0,00
Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.728,49	19.728,49	19.728,49	19.728,49	19.728,50	25.212,50	123.854,96	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)	1.206,57	1.221,29	1.217,74	1.217,74	1.217,74	1.486,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.567,75	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	1.206,57	1.221,29	1.217,74	1.217,74	1.217,74	1.486,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.567,75	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	1.206,57	1.221,29	1.217,74	1.217,74	1.217,74	1.486,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.567,75	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	122.356,53	111.942,11	111.429,14	111.429,14	111.615,29	129.182,68	127.563,57	115.957,32	116.080,00	116.010,68	116.020,24	121.499,06	1.411.085,77	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	41.476.327,61	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	41.476.327,61	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	1.411.085,77	3,4%
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.488.579,66	6%

LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.364.150,67	5,7%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.239.721,69	5,4%

ERALDO MATTOS DE OLIVEIRA
Presidente

ANGELA CRISTINA PRESTES BONFIM TERNIOVICZ
Contadora

CLEVERSON BATISTA
Controle Interno

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:AD6CBF9A

